



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Tribunal Administrativo:

Relatório e Parecer:

Atinente ao Relatório de Conta Geral do Estado de 2016.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

### Relatório e Parecer

#### I – Introdução

##### 1.1 – Enquadramento Legal

Nos termos do disposto nas alíneas *l*) e *m*) do n.º 2 do artigo 179 da Constituição da República, é da exclusiva competência da Assembleia da República, respectivamente, “deliberar sobre as grandes opções do Plano Económico e Social e do Orçamento do Estado e os respectivos relatórios de execução” e “aprovar o Orçamento do Estado”.

No exercício desta última competência, a Assembleia da República, através da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2016, o qual veio a ser rectificado pela Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto.

Da execução do Orçamento do Estado, o Governo elabora a Conta Geral do Estado, que a remete à Assembleia da República e ao Tribunal Administrativo, até ao dia 31 de Maio do ano seguinte àquele a que a referida Conta respeite, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).

Segundo o artigo 45 desta lei, o Governo apresenta, na Conta, a execução orçamental e financeira, o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado.

Conforme estabelece a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 230 da Constituição da República, compete ao Tribunal Administrativo “emitir o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado” que os remete à Assembleia da República, até ao dia 30 de Novembro do ano seguinte àquele a que a Conta Geral do Estado respeite (n.º 2 do artigo 50 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro).

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, são objecto de apreciação, pelo Tribunal Administrativo, em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, as seguintes matérias:

- A actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial e das receitas e despesas;
- O cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar;
- O inventário do património do Estado; e
- As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente.

Em cumprimento destes comandos legais, o Tribunal Administrativo procede à análise da Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2016 e sobre a mesma emite o presente Relatório.

#### 1.2 – Metodologia e Condicionantes

Visando a elaboração do Relatório e do Parecer aos quais se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 230 da Constituição da República, o Tribunal Administrativo analisou a CGE referente ao exercício económico de 2016 e realizou auditorias a diversos órgãos e instituições do Estado, aos níveis central, provincial, distrital e autárquico. Os relatórios preliminares destas auditorias foram remetidos às entidades fiscalizadas, que exerceram o direito do contraditório que lhes assiste.

Tendo em atenção as auditorias realizadas e após a análise da Conta, o Tribunal Administrativo elaborou o Relatório Preliminar sobre a mesma e o remeteu ao Governo, para o exercício do direito do contraditório, que foi considerado no presente Relatório.

Apontam-se como constrangimentos à análise da Conta Geral do Estado e emissão do respectivo Relatório e Parecer, as limitações impostas ao Tribunal Administrativo, no concernente à realização das suas actividades, pela cada vez menor correspondência das dotações orçamentais a si alocadas, às necessidades ditadas pelo seu papel de órgão de controlo externo das finanças públicas.

É de referir, a este propósito, que o exercício da competência de controlo externo, pelo Tribunal Administrativo, da utilização dos recursos públicos, conforme previsto nas alíneas *e*) e *d*) do n.º 2 do artigo 230 da Constituição, visa a melhoria da prestação de contas e concorre para o fortalecimento de um ambiente de confiança na gestão dos dinheiros públicos, pelo que se torna necessária a potenciação contínua do Tribunal, para uma maior e eficaz capacidade de intervenção na fiscalização.

#### 1.3 – Conteúdo do Relatório

O Relatório sobre a Conta Geral do Estado do exercício económico de 2016 é composto por doze capítulos cuja designação e conteúdos são apresentados mais adiante. A indicação dos

capítulos é feita em numeração romana e a sua paginação, em algarismos árabes. Este procedimento é igualmente seguido na referenciação dos quadros e gráficos.

Os capítulos do presente Relatório têm os seguintes conteúdos:

O Capítulo I – Introdução – trata do enquadramento legal do Orçamento, da Conta Geral do Estado e do Relatório e Parecer do Tribunal Administrativo sobre esta, a metodologia usada na análise da Conta e aborda as condicionantes à análise da Conta e redacção do presente Relatório.

No Capítulo II – Âmbito da Conta – são apresentados os princípios e regras específicas da elaboração da Conta, seu conteúdo e estrutura.

O Capítulo III – Evolução dos Indicadores Macroeconómicos – apresenta as projecções macroeconómicas consideradas na elaboração do Orçamento do Estado para 2016 e a evolução da relação das receitas arrecadadas e das despesas efectuadas, em valores constantes, com o Produto Interno Bruto (PIB), o resultado do exercício e a comparação deste com os do período 2012-2016.

As dotações orçamentais da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado de 2016, rectificado pela Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, e as alterações aos limites orçamentais, ao abrigo do Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribui aos órgãos e instituições do Estado competências para procederem a alterações orçamentais, constituem objecto do Capítulo IV – Processo Orçamental.

No Capítulo V – Execução do Orçamento da Receita – faz-se a comparação da receita prevista com a efectivamente colectada, no exercício, e apresenta-se a evolução histórica das receitas do Estado, no período 2012-2016, e os subsídios e benefícios fiscais concedidos.

No Relatório sobre a CGE de 2016, é introduzido, pela primeira vez, um novo capítulo – Capítulo VI - Indústria Extractiva, que aborda os investimentos, os custos recuperáveis e as receitas da indústria do petróleo e gás, as receitas do carvão, e os aspectos de segurança e meio ambiente, atinentes a indústria do carvão.

A Execução do Orçamento da Despesa é apresentada e analisada no Capítulo VII. Nele, aborda-se a realização da despesa do Estado, nos limites fixados na Lei Orçamental, bem como a sua evolução, no período 2012-2015.

No Capítulo VIII – Operações de Tesouraria – faz-se a apreciação das operações extra-orçamentais efectuadas pela Tesouraria e seu registo no sistema de contabilização da actividade financeira do Estado e a comparação dos dados da Conta com os resultados obtidos na auditoria realizada à Direcção Nacional do Tesouro.

São objecto do Capítulo IX – Movimento de Fundos – os fluxos financeiros da Conta Única do Tesouro e o correspondente circuito documental; neste capítulo, determinam-se, ainda, os saldos daquela conta e de outras do Tesouro e do Património.

No Capítulo X - Operações Relacionadas com o Património Financeiro do Estado – analisam-se as operações financeiras do Estado, nomeadamente as suas participações em sociedades, bem como o saneamento financeiro de empresas.

Formam o Capítulo XI - Dívida Pública – as obrigações financeiras assumidas com entidades públicas e privadas, dentro e fora do território nacional, pelo Estado, decorrentes de leis, contratos, acordos e realização de operações de crédito contraído pelo Estado.

Finalmente, no Capítulo XII – Património do Estado – é feita a apreciação do processo de inventariação dos bens do Estado, sua avaliação e amortização e verifica-se a informação contida no Anexo Informativo 7 da Conta Geral do Estado – Inventário do Património do Estado, que é comparada com a apurada nas auditorias realizadas a diversas entidades públicas e dados adicionais recolhidos por este Tribunal, em várias instituições e organismos do Estado.

## II – Âmbito da Conta Geral do Estado

Segundo dispõe o artigo 45 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, a Conta Geral do Estado tem por objecto evidenciar a execução orçamental e financeira, bem como apresentar o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos e instituições do Estado.

Os princípios e regras a ter em conta na elaboração da Conta Geral do Estado estão consagrados nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 46 da mesma lei, designadamente, a clareza, exactidão e simplicidade, a observância do grau de cumprimento dos princípios de regularidade financeira, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia na obtenção e aplicação dos recursos públicos colocados à disposição dos órgãos e instituições do Estado e os princípios e regras de contabilidade geralmente aceites.

Quanto ao conteúdo, dispõe o artigo 47 da citada lei que da Conta Geral do Estado deve constar informação completa sobre:

- a) As receitas cobradas e as despesas pagas pelo Estado;
- b) O financiamento do défice orçamental;
- c) Os fundos de terceiros;
- d) O balanço do movimento de fundos entrados e saídos na Caixa do Estado;
- e) Os activos e passivos financeiros e patrimoniais Estado; e
- f) Os adiantamentos e suas regularizações.

Relativamente à estrutura, e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 48 da lei supracitada, a Conta Geral do Estado comporta os seguintes documentos básicos:

- a) O relatório do Governo sobre os resultados da gestão orçamental referente ao exercício económico;
- b) O financiamento global do Orçamento do Estado com descriminação da situação das fontes de financiamento;
- c) O balanço;
- d) Os mapas de Execução Orçamental, comparativos entre as previsões orçamentais e a receita cobrada e daquelas com a despesa liquidada e paga, segundo a classificação apresentada no artigo 23 da lei que temos vindo a citar;
- e) A demonstração de resultados;
- f) Os anexos às demonstrações financeiras;
- g) O mapa dos activos e passivos financeiros existentes no início e no final do ano económico; e
- h) O mapa consolidado anual do movimento de fundos por Operações de Tesouraria.

Ainda, a Conta Geral do Estado deverá integrar, em anexo, a seguinte informação:

- a) O inventário consolidado do património do Estado (n.º 2 do artigo 48);
- b) Um resumo das receitas, despesas e saldos por cada instituição com autonomia administrativa e financeira (n.º 3 do artigo 48).

De acordo com o disposto no artigo 23 da mesma lei:

- a) as receitas e as despesas agrupam-se em correntes e de capital;
- b) a classificação das receitas obedece aos critérios económico, territorial e por fontes de recurso; e
- c) as despesas são classificadas segundo os critérios orgânico, territorial, económico e funcional.

A Conta Geral do Estado deve ser elaborada em obediência aos princípios e regras estabelecidos, conter, na estrutura preconizada pela lei, os conteúdos fixados e, na sua composição, integrar os documentos e os anexos obrigatórios, para permitir a

análise da informação sobre a arrecadação das receitas previstas e a realização das despesas, bem como a aferição da legalidade na execução do Orçamento a que se refere.

### III – Indicadores Macroeconómicos

No presente capítulo, são apresentados os indicadores de referência considerados na elaboração do Orçamento do Estado (OE) para o exercício económico de 2016, a análise comparativa das informações da Conta Geral do Estado (CGE) com as previsões de base do Orçamento, os principais indicadores macroeconómicos, a receita e a despesa, em termos nominais e reais, o resultado do exercício e o financiamento do défice orçamental.

#### 3.1 – Pressupostos na Elaboração do OE para 2016

Para o ano de 2016, a previsão de crescimento da economia mundial era de 3,5%, o que significava mais 0,1 pontos percentuais (p.p.), comparativamente ao nível obtido em 2014 e 0,4 p.p., relativamente ao estimado para 2015, tal como ilustra o Quadro n.º III.1, a seguir.

**Quadro n.º III.1 – Previsão de Crescimento do PIB por Áreas Geográficas**

(Em Percentagem)

| Área Geográfica      | Real | Projeções |      |
|----------------------|------|-----------|------|
|                      | 2014 | 2015      | 2016 |
| PIB Mundial          | 3,4  | 3,1       | 3,5  |
| Economias Avançadas  | 1,8  | 2,0       | 2,2  |
| Economias Emergentes | 4,6  | 3,9       | 4,5  |
| África Sub-Sahariana | 5,0  | 3,8       | 4,3  |

**Fonte:** FMI - World Economic Outlook - Outubro de 2015.

A previsão de um crescimento médio anual de 0,2 p.p., para as economias avançadas, não foi suficiente para travar, de 2014 para 2015, a queda do Produto Interno Bruto (PIB) Mundial de 0,3 p.p., que foi influenciada pela redução das taxas de crescimento de 4,6%, para 3,9%, das Economias Emergentes e de 5,0%, para 3,8%, para a África Sub-Sahariana. Em 2016, as projecções de crescimento do produto, para estas duas Áreas Geográficas, foram de 4,5% e 4,3%, respectivamente.

Para a economia nacional, as previsões apontavam para uma evolução de 8,2%, no Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP) 2015-2017, e 7,0%, no Plano Económico e Social (PES) 2016.

O Orçamento do Estado para 2016 foi aprovado através da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro e posteriormente rectificado pela Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto.

No Quadro n.º III.2, adiante, são apresentados os indicadores de referência do CFMP 2015-2017 e do PES 2016, que serviram de base para a elaboração do Orçamento do Estado de 2016.

**Quadro n.º III.2 - Cenário Base Previsto para a Elaboração do OE de 2016**

| Designação                              | CFMP 2015-2017<br>(Agosto-2014) | PES 2016<br>(Dezembro-2015) |
|-----------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| PIB nominal (10 <sup>6</sup> MT)        | 688.436                         | 680.487                     |
| Crescimento nominal do PIB (%)          | 14,3                            | 14,2                        |
| Crescimento real do PIB (%)             | 8,2                             | 7,0                         |
| RIL (Meses de cobertura de importações) | n.d.                            | 4,3                         |
| Exportações (10 <sup>6</sup> USD)       | 6.752,0                         | 3.643,0                     |
| Inflação média anual (%)                | 5,6                             | 5,6                         |

RIL (Reservas Internacionais Líquidas)

**Fonte:** CFMP 2015-2017 e PES 2016)

Como se pode ver ainda, no Quadro n.º III.2, as previsões do PES, para o ano de 2016, são menos optimistas que as do CFMP 2015-2017.

Com base nestes dados, foram projectados os valores globais do Orçamento do Estado que se indicam a seguir.

**Quadro n.º III.3 – Valores Globais do OE de 2016**

(Em milhões de Meticais)

| Designação                               | OE 2015                         | OE 2016                                 |                                   |               |
|------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|---------------|
|                                          | Lei n.º 2/2015,<br>de 7 de Maio | Lei n.º 9/2015,<br>de 29 de<br>Dezembro | Lei n.º 7/2016,<br>de 2 de Agosto | Varição (%)   |
|                                          | 1                               | 2                                       | 3                                 | 4=(3/1)-1*100 |
| <b>Receita do Estado</b>                 | <b>160.708</b>                  | <b>176.409</b>                          | <b>165.451</b>                    | <b>3,0</b>    |
| <i>Receitas Fiscais/<br/>Tributárias</i> | 133.009                         | 165.644                                 | 155.059                           | 16,6          |
| <b>Despesas do Estado</b>                | <b>226.425</b>                  | <b>246.070</b>                          | <b>243.358</b>                    | <b>7,5</b>    |
| <i>De Funcionamento</i>                  | 143.245                         | 136.159                                 | 144.554                           | 0,9           |
| <i>De Investimento</i>                   | 83.180                          | 83.865                                  | 104.540                           | 25,7          |
| <b>Défice Orçamental</b>                 | <b>65.717</b>                   | <b>69.661</b>                           | <b>77.817</b>                     | <b>18,4</b>   |

**Fonte:** Lei n.º 7/2015; Lei n.º 9/2015 e Lei n.º 7/2016.

Segundo este quadro, foi previsto um défice de 77.817 milhões de Meticais, que representa um aumento de 18,4%, relativamente ao ano anterior, cujas necessidades de financiamento foram de 65.717 milhões de Meticais.

#### 3.2 – Análise Comparativa das Previsões e dos Resultados da Execução na CGE

No Quadro n.º III.4, adiante, são indicados os valores do PIB, as taxas do seu crescimento nominal e real, os montantes das exportações, as taxas da inflação média anual e as Reservas Internacionais Líquidas, conforme o cenário base previsto no CFMP e PES e os valores efectivamente verificados, como dá conta o Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE.

Quadro n.º III.4 – Previsões e Resultados da Execução Orçamental

| Designação                             | 2016           |         |          |          |         |
|----------------------------------------|----------------|---------|----------|----------|---------|
|                                        | Previsão       |         | Execução | Desvios  |         |
|                                        | CFMP 2015      | PES     | CGE      |          |         |
|                                        | (1)            | (2)     | (3)      | 4=(3-1)  | 5=(3-2) |
| PIB nominal (10 <sup>6</sup> MT)       | 688.436        | 680.487 | 689.213  | 777      | 8.726   |
| Crescimento nominal do PIB (%)         | 14,3           | 14,2    | 16,5     | 2,2      | 2,2     |
| Crescimento real do PIB (%)            | 8,2            | 7,0     | 4,5      | -3,7     | -2,5    |
| RIL (Meses de cobertura de importação) | n.d.           | 4,3     | 3,0      | -        | -1,3    |
| Exportações (10 <sup>6</sup> USD)      | 6.752,0        | 3.643,0 | 3.354,9  | -3.397,1 | -288,1  |
| Inflação média anual (%)               | 5,6            | 5,6     | 19,9     | 14,3     | 14,3    |
| (Em milhões de Meticais)               |                |         |          |          |         |
| Designação                             | OE 2016        |         | CGE 2016 | Desvios  |         |
|                                        | Lei n.º 7/2016 |         |          | Valor    | (%)     |
|                                        | (1)            |         |          | (2)      | 3=(2-1) |
| Receitas do Estado                     |                | 165.541 | 165.595  | 54       | 0,0     |
| Receitas Fiscais/Tributárias           |                | 155.059 | 154.834  | -225     | -0,1    |
| Despesas do Estado                     |                | 243.358 | 220.627  | -22.731  | -9,3    |
| De Funcionamento                       |                | 144.554 | 141.087  | -3.467   | -2,4    |
| De Investimento                        |                | 104.540 | 50.271   | -54.269  | -51,9   |
| Déficé Orçamental                      |                | 77.817  | 55.032   | -22.786  | -29,3   |

Fonte: CFMP 2015-2017, PES 2016; Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto e CGE 2016.

O PIB registou, no ano o valor de 689.213 milhões de Meticais, superior em 777 milhões de Meticais em relação à previsão do CFMP e 8.726 milhões de Meticais, quando comparado com o valor indicativo do PES.

A taxa de crescimento real do PIB foi estimada em 8,2%, no CFMP, e 7,0%, no PES, tendo sido de 4,5% a efectiva.

Quanto à taxa de inflação média anual, o registo foi de 19,9%, o que representa um desvio de 14,3 p.p., quando comparado com as previsões do CFMP e do PES.

O déficé previsto no OE foi de 77.817 milhões de Meticais, tendo-se verificado o valor de 55.032 milhões de Meticais, o que representa menos 29,3%, em relação à previsão.

### 3.3 – Execução do Orçamento do Estado

A receita arrecadada, no ano em apreço, foi de 165.595 milhões de Meticais, o equivalente a 24,0% do PIB, o que significou um decréscimo de 2,3%<sup>1</sup>, face ao PIB de 2015, em que a receita foi de 155.893 milhões de Meticais e o PIB correspondente, de 591.677 milhões de Meticais. A despesa, por sua vez, registou o valor de 220.627 milhões de Meticais, o que significa 32,0% do PIB, menos 0,2 p.p., relativamente ao rácio despesa/PIB de 2015. O seu pagamento foi efectuado por Receitas do Estado, em 75,1%, pelos Donativos Internos e Externos, 6,7%, pelos Empréstimos Externos Líquidos, 11,6%, enquanto a comparticipação do Crédito Interno Líquido, as Operações Passivas e Outras Operações, foi de 7,1%, 7,2% e menos 7,7%, como se dá conta no Quadro n.º III.5, a seguir.

Quadro n.º III.5 – Financiamento da Despesa no OE de 2016

(Em milhões de Meticais)

| Designação                           | OE 2016        |              |               |
|--------------------------------------|----------------|--------------|---------------|
|                                      | Valor          | Peso         | Em (%) do PIB |
| <i>Receitas do Estado</i>            | 165.595        | 75,1         | 24,0          |
| <i>Donativos Internos e Externos</i> | 14.846         | 6,7          | 2,2           |
| <i>Empréstimos Externos Líquidos</i> | 25.585         | 11,6         | 3,7           |
| <i>Crédito Interno Líquido</i>       | 15.745         | 7,1          | 2,3           |
| <i>Operações Passivas</i>            | 15.802         | 7,2          | 2,3           |
| <i>Outras Operações</i>              | -16.947        | -7,7         | -2,5          |
| <b>Despesa Total</b>                 | <b>220.627</b> | <b>100,0</b> | <b>32,0</b>   |

Fonte: CGE 2016.

O déficé orçamental, de 55.032 milhões de Meticais, registado em 2016, correspondeu a 8,0% do PIB, cuja grandeza foi de 689.213 milhões de Meticais. Relativamente ao ano de 2015, em que este rácio correspondeu a 7,5% do PIB, houve uma variação de 0,5 p.p..

### 3.4. – Principais Indicadores Macroeconómicos

Para o ano de 2016, foi estabelecida a taxa de crescimento económico real do PIB de 7,0%, mais tarde revista para 4,5% e para a inflação, a taxa média anual de 5,6%, que foi, posteriormente, alterada para 16,7%.

Conforme consta da Conta Geral do Estado, o crescimento real do PIB foi, efectivamente, de 3,8% e a taxa de inflação média anual, de 19,9%.

No período de 2012 a 2016, a média foi de 6,4%, como se mostra no Quadro n.º III.6, a seguir.

<sup>1</sup>  $\{[(165.595/689.213) - (155.893/591.677)] * 100\} = (-2,3\%)$

Quadro n.º III.6 – Indicadores Macroeconómicos

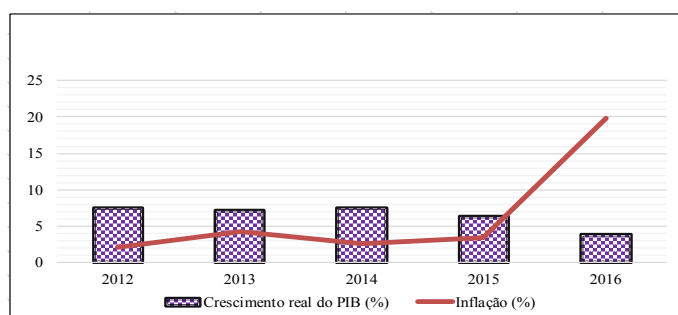
| Indicador                        | 2012    | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    | Média   |
|----------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| PIB nominal (10 <sup>6</sup> MT) | 407.903 | 470.472 | 526.495 | 591.677 | 689.213 | 537.152 |
| Crescimento real do PIB (%)      | 7,4     | 7,1     | 7,5     | 6,3     | 3,8     | 6,4     |
| Inflação (%)                     | 2,1     | 4,2     | 2,6     | 3,5     | 19,9    | 6,5     |

Fonte: CGE (2012-2016), apresentado dados provisórios de 2016.

Como consta do Relatório do Governo sobre a CGE 2016, o quinquénio ficou marcado pela pressão inflacionária, em 2016, que chegou a dois dígitos, influenciada pela depreciação do Metical, que é explicada: (i) pela suspensão da ajuda externa directa ao Orçamento do Estado e da Balança de Pagamentos, por parte dos parceiros de cooperação internacional; (ii) pela redução dos fluxos de Investimento Directo Estrangeiro; e (iii) pela redução das exportações e aumento do Serviço da Dívida Pública.

O Gráfico n.º III.1, a seguir, mostra o comportamento do PIB e da Inflação, de 2012 a 2016.

Gráfico n.º III.1 – Crescimento Real do PIB e da Inflação de 2012 a 2016



Fonte: CGE (2012-2016).

É de referir que os valores do PIB indicados na Conta Geral do Estado de cada ano são provisórios, em virtude de, até ao dia 31 de Maio de cada ano, data limite para o Governo apresentar o documento à Assembleia da República e ao Tribunal Administrativo, o Banco de Moçambique (BM) e o Instituto Nacional de Estatística (INE) não dispõem, ainda, dos dados definitivos, referentes ao ano anterior, que são actualizados na Conta do ano seguinte, como aconteceu este ano, com a CGE de 2016, que actualizou os dados relativos a 2015.

Igual cenário acontece com as taxas de câmbio médio adoptadas na programação do OE dos anos 2015 e 2016, apresentadas no Quadro n.º III.7, a seguir.

Quadro n.º III.7 – Taxas de Câmbio Médio de 2015 e 2016

| Moeda | Câmbio |       |
|-------|--------|-------|
|       | 2015   | 2016  |
| USD   | 38,28  | 62,57 |
| EURO  | 42,41  | 69,16 |
| ZAR   | 2,99   | 4,31  |

Fonte: Banco de Moçambique.

No que toca à implementação da Política Monetária e Cambial, a CGE 2016<sup>2</sup> tem o registo de um saldo de 1.787,0 milhões de dólares norte americanos, das Reservas Internacionais Líquidas, o correspondente a uma cobertura de 3 meses de importação de bens e serviços não factoriais, excluindo as importações destas, para os grandes projectos. Quanto ao Crédito à Economia, a Conta

aponta um decréscimo anual de 12,5%, deste agregado, quando comparado com o ano anterior, que foi de 26,9%.

No ano em análise, a Autoridade Monetária e Cambial aumentou as taxas de juro de Facilidade Permanente de Cedência (FPC) e da Facilidade Permanente de Depósito (FPD), em 13,5 p.p. e 12,5 p.p., respectivamente, tendo estes se fixado, em 23,25% e 16,25%, respectivamente. Incrementou ainda o Coeficiente de Reserva Obrigatória, de 10,5%, em Dezembro de 2015, para 15,5%, em Dezembro de 2016.

A primeira medida tinha em vista inverter as expectativas inflacionárias e assegurar que fossem alcançados os objectivos monetários estabelecidos, e com a segunda, pretendia-se enxugar a liquidez ociosa no sistema bancário.

### 3.4.1 – Balança de Pagamentos

As Exportações totais, em 2016, foram de 3.355 milhões de dólares norte americanos, o que representou um decréscimo de 1,7%, comparativamente ao ano anterior, em que foram de 3.413 milhões de dólares norte americanos, explicado pela desaceleração dos preços médios das mercadorias no mercado internacional, com destaque para os produtos tradicionais, como o açúcar, a madeira, o algodão e o tabaco. As Exportações com grandes projectos, registaram uma aceleração em 17,0%, tal como ilustra o Quadro n.º III.8, a seguir.

Quadro n.º III.8 – Balança Comercial

(Em milhões de Dólares)

| Designação                               | 2015          | 2016          | Variação(%)  |
|------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| <b>Exportações (FOB)</b>                 | <b>3.413</b>  | <b>3.355</b>  | <b>-1,7</b>  |
| <i>Com Grandes Projectos</i>             | 2.057         | 2.407         | 17,0         |
| <i>Exportações sem Grandes Projectos</i> | 1.356         | 948           | -30,1        |
| <b>Importações (FOB)</b>                 | <b>-7.577</b> | <b>-4.814</b> | <b>-36,5</b> |
| <i>Com Grandes Projectos</i>             | -917          | -771          | -15,9        |
| <i>Importações sem Grandes Projectos</i> | -6.660        | -4.043        | -39,3        |
| <b>Saldo</b>                             | <b>-4.163</b> | <b>-1.459</b> | <b>-65,0</b> |
| <b>Saldo sem Grandes Projectos</b>       | <b>-5.303</b> | <b>-3.095</b> | <b>-41,6</b> |

Fonte: Banco de Moçambique.

As Importações, no mesmo ano, foram de 4.814 milhões de dólares norte americanos, o que corresponde a um decréscimo de 36,5%, relativamente ao ano de 2015, em que registaram o valor de 7.577 milhões de dólares norte americanos.

Assim, a Balança Comercial encerrou com um défice de 1.459 milhões de dólares norte americanos, inferior, no entanto, ao registado em 2015, em 65,0%. O défice, sem os grandes projectos, foi de 3.095 milhões de dólares norte americanos, um decréscimo de 41,6%, comparativamente ao ano anterior.

### 3.5 – Evolução da Receita

#### 3.5.1– Em Termos Nominais

A receita arrecadada no exercício económico de 2016 foi de 165.595 milhões de Meticais, dos quais 159.453 milhões de Meticais são de Receitas Correntes, que registaram um

<sup>2</sup> Relatório do Governo na CGE 2016.

incremento de 64,9%, em relação ao exercício de 2012, em que assumiram o valor de 96.697 milhões de Meticaís. Daquele valor, 138.494 milhões de Meticaís (83,6%) correspondem às Receitas Fiscais.

A receita colectada no ano em consideração representa um aumento de 6,2%, relativamente ao ano anterior, influenciado pelo crescimento de 6,8% da cobrança das Receitas Fiscais e de 5,3%, das Consignadas.

**Quadro n.º III.9 - Evolução das Receitas do Estado**

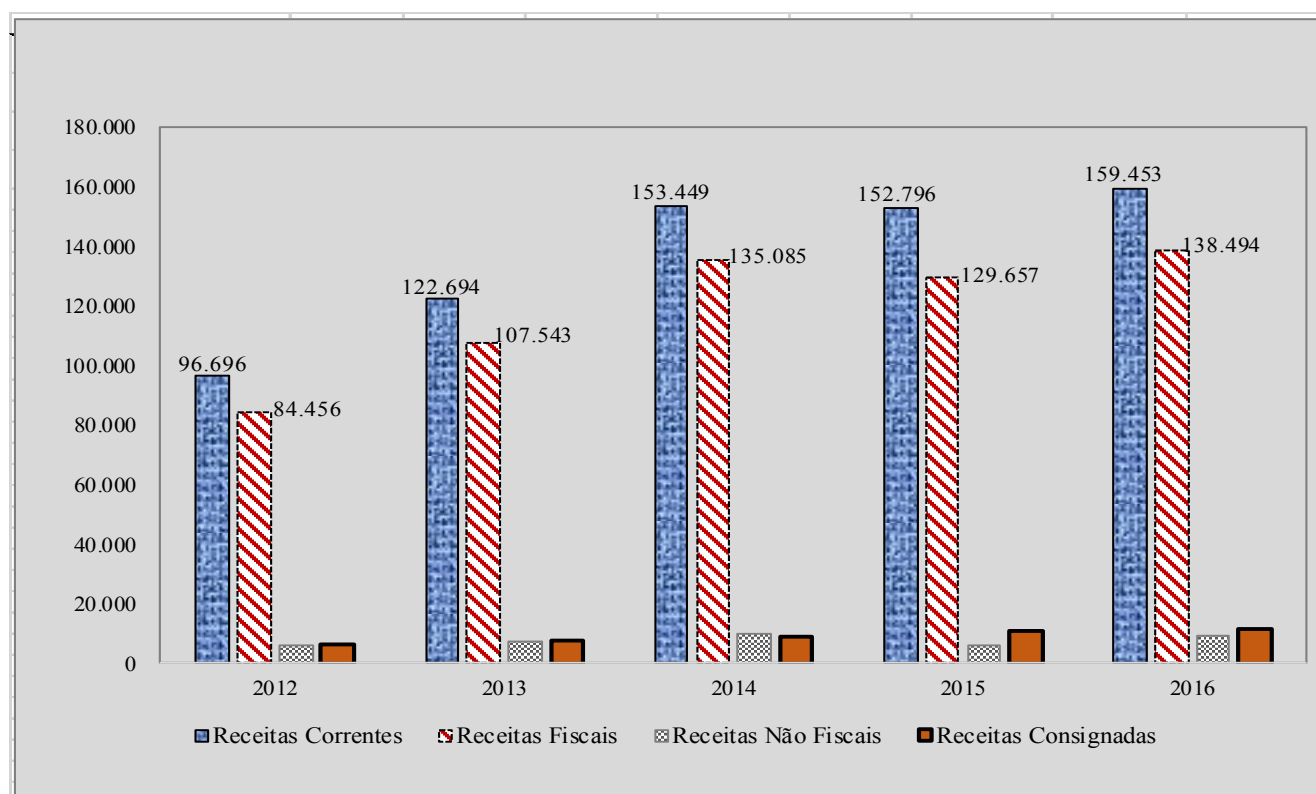
(Em milhões de Meticaís)

| Designação                  | 2012          | 2013           |              | 2014           |              | 2015           |             | 2016           |              | Peso         |
|-----------------------------|---------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|-------------|----------------|--------------|--------------|
|                             | Valor         | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)    | Valor          | Var. (%)     |              |
| <b>Receitas Correntes</b>   | <b>96.697</b> | <b>122.694</b> | <b>26,9</b>  | <b>153.449</b> | <b>25,1</b>  | <b>152.796</b> | <b>-0,4</b> | <b>159.453</b> | <b>4,4</b>   | <b>96,3</b>  |
| <b>Receitas Fiscais</b>     | <b>84.456</b> | <b>107.542</b> | <b>27,3</b>  | <b>135.085</b> | <b>25,6</b>  | <b>129.657</b> | <b>-4,0</b> | <b>138.494</b> | <b>6,8</b>   | <b>83,6</b>  |
| Imposto s/ o Redimento      | 36.797        | 49.385         | 34,2         | 63.097         | 27,8         | 57.919         | -8,2        | 64.273         | 11,0         | 38,8         |
| Imposto s/ Bens e Serviços  | 44.452        | 54.613         | 22,9         | 67.846         | 24,2         | 67.036         | -1,2        | 68.709         | 2,5          | 41,5         |
| Outros Impostos             | 3.207         | 3.544          | 10,5         | 4.142          | 16,9         | 4.702          | 13,5        | 5.512          | 17,2         | 3,3          |
| <b>Receitas Não Fiscais</b> | <b>6.036</b>  | <b>7.487</b>   | <b>24,0</b>  | <b>9.666</b>   | <b>29,1</b>  | <b>11.981</b>  | <b>24,0</b> | <b>9.214</b>   | <b>-23,1</b> | <b>5,6</b>   |
| Receitas Próprias           | 3.264         | 3.987          | 22,2         | 5.223          | 31,1         | 5.810          | 11,3        | 6.656          | 14,6         | 4,0          |
| <b>Receitas Consignadas</b> | <b>6.205</b>  | <b>7.664</b>   | <b>23,4</b>  | <b>8.698</b>   | <b>13,4</b>  | <b>11.158</b>  | <b>28,3</b> | <b>11.745</b>  | <b>5,3</b>   | <b>7,1</b>   |
| <b>Receitas de Capital</b>  | <b>1.780</b>  | <b>3.624</b>   | <b>103,6</b> | <b>2.887</b>   | <b>-20,3</b> | <b>3.097</b>   | <b>7,3</b>  | <b>6.143</b>   | <b>98,4</b>  | <b>3,7</b>   |
| <b>TOTAL</b>                | <b>98.477</b> | <b>126.318</b> | <b>28,3</b>  | <b>156.337</b> | <b>23,8</b>  | <b>155.893</b> | <b>-0,3</b> | <b>165.595</b> | <b>6,2</b>   | <b>100,0</b> |

Fonte: CGE (2012-2016).

No gráfico seguinte, apresenta-se a evolução da receita, segundo a sua natureza (Receitas Correntes e Consignadas, Receitas Fiscais e Não Fiscais), no período.

**Gráfico n.º III. 2 – Evolução das Receitas do Estado**



Fonte: CGE (2012-2016).

Mostra-se, neste gráfico, um crescimento, de 2012 a 2014, das Receitas Correntes, derivado da evolução das Receitas Fiscais, de 84.456 milhões de Meticaís, em 2012, para 135.085 milhões de Meticaís, em 2014.

Em 2015, as Receitas Correntes e as Receitas Fiscais tiveram um ligeiro decréscimo, ao passar de 153.449 milhões de Meticaís e 135.085 milhões de Meticaís, para 152.796 milhões de Meticaís

e 129.657 milhões de Meticaís, respectivamente. Em 2016, as mesmas receitas tiveram o registo de 159.453 milhões de Meticaís e 138.494 milhões de Meticaís, na mesma ordem.

### 3.5.2 – Em Relação ao PIB

O crescimento do PIB, em termos nominais, foi de 15,3%, em 2013, 11,9%, em 2014, 12,4%, em 2015 e 16,5%, em 2016.

O PQG 2015-2019 refere, no “Quadro – Indicadores: Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável <sup>3</sup>”, que a receita do Estado, em percentagem do PIB, deve registar um crescimento mínimo de 27,5% e um máximo de 32,5%, entre os anos 2015 e 2019, objectivo que não foi alcançado, conforme se extrai, no Quadro n.º III.10, em que se apresenta uma arrecadação da receita correspondente a 24,0% do PIB, menos 2,3 p.p., em comparação com o ano anterior e 3,5 p.p., abaixo do crescimento mínimo estabelecido no PQG 2015-2019.

### Quadro n.º III.10 - Evolução da Receita Face ao PIB

(Em Percentagem do PIB)

| Designação                     | 2012        | 2013        | 2014        | 2015        | 2016        |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>Receitas Correntes</b>      | 23,7        | 26,1        | 29,1        | 25,8        | 23,1        |
| <b>Receitas Fiscais</b>        | 20,7        | 22,9        | 25,7        | 21,9        | 20,1        |
| Imp. Sobre o Rendimento        | 9,0         | 10,5        | 12,0        | 9,8         | 9,3         |
| Imp. Sobre Bens e Serviços     | 10,9        | 11,6        | 12,9        | 11,3        | 10,0        |
| Outros Impostos                | 0,8         | 0,8         | 0,8         | 0,8         | 0,8         |
| <b>Receitas Não Fiscais</b>    | <b>1,5</b>  | <b>1,6</b>  | <b>1,8</b>  | <b>2,0</b>  | <b>1,3</b>  |
| Receitas Próprias              | 0,8         | 0,8         | 1,0         | 1,0         | 1,0         |
| <b>Receitas Consignadas</b>    | <b>1,5</b>  | <b>1,6</b>  | <b>1,7</b>  | <b>1,9</b>  | <b>1,7</b>  |
| <b>Receitas de Capital</b>     | <b>0,4</b>  | <b>0,8</b>  | <b>0,5</b>  | <b>0,5</b>  | <b>0,9</b>  |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>24,1</b> | <b>26,8</b> | <b>29,7</b> | <b>26,3</b> | <b>24,0</b> |
|                                |             |             |             |             |             |
| <b>PIB (10<sup>6</sup> MT)</b> | <b>2012</b> | <b>2013</b> | <b>2014</b> | <b>2015</b> | <b>2016</b> |
|                                | 407.903     | 470.472     | 526.495     | 519.677     | 689.213     |
| <b>Crescimento Anual (%)</b>   | -           | 15,3        | 11,9        | 12,4        | 16,5        |

Fonte: CGE (2012-2016).

Em 2016, as receitas representam 24,0% do PIB, o menor rácio no período de 2012 a 2016. Sublinha-se que foi no mesmo ano que o PIB registou um crescimento de 16,5%, o mais elevado do período.

### 3.5.3 – Em Termos Reais

Com valores de referência do ano de 2016, mostra-se, no Quadro n.º III.11, a seguir, a evolução da Receita, em termos reais

(Em milhões de Meticais)

| Designação                    | 2012           | 2013           |             | 2014           |              | 2015           |             | 2016           |              |
|-------------------------------|----------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|-------------|----------------|--------------|
|                               | Valor          | Valor          | Var. (%)    | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)    | Valor          | Var. (%)     |
| <b>Receitas Correntes</b>     | <b>128.184</b> | <b>156.092</b> | <b>21,8</b> | <b>190.346</b> | <b>21,9</b>  | <b>183.126</b> | <b>-3,8</b> | <b>159.453</b> | <b>-12,9</b> |
| <b>Receitas Fiscais</b>       | <b>111.957</b> | <b>136.816</b> | <b>22,2</b> | <b>167.566</b> | <b>22,5</b>  | <b>155.394</b> | <b>-7,3</b> | <b>138.494</b> | <b>-10,9</b> |
| Imposto Sobre o Redimento     | 48.779         | 62.828         | 28,8        | 78.269         | 24,6         | 69.416         | -11,3       | 64.273         | -7,4         |
| Imposto Sobre Bens e Serviços | 58.927         | 69.479         | 17,9        | 84.159         | 21,1         | 80.343         | -4,5        | 68.709         | -14,5        |
| Outros Impostos               | 4.252          | 4.509          | 6,1         | 5.137          | 13,9         | 5.635          | 9,7         | 5.512          | -2,2         |
| <b>Receitas Não Fiscais</b>   | <b>8.001</b>   | <b>9.525</b>   | <b>19,0</b> | <b>11.990</b>  | <b>25,9</b>  | <b>14.360</b>  | <b>19,8</b> | <b>9.214</b>   | <b>-35,8</b> |
| Receitas Próprias             | 4.327          | 5.072          | 17,2        | 6.479          | 27,7         | 6.964          | 7,5         | 6.656          | -4,4         |
| <b>Receitas Consignadas</b>   | <b>8.226</b>   | <b>9.751</b>   | <b>18,5</b> | <b>10.790</b>  | <b>10,7</b>  | <b>13.373</b>  | <b>23,9</b> | <b>11.745</b>  | <b>-12,2</b> |
| <b>Receitas de Capital</b>    | <b>2.360</b>   | <b>4.611</b>   | <b>95,4</b> | <b>3.581</b>   | <b>-22,3</b> | <b>3.711</b>   | <b>3,6</b>  | <b>6.143</b>   | <b>65,5</b>  |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>130.544</b> | <b>160.703</b> | <b>23,1</b> | <b>193.927</b> | <b>20,7</b>  | <b>186.838</b> | <b>-3,7</b> | <b>165.595</b> | <b>-11,4</b> |

Fonte: CGE (2012-2016).

Valores ajustados utilizados as seguintes taxas de inflação: 2,09%, em 2012; 4,20%, em 2013; 2,56%, em 2014; 3,50%, em 2015 e 19,85%, em 2016.

<sup>3</sup> Resolução n.º 12/2015 de 14 de Abril, que aprova o Plano Quinquenal do Governo 2015-2019.

A preços constantes de 2016, a Receita teve taxas de crescimento anuais de 23,1% e 20,7%, nos anos de 2013 e 2014, respectivamente. Em 2015 e 2016, registaram-se decréscimos de 3,7% e 11,4%, na mesma ordem.

As Receitas Fiscais apresentaram a mesma tendência, com as taxas de crescimento anual real de 22,2% e 22,5%, nos anos de 2012 a 2014, e quedas de 7,3%, em 2015 e 10,9%, em 2016.

### 3.6 – Evolução da Despesa

#### 3.6.1 – Em Termos Nominais

O Total da Despesa, em 2016, foi de 220.627 milhões de Meticais, o que representou um crescimento de 10,0%, em relação ao exercício anterior. No quinquénio em consideração,

a Despesa evoluiu de 145.245 milhões de Meticais, no ano de 2012, para o montante de 220.627 milhões de Meticais, em 2016, apesar da queda registada em 2015, ao sair de 227.049 milhões de Meticais, em 2014, para 200.491 milhões de Meticais, em 2015.

A componente Funcionamento da Despesa foi de 83.805 milhões de Meticais, no exercício de 2012, e de 141.087 milhões de Meticais, em 2016, um crescimento de 68,4%, enquanto a de Investimento teve um registo de 53.457 milhões de Meticais, em 2012 e 50.271 milhões de Meticais, no exercício em apreço, significando uma redução de 6,0%.

Comparativamente ao ano de 2015, as Despesas de Funcionamento registaram um aumento de 19,7% e as de Investimento reduziram 21,5%.

Quadro n.º III.12 – Evolução da Despesa

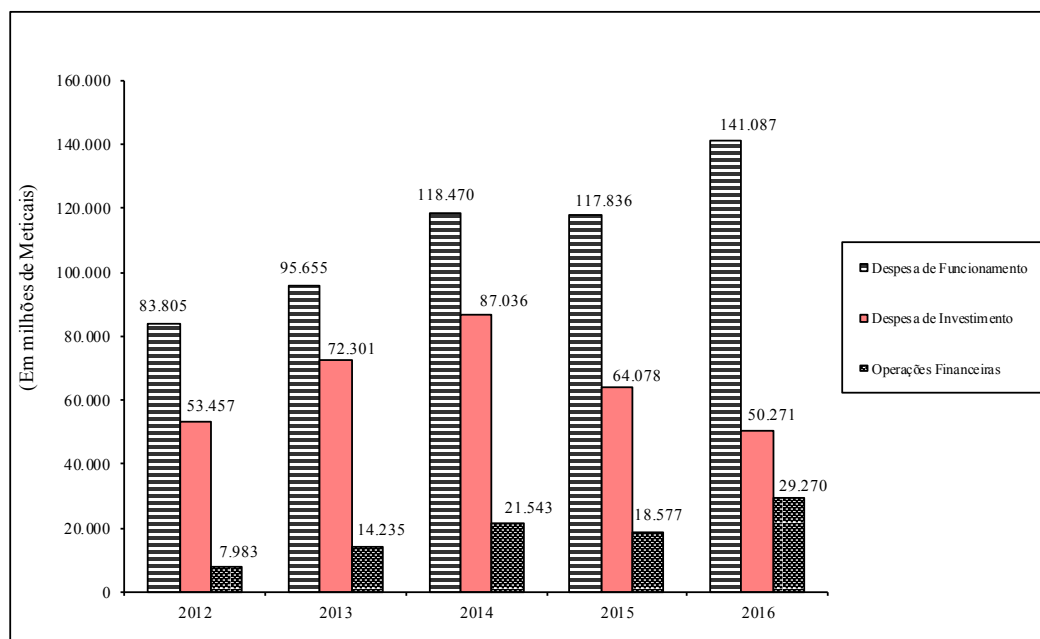
(Em milhões de Meticais)

| Designação                       | 2012           | 2013           |             | 2014           |              | 2015           |              | 2016           |              |
|----------------------------------|----------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                                  | Valor          | Valor          | Var. (%)    | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)     |
| Despesas com o Pessoal           | 41.592         | 49.521         | 19,1        | 59.831         | 20,8         | 64.299         | 7,5          | 77.843         | 21,1         |
| Bens e Serviços                  | 14.322         | 18.859         | 31,7        | 26.038         | 38,1         | 22.512         | -13,5        | 22.969         | 2,0          |
| Encargos da Dívida               | 4.125          | 3.970          | -3,8        | 5.193          | 30,8         | 7.622          | 46,8         | 16.309         | 114,0        |
| Transferências Correntes         | 13.526         | 15.398         | 13,8        | 18.333         | 19,1         | 19.860         | 8,3          | 21.508         | 8,3          |
| Subsídios                        | 5.240          | 3.371          | -35,7       | 2.671          | -20,8        | 2.213          | -17,1        | 2.011          | -9,1         |
| Exercícios Findos                | -              | 226            | -           | 333            | 47,1         | 158            | -52,5        | 14             | -91,1        |
| Outras Despesas Correntes        | 4.710          | 3.900          | -17,2       | 5.813          | 49,0         | 771            | -86,7        | 287            | -62,8        |
| <b>Despesas Correntes</b>        | <b>83.515</b>  | <b>95.246</b>  | <b>14,0</b> | <b>118.212</b> | <b>24,1</b>  | <b>117.436</b> | <b>-0,7</b>  | <b>140.942</b> | <b>20,0</b>  |
| Despesas de Capital              | 289            | 409            | 41,2        | 258            | -36,9        | 400            | 55,2         | 145            | -63,7        |
| <b>Despesas de Capital</b>       | <b>289</b>     | <b>409</b>     | <b>41,2</b> | <b>258</b>     | <b>-36,9</b> | <b>400</b>     | <b>55,2</b>  | <b>145</b>     | <b>-63,7</b> |
| <b>Despesas de Funcionamento</b> | <b>83.805</b>  | <b>95.655</b>  | <b>14,1</b> | <b>118.470</b> | <b>23,9</b>  | <b>117.836</b> | <b>-0,5</b>  | <b>141.087</b> | <b>19,7</b>  |
| Financiamento Interno            | 24.927         | 34.013         | 36,4        | 45.374         | 33,4         | 42.677         | -5,9         | 23.629         | -44,6        |
| Financiamento Externo            | 28.530         | 38.288         | 34,2        | 41.662         | 8,8          | 21.400         | -48,6        | 26.642         | 24,5         |
| <b>Despesas de Investimento</b>  | <b>53.457</b>  | <b>72.301</b>  | <b>35,2</b> | <b>87.036</b>  | <b>20,4</b>  | <b>64.078</b>  | <b>-26,4</b> | <b>50.271</b>  | <b>-21,5</b> |
| Operações Activas                | 5.169          | 10.565         | 104,4       | 16.514         | 56,3         | 3.730          | -77,4        | 13.467         | 261,1        |
| Operações Passivas               | 2.815          | 3.671          | 30,4        | 5.029          | 37,0         | 14.847         | 195,2        | 15.802         | 6,4          |
| <b>Operações Financeiras</b>     | <b>7.983</b>   | <b>14.235</b>  | <b>78,3</b> | <b>21.543</b>  | <b>51,3</b>  | <b>18.577</b>  | <b>-13,8</b> | <b>29.270</b>  | <b>57,6</b>  |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>145.245</b> | <b>182.191</b> | <b>25,4</b> | <b>227.049</b> | <b>24,6</b>  | <b>200.491</b> | <b>-11,7</b> | <b>220.627</b> | <b>10,0</b>  |

Fonte: CGE (2012-2016).

O Gráfico n.º III.3, espelha a evolução das Despesas de Funcionamento e de Investimento, bem como das Operações Financeiras.

**Gráfico n.º III.3 – Evolução da Despesa**



Fonte: CGE (2012-2016).

No exercício de 2016, as Despesas de Funcionamento e as Operações Financeiras registaram crescimento, diferentemente das Despesas de Investimento, que diminuíram. No exercício anterior, os três agregados decresceram.

### 3.6.2 – Evolução da Despesa Face ao PIB

Relativamente ao PIB, a Despesa, representou 35,6%, em 2012, 38,7%, em 2013, 43,1%, em 2014, 33,9%, em 2015 e 32,0%, em 2016.

**Quadro n.º III.13 - Evolução da Despesa Face ao PIB**

(Em Percentagem do PIB)

| Designação                      | 2012        | 2013        | 2014        | 2015        | 2016        |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Despesas com o Pessoal          | 10,2        | 10,5        | 11,4        | 10,9        | 11,3        |
| Bens e Serviços                 | 3,5         | 4,0         | 4,9         | 3,8         | 3,3         |
| Encargos da Dívida              | 1,0         | 0,8         | 1,0         | 1,3         | 2,4         |
| Transferências Correntes        | 3,3         | 3,3         | 3,5         | 3,4         | 3,1         |
| Subsídios                       | 1,3         | 0,7         | 0,5         | 0,4         | 0,3         |
| Exercícios Findos               | 0,0         | 0,0         | 0,1         | 0,0         | 0,0         |
| Outros Despesas Correntes       | 1,2         | 0,7         | 1,1         | 0,1         | 0,0         |
| <b>Despesas Correntes</b>       | <b>20,5</b> | <b>20,2</b> | <b>22,5</b> | <b>19,8</b> | <b>20,4</b> |
| Bens de Capital                 | 0,1         | 0,1         | 0,0         | 0,1         | 0,0         |
| <b>Despesas de Capital</b>      | <b>0,1</b>  | <b>0,1</b>  | <b>0,0</b>  | <b>0,1</b>  | <b>0,0</b>  |
| Financiamento Interno           | 6,1         | 7,2         | 8,6         | 7,2         | 3,4         |
| Financiamento Externo           | 7,0         | 8,1         | 7,9         | 3,6         | 3,9         |
| <b>Despesas de Investimento</b> | <b>13,1</b> | <b>15,4</b> | <b>16,5</b> | <b>10,8</b> | <b>7,3</b>  |
| Operações Activas               | 1,3         | 2,2         | 3,1         | 0,6         | 2,0         |
| Operações Passivas              | 0,7         | 0,8         | 1,0         | 2,5         | 2,3         |
| <b>Operações Financeiras</b>    | <b>2,0</b>  | <b>3,0</b>  | <b>4,1</b>  | <b>3,1</b>  | <b>4,2</b>  |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>35,6</b> | <b>38,7</b> | <b>43,1</b> | <b>33,9</b> | <b>32,0</b> |
|                                 |             |             |             |             |             |
| <b>PIB (10<sup>6</sup> MT)</b>  | <b>2012</b> | <b>2013</b> | <b>2014</b> | <b>2015</b> | <b>2016</b> |
|                                 | 407.903     | 470.472     | 526.495     | 591.677     | 689.213     |
| <b>Crescimento Anual (%)</b>    | -           | 15,3        | 11,9        | 12,4        | 16,5        |

Fonte: CGE (2012-2016).

As Despesas com o Pessoal, que integram as Correntes, conheceram uma redução, em 2015, tendo registado ligeiros aumentos em todos os restantes anos, face ao PIB.

### 3.6.3 – Em Termos Reais

A evolução da Despesa em termos reais, a preços de referência de 2016, mostra crescimento, em 2013 e 2014, a taxas de 20,4% e 21,5%, respectivamente. Relativamente aos dois anos seguintes, registou-se uma redução a taxas de 14,7% e 8,2%, em 2015 e 2016, sucessivamente, como se dá conta no Quadro n.º III.14, a seguir.

Quadro n.º III.14 – Evolução da Despesa em Termos Reais (a preços de 2016)

(Em milhões de Meticais)

| Designação                      | 2012           | 2013           |             | 2014           |              | 2015           |              | 2016           |              |
|---------------------------------|----------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|                                 | Valor          | Valor          | Var. (%)    | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)     | Valor          | Var. (%)     |
| Despesas com o Pessoal          | 55.136         | 63.001         | 14,3        | 74.217         | 17,8         | 77.063         | 3,8          | 77.843         | 1,0          |
| Bens e Serviços                 | 18.985         | 23.993         | 26,4        | 32.298         | 34,6         | 26.981         | -16,5        | 22.969         | -14,9        |
| Encargos da Dívida              | 5.469          | 5.050          | -7,7        | 6.442          | 27,5         | 9.135          | 41,8         | 16.309         | 78,5         |
| Transferências Correntes        | 17.931         | 19.589         | 9,2         | 22.741         | 16,1         | 23.802         | 4,7          | 21.508         | -9,6         |
| Subsídios                       | 6.947          | 4.289          | -38,3       | 3.314          | -22,7        | 2.653          | -19,9        | 2.011          | -24,2        |
| Exercícios Findos               | 0              | 288            | -           | 413            | 43,4         | 190            | -54,1        | 14             | -92,6        |
| Outras Despesas Correntes       | 6.243          | 4.962          | -20,4       | 7.211          | 45,3         | 924            | -87,2        | 287            | -68,9        |
| <b>Despesas Correntes</b>       | <b>110.711</b> | <b>121.172</b> | <b>9,4</b>  | <b>146.636</b> | <b>21,0</b>  | <b>140.747</b> | <b>-4,0</b>  | <b>140.942</b> | <b>0,1</b>   |
| Despesas de Capital             | 384            | 520            | 35,5        | 320            | -38,5        | 480            | 50,0         | 145            | -69,7        |
| <b>Despesas de Capital</b>      | <b>384</b>     | <b>520</b>     | <b>35,5</b> | <b>320</b>     | <b>-38,5</b> | <b>480</b>     | <b>50,0</b>  | <b>145</b>     | <b>-69,7</b> |
| Financiamento Interno           | 33.044         | 43.271         | 30,9        | 56.285         | 30,1         | 51.149         | -9,1         | 23.629         | -53,8        |
| Financiamento Externo           | 37.820         | 48.710         | 28,8        | 51.679         | 6,1          | 25.648         | -50,4        | 26.642         | 3,9          |
| <b>Despesas de Investimento</b> | <b>70.865</b>  | <b>91.981</b>  | <b>29,8</b> | <b>107.964</b> | <b>17,4</b>  | <b>76.797</b>  | <b>-28,9</b> | <b>50.271</b>  | <b>-34,5</b> |
| Operações Activas               | 6.852          | 13.440         | 96,2        | 20.485         | 52,4         | 4.470          | -78,2        | 13.467         | 201,3        |
| Operações Passivas              | 3.731          | 4.670          | 25,2        | 6.238          | 33,6         | 17.795         | 185,3        | 15.802         | -11,2        |
| <b>Operações Financeiras</b>    | <b>10.583</b>  | <b>18.110</b>  | <b>71,1</b> | <b>26.723</b>  | <b>47,6</b>  | <b>22.265</b>  | <b>-16,7</b> | <b>29.270</b>  | <b>31,5</b>  |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>192.542</b> | <b>231.783</b> | <b>20,4</b> | <b>281.642</b> | <b>21,5</b>  | <b>240.288</b> | <b>-14,7</b> | <b>220.627</b> | <b>-8,2</b>  |

Fonte: CGE (2012-2016).

Valores ajustados utilizados as seguintes taxas de inflação: 2,09%, em 2012; 4,2%, em 2013; 2,56%, em 2014; 3,5%, em 2015 e 19,85%, em 2016.

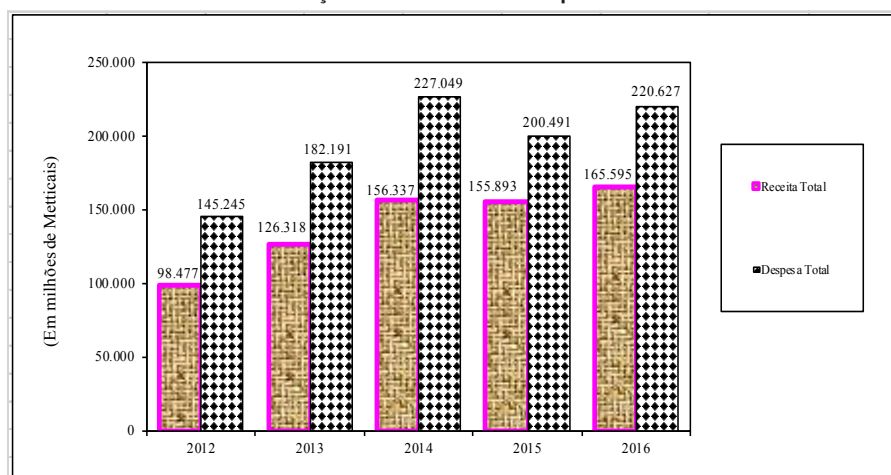
No grupo das Despesas Correntes, as Despesas com o Pessoal apresentam taxas de aumento de 14,3%, 17,8%, 3,8% e 1,0%, respectivamente, nos anos de 2013 a 2016.

### 3.7 – Evolução Comparada da Receita e da Despesa

#### 3.7.1 – Em Termos Nominais

Em termos nominais, a Despesa foi, ao longo quinquénio, superior à Receita, de que resulta o défice, tal como espelha o Gráfico n.º III.4, a seguir.

Gráfico n.º III.4 – Evolução da Receita e da Despesa em Termos Nominais

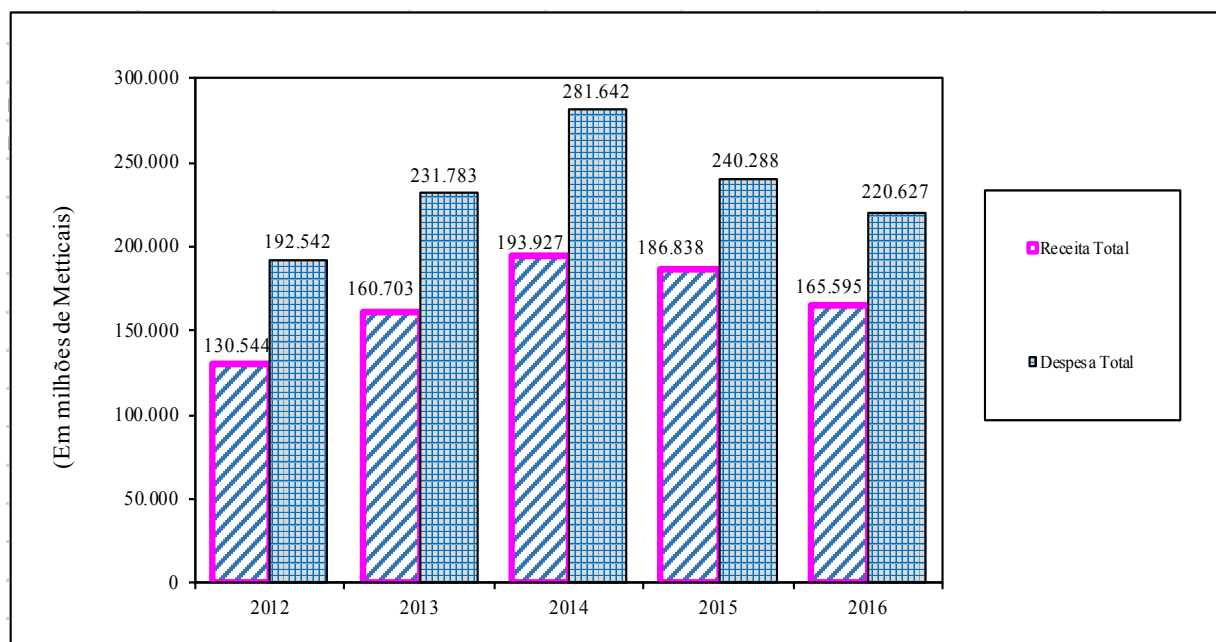


Fonte: CGE (2012-2016).

### 3.7.1 – Em Termos Reais

A Despesa, em termos reais, superou a Receita, de que resultou a necessidade de se recorrer a outros meios de financiamento, para a cobertura do Défice, ao longo do quinquénio 2012-2016. Por outro lado, a Despesa tem estado a crescer a taxas anuais mais elevadas que as da Receita, o que se traduz no agravamento do Défice antes dos Donativos e Empréstimos.

Gráfico n.º III.5 – Receita e Despesa em Termos Reais



Fonte: CGE (2012-2016).

### 3.8 – Determinação do Resultado do Exercício

Para efeitos de determinação do Resultado do Exercício, o Orçamento é considerado na sua composição de Receitas, Despesas e Défice, este último, nas fontes de recurso do seu financiamento, através de Donativos e Créditos.

Os recursos mobilizados são utilizados no pagamento de Despesas e nas Operações Activas e Operações Passivas.

Da dedução do valor das Despesas Correntes ao das Receitas Correntes, resulta o Saldo Corrente, o qual indica a capacidade que o Orçamento tem de gerar recursos para financiar as Despesas de Investimento. No período em consideração, o Saldo Corrente passou de 13.181 milhões de Meticais, em 2012, para 21.828 milhões de Meticais, em 2016.

A diferença entre o Total das Receitas e o Total das Despesas corresponde ao Défice antes de Donativos e Empréstimo.

Quadro n.º III.15 – Evolução do Resultado do Exercício

| N.º | Designação                                           | Em milhões de Meticais |                |                |                |                | Em % do PIB  |              |              |             |             |
|-----|------------------------------------------------------|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------|--------------|--------------|-------------|-------------|
|     |                                                      | 2012                   | 2013           | 2014           | 2015           | 2016           | 2012         | 2013         | 2014         | 2015        | 2016        |
| 1   | Receitas Correntes                                   | 96.696                 | 122.694        | 153.449        | 152.796        | 162.770        | 23,7         | 26,1         | 29,1         | 25,8        | 23,6        |
| 2   | Despesas Correntes                                   | 83.515                 | 95.246         | 118.212        | 117.436        | 140.942        | 20,5         | 20,2         | 22,5         | 19,8        | 20,4        |
| 3   | <b>Saldo Corrente (1-2)</b>                          | <b>13.181</b>          | <b>27.449</b>  | <b>35.237</b>  | <b>35.361</b>  | <b>21.828</b>  | <b>3,2</b>   | <b>5,8</b>   | <b>6,7</b>   | <b>6,0</b>  | <b>3,2</b>  |
| 4   | Receitas de Capital                                  | 1.780                  | 3.624          | 2.887          | 3.097          | 2.825          | 0,4          | 0,8          | 0,5          | 0,5         | 0,4         |
| 5   | Total das Receitas (1+4)                             | 98.477                 | 126.319        | 156.336        | 155.893        | 165.595        | 24,1         | 26,8         | 29,7         | 26,3        | 24,0        |
| 6   | Despesas de Capital                                  | 289                    | 409            | 258            | 400            | 145            | 0,1          | 0,1          | 0,0          | 0,1         | 0,0         |
| 7   | Despesas de Investimento                             | 53.457                 | 72.301         | 87.036         | 64.078         | 50.271         | 13,1         | 15,4         | 16,5         | 10,8        | 7,3         |
| 8   | Operações Financeiras                                | 7.983                  | 14.235         | 21.543         | 18.577         | 29.270         | 2,0          | 3,0          | 4,1          | 3,1         | 4,2         |
| 9   | Total das Despesas (2+6+7+8)                         | 145.245                | 182.191        | 227.049        | 200.491        | 220.627        | 35,6         | 38,7         | 43,1         | 33,9        | 32,0        |
| 10  | <b>Défice antes de Donativos e Empréstimos (5-9)</b> | <b>-46.768</b>         | <b>-55.872</b> | <b>-70.713</b> | <b>-44.598</b> | <b>-55.032</b> | <b>-11,5</b> | <b>-11,9</b> | <b>-13,4</b> | <b>-7,5</b> | <b>-8,0</b> |
| 11  | Donativos                                            | 27.332                 | 30.233         | 24.106         | 18.677         | 14.846         | 6,7          | 6,4          | 4,6          | 3,2         | 2,2         |
| 12  | <b>Défice antes dos Empréstimos (10+11)</b>          | <b>-19.436</b>         | <b>-25.639</b> | <b>-46.607</b> | <b>-25.920</b> | <b>-40.185</b> | <b>-4,8</b>  | <b>-5,4</b>  | <b>-8,9</b>  | <b>-4,4</b> | <b>-5,8</b> |
| 13  | Empréstimos Externos Líquidos                        | 14.017                 | 26.753         | 47.258         | -18.158        | 25.585         | 3,4          | 5,7          | 9,0          | -3,1        | 3,7         |
| 14  | Crédito Interno Líquido (12-13)                      | 5.419                  | -1.115         | -651           | 44.079         | 14.601         | 1,3          | -0,2         | -0,1         | 7,4         | 2,1         |
| 15  | Financiamento Total (11+13+14)                       | 46.768                 | 55.872         | 70.713         | 44.598         | 55.032         | 11,5         | 11,9         | 13,4         | 7,5         | 8,0         |

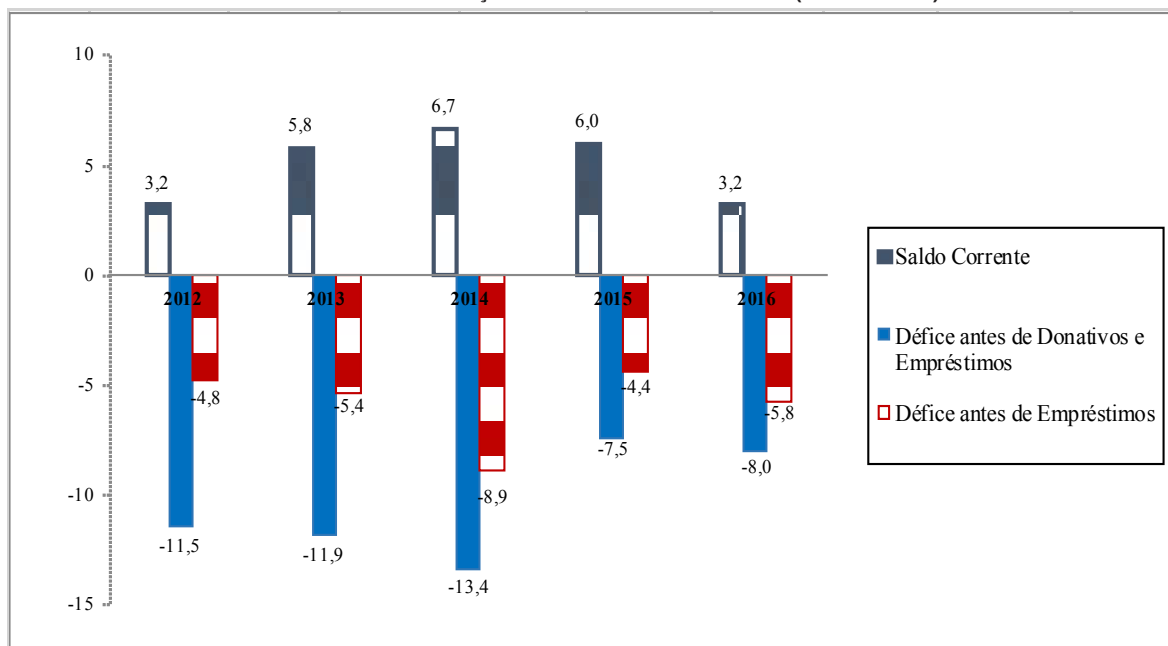
Em milhões de Meticais (a preços correntes)

| PIB | 2012    | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    |
|-----|---------|---------|---------|---------|---------|
|     | 407.903 | 470.472 | 526.495 | 591.677 | 689.213 |

Fonte: CGE (2012-2016).

O Défice antes de Donativos e Empréstimos passou de 46.768 milhões de Meticais, em 2012, para 55.872 milhões de Meticais, em 2013 e 70.713 milhões de Meticais, em 2014, o que mostra um agravamento, no triénio. Em 2015, houve uma melhoria, com o registo de 44.598 milhões de Meticais e, no ano que é objecto do presente Relatório, o défice foi de 55.032 milhões de Meticais.

**Gráfico n.º III.6 - Evolução do Resultado do Exercício (Em % do PIB)**



Fonte: CGE (2012-2016).

Comparando o Défice antes de Donativos e Empréstimos com o PIB, obtêm-se variações negativas de 11,5%, 11,9%, 13,4%, 7,5% e 8,0%, respectivamente, nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Já o Défice antes dos Empréstimos representou, face ao PIB, variações negativas de 4,8%, no ano de 2012, 5,4%, em 2013, 8,9%, em 2014, 4,4%, em 2015 e 5,8%, em 2016.

#### 3.9 – Financiamento do Défice

No Quadro n.º III.16, adiante, são apresentados, por origem, os recursos que financiaram o défice, em 2016.

**Quadro n.º III.16 – Recursos que Financiaram o Défice em 2016**

(Em milhões de Meticais)

| Descrição                               | 2016   | Peso  |
|-----------------------------------------|--------|-------|
| Donativo                                | 14.846 | 27,0  |
| Empréstimos Externos Líquidos           | 25.585 | 46,5  |
| Crédito Interno Líquidos                | 14.601 | 26,5  |
| Défice antes de Donativos e Empréstimos | 55.032 | 100,0 |

Fonte: CGE (2012-2016).

Como se pode ver no quadro, os Empréstimos Externos Líquidos constituíam a principal fonte de financiamento do défice, em 2016, com o peso de 46,5%. Os Donativos e o Crédito Interno Líquido contribuíram, no financiamento do défice, com 27,0% e 26,5%, respectivamente.

**Quadro n.º III.17 - Relação entre os Donativos e as Despesas**

| Descrição     | 2012    | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    |
|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Donativos     | 27.332  | 30.233  | 24.106  | 18.677  | 14.846  |
| Despesa Total | 145.245 | 182.191 | 227.049 | 200.491 | 220.627 |
| Peso (%)      | 18,8    | 16,6    | 10,6    | 9,3     | 6,7     |

Fonte: CGE (2012-2016).

A participação dos Donativos no financiamento das Despesas, ao longo do quinquénio, decresceu, tendo registado pesos de 18,8%, 16,6%, 10,6%, 9,3% e 6,7%, respectivamente, nos anos de 2012 a 2016, como se pode ver no Quadro n.º III.17, supra.

## IV – Processo Orçamental

### 4.1 – Enquadramento Legal do Orçamento do Estado

De acordo com o artigo 12 da Lei n.º 9/2012, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), o Orçamento do Estado é o documento no qual estão previstas as receitas a arrecadar e fixadas as despesas a realizar num determinado exercício económico e tem por objecto a prossecução da política financeira do Estado.

O Orçamento do Estado para o exercício económico de 2016 foi aprovado através da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, tendo sido posteriormente rectificado pela Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto.

Na Lei Orçamental estão plasmadas as regras e os princípios da execução do orçamento, que se subsidiam na Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, no respectivo regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, no Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, no Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribui competências aos órgãos e instituições do Estado para procederem às alterações orçamentais no âmbito da Administração do Orçamento do Estado para 2016, nas circulares n.º 11/GAB-MEF/2016, de 19 de Fevereiro e 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças, referentes à Administração e Execução do Orçamento e ao Encerramento do exercício económico, respectivamente.

### 4.2 – Considerações Gerais

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal Administrativo aprecia, dentre vários aspectos, o cumprimento da Lei Orçamental e legislação complementar.

Neste contexto, o Tribunal Administrativo realizou várias acções tendentes à verificação da legalidade das alterações orçamentais realizadas pelo Governo, tendo sido feitas auditorias a diversos órgãos e instituições do Estado, nos diferentes níveis,

com particular enfoque à Direcção Nacional da Planificação e Orçamento do Ministério da Economia e Finanças e a algumas Direcções Provinciais de Economia e Finanças.

Dos resultados obtidos, apurou-se que persistem os casos de registo de alterações de dotações orçamentais sem os devidos documentos de suporte, contrariando-se o preceituado no n.º 1 do artigo 15 do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, segundo o qual “Para efeitos de controlo e, principalmente, de se registar e fazê-las reflectir no e-SISTAFE, as alterações orçamentais devem ser comunicadas ao Ministério das Finanças, logo após a aprovação, acompanhadas do respectivo despacho e do número do expediente...”.

Por outro lado, a Direcção Nacional da Planificação e Orçamento e as Direcções Provinciais da Economia e Finanças, na qualidade de Unidades Intermédias e de Supervisão do Subsistema do Orçamento do Estado, não mantêm organizados os arquivos dos processos de alterações orçamentais por si registadas no e-SISTAFE e raras vezes comunicam aos órgãos e instituições, sobre o êxito ou não da alteração requerida, em preterição do preconizado no n.º 1 do artigo 15, in fine, do mesmo instrumento legal.

Continuam sendo efectuados registos de transferências e redistribuições de dotações orçamentais entre projectos da Componente Investimento e entre verbas da Componente Funcionamento sem a observância do disposto no Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribui competências, aos Órgãos e instituições do Estado, para procederem a alterações orçamentais no âmbito da Administração do Orçamento do Estado para 2016.

### 4.3 – Lei do Orçamento do Estado de 2016

Pela Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, foi aprovado o Orçamento do Estado de 2016.

**Quadro n.º IV.1 – Orçamento do Estado de 2016, por Prioridades e Pilares do PQG (2015-2019)**

(Em mil Meticais)

| Prioridades e Pilares |                                                                                   | Âmbito      |            |            |            | Total       | Peso (%) |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|-------------|----------|
|                       |                                                                                   | Central     | Provincial | Distrital  | Autárquico |             |          |
| Prioridades           |                                                                                   |             |            |            |            |             |          |
| I                     | Consolidar a Unidade Nacional Paz e Soberania                                     | 18.926.600  | 572.630    | 285.315    | -          | 19.784.545  | 8,0      |
| II                    | Desenvolver o Capital Humano e Social                                             | 33.689.032  | 17.458.265 | 24.847.201 | -          | 75.994.498  | 30,9     |
| III                   | Promover o Emprego e Melhorar a Produtividade e Competitividade                   | 5.581.978   | 2.110.986  | 2.524.906  | 1.294.671  | 11.512.542  | 4,7      |
| IV                    | Desenvolver Infra-Estruturas Económicas e Sociais                                 | 36.301.102  | 3.472.024  | 2.275.195  | -          | 42.048.321  | 17,1     |
| V                     | Assegurar a Gestão Sustentável e Transparente dos Recursos Naturais e do Ambiente | 4.162.679   | 683.623    | 21.580     | -          | 4.867.881   | 2,0      |
| Pilares               |                                                                                   |             |            |            |            |             |          |
| I                     | Consolidar o Estado de Direito, Boa Governação e Descentralização                 | 22.569.901  | 10.180.339 | 3.289.241  | 2.272.383  | 38.311.865  | 15,6     |
| II                    | Promover um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável                     | 52.112.099  | 729.131    | -          | -          | 52.841.230  | 21,5     |
| III                   | Reforma e Cooperação Internacional                                                | 687.514     | 22.030     | -          | -          | 709.544     | 0,3      |
| Total                 |                                                                                   | 174.030.903 | 35.229.029 | 33.243.438 | 3.567.055  | 246.070.425 | 100,0    |

Fonte: Mapa D da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro.

A despesa por Prioridades e Pilares foi fixada em 246.070.425 mil Meticais, correspondente a 100% da Despesa Total do exercício de 2016, conforme o quadro supra.

O Governo priorizou o Desenvolvimento do Capital Humano e Social, ao atribuir 30,9% da despesa, seguido do Desenvolvimento de Infra-Estruturas Económicas e Sociais e Consolidação da

A arrecadação das receitas foi estimada em 176.409.168 mil Meticais e as despesas, fixadas em 246.070.425 mil Meticais, prevendo-se um défice orçamental de 69.661.257 mil Meticais, conforme se lê no artigo 3 da mesma lei.

Ao abrigo do preceituado no artigo 5 da Lei Orçamental, supracitada, o Governo foi autorizado a usar os recursos adicionais e/ou extraordinários para acorrer a despesas de investimento, redução da dívida e situações de emergência.

A percentagem das receitas geradas pela extracção mineira e petrolífera, para programas que se destinem ao desenvolvimento das comunidades das áreas onde se localizam os projectos, foi fixada em 2,75%, ao abrigo do estabelecido no artigo 20 da Lei n.º 20/2014 (Lei de Minas) e no artigo 48 da Lei n.º 21/2014 (Lei dos Petróleos), ambas de 18 de Agosto.

A permissão para proceder a transferências de dotações orçamentais entre os diversos órgãos e instituições do Estado, bem como para a movimentação de verbas entre as Prioridades e Pilares do Plano Económico e Social, foi concedida ao Executivo, pelo artigo 7 da Lei Orçamental.

Pela mesma lei, a Assembleia da República autoriza à contracção de empréstimos internos e externos e a concessão de empréstimos por via de acordos de retrocessão, respeitando as condições definidas no artigo 8.

Nos termos do artigo 10, é outorgado ao Governo poderes para emitir garantias e avales no montante máximo de 22.750.000 mil Meticais, um acréscimo de 5.750.000 mil Meticais, em relação ao exercício anterior.

Os artigos 11 e 12 da Lei do Orçamento fixaram, para as Autarquias, os montantes globais de 2.293.663 mil Meticais e 1.275.751 mil Meticais, de Transferências Correntes e de Capital, respectivamente.

As dotações orçamentais das despesas dos Pilares e Prioridades definidos no PQG 2015-2019, fixadas no Orçamento do Estado para 2016, são apresentadas no Quadro n.º IV.1, que se segue.

Unidade Nacional, Paz e Soberania, com 17,1% e 8,0%, na mesma ordem.

A Promoção do Emprego, Melhoramento da Produtividade e o Asseguramento da Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e Ambiente, com 4,7% e 2,0% de peso relativamente à despesa total, foram as prioridades com menor expressão.

Nos Pilares, o concernente à Promoção de um Ambiente Macroeconómico Equilibrado e Sustentável destacou-se dos demais, com a alocação de 21,5% do orçamento correspondente ao exercício em consideração.

#### 4.4 – Alterações Orçamentais

##### 4.4.1 – Alterações Orçamentais da Competência da Assembleia da República

A preparação e execução do Orçamento do Estado estão assentes em princípios, dentre os quais o de equilíbrio orçamental, previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 13 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro. À luz deste princípio, as despesas fixadas pelo orçamento devem ser integralmente cobertas pelas receitas nele inscritas. Assim, quando se mostre necessário alterar os limites do Orçamento do Estado aprovado, o Governo deve submeter uma proposta devidamente fundamentada, à Assembleia da República, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 34 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

No exercício económico de 2016, o Executivo fundamentou a revisão do Orçamento do Estado, com a necessidade da consolidação fiscal resultante da alteração da conjuntura macroeconómica nacional e internacional, com destaque para a revisão em baixa do crescimento económico, subida generalizada do nível de preços e o fortalecimento contínuo do Dólar Norte-americano.

A proposta de alterações dos limites orçamentais tinha em vista acomodar os efeitos decorrentes da revisão em baixa das receitas internas, a redução dos recursos externos, bem como o incremento do serviço da dívida pública causado pela depreciação do Metical.

Desta forma e por força daquele imperativo legal (n.º 1 do artigo 34 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro), a Assembleia da República, através da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, alterou os limites inicialmente aprovados pela Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, como se dá conta no Quadro n.º IV.2, seguinte.

Quadro n.º IV. 2 – Orçamento do Estado de 2016

(Em mil Meticais)

| Designação                            | Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro (Orçamento) | Peso (%)    | Alteração          | Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto (Orçamento) | Peso (%)    | Var. (%)     |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------|--------------------|--------------------------------------------|-------------|--------------|
| <b>TOTAL DE RECURSOS</b>              | <b>246.070.425</b>                            | <b>100</b>  | <b>-2.712.264</b>  | <b>243.358.161</b>                         | <b>100</b>  | <b>-1,1</b>  |
| <b>Receitas Correntes</b>             | <b>173.221.766</b>                            | <b>70,4</b> | <b>-10.868.219</b> | <b>162.353.547</b>                         | <b>66,7</b> | <b>-6,3</b>  |
| Tributárias                           | 165.644.125                                   | 67,3        | -10.584.956        | 155.059.169                                | 63,7        | -6,4         |
| Contribuições Sociais                 | 3.118.383                                     | 1,3         | -24.938            | 3.093.446                                  | 1,3         | -0,8         |
| Patrimoniais                          | 380.733                                       | 0,2         | -2.969             | 377.764                                    | 0,2         | -0,8         |
| Exploração de Bens de Domínio Público | 548.347                                       | 0,2         | -218.870           | 329.477                                    | 0,1         | -39,9        |
| Venda de Bens e Serviços              | 3.347.571                                     | 1,4         | -34.487            | 3.313.084                                  | 1,4         | -1,0         |
| Outras Receitas Correntes             | 182.608                                       | 0,1         | -2.000             | 180.608                                    | 0,1         | -1,1         |
| <b>Défi ce Orçamental</b>             | <b>69.661.257</b>                             | <b>28,3</b> | <b>8.155.955</b>   | <b>77.817.212</b>                          | <b>32,0</b> | <b>11,7</b>  |
| <b>Receitas de Capital</b>            | <b>72.848.660</b>                             | <b>29,6</b> | <b>8.155.955</b>   | <b>81.004.614</b>                          | <b>33,3</b> | <b>11,2</b>  |
| <b>Empréstimos</b>                    | <b>44.861.257</b>                             | <b>18,2</b> | <b>14.756.899</b>  | <b>59.618.156</b>                          | <b>24,5</b> | <b>32,9</b>  |
| Internos                              | 7.619.654                                     | 3,1         | 14.148.094         | 21.767.748                                 | 8,9         | 185,7        |
| Externos                              | 37.241.604                                    | 15,1        | 608,805            | 37.850.408                                 | 15,6        | 1,6          |
| Alienação do Património do Estado     | 3.187.403                                     | 1,3         | 0                  | 3.187.403                                  | 1,3         | 0,0          |
| <b>Donativos</b>                      | <b>24.800.000</b>                             | <b>10,1</b> | <b>-6.600.944</b>  | <b>18.199.056</b>                          | <b>7,5</b>  | <b>-26,6</b> |
| Internos                              | 0                                             | 0,0         | 6.444              | 6.444                                      | 0,0         | -            |
| Externos                              | 24.800.000                                    | 10,1        | -6.607.388         | 18.192.612                                 | 7,5         | -26,6        |
| <b>TOTAL DE DESPESAS</b>              | <b>246.070.425</b>                            | <b>100</b>  | <b>-2.712.264</b>  | <b>243.358.161</b>                         | <b>100</b>  | <b>-1,1</b>  |
| <b>Componente Funcionamento</b>       | <b>162.204.931</b>                            | <b>65,9</b> | <b>5.138.346</b>   | <b>167.343.277</b>                         | <b>68,8</b> | <b>3,2</b>   |
| <b>Despesas Correntes</b>             | <b>135.686.570</b>                            | <b>55,1</b> | <b>7.252.077</b>   | <b>142.938.647</b>                         | <b>58,7</b> | <b>5,3</b>   |
| Despesas com o Pessoal                | 71.308.238                                    | 29,0        | -1.219.184         | 70.089.054                                 | 28,8        | -1,7         |
| Bens e Serviços                       | 28.966.150                                    | 11,8        | -4.161.955         | 24.804.194                                 | 10,2        | -14,4        |
| Encargos da Dívida                    | 12.500.000                                    | 5,1         | 2.622.317          | 15.122.317                                 | 6,2         | 21,0         |
| Transferências Correntes              | 19.297.250                                    | 7,8         | 2.049.159          | 21.346.409                                 | 8,8         | 10,6         |
| Subsídios                             | 2.120.625                                     | 0,9         | -1.178.525         | 942.100                                    | 0,4         | -55,6        |
| Outras Despesas Correntes             | 1.283.640                                     | 0,5         | 9.260.265          | 10.543.904                                 | 4,3         | 721,4        |
| <i>das quais: Dotação Provisional</i> | 550.000                                       | 0,2         | -118.230           | 431.770                                    | 0,2         | -21,5        |
| Exercícios Findos                     | 210.668                                       | 0,1         | -120.000           | 90.668                                     | 0,1         | -57,0        |
| <b>Despesas de Capital</b>            | <b>26.518.360</b>                             | <b>10,8</b> | <b>-2.113.731</b>  | <b>24.404.629</b>                          | <b>10,0</b> | <b>10,0</b>  |
| Bens de Capital                       | 472.764                                       | 0,2         | 20                 | 472.784                                    | 0,2         | 0,2          |
| Operações Financeiras                 | 26.045.596                                    | 10,6        | -2.113.751         | 23.931.845                                 | 9,8         | 9,8          |
| <b>Componente Investimento</b>        | <b>83.865.495</b>                             | <b>34,1</b> | <b>-7.850.610</b>  | <b>76.014.885</b>                          | <b>31,2</b> | <b>31,2</b>  |
| Financiamento Interno                 | 41.338.891                                    | 16,8        | -12.468.551        | 28.870.340                                 | 11,9        | 11,9         |
| Financiamento Externo                 | 42.526.604                                    | 17,3        | 4.617.941          | 47.144.545                                 | 19,4        | 19,4         |

Fonte: Mapa A das Leis n.º 9/2015, de 29 de Dezembro e 7/2016, de 2 de Agosto.

Mostra-se, no quadro, que houve uma redução de 2.712.264 mil Meticais, no limite global inicialmente aprovado, de 246.070.425 mil Meticais, ao passar para 243.358.161 mil Meticais, na Lei do Orçamento Rectificativo.

A diminuição em causa resultou da previsão em baixa das Receitas Correntes que de 173.221.776 mil Meticais passaram para 162.353.547 mil Meticais, uma redução de 6,3% e dentro destas, as Tributárias, que passaram de 165.644.125 mil Meticais, para 155.059.169 mil Meticais, correspondentes a 6,4%. A dotação prevista nos Empréstimos Internos registou um acréscimo assinalado (185,7%).

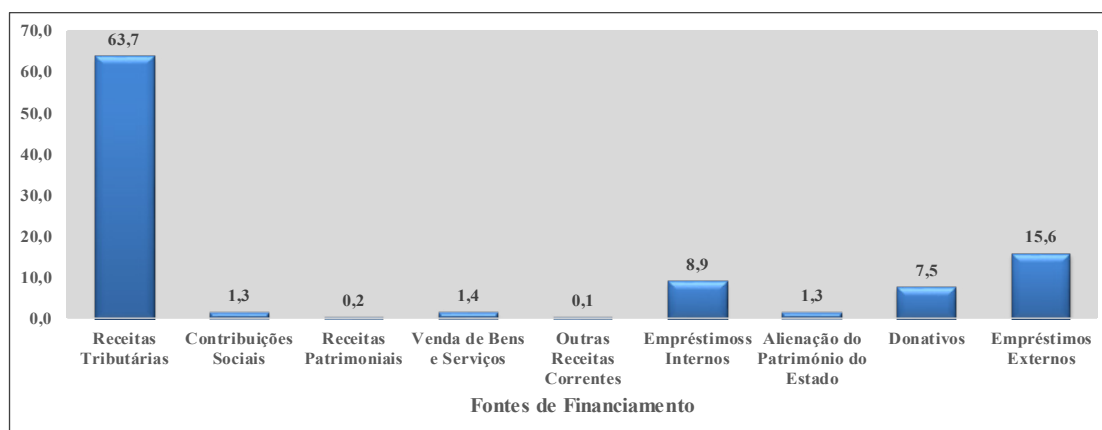
As rubricas orçamentais da receita foram apresentadas na Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro e Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, em conformidade com o novo Classificador Económico da Receita, aprovado pelo Decreto n.º 68/2014, de 9 de Outubro. Assim, as Receitas de Capital passaram a incluir os valores provenientes da Alienação do Património do Estado, Empréstimos e Donativos.

Relativamente a Despesa, o Investimento sofreu uma redução de 7.850.610 mil Meticais e o Funcionamento, um aumento de 5.138.346 mil Meticais.

Nas Despesas de Funcionamento, a verba de Outras Despesas Correntes atingiu um acréscimo expressivo (721,4%), seguida das verbas de Encargos da Dívida, Transferências Correntes, Operações Financeiras e Bens de Capital, com taxas de crescimento menos significativas, de 21,0%, 10,6%, 9,8% e 0,2%, na mesma ordem. Por sua vez, as verbas de Exercícios Findos, Subsídios, Dotação Provisional, Bens e Serviços e Despesas com o Pessoal, registaram taxas de retracção de 57,0%, 55,6%, 21,5%, 14,4% e 1,7%, respectivamente.

Em termos de peso, as Receitas Correntes contribuem com 66,7% na cobertura das despesas fixadas no Orçamento do Estado. O remanescente, de 33,3%, é financiado pelas Receitas de Capital, nas quais os Empréstimos e os Donativos, concorreram em 24,5% e 7,5%, na mesma ordem, no financiamento do Défice Orçamental (32,0%).

**Gráfico n.º IV.1 – Fontes de Financiamento Previstas no OE 2016**



**Fonte:** Mapa A da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto.

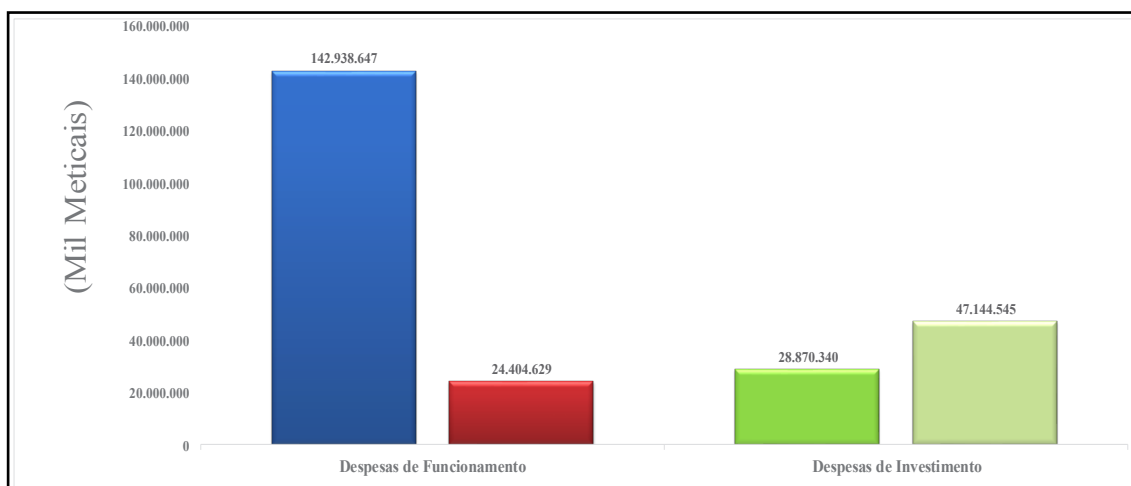
Das Receitas Correntes, as Tributárias são a principal fonte de financiamento do Orçamento do Estado, representando 63,7% da globalidade dos recursos financeiros previstos, seguidas dos Empréstimos, com 24,5% e Donativos, com 7,5%, ambos no grupo das Receitas de Capital.

As receitas de Vendas de Bens e Serviços, as Contribuições Sociais, a Alienação do Património do Estado, as Receitas

Patrimoniais e Outras Receitas Correntes, financiam apenas 1,4%, 1,3%, 1,3%, 0,2% e 0,1%, na mesma ordem.

No que tange às Despesas, às de Funcionamento foram destinadas 167.343.277 mil Meticais e às de Investimento, 76.014.885 mil Meticais, conforme ilustra o Gráfico n.º IV.2, a seguir.

**Gráfico n.º IV.2 – Despesas Previstas no OE 2016**



Na Componente Funcionamento, as Despesas Correntes e as de Capital foram fixadas em 142.938.647 mil Meticais e 24.404.629 mil Meticais, na mesma ordem.

Relativamente ao Investimento, 28.870.340 mil Meticais são de Financiamento Interno e 47.144.545 mil Meticais, do Externo.

Apresenta-se, a seguir, o quadro resumo dos saldos globais do Orçamento do Estado de 2016.

#### Quadro n.º IV.3 – Saldo Global do Orçamento do Estado

(Em mil Meticais)

| Designação                                               | Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1- Receitas Correntes                                    | 162.353.547                    |
| 2- Despesas Correntes                                    | 142.938.647                    |
| <b>3-Saldo Corrente (1-2)</b>                            | <b>19.414.899</b>              |
| 4- Receitas de Capital                                   | 3.187.403                      |
| 5- Despesas com Bens de Capital                          | 472.784                        |
| <b>6- Saldo antes de Donativos e Empréstimos (3+4-5)</b> | <b>22.129.518</b>              |
| 7- Despesas de Investimento                              | 76.014.885                     |
| 8- Operações Financeiras Activas                         | 8.100.000                      |
| 9- Operações Financeiras Passivas                        | 15.831.845                     |
| 10 -Saldo Global do Orçamento (6-7-8-9)                  | -77.817.212                    |

Fonte: Mapa A da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto.

Observa-se, no quadro, que há um Saldo Corrente positivo de 19.414.899 mil Meticais, resultante da diferença entre

as Receitas Correntes e as Despesas Correntes, no valor de 162.353.547 mil Meticais e 142.938.647 mil Meticais, respectivamente.

Se àquele Saldo Corrente adicionar-se as Receitas de Capital previstas, no montante de 3.187.403 mil Meticais, e subtrair-se as dotações para Bens de Capital (472.784 mil Meticais), obtém-se o Saldo antes de Donativos e Empréstimos de 22.129.518 mil Meticais.

Considerando ainda a dotação para as Despesas de Investimento fixadas em 76.014.885 mil Meticais, bem como para as Operações Financeiras Activas de 8.100.000 mil Meticais e Passivas, no valor de 15.831.845 mil Meticais, resulta o Saldo Global do Orçamento negativo, de 77.817.212 mil Meticais.

#### 4.5 – Alterações Orçamentais da Competência do Governo

A autorização para o Governo proceder às alterações de dotações orçamentais entre os diversos órgãos e instituições do Estado é dada pelo artigo 7 da Lei Orçamental n.º 9/2015, de 29 de Dezembro. Para além deste imperativo, o artigo 34 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado – SISTAFE e o Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribuiu competências, aos órgãos e instituições do Estado, competências para procederem às alterações orçamentais, no âmbito da Administração do Orçamento do Estado para 2016, entre outros, são igualmente chamados a regular a actuação do Governo no tocante a esta matéria.

A coberto dos dispositivos acima mencionados, foram efectuadas, durante o exercício económico de 2016, as alterações orçamentais apresentadas no Quadro n.º IV.4, seguinte.

#### Quadro n.º IV.4 – Alterações Orçamentais

(Em Milhões de Meticais)

| Designação                            | Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto (Orçamento) | CGE de 2016          |                |             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|----------------|-------------|
|                                       |                                            | Alteração Orçamental | Dotação Final  | Var. (%)    |
| <b>TOTAL DE RECURSOS</b>              | <b>243.358</b>                             | <b>0</b>             | <b>243.358</b> | <b>0,0</b>  |
| <b>TOTAL DE DESPESAS</b>              | <b>243.358</b>                             | <b>5.390</b>         | <b>248.748</b> | <b>2,2</b>  |
| Componente Funcionamento              | 167.343                                    | 5.390                | 172.734        | 3,2         |
| <b>Despesas Correntes</b>             | <b>142.939</b>                             | <b>6</b>             | <b>142.944</b> | <b>0,0</b>  |
| <b>Despesas com o Pessoal</b>         | <b>70.089</b>                              | <b>7.754</b>         | <b>77.843</b>  | <b>11,1</b> |
| Bens e Serviços                       | 24.804                                     | 0                    | 24.804         | 0,0         |
| Encargos da Dívida                    | 15.122                                     | 1.187                | 16.309         | 7,8         |
| Transferências Correntes              | 21.346                                     | 175                  | 21.522         | 0,8         |
| Subsídios                             | 942                                        | 1.069                | 2.011          | 113,5       |
| Demais Despesas Correntes             | 10.544                                     | -10,179              | 365            | -96,5       |
| <i>das quais: Dotação Provisional</i> | 432                                        | -355                 | 77             | -82,2       |
| Exercícios Findos                     | 91                                         | 0                    | 91             | 0,0         |
| <b>Despesas de Capital</b>            | <b>24.405</b>                              | <b>5.385</b>         | <b>29.789</b>  | <b>22,1</b> |
| Bens de Capital                       | 473                                        | -6                   | 467            | -1,2        |
| Operações Financeiras                 | 23.932                                     | 5.390                | 29.322         | 22,5        |
| <b>Componente Investimento</b>        | <b>76.015</b>                              | <b>0</b>             | <b>76.015</b>  | <b>0,0</b>  |
| Financiamento Interno                 | 28.870                                     | 0                    | 28.870         | 0,0         |
| Financiamento Externo                 | 47.145                                     | 0                    | 47.145         | 0,0         |

Fonte: Mapa A da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, Tabela 7 e Mapas I - 1, II, IV de CGE.

Observa-se que, na Componente Funcionamento, foram acrescidos 6 milhões de Meticais, nas Despesas Correntes, por contrapartida da redução, no mesmo montante, da dotação de Bens de Capital.

No tocante a estas alterações, o Governo apresentou, na Tabela 6 da página 34 do Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental, o resumo das alterações orçamentais efectuadas no exercício em apreço, tendo afirmado, nos bullets 73 a 75, que “*no Funcionamento e na Componente Externa do Investimento, as alterações efectuadas foram resultantes da descentralização de*

*dotações dos órgãos de nível central, para reforçar as instituições de nível provincial e distrital, e no Investimento Interno foram descentralizadas dotações de instituições de nível provincial para os níveis central e distrital*”.

Da análise efectuada aos Mapas XXVII, XXVIII, XXXII e XXXIII, do Anexo Informativo 6-a) da CGE de 2016, que apresentam o detalhe das Alterações Orçamentais das Despesas de Funcionamento e Investimento, não foi possível estabelecer a correlação entre os valores constantes da Tabela 6 e dos Mapas acima referidos, conforme atesta o Quadro n.º IV.5, a seguir.

**Quadro n.º IV. 5 – Resumo Comparativo das Alterações Orçamentais Efectuadas pelo Governo**

(Em Milhões de Meticais)

| Âmbitos                            | Tabela 6 do Relatório do Governo |                    |                       | Mapas do Anexo 6-a da CGE | Fontes       |
|------------------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|--------------|
|                                    | Dotação Revista                  | Dotação Atualizada | Alterações do Governo | Alterações do Governo     |              |
| Componente Funcionamento           |                                  |                    |                       |                           |              |
| Central                            | 84.820,5                         | 79.531,0           | -5.289,4              | -8.059,5                  | Mapa XXVII   |
| Provincial                         | 27.308,4                         | 27.445,9           | 137,5                 | 2.103,7                   | Mapas XXVIII |
| Componente Interna do Investimento |                                  |                    |                       |                           |              |
| Central                            | 19.084,3                         | 19.921,1           | 836,8                 | 712,8                     | Mapa XXXII   |
| Provincial                         | 4.867,5                          | 4.027,0            | -840,5                | -719,3                    | Mapas XXXIII |
| Componente Externa do Investimento |                                  |                    |                       |                           |              |
| Central                            | 41.853,8                         | 40.835,9           | -1.017,9              | -1.037,2                  | Mapa XXXII   |
| Provincial                         | 4.347,7                          | 5.311,5            | 963,8                 | 985,6                     | Mapas XXXIII |

**N.B:** As Dotações Revistas e Actualizadas no Âmbito Provincial, resultam do somatório das dotações de cada Província, apresentadas nos Mapas XXVIII e XXXIII do Anexo Informativo 6-a

Em resposta ao Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2016, o Executivo afirmou, essencialmente, que “*as divergências assinaladas são devido à incorporação dos balancetes das Unidades Gestoras que, por natureza de financiamento executam a sua despesa fora da Conta Única do Tesouro e à reclassificação de determinadas operações. Daí, para efeitos de regularização, procedeu-se aos ajustamentos das dotações orçamentais, por Despacho de S.Excia o Ministro da Economia e Finanças, de 30 de Dezembro de 2016*”.

A este propósito, importa lembrar que as alíneas o) e p) do n.º 2 do artigo 1 da Circular de Encerramento do Exercício Económico de 2016, n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, estabelecem que as UGB's devem enviar a última prestação de contas das despesas efectuadas com recursos que não transitam pela CUT, até ao dia 20 de Janeiro de 2017, para que a DNCP incorpore os respectivos balancetes até 30 de Janeiro do mesmo ano, procedimento que, neste caso, não terá sido observado.

Relativamente a esta matéria, o Governo, exercendo o direito do contraditório, reconheceu que as divergências resultaram do facto de os Mapas XXVII, XXVIII, XXXII e XXXIII, do Anexo Informativo 6-a) terem sido extraídos a 31 de Dezembro, enquanto a Tabela foi elaborada com base nos dados referentes aos Mapas Consolidados, gerados em 28 de Maio (Mapas III – Mapas Resumo das Despesas do Funcionamento e Mapas IV – Mapas Resumo das Despesas de Investimentos), isto é, após a incorporação das regularizações.

Nota-se, ainda, no Quadro IV.4, na página anterior, que houve um aumento de 5.390 milhões de Meticais nas dotações das Operações Financeiras, que alterou o limite global da despesa

fixado, de 243.358 milhões de Meticais, para 248.748 milhões de Meticais.

A este respeito, o Executivo, em sede do contraditório, afirmou que “*Ao abrigo do artigo 5 da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, que aprovou a revisão do Orçamento do Estado 2016, está o Governo autorizado a usar recursos adicionais e/ou extraordinários para acorrer a despesas de investimento. Assim, beneficiou de recursos adicionais referentes a acordos de retrocessão para financiar projectos de investimento da EDM – Projecto de Electrificação da Província de Gaza, financiados pelo Eximbank Korea, Projecto de Reabilitação da Estrada N6 e para o Projecto de Reabilitação do Porto Cais – Porto de Pesca da Beira, ambos financiados pelo Eximbank, conforme atestam a Tabela 24 – Empréstimos por Acordos de Retrocessão e o Mapa II-6 Desembolso de Donativos e Empréstimos Internos por Fontes e Modalidade do exercício de 2016*”.

#### **4.6 – Evolução da Receita Prevista no Quinquénio (2012 a 2016)**

O Quadro n.º IV.6 adiante, ilustra a evolução das previsões da receita, ao longo do período de 2012 a 2016, por classificação económica.

Verifica-se, nele, que as Receitas do Estado previstas têm vindo a crescer, nominalmente, no quinquénio, tendo partido de 95.538 milhões de Meticais, em 2012, para 165.541 milhões de Meticais, em 2016.

Apesar desta tendência, os anos de 2015 e 2016 apresentaram as taxas mais baixas de crescimento do período, com 5,0% e 3,0%, respectivamente.

Quadro n.º IV.6 - Evolução da Receita Prevista por Classificação Económica

(Em Milhões de Meticals)

| CER                          | Designação                             | 2012    | 2013    | Var.<br>(%) | 2014    | Var.<br>(%) | 2015    | Var.<br>(%) | 2016    | Var.<br>(%) | Peso<br>(%) |
|------------------------------|----------------------------------------|---------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|-------------|
| 1                            | Receitas Correntes                     | 92.998  | 117.675 | 26,5        | 149.888 | 27,4        | 157.520 | 5,1         | 158.849 | 0,8         | 96,0        |
| 111                          | Receitas Fiscais                       | 80.442  | 100.830 | 25,3        | 132.261 | 31,2        | 133.009 | 0,6         | 140.944 | 6,0         | 85,1        |
| 1111                         | <i>Impostos Sobre o Rendimento</i>     | 27.854  | 39.116  | 40,4        | 59.336  | 51,7        | 51.411  | -13,4       | 64.685  | 25,8        | 39,1        |
| 11111                        | Imp. Sobre Rend. de Pessoas Colectivas | 14.545  | 23.473  | 61,4        | 41.697  | 77,6        | 29.624  | -29,0       | 40.404  | 36,4        | 24,4        |
| 11112                        | Imp. Sobre Rend. de Pessoas Singulares | 13.229  | 15.508  | 17,2        | 17.546  | 13,1        | 21.684  | 23,6        | 24.109  | 11,2        | 14,6        |
| 11113                        | Imp. Especial Sobre o Jogo             | 81      | 135     | 67,5        | 93      | -30,9       | 103     | 10,0        | 172     | 67,6        | 0,1         |
| 1112                         | <i>Impostos Sobre Bens e Serviços</i>  | 49.327  | 56.696  | 14,9        | 67.560  | 19,2        | 75.179  | 11,3        | 74.467  | -0,9        | 45,0        |
| 11121                        | Imposto Sobre o Valor Acrescentado     | 35.679  | 39.847  | 11,7        | 47.910  | 20,2        | 49.278  | 2,9         | 48.407  | -1,8        | 29,2        |
| 11122                        | Imp. Sobre Consumos E.P. Nacionais     | 3.610   | 4.628   | 28,2        | 5.420   | 17,1        | 7.228   | 33,4        | 5.146   | -28,8       | 3,1         |
| 11123                        | Imp. Sobre Consumos E.P. Importados    | 1.960   | 2.642   | 34,8        | 3.095   | 17,1        | 5.421   | 75,2        | 6.995   | 29,0        | 4,2         |
| 11124                        | Imp. Sobre o Comércio Externo          | 8.079   | 9.580   | 18,6        | 11.135  | 16,2        | 13.252  | 19,0        | 13.918  | 5,0         | 8,4         |
| 1113                         | <i>Outros Impostos</i>                 | 3.260   | 5.019   | 54,0        | 5.365   | 6,9         | 6.419   | 19,6        | 1.792   | -72,1       | 1,1         |
| 112                          | Receitas não Fiscais                   | 6.531   | 9.210   | 41,0        | 9.405   | 2,1         | 11.360  | 20,8        | 9.664   | -14,9       | 5,8         |
| 113                          | Receitas Consignadas                   | 6.026   | 7.635   | 26,7        | 8.221   | 7,7         | 13.151  | 60,0        | 8.241   | -37,3       | 5,0         |
| 2                            | Receitas de Capital                    | 2.540   | 2.817   | 10,9        | 3.187   | 13,1        | 3.187   | 0,0         | 3.187   | 0,0         | 91,0        |
|                              | Outras Receitas de Capital             | -       | -       | -           | -       | -           | -       | -           | 3.504   | -           | 2,1         |
| Total das Receitas do Estado |                                        | 95.538  | 120.492 | 26,1        | 153.075 | 27,0        | 160.708 | 5,0         | 165.541 | 3,0         | 100,0       |
| PIB                          |                                        | 407.903 | 470.472 |             | 526.495 |             | 591.677 |             | 689.213 |             |             |
| Receita Prevista/PIB         |                                        | 23,4    | 25,6    |             | 29,1    |             | 27,2    |             | 24,0    |             |             |

Fonte: OE (2012-2016) e Mapa II da CGE (2012-2016).

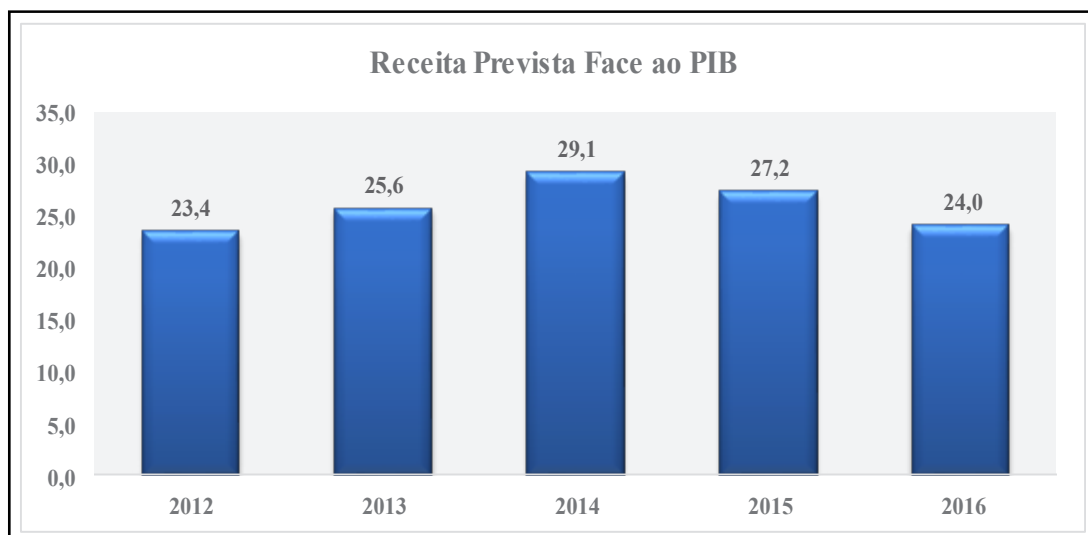
Em relação ao total das Receitas do Estado previstas, as Receitas Fiscais representaram 85,1% e as duas sub-rubricas mais importantes destas, os Impostos Sobre o Rendimento e os Impostos Sobre Bens e Serviços, 39,1% e 45,0%, respectivamente.

O Imposto Sobre o Valor Acrescentado, os Impostos sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas e sobre o Rendimento de

Pessoas Singulares, que contribuem com o peso de 29,2%, 24,4% e 14,9%, na mesma ordem, continuam sendo os mais significativos e, no seu conjunto, têm um peso de 68,5% do total da previsão da Receita do Estado de 2016.

No Gráfico IV.3, a seguir, mostra-se o crescimento da receita prevista face ao PIB, no quinquénio em referência.

Gráfico n.º IV.3 – Evolução da Receita Prevista Face ao PIB no Quinquénio (2012-2016)



Fonte: OE -2016 e Mapa II da CGE (2012-2016).

No que tange ao peso, face ao PIB, as receitas previstas representaram 23,4%, em 2012, 25,6%, em 2013, 29,1%, em 2014, 27,2%, em 2015 e 24,1% em 2016.

#### 4.7 – Evolução das Dotações da Despesa no Quinquénio (2012-2016)

A evolução das dotações finais da Despesa no quinquénio é ilustrada no Quadro n.º IV.7 e no Gráfico n.º IV.4, seguintes.

**Quadro n.º IV.7 - Evolução das Dotações Finais da Despesa no Quinquénio**

(Em Milhões de Meticals)

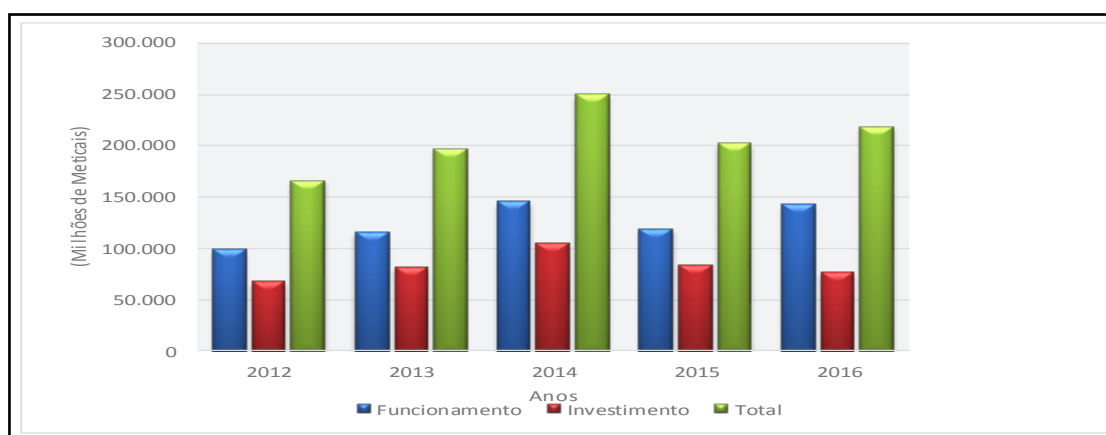
| Componente    | 2012           |              | 2013           |              | Var. (%)<br>11/10 | 2014           |              | Var. (%)<br>12/11 | 2015           |              | Var. (%)<br>13/12 | 2016           |              | Var. (%)<br>16/15 | Var. (%)<br>16/12 |
|---------------|----------------|--------------|----------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|-------------------|-------------------|
|               | Valor          | Peso (%)     | Valor          | Peso (%)     |                   | Valor          | Peso (%)     |                   | Valor          | Peso (%)     |                   | Valor          | Peso (%)     |                   |                   |
| Funcionamento | 98.504         | 59,5         | 115.373        | 58,8         | 17,1              | 144.554        | 58,0         | 25,3              | 118.092        | 58,7         | -18,3             | 142.295        | 65,2         | 20,5              | 44,5              |
| Investimento  | 67.007         | 40,5         | 80.999         | 41,2         | 20,9              | 104.540        | 42,0         | 29,1              | 83.180         | 41,3         | -20,4             | 76.014         | 34,8         | -8,6              | 13,4              |
| <b>*Total</b> | <b>165.512</b> | <b>100,0</b> | <b>196.372</b> | <b>100,0</b> | <b>18,6</b>       | <b>249.094</b> | <b>100,0</b> | <b>26,8</b>       | <b>201.271</b> | <b>100,0</b> | <b>-19,2</b>      | <b>218.309</b> | <b>100,0</b> | <b>8,5</b>        | <b>32</b>         |

|                        |       |  |       |  |       |  |        |
|------------------------|-------|--|-------|--|-------|--|--------|
| Taxa Média de Inflação | 4,20% |  | 2,56% |  | 3,50% |  | 19,85% |
|------------------------|-------|--|-------|--|-------|--|--------|

\*Excluindo as Operações Financeiras.

Fonte: Mapa IV, CGE (2012-2016).

**Gráfico n.º IV.4 - Evolução das Dotações Finais da Despesa (2012-2016)**



Fonte: CGE (2012-2016).

Após uma tendência de crescimento, nos primeiros 2 anos do quinquénio, na ordem de 18,6% e 26,8%, respectivamente, as dotações da despesa sofreram uma redução de 19,2% em 2015, para em 2016, crescerem à taxa de 8,5%.

Quanto ao peso, ao longo do período em análise, as dotações das Despesas de Funcionamento decresceram, de 2012 para 2014, de 59,5%, para 58,0%, tendo aumentado ligeiramente em 2015, para 58,7%.

No Investimento, as dotações partiram de 40,5%, em 2012, aumentaram sucessivamente até 2014, em 2015 registaram 41,3%, para, no último ano, retrocederem para 34,8%.

Em 2016, as dotações das Despesas de Funcionamento tiveram o peso de 65,2% do Orçamento total previsto e as de Investimento

fixaram-se em 34,8%. Esta proporção tem vindo a acentuar-se em favor dos recursos previstos para o Funcionamento, em detrimento das Despesas de Investimento.

Tendo em conta o efeito da inflação acumulada no período (32,56%<sup>1</sup>), há um crescimento real de 9,0%<sup>2</sup>, nas Despesas de Funcionamento, o que já não acontece com as Despesas de Investimento, que se fixaram em -14,45%<sup>3</sup>.

##### 4.7.1 – Componente Funcionamento

As dotações finais previstas para as Despesas de Funcionamento, no período de 2012-2016, cresceram 75,4%, conforme se pode aferir no Quadro n.º IV.8, seguinte.

<sup>1</sup> Taxa média de inflação acumulada entre 2013 a 2016:  $[(1,042 \times 1,0256 \times 1,0350 \times 1,1985) - 1] \times 100 = 32,56\%$ .

<sup>2</sup> Taxa de crescimento real da previsão das Despesas de Funcionamento no quinquénio:  $(1,445/1,3256) - 1 = 0,09 \times 100 = 9,0\%$ .

<sup>3</sup> Taxa de crescimento real da previsão das Despesas de Investimento no quinquénio:  $(1,134/1,3256) - 1 = -0,14 \times 100 = -14,45\%$ .

**Quadro n.º IV.8 – Despesas de Funcionamento no Período de 2012 a 2016, Segundo a Classificação Económica**

(Em Milhões de Metical)

| Designação                     | 2012          | 2013           | Var.<br>(%) | 2014           | Var.<br>(%) | 2015           | Var.<br>(%) | 2016           | Var.<br>(%) | Var.<br>(%)<br>16/12 |
|--------------------------------|---------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------------|
| <b>1 - Despesas Correntes</b>  | <b>85.119</b> | <b>100.214</b> | <b>17,7</b> | <b>120.814</b> | <b>20,6</b> | <b>117.682</b> | <b>-2,6</b> | <b>142.944</b> | <b>21,5</b> | <b>67,9</b>          |
| 11 - Pessoal                   | 41.776        | 50.759         | 21,5        | 60.293         | 18,8        | 64.397         | 6,8         | 77.843         | 20,9        | 86,3                 |
| 12 - Bens e Serviços           | 15.020        | 19.930         | 32,7        | 26.944         | 35,2        | 22.585         | -16,2       | 24.804         | 9,8         | 65,1                 |
| 13 - Encargos da Dívida        | 4.626         | 5.622          | 21,5        | 6.069          | 8,0         | 7.622          | 25,6        | 16.309         | 114,0       | 252,6                |
| 14 - Transferências Correntes  | 13.742        | 16.046         | 16,8        | 18.579         | 15,8        | 19.920         | 7,2         | 21.522         | 8,0         | 56,6                 |
| 15 - Subsídios                 | 5.241         | 3.371          | -36         | 2.671          | -20,8       | 2.213          | -17,1       | 2.011          | -9,1        | -61,6                |
| 16 - Exercícios Findos         | 0             | 331            | -           | 334            | 0           | 163            | 0,0         | 91             | -44,2       | -                    |
| 17 - Demais Despesas Correntes | 4.714         | 4.155          | -12         | 5.922          | 42,5        | 782            | -86,8       | 365            | -53,3       | -92,3                |
| <b>2 - Despesas de Capital</b> | <b>13.385</b> | <b>15.157</b>  | <b>13,2</b> | <b>23.742</b>  | <b>56,6</b> | <b>25.563</b>  | <b>7,7</b>  | <b>29.789</b>  | <b>16,5</b> | <b>122,6</b>         |
| 21 - Bens de Capital           | 330           | 660            | 100,0       | 395            | -40,2       | 410            | 3,8         | 467            | 13,9        | 41,5                 |
| 22 - Operações Financeiras     | 13.055        | 14.497         | 11,0        | 23.347         | 61,0        | 25.153         | 7,7         | 29.322         | 16,6        | 124,6                |
| Activas                        | 10.239        | 10.655         | 4,1         | 17.768         | 66,8        | 10.306         | -42,0       | 13.490         | 30,9        | 31,8                 |
| Passivas                       | 2.816         | 3.842          | 36,4        | 5.579          | 45,2        | 14.847         | 166,1       | 15.832         | 6,6         | 462,2                |
| <b>Total do Funcionamento</b>  | <b>98.504</b> | <b>115.371</b> | <b>17,1</b> | <b>144.555</b> | <b>25,3</b> | <b>143.245</b> | <b>-0,9</b> | <b>172.734</b> | <b>20,6</b> | <b>75,4</b>          |

**Fonte:** Tabela 23 e Mapa III da CGE (2012-2016).

O crescimento verificado nesta componente foi resultante do aumento de 67,9%, nas dotações das Despesas Correntes e de 122,6%, nas de Capital.

As Despesas com o Pessoal, os Bens e Serviços e as Transferências Correntes, mostram, igualmente, uma progressão, com aumentos de 86,3%, 65,1% e 56,6%, na mesma ordem, contra a redução de 92,3% e 61,6% nas verbas de Demais Despesas Correntes e nos Subsídios.

Os Encargos da Dívida, no grupo das Despesas Correntes e as Operações Financeiras Passivas, dentro das Despesas de Capital, são as que se destacam pelo crescimento alcançado no quinquénio, de 252,5% e 462,2%, respectivamente.

#### 4.7.2 – Componente Investimento

No período 2012-2016, a evolução das dotações finais da Componente Investimento do Orçamento é ilustrada no quadro abaixo.

**Quadro n.º IV.9 – Evolução das Dotações Finais da Despesa de Investimento**

(Em Milhões de Metical)

| Natureza da Fonte | 2012   |          | 2013   |          |          | 2014    |          |          | 2015   |          |          | 2016   |          |          | 2016/<br>2012 |
|-------------------|--------|----------|--------|----------|----------|---------|----------|----------|--------|----------|----------|--------|----------|----------|---------------|
|                   | Valor  | Peso (%) | Valor  | Var. (%) | Peso (%) | Valor   | Var. (%) | Peso (%) | Valor  | Var. (%) | Peso (%) | Valor  | Var. (%) | Peso (%) | Var. (%)      |
| Interna           | 25.751 | 38,4     | 35.627 | 38,4     | 44,0     | 46.260  | 29,8     | 44,3     | 44.881 | -3,0     | 54,0     | 28.870 | -35,7    | 38,0     | 12,1          |
| Externa           | 41.257 | 61,6     | 45.373 | 10,0     | 56,0     | 58.280  | 28,4     | 55,7     | 38.298 | -34,3    | 46,0     | 47.144 | 23,1     | 62,0     | 14,3          |
| Total             | 67.008 | 100,0    | 81.000 | 20,9     | 100,0    | 104.540 | 29,1     | 100,0    | 83.179 | -20,4    | 100,0    | 76.014 | -8,6     | 100,0    | 13,4          |

**Fonte:** Mapa IV da CGE (2012-2016).

As dotações finais das Despesas de Investimento apresentaram um ligeiro crescimento de 13,4%, no quinquénio 2012-2016, como corolário do incremento de 14,3%, no Financiamento Externo, e de 12,1%, no Interno.

O Financiamento Interno tem vindo a regredir consideravelmente, tendo partido de 38,3%, nos primeiros anos, até atingir uma variação negativa de 35,7% em 2016, em oposição à progressão do Financiamento Externo, de 10,0% para 23,1%, no exercício em apreço, com registo de uma diminuição ocorrida em 2015 (-34,3%).

Os recursos previstos para o financiamento do investimento são maioritariamente de origem externa, com pesos de 61,6%, em 2012, 56,0%, em 2013, 55,7%, em 2014, um ligeiro abrandamento em 2015, de 46,0% e 62,0%, em 2016.

Nos Quadros IV.10 e IV.11, seguintes, apresenta-se a evolução das dotações da Componente Investimento do Orçamento, no período 2012-2016, por tipo de financiamento (Interno e Externo), segundo a classificação económica.

Quadro n.º IV.10 – Evolução das Dotações da Componente Interna do Investimento no Período (2012-2016)

(Em Milhões de Meticalos)

| Designação                      | Orçamento do Estado |        |             |        |             |        |             |        |             |             | Var.<br>16/12<br>(%) |
|---------------------------------|---------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|----------------------|
|                                 | 2012                | 2013   |             | 2014   |             | 2015   |             | 2016   |             |             |                      |
|                                 | Valor               | Valor  | Var.<br>(%) | Valor  | Var.<br>(%) | Valor  | Var.<br>(%) | Valor  | Var.<br>(%) | Peso<br>(%) |                      |
| 1 -Despesas Correntes           | 4.473               | 7.147  | 59,8        | 7.406  | 3,6         | 14.394 | 94,4        | 8.006  | -44,4       | 27,7        | 79,0                 |
| 11 - Despesas com o Pessoal     | 935                 | 1.720  | 84,0        | 1.696  | -1,4        | 6.814  | 301,8       | 2.629  | -61,4       | 9,1         | 181,1                |
| 12 - Bens e Serviços            | 3.470               | 5.280  | 52,2        | 5.680  | 7,6         | 6.848  | 20,6        | 5.330  | -22,2       | 18,5        | 53,6                 |
| 14 - Transferências Correntes   | 67                  | 143    | 113,4       | 29     | -79.7       | 731    | 2.420,7     | 32     | -95,6       | 0,1         | -52,4                |
| 17 - Demais Despesas Correntes  | 0,0                 | 4      | -           | 2      | -           | 0,0    | -100,0      | 15,8   | -           | 0,1         | -                    |
| 2 - Despesas de Capital         | 21.279              | 28.480 | 33,8        | 38.853 | 36,4        | 30.487 | -21,5       | 20.864 | -31,6       | 72,3        | -1,9                 |
| 21 - Bens de Capital            | 17.913              | 24.579 | 37,2        | 35.047 | 42,6        | 26.426 | -24,6       | 16.769 | -36,5       | 58,1        | -6,4                 |
| 22 - Transferencias de Capital  | 3.078               | 3.888  | 26,3        | 3.797  | -2,3        | 4.061  | 7,0         | 4.077  | 0,4         | 14,1        | 32,4                 |
| 24 - Demais Despesas de Capital | 288                 | 13     | -95,5       | 9      | -30,8       | 0,00   | -100,0      | 12,12  | -           | 0,1         | -93,7                |
| Total                           | 25.752              | 35.627 | 38,3        | 46.260 | 29,8        | 44.881 | -3,0        | 28.870 | -35,7       | 100         | 12,1                 |

Fonte: Mapa IV da CGE (2012-2016).

Nesta Componente, as dotações das Despesas Correntes apresentaram, no período em apreço, uma variação positiva de 79,0%, em oposição à das de Capital, de menos 1,9%. Nas primeiras, a diminuição de 52,4%, nas Transferências Correntes, foi compensada pelo aumento de 181,1%, nas Despesas com o Pessoal, as quais vêm conhecendo incrementos, ano após ano.

As dotações de Transferências de Capital e Bens e Serviços aumentaram 32,4% e 53,6%, na mesma ordem, contra o

decréscimo de 93,7% verificado nas dotações das Demais Despesas de Capital.

No exercício em apreço, as maiores porções do investimento com Financiamento Interno foram destinadas às verbas de Bens de Capital, Bens e Serviços e Transferências de Capital, com pesos de 58,1%, 18,5% e 14,1%, na mesma ordem.

À semelhança do Financiamento Interno, o Externo apresentou, também, um crescimento, com registo de 14,3%, no quinquénio 2012-2016.

Quadro n.º IV.11 – Evolução das Dotações da Componente Externa do Investimento

(Em Milhões de Meticalos)

| Designação                         | Orçamento do Estado |        |             |        |             |        |             |        |             |             | Var.<br>16/12<br>(%) |
|------------------------------------|---------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|-------------|----------------------|
|                                    | 2012                | 2013   |             | 2014   |             | 2015   |             | 2016   |             |             |                      |
|                                    | Valor               | Valor  | Var.<br>(%) | Valor  | Var.<br>(%) | Valor  | Var.<br>(%) | Valor  | Var.<br>(%) | Peso<br>(%) |                      |
| 1 -Despesas Correntes              | 20.678              | 25.255 | 22,1        | 22.897 | -9,3        | 22.226 | -2,9        | 23.579 | 6,1         | 50,0        | 14,0                 |
| 11 - Despesas com o<br>Pessoal     | 2.757               | 8.639  | 213,3       | 3.802  | -56,0       | 3.860  | 1,5         | 4.910  | 27,2        | 10,4        | 78,1                 |
| 12 - Bens e Serviços               | 17.281              | 16.144 | -6,6        | 18.634 | 15,4        | 17.241 | -7,5        | 18.072 | 4,8         | 38,3        | 4,6                  |
| 13 - Encargos da Dívida            | 0,0                 | 0,1    | -           | 0,0    | -           | 0,0    | -           | 0,5    | -           | 0,0         | -                    |
| 14 - Transfências Correntes        | 640                 | 471    | -26,4       | 460    | -2,3        | 1.125  | 144,6       | 597    | -47,0       | 1,3         | -6,8                 |
| 17 - Demais Despesas<br>Correntes  | 0,0                 | 0,0    | -           | 0,0    | -           | 0,0    | -           | 0,0    | -           | 0,0         | -                    |
| 2 - Despesas de Capital            | 20.578              | 20.118 | -2,2        | 35.383 | 75,9        | 16.071 | -54,6       | 23.565 | 46,6        | 50,0        | 14,5                 |
| 21 - Bens de Capital               | 20.294              | 19.616 | -3,3        | 35.073 | 78,8        | 15.664 | -55,3       | 22.990 | 46,8        | 48,8        | 13,3                 |
| 22 - Transfência de Capital        | 272                 | 486    | 78,7        | 310    | -36,2       | 396    | 27,7        | 574    | 44,9        | 1,2         | 111,0                |
| 24 - Demais Despesas de<br>Capital | 12                  | 16     | 33,3        | 0,0    | -           | 11     | -           | 0      | -99,1       | 0,0         | -99                  |
| Total                              | 41.256              | 45.373 | 10,0        | 58.281 | 28,4        | 38.298 | -34,3       | 47.144 | 23,1        | 100,0       | 14,3                 |

Fonte: Mapa IV da CGE (2012-2016).

As dotações de Transferências de Capital e as de Despesas com o Pessoal apresentaram variações significativas de 111,0% e 78,1%, respectivamente, no período em análise.

Quanto ao peso, as dotações para o investimento de Financiamento Externo, no exercício de 2016, foram de 48,8% para a aquisição de Bens de Capital e 38,3% para os Bens e Serviços.

#### 4.8 – Análise da Dotação da Despesa dos Sectores Económicos e Sociais

Na fixação dos limites da despesa para o exercício de 2016, priorizou-se a alocação de recursos em áreas estratégicas, com vista a garantir a implementação da política económica e social, através de acções definidas no Programa Quinquenal do Governo (2015-2019), orientadas à redução da pobreza rural e urbana, com investimentos na promoção de um crescimento económico sustentável e inclusivo.

Assim, a dotação da despesa dos Sectores Económicos e Sociais foi fixada em 126.673 milhões de Meticais, que representa 50,9% da Despesa Total, de 248.748 milhões de Meticais, conforme se apresenta, no quadro que se segue.

**Quadro n.º IV.12 – Dotação da Despesa dos Sectores Económicos e Sociais**

(Em Milhões de Meticais)

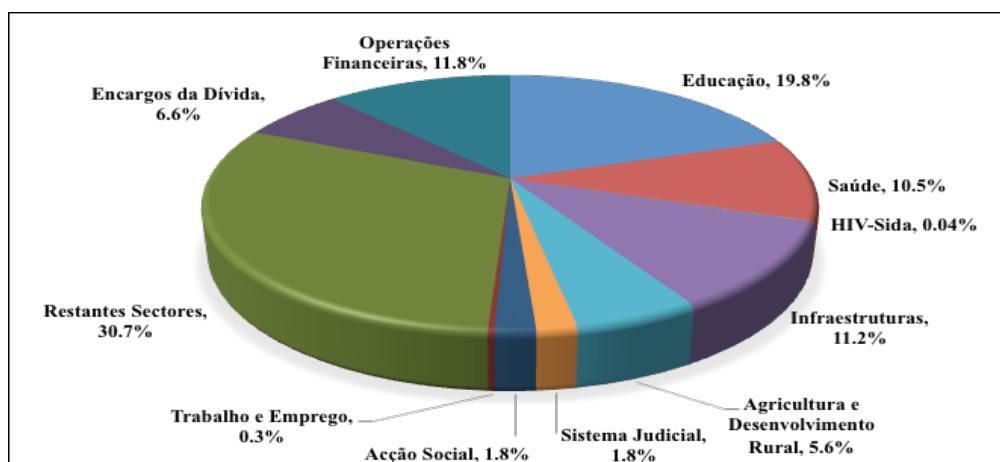
| Sector                                               | Orçamento do Estado |          |         |          | Var. 16/15 (%) |
|------------------------------------------------------|---------------------|----------|---------|----------|----------------|
|                                                      | 2015                |          | 2016    |          |                |
|                                                      | Valor               | Peso (%) | Valor   | Peso (%) |                |
| Educação                                             | 45.769              | 20,2     | 49.327  | 19,8     | 7,8            |
| Saúde                                                | 20.793              | 9,2      | 26.078  | 10,5     | 25,4           |
| HIV/SIDA                                             | 107                 | 0,0      | 96      | 0,04     | -10,6          |
| Infra-estruturas                                     | 25.954              | 11,5     | 27.948  | 11,2     | 7,7            |
| Agricultura e Desenvolvimento Rural                  | 13.363              | 5,9      | 13.824  | 5,6      | 3,4            |
| Sistema Judicial                                     | 4.608               | 2,0      | 4.395   | 1,8      | -4,6           |
| Outros Sectors                                       | 6.232               | 2,8      | 5.101   | 2,1      | -18,1          |
| Acção Social                                         | 5.419               | 2,4      | 4.395   | 1,8      | -18,9          |
| Trabalho e Emprego                                   | 813                 | 0,4      | 661     | 0,3      | -18,6          |
| Total dos Sectors Económicos e Sociais               | 116.718             | 51,5     | 126.673 | 50,9     | 8,5            |
| Restantes Sectors                                    | 76.976              | 34,0     | 76.444  | 30,7     | -0,7           |
| Despesa Total (sem Encargos e Operações Financeiras) | 193.694             | 85,5     | 203.117 | 81,7     | 4,9            |
| Encargos da Dívida                                   | 7.577               | 3,3      | 16.309  | 6,6      | 115,2          |
| Operações Financeiras                                | 25.154              | 11,1     | 29.322  | 11,8     | 16,6           |
| Total da Despesa                                     | 226.425             | 100      | 248.748 | 100,0    | 9,9            |

Fonte: Tabela 27 e Mapa I -1-2 da CGE 2016

Comparativamente ao ano anterior, no exercício em consideração, houve um crescimento de 8,5%, na dotação dos Sectores Económicos e Sociais e uma redução de 18,1% e 4,6% das dotações de Outros Sectores e do Sistema Judicial, respectivamente.

No que toca ao peso das dotações dos sectores, em relação à Despesa Total, a Educação representou 19,8%, as Infra-estruturas, 11,2%, a Saúde, 10,5%, os mais elevados do exercício de 2016, conforme se detalha no Gráfico IV.5, a seguir.

**Gráfico n.º IV.5 – Repartição Percentual da Dotação da Despesa por Sectores**



Fonte: Tabela 26 da CGE 2016.

À Agricultura e Desenvolvimento Rural e aos Outros Sectores Prioritários (de que fazem parte a Acção Social e Trabalho e Emprego), foram destinados, respectivamente, 5,6%, e 2,1%, sendo que este último sector subdivide-se em Acção Social (1,8%) e Trabalho e Emprego com 0,3%, da Despesa Total estimada.

#### 4.9 – Análise das Dotações por Âmbito

O Quadro n.º IV.13 apresenta a distribuição territorial das dotações orçamentais do Funcionamento, Investimento e Operações Financeiras.

**Quadro n.º IV.13 - Distribuição das Dotações por Âmbito Territorial**

(Em Milhões de Meticais)

| Classificação Territorial              | Dotações Orçamentais |               |               |                       |                |             |
|----------------------------------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|----------------|-------------|
|                                        | Funcionamento        | Investimento  |               | Operações Financeiras | Total          | Peso (%)    |
|                                        |                      | Interno       | Externo       |                       |                |             |
| <b>Âmbito Central</b>                  | <b>79.531</b>        | <b>19.921</b> | <b>40.836</b> | <b>29.323</b>         | <b>169.611</b> | <b>68,2</b> |
| <b>Âmbito Provincial</b>               | <b>27.446</b>        | <b>4.027</b>  | <b>5.311</b>  | <b>0</b>              | <b>36.784</b>  | <b>14,8</b> |
| Niassa                                 | 1.943                | 333           | 307           | 0                     | 2.584          | 1,0         |
| Cabo Delgado                           | 2.151                | 388           | 390           | 0                     | 2.929          | 1,2         |
| Nampula                                | 3.828                | 679           | 696           | 0                     | 5.203          | 2,1         |
| Zambézia                               | 2.571                | 614           | 622           | 0                     | 3.807          | 1,5         |
| Tete                                   | 1.992                | 283           | 500           | 0                     | 2.776          | 1,1         |
| Manica                                 | 2.178                | 247           | 331           | 0                     | 2.755          | 1,1         |
| Sofala                                 | 2.974                | 343           | 464           | 0                     | 3.781          | 1,5         |
| Inhambane                              | 1.522                | 215           | 411           | 0                     | 2.149          | 0,9         |
| Gaza                                   | 1.945                | 388           | 1.006         | 0                     | 3.339          | 1,3         |
| Maputo                                 | 2.578                | 355           | 286           | 0                     | 3.219          | 1,3         |
| Cidade de Maputo                       | 3.764                | 183           | 297           | 0                     | 4.244          | 1,7         |
| <b>Âmbito Distrital</b>                | <b>34.247</b>        | <b>3.649</b>  | <b>997</b>    | <b>0</b>              | <b>38.893</b>  | <b>15,6</b> |
| Distritos da Província de Niassa       | 2.315                | 316           | 111           | 0                     | 2.741          | 1,1         |
| Distritos da Província de Cabo Delgado | 2.591                | 382           | 67            | 0                     | 3.040          | 1,2         |
| Distritos da Província de Nampula      | 5.263                | 627           | 167           | 0                     | 6.057          | 2,4         |
| Distritos da Província da Zambézia     | 6.503                | 608           | 198           | 0                     | 7.309          | 2,9         |
| Distritos da Província de Tete         | 3.122                | 369           | 100           | 0                     | 3.591          | 1,4         |
| Distritos da Província de Manica       | 3.011                | 265           | 58            | 0                     | 3.334          | 1,3         |
| Distritos da Província de Sofala       | 2.763                | 260           | 68            | 0                     | 3.092          | 1,2         |
| Distritos da Província de Inhambane    | 3.657                | 350           | 75            | 0                     | 4.082          | 1,6         |
| Distritos da Província de Gaza         | 2.607                | 283           | 87            | 0                     | 2.977          | 1,2         |
| Distritos da Província de Maputo       | 2.416                | 189           | 66            | 0                     | 2.671          | 1,1         |
| Âmbito Autárquico                      | 2.187                | 1.273         | 0             | 0                     | 3.460          | 1,4         |
| <b>Total da Despesa</b>                | <b>143.411</b>       | <b>28.870</b> | <b>47.144</b> | <b>29.323</b>         | <b>248.748</b> | <b>100</b>  |

Fonte: Tabela 17, 19, 20 e 22 da CGE (2012-2016).

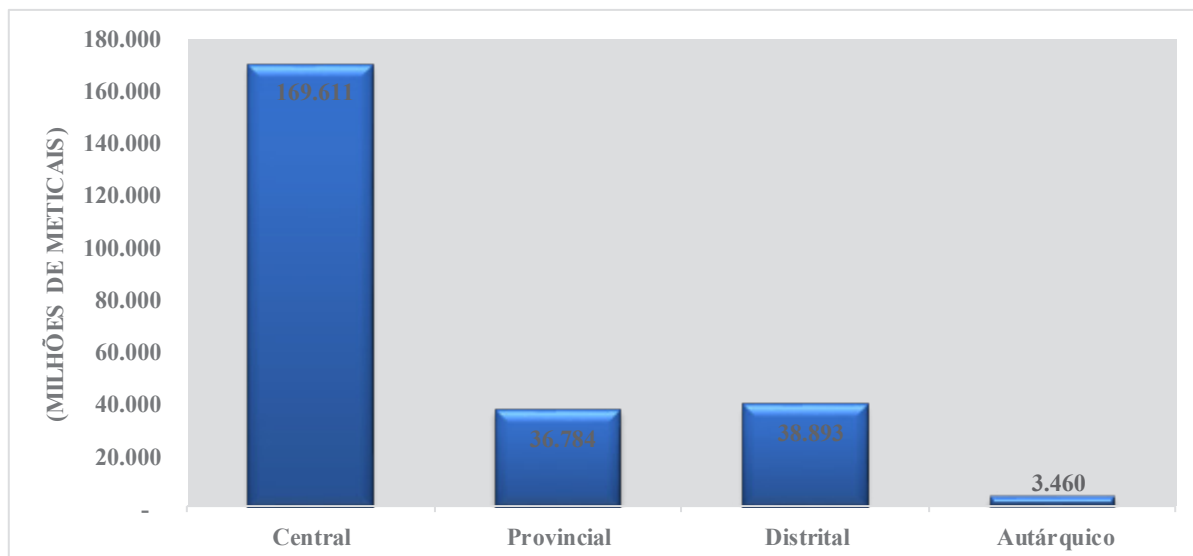
Como se observa no Quadro IV.13 supra e Gráfico IV.6, adiante, no tocante à distribuição das dotações por âmbito, aos órgãos e instituições de nível central foram destinados 169.611 milhões de Meticais, o equivalente a 68,2% do valor total orçamentado (248.748 milhões de Meticais).

Os órgãos e instituições do Âmbito Provincial foram dotados de 36.784 milhões de Meticais (14,8%), os de Âmbito Distrital,

38.893 milhões de Meticais (15,6%) e Autárquico, 3.460 milhões de Meticais (1,4%).

No Âmbito Provincial, as maiores dotações foram destinadas à Província de Nampula, 5.203 milhões de Meticais (2,1%), Cidade de Maputo, 4.244 milhões de Meticais (1,7%) e Província da Zambézia, 3.807 milhões de Meticais (1,5%).

Gráfico n.º IV.6 - Distribuição das Dotações por Âmbito Territorial



Fonte: Tabela 17, 19, 20 e 22 da CGE - 2016.

#### 4.10 – Déficit Previsto no Orçamento

O déficit orçamental previsto e a sua tendência, no quinquénio 2012-2016, são apresentados no quadro e gráfico que se seguem.

Quadro n.º IV. 14 – Tendência do Déficit Orçamental (2012 – 2016)

| Designação                                    | 2012          | 2013          | Var.<br>(%)<br>13/12 | 2014          | Var.<br>(%)<br>14/13 | 2015          | Var.<br>(%)<br>15/14 | 2016          | Var.<br>(%)<br>16/15 | Var.<br>(%)<br>16/12 |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|----------------------|
| Receitas do Estado                            | 95.538        | 120.492       | 26,1                 | 153.075       | 27,0                 | 160.708       | 5,0                  | 165.541       | 3,0                  | 73,3                 |
| Despesas do Estado                            | 165.512       | 196.372       | 18,6                 | 249.094       | 26,8                 | 226.425       | -9,1                 | 248.748       | 9,9                  | 50                   |
| <b>Déficit Orçamental</b>                     | <b>69.974</b> | <b>75.880</b> | <b>8,4</b>           | <b>96.019</b> | <b>26,5</b>          | <b>65.718</b> | <b>-31,6</b>         | <b>83.207</b> | <b>26,6</b>          | <b>18,9</b>          |
| Taxa Média de Inflação (%)                    | 2,09          | 4,20          |                      | 2,56          |                      | 3,5           |                      | 19,85         |                      |                      |
| PIB                                           | 407.903       | 470.472       |                      | 526.677       |                      | 591.677       |                      | 689.213       |                      |                      |
| Déficit Orçamental<br>(Em percentagem do PIB) | 17,2          | 16,1          |                      | 18,2          |                      | 11,1          |                      | 12,1          |                      |                      |

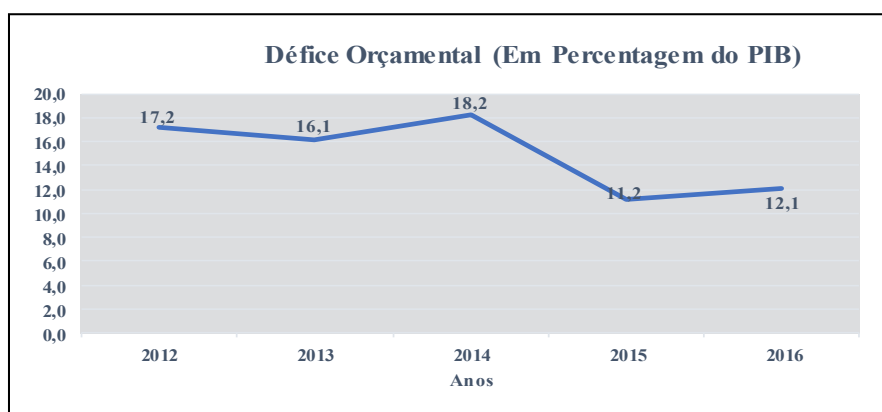
Fonte: Mapa II, CGE (2012-2016).

Ao longo do quinquénio, verificou-se, em termos nominais, um aumento constante das receitas e despesas orçamentadas.

O déficit orçamental registou, em termos nominais, as variações mais elevadas, em 2016 e 2014, de 26,6% e 26,5%, respectivamente e o nível mais baixo, em 2015, com uma variação negativa de 31,6%.

Tal como ilustra o Gráfico n.º IV.7, a seguir, em percentagem do PIB, o déficit orçamental previsto tem tendência a baixar, partindo de 17,2%, em 2012, para 16,1%, em 2013, em 2014, teve uma ligeira subida de 18,2%, para, no ano seguinte registar um queda acentuada de 11,2%, culminando em 12,1%, em 2016.

Gráfico n.º IV.7 - Tendência do Déficit Orçamental (2012 – 2016)



Fonte: CGE (2012 - 2016).

Considerando a inflação acumulada no período, de 32,56%<sup>4</sup>, resulta uma taxa de crescimento real negativa do défice, de 123,84%<sup>5</sup>.

#### 4.11 – Resultados das Auditorias

Nesta secção, são apresentados os resultados das auditorias referentes às alterações orçamentais efectuadas aos diversos órgãos e instituições a nível Central e Provincial, no âmbito da análise da Conta Geral do Estado de 2016.

Para efeitos de verificação, foi seleccionada uma amostra de 101.281.300.999,46 Meticais, correspondente a 53,8% da Dotação Revista de 188.231.407.338,82 Meticais, conforme se detalha na tabela a seguir.

| Em Meticais              |                           |                           |             |
|--------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------|
| Instituições             | Dotação Revista           | Amostra                   | %           |
| <b>Âmbito Central</b>    |                           |                           |             |
| <b>Sub-Total</b>         | <b>140.288.000.000,00</b> | <b>80.733.398.660,00</b>  | <b>57,5</b> |
| <b>Âmbito Provincial</b> |                           |                           |             |
| Niassa                   | 4.979.092.895,01          | 988.317.929,43            | 19,8        |
| Inhambane                | 5.732.750.333,27          | 3.048.892.199,06          | 53,2        |
| Gaza                     | 5.732.750.333,27          | 3459940437                | 60,4        |
| Maputo Província         | 3.043.271.190,00          | 1.245.710.690,00          | 40,9        |
| Maputo Cidade            | 4.483.838.917,86          | 1.531.089.914,23          | 34,1        |
| <b>Sub-Total</b>         | <b>23.971.703.669,41</b>  | <b>10.273.951.169,73</b>  | <b>42,9</b> |
| <b>Total</b>             | <b>188.231.407.338,82</b> | <b>101.281.300.999,46</b> | <b>53,8</b> |

Fonte: Demonstrativos Consolidados.

<sup>4</sup> Taxa média de inflação acumulada entre 2013 a 2016:  $[(1,042 * 1,0256 * 1,0350 * 1,1985) - 1] * 100 = 32,56\%$ .

<sup>5</sup> Taxa de crescimento real do Déficit Orçamental no quinquénio:  $(-0,316 / 1,3256) - 1 = -1,2384 * 100 = -123,84\%$ .

##### 4.11.1 - Constatações

- a) Nas dotações orçamentais das instituições que a seguir se apresentam houve registo, no e-SISTAFE, de acréscimos e/ou reduções efectuadas, sem documentos que os justifiquem.

#### Quadro n.º IV.15 – Alterações Orçamentais sem Suporte Documental

(Em Meticais)

| N.º de Ordem             | Instituição                                                                        | Natureza da Despesa | Dotação Revista         | Dotação Actualizada     | Diferença             | Var. (%)    |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------|
| <b>Âmbito Central</b>    |                                                                                    |                     |                         |                         |                       |             |
| 1                        | Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social                                 | Funcionamento       | 110.441.230,00          | 121.418.430,00          | 10.977.200,00         | 9,9         |
|                          |                                                                                    | Invest. Interno     | 63.910.800,00           | 108.607.070,00          | 44.696.270,00         | 69,9        |
| 2                        | Ministério da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional          | Invest. Externo     | 679.133.290,00          | 956.044.540,00          | 276.911.250,00        | 40,8        |
| 3                        | Ministério dos Transportes e Comunicações                                          | Funcionamento       | 309.932.980,00          | 179.773.260,00          | -130.159.720,00       | -42,0       |
| 4                        | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                                         | Funcionamento       | 153.149.600,00          | 145.494.430,00          | -7.655.170,00         | -5,0        |
|                          |                                                                                    | Invest. Externo     | 305.617.440,00          | 328.632.420,00          | 23.014.980,00         | 7,5         |
| 5                        | Hospital Central de Maputo                                                         | Invest. Interno     | 262.137.420,00          | 156.705.060,00          | -105.432.360,00       | -40,2       |
| <b>Sub-Total</b>         |                                                                                    |                     | <b>1.884.322.760,00</b> | <b>1.996.675.210,00</b> | <b>112.352.450,00</b> | <b>6,0</b>  |
| <b>Âmbito Provincial</b> |                                                                                    |                     |                         |                         |                       |             |
| 1                        | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa                 | Funcionamento       | 387.331.800,00          | 464.202.190,00          | 76.870.390,00         | 19,8        |
|                          |                                                                                    | Invest. Interno     | 55.865.790,00           | 84.045.830,00           | 28.180.040,00         | 50,4        |
|                          |                                                                                    | Invest. Externo     | 44.701.410,00           | 64.347.290,00           | 19.645.880,00         | 43,9        |
| 2                        | Direcção Provincial de Economia e Finanças da Cidade de Maputo                     | Funcionamento       | 60.871.030,00           | 78.828.510,00           | 17.957.480,00         | 29,5        |
|                          |                                                                                    | Invest. Interno     | 7.470.000,00            | 6.896.900,00            | -573.100,00           | -7,7        |
| 3                        | Direcção Provincial das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane | Funcionamento       | 13.700.840,00           | 14.432.690,00           | 731.850,00            | 5,3         |
| 4                        | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa                 | Funcionamento       | 72.096.490,00           | 49.611.160,00           | -22.485.330,00        | -31,2       |
|                          |                                                                                    | Invest. Interno     | 20.499.770,00           | 26.987.770,00           | 6.488.000,00          | 31,6        |
|                          |                                                                                    | Invest. Externo     | 8.913.640,00            | 19.250.770,00           | 10.337.130,00         | 116,0       |
| 5                        | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane              | Funcionamento       | 31.155.560,00           | 35.139.570,00           | 3.984.010,00          | 12,8        |
|                          |                                                                                    | Invest. Interno     | 14.629.730,00           | 23.590.220,00           | 8.960.490,00          | 61,2        |
|                          |                                                                                    | Invest. Externo     | 21.639.220,00           | 38.736.980,00           | 17.097.760,00         | 79,0        |
| 6                        | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Niassa                               | Funcionamento       | 49.088.160,00           | 60.682.740,00           | 11.594.580,00         | 23,6        |
| 7                        | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Zambézia                             | Funcionamento       | 57.677.390,00           | 79.414.140,00           | 21.736.750,00         | 37,7        |
|                          |                                                                                    | Invest. Interno     | 3.750.000,00            | 1.864.030,00            | -1.885.970,00         | -50,3       |
| 8                        | Comando Provincial da PRM da Cidade de Maputo                                      | Funcionamento       | 52.624.490,00           | 65.734.500,00           | 13.110.010,00         | 24,9        |
| 9                        | Hospital Geral de Mavalane                                                         | Funcionamento       | 164.974.210,00          | 193.748.810,00          | 28.774.600,00         | 17,4        |
| <b>Sub-Total</b>         |                                                                                    |                     | <b>1.066.989.530,00</b> | <b>1.307.514.100,00</b> | <b>240.524.570,00</b> | <b>22,5</b> |
| <b>A transportar</b>     |                                                                                    |                     | <b>2.951.312.290,00</b> | <b>3.304.189.310,00</b> | <b>352.877.020,00</b> | <b>12,0</b> |

(...Continua)

**Quadro n.º IV.15 – Alterações Orçamentais sem Suporte Documental  
(Continuação)**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem             | Instituição                                                                               | Natureza da Despesa | Dotação Revista         | Dotação Actualizada     | Diferença             | Var. (%)    |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------|
| <b>Âmbito Provincial</b> |                                                                                           |                     |                         |                         |                       |             |
| <b>Transportado</b>      |                                                                                           |                     | <b>2.951.312.290,00</b> | <b>3.304.189.310,00</b> | <b>352.877.020,00</b> | <b>12,0</b> |
| 10                       | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano da Cidade de Maputo              | Invest. Externo     | 29.000.980,00           | 68.570.900,00           | 39.569.920,00         | 136,4       |
| 11                       | Hospital Geral de Mavalane                                                                | Invest. Externo     | 66.295.780,00           | 85.606.030,00           | 19.310.250,00         | 29,1        |
| 12                       | Hospital Geral José Macamo                                                                | Invest. Externo     | 54.404.100,00           | 69.888.730,00           | 15.484.630,00         | 28,5        |
| 13                       | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo                                      | Invest. Interno     | 29.895.910,00           | 40.763.340,00           | 10.867.430,00         | 36,4        |
| 14                       | Direcção Provincial das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Maputo           | Invest. Interno     | 52.723.720,00           | 18.348.440,00           | -34.375.280,00        | -65,2       |
| 15                       | Delegação Provincial do Instituto de Desenvolvimento de Pesca de Pequena Escala de Maputo | Invest. Externo     | 10.965.640,00           | 14.930.030,00           | 3.964.390,00          | 36,2        |
| 16                       | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Maputo                        | Invest. Externo     | 27.760.120,00           | 41.243.860,00           | 13.483.740,00         | 48,6        |
| 17                       | Direcção Provincial da Saúde de Maputo                                                    | Invest. Externo     | 194.317.500,00          | 189.045.640,00          | -5.271.860,00         | -2,7        |
| <b>Sub-Total</b>         |                                                                                           |                     | <b>465.363.750,00</b>   | <b>528.396.970,00</b>   | <b>63.033.220,00</b>  | <b>13,5</b> |
| <b>Total</b>             |                                                                                           |                     | <b>3.416.676.040,00</b> | <b>3.832.586.280,00</b> | <b>415.910.240,00</b> | <b>12,2</b> |

**Fonte:** Mapa XXVII, XXVIII e XXXII dos Anexos Informativos da Conta Geral do Estado de 2016.

No âmbito do contraditório do relatório preliminar, o Executivo remeteu os comprovativos que fundamentam o reforço de 5.906.400,00 Meticais, dos 8.960.490,00 Meticais em falta, apurados pelo Tribunal, na Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane, porém, a operação não foi autorizada pelo Ministro da Economia e Finanças.

Dos comprovativos no valor de 17.097.760,00 Meticais não facultados, da Componente Externa da mesma direcção, o Governo apresentou os despachos que autorizam a inscrição de saldos financeiros de fundos externos no valor de 3.342.450,00 Meticais.

Nas Direcções Provinciais de Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa, da Cidade de Maputo e da Província de Maputo, foram disponibilizados os despachos que autorizam a descentralização de fundos da Componente Externa do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano para aquelas entidades, nos montantes de 650.000,00 Meticais, 204.000,00 Meticais e 326.000,00 Meticais, respectivamente, dos 19.645.880,00 Meticais, 39.569.920,00 Meticais e 13.483.740,00 Meticais, em falta.

Assim, dos 415.910.240,00 Meticais em falta, o Governo apresentou documentos que fundamentam as alterações efectuadas no montante de 10.428.850,00 Meticais, havendo um remanescente de 405.481.390,00 Meticais não justificados.

Nos termos do preconizado no artigo 9 do Título III do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, as alterações orçamentais são efectuadas de acordo com as delegações de competências estabelecidas em legislação específica.

Ao se registarem, no e-SISTAFE, as alterações efectuadas nas entidades acima mencionadas, não se observou o estatuído no n.º 1 do artigo 15 do MAF, segundo o qual as alterações autorizadas por delegação de competências devem ser comunicadas à Direcção Nacional da Planificação e Orçamento (DNPO), nos casos de

instituições de âmbito central e às Direcções Provinciais de Economia e Finanças, nas instituições de âmbito provincial e distrital, acompanhadas dos respectivos despachos e do número do expediente, para efeitos de controlo e registo no e-SISTAFE.

b) Da redução global de 3.300.969.241,83 Meticais apurada entre as dotações revistas e actualizadas das instituições indicadas no Quadro n.º IV.16, adiante, foram facultados documentos que sustentam a alteração de apenas 107.713.067,42 Meticais, permanecendo um valor de 3.193.256.174,41 Meticais, sem qualquer suporte documental.

Sobre este assunto, o Governo argumentou que “A diferença resultou de duas operações: (i) anulação de dotações e (ii) reforço de dotações através de processos administrativos que tiveram despachos específicos de sua Excia. o Ministro de Economia e Finanças no âmbito das competências definidas no artigo 3 do Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro”.

Aditou, ainda, que “As anulações de dotações são feitas geralmente para o pagamento de salários aos funcionários e agentes do Estado e incorporação de despesas de investimento externo que não transitam pela Conta Única do Tesouro, cujos processos não carecem de Processo Administrativo”.

Compulsados os documentos enviados pelo Governo, sobre estas matérias, apurou-se que no Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano houve uma descentralização de 41.280.850,00 Meticais, de fundos do FASE inscritos no projecto MECO5-02-MEC-2006-0001-Construção Acelerada de Salas de Aulas, para os Serviços Distritais da Educação, Juventude e Tecnologia e Direcções Provinciais da Educação e Desenvolvimento Humano.

Sendo assim, da redução global de 3.279.847.772,78 Meticais apurada entre as dotações revistas e actualizadas das instituições indicadas no quadro em alusão, foram facultados documentos que sustentam a alteração de 445.920.057,42 Meticais, permanecendo um valor de 2.833.927.715,36 Meticais, sem qualquer suporte documental.

Quadro n.º IV.16 – Alterações Parcialmente Justificadas

(Em Meticais)

| N/O                                       | Entidade/Sector                                                   | Dotação Retificada (1)  | Dotação Actualizada (2)  | Diferença (3) = (2) - (1) | Documentos Facultados (4) | Em falta (5) = (3) - (4) |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <b>Componente Funcionamento</b>           |                                                                   |                         |                          |                           |                           |                          |
| 1                                         | Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano                   | 545.696.680,00          | 498.726.860,00           | -46.969.820,00            | 45.151.356,00             | -1.818.464,00            |
| 2                                         | Ministério da Saúde                                               | 5.126.274.030,00        | 4.686.353.050,00         | -439.920.980,00           | 146.177.190,00            | -293.743.790,00          |
| 3                                         | Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia de Massinga | 293.002.016,23          | 433.464.821,02           | 140.462.804,79            | 130.000,00                | 140.332.804,79           |
| 4                                         | Direcção Provincial de Cultura e Turismo de Inhambane             | 18.562.662,96           | 21.201.410,00            | 2.638.747,04              | 6.237.377,00              | 8.876.124,04             |
| <b>Sub-Total</b>                          |                                                                   | <b>5.983.535.389,19</b> | <b>5.639.746.141,02</b>  | <b>-343.789.248,17</b>    | <b>197.695.923,00</b>     | <b>-146.353.325,17</b>   |
| <b>Componente Interna do Investimento</b> |                                                                   |                         |                          |                           |                           |                          |
| 1                                         | Instituto Nacional de Hidrografia e Navegação                     | 35.710.480,00           | 201.321.570,00           | 165.611.090,00            | 158.728.979,33            | 6.882.110,67             |
| 2                                         | Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano                   | 223.973.560,00          | 68.243.270,00            | -155.730.290,00           | 30.805.810,00             | 124.924.480,00           |
| 4                                         | Secretaria Provincial de Maputo Cidade                            | 38.878.913,98           | 17.757.444,93            | -21.121.469,05            | 600.000,00                | -21.721.469,05           |
| <b>Sub-Total</b>                          |                                                                   | <b>298.652.953,98</b>   | <b>287.322.284,93</b>    | <b>-11.240.669,05</b>     | <b>190.134.789,33</b>     | <b>110.085.121,62</b>    |
| <b>Componente Externa do Investimento</b> |                                                                   |                         |                          |                           |                           |                          |
| 1                                         | Fundo de Investimento e Património Abastecimento de Água          | 1.006.114.070,00        | 4.640.991.760,00         | 3.634.877.690,00          | 58.089.345,09             | 3.576.788.344,91         |
| <b>Sub-Total</b>                          |                                                                   | <b>1.006.114.070,00</b> | <b>4.640.991.760,00</b>  | <b>3.634.877.690,00</b>   | <b>58.089.345,09</b>      | <b>3.576.788.344,91</b>  |
| <b>Total</b>                              |                                                                   | <b>7.288.212.413,17</b> | <b>10.568.060.185,95</b> | <b>3.279.847.772,78</b>   | <b>445.920.057,42</b>     | <b>2.833.927.715,36</b>  |

Fonte: Mapa XXVII, XXVIII e XXXII dos Anexos Informativos da Conta Geral do Estado de 2016.

c) Na Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa foram inscritos, na Componente Externa de Investimento, 10 novos projectos, no montante de 19.250.773,41 Meticais, não previstos na Lei Orçamental, sem a necessária fundamentação e sem a autorização, por despacho do Ministro da Economia e Finanças. Assim, foi preterido o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3 do Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribui aos titulares dos órgãos e instituições do Estado, competências para procederem às alterações orçamentais, no âmbito da Administração do Orçamento do Estado para 2016, que a autorização de inscrição de novos projectos de investimento é da competência do Ministro da Economia e Finanças, devendo a proposta ser devidamente fundamentada mediante apresentação de Contrato ou Acordo de financiamento respectivo.

No concernente a esta matéria, o Executivo apresentou, no contraditório, documentos que comprovam a descentralização dos fundos de Investimento Externo do Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar para a Direcção Nacional de Extensão Agrária, devidamente autorizado pelo Ministro da Economia e Finanças.

Todavia, não constam os despachos que autorizam a descentralização de 19.250.773,41 Meticais da Direcção Nacional de Extensão Agrária para a Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa.

d) Através da Informação Proposta n.º 37/030.2/DEFCM/16, de 1 de Setembro, autorizada pela Governadora da Cidade de

Maputo, foram redistribuídos 62.789.200,20 Meticais, para reforço de instituições com défice orçamental, sem a concordância dos sectores envolvidos, infringindo-se o disposto na alínea b) do artigo 4 do Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, a qual estabelece que a transferência de dotações envolva órgãos e instituições de mais de um sector, deve, a mesma, receber a concordância de todos os envolvidos.

Aferiu-se, ainda, do mesmo processo, que não constavam os ofícios de solicitação dos reforços efectuados, contrariando o previsto no n.º 1 do artigo 13 do MAF, segundo o qual os órgãos e instituições do Estado devem encaminhar à autoridade competente as suas solicitações de alteração orçamental, mediante ofício.

Relativamente a esta questão, o Governo remeteu ao Tribunal os comprovativos da solicitação da redistribuição intersectorial nas verbas de Bens e Serviços, de apenas 1.560.000,00 Meticais, efectuada pela Governadora da Cidade de Maputo, remanescendo o montante de 61.229.200,20<sup>6</sup> Meticais.

Relativamente às constatações apresentadas neste ponto, estabelece a alínea e) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, que o extravio de processos ou documentos e a sonegação ou deficiente prestação de informações ou documentos pedidos pelo tribunal competente ou exigidos por lei, consitui infracção financeira.

<sup>6</sup> 62.229.200,20 Meticais – 1.560.000,00 Meticais = 61.229.200,20 Meticais..

## V - Execução do Orçamento da Receita

### 5.1 - Enquadramento Legal

Nos termos do n.º 1 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), constituem receita pública todos os recursos monetários ou em espécie seja qual for a sua fonte ou natureza, postos à disposição do Estado, com excepção daqueles em que este seja mero depositário temporário.

Pelo disposto no número 2 do artigo 15 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, no contexto do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, este órgão aprecia a actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial, das receitas e despesas.

O n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, preceitua que a receita só pode ser estabelecida, inscrita no Orçamento ou cobrada, em virtude de lei e, ainda que estabelecida por lei, a mesma só pode ser cobrada se estiver prevista no Orçamento do Estado aprovado.

De acordo com o estatuído nas alíneas b) e d) do n.º 1 do artigo 48 da lei do SISTAFE, a Conta Geral do Estado deve apresentar, na sua estrutura, para além de outros documentos básicos, os relativos ao “financiamento global do Orçamento do Estado, com discriminação da situação das fontes de financiamento” e “os (...) mapas de Execução Orçamental, comparativos entre as previsões orçamentais e a receita cobrada e daquelas com a despesa liquidada e paga”, de harmonia com a classificação prevista nos números 1 e 2 do artigo 23 da mesma lei.

A Circular n.º 1/GAB-MF/2010, de 6 de Maio, do Ministro das Finanças, define os procedimentos relativos à inscrição da receita, no OE, sua cobrança e contabilização, bem como a recolha de Receitas Consignadas e Próprias.

### 5.2 – Considerações Gerais

No âmbito da Política Fiscal, visando o incremento do IVA, ISPC e Processos Comuns, o Governo implementou, em 6 Unidades de Cobrança, no ano de 2016, os seguintes módulos:

- Gestão da Liquidação (modelos MA, MB, MC e M30);
- Gestão da Conta Corrente;
- Gestão da GARE (Guia de Arrecadação da Receita do Estado);
- Gestão de Juros e Multas;
- Gestão de Pagamentos;
- Gestão de Reembolsos de IVA;
- Gestão de Contencioso;
- Gestão de Contabilização da Receita;
- Gestão de Acessos; e
- Gestão de Juízo de Execuções Fiscais e Relatórios Críticos.

Igualmente, no que respeita ao pagamento, os sujeitos passivos podem submeter as declarações IVA-Modelo A; ISPC- Modelo 30; IRPC-Modelo 39 e IRPS-Modelo 19, através do endereço electrónico <https://edeclaracao.at.gov.mz> e da página da AT ([www.at.gov.mz](http://www.at.gov.mz)). Está em curso o desenvolvimento de outros módulos para contemplar os restantes impostos.

A CGE 2016 foi preparada e apresentada observando as alterações introduzidas pelo actual Classificador Económico da Receita - (CER), estabelecido pelo Decreto n.º 68/2014, de 29 de Outubro. No novo CER, dentre outras alterações, as rubricas que representam os valores das Receitas Consignadas estão incluídas no grupo dos Impostos Sobre o Rendimento, Taxas sobre os Combustíveis, Impostos Específicos das Actividades Mineiras e Petrolífera. E, no que diz respeito às Receitas Próprias, estas estão enquadradas nas Outras Receitas Correntes, sendo o factor diferenciador, de uma receita relativamente à outra, a fonte de recurso.

Da análise efectuada pelo Tribunal à CGE de 2016, constatarem-se inconsistências entre a informação constante da Tabela 9 – Receitas do Estado, do Mapa I - Mapa Global de Receitas, Despesas e Financiamento do Estado e do Mapa II- Receita do Estado Prevista e Cobrada, conforme a Classificação Económica.

A preterição, pelo Governo, do princípio da comparabilidade consagrado na alínea c) do artigo 39 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, e dos da clareza, exactidão e simplicidade na elaboração da CGE, preceituados no n.º 1 do artigo 46 da mesma lei afectou a análise económica e financeira da CGE de 2016.

Acresce-se o facto de o Governo não ter prestado, tempestivamente, quaisquer considerações em torno desta matéria, no âmbito do Pedido de Esclarecimentos.

Em sede do Contraditório, o Governo, afirmou que “a Receita arrecadada no exercício de 2016 é de 166.285,00 milhões de Meticais constantes dos Mapas fundamentais. Os valores constantes das Tabelas dizem respeito aos apurados no Relatório de Execução Orçamental (REO) de Janeiro-Dezembro, não estando nelas incluídas as regularizações feitas no período de Janeiro a Maio de 2017”.

O Tribunal Administrativo observa, em relação ao pronunciamento do Governo, que este facto representa uma descontinuidade da metodologia referente à apresentação da informação das Tabelas da CGE, ao longo dos anos, pois, nos exercícios anteriores, as mesmas reflectiam dados definitivos e comparáveis com os Mapas da CGE, não tendo sido esclarecidas as razões para a excepção verificada na presente Conta.

Ainda, sobre este pronunciamento do Governo, cabe referir que no Mapa I- Mapa Global de Receitas, Despesas e Financiamento do Estado, não estão reflectidas as mencionadas regularizações e o valor é de 165.595.281<sup>1</sup> mil Meticais.

No exercício de 2016, o peso da relação Receita/PIB, foi de 24,0%, o que representa um incumprimento de 3,5 pontos percentuais<sup>2</sup> da meta mínima fixada no Plano Quinquenal do Governo - PQG (2015-2019), que tinha sido de 27,5%.

Tendo como objectivo a certificação da informação da CGE 2016, na área de receitas públicas, o Tribunal Administrativo realizou auditorias a diversos Ministérios, Institutos Públicos, Direcções de Áreas Fiscais (DAF's), Unidades de Grandes Contribuintes (UGC's), e Juízo Privativo das Execuções Fiscais de Maputo (JPEFM), dentre outros organismos.

### 5.3 – Recursos do Orçamento do Estado

O Mapa I da CGE demonstra que para a execução da despesa pública, no exercício de 2016, o Estado mobilizou recursos financeiros no valor de 226.449.647 mil Meticais e contou, igualmente, com o montante dos saldos de caixa do ano anterior, de 46.438.000 mil Meticais, perfazendo o total de 272.887.647 mil Meticais.

Do valor global dos recursos mobilizados, 165.595.281 mil Meticais (73,1%) correspondem à Receita do Estado, 14.839.796 mil Meticais (6,6%), a Donativos, 36.937.929 mil Meticais (16,3%), a Empréstimos Externos e 9.076.641 mil Meticais (4,0%), a Empréstimos Internos, conforme se apresenta no quadro a seguir.

<sup>1</sup> O Tribunal adoptou, para efeitos de Receita do Estado, o valor de 165.595.281 mil Meticais, constante do Mapa I da CGE de 2016, com ressalva para as situações em que os dados detalhados inevitavelmente foram extraídos dos Mapas II, II.1 e II.2, que apresentam um valor diferente do adoptado.

<sup>2</sup> 27,5%-24,0%.

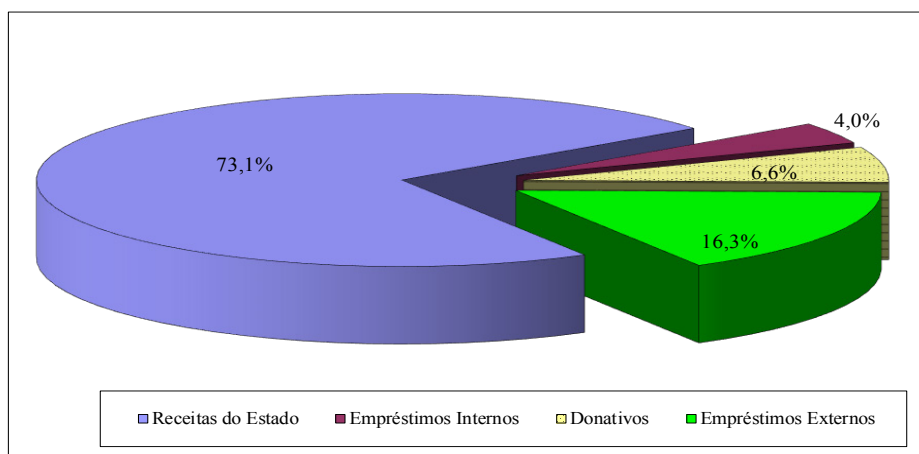
**Quadro n.º V.1 – Recursos Mobilizados pelo Estado**

(Em mil Meticais)

| Categoria            | Valor              | Peso (%)     |
|----------------------|--------------------|--------------|
| Receitas do Estado   | 165.595.281        | 73,1         |
| Donativos            | 14.839.796         | 6,6          |
| Empréstimos Externos | 36.937.929         | 16,3         |
| Empréstimos Internos | 9.076.641          | 4,0          |
| <b>Total</b>         | <b>226.449.647</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Mapa I da CGE 2016.

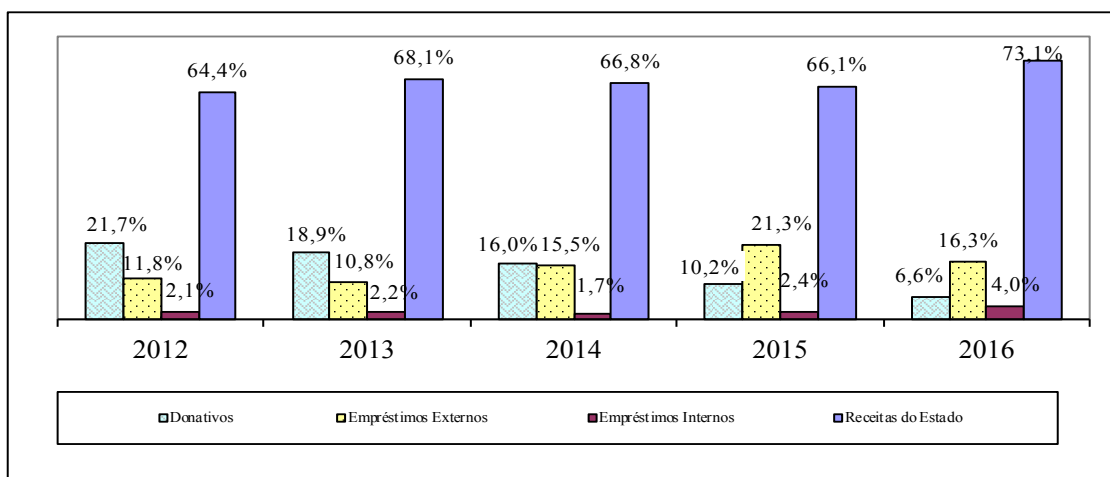
A estrutura dos recursos obtidos pelo Estado, por natureza ou fonte, é apresentada no Gráfico V.1, a seguir.

**Gráfico n.º V.1 - Estrutura dos Recursos Mobilizados pelo Estado****Fonte:** Mapa I da CGE 2016.

### 5.3.1 – Evolução e Composição dos Recursos Mobilizados pelo Estado

O Gráfico n.º V.2, a seguir, reflecte a evolução dos Recursos do Estado, segundo o peso e fontes de financiamento, ao longo

do quinquénio 2012-2016. Nele, pode-se notar que o peso das Receitas do Estado cresceu, em 2013 e decresceu nos dois anos subsequentes para, em 2016, voltar a elevar-se, alcançando o valor de 73,1 %, o maior do período.

**Gráfico n.º V.2 – Evolução dos Recursos do Estado****Fonte:** Mapa I da CGE (2012-2016)

Verifica-se, no gráfico, que em 2016, as receitas do Estado tiveram a mais elevada participação, no período 2012-2016. Os restantes recursos (considerando-os de forma agregada), registaram a sua mais baixa contribuição, no quinquénio, com excepção dos Empréstimos Internos que tiveram um incremento de 1,6 pontos percentuais.

Os Donativos, que representavam, até ao ano de 2013, a segunda maior fonte de recursos, a seguir às Receitas do Estado, começaram a perder tal posição, em 2014, a favor

dos Empréstimos Externos que, também tiveram uma contracção em 2016.

Por seu turno, os Empréstimos Internos, caracterizados, tipicamente, por pesos de cerca de 2,0% (em média) até 2015, cresceram, em 2016, para 4,0%.

### 5.4 – Receita do Estado

Conforme o Mapa II da CGE, a arrecadação das Receitas do Estado foi de 166.285.048 mil Meticais, de uma previsão

orçamental, constante da Lei n.º 7/2016, de 02 de Agosto, de 165.540.949 mil Meticais. A cobrança alcançada superou em 0,4%<sup>3</sup> a previsão. O Quadro n.º V.2, mais adiante, evidencia os montantes colectados, por rubrica e proveniência.

**Quadro n.º V.2 – Arrecadação da Receita do Estado**

(Em mil Meticais)

| Designação                                           | Previsão (Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto) | Cobrança           |                |              |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
|                                                      |                                           | Valor              | Realização (%) | Peso (%)     |
| <b>RECEITAS DO ESTADO</b>                            | <b>165.540.951</b>                        | <b>166.285.048</b> | <b>100,4</b>   | <b>100,0</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>                         | <b>163.735.169</b>                        | <b>163.685.252</b> | <b>100,0</b>   | <b>98,4</b>  |
| Receitas Correntes                                   | 160.547.766                               | 161.714.056        | 100,7          | 97,3         |
| <b>Receitas Tributárias</b>                          | <b>153.308.608</b>                        | <b>150.869.170</b> | <b>98,4</b>    | <b>90,7</b>  |
| <b>Impostos Nacionais</b>                            | <b>147.575.562</b>                        | <b>143.664.052</b> | <b>97,3</b>    | <b>86,4</b>  |
| <b>Impostos sobre o Rendimento</b>                   | <b>64.685.045</b>                         | <b>63.805.183</b>  | <b>98,6</b>    | <b>38,4</b>  |
| Imposto sobre o Rend. de P. Colectivas               | 40.404.324                                | 36.725.590         | 90,9           | 22,1         |
| Imposto sobre o Rend. de P. Singulares               | 24.108.670                                | 26.822.303         | 111,3          | 16,1         |
| Imposto Especial sobre o Jogo                        | 172.051                                   | 257.290            | 149,5          | 0,2          |
| <b>Impostos sobre Bens e Serviços</b>                | <b>74.466.502</b>                         | <b>68.501.476</b>  | <b>92,0</b>    | <b>41,2</b>  |
| Imposto s/o valor Acrescentado (IVA)                 | 48.406.992                                | 48.300.868         | 99,8           | 29,0         |
| Nas Operações Internas                               | 19.157.344                                | 28.594.999         | 149,3          | 17,2         |
| Na Importação                                        | 29.249.648                                | 29.162.568         | 99,7           | 17,5         |
| IVA Reembolso                                        | -                                         | -9.456.699         | -              | -5,7         |
| Imposto sobre o Comércio Externo                     | 13.918.012                                | 12.663.502         | 91,0           | 7,6          |
| Imposto sobre Cons. Esp. Prod. Nacional              | 5.146.181                                 | 4.269.979          | 83,0           | 2,6          |
| Imposto sobre Cons. Prod. Importados                 | 6.995.317                                 | 3.267.127          | 46,7           | 2,0          |
| <b>Taxas sobre os Combustíveis</b>                   | <b>5.529.469</b>                          | <b>7.644.311</b>   | <b>138,2</b>   | <b>4,6</b>   |
| <b>Imposto Específico Sobre a Actividade Mineira</b> | <b>782.692</b>                            | <b>1.099.146</b>   | <b>140,4</b>   | <b>0,7</b>   |
| <b>Imposto Específico da Actividade Petrolífera</b>  | <b>327.411</b>                            | <b>516.740</b>     | <b>157,8</b>   | <b>0,3</b>   |
| <b>Outros Impostos Nacionais</b>                     | <b>1.784.443</b>                          | <b>2.097.196</b>   | <b>117,5</b>   | <b>1,3</b>   |
| <b>Taxas Nacionais</b>                               | <b>5.729.146</b>                          | <b>7.205.118</b>   | <b>125,8</b>   | <b>4,3</b>   |
| <b>Taxas Autarquicas</b>                             | <b>3.900</b>                              | <b>-</b>           | <b>0,0</b>     | <b>0,0</b>   |
| <b>Contribuições Sociais</b>                         | <b>3.093.446</b>                          | <b>2.885.837</b>   | <b>93,3</b>    | <b>1,7</b>   |
| <b>Patrimoniais</b>                                  | <b>322.544</b>                            | <b>3.411.214</b>   | <b>1,057,6</b> | <b>2,1</b>   |
| Rendas de Imóveis                                    | -                                         | 10.109             |                | 0,0          |
| <b>Exploração de bens de Domínio Público</b>         | <b>329.477</b>                            | <b>2.342.963</b>   | <b>711,1</b>   | <b>1,4</b>   |
| Venda de Bens e Serviços                             | 3.313.083                                 | 2.083.368          | 62,9           | 1,3          |
| Outras Receitas Correntes                            | 180.608                                   | 121.504            | 67,3           | 0,1          |
| Receitas de Capital                                  | 3.187.403                                 | 1.971.196          | 61,8           | 1,2          |
| <b>ADMINISTRAÇÃO PROVINCIAL</b>                      | <b>1.805.782</b>                          | <b>2.599.796</b>   | <b>144,0</b>   | <b>1,6</b>   |
| Receitas Correntes                                   | 1.805.782                                 | 2.585.092          | 143,2          | 1,6          |
| Receitas Tributárias                                 | 1.750.562                                 | 1.920.794          | 109,7          | 1,2          |
| Imposto Nacional                                     | 7.442                                     | 17.068             | 229,3          | 0,0          |
| Outros Impostos Nacionais                            | 7.442                                     | 17.068             | 229,3          | 0,0          |
| Taxas Nacionais                                      | 1.743.120                                 | 1.903.726          | 109,2          | 1,1          |
| Contribuições Sociais                                | 0                                         | 447.089            |                | 0,3          |
| Patrimoniais                                         | 55.220                                    | 217.209            | 393,4          | 0,1          |
| <b>Receitas de Capital</b>                           | <b>0</b>                                  | <b>14.704</b>      |                | <b>0,0</b>   |

Fonte: Mapa II CGE 2016.

<sup>3</sup> Para ilustrar o efeito da utilização do valor adoptado pelo Tribunal no que respeita à realização da receita, resulta que considerando o valor da Receita do Estado de 165.595.281 mil Meticais, a realização da Receita do Estado no exercício foi de 0,03%.

Nota-se, no quadro, que as Receitas do Estado cobradas no ano em alusão, 163.685.252 mil Meticais (98,4%) provêm da Administração Central, 2.599.796 mil Meticais, correspondentes a 1,6%, da Administração Provincial, que inclui o Nível Distrital.

A participação mais significativa, na Administração Central, foi a da rubrica das Receitas Tributárias, com 90,7%, no total cobrado.

Na Administração Central, as principais sub-rubricas registaram valores de realização abaixo dos previstos, à excepção das Taxas sobre Combustíveis, Imposto Específico da Actividade Petrolífera, Outros Impostos Nacionais, Taxas Nacionais e Patrimoniais, com 138,2%, 157,8%, 117,5%, 125,8% e 1.057,6%, respectivamente.

Ainda na Administração Central, constatou-se, no Mapa II da CGE, que foram cobradas, na rubrica de Rendas de Imóveis, receitas no valor de 10.109 mil Meticais, sem a correspondente previsão, em preterição do disposto n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, que obriga a prever e a inscrever, no OE, os valores da receita a arrecadar.

As Receitas do Estado da Administração Provincial tiveram uma realização de 144,0%. Neste âmbito, verifica-se que, em todas as rubricas, foram superadas as metas, com realizações que variam de 109,2% a 393,4%. Estas taxas de realização revelam uma subestimação das receitas por arrecadar, no momento da planificação.

Verificou-se, igualmente, que, no Mapa II da CGE de 2016, no âmbito Provincial, não foi previsto, na rubrica Demais Impostos Nacionais, o montante cobrado de 5.125 mil Meticais, o que contraria o disposto no n.º 2 do artigo 14 da lei anteriormente mencionada.

No Mapa II e na Tabela 9 da CGE de 2016 constatou-se, na Rubrica Receitas do Estado, o registo de valores diferentes, sendo que no Mapa II reporta-se 166.285 milhões de Meticais e na Tabela 9 figura o montante de 165.595.3 milhões de Meticais. Há, ainda, divergências entre a informação que consta da “Tabela 8 - Receitas do Estado (Novo CER)” e a do Mapa II, como se dá conta no quadro a seguir.

#### Quadro n.º V.3 – Valores Divergentes inscritos na CGE 2016

(Em mil Meticais)

| Rubricas                          | Tabela 8   | Mapa II    | Diferença |
|-----------------------------------|------------|------------|-----------|
| Receitas Correntes                | 162.769,80 | 164.299,00 | -1.529,20 |
| Receitas de Capital               | 2.825,40   | 1.985,80   | 839,60    |
| Alienação do Património do Estado | 83,80      | 71,20      | 12,60     |
| Outras Receitas de Capital        | 2.741,60   | 1.914,60   | 827,00    |

Fonte: Tabela n.º 8, pág. 39 e Mapa II da CGE 2016.

Em sede do Contraditório, o Governo afirmou que “a Receita arrecadada no exercício de 2016 é de 166.285,00 milhões de Meticais constantes dos Mapas fundamentais. Os valores constantes das Tabelas dizem respeito aos apurados no REO de Janeiro-Dezembro, não estando nelas incluídas as regularizações feitas no período de Janeiro a Maio de 2017”.

O Governo não responde a questão levantada, na medida em que não remeteu, a este Tribunal, para efeito de confirmação do valor de 166.285 milhões de Meticais, quaisquer comprovativos documentais, quer em sede do Pedido de Esclarecimento sobre a CGE, quer no Exercício do Contraditório.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, a Conta Geral do Estado deve ser preparada com clareza, exactidão e simplicidade.

Ainda em relação à metodologia adoptada no registo das receitas da CGE de 2016, é de referir que ela representa uma descontinuidade na forma de apresentação, em relação aos anos anteriores, em que as tabelas faziam reflectir dados definitivos e comparáveis com os Mapas da CGE, não tendo sido esclarecidas as razões para a excepção verificada na presente Conta.

#### 5.4.1 – Cobrança das Receitas da Administração Central, por Província

No Quadro n.º V.4, adiante, apresenta-se a evolução, no período 2012 - 2016, por província, da receita cobrada, de Âmbito Central, cuja variação quinquenal foi de 70,2%.

Verifica-se, no mesmo período, que do total da receita da Administração Central, a Cidade de Maputo foi a que mais contribuiu, com 75,8%, um nível de participação ligeiramente menor que o do ano anterior (1,4 pontos percentuais).

#### Quadro n.º V.4 – Evolução da Cobrança das Receitas da Administração Central

(Em mil Meticais)

| Províncias       | 2012              |              | 2013               |            |             | 2014               |            |             | 2015               |            |             | 2016               |            |            | (%)<br>16/12 |
|------------------|-------------------|--------------|--------------------|------------|-------------|--------------------|------------|-------------|--------------------|------------|-------------|--------------------|------------|------------|--------------|
|                  | Valor             | Peso (%)     | Valor              | Peso (%)   | Var. (%)    | Valor              | Peso (%)   | Var. (%)    | Valor              | Peso (%)   | Var. (%)    | Valor              | Peso (%)   | Var. (%)   |              |
| Niassa           | 409.469           | 0,4          | 340.483            | 0,3        | -16,8       | 420.187            | 0,3        | 23,4        | 452.815            | 0,3        | 7,8         | 469.606            | 0,3        | 3,7        | 14,7         |
| Cabo Delgado     | 557.011           | 0,6          | 649.258            | 0,5        | 16,6        | 1.145.893          | 0,7        | 76,5        | 1.793.325          | 1,2        | 56,5        | 3.361.351          | 2,0        | 87,4       | 503,5        |
| Nampula          | 5.287.507         | 5,4          | 4.484.075          | 3,6        | -15,2       | 6.044.295          | 3,9        | 34,8        | 6.143.651          | 4,0        | 1,6         | 6.871.287          | 4,1        | 11,8       | 30,0         |
| Zambézia         | 673.532           | 0,7          | 775.385            | 0,6        | 15,1        | 834.458            | 0,5        | 7,6         | 1.165.289          | 0,8        | 39,6        | 1.237.687          | 0,7        | 6,2        | 83,8         |
| Tete             | 3.087.612         | 3,2          | 3.151.912          | 2,5        | 2,1         | 4.420.857          | 2,9        | 40,3        | 4.862.863          | 3,2        | 10,0        | 5.937.027          | 3,6        | 22,1       | 92,3         |
| Manica           | 880.081           | 0,9          | 639.234            | 0,5        | -27,4       | 756.144            | 0,5        | 18,3        | 934.273            | 0,6        | 23,6        | 1.101.062          | 0,7        | 17,9       | 25,1         |
| Sofala           | 7.142.338         | 7,3          | 6.068.150          | 4,9        | -15,0       | 6.728.267          | 4,3        | 10,9        | 7.058.169          | 4,6        | 4,9         | 8.072.036          | 4,9        | 14,4       | 13,0         |
| Inhambane        | 469.938           | 0,5          | 545.916            | 0,4        | 16,2        | 595.124            | 0,4        | 9,0         | 717.503            | 0,5        | 20,6        | 935.227            | 0,6        | 30,3       | 99,0         |
| Gaza             | 364.680           | 0,4          | 382.043            | 0,3        | 4,8         | 514.572            | 0,3        | 34,7        | 563.637            | 0,4        | 9,5         | 594.826            | 0,4        | 5,5        | 63,1         |
| Maputo           | 14.393.036        | 14,8         | 10.111.014         | 8,1        | -29,8       | 11.827,00          | 7,6        | 17,0        | 11.350.030         | 7,4        | -4,0        | 11.528.188         | 7,0        | 1,6        | -19,9        |
| Cidade de Maputo | 64.050.609        | 65,8         | 97.805.647         | 78,3       | 52,7        | 121.463.733        | 78,5       | 24,2        | 118.555.994        | 77,2       | -2,4        | 125.565.475        | 75,8       | 5,9        | 96,0         |
| <b>Total</b>     | <b>97.315.813</b> | <b>100,0</b> | <b>124.953.116</b> | <b>100</b> | <b>28,4</b> | <b>154.751.131</b> | <b>100</b> | <b>23,8</b> | <b>153.597.548</b> | <b>100</b> | <b>-0,7</b> | <b>165.673.772</b> | <b>100</b> | <b>7,9</b> | <b>70,2</b>  |

Fonte: Mapa II - 1 da CGE (2012 - 2016).

Pelo nível de comparticipação, no total da receita cobrada, à Cidade de Maputo seguem-se as Províncias de Maputo, Sofala e Nampula, com 7,0%, 4,9% e 4,1%, respectivamente.

Já no que respeita à variação, as taxas mais elevadas são das províncias de Cabo Delgado, Inhambane e Tete, que alcançaram os níveis de 87,4%, 30,3% e 22,1%, na mesma ordem.

Quanto ao total da Receita, em 2016, o Mapa II.1 da CGE reporta o montante de 163.685.252 mil Meticais, valor diferente

de 165.673.772 mil Meticais, da soma das parcelas do Mapa, indicada no Quadro n.º V.4, acima.

#### 5.4.2 – Cobrança das Receitas da Administração Provincial

A variação, no quinquénio, da colecta da receita de âmbito provincial, foi de 124,0%, sendo de destacar, no exercício em alusão, pelo seu grau de participação na arrecadação, a Província de Sofala, com um peso de 22,6% do total cobrado, conforme se demonstra no Quadro n.º V.5, a seguir.

**Quadro n.º V.5 – Evolução da Cobrança das Receitas da Administração Provincial**

(Em mil Meticais)

| Províncias       | 2012             |            | 2013             |            |             | 2014             |            |             | 2015             |            |             | 2016             |            |             |              |
|------------------|------------------|------------|------------------|------------|-------------|------------------|------------|-------------|------------------|------------|-------------|------------------|------------|-------------|--------------|
|                  | Valor            | Peso (%)   | Valor            | Peso (%)   | Var. (%)    | Valor            | Peso (%)   | Var. (%)    | Valor            | Peso (%)   | Var. (%)    | Valor            | Peso (%)   | Var. (%)    | (%)<br>16/12 |
| Niassa           | 39.968           | 3,4        | 38.053           | 2,8        | -4,8        | 45.923           | 2,9        | 20,7        | 82.516           | 3,6        | 79,7        | 76.384           | 2,9        | -7,4        | 91,1         |
| Cabo Delgado     | 43.147           | 3,7        | 47.213           | 3,5        | 9,4         | 54.141           | 3,4        | 14,7        | 75.614           | 3,3        | 39,7        | 94.377           | 3,6        | 24,8        | 118,7        |
| Nampula          | 82.189           | 7,1        | 79.971           | 5,9        | -2,7        | 93.650           | 5,9        | 17,1        | 137.471          | 6,0        | 46,8        | 153.719          | 5,9        | 11,8        | 87,0         |
| Zambézia         | 151.665          | 13,1       | 160.502          | 11,8       | 5,8         | 197.089          | 12,4       | 22,8        | 254.208          | 11,1       | 29,0        | 288.361          | 11,1       | 13,4        | 90,1         |
| Tete             | 43.551           | 3,8        | 68.115           | 5,0        | 56,4        | 69.349           | 4,4        | 1,8         | 99.821           | 4,3        | 43,9        | 189.014          | 7,3        | 89,4        | 334,0        |
| Manica           | 109.178          | 9,4        | 119.018          | 8,7        | 9,0         | 150.616          | 9,5        | 26,5        | 185.401          | 8,1        | 23,1        | 202.147          | 7,8        | 9,0         | 85,2         |
| Sofala           | 199.733          | 17,2       | 307.374          | 22,5       | 53,9        | 326.145          | 20,6       | 6,1         | 615.942          | 26,8       | 88,9        | 587.912          | 22,6       | -4,6        | 194,3        |
| Inhambane        | 69.328           | 6,0        | 70.770           | 5,2        | 2,1         | 93.452           | 5,9        | 32,1        | 116.013          | 5,1        | 24,1        | 220.247          | 8,5        | 89,8        | 217,7        |
| Gaza             | 103.779          | 8,9        | 125.629          | 9,2        | 21,1        | 143.232          | 9,0        | 14,0        | 189.665          | 8,3        | 32,4        | 183.585          | 7,1        | -3,2        | 76,9         |
| Maputo           | 95.335           | 8,2        | 120.927          | 8,9        | 26,8        | 138.578          | 8,7        | 14,6        | 166.441          | 7,3        | 20,1        | 163.070          | 6,3        | -2,0        | 71,0         |
| Cidade de Maputo | 222.964          | 19,2       | 228.025          | 16,7       | 2,3         | 272.803          | 17,2       | 19,6        | 372.336          | 16,2       | 36,5        | 440.980          | 17,0       | 18,4        | 97,8         |
| <b>Total</b>     | <b>1.160.837</b> | <b>100</b> | <b>1.365.597</b> | <b>100</b> | <b>48,8</b> | <b>1.584.977</b> | <b>100</b> | <b>16,1</b> | <b>2.295.428</b> | <b>100</b> | <b>44,8</b> | <b>2.599.796</b> | <b>100</b> | <b>13,3</b> | <b>124,0</b> |

Fonte: Mapa II - 2 da CGE (2012 - 2016).

Ainda no que toca ao nível de comparticipação, à Província de Sofala, seguem-se a Cidade de Maputo, com 17,0% e a Província da Zambézia, com 11,1%. Têm a menor contribuição as Províncias de Cabo Delgado e Niassa.

#### 5.4.3– Impostos Nacionais/Receitas Fiscais

Conforme se observa no Quadro n.º V.2, retro apresentado e nos pontos seguintes, o conjunto constituído pelos Impostos

sobre Bens e Serviços e Impostos sobre o Rendimento tem a mais elevada participação, com 79,9%<sup>4</sup>, nas receitas globais do Estado.

#### 5.4.3.1 – Arrecadação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), no Quinquénio

A rubrica do IVA registou, em termos nominais, no quinquénio 2012-2016, um crescimento contínuo, sendo que, em 2016, o montante arrecadado conheceu um aumento de 11,7%, em relação ao ano de 2015, como se pode ver no quadro a seguir.

**Quadro n.º V.6 – Evolução da Cobrança do IVA**

(Em mil Meticais)

| IVA                    | 2012          | 2013          | Var. (%)    | 2014          | Var. (%)   | 2015          | Var. (%)   | 2016          | Var. (%)    | Var. 16/12  |
|------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|-------------|-------------|
| Na Importação          | 17.782        | 6.475         | -63,6       | 27.111        | 318,7      | 29.842        | 10,1       | 29.163        | -2,3        | 64,0        |
| Nas Operações Internas | 14.291        | 32.228        | 125,5       | 21.083        | -34,6      | 21.877        | 3,8        | 28.595        | 30,7        | 100,1       |
| <b>Total</b>           | <b>32.073</b> | <b>38.703</b> | <b>20,7</b> | <b>48.194</b> | <b>8,7</b> | <b>51.719</b> | <b>7,3</b> | <b>57.758</b> | <b>11,7</b> | <b>80,1</b> |

Fonte: Mapa II - 2 da CGE (2012 - 2016).

Constata-se, ainda, neste quadro, que o IVA sobre a Importação, em 2016, teve um decréscimo de 2,3%, na arrecadação, sendo que a valorização do dólar terá influenciado neste recuo nominal, que, em termos reais, pode ter sido mais acentuado.

#### 5.4.3.1.1 - Reembolsos do IVA

Mostra-se, no quadro a seguir, que no exercício de 2016, foram recebidas 953 solicitações de reembolsos que perfazem o valor de 13.010.986 mil Meticais, tendo sido satisfeitos 786 pedidos, no montante de 8.845.700 mil Meticais, o equivalente a 68,0% do valor solicitado no exercício.

<sup>4</sup>  $(6\,8501.476+63.805.183)/165.595.281 \times 100$ , sendo 165.595.281 a Receita Global do Estado, em 2016.

Quadro n.º V.7 – Reembolsos e Saldos do IVA

(Em mil Meticais)

| Descrição     | Recebidos<br>Em 2016 |                   | Pagos           |                  |            |                  |             |            |                  | Saldo              |                   |
|---------------|----------------------|-------------------|-----------------|------------------|------------|------------------|-------------|------------|------------------|--------------------|-------------------|
|               |                      |                   | Anos Anteriores |                  | 2016       |                  |             | Total      |                  | De Pedidos de 2016 |                   |
|               | Qtd                  | Valor             | Qtd             | Valor            | Qtd        | Valor            | Peso        | Qtd        | Valor            | Qtd                | Valor             |
|               | 3                    | 4                 | 5               | 6                | 7          | 8                | 9=8/4*100   | 10=5+7     | 11=6+8           | 12=3-7             | 13=4-8            |
| Regime Normal | 499                  | 12.882.810        | 214             | 5.999.552        | 161        | 2.763.892        | 21,5        | 375        | 8.763.444        | 338                | 10.118.918        |
| Diplomatas    | 454                  | 128.176           | 108             | 20.042           | 303        | 62.214           | 48,5        | 411        | 82.256           | 151                | 65.962            |
| <b>Total</b>  | <b>953</b>           | <b>13.010.986</b> | <b>322</b>      | <b>6.019.594</b> | <b>464</b> | <b>2.826.106</b> | <b>21,7</b> | <b>786</b> | <b>8.845.700</b> | <b>489</b>         | <b>10.184.880</b> |

Fonte: Nota n.º 102/DGI/030/2017 de 31 de Agosto de 2017.

Em 2016, os 322 pedidos pagos, no valor de 6.019.594 mil Meticais, correspondem a submissões de anos anteriores e 464 pedidos, aos do exercício em apreço no montante de 2.826.106 mil Meticais, correspondem ao exercício em análise.

Observa-se, ainda, que dos processos submetidos, em 2016, transitaram para o exercício seguinte, sem processamento pela administração fiscal, 338 pedidos do regime normal, no montante de 10.118.918 mil Meticais e 151 das operações de diplomatas (65.961 mil Meticais).

#### 5.4.3.2 – Arrecadação dos Impostos Sobre o Rendimento, no Quinquénio

No conjunto, os Impostos Sobre o Rendimento constituíram, em 2016, 38,5%<sup>5</sup> da Receita do Estado. No quadro e gráfico seguintes, é apresentada a evolução destes impostos, no período de 2012 a 2016.

Quadro n.º V.8 – Evolução da Cobrança dos Impostos Sobre o Rendimento

| Imposto                       | 2012              | 2013              | Var.<br>(%) | 2014              | Var.<br>(%) | 2015              | Var.<br>(%) | 2016               | Var.<br>(%) |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|--------------------|-------------|
| IRPC                          | 24.706.496        | 34.470.926        | 39,5        | 44.680.907        | 29,6        | 36.498.408        | -18,3       | 36.725.590         | 0,6         |
| IRPS                          | 12.007.193        | 14.841.220        | 23,6        | 18.345.213        | 23,6        | 21.311.245        | 16,2        | 26.822.303         | 25,9        |
| Imposto Especial Sobre o Jogo | 82.787            | 73.364            | -11,4       | 71.078            | -3,1        | 109.427           | 54,0        | 257.290            | 135,1       |
| <b>Total</b>                  | <b>36.796.476</b> | <b>49.385.510</b> | <b>34,2</b> | <b>63.097.198</b> | <b>27,8</b> | <b>57.919.080</b> | <b>-8,2</b> | <b>63.805.183</b>  | <b>10,2</b> |
| <b>Peso do IRPC (%)</b>       | <b>67,1</b>       | <b>69,8</b>       |             | <b>70,8</b>       |             | <b>63,0</b>       |             | <b>57,6</b>        |             |
| <b>Receita do Estado</b>      |                   |                   |             |                   |             |                   |             | <b>165.595.281</b> |             |

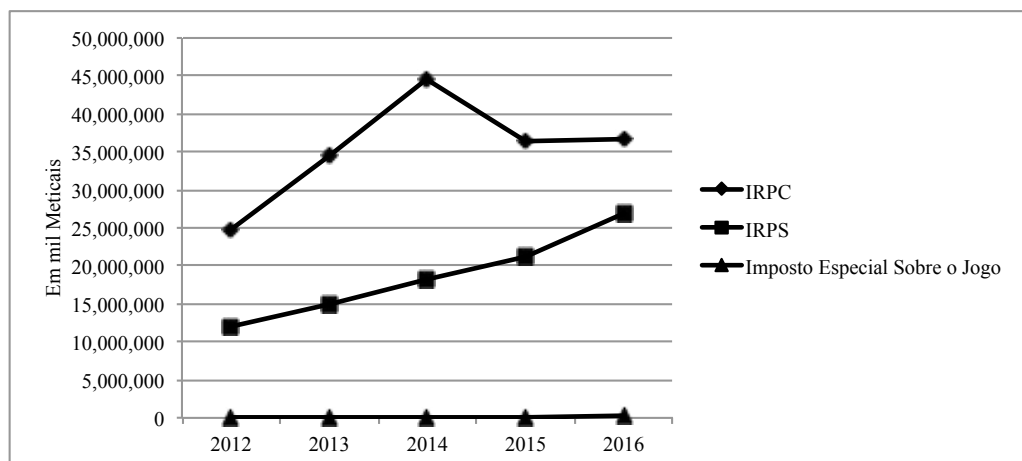
Fonte: Mapa II da CGE (2012-2015) e Tabela 9-Receitas do Estado-CGE 2016.

No que concerne ao peso do IRPC em relação ao total dos Impostos sobre o Rendimento, observa-se que, ao longo do quinquénio, a sua proporção cresceu de 2012 a 2014 e, em 2015, ocorreu uma redução de 18,3%, em relação ao ano anterior. Em 2016, o cenário inverteu-se e o imposto registou um tímido crescimento de 0,6%.

Constata-se, do quadro, que no grupo dos Impostos Sobre o Rendimento, o Imposto Especial Sobre o Jogo, em termos nominais, registou um crescimento consecutivo nos dois últimos anos do quinquénio, às taxas de 54% e 135,1%, respectivamente.

O Gráfico n.º V.3 ilustra o crescimento das três componentes dos Impostos Sobre o Rendimento.

Gráfico n.º V.3 – Evolução dos Impostos Sobre o Rendimento



Fonte: CGE (2012-2016).

<sup>5</sup> (63.805.183/165.595.281)\*100, sendo 165.595.281 a Receita Global do Estado, em 2016.

Como se pode ver no gráfico supra, a colecta do IRPC cresceu no período 2012-2014; em 2015, registou uma significativa queda e, em 2016, a cobrança do imposto melhorou ligeiramente. O IRPS, por seu turno, conservou a tendência de crescimento no quinquénio 2012-2016.

#### 5.4.3.3 - Outros Impostos Nacionais

As receitas provenientes dos Outros Impostos Nacionais, em 2016, alcançaram a taxa de realização de 111,7%. Quanto à variação, cresceram a taxas que se mostram no Quadro n.º V.9, a seguir.

**Quadro n.º V.9 - Evolução dos Outros Impostos Nacionais**

(Em Milhões Meticais)

| Descrição                | 2012          | 2013          | 2014           | 2015           | 2016           |
|--------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Previsão                 | 3.260         | 5.019         | 5.365          | 6.419          | 4.935          |
| Cobrança                 | 3.207         | 3.544         | 4.142          | 4.702          | 5.512          |
| <b>Receita do Estado</b> | <b>81.058</b> | <b>98.477</b> | <b>126.319</b> | <b>156.336</b> | <b>165.595</b> |
| Realização (%)           | 98,4          | 70,6          | 77,2           | 73,2           | 111,7          |
| Peso (%)                 | 4,0           | 3,6           | 3,3            | 3,0            | 3,3            |
| Variação (%)             | -             | 10,5          | 16,9           | 13,5           | 17,2           |

**Fonte:** Mapa II da CGE (2012-2015) e Tabela 9-Receitas do Estado-CGE 2016.

No período de 2012 a 2015, a cobrança situou-se sempre aquém da meta orçamental.

#### 5.4.4 – Nível de Fiscalidade

O nível de tributação à economia, em 2016, foi de 20,1%, o que representa um recuo de 1,9 pontos percentuais face ao exercício precedente, conforme o Quadro n.º V.10, a seguir.

**Quadro n.º V.10 – Evolução do Nível de Fiscalidade**

(Em Milhões Meticais)

| Descrição                | Fórmula | 2012    | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    | Var.<br>%<br>16/15 |
|--------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|--------------------|
| Receitas Fiscais         | (1)     | 68.263  | 107.543 | 135.070 | 129.657 | 138.494 | 6,8                |
| PIB                      | (2)     | 365.334 | 470.472 | 526.495 | 589.294 | 689.213 | 17,0               |
| Nível de Fiscalidade (%) | (1/2)   | 18,7    | 22,9    | 25,7    | 22,0    | 20,1    | -8,6               |

**Fonte:** Mapa II da CGE (2012-2015) e Tabela 9-Receitas do Estado-CGE 2016.

O nível de tributação à economia registou um revés de 8,6%,<sup>6</sup> face ao exercício precedente.

#### 5.4.4.1 – Grau de Eficiência da Administração Fiscal

O grau de eficiência da Administração Fiscal é obtido da relação entre a rubrica das Receitas Fiscais e as Despesas de Funcionamento da Autoridade Tributária (AT), instituição responsável pela colecta de receitas. Este indicador mostra o quanto se gerou de receitas, por cada mil Meticais despendidos nas Despesas de Funcionamento da Administração Fiscal. O quadro a seguir ilustra a variação deste rácio, no quinquénio.

**Quadro n.º V.11 – Evolução da Eficiência da Administração Fiscal**

(Em mil Meticais)

| Descrição                                          | Fórmula      | 2012        | 2013        | Var.<br>(%) | 2014        | Var.<br>(%) | 2015        | Var.<br>(%) | 2016        | Var.<br>(%) | Var.<br>16/12 |
|----------------------------------------------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| Receitas Fiscais                                   | (1)          | 84.455.516  | 107.542.728 | 27,3        | 135.070.178 | 25,6        | 129.657.101 | -4,0        | 138.493.500 | 6,8         | 64,0          |
| Despesas de Funcionamento da Autoridade Tributária | (2)          | 3.049.497   | 3.294.874   | 8,0         | 3.752.537   | 13,9        | 3.794.538   | 1,1         | 3.808.047   | 0,4         | 24,9          |
| <b>Grau de Eficiência</b>                          | <b>(1/2)</b> | <b>27,7</b> | <b>32,6</b> | <b>-</b>    | <b>36,0</b> | <b>-</b>    | <b>34,2</b> | <b>-</b>    | <b>36,4</b> | <b>-</b>    |               |

**Fonte:** Receita CGE (2012-2015) Mapa II, Tabela 9 - CGE 2016 - e Despesa - Mapa III-5-1.

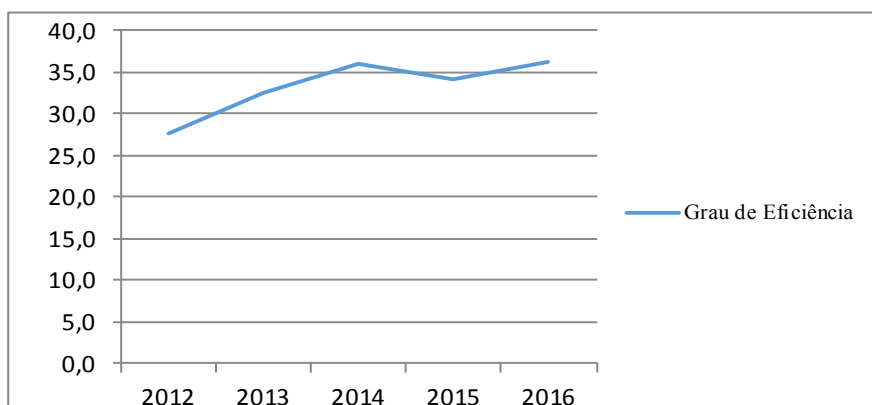
No quadro, constata-se que o Grau de Eficiência alcançado em 2016 foi de 36,4 mil Meticais, ou seja, a Administração Fiscal aumentou a sua eficiência na colecta de receitas em 2,27 mil Meticais, face a 2015.

O Gráfico n.º V.4 demonstra os diferentes valores assumidos pela Eficiência da Administração Fiscal, no quinquénio 2012-2016.

<sup>6</sup>  $((20,1/22,0)-1)*100$ .

<sup>7</sup> 36,4-34,2.

Gráfico n.º V.4 – Evolução do Grau de Eficiência da Administração Fiscal



Como se demonstra, no gráfico, o grau de Eficiência da Administração Fiscal cresceu, de 2012 a 2014 e, de 2014 a 2015, teve um declínio. De 2015 a 2016, o indicador volta a apontar para um novo crescimento.

#### 5.4.5 - Receita Cobrada nos Mega-Projectos

No exercício económico de 2016, o Estado arrecadou, na forma de royalties, taxas, impostos, de receitas e de dividendos, o montante de 11.523 mil Meticais, proveniente da contribuição de 10 Mega-Projectos, que representam uma redução, comparativamente a 2015 (11.551 milhões de Meticais). No Quadro V.12, apresenta-se a distribuição do valor cobrado no exercício de 2016.

Quadro n.º V.12 - Receita Cobrada aos Mega-Projectos

(Em Milhões Meticais)

| N.º de Ordem | Mega Projecto                    | Impostos Pagos | Peso (%)   |
|--------------|----------------------------------|----------------|------------|
| 1            | Hidroeléctrica de Cahora Bassa   | 4.706          | 40,8       |
| 2            | Sasol Petroleum Temane (SPT)     | 1.867          | 16,2       |
| 3            | Vale Moçambique                  | 1.519          | 13,2       |
| 4            | Anadarko Moçambique              | 926            | 8,0        |
| 5            | Sasol Petroleum Moçambique (SPM) | 74             | 0,6        |
| 6            | Areias Pesadas de Moma (Kenmare) | 612            | 5,3        |
| 7            | Rio Tinto(ICVL)                  | 59             | 0,5        |
| 8            | Mozal                            | 815            | 7,1        |
| 9            | ENI - East Africa SPA            | 934            | 8,1        |
| 10           | Jindal                           | 12             | 0,1        |
|              | <b>Total</b>                     | <b>11.523</b>  | <b>100</b> |

Fonte: Esclarecimentos Sobre a CGE 2016.

Da receita resultante dos Mega-Projectos, em 2016, destacam-se, em termos de peso em relação à contribuição total, as empresas Hidroeléctrica de Cahora Bassa, Sasol Petroleum Temane (SPT), Vale Moçambique, ENI – East Africa SPA, Anadarko Moçambique e a Mozal, com 40,8%, 16,2%, 13,2%, 8,1%, 8,0% e 7,1%, sucessivamente.

No quadro a seguir, apresenta-se a evolução da contribuição dos Mega-Projectos sobre a receita do Estado, do período de 2012 a 2016, das receitas cobradas aos Mega-Projectos e o respectivo peso sobre a Receita do Estado e PIB.

Quadro n.º V.13 – Contribuição dos Mega-Projectos, na Receita do Estado e no PIB

(Em Milhões Meticais)

| Descrição                                 | Fórmula            | 2012       | 2013       | Var. (%) | 2014       | Var. (%) | 2015       | Var. (%) | 2016       | Var. (%) |
|-------------------------------------------|--------------------|------------|------------|----------|------------|----------|------------|----------|------------|----------|
| Receita dos Mega-projectos                | (1)                | 5.665      | 7.734      | 36,5     | 10.471     | 35,4     | 11.551     | 10,3     | 11.523     | -0,2     |
| Receita do Estado                         | (2)                | 98.477     | 126.319    | 28,3     | 156.336    | 23,8     | 155.893    | -0,3     | 165.595    | 6,2      |
| PIB                                       | (3)                | 410.339    | 470.472    | 14,7     | 526.495    | 11,9     | 589.294    | 11,9     | 689.213    | 17,0     |
| <b>Peso sobre a Receita do Estado (%)</b> | <b>(4)=(1)/(2)</b> | <b>5,8</b> | <b>6,1</b> | -        | <b>6,7</b> | -        | <b>7,4</b> | -        | <b>7,0</b> |          |
| <b>Peso sobre o PIB (%)</b>               | <b>(5)=(1)/(3)</b> | <b>1,4</b> | <b>1,6</b> | -        | <b>2,0</b> | -        | <b>2,0</b> | -        | <b>1,7</b> |          |

Fonte: CGE's (2012 - 2016).

A taxa de crescimento da cobrança da receita dos Mega-Projectos registou uma desaceleração no período de 2012 a 2016. No exercício em consideração, a taxa de arrecadação caiu 0,2%, face a 2015. Esta redução influenciou no decréscimo de -0,4<sup>8</sup> pontos percentuais do peso da Receitas dos Mega-Projectos sobre a Receita do Estado. Quanto ao peso das Receitas dos Mega-Projectos sobre o PIB, o mesmo sofreu uma redução em relação ao ano precedente de 0,3% pontos percentuais<sup>9</sup>.

#### 5.4.6 – Receitas Não Fiscais

No conjunto das Receitas Não Fiscais, a rubrica das Receitas Próprias assume maior destaque no total arrecadado. No exercício em apreço, esta rubrica alcançou 3,3% de peso, do total da Receita do Estado, sendo que, no quinquénio, as do exercício anterior (2015) continuam com maior peso (3,7%), conforme se observa no Quadro V.14, a seguir.

**Quadro n.º V.14 - Evolução das Receitas Próprias**

(Em mil Meticais)

| Descrição          | 2012       | 2013        | 2014        | 2015        | 2016        |
|--------------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Previsão           | 3.122.144  | 3.811.471   | 3.296.950   | 4.437.398   | 3.486.518   |
| Cobrança           | 3.263.955  | 3.987.081   | 5.222.757   | 5.810.445   | 5.516.951   |
| Receitas do Estado | 98.476.650 | 126.318.714 | 156.336.108 | 155.892.975 | 165.595.281 |
| Realização (%)     | 104,5      | 104,6       | 158,4       | 130,9       | 158,2       |
| Peso (%)           | 3,3        | 3,2         | 3,3         | 3,7         | 3,3         |
| Crescimento (%)    |            | 4,6         | 58,4        | 30,9        | 58,2        |

**Fonte:** Mapa II da CGE (2012-2015) e Tabela 9-Receitas do Estado-CGE 2016.

No que respeita à realização das Receitas Próprias, no quinquénio, as taxas cobradas superaram as metas previstas em 4,5%, 4,6%, 58,4%, 30,9% e 58,2%, respectivamente.

Na secção seguinte, procede-se à análise das Receitas Próprias, nos três âmbitos, designadamente, Central, Provincial e Distrital.

##### 5.4.6.1- Receitas Próprias de Organismos e Instituições da Administração Central

Os organismos e instituições do Estado cobraram, de Receitas Próprias, 5.516.951 mil Meticais, resultantes da sua actividade específica, da administração e alienação do seu património e de outras que, por lei ou contrato, lhes pertencem, superando a previsão orçamental em 58,2%, conforme se alcança do Quadro n.º V.15.

**Quadro n.º V.15 – Receitas Próprias de Âmbito Central**

(Em mil Meticais)

| Instituição                                                                | Previsão         | Cobrança         |                |              |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|--------------|
|                                                                            |                  | Valor            | Realização (%) | Peso (%)     |
|                                                                            | (1)              | (2)              | (3)=(2)/(1)    | (4)          |
| Gabinete do Primeiro Ministro                                              | 7.000            | 4.784            | 68,3           |              |
| Ministério da Defesa Nacional                                              | 44.500           | 42.529           | 95,6           | 0,8          |
| Ministério do Interior                                                     | 1.110.912        | 1.408.777        | 126,8          | 25,5         |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação                          | 0                | 743.157          |                | 13,5         |
| Ministério da Administração Estatal e Função Pública                       | 12.315           | 6.146            | 49,9           | 0,1          |
| Ministério da Economia e Finanças                                          | 104.722          | 131.777          | 125,8          | 2,4          |
| Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social                         | 2.100            | 4.281            | 203,9          | 0,1          |
| Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural                      | 16.700           | 915              | 5,5            | 0,0          |
| Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar                            | 74.026           | 46.613           | 63,0           | 0,8          |
| Ministerio do Mar, Águas Interiores e Pescas                               | 43.880           | 14.728           | 33,6           | 0,3          |
| Ministério dos Recursos Minerais e Energia                                 | 600.640          | 949.326          | 158,1          | 17,2         |
| Ministério dos Transportes e Comunicações                                  | 272.670          | 112.790          | 41,4           | 2,0          |
| Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos               | 61.056           | 379.414          | 621,4          | 6,9          |
| Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional | 661.024          | 1.051.774        | 159,1          | 19,1         |
| Ministério da Cultura e Turismo                                            | 13.692           | 62.478           | 456,3          | 1,1          |
| Ministério da Juventude e Desportos                                        | 5.000            | 0                | 0,0            | 0,0          |
| Ministério da Saúde                                                        | 452.381          | 557.068          | 123,1          | 10,1         |
| Ministério da Indústria e Comércio                                         | 3.900            | 394              | 10,1           | 0,0          |
| SalDOS Transitados                                                         |                  |                  |                |              |
| <b>Total</b>                                                               | <b>3.486.518</b> | <b>5.516.951</b> | <b>158,2</b>   | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Mapa II-4 da CGE 2016.

<sup>8</sup> 7,0-7,4.

<sup>9</sup> 36,4-34,2.

Como se mostra, no quadro supra, os Ministérios das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, da Cultura e Turismo, do Trabalho, Emprego e Segurança Social, da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional, dos Recursos Minerais e Energia, do Interior, da Economia e Finanças e da Saúde, alcançaram e superaram as metas de arrecadação, em taxas superiores de 621,4%, 456,3%, 203,9%, 159,1%, 158,1%, 126,8%, 125,8% e 123,1%, sucessivamente.

Enquanto isso, os Ministérios da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural, do Mar, Águas Interiores e Pescas, dos Transportes e Comunicações e da Indústria e Comércio, não atingiram, sequer, a metade da meta prevista e o Ministério da Juventude e Desportos não registou qualquer cobrança, porém, na CGE não há clarificação dos factores que ditaram o nível de desempenho destas entidades.

Este facto remete à necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de previsão das respectivas receitas.

#### 5.4.6.1.2 - Receitas Próprias cobradas sem Previsão

Os Ministérios e Instituições tuteladas mencionadas no Quadro n.º V.16 cobraram receitas próprias, não previstas, no total de 822.168 mil Meticais, em preterição do disposto no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, o qual obriga a inscrever no Orçamento do Estado a receita por arrecadar, sem o que esta não poderá ser cobrada.

É de referir que esta prática constitui uma infracção financeira, consubstanciada na violação de normas legais ou regulamentares respeitantes à gestão e controlo orçamental, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, Lei da Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo.

**Quadro n.º V.16 – Entidades com Cobrança, Mas Sem Previsão**

(Em mil Meticais)

| Entidade                                                               | Previsão | Cobrança       | Peso (%)     |
|------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--------------|
| <b>1. Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação</b>            | <b>0</b> | <b>743.156</b> | <b>84,2</b>  |
| Receita dos Serviços Notariais                                         | 0        | 613.638        |              |
| Vistos da Embaixadas                                                   | 0        | 129.518        |              |
| <b>2. Ministério da Administração Estatal e Função Pública</b>         | <b>0</b> | <b>1.805</b>   | <b>0,2</b>   |
| Receita Própria do Instituto Nacional de Gestão de Calamidades         | 0        | 1.805          |              |
| <b>3. Ministério da Economia e Finanças</b>                            | <b>0</b> | <b>232</b>     | <b>0,0</b>   |
| Instituto Nacional de Estatística                                      | 0        | 232            |              |
| Venda de Publicações                                                   | 0        | 232            |              |
| <b>4. Ministério dos Recursos Minerais e Energia</b>                   | <b>0</b> | <b>97</b>      | <b>0,0</b>   |
| Receitas Próprias do Ministério                                        | 0        | 97             |              |
| <b>5. Ministério dos Transportes e Comunicações</b>                    | <b>0</b> | <b>1.632</b>   | <b>0,2</b>   |
| Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Comunicações                 | 0        | 1.632          |              |
| <b>6. Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos</b> | <b>0</b> | <b>83.806</b>  | <b>9,5</b>   |
| Receitas Próprias do MOPH                                              | 0        | 83.806         |              |
| <b>7. Ministério da Cultura e Turismo</b>                              | <b>0</b> | <b>51.440</b>  | <b>5,8</b>   |
| <b>Fundo Nacional do Turismo</b>                                       | <b>0</b> | <b>51.440</b>  |              |
| Taxas Diversas de Turismo                                              | 0        | 51.440         |              |
| <b>TOTAL COBRADO, MAS NÃO PREVISTO</b>                                 | <b>-</b> | <b>882.168</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Mapa II-4 da CGE 2016.

Sobre esta matéria, o Executivo, reagindo em relação ao relatório preliminar, afirmou que “*é entendimento do Governo que apesar de não ter sido inscrita no Orçamento do Estado, a Receita tem existência legal e os factos geradores dessa Receita ocorreram, portanto não poderia deixar de cobrar*”.

A este respeito, cabe referir que o n.º 2, *in fine*, do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, preconiza que “ainda que estabelecidas por lei, as receitas só podem ser cobradas se estiverem previstas no Orçamento do Estado aprovado”.

Nestes termos, o Tribunal reitera a recomendação segundo a qual o Governo deve adoptar mecanismos de orçamentação eficientes que permitam o cumprimento das normas.

#### 5.4.6.1.3 – Receitas Próprias previstas, sem Cobrança

O Ministério da Economia e Finanças, Ministério dos Transportes e Comunicações e Ministério da Juventude e Desportos não declararam qualquer cobrança de receitas próprias, apesar de previstas, no montante de 42.007 mil Meticais, conforme se observa do Quadro n.º V.17, a seguir, em preterição do disposto no n.º 3 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE.

Quadro n.º V.17 – Entidades com Previsão, sem Cobrança

(Em mil Meticais)

| Entidade                                                               | Previsão      | Cobrança |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| <b>1. Ministério da Economia e Finanças</b>                            | <b>33.757</b> | <b>0</b> |
| <b>Instituto de Gestão e Participações do Estado</b>                   | <b>12.514</b> | <b>0</b> |
| Aplicações de Resultado e Capital Estatutário                          | 12.514        | 0        |
| <b>Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças</b> | <b>21.243</b> | <b>0</b> |
| Receitas Próprias do CEDSIF                                            | 21.243        | 0        |
| <b>2. Ministério dos Transportes e Comunicações</b>                    | <b>3.250</b>  | <b>0</b> |
| <b>Escola Nacional de Aeronáutica</b>                                  | <b>3.250</b>  | <b>0</b> |
| Receita Própria da ENA                                                 | 3.250         | 0        |
| <b>3. Ministério da Juventude e Desportos</b>                          | <b>5.000</b>  | <b>0</b> |
| <b>Fundo de Promoção Desportiva</b>                                    | <b>5.000</b>  | <b>0</b> |
| Taxas Diversas sobre o Uso dos Recintos Desportivos                    | 5.000         | 0        |
| <b>Total Previsto, Mas Não Arrecadado</b>                              | <b>42.007</b> | <b>0</b> |

Fonte: Mapa II-4 da CGE 2016.

Em sede do exercício do contraditório, o Governo afirmou que “as entidades indicadas no Quadro n.º V.17 efectuaram a cobrança da receita, no entanto não observaram os procedimentos estabelecidos para canalização da Receita à CUT, pelo que serão apurados os factos para a responsabilização dos implicados nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro”.

#### 5.4.6.2 – Receitas Próprias de Organismos e Instituições de Âmbito Provincial

No exercício económico em apreço, no âmbito provincial, de uma previsão de 722.567 mil Meticais, foram arrecadadas Receitas Próprias no montante de 954.890 mil Meticais, o equivalente a uma taxa de realização de 132,2%. As Províncias de Sofala, Manica, Tete, Niassa, Inhambane e Zambézia apresentam níveis de cobrança acima das respectivas metas. As restantes tiveram incumprimento, destacando-se, à semelhança dos exercícios anteriores, a Província de Nampula, com a diminuta taxa de 1,2%, como se demonstra no Quadro n.º V.18, a seguir.

Quadro n.º V.18 – Receitas Próprias de Âmbito Provincial

(Em mil Meticais)

| Província        | Previsão       | Cobrança       |                |              |
|------------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
|                  |                | Valor          | Realização (%) | Peso (%)     |
|                  | (1)            | (2)            | (3)=(2)/(1)    | (4)          |
| Niassa           | 15.491         | 23.206         | 149,8          | 2,4          |
| Cabo Delgado     | 31.380         | 20.947         | 66,8           | 2,2          |
| Nampula          | 100.973        | 1.219          | 1,2            | 0,1          |
| Zambézia         | 91.345         | 123.860        | 135,6          | 13,0         |
| Tete             | 45.899         | 107.552        | 234,3          | 11,3         |
| Manica           | 39.248         | 96.285         | 245,3          | 10,1         |
| Sofala           | 90.063         | 294.139        | 326,6          | 30,8         |
| Inhambane        | 72.622         | 107.283        | 147,7          | 11,3         |
| Gaza             | 92.480         | 82.552         | 89,3           | 8,6          |
| Maputo           | 54.975         | 26.165         | 47,6           | 2,7          |
| Cidade de Maputo | 88.090         | 71.681         | 81,4           | 7,5          |
| <b>TOTAL</b>     | <b>722.567</b> | <b>954.890</b> | <b>132,2</b>   | <b>100,0</b> |

Fonte: Mapa II-4 da CGE 2016.

Quanto ao nível de contribuição, no exercício económico em apreço, destacam-se as Províncias de Sofala, Zambézia, Inhambane e Tete, com os pesos de 30,8%, 13,0% e 11,3%, 10,1%, respectivamente.

#### 5.4.6.3 – Receitas Próprias de Organismos e Instituições de Âmbito Distrital

No Quadro n.º V.19, a seguir, apresentam-se, por província, os montantes de receita cobrados por organismos e instituições de nível distrital, que totalizaram 226.067 mil Meticais, com destaque para a Província de Gaza, a única que superou a meta.

Quadro n.º V. 19 – Receitas Próprias de Âmbito Distrital

(Em mil Meticais)

| Distritos    | Previsão       | Cobrança       |                |              |
|--------------|----------------|----------------|----------------|--------------|
|              |                | Valor          | Realização (%) | Peso (%)     |
|              | (1)            | (2)            | (3)=(2)/(1)    | (4)          |
| Niassa       | 12.040         | 3.431          | 28,5           | 1,5          |
| Cabo Delgado | 25.317         | 5.063          | 20,0           | 2,2          |
| Nampula      | 69.138         | 11.549         | 16,7           | 5,1          |
| Zambézia     | 42.050         | 32.567         | 77,4           | 14,4         |
| Tete         | 31.160         | 12.136         | 38,9           | 5,4          |
| Manica       | 40.174         | 33.378         | 83,1           | 14,8         |
| Sofala       | 30.139         | 27.496         | 91,2           | 12,2         |
| Inhambane    | 44.090         | 33.924         | 76,9           | 15,0         |
| Gaza         | 32.099         | 33.442         | 104,2          | 14,8         |
| Maputo       | 54.649         | 33.083         | 60,5           | 14,6         |
| <b>TOTAL</b> | <b>380.857</b> | <b>226.067</b> | <b>59,4</b>    | <b>100,0</b> |

Fonte: Mapa II-4 da CGE 2016.

Em 2016, à semelhança do ano anterior, individualmente considerados, os distritos das Províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Tete não alcançaram, sequer, a metade da meta prevista. Este facto remete à necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de previsão das respectivas receitas.

#### 5.4.7 – Receitas Consignadas

A cobrança das Receitas Consignadas, no exercício em consideração, superou a meta, com uma realização de 140,1%, pois de uma previsão de 8.241 milhões de Meticais foram arrecadados 11.544 milhões de Meticais. Importa referir, a respeito desta superação da meta, que a previsão de 2016 (8.241 milhões) significou uma redução relativamente à anterior, que foi de 12.799 milhões de Meticais. Este facto remete à necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de previsão das respectivas receitas.

Quadro n.º V.20 - Evolução das Receitas Consignadas

(Em Milhões Meticais)

| Descrição          | 2012   | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    |
|--------------------|--------|---------|---------|---------|---------|
| Previsão           | 5.848  | 7.126   | 7.904   | 12.799  | 8.241   |
| Cobrança           | 5.904  | 7.293   | 8.176   | 11.158  | 11.544  |
| Receitas do Estado | 98.477 | 126.319 | 156.336 | 155.893 | 165.595 |
| Realização (%)     | 101,0  | 102,3   | 103,4   | 87,2    | 140,1   |
| Peso (%)           | 6,0    | 5,8     | 5,2     | 7,2     | 7,0     |
| Varição (%)        |        | 23,5    | 12,1    | 36,5    | 3,5     |

Fonte: Mapa II da CGE (2012-2015) e Tabela 9-Receitas do Estado-CGE 2016.

Verifica-se, no quadro supra, que as Receitas Consignadas cresceram continuamente, no quinquénio.

#### 5.4.7.1 – Receitas Consignadas de Organismos e Instituições da Administração Central

Em 2016, a cobrança de Receitas Consignadas por organismos e instituições do Estado, de nível central superou a meta prevista, com um nível de realização de 146,2%, ao arrecadar-se, nesta rubrica, 3.426.904<sup>10</sup> mil Meticais acima do previsto.

Destacam-se, em termos do peso, em relação ao total arrecadado, as contribuições dos Ministérios das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, da Agricultura e Segurança Alimentar e dos Recursos Minerais e Energia, com 52,5%, 14,5% e 13,6%, sucessivamente.

No Quadro n.º V.21, a seguir, mostra-se o nível de realização alcançado por instituições de Âmbito Central.

Quadro n.º V.21 – Receitas Consignadas da Administração Central

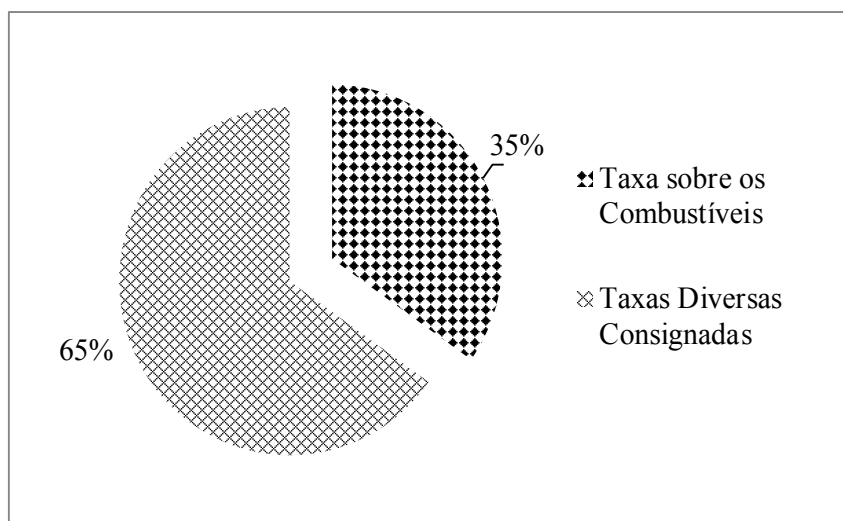
(Em mil Meticais)

| Instituições                                                 | Previsão         | Cobrança          |              |                |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------|----------------|
|                                                              |                  | Valor             | Peso (%)     | Realização (%) |
| Ministério do Interior                                       | 137.596          | 190.540           | 1,8          | 138,5          |
| Ministério da Juventude e Desportos                          | 22.500           | 0                 | 0,0          | 0,0            |
| Ministério da Economia e Finanças                            | 665.795          | 533.967           | 5,0          | 80,2           |
| Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social           | 21.988           | 104.466           | 1,1          | 475,1          |
| Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural        | 65.484           | 109.233           | 1,0          | 166,8          |
| Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar              | 721.222          | 1.563.931         | 14,5         | 216,8          |
| Ministério do Mar, Águas Interior e Pescas                   | 47.099           | 123.246           | 1,1          | 261,7          |
| Ministério dos Recursos Minerais e Energia                   | 295.057          | 1.471.887         | 13,6         | 498,8          |
| Ministério da Indústria e Comércio                           | 12.922           | 11.440            | 0,1          | 88,5           |
| Ministério dos Transportes e Comunicações                    | 546.062          | 748.919           | 6,9          | 137,1          |
| Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos | 3.795.045        | 5.692.547         | 52,5         | 150,0          |
| Ministério da Cultura e Turismo                              | 22.215           | 34.414            | 0,3          | 154,9          |
| Ministério da Saúde                                          | 996.743          | 232.600           | 2,1          | 23,3           |
| Tribunal Administrativo                                      | 60.000           | 19.443            | 0,2          | 32,4           |
| <b>Total</b>                                                 | <b>7.409.728</b> | <b>10.836.632</b> | <b>100,0</b> | <b>146,2</b>   |

Fonte: Mapa II-3 da CGE 2016.

A composição das Receitas Consignadas, da Administração Central, arrecadadas em 2016, é ilustrada no Gráfico n.º V.5, que se segue.

Gráfico V.5 – Composição das Receitas Consignadas



Fonte: Tabela 9 - Receitas do Estado - CGE de 2016.

Observa-se, no gráfico, que as Taxas Diversas Consignadas representam 65% do total e as Taxas Sobre os Combustíveis, 35%.

### 5.4.8 – Receitas de Capital

No global, as Receitas de Capital, no exercício económico em apreço, fixaram-se em 5.387.000<sup>11</sup> mil Meticais, com as sub-rubricas de Alienação de Bens a representarem 1,3%, as Receitas de Dividendos, 63,1% e Outras Receitas de Capital, 35,5%, como se pode confirmar no quadro que se segue.

**Quadro n.º V.22 - Evolução das Receitas de Capital**

(Em mil Meticais)

| Receita de Capital         | 2012             | 2013             | Var.<br>(%)  | 2014             | Var.<br>(%)  | 2015             | Var.<br>(%) | 2016             | Var.<br>(%) | Peso       |
|----------------------------|------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------|
|                            | <b>1.780.187</b> | <b>3.624.240</b> | <b>103,6</b> | <b>2.887.044</b> | <b>-20,3</b> | <b>3.096.600</b> | <b>7,3</b>  | <b>5.387.000</b> | <b>74,0</b> | <b>100</b> |
| Alienação de Bens          | 53.507           | 73.437           | 37,2         | 71.318           | -2,9         | 78.254           | 9,7         | 71.262           | -8,9        | 1,3        |
| Receita de Dividendos*     | 449.421          | 2.273.349        | 405,8        | 1.483.414        | -34,7        | 1.026.678        | -30,8       | 3.401.100        | 231,3       | 63,1       |
| Outras Receitas de Capital | 1.277.259        | 1.277.454        | 0,0          | 1.332.312        | 4,3          | 1.991.668        | 49,5        | 1.914.638        | -3,9        | 35,5       |

\* Nota: esta receita, no actual CER, figura na Rubrica de receitas Patrimoniais e a sua introdução neste Quadro é para efeitos de Comparação com os dados de 2015.

**Fonte:** Mapa II da CGE (2012-2016) e Tabela 10 da CGE 2016.

No exercício económico em consideração, é notório o crescimento de 231,3% das Receitas de Dividendos, em relação ao ano de 2015.

Sobre a distribuição de Dividendos ao Estado, o Governo informa, na sua resposta ao Pedido de Esclarecimentos, remetido pelo Tribunal Administrativo, que a mesma só ocorre quando, cumulativamente, a empresa regista resultados positivos e há deliberação para a sua distribuição, pelos accionistas. Relativamente ao momento de contabilização do movimento, o Executivo afirma que utiliza o princípio de caixa, registando

os pagamentos e transferências de dividendos só após a sua efectivação.

Todavia, na auditoria efectuada ao IGEPE, na conferência dos comprovativos das transferências feitas a favor do Estado e a sua comparação com a informação da Tabela 10 - Receitas de Dividendos, da CGE de 2016, apurou-se que não foram incluídos, na Tabela 10 - Receitas de Dividendos, da CGE de 2016, os dividendos pagos pela Empresa CMH, SA, ao accionista Estado, no valor global de 90.017.402,99 Meticais, conforme ilustra o quadro a seguir.

**Quadro n.º V.23 – Dividendos Pagos Não Contabilizados na CGE**

(Em mil Meticais)

| N.º<br>Ordem | Empresa                               | Valor Total           | IGEPE |                      | Estado |                      | Observação         |                     |
|--------------|---------------------------------------|-----------------------|-------|----------------------|--------|----------------------|--------------------|---------------------|
| 2            | CMH, SA/2014 pagamento parcial        | 67.091.104,19         | 25%   | 16.772.776,05        | 75%    | 50.318.328,14        |                    |                     |
| 3            | CMH, SA/2014 e 2015 pagamento parcial | 52.932.099,80         | 25%   | 13.233.024,95        | 75%    | 39.699.074,85        | Comissão<br>206,00 | MT<br>52.932.305,80 |
| <b>Total</b> |                                       | <b>120.023.203,99</b> |       | <b>30.005.801,00</b> |        | <b>90.017.402,99</b> |                    |                     |

**Fonte:** Auditoria ao IGEPE e CGE 2016.

Dos comprovativos remetidos pelo Governo, em sede do contraditório, ficou provado que o valor de dividendos não inscritos na CGE de 2016 é respeitante ao exercício de 2014, que foram efectivamente pagos, parcialmente, pela empresa CMH,SA, no valor global de 90.017.402,99 Meticais.

A este respeito, o Tribunal reitera que não foi observado, pelo Executivo, o regime de caixa, no registo das receitas, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE e do artigo 70 do Manual de Administração

Financeira, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, segundo o qual pertencem a um determinado exercício económico as receitas nele cobradas.

#### 5.4.8.1 – Receitas de Alienação de Bens

Na rubrica de Alienação de Bens, foram arrecadados 71.261 mil Meticais. O Quadro n.º V.24, que se segue, evidencia a distribuição, por província e por âmbito, deste valor.

<sup>11</sup> O valor das Receitas de Capital, no Mapa II da CGE de 2016, é de 1.985.899 mil Meticais, que, para efeitos de comparação com os dados de 2015, foi acrescido de 3.401.100 mil Meticais de Dividendos, rubrica que no actual CER figura na Receitas Patrimoniais.

Quadro n.º V.24 – Alienação de Bens

(Em mil Meticaís)

| Província        | Execução do Orçamento |                 |                 |                 |                    | Peso (%) |
|------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------------------|----------|
|                  | Central               |                 | Provincial      |                 | Total<br>5=(2)+(4) |          |
|                  | Previsão<br>(1)       | Cobrança<br>(2) | Previsão<br>(3) | Cobrança<br>(4) |                    |          |
| Niassa           | 0                     | 1.860           | 0               | 961             | 2.821              | 4,0      |
| Cabo-Delgado     | 0                     | 283             | 0               | 1.551           | 1.834              | 2,6      |
| Nampula          | 0                     | 3.374           | 0               | 4.698           | 8.072              | 11,3     |
| Zambézia         | 0                     | 2.026           | 0               | 1.588           | 3.614              | 5,1      |
| Tete             | 0                     | 4.748           | 0               | 0               | 4.748              | 6,7      |
| Manica           | 0                     | 2.796           | 0               | 0               | 2.796              | 3,9      |
| Sofala           | 0                     | 6               | 0               | 2.773           | 2.779              | 3,9      |
| Inhambane        | 0                     | 2.268           | 0               | 29              | 2.297              | 3,2      |
| Gaza             | 0                     | 4.888           | 0               | 0               | 4.888              | 6,9      |
| Maputo           | 0                     | 1.399           | 0               | 2.449           | 3.848              | 5,4      |
| Cidade de Maputo | 3.187.403             | 32.910          | 0               | 655             | 33.565             | 47,1     |
| Total            | 3.187.403             | 56.558          | 0               | 14.704          | 71.261             | 100      |

Fonte: Mapas II-1 e II-2 da CGE 2016.

No exercício económico em apreço, a Cidade de Maputo destaca-se na Alienação de Bens, com uma participação de 47,1%, seguida das Províncias de Nampula, Gaza e de Tete, com 11,3%, 6,9% e 6,7%, respectivamente.

Neste âmbito, prevalece, ainda, a falta de previsão de Receitas de Alienação de Bens, por Província, no Orçamento, quer na Administração Central, quer na Provincial, o que configura violação do disposto no n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual nenhuma receita pode ser estabelecida, inscrita no Orçamento do Estado

ou cobrada, senão em virtude da lei e, ainda que estabelecidas por lei, as receitas só podem ser cobradas se estiverem previstas no Orçamento do Estado aprovado.

#### 5.4.9 – Receita Cobrada através das Execuções Fiscais

Conforme se pode ver no quadro que se segue, o saldo final das dívidas ao Estado referidas nos documentos debitados aos Recebedores das Áreas Fiscais e das Unidades de Grandes Contribuintes e, posteriormente, submetidos à cobrança coerciva correspondia, em 31/12/2016, a 11.613.026 mil Meticaís, mais 514.223<sup>12</sup> mil Meticaís que no ano anterior.

Quadro n.º V.25 – Movimento dos Conhecimentos de Cobrança do Orçamento Central

(Em mil Meticaís)

| Designação         | 2012             | %           | 2013             | %           | 2014             | %           | 2015              | %           | 2016              | %           |
|--------------------|------------------|-------------|------------------|-------------|------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|
| Saldo Anterior     | 1.721.666        |             | 1.799.285        |             | 1.959.117        |             | 2.078.277         |             | 11.098.803        |             |
| Débitos            | 400.623          |             | 431.972          |             | 343.859          |             | 17.901.503        |             | 1.074.518         |             |
| <b>Sub-Total</b>   | <b>2.122.289</b> | <b>100</b>  | <b>2.231.257</b> | <b>100</b>  | <b>2.302.976</b> | <b>100</b>  | <b>19.979.780</b> | <b>100</b>  | <b>12.173.321</b> | <b>100</b>  |
| Cobrados           | 55.463           | 2,6         | 71.370           | 3,2         | 79.563           | 3,5         | 75.741            | 0,4         | 136.512           | 1,1         |
| Anulados           | 267.541          | 12,6        | 200.770          | 9,0         | 145.136          | 6,3         | 8.805.236         | 44,1        | 423.783           | 3,5         |
| <b>Saldo Final</b> | <b>1.799.285</b> | <b>84,8</b> | <b>1.959.117</b> | <b>87,8</b> | <b>2.078.277</b> | <b>90,2</b> | <b>11.098.803</b> | <b>55,6</b> | <b>11.613.026</b> | <b>95,4</b> |

Fonte: Mapas II-1 e II-2 da CGE (2012-2016).

Em 2016, registou-se um aumento na cobrança dos Conhecimentos de Cobrança, de 60.771<sup>13</sup> mil Meticaís, em relação ao ano anterior e no peso do montante dos Conhecimentos de Cobrança cobrados sobre o total das dívidas ao Estado, que passou de 0,4%, em 2015, para 1,1%, em 2016.

As anulações registaram o seu peso máximo, de 44,1%, no ano 2015, tendo baixado, drasticamente, para 3,5%, em 2016.

#### 5.5 - Benefícios Fiscais

Nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, atinente ao regime relativo à organização, funcionamento e processo da 3.ª Secção do Tribunal Administrativo, este aprecia, em sede do Relatório e do Parecer

sobre a Conta Geral do Estado, entre outros, os benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos directa ou indirectamente.

Nos termos do artigo 2 da Lei n.º 4/2009, de 12 de Janeiro, consideram-se Benefícios Fiscais as medidas que impliquem a isenção ou redução do montante a pagar dos impostos em vigor, com o fim de favorecer as actividades de reconhecido interesse público, bem como incentivar o desenvolvimento económico do país.

Os benefícios fiscais são considerados despesa fiscal e para a sua determinação e controlo é exigida a declaração apropriada dos benefícios usufruídos em cada exercício fiscal.

O ano de 2015 foi o que, no quinquénio, registou o maior crescimento da despesa fiscal (70,2%); em relação ao exercício em análise, os benefícios fiscais registaram uma diminuição de 29,5%, conforme se alcança do quadro a seguir.

<sup>12</sup> (11.613.026 - 11.098.803).<sup>13</sup> (136.512 - 75.741).

Quadro n.º V.26 – Evolução dos Benefícios Fiscais Concedidos

(Em mil Meticais)

| Imposto                                                  | 2012          | 2013          | Var.<br>(%) | 2014          | Var.<br>(%) | 2015          | Var.<br>(%) | 2016          | Var.<br>(%)  | Peso.<br>(%) |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|--------------|--------------|
| Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC)  | 4.665         | 5.243         | 12,4        | 4.221         | -19,5       | 6.041         | 43,1        | 5.217         | -13,6        | 24,9         |
| Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS)  | 1             | 1             | 10,0        | 2             | 81,8        | 3             | 55,0        | 2             | -41,9        | 0,0          |
| Direitos Aduaneiros                                      | 2.438         | 3.962         | 62,5        | 3.568         | -9,9        | 6.436         | 80,4        | 4.655         | -27,7        | 22,2         |
| Imposto Sobre Consumos Específicos - Produtos Importados | 71            | 279           | 293,0       | 202           | -27,6       | 188           | -6,8        | 242           | 28,3         | 1,2          |
| Imposto Sobre Valor Acrescentado (IVA) na Importação     | 6.000         | 9.429         | 57,2        | 9.483         | 0,6         | 17.076        | 80,1        | 10.852        | -36,4        | 51,8         |
| <b>Total</b>                                             | <b>13.175</b> | <b>18.914</b> | <b>43,6</b> | <b>17.476</b> | <b>-7,6</b> | <b>29.744</b> | <b>70,2</b> | <b>20.968</b> | <b>-29,5</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: Tabela 12 Benefícios Fiscais do Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução do Orçamento das CGE's (2012- 2016).

Do total da despesa fiscal no ano, o IVA na Importação representou 51,8%, seguindo-se o IRPC com 24,9% e os Direitos Aduaneiros com 22,2%.

O Tribunal Administrativo solicitou ao Governo a desagregação dos Benefícios Fiscais, por Direcção de Área Fiscal e por empresa, separando as operações de Comércio Interno das do Externo,

do montante de 20.968 milhões de Meticais de Despesa Fiscal, conforme referido na página 47 do Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE de 2016.

Em resposta, o Governo remeteu a informação que permitiu a elaboração do Quadro n.º V.27, a seguir, relativo aos Benefícios Fiscais, por Direcção de Área Fiscal.

Quadro n.º V.27 – Benefícios Fiscais nos Impostos no Comércio Interno

(Em mil Meticais)

| Província/Área Fiscal                                  | Receita<br>Cobrada | Benefício Fiscal |              | Benefício/<br>Receita |
|--------------------------------------------------------|--------------------|------------------|--------------|-----------------------|
|                                                        |                    | Valor            | Peso (%)     |                       |
|                                                        | (1)                | (2)              | (3)          | (4)=(2)/(1)           |
| <b>Cidade de Maputo</b>                                | <b>125.565.475</b> | <b>3.799.430</b> | <b>72,8</b>  | <b>3,0</b>            |
| Unidade de Grandes Contribuintes de Maputo             | 125.565.475        | 3.491.499        | 66,9         |                       |
| Direcção de Área Fiscal do 1.º Bairro Fiscal de Maputo |                    | 305.008          | 5,8          |                       |
| Direcção de Área Fiscal do 2.º Bairro Fiscal de Maputo |                    | 2.923            | 0,1          |                       |
| <b>Maputo</b>                                          | <b>11.528.188</b>  | <b>66.468</b>    | <b>1,3</b>   | <b>0,6</b>            |
| Unidade de Grandes Contribuintes da Matola             | 11.528.188         | 34.473           | 0,7          |                       |
| Direcção de Área Fiscal da Matola                      |                    | 31.995           | 0,6          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Magude (Manhiça)            |                    | 0                | 0,0          |                       |
| <b>Gaza</b>                                            | <b>594.826</b>     | <b>30</b>        | <b>0,0</b>   | <b>0,0</b>            |
| Direcção de Área Fiscal de Chókwè                      | 594.826            | 0                | 0,0          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Xai-Xai                     |                    | 0                | 0,0          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Chibuto                     |                    | 30               |              |                       |
| <b>Sofala</b>                                          | <b>8.072.036</b>   | <b>940.297</b>   | <b>18,0</b>  | <b>11,6</b>           |
| Unidade de Grandes Contribuintes da Beira              | 8.072.036          | 887.778          | 17,0         |                       |
| Direcção de Área Fiscal do 1.º Bairro Fiscal da Beira  |                    | 50.373           | 1,0          |                       |
| Direcção de Área Fiscal do 2.º Bairro Fiscal da Beira  |                    | 2.147            |              |                       |
| <b>Manica</b>                                          | <b>1.101.062</b>   | <b>1.302</b>     | <b>0,0</b>   | <b>0,1</b>            |
| Direcção de Área Fiscal de Chimoio                     | 1.101.062          | 1.302            | 0,0          |                       |
| <b>Tete</b>                                            | <b>5.937.027</b>   | <b>305.461</b>   | <b>5,9</b>   | <b>5,1</b>            |
| Unidade de Grandes Contribuintes de Tete               | 5.937.027          | 303.131          | 5,8          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Tete                        |                    | 2.330            | 0,0          |                       |
| <b>Zambézia</b>                                        | <b>1.237.687</b>   | <b>3.735</b>     | <b>0,1</b>   | <b>0,3</b>            |
| Direcção de Área Fiscal de Quelimane                   | 1.237.687          | 3.735            | 0,1          |                       |
| <b>Nampula</b>                                         | <b>6.871.287</b>   | <b>72.636</b>    | <b>1,4</b>   | <b>1,1</b>            |
| Unidade de Grandes Contribuintes de Nampula            | 6.871.287          | 21.234           | 0,4          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Nampula                     |                    | 1.447            | 0,0          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Nacala                      |                    | 44.443           | 0,9          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Angoche                     |                    | 5.513            | 0,1          |                       |
| <b>Cabo Delgado</b>                                    | <b>3.361.351</b>   | <b>29.714</b>    | <b>0,6</b>   | <b>0,9</b>            |
| Unidade de Grandes Contribuintes de Pemba              | 3.361.351          | 28.759           | 0,6          |                       |
| Direcção de Área Fiscal de Pemba                       |                    | 956              | 0,0          |                       |
| <b>Total</b>                                           | <b>164.268.939</b> | <b>5.219.074</b> | <b>100,0</b> | <b>3,2</b>            |

Fonte: Mapa II-1 CGE 2016 e Anexo II - Ofício n.º 182/GSG/CGE/TA/17-Esclarecimentos Sobre a CGE de 2016.

Resulta, do quadro, que 66,9% dos benefícios fiscais foram para sujeitos passivos inscritos na Unidade de Grandes Contribuintes de Maputo e 17,0% para contribuintes da Unidade dos Grandes Contribuintes da Beira.

Em termos globais, a Despesa Fiscal situou-se em 3,2% da receita arrecadada nas DAF's de inscrição dos sujeitos passivos com benefício fiscal, com particular destaque para a Província de Sofala, onde o rácio Benefício/ Receita foi de 11,6%.

### 5.6 – Resultados das Auditorias

Com objectivo de certificar os dados referentes à CGE de 2016, no que respeita à cobrança das receitas públicas, foram efectuadas auditorias a diversas entidades de âmbito central e provincial, designadamente, Fundos Públicos, Direcções Provinciais,

Unidades de Grandes Contribuintes, de Maputo (UGC-Maputo), de Pemba (UGC-Pemba), da Matola (UGC-Matola), de Nampula (UGC-Nampula), Direcção da Área Fiscal da Matola (DAF-Matola), de Maputo (DAF-2.º Bairro - Maputo), Serviços Provinciais das Alfândegas de Sofala (SPAS) e Direcção Regional Sul das Alfândegas (DRS), cujas principais constatações, por temática de auditoria, são apresentadas a seguir:

#### 5.6.1 – Análise Global da Receita – Tabela M/46

Relativamente às entidades listadas no Quadro n.º V.29, a seguir, existe uma diferença não justificada, de 42.728 mil Meticais, entre a Receita do Estado, evidenciada na Tabela M/46, e a reportada pela Direcção Geral de Impostos-DGI, na sua Nota n.º 102/DGI/030/2017.

**Quadro n.º V.29 – Diferenças Apuradas na Tabela M/46**

(Em mil Meticais)

| N.º de Ordem | Entidades         | M/46 Relatório de Auditoria | DGI               | Diferença      |
|--------------|-------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|
|              | 1                 | 2                           | 3                 | 4=2-3          |
| 1            | UGC-Maputo        | 61.040.007                  | 61.051.135        | -11.128        |
| 2            | UGC-Pemba         | 2.340.184                   | 2.340.184         | -0             |
| 3            | UGC-Matola        | 3.114.648                   | 3.114.649         | -1             |
| 4            | UGC-Nampula       | 1.419.666                   | 1.428.374         | -8.708         |
| 5            | DAF- 2.º B Maputo | 3.185.727                   | 3.189.994         | -4.267         |
| 6            | DAF -Matola       | 8.380.156                   | 8.398.833         | -18.678        |
| <b>Total</b> |                   | <b>79.480.387</b>           | <b>79.523.169</b> | <b>-42.782</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria (M/46) e Nota n.º102/DGI/030/2017 - Esclarecimentos Sobre a CGE de 2016.

Respondendo em sede do contraditório, o Governo, em relação a esta matéria, afirmou que *“reitera que o valor global da Receita da Tabela M/46 é de 79.523.169,00 mil Meticais apurado nos esclarecimentos ao Tribunal Administrativo. As diferenças resultam das regularizações feitas no período de Janeiro a Maio de 2017”*.

A resposta do Governo é pouco esclarecedora quanto à diferença apurada pelo Tribunal, na medida em que, nesta sede, não foram disponibilizados elementos que ajudariam a aferir a natureza e a conformidade das regularizações efectuadas, em 2017.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, a Conta Geral do Estado deve ser preparada com clareza, exactidão e simplicidade.

#### 5.6.2 – Impostos Sobre o Rendimento

Da verificação dos processos de contas dos contribuintes do IRPC e do IRPS, apurou-se que nas Unidades de Cobrança indicadas no quadro a seguir, existem contribuintes com dívidas de Pagamento por Conta em relação aos quais não foram levantados os competentes Autos de Transgressão.

A falta de levantamento do Auto de Transgressão contraria o estipulado no artigo 8.º do Regulamento do Contencioso das Contribuições e Impostos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942.

No que toca às dívidas de IRPC e IRPS, à final, não se efectuou a extracção das Certidões de Dívida, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março, que estabelece os princípios e regras gerais do ordenamento jurídico tributário moçambicano.

Quadro n.º V.30 - Dívida de Imposto à Final e Pagamento por Conta

(Em mil Meticais)

| N.º de Ordem | Imposto | Entidade            | Amostra    | Incumpridores | Peso (%)     | Impostos não Pagos |                     |                |
|--------------|---------|---------------------|------------|---------------|--------------|--------------------|---------------------|----------------|
|              |         |                     |            |               |              | Imposto á Final    | Pagamento por conta | Total          |
| 1            | IRPC    | UGC de Maputo       | 30         | 2             | 15,4         | 0                  | 261.561             | 261.561        |
| 2            |         | UGC de Pemba        | 33         | 2             | 15,4         | 0                  | 305                 | 305            |
| 3            |         | UGC da Matola       | 26         | 2             | 15,4         | 23.836             | 76.640              | 100.476        |
| 4            |         | UGC de Nampula      | 0          | 0             | 0,0          | 0                  | 0                   | 0              |
| 5            |         | DAF da Matola       | 21         | 1             | 7,7          | 0                  | 609                 | 609            |
| 6            |         | DAF de 2.º B Maputo | 50         | 6             | 46,2         | 0                  | 803                 | 803            |
|              |         | <b>Total</b>        | <b>160</b> | <b>13</b>     | <b>100,0</b> | <b>23.836</b>      | <b>339.919</b>      | <b>363.755</b> |
| 1            | IRPS    | UGC de Maputo       | 6          | 1             | 11,1         |                    | 899                 | 899            |
| 2            |         | UGC de Pemba        | 8          | 0             | 0,0          | 0                  | 0                   | 0              |
| 3            |         | UGC da Matola       | 0          | 0             | 0,0          | 0                  | 0                   | 0              |
| 4            |         | UGC de Nampula      | 0          | 0             | 0,0          | 0                  | 0                   | 0              |
| 5            |         | DAF da Matola       | 21         | 7             | 77,8         | 16.104             | 143.879             | 159.983        |
| 6            |         | DAF do 2.º B Maputo | 5          | 1             | 11,11        | 0                  | 4                   | 4              |
|              |         | <b>Total</b>        | <b>40</b>  | <b>9</b>      | <b>100,0</b> | <b>16.104</b>      | <b>144.782</b>      | <b>160.886</b> |

Fonte: Relatórios de Auditoria Exercício de 2016.

No decorrer da auditoria, não ficou evidente que as entidades tivessem notificado os devedores do IRPS, à final, o que configura inobservância do preconizado no n.º 1 do artigo n.º 53 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março - Lei Geral Tributária, conjugado com o n.º 1 e a alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 49 da mesma lei. Ainda, não foi efectuada a extracção das Certidões de Dívida, pela entidade competente, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março.

Em relação aos sujeitos passivos da UGC de Pemba, em sede do contraditório, o Governo referiu que *“a unidade de cobrança, procedeu o respectivo levantamento de Autos de Notícia para efeitos de cobrança do Pagamento por Conta do exercício de 2016 e está a efectuar diligências no sentido de cobrar os respectivos juros”*.

Quanto ao IRPC referente aos sujeitos passivos da UGC de Maputo, o Governo, no Contraditório, referiu que *“o primeiro sujeito passivo efectuou os PPC (Pagamento Por Conta) dentro do prazo legalmente estabelecido, o segundo efectuou o pagamento da 1.ª prestação e, para as restantes, fez o pedido de limitação do PPC”*. Em relação ao último, esclareceu que também solicitou o pagamento em prestações.

Ainda sobre o IRPC dos sujeitos passivos adstritos à UGC de Maputo, o pronunciamento do Governo não altera as conclusões inicialmente formuladas pelo Tribunal, em relação ao primeiro e ao último contribuinte, porquanto foram preteridos os procedimentos adoptados para a cobrança da receita, no caso do primeiro contribuinte as diferenças apuradas respeitam ao exercício económico de 2016, sendo que devem ser pagas no exercício a que respeitam. Quanto ao último, o PPC já é pago em 3 prestações, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 27 do RIRPC, aprovado pelo Decreto n.º 9/2008, de 16 de Abril.

No tocante ao IRPS dos sujeitos passivos da UGC de Maputo, o Governo, no exercício do contraditório, reiterou a afirmação daquela unidade de cobrança, segundo a qual aquele contribuinte efectuou o pagamento do PPC em prestações, no valor de 416.334,04 Meticais.

É de referir que o montante global (1.315.481,70 Meticais), a ser pago em três prestações de valor de igual, 438.493,90 Meticais, foi apurado pelo Tribunal com base na declaração anual

de 2015 (M/10) que deu entrada nesta unidade a 26/04/2016; por seu turno, o Governo, em sede do contraditório, apresentou uma declaração anual de rendimentos (M/10) de 2016, que deu entrada a 27/04/2017, tendo sido pagos 416.334,06 Meticais, resultando numa diferença, por pagar, de 899.147,6 Meticais.

A este respeito, o Tribunal procedeu à análise do exercício económico de 2016, tendo solicitado as declarações de rendimentos de 2015, que foram remetidas às Unidades de Cobrança, em 2016, elo que, é de se manter a constatação.

Quanto à DAF do 2.º Bairro de Maputo, sobre a prestação em dívida do Pagamento por Conta, no valor de 134.133,73 Meticais, em sede do contraditório, o Governo admitiu que o sujeito passivo *“efectuou o pagamento fora do prazo legalmente estabelecido e foi levantado o auto de transgressão”*.

Ainda nesta entidade, no que concerne aos contribuinte (2) e (3), o Governo concorda com as constatações levantadas pelo tribunal e respondeu que o contribuinte (2) é devedor da 2.ª e 3.ª prestações, afirma ter sido levantados os autos e os respectivos processos de transgressão e, em relação ao (3), é faltoso na entrega da 3ª prestação e foi levantado o Auto n.º 532/2017.

Sobre o devedor (4) o Governo respondeu que este contribuinte efectuou a entrega na totalidade do PPC, no valor de 368.679,51 Meticais. Porém, quando compulsada a informação contida nos anexos remetidos, concluiu-se que este pagamento foi efectuado a 09/06/2017, após a auditoria do TA, sem ter sido levantado o competente Auto de Transgressão, Pelo que é de se manter a constatação.

No que diz respeito aos outros dois (5 e 6) contribuintes, o Governo, em sede do contraditório, assume os factos reportados pelo Tribunal, tendo afirmado que *“em relação ao contribuinte (5), que efectuou o pagamento de 26.585,00 Meticais, montante inferior ao devido e o sujeito passivo (6) que é faltoso na entrega da 2.ª e 3.ª prestações de PPC”*. Assim, foram levantados os competentes Autos e Processos de Transgressão.

No que tange ao IRPS, o Governo não afastou com a constatação levantada, em relação aos sujeitos passivos da DAF do 2.º Bairro de Maputo, tendo afirmado que *“estava em falta o pagamento da última prestação de PPC e a mesma já foi regularizada em 07 de Outubro de 2017”*.

Em relação às constatações verificadas na DAF-Matola, concernentes ao IRPS, o Governo, exercendo o direito do Contraditório, referiu que um sujeito passivo “não efectuou a entrega da 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> prestações do pagamento por conta, no valor total de 609.194,00Mt, por conseguinte, foi levantado o auto de notícia e instaurado o respectivo processo de transgressão, registado sob o n.º 35/2017”.

É de se manter a constatação por ter sido levantado o Auto de notícia, depois da auditoria do Tribunal Administrativo, portanto, fora do prazo.

Relativamente aos restantes contribuintes, o Governo referiu que um “não efectuou o pagamento por conta por ter declarado, no exercício em análise, rendimentos de 4.<sup>a</sup> categoria, estando apenas sujeito ao pagamento do IRPS à Final. Quanto aos 6 contribuintes, esclareceu que sobre os mesmos foram levantados os respectivos autos de transgressão e remetidos ao Sector do Contencioso para efeitos subsequentes.

Igualmente, aqui, é de se manter a constatação pois os Autos de Transgressão dos 6 contribuintes foram levantados na sequência da auditoria do TA, em Maio de 2017.

### 5.6.3 – Benefícios Fiscais

Relativamente ao exame dos processos de sujeitos passivos com Termos de Autorização para o gozo de Benefícios Fiscais, nas UGC's e DAF's, indicados no quadro a seguir, foi apurada a existência de contribuintes com dívidas de Pagamento por Conta, em relação aos quais não foram levantados os competentes Autos de Transgressão. A falta deste pagamento consubstancia infracção tributária formal, classificada como falta de entrega da prestação tributária, nos termos do n.º 1 do artigo 24 do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pelo Decreto n.º 46/2002, de 26 de Dezembro e, por conseguinte, passível de levantamento do competente Auto de Transgressão, nos termos do previsto no artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942.

**Quadro n.º V.31 – Benefícios Fiscais**

(Em mil Meticais)

| N.º de Ordem | Entidade                    | Amostra   | Incumpridores | Ausência de Termos de Autorização | Dívida              |              |              |
|--------------|-----------------------------|-----------|---------------|-----------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
|              |                             |           |               |                                   | Pagamento por conta | IRPC à Final | Total        |
| 1            | UGC de Maputo               | 20        | 2             | 0                                 | 28                  | 4.887        | 4.915        |
| 2            | UGC de Pemba                | 17        | 1             | 0                                 | 2.060               | 0            | 2.060        |
| 6            | DAF do 2.º Bairro de Maputo | 30        | 5             | 7                                 | 682                 | 0            | 682          |
|              | <b>Total</b>                | <b>67</b> | <b>8</b>      | <b>7</b>                          | <b>2.771</b>        | <b>4.887</b> | <b>7.657</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria Exercício de 2016.

Quanto às constatações de auditoria relativas aos contribuintes do IRPC que gozam de benefícios fiscais, em relação aos sujeitos passivos da UGC de Pemba, o Governo, em sede do contraditório, reafirmou o pronunciamento da entidade tecida em sede do Relatório Preliminar de Auditoria segundo o qual “a Unidade de Cobrança procedeu à emissão do mandato de notificação para efeitos do Pagamento por Conta e dos respectivos juros do exercício económico de 2016”.

Todavia, analisada a informação facultada pelo Governo, julga-se que é de se manter a constatação levantada, visto que não se trata de falta de pagamento da prestação em si, mas sim, das diferenças resultantes do apuramento do PPC, no montante global de 13.348.471,55 Meticais, não notificadas aos contribuintes, resultando num saldo de 28.416,16 Meticais. Em face do exposto, o Tribunal Administrativo, reitera a manutenção da constatação.

Ainda, em sede do contraditório, o Governo, em relação aos sujeitos passivo da UGC de Maputo respondeu que o contribuinte (2) foi devidamente notificado da diferença, após a auditoria do Tribunal, segundo o Mandado de Notificação n.º 58/UGC/DGT-ACM/2017, de 27 de Junho de 2017, constante dos anexos do Contraditório.

Por seu turno, em relação aos contribuintes da DAF do 2.º Bairro de Maputo, o Governo respondeu, acerca de um dos contribuintes, que era devedor da 2.<sup>a</sup> prestação do PPC, que foi paga a dívida e levantado o competente Auto de Transgressão e, posteriormente, remetido ao Tribunal Fiscal da Cidade de Maputo, para efeitos subsequentes.

### 5.6.4 – Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA)

Do trabalho realizado no âmbito da colecta deste tipo de imposto, foram apuradas as situações descritas a seguir:

- As unidades de cobrança alistadas no quadro mais adiante seguir não procederam ao levantamento dos

Autos de Notícias e de Transgressão, contra os sujeitos passivos que apresentaram as Declarações do Imposto fora do período legalmente fixado, contrariando o preconizado no n.º 1 do artigo 20 do Regime Geral de Infracções Tributárias aprovado pelo Decreto n.º 46/2002, de 26 de Dezembro, segundo o qual a autoridade ou agente de autoridade que verificar, pessoalmente, os factos constitutivos da transgressão, levantará o Auto de Notícia. Por sua vez, o artigo 8.º do Regulamento do Contencioso das Contribuições e Impostos, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942, dispõe que quando não tiver sido feita a liquidação das contribuições dentro dos prazos legais e sempre que ao contribuinte tenha de ser imposta qualquer pena pela transgressão das leis e regulamentos tributários, será levantado o competente Auto de Transgressão.

**Quadro n.º V.32 – Declarações Remetidas Fora do Prazo Legal**

| N.º de Ordem | Entidade                    | Amostra Analisada | Incumpridores | Declarações com Irregularidades |
|--------------|-----------------------------|-------------------|---------------|---------------------------------|
| 1            | DAF do 2.º Bairro de Maputo | 121               | 5             | 7                               |
| 2            | UGC de Pemba                | 81                | 2             | 3                               |
| 3            | DAF Matola                  | 264               | 2             | 2                               |
|              | <b>Total</b>                | <b>466</b>        | <b>9</b>      | <b>12</b>                       |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria Exercício de 2016.

O Governo, no Contraditório ao Relatório do Tribunal Administrativo sobre a CGE de 2016, em relação aos sujeitos passivos da DAF do 2.º Bairro Fiscal de Maputo, referiu que,

em suma, quanto ao 1.º contribuinte, dos 5 indicados no Quadro V.32, nesta entidade: a “*situação foi, de pronto, corrigida, tendo sido graduada a multa, no valor de 25.167,00Mt e paga, no dia 21 de Março de 2017*”.

Sobre o 2.º contribuinte da mesma entidade, o Governo afirmou que “*procedeu-se à correcção do lapso ocorrido, tendo sido graduados e notificados, no dia 28 de Fevereiro, do presente exercício económico, os montantes de 17.251,04Mt e 31.054,20Mt, correspondentes às multas dos meses de Janeiro e Fevereiro, pagas nos dias 17 de Março de 2017 e 04 de Maio de 2017, respectivamente*”.

Perante esta situação, o tribunal mantém a constatação, em relação ao sujeito 1 e 2 pelo facto das correcções terem sido efectuadas, somente, após a auditoria.

Relativamente ao 3.º contribuinte, em sede do contraditório, o Governo declarou que “*têm a situação regularizada, no que se refere ao pagamento da multa, efectuado no mesmo dia em que foi notificado (22 de Novembro de 2016), no valor de 8.015,43Mp*”; neste caso, os documentos apresentados, em anexo, não são legíveis, de modo que, de per si, não possibilitam a comprovação da afirmação do Governo. Por conseguinte, o tribunal mantém a constatação.

E, quanto ao 4.º Sujeito Passivo, o Governo pronunciou-se nos seguintes termos: a entidade “*procedeu à notificação das multas, por entrega fora do prazo legal em Abril do presente ano, nos valores de 51.162,14Mt e 6.000,00Mt. E, como até à presente data, não efectuou qualquer pagamento, foram levantados os correspondentes Autos de Notícias que, foram remetidos ao Sector do Contencioso, para os devidos procedimentos*.” Deste modo, o Tribunal mantém o constatado por terem sido levantados os correspondentes Autos de Notícias, após a auditoria.

Em relação ao 5.º e último contribuinte desta unidade de cobrança, o Governo não se pronunciou.

O Tribunal recomenda que se confira a tempestividade nas diligências dos actos processuais, desta entidade, cumprindo-se o estabelecido no n.º 1 do artigo 20 da Lei n.º 46/2002, de 26 de Dezembro, bem como no artigo 31 do Regulamento do CIVA, aprovado pelo Decreto n.º 7/2008, de 16 de Abril, e no artigo 28 da Lei n.º 15/2002, de 26 de Junho, respectivamente.

No que se refere aos sujeitos passivos adstritos à UGC de Pemba, o Governo argumentou o seguinte: “*relativamente às declarações M/A constantes da tabela, entraram fora do prazo legal (Registo no SICR) por motivos não imputáveis ao Sujeito passivo Todas declarações deram entrada no último dia de cobrança do respectivo mês*”. O fundamento é improcedente, por insuficiência de elementos comprovativos submetidos para efeitos de análise pelo Tribunal, durante a auditoria e em sede do contraditório, sobre a CGE de 2016, sendo por isso de se manter a constatação.

Em relação ao sujeito passivo 1, adstrito à DAF da Matola, o Governo apresentou as cópias do Auto de Notícias e o Mandado de Notícias, datados 2 de Fevereiro de 2017 e 6 de Março de 2017, respectivamente. Observa-se, deste modo, a intempestividade das acções realizadas pela entidade, contrariando o preconizado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23 da Lei n.º 15/2002, de 26 de Junho, conjugado com artigo o n.º 1 do artigo 32 do código do IVA, aprovado pela Lei n.º 32/2007, de 31 de Dezembro, que preconizam acções de carácter imediatas.

Para o sujeito passivo 2, o Governo remeteu a este Tribunal o Auto de Notícias e o respectivo Mandado de Notificação, sem nenhum desenvolvimento, isto é, sem a assinatura de acusação da recepção da notificação pelo visado ou outra diligência efectuada para a localização do sujeito passivo.

É de referir que, segundo a legislação, considera-se que o sujeito passivo é notificado na data a partir da qual ele pode

tomar conhecimento do montante da liquidação, através de editais ou outros meios adequados, nos termos do n.º 7 do artigo 53 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 34 do regulamento do Processo de Fiscalização Tributária, do Decreto n.º 19/2005, de 22 de Junho e o artigo 40 da Lei n.º 15/2002, de 20 de Junho;

b) Quanto aos sujeitos passivos que não apresentaram as respectivas Declarações Periódicas do imposto, junto às entidades fiscais mencionadas no Quadro n.º V.33, a seguir, as UGC’s e a DAF do 2.º Bairro não procederam, tempestivamente, à liquidação oficiosa do imposto, nem à sua notificação aos visados, contrariando o estabelecido no artigo 31 do Regulamento do CIVA, aprovado pelo Decreto n.º 7/2008, de 16 de Abril, e no artigo 28 da Lei n.º 15/2002, de 26 de Junho (Lei de Bases), respectivamente.

**Quadro n.º V.33 – Faltosos de Apresentação da Declaração Periódica do IVA**

| N.º de Ordem | Entidade                    | Amostra Analisada | Incumpridores | Declarações com Irregularidades |
|--------------|-----------------------------|-------------------|---------------|---------------------------------|
| 1            | DAF do 2.º Bairro de Maputo | 121               | 4             | 4                               |
| 2            | UGC de Pemba                | 81                | 1             | 1                               |
| 3            | UGC de Nampula              | 110               | 3             | 3                               |
| <b>Total</b> |                             | <b>312</b>        | <b>8</b>      | <b>8</b>                        |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria Exercício de 2016.

O Governo sobre esta matéria, pronunciou-se, em sede do Contraditório, em relação ao 4.º e último contribuinte da DAF do 2.º Bairro de Maputo, nos seguintes termos “*o sujeito passivo não apresentou a declaração M/A para o pagamento do IVA referente a Dezembro de 2015 e foi notificado deste facto, em 20 de Março de 2017*”. Perante esta resposta o Tribunal mantém a constatação em virtude de a notificação ter ocorrido somente após a auditoria.

Quanto aos sujeitos da UGC de Pemba e de Nampula, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que as Guias “*deram entrada dentro do prazo legal, tendo sido registado no Sistema Interino de Cobrança de Receita fora do prazo legal por motivos não imputáveis ao sujeito passivo, razão pela qual se mostrou improcedente o levantamento do Auto de Notícia. Todas as declarações deram entrada no último dia de cobrança do respectivo mês, exceptuando-se um sujeito passivo, cujo Auto foi levantado*”.

Analizado o pronunciamento do Governo e os documentos remetidos, em sede do contraditório, verificou-se que consta apenas o anexo de 1 sujeito passivo, pelo que é de se manter a constatação.

### **5.6.5 – Avaliação dos Procedimentos da Tramitação da Receita à Conta Única do Tesouro**

Da verificação realizada aos documentos integrantes dos Processos Mensais de Contabilidade, constataram-se as questões que se seguem.

#### **5.6.5.1 – Alcances: UGC de Maputo, DAF do 2.º Bairro de Maputo e DAF da Matola**

No M/9A da UGC de Maputo, na DAF do 2.º Bairro de Maputo e na DAF- Matola, figura, em Alcances, o montante de 34.184 mil Meticais, transitado para o exercício seguinte, cujos processos foram remetidos à Direcção Geral de Impostos - DGI, para a sua regularização, que, no entanto, não ocorreu. É de referir

que está subjacente ao alcance a responsabilização, conforme estatui o artigo 178 do Regulamento da Fazenda, de 3 de Outubro de 1901, conjugado com o n.º 2 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, o que até à data não ocorreu.

**Quadro n.º V.34 – Alcances não Regularizados**

| N.º de Ordem | Entidade                    | Descrição        | Ano  | Valor  |
|--------------|-----------------------------|------------------|------|--------|
| 1            | UGC de Maputo               | Alcance          | 2007 | 3.981  |
|              |                             | Desvio de Cheque | 2005 | 1.099  |
|              |                             | Sub-total        |      | 5.080  |
| 2            | DAF do 2.º Bairro de Maputo | Alcance          | 2016 | 28.897 |
|              |                             | Sub-total        |      | 28.897 |
| 3            | DAF da Matola               | Alcance          | 1996 | 207    |
|              |                             | Sub-total        |      | 207    |
| Total        |                             |                  |      | 34.184 |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria Exercício de 2016.

A UGC de Maputo, sobre a matéria, afirmou que a resolução do problema carecia da decisão da DGI, situação que até ao término da auditoria, ainda prevalecia. A DAF – Matola, por seu turno, reagindo ao Relatório de Auditoria, sem especificar a natureza, informou que decorrem acções com vista à regularização da situação, respostas que não satisfazem este Tribunal.

#### **5.6.5.2 – Passagens de Fundos Aguardando Crédito: UGC de Maputo e a DAF da Matola**

- O M/9A da UGC de Maputo, a 31/12/2016, não apresentava saldo em “Passagens de Fundos Aguardando Crédito”, todavia, no mesmo período, da transferência, à CUT, de 16.216 mil Meticais não tinha sido emitida a correspondente Guia de Recolhimento pela entidade competente (Direcção Nacional de Tesouro). Contrariamente ao estabelecido no Regulamento de Fazenda, a UGC de Maputo registou o montante como se já estivesse na posse do documento legal para o efeito.

Respondendo à questão acima, o Governo apresentou a Guia de Recolhimento em causa, emitida em Janeiro de 2017 e o valor referente a Receitas de Terceiros (Taxa de Rádio Difusão). O Tribunal recomenda que a entidade proceda à correcção do registo efectuado no M/9A, correspondente ao mês de Dezembro de 2016;

- No M/9A, da DAF da Matola, consta, na epígrafe “*Em Passagem de Fundos Aguardando crédito*”, o saldo final de 1.408.815.285,72 Meticais, de que não se tem, no processo, o correspondente recibo (Guia de Recolhimento). Nos termos do disposto na alínea *m*) do artigo 9 da Circular n.º 01/GAB- -MF/2010, de 6 de Maio, do Ministro das Finanças, que estabelece o fluxo e procedimentos da previsão e da recolha de receitas, a DPEF/DNT é responsável pelo registo da receita no MEX e emissão da Guia de Recolhimento, com cópia para a DAF/UGC, para efeitos de monitoria das classificações e valores registados.

Para melhor análise desta questão, o TA, na auditoria que efectuou sobre a presente conta, solicitou informação mais detalhada quanto à antiguidade do saldo. Em resposta, a entidade afirmou que não existem dados sobre a matéria e facultou informação apenas sobre uma parte, estando ainda por esclarecer o valor de 1.064.700.351,67 Meticais (625.037.981,08 Meticais + 439.662.370,59 Meticais), que continua sem os correspondentes recibos emitidos na forma legal.

#### **5.6.5.3 - Cheques Devolvidos: DAF do 2.º Bairro de Maputo**

- O Termo de Balanço, reportado a 31/12/2016, espelha o valor de 7.309.609,02 Meticais de cheques devolvidos, dos quais 4.621.177,18 Meticais correspondem a cheques de 2016 que, até então, não tinham sido regularizados pelos respectivos sujeitos passivos, não tendo, a entidade, actualizado o registo da cobrança, embora o artigo 41 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, disponha que o regime contabilístico adoptado para as receitas é o de caixa.

No decurso da auditoria, a Divisão da Recebedoria da DAF de 2.º Bairro de Maputo, instada a comentar sobre o procedimento adoptado, afirmou que ainda não era prática anular o registo da cobrança associada aos cheques devolvidos por falta de provisão e acrescentou que estava para breve a reversão desta realidade, pois as anulações passarão a ser realizadas em cumprimento do disposto na Circular n.º 01/GAB-DGI/034/2017, de 17 de Janeiro, que estabelece a forma de tratamento dos pagamentos efectuados por cheques e depósitos bancários.

#### **5.6.5.4 – Diferenças Verificadas nos M/51 da DAF do 2.º Bairro de Maputo**

- Da comparação mensal entre os débitos da conta bancária do orçamento e as passagens de fundos (as correspondentes à saída de numerário) apuraram-se divergências de valores em todos os meses, cuja origem a entidade não identificou, mas que justificou com o facto de que “Nem toda a receita cobrada num determinado mês é transferida dentro do mesmo mês” e que a materialização da transferência depende, para o banco, da data da efectivação do débito;
- Em relação ao mês de Fevereiro, a DAF do 2.º Bairro de Maputo afirmou, em suma, que “o valor que serviu de base para o apuramento da diferença foi retirado do mapa resumo dos M/51 substituído e que consta um mapa rectificado e actualizado, (...) o valor inscrito é o que consta no Modelo 9/A”. Quanto ao mês de Maio, assumiu ter havido um “lapso na de elaboração do M/51”. Por fim, em relação ao mês de Novembro, afirmou, resumidamente, que os dados relativos às Passagens de Fundos apurados pelo TA (187.846.750,80 Meticais) divergem dos apurados pela DAF do 2.º Bairro de Maputo (195.626.040,37 Meticais) e remeteu a OT N.º 104C/REC/16, no valor de 7.779.289,87 Meticais. Todavia, pelos dados apresentados, conclui-se que a DAF pretendeu referir-se ao mês de Outubro;
- Nos meses de Janeiro e Fevereiro, verifica-se divergência entre os dados registados nos Termos de Balanços e no Livro de Termos de Balanços.

É de referir que a falta de correspondência entre os débitos e as passagens de fundos, bem como o registo de montantes divergentes nos dois documentos (Termo de Balanço e o correspondente livro), consubstancia violação dos princípios de consistência e comparabilidade preconizados nas alíneas *a*) e *c*) do artigo 39, da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

#### **5.6.5.5 - Diferenças Registadas no M/9A da DAF-Matola**

- No M/9A, consta, na epígrafe “*Em diferenças de dinheiro*”, o saldo final de 1.364.873,02 Meticais que não foi objecto de qualquer regularização no exercício, apesar do pronunciamento da entidade sobre o Relatório da Auditoria realizada sobre a Conta de 2014, de que estava a averiguar a origem da diferença;

- No resumo do M/9A, figura, na epígrafe “*Em diferenças de Conhecimentos de cobrança*” um valor constante que remonta do ano de 2014, de 8.775.666,54 Meticais e que, até à data, não conheceu qualquer regularização. Salienta-se que as epígrafes “*Em diferenças de dinheiro*” e a de “*Em diferença de Conhecimentos de Cobrança*” enquadram-se na definição de Alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro pelo que urge a regularização destes factos. Em sede do contraditório, a entidade alegou que em relação à diferença de conhecimentos, no valor de 8.775.666,54 Meticais, desde 2014, decorre um trabalho com vista à sua regularização, tal como das outras constatações.

#### 5.6.6 – Contencioso Tributário: DAF do 2.º Bairro de Maputo

- Em relação aos processos 53/2016, 57/2016 e 409/2016, embora tenham sido emitidos os Mandados de Notificação, não se vislumbra terem sido notificados os sujeitos passivos, em violação do previsto no artigo 34 da Regulamento do Procedimento de Fiscalização Tributária, aprovado pelo Decreto n.º 19/2005, de 22 de Julho, em concurso com o artigo 65 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março, que orientam à notificação postal ou por edital, em caso de impossibilidade de notificação pessoal;
- Quanto aos processos 11/16 e 122/16, cujos sujeitos passivos procedem ao pagamento em prestações, o contribuinte do processo 11/16 falhou a data do vencimento da segunda prestação, em Março, tendo sido recorrente nos meses de Julho e Novembro. Por seu turno, o contribuinte do processo 122/16, não cumpriu a data do vencimento da segunda prestação. Nestes termos, a DAF de 2.º Bairro de Maputo, ao permitir a continuidade do pagamento das prestações, viola o prescrito no n.º 1 do artigo 8 do Regulamento de Pagamentos em Prestações de Dívidas Tributárias, aprovado pelo Decreto n.º 45/2010, de 2 de Novembro, segundo o qual o processo deve ser submetido à execução fiscal, por incumprimento;
- Do processo n.º 536/16, que emerge de uma fiscalização, que apurou sonegação de vendas e incumprimento de prestações de Pagamento por Conta do IRPC, no valor de 3.861.715,20 Meticais, o fiscalizado submeteu uma reclamação graciosa relativa à multa e do IVA com o argumento de que nunca sonegou tais valores e colaborou em todo o processo de fiscalização. Contudo, para além da reclamação, não consta qualquer informação que nos permita identificar, com clareza, o ponto de situação real do estágio do processo;
- No que concerne ao processo n.º 528/2016, apurou-se que o contribuinte sonegou vendas, das quais liquidou-se o IVA, no valor de 782.642,84 Meticais, incluindo a respectiva multa. Este foi autuado no dia 27.09.16, tendo sido notificado no dia 30.09.16. Do processo, nada consta sobre a sua reacção, todavia, a DAF não encetou actos subsequentes com vista a fazer-lhe cumprir as suas obrigações fiscais, nos termos do disposto no estipulado na parte final do artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942;
- No que tange à instrução de processos, importa referir que estes se mostram incompletos, por não reunirem a informação pertinente, com vista a se apurar o estágio

dos mesmos. Na maior parte dos processos, apenas são achados os Autos de Transgressão, os Mandados de Notificação e parte do relatório da fiscalização, violando o previsto no artigo 114 da Lei n.º 2/2006, de 2 de Março, conjugado com o preceituado no n.º 2 do artigo 524, relativo à apresentação de documentos a posterior, n.º 1 do artigo 523, relativo a prova por documento e artigo 706, todos do Código do Processo Civil.

Em relação à falha, por parte dos sujeitos passivos, do cumprimento das prestações, a entidade auditada reconheceu e afirmou que as prestações foram satisfeitas a posterior. O facto de as prestações terem sido pagas posteriormente não exime o cumprimento das normas, como seja a remissão dos processos em causa, ao Juízo das Execuções Fiscais para a cobrança coerciva, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 8 do Decreto n.º 45/2010, de 2 de Novembro, aprovado pelo regulamento do pagamento em prestações de dívida Tributária.

No que concerne à deficiente instrução dos processos, tramitados pela Divisão do Contencioso Tributário, que se manifesta pela falta de junção de diversos documentos que permitam apurar o estágio dos mesmos, a entidade acolhe a constatação.

Em sede do contraditório, o Governo afirmou que, em relação a estes processos, os sujeitos passivos não foram notificados pela falta de localização do endereço físico que consta do processo, assim como da base de dados interna. Foram efectuadas várias diligências, com o conhecimento da Direcção do Contencioso Tributário, no sentido de se tentar localizar as empresas, porém, sem sucesso. Já foram elaborados os editais e está em curso o processo de publicação.

Sobre o processo n.º 536/16, o Governo, afirma que, aquando da auditoria, estava em progresso, tendo sido submetido ao Tribunal Fiscal.

Relativamente ao Processo n.º 528/2016, o Executivo respondeu que o sujeito passivo contestou junto do Tribunal Fiscal da Cidade de Maputo, no dia 27/10/2016, tendo a Administração Fiscal sido notificada para se pronunciar, no dia 28/11/2016. Actualmente, encontra-se à espera da fase subsequente, que é a audiência de julgamento, conforme atesta a nota n.º 371/48/Cont-ATM-2017.

Os pronunciamentos do Governo não alteram as constatações inicialmente formuladas pelo Tribunal, com referência à estagnação processual, devendo ser observado o previsto no artigo 34 do Regulamento do Procedimento de Fiscalização Tributária, aprovado pelo Decreto n.º 19/2005, de 22 de Julho, em concurso com o artigo 65 da Lei n.º 2/2006, de 22 de Março, o prescrito no n.º 1 do artigo 8 do Regulamento de Pagamentos em Prestações de Dívidas Tributárias, aprovado pelo Decreto n.º 45/2010, de 2 de Novembro, o disposto na parte final do artigo 8.º do Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942 e o preceituado no artigo 114 da Lei n.º 2/2006, de 2 de Março, conjugado com o plasmado no n.º 2 do artigo 524, relativo à apresentação de documentos a posterior, n.º 1 do artigo 523, relativo à prova por documento e artigo 706, todos do Código do Processo Civil, aplicável por força do disposto no artigo 19 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

#### 5.6.7 – Receitas Arrecadadas das Operações do Comércio Externo

Relativamente a esta matéria, o Tribunal Administrativo auditou os Serviços Provinciais das Alfândegas de Sofala (SPAS) e a Direcção Regional Sul (DRS) das Alfândegas.

### 5.6.7.1 – Serviços Provinciais das Alfândegas de Sofala

Nesta entidade, analisou-se o grau de cobrança, da conformidade e da consistência dos registos contabilísticos e a quantificação das saídas antecipadas não regularizadas. Do exame realizado, constatarem-se as situações descritas nos pontos seguintes.

#### 5.6.7.1.1 – Análise da Arrecadação da Receita Total

O valor total da arrecadação (7.832.015 mil Meticais) apurado com base nas Certidões de Receitas e Notas de Rendimento do TIMS e da JUE difere em 447 mil Meticais, do reportado no “RELATÓRIO ANUAL DOS SPAS 2016” (7.831.568 mil Meticais).

Relativamente a esta questão, a entidade, no decurso da auditoria, afirmou que o facto está relacionado com a não inclusão de parte da receita cobrada através da JUE.

Assim, não foi observado o princípio de integralidade, cuja observância é requerida a informação financeira e consubstancia violação do princípio de consistência e comparabilidade, estabelecidos nas alíneas a) e c) do artigo 39 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, com implicações na informação a ser reportada na CGE.

#### 5.6.7.1.2 – Registos contabilísticos do sistema TIMS

Pelo TIMS, à excepção dos relatórios diários de receita, não são extraídos os que apresentem dados agregados das cobranças de um dado período (mês, ano, etc.), representando, esta realidade, uma limitação para a contabilidade. Segundo o sector de Tesouraria, para a produção dos processos contabilísticos, procede-se, no TIMS, à pesquisa dos dados diários.

Nos meses de Junho e Dezembro, cuja informação foi objecto de comparação das correspondentes “Listas Diárias das Receitas” e “Notas de Rendimento”, se apresentam as divergências indicadas no quadro a seguir.

**Quadro n.º V.35 – “Listas Diárias das Receitas” Vs “Notas de Rendimento”**

(Em Meticais)

| Dias      | Mês            |                |
|-----------|----------------|----------------|
|           | Junho          | Dezembro       |
|           | 1 à 30         | 1 à 30         |
| Total LDR | 272.135.556,77 | 373.440.326,32 |
| Total N.R | 254.349.540,48 | 374.074.580,09 |
| Diferença | 17.786.016,29  | -634.253,77    |

**Fonte:** Lista Diária de Receitas (LDR) e Nota de Rendimento (NR).

Como se vê no quadro, no mês de Junho, as NR (Notas de Rendimento) agregadas apresentam um valor inferior ao que consta das LDR (Listas Diárias de Receitas) e, por outro lado, o TIMS, espelha uma receita abaixo do que se registou nas Notas de Rendimento.

Sobre esta questão, o Governo, em sede do Contraditório, teceu os seguintes comentários: “A Lista Diária de Receita é um relatório diário que comporta todos lançamentos efectuados no sistema TIMS, referentes a receitas, depósitos gerais e reembolsos, enquanto a Nota de Rendimentos é um modelo que reporta apenas a receita, razão pela qual não são comparáveis”.

Ora, do pronunciamento do Executivo resulta que a LDR e a NR podem ser comparáveis quando devidamente identificados, nos processos, todos os montantes não considerados, por razões especiais, na LDR.

Pronunciando-se, o Executivo, especificamente sobre as diferenças apontou, resumidamente, como origem a associação das seguintes situações: casos de registo da receita, no Sistema, um dia após a sua cobrança; cobranças não reflectidas no Sistema, por falhas e/ou oscilações do mesmo; falhas cometidas no acto de

lançamento de uma Guia de Multa e depósitos gerais incluídos na LDR.

#### 5.6.7.1.3 – Receita Anual Cobrada - Armazém de Leilões

Relativamente aos leilões, o Tribunal constatou divergências entre a informação mencionada no Relatório de Actividades (16 leilões, totalizando uma receita de 30.211.511,27 Meticais) e a facultada pelo Armazém de Leilões (22 de Leilões, no valor de 33.663.904 Meticais), o que afecta a fiabilidade da mesma.

Sobre esta matéria o Governo assumiu o erro e afirmou que “houve um lapso no lançamento dos dados fornecidos para a elaboração dos relatórios dos SPAS. A informação correcta é a fornecida pelo Armazém de Leilões”.

#### 5.6.7.1.4 – Saídas Antecipadas

Foram apurados 981 processos de Saídas antecipadas cuja regularização ainda não ocorreu alegadamente, segundo a entidade auditada, por dificuldades de tesouraria para suprir alguns compromissos pendentes com as entidades públicas que deveriam regularizar as saídas de mercadoria e, daí, não poder emitir as consequentes Notas de Contabilização.

Acrescentou, ainda, que no caso em que o modelo de regularização adoptado tiver sido uma Garantia, esta é convertível, imediatamente em Receita, não se tendo como agir, quando se trata de Termos de Responsabilidade.

É de referir que a não observância do prazo de desembaraço aduaneiro determina a instauração de um processo administrativo, nos termos do artigo n.º 35 do Regulamento de Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 16/2012, de 1 de Fevereiro, conjugado com o artigo 254.º do Código do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 33.531, de 21 de Fevereiro de 1944.

#### 5.6.7.2 – Direcção Regional Sul – Alfândegas (DRS)

Nesta entidade, procedeu-se à análise do grau de cobrança da conformidade e da consistência dos registos contabilísticos e a quantificação das saídas antecipadas não regularizadas. No trabalho efectuado, contemplou-se, igualmente, a verificação das actividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas adstritas à DRS, nomeadamente, a Secretaria de Despacho, a TIMAR e o Armazém de Leilões “B6”.

#### 5.6.7.2.1 – Análise da Arrecadação da Receita do Estado

Na acção desenvolvida pelo TA, no que tange à previsão de colecta da receita, apurou-se uma diferença de 5.963.002,06 Meticais, entre os valores indicados nos mapas de cobrança, elaborados pela DRS e as metas para esta entidade aprovadas pela Autoridade Tributária.

#### 5.6.7.2.2 - Saídas Antecipadas

Do exercício, apuraram-se dívidas em impostos no montante global de 1.314.236.646 Meticais, resultantes das saídas antecipadas não regularizadas, à data de 31-12-2016.

A não observância do prazo de desembaraço aduaneiro determina a instauração de um processo administrativo, nos termos do artigo n.º 35 do Regulamento de Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 16/2012, de 1 de Fevereiro, conjugado com o artigo 254.º do Código do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 33.531, de 21 de Fevereiro de 1944.

#### 5.6.7.2.3 – Sistema da Janela Única Electrónica - JUE

Do trabalho efectuado na DRS das Alfândegas apurou-se o seguinte:

- Os gestores das estâncias não possuem perfil de acesso à JUE, para a monitoria diária da evolução da cobrança e para efeitos de reconciliação dos dados, na medida

em que só no dia seguinte eles têm acesso à Nota de Rendimento, referente ao dia anterior, que lhes é enviada pela MCnet via e-mail.

O Governo, em sede do Contraditório, afirmou que *“o modelo de negócio da JUE prevê a implementação faseada das respectivas funcionalidades. Aquando da auditoria já estava em curso o processo de criação de condições técnicas para concessão de perfis de acesso aos gestores a vários níveis. Decorre, actualmente, a formação dos gestores para a atribuição de perfis de acesso por forma a melhorar o sistema de obtenção de informação no sistema da JUE”*;

b) Os gestores das estâncias não possuem um sistema de controlo dos prazos das Mercadorias que se encontram nos Terminais concessionados à Maputo Car e à DP World. As concessionárias elaboram listas e comunicam à TIMAR sobre a extrapolação dos prazos e esta remete-as ao Armazém de Leilões, designado “B6”.

O Governo, sobre esta matéria, referiu, em sede do exercício do contraditório, *“que dentro do sistema da JUE existe uma funcionalidade de controlo do prazo das mercadorias que se encontram nas terminais, denominado módulo de gestão de leilões. A saída de mercadorias sob controlo de operadores de terminal que é autorizada pelas alfândegas no sistema JUE na etapa denominada “Saída do Terminal ou Terminal Release”, onde Terminal se refere ao DP World e Maputo Car. Este passo foi desenhado para permitir o controlo efectivo das mercadorias que dão entrada por via de manifesto de carga do Agente de Navegação aos referidos Terminais e aquela que efectivamente deixa estes Terminais. Assim, a análise entre os manifestos e as cargas que passaram do Terminal Release deve permitir identificar as cargas demoradas”*.

#### 5.6.7.2.4 – Armazém de Leilões – B6

No que tange às Mercadorias apreendidas e demoradas, verificou-se o seguinte:

a) 33 Contentores com mercadorias demoradas, consignados a diversas instituições do Estado, não registaram qualquer regularização. O Armazém de Leilões referiu que a TIMAR, em 2016, remeteu para o Ministério da Saúde, Fundo de Desenvolvimento Agrário e Ministério da Educação, as Notas n.º 175, 176 e 177 solicitando a regularização das mercadorias, porém, até à data, estes não procederam em conformidade e a DRS ainda não tomou os passos subsequentes que as normas impõem.

O Governo, em sede do exercício do contraditório, referiu que *“a regularização das mercadorias destinadas às instituições do Estado é feita através da emissão de notas de contabilização. Na impossibilidade orçamental, por se tratar de mercadorias do Estado, elas não podem ser leiloadas”*.

Este pronunciamento não procede, na medida em que tratando-se de mercadorias do Estado e com elevado interesse social subjacente a elas, como seja as do Ministério da Saúde e da Educação, diante da impossibilidade orçamental, esta mercadoria não foi desembaraçada até à data, por via das Saídas Antecipadas.

Urge a necessidade do Governo definir um quadro de procedimentos legais administrativos para o tratamento de mercadoria demorada, consignada às instituições do Estado. Esta medida reveste-se de capital importância na medida em que às mercadorias do Estado está subjacente o interesse social;

b) A morosidade processual que se verifica na tramitação e manuseamento da mercadoria apreendida, a exiguidade do espaço no Armazém B6 e de meios técnicos para as avaliações técnicas das mercadorias demoradas contribuíram para a perda de receitas para o Estado, particularmente no caso das mercadorias perecíveis.

#### 5.7.7 – Receitas Próprias e de Alienação

Constitui Receita Própria a proveniente de pagamento, por outros órgãos e instituições do Estado ou por entidades privadas, por serviços prestados no âmbito das suas atribuições legais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3 da Circular n.º 01/GAB-MF/2010, atinente aos Conceitos e Procedimentos relativos à inscrição, no OE, cobrança, contabilização e recolha de receitas consignadas e próprias.

O Quadro n.º V.36, a seguir, evidencia as Receitas Próprias da Direção Provincial de Economia e Finanças da Zambézia - DPEFZ, no valor de 1.003.391,30 Meticais, que no exercício não foram previstas no Orçamento do Estado aprovado. A previsão foi feita fora do OE, só na entidade, preterindo-se o disposto no n.º 2 do n.º 1 do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

**Quadro n.º V.36 – Receita Prevista e Cobrada-DPEFZ**

(Em Meticais)

| Discrição                                    | Previsão            | Cobrança            | Variação           | Nível (%)   |
|----------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|-------------|
| <b>1. Receitas Próprias</b>                  | <b>1.324.000,00</b> | <b>1.003.391,30</b> | <b>-320.608,70</b> | <b>75,8</b> |
| <b>1.1 Rendas Residências</b>                | <b>1.324.000,00</b> | <b>1.003.391,30</b> | <b>-320.608,70</b> | <b>75,8</b> |
| 1.1.1 Sala de Conferências                   | -                   |                     |                    | -           |
| 1.1.2 Casa de Hóspedes                       | -                   |                     |                    |             |
| <b>1.2 Renda de Imóveis para Escritórios</b> |                     |                     |                    |             |
| 1.2.1 - Escritório da ANFRENA                | -                   | -                   |                    | -           |

**Fonte:** Contrato, Balancetes Mensais e Modelo Guia m/B receita eventual.

A entidade, em sede do contraditório do relatório de auditoria, reconhece esta situação e afirma que o erro foi motivado pelo facto de, até à elaboração do orçamento de 2016, não ter sido formalizado o processo junto da Autoridade Tributária, de abertura da respectiva Conta Bancária e seu registo no e-SISTAFE.

Em sede do contraditório, o Executivo referiu que *“é entendimento do Governo que apesar de não ter sido inscrita no Orçamento do Estado, a Receita tem existência legal e os factos geradores dessa Receita ocorreram, portanto não poderia deixar de cobrar”*.

A este respeito cabe referir que o n.º 2, *in fine*, do artigo 14 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, preconiza que *“ainda que estabelecidas por lei, as receitas só podem ser cobradas se estiverem previstas no Orçamento do Estado aprovado”*.

Nestes termos, o Governo deve adoptar mecanismos de orçamentação eficientes, que permitam o cumprimento do desiderato legal preterido.

## VI – Indústrias Extractivas

### 6.1 – Introdução

De acordo com o número 2 do artigo 15 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas, do Tribunal Administrativo, no contexto do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, este órgão aprecia a actividade financeira do Estado no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial, das receitas e despesas.

As receitas que o Estado arrecada para aplicar no seu funcionamento e investimento, provêm dos mais diversos sectores de actividade económica, dentre os quais as Indústrias Extractivas, com nos sectores de petróleo e gás e de carvão, cuja importância tem vindo a aumentar com os investimentos em curso, nesta área, em valores elevados que constituem custos recuperáveis, ao abrigo de legislação específica deste sector. Assim, torna-se necessária e urgente a certificação desses custos para a sua posterior dedução na determinação da receita do Estado, bem como das transações geradoras de proveitos para os operadores do sector e controlo das quantidades de produção e comercialização que a par dos custos deduzidos determinam o nível da receita declarada e entregue ao Estado.

Mas, o interesse do Estado vai para além das receitas, pois, ele tem responsabilidades no controlo da salvaguarda do meio ambiente e segurança das operações.

A protecção do meio ambiente, no geral, cabe ao Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) que pelo seu Estatuto Orgânico, aprovado pela Resolução n.º 6/2015, de 26 de Junho, tem a competências de propor políticas, legislação e normas para acções de preservação da qualidade ambiental, promoção da gestão integrada e sustentável do ambiente rural, marinho e costeiro, bem como estabelecer medidas de prevenção da degradação e de controlo da qualidade ambiental, entre outros.

No caso do sector de petróleo e gás, estabelece a alínea i) do n.º 3 do artigo 4 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Petróleos (INP), aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, que no âmbito das actividades de desenvolvimento, produção e transporte de petróleo, compete a esta entidade zelar pelo cumprimento, dos operadores, dos requisitos de emergência e contingência, segurança e protecção ao meio Ambiente. Ainda, o Regulamento das Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 34/2015, de 31 de Dezembro, faz alusão a diversos requisitos e instruções, específicos, relativos ao Ambiente e Segurança, que devem ser objecto de controlo.

À luz do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4 do estatuto retro mencionado, compete ao INP supervisionar a realização das actividades de prospecção e pesquisa, bem como o cumprimento das obrigações de trabalho dos titulares de contratos de concessão. Por seu turno, o n.º 2 do artigo 22 da Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto, Lei dos Petróleos, preconiza que o INP é a entidade reguladora responsável pela administração e promoção das operações petrolíferas, pelas directrizes para a participação do sector público e privado na pesquisa e exploração de produtos petrolíferos e seus derivados.

Por outro lado, o n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 56/2010, de 22 de Novembro, atribui competências ao Ministério que superintende a área de Petróleo, Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME), entre outras:

- a) Participar no processo de revisão dos Estudos de Pré-Viabilidade Ambiental e Definição do Âmbito (EPDA) e Termos de Referência (TdR) e proceder ao seu envio

para o Ministério que superintende a área do Ambiente, Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER);

- b) Propor directivas ambientais, no âmbito do regulamento ambiental atrás referido, políticas, acordos e outras acções relativas ao controlo ambiental sobre as Operações Petrolíferas e emitir pareceres, propor alterações ao processo de produção ou da capacidade instalada das Operações Petrolíferas e enviá-los ao MITADER.

Ao INP, na qualidade de regulador do sector de petróleo e gás, cabe intervir nas matérias mencionadas no parágrafo anterior e, obviamente, em outras previstas por lei, em matéria de Ambiente e Segurança, em particular.

Todos os outros subsectores das indústrias extractivas, como é o caso do carvão, são também importantes para a economia do País, é pertinente melhorar o controlo da sua actividade, manter actualizados os dados estatísticos do subsector e influenciar para uma correcta administração, pelas entidades de tutela, tendo em conta induzir a maiores ganhos para o Estado, e comunidades locais e salvaguarda o meio ambiente.

### 6.2 – Evolução do Quadro Legal nas Indústrias Extractivas

Para um bom desempenho das actividades extractivas, que proporcionará mais ganhos para o Estado e protecção do ambiente e equilíbrio social, é crucial a adopção e implementação de uma regulamentação adequada. Após a Independência, o sector das indústrias extractivas registou mudanças do seu quadro legal, sendo de destacar as normas que se apresentam nos pontos seguintes.

#### 6.2.1 – Sector de Petróleo e Gás

No que concerne à indústria de petróleo e gás, em 1981 foi aprovada a Lei n.º 3/81, de 3 de Outubro, que outorga à Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH) o monopólio da concessão dos direitos mineiros para uso, usufruto, gestão e disposição de Hidrocarbonetos. Por força desta lei, a ENH passou a ser a concessionária com direito a todas as áreas de pesquisa e produção de petróleo, no País, com competência para celebrar Acordos de Partilha de Produção (APP's) com empresas estrangeiras (contratadas), visando a pesquisa e produção em áreas individualizadas. Através desses acordos, as contratadas eram responsáveis pela pesquisa e desenvolvimento, a seu próprio risco e custo. Os custos eram recuperados com a produção de gás ou petróleo e o lucro era partilhado entre a ENH e a companhia contratada.

Em 1997, acontece a transformação da ENH em Empresa Pública, através do Decreto n.º 39/97, de 12 de Dezembro, que lhe confere o papel de braço comercial do Governo Moçambicano no sector de Petróleos, tornando, assim, a ENH no equivalente, no contexto moçambicano, às conhecidas “*National Oil Companies*”.

Em 2001, foi aprovada a Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro, que retirou à ENH a condição de concessionário único e introduziu um novo Contrato de Concessão para Pesquisa e Produção (CCPP's). O Governo, em 2004, aprovou o Decreto n.º 19/2004, de 2 de Junho, que regulamenta a Lei n.º 3/2001, retro mencionada, tendo estabelecido regras para os CCPP's e fixado os valores e formas de pagamento do Imposto Sobre a Produção do Petróleo. Já no quadro destas normas, em 2006, as empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda. (AMA 1, Lda.) e ENI East África (ENI), que operam na Bacia do Rovuma, assinaram com o Governo de Moçambique, individualmente, Contratos de Concessão para Pesquisa e Produção.

No que toca ao Imposto Sobre a Produção do Petróleo, nos contratos das empresas que operam na Bacia do Rovuma, as taxas variam de 3% a 8% e para o gás, de 2% a 6%, a depender da localização (terra ou Mar) e da profundidade dos jazigos.

De 2007 a 2009, foram publicados outros dispositivos legais que modificaram o quadro legal e, particularmente, o regime fiscal. As taxas do Imposto Sobre a Produção do Petróleo foram alteradas pela Lei n.º 12/2007, de 27 de Junho, regulamentada pelo Decreto n.º 4/2008, de 9 de Abril. A taxa do imposto deixou de ser em função da localização do jazigo e passou a ser fixada em 6%, para o gás natural, e 10% para o petróleo.

Em matéria do Ambiente, o Decreto n.º 56/2010, de 22 de Novembro<sup>1</sup>, aprova o Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas.

No que respeita aos incentivos fiscais, a Lei n.º 13/2007, de 27 de Junho, concedeu isenção, por 5 anos, de pagamento de direitos aduaneiros na importação de equipamentos destinados às operações petrolíferas, levantamentos topográficos e outros e dos Impostos sobre o Valor Acrescentado e sobre o Consumo Específico.

Com o avanço das actividades de pesquisa na Bacia do Rovuma, o País prosseguiu as reformas legislativas para o sector de gás (e de carvão)<sup>2</sup>, tendo aprovado, no ano de 2014, a Lei n.º 21/2014, de 18 Agosto, Lei de Petróleos, e a Lei n.º 27/2014, de 23 de Setembro, relativa ao Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas.

### 6.2.2 – Sector de Minerais Sólidos

Decorrente da necessidade de o País introduzir reformas legais para o exercício da actividade mineira, foi promulgada, em 1986, a Lei n.º 2/86, de 16 de Abril, a primeira lei de minas, em Moçambique, para, no ano seguinte, ser promulgado o Decreto n.º 13/87, de 24 de Fevereiro, que veio regulamentar a referida lei.

Volvidos 7 anos, a Lei n.º 5/94, de 13 de Setembro, introduziu alterações à Lei de Minas e ao seu respectivo regulamento, atribuindo ao Conselho de Ministros competências para instruir um regime fiscal aplicável à actividade mineira. No mesmo ano, pelo Despacho Ministerial n.º 77/94, de 25 de Maio, do Ministro dos Recursos Minerais, foi promulgado o Regulamento do Certificado Mineiro.

Como forma de controlar e definir mecanismos de comercialização dos minerais e metais preciosos, foi promulgado o Decreto n.º 31/95, de 25 de Junho, relativo à comercialização de minerais e metais preciosos.

No ano de 2004, o Governo, através do Decreto n.º 26/2004, de 20 de Agosto, aprovou o Regulamento Ambiental da Actividade Mineira.

Mais tarde, em 2006, o Governo aprovou o Regulamento de Segurança Técnica e de Saúde para a Actividade Geológico Mineiras e o Regulamento da Lei de Minas, através dos Decretos n.º 61/2006 e 62/2006, ambos, de 26 de Dezembro.

A seguir, foi promulgada a Lei n.º 11/2007, de 27 de Junho, que actualiza a legislação tributária, especialmente a relativa à Actividade Mineira e o Regulamento dos Impostos Específicos da Actividade Mineira, através do Decreto n.º 5/2008, de 9 de Abril. No mesmo ano, o Executivo aprovou o Regulamento de Comercialização de Produtos Minerais, pelo Decreto n.º 20/2011, de 1 de Junho.

Com o tempo, o crescimento da indústria mineira foi exigindo do Governo a definição, para a actividade, de um quadro jurídico-legal ajustado ao contexto de transparência, bem como da salvaguarda dos interesses nacionais e partilha dos benefícios pelas comunidades locais.

Assim, em 2014, foi aprovada uma nova lei de minas, a Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto e, no mesmo período, a Lei n.º 28/2014, de 23 de Setembro, que estabelece o Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais da Actividade Mineira. Em 2015 foi aprovado o Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais da Actividade Mineira, através do Decreto n.º 28/2015, de 28 de Dezembro e, na sequência, o Regulamento da Lei de Minas, pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro.

A Lei de Minas passou a caracterizar as áreas de exploração mineira, definir os requisitos de atribuição de título mineiro e estabelecer o regime de contrato mineiro, em que se institui a obrigatoriedade da participação do Estado nos projectos mineiros, a inclusão do emprego local, plano de formação, responsabilidade social corporativa, participação da comunidade local e a celebração de memorandos de entendimento entre o Governo, a empresa e a comunidade local, entre outros.

Por esta Lei de Minas, foi criada a Alta Autoridade da Indústria Extractiva, tutelada pelo Conselho de Ministros que, neste quadro, tem a competência de criar o Estatuto, definir os poderes, a composição, as incompatibilidades, o funcionamento e a estrutura orgânica. O prazo da sua instalação estava definido para 12 meses após a criação, ou seja, 18 de Agosto de 2015<sup>3</sup>, todavia, nada consta sobre a sua concretização.

O Governo, em sede do contraditório, afirmou que “o atraso da instalação da Alta Autoridade da Indústria Extractiva deve-se à complexidade da matéria em causa, associada à necessidade de consultas amplas com diversos actores e intervenientes no processo, nomeadamente, Assembleia da República, Sociedade Civil e Sector Privado. Está em curso o processo de selecção do consultor que apresentará a proposta de estrutura, funções e orgânica, prevendo-se a instalação da Autoridade no ano de 2018”.

Moçambique é, ainda, subscritor da Visão Africana de Minas e do Protocolo de Minas da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), de 1997<sup>4</sup>.

<sup>3</sup> Considerando a data de Publicação da Lei de Minas (18 de Agosto de 2014).

<sup>4</sup> Cf. Domingos Bihale (2016), *Indústrias extractivas em Moçambique – perspectivas para o desenvolvimento do país.*: Friedrich Ebert Stiftung.

<sup>5</sup> No geral (Petróleo/gás e minerais sólidos).

<sup>1</sup> Aprovado na sequência da Lei n.º 20/97, de 1 de Outubro, Lei do Ambiente.

<sup>2</sup> A regulamentação do sector do carvão é apresentada adiante.

### 6.3 – Órgãos Intervenientes nas Indústrias Extractivas

As indústrias extractivas<sup>5</sup> têm como intervenientes as insti-tuições arroladas no Quadro n.º VI.1, a seguir.

**Quadro n.º VI.1– Entidades Intervenientes nas Indústrias Extractivas**

| N.º de Ordem | Entidade                                                        | Jurisdicção                   | Sector em que opera  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 1            | Ministério dos Recursos Minerais (MIREME)                       | Hidrocarbonetos e Minerais    | N/A                  |
| 2            | Instituto Nacional de Petróleo (INP)                            | Petróleo e Gás                | N/A                  |
| 3            | Alta Autoridade da Indústria Extractiva                         | Indústria extractiva          | Indústria extractiva |
| 4            | Instituto Nacional de Minas (INAMI)                             | Minerais sólidos              | N/A                  |
| 5            | Empresa Nacional de Hidrocarbonetos (ENH, E.P.)                 | N/A                           | Petróleo e Gás       |
| 6            | Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) | Terra e Ambiente              | N/A                  |
| 7            | Agência Nacional para o Controlo de Qualidade Ambiental (AQUA)  | Qualidade Ambiental           | N/A                  |
| 8            | Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MMAIP)            | Mar e águas interiores        | N/A                  |
| 9            | Instituto Nacional da Marinha (INAMAR)                          | Mar                           | N/A                  |
| 10           | Agência Nacional de Energia Atómica (ANEA)                      | Radioactividade (por exemplo) | N/A                  |
| 11           | Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA (EMEM, SA)        | N/A                           | Minerais sólidos     |
| 12           | Ministério da Economia e Finanças (MEF)                         | Finanças-tributação e outros  | N/A                  |
| 13           | Autoridade Tributária (AT)                                      | Impostos                      | N/A                  |

**Fonte:** Elaborado pelo TA.

O MIREME, o INP e o INAMI actuam na regulação das indústrias extractivas. Assim, o MIREME estabelece as principais directrizes da política da indústria em alusão e actua na negociação dos termos específicos dos contratos com as concessionárias.

Em relação ao petróleo e gás, cabe ao INP velar pela aplicação dos contratos, bem como realizar a regulação técnica e fiscal.

O INAMI tem como missão dinamizar e optimizar o processo de licenciamento mineiro e conduzir as pesquisas científicas e tecnológicas, em geociências de elevada qualidade que promovam o conhecimento e uso sustentável do potencial geológico e mineiro do País.

A Alta Autoridade da Indústria Extractiva é uma pessoa de direito público, com autonomia administrativa e financeira, criada pela Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, cuja instalação ainda não foi efectuada.

Ao Ministério da Economia e Finanças (MEF), através da Autoridade Tributária (AT), compete cobrar impostos, fiscalizar e receber todos os valores devidos ao Estado moçambicano. No caso dos impostos específicos, em particular no sector de petróleo e gás, este trabalho ocorre em cooperação com o INP, que é a instituição responsável pela monitoria da produção.

No que diz respeito ao carvão, particularmente, a AT actua em duas frentes, através Direcção Geral das Alfândegas (DGA) na medição fiscal do carvão exportado e da Direcção Geral de Impostos (DGI) que fiscaliza e recebe o pagamento de todos os rendimentos do Estado.

A ENH, E.P. e a EMEM, são empresas criadas pelo Governo para a salvaguarda dos interesses do Estado nos sectores de petróleo e gás e mineiro, respectivamente.

As outras entidades intervêm nas matérias circunscritas à sua jurisdição e actuação. O MITADER, na Terra e Ambiente, a AQUA, na Qualidade Ambiental, o MMAIP, no mar e águas interiores, o INAMAR, no mar e, por último, a ANEA, na actividade radioactiva.

### 6.4. – Contratos e Investimentos Privados nas Indústrias Extractivas

#### 6.4.1. – Sector de Petróleo e Gás

No que concerne ao sector do Petróleo e Gás Natural, o n.º 1 do artigo 28 da Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto, estabelece que a realização das operações petrolíferas está sujeita à prévia celebração de um contrato de concessão que atribui direitos de:

- Reconhecimento;
- Pesquisa e Produção;
- Construção e Operações de Sistemas de Oleodutos ou Gasoduto; e
- Construção e Operação de Infra-estruturas.

Conforme os dados facultados pelo INP, em 2016, estavam em vigor os contratos arrolados no Quadro n.º VI.2, adiante.

As actuais concessões e as descobertas de gás natural, como se mostra no quadro, estão concentradas nas Bacias de Moçambique e do Rovuma. A Sasol é a principal concessionária da Bacia de Moçambique e opera os jazigos já em produção em Pande-Temane, possuindo, em carteira, projectos de expansão. Na mesma bacia, em Búzi, está em actividade a empresa Búzi Hidrocarbonetos.

<sup>5</sup> No geral (Petróleo/gás e minerais sólidos).

Quadro n.º VI.2 – Contratos de Concessão em vigor

| N.º de Ordem | Operador  | Área                                | Tipo de Contrato | Data Efectiva | Concessionária (Interesse Participativo) |       | Fase                |
|--------------|-----------|-------------------------------------|------------------|---------------|------------------------------------------|-------|---------------------|
|              |           |                                     |                  |               | Designação                               | %     |                     |
| 1            | SPT       | Jazigo de Pande e Temane            | PPA              | 26-10-2000    | SPT                                      | 70,0  | Produção            |
|              |           |                                     |                  |               | CMH                                      | 25,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | IFC                                      | 5,0   |                     |
| 2            | SPM       | Bloco de Pande e Temane             | PSA              | 01-09-2002    | SPM                                      | 100,0 | Pré-Desenvolvimento |
| 3            | SPS       | Bloco 16 e 19                       | EPCC             | 01-07-2005    | SPS                                      | 50,0  | Pesquisa            |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 15,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | PCMRB                                    | 35,0  |                     |
| 4            | EEA       | Área 4 da Bacia do Rovuma           | EPCC             | 01-02-2007    | EEA                                      | 70,0  | Pré-Desenvolvimento |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 10,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | Galp                                     | 10,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | KOGAS                                    | 10,0  |                     |
| 5            | AMA 1     | Área 1da Bacia do Rovuma            | EPCC             | 01-02-2007    | AMA 1                                    | 26,5  | Pré-Desenvolvimento |
|              |           |                                     |                  |               | Mitsui                                   | 20,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 15,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | BPRL                                     | 10,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | Oil India                                | 10,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | ONGC Videsh                              | 10,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | PTT                                      | 8,5   |                     |
| 6            | Wentworth | Área OnShore da Bacia do Rovuma     | EPCC             | 01-09-2007    | Wentworth                                | 61,0  | Pesquisa            |
|              |           |                                     |                  |               | Maurel & Prom                            | 24,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 15,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | PTT                                      | 10,0  |                     |
| 7            | SPS       | Bloco de Sofala                     | EPCC             | 01-02-2007    | SPS                                      | 85,0  | Pesquisa            |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 15,0  |                     |
| 8            | BH        | Bloco de Búzi                       | EPCC             | 01-04-2009    | BH                                       | 75,0  | Pesquisa            |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 25,0  |                     |
| 9            | Total     | Área Offshore 3 da Bacia de Rovuma  | EPCC             | 01-04-2009    | TOTAL                                    | 90,0  | Pesquisa            |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 10,0  |                     |
| 10           | SPME      | Área OnShore                        | EPCC             | 01-06-2011    | Sasol                                    | 90,0  | Pesquisa            |
|              |           |                                     |                  |               | ENH                                      | 10,0  |                     |
| 11           | ROMPCO    | Temane (Moç.) a Secunda(RAS) 865 KM | PLA              | 26-10-2000    | Sasol                                    | 50,0  | Transporte de gás   |
|              |           |                                     |                  |               | Gov.de Moç.                              | 25,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | Gov.RAS.                                 | 25,0  |                     |
| 12           | MGC       | Ressano Garcia a Matola             | PLA              | 26-10-2004    | ENH                                      | 30,0  | Transporte de gás   |
|              |           |                                     |                  |               | CDGM                                     | 30,0  |                     |
|              |           |                                     |                  |               | GIGA                                     | 40,0  |                     |

Fonte: INP.

Como se pode ver, no Quadro n.º VI.2, em 2016, havia registo de 12 contratos, dos quais 10 são de Pesquisa e Produção e 2 atinentes ao transporte de gás. Quanto aos contratos de Pesquisa e Produção, verifica-se, no mesmo quadro, que 1 (SPT) está na fase de produção, 3 na fase de “Pré-Desenvolvimento” e 6, na de Pesquisa.

Ressalta, do quadro, que na SPT, a ENH, E.P, braço comercial do Governo nos projectos de petróleo e gás, não tem participação directa, sendo a sua intervenção feita através da sua subsidiária, a CMH, com 25%. Na SPM, o quadro indica não haver qualquer participação da ENH, E.P. Segundo o INP, está em curso

a negociação para a participação da ENH, E.P. com 30% do capital social.

Para a materialização dos contratos de concessão aprovados, as concessionárias realizam seus investimentos, competindo ao INP desenvolver acções de promoção da sua materialização, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 4 do seu Estatuto Orgânico, no âmbito das actividades de pesquisa.

No Quadro n.º VI.3, a seguir, apresenta-se o investimento realizado pelos operadores, na fase de pesquisa e na de desenvolvimento, no período de 2004 a 2016.

Quadro n.º VI.3 – Volume de Investimentos- 2004-2016

| FASE            | ANO  | BACIA DO ROVUMA     |                            |                |                 |           | BACIA DE MOÇAMBIQUE |                 |                 |               |                 |           | Total     | Taxa de Crescimento |
|-----------------|------|---------------------|----------------------------|----------------|-----------------|-----------|---------------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|-----------|-----------|---------------------|
|                 |      | Área 4              | Área 1 Offshore            | Área Onshore   | Área 1 Offshore | Sub-Total | Pende e Temane      |                 |                 |               |                 | Sub-Total |           |                     |
|                 |      | ENI East África SPA | A n a d a r k o Moçambique | Wentworth Moç. | Total, SA       |           | Sasol Petroleum     | Sasol Petroleum | Sasol Petroleum | BUZI Hidrocar | Sasol Petroleum |           |           |                     |
| Pesquisa        | 2004 | -                   | -                          | -              | -               | -         | 32.231              | -               | -               | -             | -               | 32.231    | 32.231    | -                   |
|                 | 2005 | -                   | -                          | -              | -               | -         | 2.230               | -               | -               | -             | -               | 2.230     | 2.230     | -93,1               |
|                 | 2006 | -                   | -                          | -              | -               | -         | 11.343              | 1.512           | -               | -             | -               | 12.855    | 12.855    | 476,5               |
|                 | 2007 | 4.234               | 11.527                     | 3.723          | -               | 19.485    | 25.530              | 66.128          | 193             | -             | -               | 91.850    | 111.335   | 766,1               |
|                 | 2008 | 40.968              | 74.675                     | 40.048         | -               | 155.691   | 51.948              | 16.544          | 3.422           | -             | -               | 71.915    | 227.606   | 104,4               |
|                 | 2009 | 5.902               | 121.342                    | 38.995         | 2.162           | 168.401   | 10.281              | 197.024         | 207             | 3.172         | -               | 210.684   | 379.084   | 66,6                |
|                 | 2010 | 24.855              | 381.191                    | 2.219          | 12.859          | 421.124   | 22.104              | -610            | 589             | 2.257         | -               | 24.340    | 445.463   | 17,5                |
|                 | 2011 | 183.349             | 496.390                    | 2.894          | 14.296          | 696.929   | 28.972              | 267             | 2.923           | 6.248         | 2.404           | 40.814    | 737.744   | 65,6                |
|                 | 2012 | 678.090             | 1.010.918                  | 25.792         | 115.700         | 1.830.501 | 6.028               | 11.398          | 16.276          | -             | 5.111           | 38.813    | 1.869.314 | 153,4               |
|                 | 2013 | 620.019             | 1.061.455                  | 11.981         | 41.731          | 1.735.186 | 11.222              | -1.789          | 9.086           | 10,208        | 31.828          | 60.554    | 1.795.740 | -3,9                |
|                 | 2014 | 620.450             | 982.040                    | 113.491        | 8.560           | 1.724.542 | 20.637              | 662             | 948             | -             | 12.152          | 34.400    | 1.758.941 | -2,0                |
|                 | 2015 | 553.974             | 584.617                    | 66.323         | 7.890           | 1.212.804 | 53.144              | 618             | 5,358           | 5.912         | 2.452           | 67.483    | 1.280.287 | -27,2               |
|                 | 2016 | -                   | -                          | 843            | -               | 843       | -                   | 392             | -               | -             | 7.308           | 7.699     | 8.542     | -99,3               |
| Sub-Total       |      | 2.731.841           | 4.724.155                  | 306.310        | 203.199         | 7.965.506 | 275.670             | 292.145         | 39.002          | 27.796        | 61.254          | 695.868   | 8.661.373 |                     |
| Desenvolvimento | 2006 | 229.550             | 174.549                    | -              | -               | 404.100   | -                   | -               | -               | -             | -               | -         | 404.100   |                     |
| Total           |      | 2.961.392           | 4.898.705                  | 306.310        | 203.199         | 8.369.605 | 275.670             | 292.145         | 39.002          | 27.796        | 61.254          | 695.868   | 9.065.473 |                     |

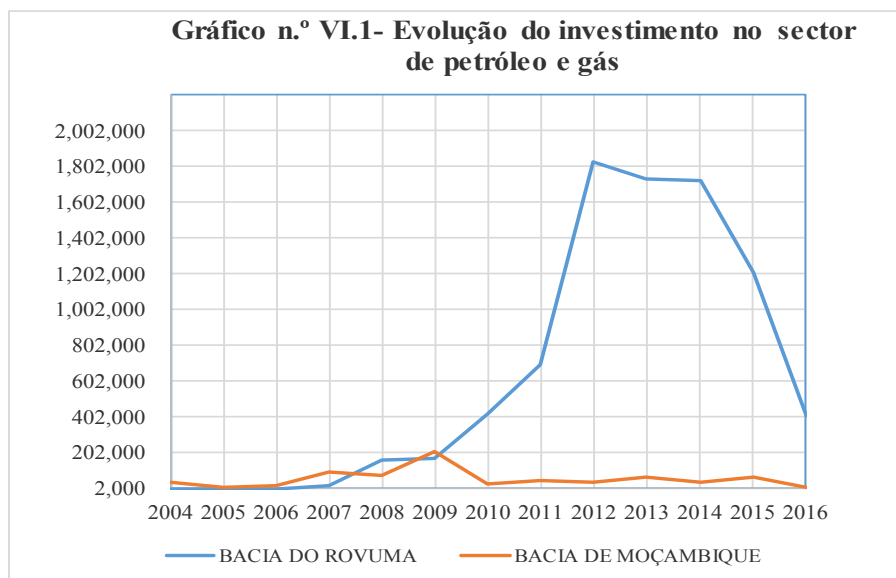
Fonte: INP

Como se vê, no quadro supra, à data de encerramento do exercício económico de 2016, o valor do Investimento realizado, no sector de petróleo e gás, era de 9.065.473 mil USD, dos quais 8.661.373 mil USD na fase de Pesquisa e 404.100 mil Meticais, na fase de Desenvolvimento.

Nota-se, ainda, que a partir de 2007, em que os investimentos foram de 227.606 mil USD, anualmente, o volume destes tem estado a registar aumentos substanciais. À excepção do ano de 2010, até 2011, período em que o investimento foi de 737.744 mil USD, os incrementos anuais foram de aproximadamente o dobro. Em 2012, o investimento foi acima do dobro do ano anterior, tendo-se registado, na escala analisada, o pico (1.869.314 mil USD).

De 2013 a 2015, o volume de investimentos registou, sucessivamente, ligeiras diminuições voltando a subir em 2016, como resultado, segundo o INP, da finalização da campanha de perfuração que tem como característica acarretar custos elevados. Os operadores da Bacia do Rovuma são os principais investidores, como se poderá observar no Gráfico n.º VI.1.

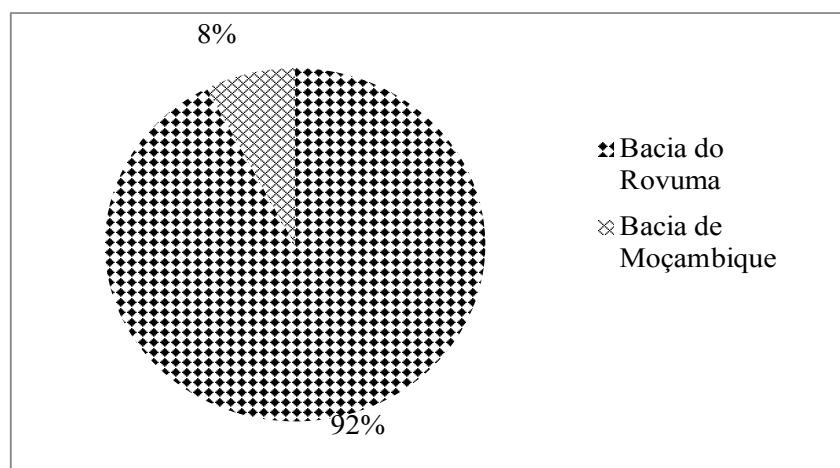
Relativamente à Sasol Petroleum Sofala (SPS), o sinal negativo, nos investimentos de 2010 (610 mil USD) e 2013 (1.789 mil USD), deve ser entendido como um crédito à SPS, pois, de acordo com o INP, naqueles anos, o Bloco 16/19 registou pouca actividade tendo, inclusivamente, reduzido o processo de perfuração, culminado, essencialmente, com a devolução da facturação dos períodos anteriores, constituindo, deste modo, um crédito à empresa.



Fonte: INP (Mapas de volumes de investimentos)

No Gráfico n.º VI,2, mostram-se os investimentos realizados de 2004 a 2006.

**Gráfico n.º VI.2 – Investimentos por Bacias sedimentares, período de 2004 a 2016**



**Fonte:** INP (Mapas de volume de investimentos)

No gráfico, é evidente a preponderância dos investimentos na à Bacia do Rovuma, com 92% do total.

#### 6.4.2. – Sector dos Minerais Sólidos

O exercício da actividade mineira está sujeito ao licenciamento, pelo qual é atribuído um título mineiro. Neste âmbito,

o INAMI, criado ao abrigo da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, é a autoridade reguladora da actividade mineira no País, responsável pela gestão do processo de licenciamento para a outorga de direitos de uso e aproveitamento dos recursos minerais, bem como pela actualização do respectivo cadastro. A tipificação dos títulos mineiros em vigor no País é apresentada a seguir.

**Quadro n.º VI.4 – Variantes de Títulos Mineiros**

| N.º de Ordem | Tipo de Licença                  | Finalidade                                                                                         | Observação                                                                                                                                               |
|--------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1            | Licença de prospecção e pesquisa | Fazer o reconhecimento da área no prazo 2 a 5 anos, de acordo com o tipo de mineral.               | Artigos 30 e 34 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro.                                                    |
| 2            | Concessão mineira                | Extração e tratamento e venda de recursos minerais em larga escala no prazo prorrogável de 25 anos | Artigo 42 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas e artigo 98 do Regulamento de Minas, aprovados pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro. |
| 3            | Certificado mineiro              | Exploração de recursos em pequena escala no prazo prorrogável de 10 anos                           | Artigo 45 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas.                                                                                            |
| 4            | Senha mineira                    | Actividade artesanal                                                                               | Artigo 116 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro.                                                         |
| 5            | Licença de processamento mineral | Separação física dos minerais úteis das respectivas impurezas                                      |                                                                                                                                                          |
| 6            | Licença de tratamento mineral    |                                                                                                    |                                                                                                                                                          |

**Fonte:** INAMI

O titular da licença de prospecção e pesquisa e de concessão mineira pode celebrar um contrato mineiro com o Governo da República de Moçambique, observadas todas as formalidades legais exigidas nos termos do artigo 8 da Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto – Lei de Minas.

No âmbito da actividade mineira e em conformidade com o título mineiro, é permitida a comercialização dos produtos mineiros, caso contrário, a comercialização só poderá ser feita ao abrigo de uma licença de comercialização de produtos mineiros, que possui regulamentação própria.

No exercício em apreço, foram emitidos 1.018<sup>6</sup> títulos mineiros em 2016, compreendendo 192 Licenças de Prospecção e Pesquisa, 21 Concessões Mineiras, 127 Certificados Mineiros e 687 Licenças de Comercialização de Produtos Minerais.

**Quadro n.º VI.5 - Licenciamento em 2016**

| N.º de Ordem | Tipo                              | Validade                                       | Títulos (2016) |            |
|--------------|-----------------------------------|------------------------------------------------|----------------|------------|
|              |                                   |                                                | Solicitados    | Atribuídos |
| 1            | Licença de prospecção e Pesquisa  | 5 anos renováveis por igual período.           | 742            | 192        |
| 2            | Concessões Mineiras               | 25 anos renováveis por (máximo) igual período. | 69             | 21         |
| 3            | Certificados Mineiro              | 2 anos renováveis por igual período            | 244            | 127        |
| 4            | L i c e n ç a d e Comercialização | N/A                                            | 1.008          | 678        |
| Total        |                                   |                                                | 2.063          | 1.018      |

**Fonte:** INAMI-Relatório Anual 2016.

<sup>6</sup> Exclui-se desta consideração as Licença de processamento mineral, Licença de tratamento mineral, Licença de Comercialização e a senha mineira.

No quadro, verifica-se que a taxa de sucesso de licenciamento, face às solicitações do período, foi de 49,3%.

A par do licenciamento, para que os dados estatísticos sobre a actividade de licenciamento estejam devidamente actualizados, é fundamental o cadastro, o qual permitirá, neste âmbito, um controlo adequado do sector.

De acordo com os Serviços de Cadastro Mineiro, até à data da recolha dos dados para o RPCGE de 2016<sup>7</sup>, tinham sido emitidos 1.392 títulos mineiros<sup>8</sup>, sendo 664 Licenças de Prospecção e Pesquisa (LPP), 170 Concessões Mineiras (C) e 558 Certificados Mineiros (CM). No quadro a seguir, apresenta-se a distribuição dos títulos mineiros, por província.

**Quadro n.º VI.6 – Distribuição dos Títulos Mineiros por Província**

| Província    | Licença de Prospecção e Pesquisa |              | Concessões Mineiras |              | Certificados Mineiros |              |
|--------------|----------------------------------|--------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|
|              | Quantidade                       | Peso (%)     | Quantidade          | Peso (%)     | Quantidade            | Peso (%)     |
| Niassa       | 53                               | 8,0          | 5                   | 2,9          | 20                    | 3,6          |
| Cabo Delgado | 159                              | 23,9         | 18                  | 10,6         | 38                    | 6,8          |
| Nampula      | 101                              | 15,2         | 25                  | 14,7         | 250                   | 44,8         |
| Zambézia     | 0                                | -            | 2                   | 1,2          | 0                     | -            |
| Tete         | 144                              | 21,7         | 29                  | 17,1         | 50                    | 9,0          |
| Manica       | 108                              | 16,3         | 28                  | 16,5         | 40                    | 7,2          |
| Sofala       | 22                               | 3,3          | 14                  | 8,2          | 37                    | 6,6          |
| Inhambane    | 16                               | 2,4          | 4                   | 2,4          | 9                     | 1,6          |
| Gaza         | 39                               | 5,9          | 3                   | 1,8          | 9                     | 1,6          |
| Maputo       | 22                               | 3,3          | 42                  | 24,7         | 105                   | 18,8         |
| <b>Total</b> | <b>664</b>                       | <b>100,0</b> | <b>170</b>          | <b>100,0</b> | <b>558</b>            | <b>100,0</b> |

Fonte: INAMI

No quadro, destacam-se as Províncias de Cabo Delgado e de Tete, pelas Licenças de Prospecção e Pesquisa emitidas, com 23,9% e 21,7%, respectivamente. Quanto às Concessões Mineiras, Maputo, com 24,7% e Tete, com 17,1% detêm o maior registo e, no que tange aos Certificados Mineiros, são as Províncias de Nampula e de Maputo que mais títulos emitiram, com 44,8% e 18,8%, na mesma ordem.

Relativamente ao sector de carvão, é apresentado, no Quadro n.º VI.7, a seguir, o resumo das concessões mineiras, que são a mais importante modalidade, pelo seu período de validade, 25 anos.

**Quadro n.º VI.7 – Concessões Mineiras do Sector do Carvão em vigor em Moçambique**

| N.º de Ordem | Código | Designação                                                                  | Data de Concessão |
|--------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1            | 6127-C | ENRC Moçambique, Lda.                                                       | 10-07-2014        |
| 2            | 6128-C | ENRC Moçambique, Lda.                                                       | 29-10-2014        |
| 3            | 6195-C | ENRC Moçambique, Lda.                                                       | 23-02-2015        |
| 4            | 5814-C | ETA STAR                                                                    | 27-10-2014        |
| 5            | 3365-C | ICVL- Minas de Benga                                                        | 05-05-2009        |
| 6            | 4695-C | International Coal Ventures Private Limited (ICVL)-Zambeze, Lda.            | 01-10-2013        |
| 7            | 7521-C | International Coal Ventures Private Limited (ICVL)-Zambeze, Lda.            | 13-01-2017        |
| 8            | 7644-C | International Coal Ventures Private Limited (ICVL) Zambeze, Lda.            |                   |
| 9            | 3605-C | Jindal Steel and Power Limited (JSPL)- Mozambique Minerais, Lda (Mauritus). | 20-12-2010        |
| 10           | 6998-C | China Kingho Investment (Mozambique) co. Ltd                                | 27-10-2014        |
| 11           | 5086-C | Mid West Africa, Lda.                                                       | 01-10-2013        |
| 12           | 1163-C | Minas Moatize, Lda.                                                         | 15-07-2005        |
| 13           | 5967-C | Ncondezi Coal Company Moçambique, Lda.                                      | 22-08-2013        |
| 14           | 7254-C | OSHO GREMACH MINING, Lda.                                                   | 08-02-2017        |
| 15           | 4064-C | Minas de Revuboe, Lda.                                                      |                   |
| 16           | 5818-C | Sol Mineração                                                               | 06-08-2014        |
| 17           | 867-C  | Vale Moçambique.                                                            | 01-03-2005        |

Fonte: INAMI

Em termos de Contratos, o Governo celebrou com as concessionárias de áreas de exploração, entre os anos de 2005 e 2014, oito (8) contratos mineiros, conforme se dá conta no quadro a seguir.

**Quadro n.º VI.8 – Contratos Mineiros Celebrados**

| N.º de Ordem | Empresas                                                                 | Objecto do Contrato                      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1            | Minas de Moatize e Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEME), SA | Contrato Mineiro 2005                    |
| 2            | Rio Doce, Lda.                                                           | Contrato Mineiro 2005                    |
| 3            | JSPL; Mozambique, Lda.                                                   | Contrato Mineiro- Província de Tete-2009 |
| 4            | Riversayle Moçambique, Lda.                                              | Contrato Mineiro- Minas de Benga-2010    |
| 5            | Minas Revuboe e Empresa Moçambicana de Exploração Mineira (EMEME)        | Contrato Mineiro 2013                    |
| 6            | MIDWEST África, Lda.                                                     | Contrato Mineiro 2013                    |
| 7            | Rio Tinto Zambeze, Lda.                                                  | Contrato Mineiro 2013                    |
| 8            | ENRC Moçambique, Lda.                                                    | Contrato Mineiro 2014                    |

Fonte: INAMI

<sup>7</sup> 15 de Setembro de 2017.

<sup>8</sup> Excluem-se desta consideração as licenças de processamento mineral, licenças de tratamento mineral, licença de comercialização e a senha mineira.

## 6.5. – Informação Geológica e Reservas de Carvão Mineral

No que diz respeito aos dados geológicos relevantes para estudos diversos, prospecção, pesquisa e exploração de recursos minerais, no território nacional, há registo da seguinte informação.

**Quadro n.º VI.9 – Dados Geológicos- documentos disponíveis**

| Descrição | Carta Geológica de Moçambique<br>Escala 1: 1.000.000<br>Ano 2008 | Carta Geológica de Moçambique<br>Escala 1: 250.000<br>Ano 2005 | Carta Geológica de Moçambique<br>Escala 1: 50.000<br>Ano 2005 | Carta de Jazigos e Ocorrências Minerais de Moçambique<br>Escala 1:1.000.000<br>Ano 2000                   | Carta Tectónica de Moçambique<br>Escala 1:2.000.000<br>Ano 2001 | Dados Magnéticos e Radiométricos<br>Escala 1:250.000 e 1:50.000<br>Ano 2015 |
|-----------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Formato   | PDF e Shapefile                                                  | PDF e Shapefile                                                | PDF e Shapefile                                               | PDF                                                                                                       | PDF                                                             | Grids e Geotif                                                              |
| Conteúdo  | -Litologia<br>-Potencial Geológico                               | -Litologia<br>-Potencial Geológico                             | -Litologia<br>-Potencial Geológico                            | -Litologia<br>-Potencial de Recursos Minerais<br>-Depósito e Ocorrências Minerais<br>-Potencial Geológico | Falhas e Estrutura de crosta terrestre                          | Propriedades Magnéticas e Radiométricas de rochas                           |

Fonte: INAMI

Os dados geológicos descritos no quadro supra podem ser acedidos por via de consulta bibliográfica ou adquiridos junto da Direcção Nacional de Geologia e Minas, mediante o depósito bancário do preço de aquisição, nos termos da Resolução n.º 62/2008, de 28 de Novembro.

Relativamente às reservas e outros dados específicos, o enfoque é dado ao sector do carvão mineral, considerando a sua extensão e volume de produção e a sua ligação à contribuição nos impostos.

O carvão mineral pode ser definido como um combustível orgânico de composição rochosa, incluindo carbono, hidrogénio e oxigénio. O processamento do carvão bruto (ROM), resulta em dois produtos: o Coque (Carvão Metalúrgico) e o Térmico (Carvão de queima).

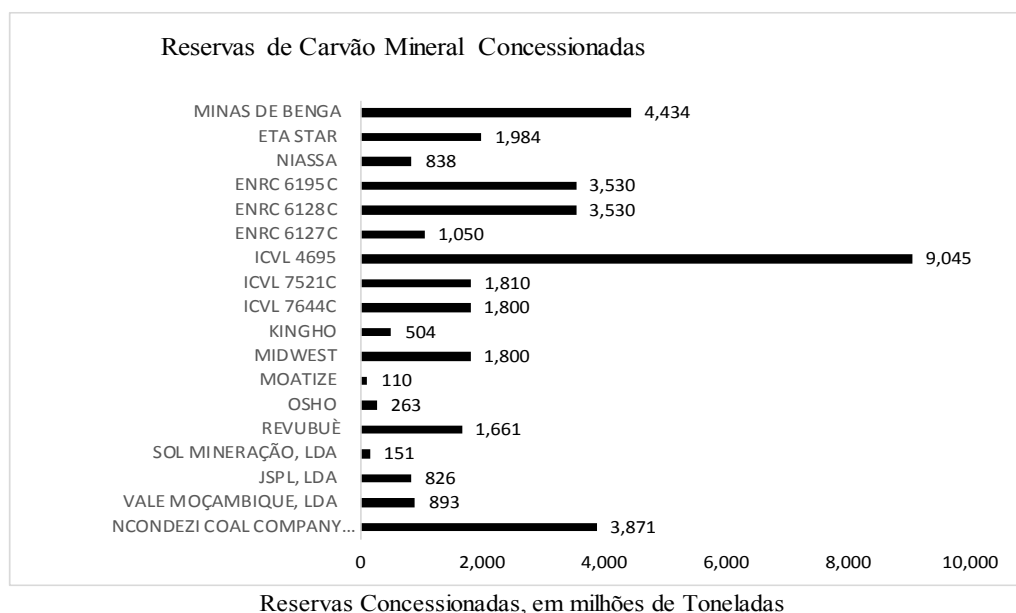
O Coque serve de matéria-prima na produção de ferro e aço, enquanto o Térmico é utilizado na geração de electricidade. Entre os dois tipos, o que maior valorização regista no mercado internacional é o Coque.

Os jazigos de carvão concessionados<sup>9</sup> em Moçambique encontram-se geograficamente concentrados. De um total de 18 principais concessionados, de carvão mineral, no País, a Província de Tete conta com 17 e a do Niassa com uma.

As reservas encontradas em todas as concessões mineiras de carvão conhecidas a nível nacional atingem 38.100 milhões de Toneladas.

No Gráfico n.º 1 a seguir, mostra-se que as maiores reservas de carvão mineral concessionadas em Moçambique são detidas pela ICVL (9.045 milhões de Toneladas), seguida pela das Minas de Benga (4.434 milhões de Toneladas).

**Gráfico n.º VI.3 – Reservas de Carvão Mineral**



Fonte: INAMI

<sup>9</sup> O carvão metalúrgico apresenta um valor de mercado significativamente mais elevado que o carvão térmico. Desta forma, as empresas acabam por dar prioridade à exportação de carvão metalúrgico em função dos estrangulamentos nas infraestruturas para a exportação. Não havendo mercado doméstico para o carvão térmico, acumula-se em stock uma importante quantidade deste mineral até que se construam Centrais Térmicas e/ou se expandam as vias de escoamento para a exportação.

## 6.6 – Produção de Gás e Carvão Mineral

No que tange ao gás, actualmente, a Sasol Petróleo Temane (SPT) é única empresa já em actividades de produção. Quanto ao carvão mineral, produzem, de momento, a Vale Moçambique, Lda., ICVL-Minas de Benga, Lda. e a Jindal Steel and Power Limited, todas em Moatize.

Além destes operadores, já na fase produção, as empresas de Minas de Rovubué, Midwest África, Limitada, Ncondézi Coal Mozambique, Limitada e da ENRC Mozambique, Limitada, encontram-se a finalizar a implantação dos equipamentos e dos processos administrativos concernentes à matéria.

De acordo com o Governo, em sede do contraditório, em 2016, a produção do gás foi de 194.226.007 GJ. Por outro

lado, a produção do condensado, de acordo com os dados facultados pelo MIREME, foi de 477.090 bbl, tendo atingido, os dois produtos, o volume mais elevado do triénio 2014-2016, contrariamente ao carvão mineral que baixou de 6.600.328,7 Toneladas, em 2015, para 6.066.389 toneladas, em 2016, como se mostra no Quadro n.º VI.10.

Importa mencionar que, sobre os dados da produção e vendas de 2016, o Governo apresentou informação diferente da fornecida pelo MIREME. Deste modo, para permitir a comparabilidade desses números e a coerência das análises, em torno da produção, o Tribunal ajustou os dados do MIREME aos submetidos pelo Executivo, no contraditório.

**Quadro n.º VI.10 – Produção de gás e carvão mineral 2014-2016**

| Sector Específico | Produto          | 2014          |                  | 2015           |                  | 2016        |                  |
|-------------------|------------------|---------------|------------------|----------------|------------------|-------------|------------------|
|                   |                  | Qtd           | Valor            | Qtd            | Valor            | Qtd         | Valor            |
| Petróleo e gás    | Gás Natural (GJ) | 177.256.821,4 | 6.270.460.057    | 190.314.110,36 | 6.732.361.654    | 194.226.007 | 12.069.170.608   |
|                   | Condensado (bbl) | 418.595,0     | 835.742.419      | 467.133,68     | 932.651.856      | 477.090     | 1.144.061.053    |
| Carvão            | Coque (Ton)      | 3.784.602,5   | 14.835.641.800   | 4.786.611,70   | 18.763.517.864   | 3.862.959   | 21.647.262.521   |
|                   | Térmico (Ton)    | 2.546.585,8   | 5.500.625.220    | 1.813.717,00   | 3.917.628.720    | 2.203.430   | 6.706.822.268    |
|                   | Total            | 6.331.188,3   | 20.336.267.020,0 | 6.600.328,70   | 22.681.146.584,0 | 6.066.389,0 | 28.354.084.789,0 |

Fonte: MIREME e Contraditório do Governo

Como se vê, no quadro, apenas a produção de gás e condensado cresceu, ao longo do período analisado, partindo, o gás, de 177.256.821,4 GJ, em 2014, para 194.226.007 GJ<sup>10</sup>, em 2016. Por seu turno, o condensado, de uma produção inicial de 2014, atingiu, em 2016, o volume de 477.090 bbl. A produção de carvão cresceu em 2015 e registou uma descida, em 2016.

Considerando as sub-categorias do carvão separadamente, verifica-se um comportamento inverso. A produção do coque aumentou, em 2015, para experimentar uma regressão, em 2016, enquanto o térmico registou uma diminuição, no mesmo período, para depois crescer em 2016.

A seguir, apresenta-se o volume de venda no período de 2014-2016.

**Quadro n.º VI.11 – Produção Vendida, 2014-2016**

| Sector Específico | Destino         | Produto          | Moeda | 2014        |             | 2015        |             | 2016        |             |
|-------------------|-----------------|------------------|-------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                   |                 |                  |       | Qtd         | Valor       | Qtd         | Valor       | Qtd         | Valor       |
| Petróleo e gás    | Exportação      | Gás Natural (GJ) | USD   | 150.275.916 | 212.640.421 | 154.897.752 | 219.180.319 | 157.921.208 | 105.807.209 |
|                   |                 | Condesado (bbl)  |       | 415.997     | 33.222.219  | 457.596     | 36.544.393  | 495.547     | 35.714.088  |
|                   |                 | Soma             |       | N/A         | 380.977.921 | N/A         | 255.724.712 | N/A         | 141.521.297 |
|                   | Mercado interno | Gás Natural (GJ) | MZM   | 17.991.873  | 380.977.921 | 22.272.010  | 471.609.810 | 32.702.163  | 692.468.308 |
|                   | Ajustamentos    | -                | -     | -           | -           | -           | -           | -1.094.265  | -           |
| Carvão            | Exportação      | Coque (Ton)      | USD   | 3.633.078   | 508.630.920 | 4.059.877   | 568.382.830 | 3.630.313   | 264.202.046 |
|                   |                 | Térmico (Ton)    |       | 1.045.727   | 83.658.162  | 748.669     | 59.893.522  | 5.374.277   | 212.445.167 |
|                   |                 | Soma             |       | 4.678.805   | 592.289.082 | 4.808.546   | 628.276.352 | 9.004.589   | 476.647.213 |
|                   | Mercado interno | Térmico (Ton)    | MZM   | 170.511     | 52.977.643  | 168.124     | 52.236.027  | 2,103       | 653.520     |
|                   | Total           |                  |       | 4.849.316   | N/A         | 4.976.670   | N/A         | 9.006.693   | N/A         |

Fonte: MIREME

Ressalta, do quadro, em relação ao carvão, que 2016 foi o único ano do período em apreço em que as vendas de 9.006.693 toneladas superaram a produção anual, o que mostra que, neste período, entrou no mercado uma parte da produção que permanecia em *stock*.

No que se refere ao gás, verifica-se, no mesmo quadro, mencionado, uma queda bastante acentuada do valor do gás em 2016, considerando que, no referido ano, as quantidades de gás (157.921.208 GJ) são superiores às de 2015 (154.897.752 GJ).

Porém, têm uma contrapartida monetária inferior (105.807.209 USD), em relação ao ano de 2015 (219.180.319 USD).

No Quadro n.º VI.12, a seguir, apresentam-se as quantidades de produção e venda de gás, de 2014 a 2016.

Ressalta, ainda, a divergência entre as quantidades produzidas, que são indicadas no Quadro n.º VI.12<sup>11</sup>, e as vendidas, salientando-se que os dados sobre a produção não fazem menção às quantidades de gás utilizado nas operações e conduzidas à queima, o que conferiria clareza na informação apresentada.

<sup>10</sup> Valor indicado no Contraditório, os restantes dados foram fornecidos pelo MIREME.

<sup>11</sup> Não se ignora o facto de que quase sempre há diferença entre o gás cedido e o gás recebido devido às condições de temperatura, pressão e fluxo do gasoduto.

Quadro n.º VI.12 – Quantidades produzidas, comparadas com as vendas

| Produção   | Produto          | Destino         | 2014        | 2015        | 2016        |
|------------|------------------|-----------------|-------------|-------------|-------------|
|            | Gás Natural (GJ) | N/A             | 177.256.821 | 190.314.110 | 194.226.007 |
| Vendas     | Gás Natural (GJ) | Exportação      | 150.275.916 | 154.897.752 |             |
|            | Gás Natural (GJ) | Mercado interno | 17.991.873  | 22.272.010  | 189.529.106 |
|            | Subtotal         |                 | 168.267.790 | 177.169.762 | 189.529.106 |
| Diferenças | Gás Natural (GJ) |                 | 8.989.032   | 13.144.348  | 4.696.901   |

Fonte: Elaborado pelo TA com base nos Mapas do MIREME

Verifica-se que em 2014, a diferença é de 8.989.032 GJ, em 2015, de 13.144.348 GJ, a mais alta do triénio e, por fim, em 2016, de 4.696.901 GJ<sup>12</sup>, a menor do período em consideração. Ora, o gás é, em princípio, produzido para canalização imediata aos centros de distribuição, verificando-se, todavia, significativas diferenças.

No exercício do direito do contraditório, o Governo justifica as diferenças afirmando que “a tabela de Vendas reporta somente os volumes do gás natural exportado, o usado no mercado interno e o dos royalties, pago em espécie; a tabela de Produção refere-se à totalidade do gás produzido, no qual estão incluídas as quantidades usadas nas operações e o gás queimado”. O Executivo, no seu pronunciamento, só demonstrou a origem da diferença relativa ao exercício de 2016, não o fazendo em relação aos anos de 2014 e 2015.

### 6.7 – Fontes de Receita para o Estado, nas Indústrias Extractivas

As principais fontes de receitas são sintetizadas no Quadro VI.13, adiante. Nele se apresentam os impostos e outras receitas a serem cobradas por sector específico (Petróleo e Gás e Minerais sólidos).

Quadro n.º VI.13 – Fontes de Receitas das Indústrias Extractivas

| N.º de Ordem | Impostos/Outras receitas                                | Sector         |                  |
|--------------|---------------------------------------------------------|----------------|------------------|
|              |                                                         | Petróleo e Gás | Minerais sólidos |
| 1            | Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas – IRPC | x              | x                |
| 2            | Imposto sobre a Produção (Royalty)                      | x              | x                |
| 3            | Participação do Governo no Lucro do Gás                 | x              |                  |
| 4            | Lucros e Participações da ENH, EP.                      | x              |                  |
| 5            | Bónus de Produção;                                      | x              | x                |
| 6            | Taxas de Concessão                                      | x              | x                |
| 7            | Outras taxas*                                           |                | x                |

\* Relacionadas com a fase de licenciamento: Licença de Reconhecimento, de Exploração, Concessão de Actividade Mineira, Transferência de Licença, Registo de Transferência de Licença, Alargamento de Área e Registo de Alargamento de Área

Fonte: Elaborad pelo TA

Actualmente, o IRPC é a primeira fonte de arrecadação de receitas do Estado, nas indústrias extractivas e, no cômputo geral, da economia nacional. A maior parte está associada às retenções na fonte, de rendimento de fornecedores estrangeiros e aos ganhos de capital de empresas estrangeiras.

No que toca aos ganhos de capital, o regime tributário de Moçambique prevê a cobrança de impostos a cidadãos e/ou empresas estrangeiras que obtenham, decorrentes da venda de activos, valores com mais-valia. O imposto cobrado sobre os ganhos de capital é de 32%, que é aplicada à fracção do ganho de

capital dependente do período da propriedade do activo. Assim, é considerado em 100% do seu valor, quando as partes sociais ou outros valores mobiliários forem detidos durante 12 meses, em 85%, quando detidos por um período entre 12 e 24 meses, em 65%, quando detidos entre 24 a 60 meses, em 55%, quando detidos durante 60 ou mais meses.

Os parâmetros para a tributação das mais-valias foram actualizados por alteração do Código do IRPS (Lei n.º 33/2007, de 31 de Dezembro) introduzida pela Lei n.º 20/2013, de 23 de Setembro, e do Código do IRPC (Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro) através da Lei n.º 19/2013, de 23 de Setembro.

O Imposto sobre a Produção representa, actualmente, a segunda via de arrecadação mais importante para o Estado. O valor colectado por esta via depende do volume da produção. Assim, a fiscalização dos volumes produzidos e dos preços de venda é fundamental no cálculo deste tipo de imposto.

Quanto ao gás, a parte do Governo decorrente do lucro, a partir do início de produção dos campos da Bacia do Rovuma, à taxa de 35% da produção total, deverá constituir uma importante fonte de receita para o Estado, podendo ultrapassar a do imposto sobre a produção do petróleo em arrecadação.

Os contratos petrolíferos em Moçambique prevêem um Bónus de Produção, valor fixo de 200 mil Dólares Americanos a ser pago ao Estado, por cada projecto, no início da produção e quando a produção atinge um volume de vinte e cinco mil barris diários e, também, a cada intervalo de vinte e cinco mil barris adicionais.

### 6.8 – Receitas de 2016 cobrada aos Sectores do Gás e do Carvão

O Estado colectou, dos sectores de gás e carvão, em 2016, a receita de 5.725 milhões de Meticais, correspondente a 3,5%<sup>13</sup> do total das Receitas do Estado (165.595 milhões de Meticais). No presente relatório, diferentemente do relatório do exercício económico de 2015, no presente relatório, não se faz menção ao total da receita cobrada às indústrias extractivas, em virtude de a DGI não ter facultado os dados<sup>14</sup> que foram, no entanto, solicitados pelo Tribunal Administrativo.

O Governo, em sede do contraditório, referiu que “*pelos Notas n. 81/AT/DGI/030/2017 e 96/A/AT/030/2017 (...) foi submetida a informação relativa às receitas cobradas em 2016, nos Mega Projectos da indústria extractiva*”.

Ora, os documentos citados pelo Governo são os mesmos referidos pelo Tribunal, no presente relatório, sobre os quais é reiterada a observação de que não fazem alusão à totalidade das receitas cobradas às indústrias extractivas.

No Quadro n.º VI.14, a seguir, mostra-se o detalhe da receita gerada pelos sectores em consideração.

<sup>13</sup> 5.724/165.595.281\*100.

<sup>14</sup> A DGI facultou dados parciais (Nota n.º 81/AT/Gab.-DGI/030/2017 e Nota n.º 96/AT/Gab.-DGI/030/2017)

<sup>12</sup> Gás utilizado nas operações: 3.973.214,26 GJ, Gás queimado: 723.686,81 GJ, segundo o Contraditório do Governo.

**Quadro n.º VI.14 – Receita Gerada pelos Empreendimentos na área do Gás e do Carvão**

(Em Milhões Meticais)

| Descrição        | 2013  | 2014  | 2015   | 2016       |       |     |              |            |       |     |                |        |       |          |
|------------------|-------|-------|--------|------------|-------|-----|--------------|------------|-------|-----|----------------|--------|-------|----------|
|                  |       |       |        | IRPC       |       |     |              |            |       |     |                |        |       |          |
|                  |       |       |        | Ref. Fonte | PPC   | PEC | IRPC à Final | Total IRPC | IRPS  | IVA | Imp. Produ-ção | Outros | Total | Peso (%) |
| Sector do Gás    | 3.546 | 5.554 | 11.801 | 1.403      | 1.157 | 0   | 151          | 2.710      | 768   | 176 | 176            | 16     | 3.847 | 67,2     |
| Sector do Carvão | 1.973 | 1.914 | 929    | 626        | 0     | 0   | 0            | 628        | 799   | 0   | 373            | 78     | 1.878 | 32,8     |
| Total            | 5.519 | 7.468 | 12.730 | 2.029      | 1.157 | 0   | 151          | 3.338      | 1.566 | 177 | 549            | 95     | 5.725 | 100,0    |
|                  |       |       |        | 35         | 20    | 0   | 3            | 58         | 27    | 3   | 10             | 2      | 100   |          |

**Fonte:** Nota n.º 96/AT/Gab-DGI/030/2017.

Nota-se, no quadro supra, que à semelhança dos exercícios anteriores, o sector do gás, em 2016 contribuiu mais que o de carvão, com 3.847 milhões de Meticais, que representam 67,2% do total arrecadado no conjunto.

Observa-se, ainda, no Quadro n.º VI.14, acima, quanto à natureza dos impostos no exercício em alusão, que o IRPC assume, pelo seu peso, 58%, a mais importante colecta na estrutura dos impostos pagos pelas empresas enquadradas nos sectores de gás e carvão.

Comparando a informação da receita, o Tribunal constata, por fonte de informação, designadamente, CGE de 2016, Auditorias e Ofícios da Direcção Geral de Impostos (Nota 96/AT/Gab-DGI/030/17), que nem sempre os valores não são coincidentes nas três (3) fontes de informação. Estas divergências constituem inobservância do estabelecido no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

### 6.9- Ambiente e Segurança

Como se viu atrás, no Quadro n.º VI.11, as principais entidades que tutelam a área do Ambiente são o Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) e a Agência Nacional para o controlo da Qualidade Ambiental (AQUA), cabendo a outras entidades zelar pelas questões ambientais no segmento específico legalmente conferido.

Compete ao INP zelar pelo cumprimento dos requisitos de Emergência e Contingência, Segurança e Protecção ao Meio Ambiente, pelos operadores do sector de petróleo e gás, segundo o disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 4 do seu Estatuto Orgânico.

Salienta-se que as secções I a III, do Capítulo VI do Regulamento das Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 34/2015, de 31 de Dezembro, dispõem regras específicas, no âmbito das actividades de desenvolvimento, produção e transporte de petróleo cuja observância deverá ser acompanhada pelo INP, na qualidade de regulador do sector de petróleo e gás.

Igualmente, em matéria de ambiente, cabe ao INP concretizar as atribuições do MIREME fixadas no n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Ambiental para as Operações Petrolíferas, aprovado pelo Decreto n.º 56/2010, de 22 de Novembro, nomeadamente, participar no processo de revisão do EPDA e TdR e enviar suas propostas ao MITADER, propor, em matéria ambiental, directivas, políticas, acordos, acções relativas ao controlo sobre Operações Petrolíferas, dar parecer, etc.

Em matéria de ambiente, tem-se, também, em consideração, a Agência Nacional para o Controlo da Qualidade Ambiental (AQUA), cujo Estatuto Orgânico foi aprovado pela Resolução n.º 13/2016, de 10 de Agosto, e tem, entre outras, a competência de garantir o cumprimento da implementação das normas e procedimentos de gestão ambiental.

Informação facultada pelo INP, indica que o mesmo integra uma Direcção de Fiscalização e Segurança, no pelouro de Projectos e Desenvolvimento, que é constituído pelos departamentos de Saúde e Ambiente e o de Fiscalização.

À Direcção de Fiscalização e Segurança compete, entre outras matérias, o seguinte:

- Fiscalizar e supervisionar os operadores e o cumprimento das respectivas disposições legais e regulamentares, bem como propor a aplicação das correspondentes sanções;
- Inspeccionar regularmente o equipamento e o método de medição de petróleo usado pelos operadores; e
- Zelar pelo cumprimento, por parte dos operadores, dos requisitos de emergência e contingência, segurança física do pessoal e protecção ao meio ambiente.

Ainda de acordo com a Direcção de Fiscalização e Segurança, no desenvolvimento dos seus trabalhos, para além de coordenar com o Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER) interage com outras entidades com competências em matérias específicas de Ambiente e Segurança, como é o caso da Agência Nacional de Energia Atómica, tratando-se de matérias ligadas à radioactividade e com o Instituto Nacional de Marinha (INAMAR), se a actividade tiver que decorrer no espaço marítimo, dado que a matéria de Ambiente e Segurança é transversal.

### 6.10 – Resultados da Avaliação

O Tribunal Administrativo, em cumprimento do Plano de Actividades de 2017, da Secção de Fiscalização das Receitas e das Despesas Públicas, dando continuidade ao trabalho iniciado em 2014, introduziu, neste ano, outros temas, tendo procedido ao levantamento de informação junto do INP, ENH, MIREME, INAMI, EMEM, MITADER e AT, com intuito de:

- Acompanhar a implementação das recomendações contidas no RPCGE de 2015 sobre o controlo dos custos recuperáveis já reportados pelas empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda. e ENI East África, nos projectos sediados na Bacia do Rovuma;
- Acompanhar a evolução do sector de petróleo e gás no que respeita aos contratos vigentes e investimentos;
- Verificar a actuação das entidades competentes em matéria ambiental; e
- Verificar os dados sobre a produção de gás e o correspondente Imposto sobre a Produção (IP) da Sasol Petroleum Temane, Limitada.

#### 6.10.1– Instituto Nacional do Petróleo

Nos termos do artigo 2 do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto n.º 25/2004, de 20 de Agosto, o INP é uma

pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial que desempenha as suas funções em conformidade com a legislação aplicável, assegurando-se-lhe as prerrogativas necessárias ao exercício adequado das suas competências, com base na isenção, capacidade técnica e imparcialidade. O INP é tutelado pelo Ministro que superintende a área dos petróleos.

Constituem atribuições e competências do INP, entre outras, a regulação e fiscalização da actividade de pesquisa, produção e transporte de petróleo, bem como a preparação de políticas de desenvolvimento e normas respeitantes às operações petrolíferas e a gestão da Base de Dados Nacional de Petróleos.

O n.º 2 do artigo 22, da Lei n.º 21/2014, Lei dos Petróleos, dispõe que o INP é a entidade reguladora responsável pela administração e promoção das operações petrolíferas, pelo ministério que superintende a área de petróleo e gás, responsável pelas directrizes para a participação do sector público e privado na pesquisa e exploração, dos produtos.

Relativamente ao INP, o Tribunal Administrativo apreciou a informação sobre os custos recuperáveis, cujas considerações se seguem.

#### 6.10.1.1- Custos Recuperáveis

Nos 8 anos relativos à fase de exploração, compete ao órgão regulador fazer o controlo dos custos, nos termos do n.º 1 do artigo 5 do Estatuto Orgânico do INP, aprovado pelo Decreto n.º 25/2004, de 20 de Agosto, que estabelece que o INP no âmbito das suas competências e atribuições deve observar a execução das operações petrolíferas e inspecionar todos bens, registos e dados na posse do operador, conjugado com o n.º 3 do artigo 30 da Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto. Compete, também, à Autoridade Tributária (AT) controlar os custos, considerando que os impostos que vierem a ser colectados deverão ter em conta os custos registados e declarados pelas empresas concessionadas e aceites pela AT e pelo órgão regulador.

A este respeito, os artigos 31 e 32 do Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas, aprovado pela Lei n.º 27/2014, de 23 de Setembro, dispõem que na partilha de produção, as concessionárias materializam o seu direito de recuperação de custos, nos termos regulamentados, lembrando-se que para Anadarko e ENI é aplicável a Lei n.º 3/2001, de 21 de Fevereiro. A natureza e as características específicas dos custos recuperáveis estão indicadas no Anexo C do Modelo de Contrato, no tópico Procedimentos Contabilísticos e Financeiros.

##### 6.10.1.1.1– Saldo dos Custos Recuperáveis

Dos dados facultados pelo INP, com referência a 31 de Dezembro de 2016, os custos recuperáveis reportados pelas empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda. (Anadarko) e ENI East África (ENI) somavam 7.635.959 mil USD, como se pode ver no quadro a seguir.

**Quadro n.º VI.15 – Custos recuperáveis da Anadarko e ENI**

| Empresas                         | Saldo inicial | Custos de 2016 | Saldo a 31/12/2016 | Peso (%) |
|----------------------------------|---------------|----------------|--------------------|----------|
| Anadarko Moçambique, Área 1, Lda | 4.503.857     | 174.549        | 4.678.407          | 61,3     |
| ENI East Africa*                 | 2.727.543     | 230.010        | 2.957.553          | 38,7     |
| Total                            | 7.231.400     | 404.559        | 7.635.959          | 100,0    |

\* O saldo de 2015 corrigido em função do Relatório do 1.º Trimestre.

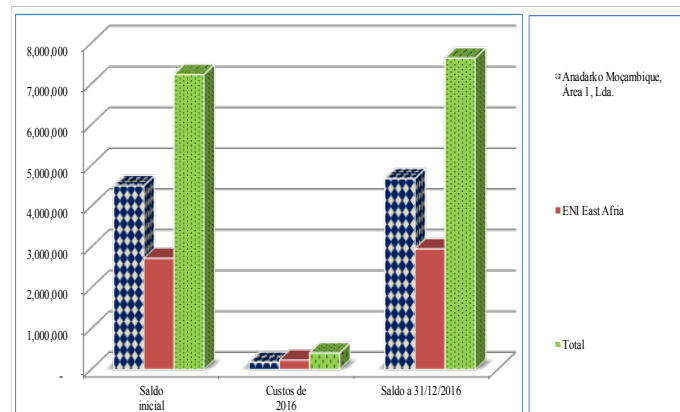
**Fonte:** Relatório trimestral de custos da Anadarko e ENI (2015 e 2016)

Sobre esta informação, o INP comentou que a mesma é a declarada pelas concessionárias e está sujeita à auditoria com vista a apurar o seu nível de conformidade.

Observa-se, no quadro, que a Anadarko representa 61,3% dos custos totais reportados até à data 31/12/2016.

A seguir, mostra-se, no Gráfico n.º VI.3, o peso dos custos reportados pelas duas empresas em termos de saldo transitado em 2015, custos reportados em 2016 e o saldo final.

**Gráfico n.º VI. 4 – Composição dos custos da Anadarko e ENI**



**Fonte:** TA, com base nos Relatórios trimestrais de custos

#### 6.10.1.1.2- Observações

a) No que toca a esta matéria, o TA verifica que, tal como no ano de 2015, os custos continuam sem serem certificados, o que o INP justificou pela escassez de recursos, mas que pela premência do assunto havia solicitado financiamento ao projecto MAGTAP (Banco Mundial) para a contratação de uma empresa certificada de auditoria para o sector de gás e petróleo e que os fundos só estariam disponíveis em 2017.

É de mencionar que à luz do disposto no n.º 1.5 do Anexo dos contratos entre o Governo e as concessionárias em causa, é requerida a tomada de posição, no período de três anos sobre os custos reportados.

Deste modo, o Tribunal recomenda que sejam tomadas todas as providências necessárias para a certificação dos custos recuperáveis e que o pronunciamento do Governo seja, quanto breve, materializado;

b) O Saldo dos Custos da ENI, reportado a 31/12/2016 (2.957.552.689 USD) do Relatório do 4.º Trimestre, facultado pelo regulador, difere do somatório (Vide Quadro VI.16) do transitado de 2015 (2.727.543 013 USD), com os incorridos em 2016 (229.550.379 USD);

Sobre esta matéria, o Governo, em sede do contraditório, reafirma o saldo de 2.957.552.689 USD dos custos recuperáveis correspondentes à ENI e acrescenta que resulta do somatório dos acumulados até Dezembro de 2015 e dos custos recuperáveis em 2016;

c) Quanto à Anadarko, o Tribunal observou que o regulador fez menção, no seu pronunciamento sobre o Relatório preliminar, ao saldo de 2016, no valor de 4.704.793.894 USD, quando o relatório do 4.º Trimestre, daquele operador, relata o valor de 4.678.406.679 USD.

O Governo, em sede do Contraditório, assumiu que o valor correcto é o reportado pelo Tribunal Administrativo. Aditou, ainda, que “a diferença resulta de uma rectificação do relatório do terceiro trimestre que retira os custos de marketing incorridos no período de 2012 ao segundo trimestre de 2015 no valor de 26.387.216 USD.”

O Tribunal recomenda, neste caso, a correcção do registo do operador.

### 6.10.1.2 Aprovação de Planos e Orçamentos

No âmbito da verificação dos planos e propostas orçamentais submetidos pelos operadores tem-se que:

- Segundo com o INP, foi aprovado, pelo Conselho de Ministros, através da Resolução Interna n.º 1/2016, de 26 de Janeiro, o Plano de Desenvolvimento do Campo de Inhassoro e Temane, estando em desenvolvimento um processo negocial para a participação da ENH, E.P. em 30% no capital social;
- De acordo, ainda com o INP, foi aprovado pelo Conselho de Ministros, a 23 de Fevereiro de 2016, pela Resolução, o Plano de Desenvolvimento do Projecto Coral Eoceno 441, em que estão envolvidas

as empresas “Eni East Africa S.p.A (70%), a Empresa Nacional de Hidrocarbonetos E.P. (10%), a Galp BV Rovuma (10%) e a Kogas (10%)”.

Após a verificação dos “Relatórios Orçamental Anual Rectificativo 1 e 2 de 2016 da Área 1 Offshore”, o INP aprovou “sem qualquer objecção” o Relatório Orçamental Rectificativo 2

### 6.10.1.3 - Produção de gás e Pagamento de Imposto sobre a Produção no ano de 2016

De acordo com os dados facultados pelo INP, no exercício económico de 2016, a produção de gás, pela SPT, a única que já está nesta fase, foi de 182.562.913,68 GJ (líquido do gás queimado e do gás operacional), como se detalha no Quadro n.º VI.16.

Quadro n.º VI.16 – Gás Produzido e Imposto sobre a Produção 2016

| Mês       | Total de gás Produzido, Exportado e Vendido no Mercado Nacional (GJ) | Valor das Exportações (GJ) | Peso | Gás Royalty pago em Espécie |           | Gás Royalty pago em Dinheiro |            | Condensado     |               |                    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|------|-----------------------------|-----------|------------------------------|------------|----------------|---------------|--------------------|
|           |                                                                      |                            |      | ENH,EO. (GJ)                | MGC (GJ)  | Qtde (GJ)                    | Pabto (GJ) | Produzido (GJ) | Vendido (bbl) | Royalty Pago (USD) |
| Janeiro   | 15.080.327                                                           | 11.550.324                 | 76,6 | 52.797                      | 538.280   | 162.940                      | 203.776    | 38.289,31      | 52.889,7      | -16.554,48         |
| Fevereiro | 14.422.826                                                           | 11.210.091                 | 77,7 | 45.531                      | 615.203   | 60.407                       | 104.512    | 37.544,57      | 42.113,36     | -9.412,34          |
| Março     | 13.170.570                                                           | 9.858.281                  | 74,9 | 50.578                      | 371.835   | 236.116                      | 268.440    | 35.755,78      | 33.630,66     | 2.925,87           |
| Abril     | 14.945.100                                                           | 7.925.533                  | 53,0 | 46.054                      | 459.518   | 241.683                      | 233.215    | 41.217,43      | 37.544,87     | 8.503,91           |
| Mai       | 15.585.698                                                           | 8.323.551                  | 53,4 | 42.266                      | 532.517   | 204.502                      | 223.156    | 40.013,38      | 40.487,71     | 20.102,15          |
| Junho     | 15.438.806                                                           | 8.333.442                  | 54,0 | 40.545                      | 502.289   | 229.106                      | 224.444    | 38.153,8       | 38.697,67     | 22.018,97          |
| Julho     | 15.425.801                                                           | 10.418.249                 | 67,5 | 41.361                      | 613.893   | 116.036                      | 158.860    | 41.541,61      | 41.986,68     | 17.109,57          |
| Agosto    | 15.908.675                                                           | 10.741.682                 | 67,5 | 43.137                      | 575.766   | 176.531                      | 208.930    | 44.276,28      | 46.145,27     | 20.350,06          |
| Setembro  | 15.704.429                                                           | 10.546.556                 | 67,2 | 44.961                      | 532.642   | 207.619                      | 236.374    | 42.136,18      | 41.989,57     | 20.406,93          |
| Outubro   | 15.985.283                                                           | 12.097.351                 | 75,7 | 47.527                      | 572.600   | 179.137                      | 219.848    | 41.640,12      | 45.488,46     | 28.907,91          |
| Novembro  | 15.628.142                                                           | 11.858.338                 | 75,9 | 46.249                      | 529.850   | 205.308                      | 240.519    | 36.419,41      | 37.393,93     | 15.294,12          |
| Dezembro  | 15.267.257                                                           | 11.495.438                 | 75,3 | 51.395                      | 569.397   | 142.571                      | 183.501    | 40.101,81      | 37.179,34     | 30.951,80          |
| Total     | 182.562.914                                                          | 124.358.834                | 68,1 | 552.402                     | 6.413.790 | 2.161.954                    | 2.505.575  | 477.090        | 495.547       | 160.604            |

Fonte: INP

Verifica-se, também, no Quadro n.º VI.16, que além do gás, de que 68,1% foi fornecido ao mercado exterior, foram produzidos 477.090 bbl de condensado.

Constata-se, ainda, que relativamente ao gás, foi pago de Imposto de Produção (Royalty), em dinheiro, o montante de 2.505.575 USD. O Royalty em Espécie, alocado à ENH, EP e a Matola Gás Company foi de 552.402 GJ e 6.413.790 GJ, respectivamente. Por seu turno, segundo o quadro, pela produção e venda de condensado foi pago, de Royalty, o valor de 160.604,50 USD<sup>15</sup>

### 6.10.1.3.1 - Observações

- Da aferição dos dados disponibilizados pelo regulador, apurou-se que a MGC não reportou a recepção de 3.145.755 GJ, enquanto a SPT reportou o fornecimento de 6.413.790 GJ à MGC.

Cabe referir que tratando-se de Royalty em Espécie, é imprescindível que o INP disponha, dos tomadores, a informação sobre as quantidades totais de gás recebidas para permitir a confrontação de dados.

Sobre esta questão, o INP, no exercício de contraditório, afirmou que os dados reportados pela MGC referem-se ao gás a que tem direito, no âmbito do Contrato de Compra e Venda relativo ao Imposto sobre a

Produção, que é de 3 milhões de GJ por ano, contudo, a Sasol reportou o total do gás recebido pela MGC, ao abrigo da cedência temporária de gás não usado por outras instituições, dentro da alocação efectuada pelo MIREME. Acrescentou que tem recebido relatórios das empresas consumidoras de modo a proceder à comparação de dados.

O pronunciamento da entidade não altera a observação do TA pois, no caso específico, os dados facultados, sobre o consumo do gás Royalty são, efectivamente, parciais, na medida em que não incluem as quantidades alocadas à MGC, ao abrigo da mencionada “cedência temporária”.

Sobre o assunto, o Governo, em sede do Contraditório, referiu que “o INP, na qualidade de regulador já notificou os tomadores para passarem a disponibilizar toda a informação relativa ao Gás recebido”.

Nestes termos, recomenda-se que seja efetiva a obtenção, pelo operador, de informação completa dos tomadores do “gás-royalty”, a fim de garantir maior eficácia no controlo do Royalty em espécie.

### 6.10.2– Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, ENH, EP.

A Empresa Moçambicana de Hidrocarbonetos, E.P. (ENH, E.P.) é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

<sup>15</sup> O valor está influenciado pelos números negativos do Quadro n.º VI.16.

A ENH foi criada pela Lei n.º 3/81, de 3 de Outubro, e foi transformada em Empresa Pública, através do Decreto n.º 39/97, de 12 de Dezembro.

A empresa tem como principal vocação a defesa dos interesses comerciais do Estado na área dos Hidrocarbonetos (petróleo e seus derivados) competindo-lhe gerir a quota de petróleo e gás destinados ao desenvolvimento do mercado nacional e à industrialização do país. Assim, a ENH, EP, foi designada pelo Governo, para a gestão do “Gás Royalty”.

De acordo com o preconizado no n.º 2 do artigo 24 da Lei n.º 21/2014, de 18 de Agosto, Lei dos Petróleos, compete à ENH, E.P. participar em todas as operações petrolíferas e nas respectivas fases das actividades, desde a pesquisa, exploração, produção, refinação, transporte, armazenamento e comercialização de petróleo e gás e seus derivados, incluindo LNG (Gás Natural Liquefeito) e GTL (Gás para Líquidos) dentro e fora do país.

É premente que a ENH, E.P., na qualidade de representante dos interesses do Estado, proceda a uma actualização permanente em torno os custos recuperáveis reportados pelos operadores e uma atitude proactiva quanto ao controlo dos mesmos com vista a maximizar, no futuro, os proveitos para o Estado Moçambicano.

A este respeito, o TA analisou diversa documentação facultada pela entidade, com vista, dentre outros objectivos, a obter informação sobre o monitoramento e o registo dos custos recuperáveis reportados pelos operadores do consórcio de que faz parte (Anadarko e ENI) e aferir se o Imposto sobre a Produção, mensal e anual, associado ao “Royalty em espécie” declarado e pago pela ENH, EP, reflecte o somatório do gás alocado a esta e o cedido à Matola Gás Company (MGC).

#### 6.10.2.1 - Custos Recuperáveis

Os custos de exploração da ENH, E.P. relativos à sua quota-parte ainda são reportados nas notas explicativas dos relatórios de contas, como custos estimados, uma vez que se aguarda pelo pronunciamento e aprovação das entidades competentes, para que sejam assumidos como custos efectivos.

Em relação à Área 1, os sócios da Anadarko solicitaram uma auditoria externa aos exercícios económicos de 2015 e 2016, atinente, apenas, à quota-parte da Anadarko Moçambique Área 1, Lda. (AMA 1), nas operações das Áreas 1 e, que relativamente ao projecto da Área 4, até 10 de Julho de 2017 estava a decorrer a auditoria aos custos, no mesmo período da AMA 1.

#### 6.10.2.2 – Produção de Gás e Imposto sobre a Produção (Royalty), ano 2016

No Quadro n.º VI.17, mostra-se, por detalhe, o *Royalty* pago, em espécie, no ano de 2016. Importa, sobre esta matéria, recordar que o Governo consignou à ENH, E.P. a sua gestão. Assim, no exercício em análise, foi pago de *Royalty*, em espécie, o total de 346.748.568,00 Meticais, correspondente a 6.970.632 GJ.

**Quadro n.º VI.17 – Royalty em Espécie-2016**

| Entidades    |               | Qtde (GJ)        | Valor              |
|--------------|---------------|------------------|--------------------|
| ENH, EP.     | ENH, EP.      | 3.272.203        | 166.395.099        |
|              | ENH, EP.- VLK | 552.402          | 21.611.780         |
|              | Sub-Total     | 3.824.605        | 188.006.879        |
| MGC          |               | 3.145.757        | 158.741.689        |
| <b>Total</b> |               | <b>6.970.362</b> | <b>346.748.568</b> |

Fonte: ENH, EP. "Royalty Gas Pago ao Estado"

No que diz respeito ao gás *Royalty* distribuído em Vilankulo, a situação é como se apresenta a seguir. Existe uma diferença de 16.877,25 GJ entre o gás cedido (pela SPT) e o gás recebido pelos consumidores, justificada pela ENH, EP. por questões de temperatura e pressão, entre outras.

**Quadro n.º VI.18 – Distribuição do “gás Royalty” no Norte de Inhambane**

| Natureza da venda     | Localização dos Consumidores | Qtde (GJ)         |
|-----------------------|------------------------------|-------------------|
| Consumo Doméstico     | Vilankulo                    | 32.890,00         |
|                       | Inhasoro                     | 2.784,34          |
|                       | Govuro                       | 2.383,33          |
| Venda                 | Magarruque e Benguerua       | 34.402,72         |
| à Elgás               | Santa Carolina e Bazaruto    | 2.128,78          |
| Venda à EDM           | Central Eléctrica de Temane  | 460.935,44        |
| <b>Sub-Total</b>      |                              | <b>535.524,61</b> |
| Gás alocado à ENH, EP |                              | 552.401,86        |
| Diferença             |                              | -16.877,25        |

Fonte: ENH, EP "DISTRIBUIÇÃO DE CONSUMO DE GÁS NO NORTE DE INHAMBANE"

#### 6.10.2.3 – Observações

a) Da conferência das Guias de Pagamento “Modelo B” relativas ao Pagamento do Imposto sobre a Produção, verificou-se que as Guias de Pagamento de um dado mês foram pagas no mês posterior ao regularmente estabelecido e, por outro, o imposto correspondente a um determinado mês foi pago de forma parcelar, ou seja, vários meses reportam o pagamento de um mês específico, como se pode ver no Quadro n.º VI.19, contudo, não foi avançado qualquer plano para a mitigação (e/ou correção) dos atrasos.

O atraso nos pagamentos tem como fundamento o facto de o pagamento do *Royalty* depender do recebimento dos consumidores do “gás *Royalty*” sendo que alguns dependem, por sua vez, dos seus clientes, é o caso da EDM e MGC. Esta questão foi igualmente, levantada na auditoria à UGC de Maputo, na qual o Tribunal Administrativo constatou a falta de cobrança de juros, o que consubstancia inobservância do estabelecido nos artigos 168 e 169, da Lei Geral Tributária, tendo, a UGC argumentado, no contraditório, que a situação ocorreu pelo facto de o sistema de cobrança não gerar juros compensatórios, contudo, a mesma comprometeu-se a envidar esforços para, em casos futuros, proceder ao cálculo manual.

**Quadro n.º VI.19 – Pagamentos Fora do Prazo**

| Mês/2016 | Período do Imposto | Valor         |
|----------|--------------------|---------------|
| Janeiro  | Novembro de 2015   | 15.819.675,35 |
| Março    | Janeiro            | 10.908.831,24 |
| Abril    | Fevereiro          | 15.146.225,19 |
| Maio     | Março              | 8.874.487,80  |
| Junho    | Abril              | 8.443.287,94  |
| Agosto   | Maio               | 8.798.575,42  |
|          | Junho              | 1.589.714,13  |
|          | Junho              | 9.202.736,66  |
| Setembro | Julho              | 17.800.329,83 |
| Outubro  | Agosto             | 17.713.271,50 |
| Novembro | Setembro           | 14.071.127,73 |
| Dezembro | Outubro            | 18.295.739,58 |
|          | Setembro           | 571.565,45    |

Fonte: Guia Modelo B

a) Sobre a alocação do gás *Royalty*, o Tribunal observa que, além das empresas EDM e MGC, também a ELGAS integra a carteira de consumidores industriais.

A MGC, tendo uma quota de 3.000.000 GJ /ano alocada a coberto do contrato celebrado com o Governo, recebe, ainda, outra 1.750.000 G/J, com base num contrato, celebrado com a ENH, E.P.

A alocação, segundo esta empresa surge como estratégia de utilização do gás ocioso que, outrora, fora alocado à GS Cimentos, que até então não estava operacional.

Assim, a lista actual das empresas que tomam o gás Royalty são as que constam do quadro a seguir.

**Quadro n.º VI.20 – Contratos associado ao “gás Royalty”**

| Entidades     | Alocação p/ENH, EP | Início de consumo | Qtd anula GJ/ano    |
|---------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| TDM-Temane    | 2004               | 2.009             | 460.000,00          |
| ELGAS         |                    | 2.013             | 70.000,00           |
| MGC           |                    | 2.004             | 3.000.000,00        |
| EDM/KUVANINGA |                    | Junho de 2017     | 3.000.000,00        |
| ENH/MGC       |                    | Junho de 2015     | 1.750.000,00        |
| <b>Total</b>  |                    |                   | <b>8.280.000,00</b> |

Fonte: ENH, EP

### 6.10.3 – Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME)

Nesta entidade, apurou-se que, diferentemente do Gás Natural, que possui um Plano Director, instrumento orientador em todas as fases do seu desenvolvimento, desde a exploração até à utilização dos produtos derivados, sobre os minerais sólidos não foi apresentado qualquer instrumento.

No documento do contraditório, o Governo reagiu sobre esta questão afirmando que “a elaboração de um Plano Director de qualquer mineral depende, em grande medida, do tamanho da sua reserva e os ganhos que podem representar para a economia do País. Neste momento, apenas o Plano Director do Carvão se mostra justificável, estando em curso a sua elaboração. Dependendo das descobertas de minerais sólidos e o seu posicionamento na indústria e mercado tanto nacional como internacional podem ser elaborados outros Planos Directores”.

Por outro lado, na informação correspondente aos preços, utilizados para a produção de dados estatísticos, facultada ao Tribunal pela Direcção Nacional de Planificação e Cooperação (DPC) do MIREME, apresentam-se 3 categorias, nomeadamente, Produção, Exportações e Vendas no Mercado Interno e que os preços de referência utilizadas commodities estão desactualizados, pois:

- Em relação à Produção, os preços de referência para os anos 2014, 2015 e 2016 têm como base o ano de 2012;
- Os preços de referência das Exportações para os anos 2014 e 2015 são baseados nos de 2012;
- O preço padrão para o Gás Natural manteve-se inalterado em 0.67 USD/GJ, embora a partir do ano de 2014, os preços para este produto tenham passado a ser determinados com base nos do Mercado Internacional.

Relativamente ao projecto Pande/Temane, o Governo, em sede do contraditório, argumentou que “o preço do Gás Natural mantém-se o reflectido no relatório cuja base de cálculo é o contrato firmado”. Porém, o anexo remetido ao Tribunal Administrativo é referente ao Contrato de Compra e Venda do Gás Natural, firmado entre o Governo e a Matola Gás Company.

Sobre a matéria, o Governo, referira no RPCGE de 2013 que estava “a trabalhar visando a sua substituição por um que usa o preço aplicado segundo uma tabela de referência”, pelo que esta justificação carece de elementos adicionais de comprovação.

- Para as vendas no Mercado Interno, a base de preços para o triénio (2014-2016) é o ano 2007;

e) Há utilização de taxas de referência desactualizadas para o câmbio MT/USD e MT/ZAR para o triénio 2014-2016, de 30,15 e 3,26, respectivamente;

f) Os preços indicados no Mapas de Produção Anual referenciam uma base monetária de preço em Meticals correspondente ao ano de 2010;

g) Os preços constantes dos Mapas de Consumo no Mercado Interno – 2014, têm como referência o ano de 2012.

No que concerne às questões das alíneas anteriores o Governo, em sede do contraditório, afirmou que “no concernente aos preços de referência, o cálculo do valor da produção, de exportações e do consumo no mercado interno, faz-se com base em preços constantes, cujos anos-base são determinados pelo Instituto Nacional de Estatística. Daí que, tanto para a produção do bem como para exportação e consumo no mercado interno, foi adoptado o ano-base de 2012. Contudo, após a reverificação dos dados do relatório anual de 2016, constatou-se ter havido falha no título, referente ao consumo no mercado interno, pelo que no lugar de 2007 deve-se considerar 2012”.

### 6.10.4 – Instituto Nacional de Minas (NAMI)

À luz do estabelecido no artigo 4 do Decreto n.º 22/2015, de 17 de Setembro, o INAMI é a autoridade reguladora da actividade mineira, responsável pelas directrizes para a participação do sector, público e privado na pesquisa, exploração, tratamento, exportação e importação de produtos mineiros e seus derivados.

Segundo o disposto no n.º 5 do Decreto supra, compete ao INAMI, entre outras matérias, propor políticas de desenvolvimento do sector mineiro e acompanhar a sua execução, analisar e aprovar projectos e estudos técnicos e económicos para a abertura de novas minas, bem como a reabilitação e/ou encerramento de minas e receber, preparar, organizar e analisar os processos relativos à atribuição de licenças de prospecção e pesquisa, concessões mineiras e concessões de água mineral, praticando os actos que lhe são atribuídos no âmbito do Regulamento da Lei de Minas.

Apurou-se, neste Instituto, em relação à verificação do manuseamento e tratamento dos dados referentes às operações das concessões do sector do carvão, que:

- Apesar de o n.º 1 do artigo 56 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, definir os conteúdos que devem figurar no relatório de actividades apresentados pelos Concessionários, o INAMI não criou uma estrutura padronizada que possa permitir a produção eficiente de informação estatística sobre a quantidade de produção planeada pelo operador, no que toca à produção do carvão bruto (ROM), metalúrgico (coque) e o térmico, as quantidades detidas em stock, vendidas, os preços e impostos pagos;
- Do total de (17)<sup>16</sup>, Concessões de Carvão, apenas 7<sup>17</sup>, possuem, parcialmente, relatórios físicos e digitalizados. Os documentos em formato de papel são armazenados no sector de Arquivo do INAMI. Quanto às electrónicas, não existe uma base de dados específica para o respectivo armazenamento de informação desta natureza. Actualmente, os relatórios são conservados em computadores.

<sup>16</sup> Resposta a Nota de Pedido n.º 2 com a referência 696/019.01/INAMI/DG/2017 de 28/08/2017.

<sup>17</sup> Relatórios de Actividades das Empresas ICVL (3365C, 4695C), Minas Rovubue (4064C), VALE Moçambique (867C), Minas Moatize 4064 C, JINDAL e os Relatórios de Actividades de Pesquisa das empresas Ncondezi (804L, 805L), ETA STAR Mozambique, Lda.(1068L).

Em sede do contraditório, o Governo afirmou, que o INAMI se encontra num processo de consolidação e organização do seu Arquivo Cadastral, sendo este um processo complexo, visto que o mesmo estava desorganizado, aquando da extinção da Direcção Nacional de Minas, entidade que era responsável pelo licenciamento mineiro, facto que contribuiu para que não fosse prestada, na íntegra a informação solicitada pelo TA.

Quanto ao armazenamento da informação referente ao licenciamento mineiro, para além do arquivo desta, no do Cadastral, de acordo com o preceituado no artigo 6 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, que define o seu conteúdo, ela é inserida no Sistema Informático de Gestão de Títulos Mineiros em uso no Cadastro Mineiro, encontrando-se, igualmente, este Instituto no processo da sua actualização.

A recepção de relatórios no Balcão do Cadastro Mineiro só é aceite mediante a apresentação do mesmo em formato digital, que é registado no Sistema Informático de Gestão de Títulos Mineiros.

Ainda durante o processo de organização do Arquivo Cadastral deste Instituto, verificou-se que alguns titulares não submetem os relatórios de actividades previstos e exigidos legalmente, estando este instituto a tomar todas as medidas legalmente previstas para o cumprimento integral da legislação mineira pelos titulares mineiros. A título de exemplo, no presente ano, foram reportados à Inspeção Geral dos Recursos Minerais 111 casos de titulares que submeteram tardiamente os relatórios anuais.

De forma a auxiliar na realização da monitoria “*in loco*” e a abranger maior número de áreas tituladas, o Instituto está a avaliar a adopção de um Sistema de Monitoria das Operações Mineiras via satélite”.

O Tribunal Administrativo recomenda a observância, pelo INAMI, das normas atinentes ao arquivo, pois os Relatórios de Actividades constituem os elementos principais de monitoria das operações das concessionárias de que o INAMI dispõe;

c) Nos termos das alíneas c) e h) do n.º 1 do artigo 16 do Estatuto Orgânico do INAMI, aprovado pela Resolução n.º 5/2016, de 20 de Junho, aquele, na qualidade de órgão regulador, tem por incumbência efectuar a monitoria da actividade mineira, emitir pareceres e proceder à avaliação técnica de pedidos e relatórios de actividade mineira.

Porém, neste âmbito, o TA verifica que o Instituto não procede à computação de dados relevantes sobre o desempenho da indústria, no geral, e dos operadores do carvão, em particular.

Quanto à produção do relatório interno referente à estatística da produção, quantidades vendidas e preços dos últimos 5 anos, por concessionária, os gestores da entidade referiram que se está por alocar um técnico aos Serviços de Cadastro Mineiro e Licenciamento, que será responsável, dentre outras tarefas, na área do carvão mineral, pela compilação estatística atinente às quantidades de produção planeadas pelos operadores, produção do ROM, do metalúrgico, do térmico, das quantidades vendidas, dos preços de venda e os praticados no mercado internacional e de impostos pagos;

d) Relativamente ao preço do carvão declarado pelos operadores, nos respectivos relatórios de actividades, não foi clarificado o mecanismo de confirmação adoptado pelo INAMI, da conformidade do preço praticado.

A entidade não está filiada a qualquer instituição que procede à monitoria e que providencia base de dados dos preços do carvão mineral a nível internacional, como recomendam as boas práticas;

e) No que se refere à certificação da qualidade do carvão mineral produzido e vendido, declarado pelo operador, o que vigora é o “princípio da confiança” entre as partes. No estágio actual, nas estâncias portuárias, é efectuada a verificação física e a medição das quantidades vendidas, pelos agentes das Alfândegas de Moçambique e pelos técnicos das Direcções Provinciais dos Recursos Minerais e Energia de jurisdição;

f) A monitoria das actividades desenvolvidas pelos operadores da indústria do carvão é predominantemente administrativa, ou seja, por via da análise, pelo INAMI, dos diversos relatórios submetidos por aqueles, quer na fase de Prospekção e Pesquisa, quer na de Concessão Mineira. Sobre a monitoria no local de operação, o INAMI afirmou que está em processo de avaliação a possibilidade de se adoptar um Sistema de Monitoria das operações de mineração, via satélite.

O Tribunal recomenda a utilização, pelo INAMI, de todos meios até aqui disponíveis, para materializar as suas incumbências de controlo da actividade mineira com eficiência e eficácia enquanto se aguarda pela implantação do sistema via satélite;

g) Até à conclusão dos trabalhos de levantamento de dados na entidade, não foram disponibilizados, para verificação, e não estavam na posse do INAMI os Relatórios de Actividades das empresas, nos períodos indicados no quadro a seguir.

**Quadro n.º 21 - Relatórios de Actividades em Falta**

| N.º de Ordem | Designação                                   | N.º da Concessão | Período                 |
|--------------|----------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| 1            | ETA STAR - (ex Rio Tinto)                    | 5814-C           | 2015 e 2016             |
| 2            | China Kingho Investment (Mozambique) co. Ltd | 6998-C           | 2015 2016               |
| 3            | Mid West Africa, Lda                         | 5086-C           | 2014, 2015 e 2016       |
| 4            | Ncondezi Coal Company Moçambique, Lda        | 5967-C           | 2014, 2015 e 2016       |
| 5            | Sol Mineração                                | 5818-C           | 2015 e 2016             |
| 6            | Minas Moatize                                | 1163-C           | 2012, 2013, 2014 e 2015 |
| 7            | Jindal                                       | 3605-C           | 2012, 2013 e 2016       |

Sobre a matéria, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que “*relativamente à informação solicitada constante do Quadro n.º 21 – Relatórios de Actividades em Falta, não foram apresentados ao TA os relatórios das empresas Eta Star (5814C), Jindal (3605C-2012, 2013 e 2016), China Kingho Investment (6998C), Midwest (5086C) e Minas de Moatize (1163C-2012 a 2015), Sol Mineração (5818C) e Ncondenzi Coal (5967C), visto que até a data da solicitação destes os titulares mineiros não haviam submetido ao INAMI, tendo sido a restante informação disponibilizada ao TA.*

*Este Instituto está a tomar todas as medidas legalmente previstas para o cumprimento integral da legislação*

*mineira pelos titulares mineiros, incluindo a proposta de aplicação de multas aos titulares mineiros pela Inspeção Geral do MIREME”.*

O Tribunal Administrativo recomenda que o INAMI exerça o seu papel de Regulador e garanta que as concessionárias de títulos mineiros cumpram, escrupulosamente, o preceituado na alínea i) do artigo 43 da Lei de Minas, aprovada pela Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, conjugado com o artigo 56 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, no que tange ao envio dos Relatórios de Exploração Mineira;

h) Não foram disponibilizados os Pareceres e os dados solicitados à entidade, através da Nota de pedido n.º 2, de 18 de Agosto.

Em sede do Contraditório, o Governo referiu que *“estão sendo desenvolvidas acções visando a sua reconstituição, actualização e organização, incluindo o Arquivo Cadastral, de acordo com o preceituado no artigo 6 do Regulamento da Lei de Minas, aprovado pelo Decreto n.º 31/2015, de 31 de Dezembro, prevendo-se a sua conclusão para finais de 2018”.*

O Tribunal Administrativo recomenda que o INAMI cumpra o seu papel, no que respeita à monitoria da actividade mineira e à emissão de Pareceres sobre os Relatórios de Actividades das Concessionárias, nos termos das alíneas c) e h) do artigo 16 do Estatuto Orgânico do INAMI, aprovado pela Resolução n.º 5/2016, de 20 de Junho.

## VII – Execução do Orçamento da Despesa

### 7.1 – Enquadramento Legal

Segundo o n.º 1 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a despesa pública é todo o dispêndio, pelo Estado, de recursos monetários ou em espécie, seja qual for a sua proveniência ou natureza, com ressalva daqueles em que o beneficiário se encontra obrigado à sua reposição.

Constituem condições para a assunção e realização da despesa, que ela seja legal, se encontre devidamente inscrita no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia, segundo prescreve o n.º 2 do artigo acima indicado.

É preconizado no artigo 11 da lei supracitada, que compete aos órgãos e instituições que integram o Subsistema do Orçamento do Estado, dentre outras responsabilidades, preparar e propor os elementos necessários para a elaboração do Orçamento do Estado e avaliar os processos de execução orçamental e financeira.

A execução do Orçamento do Estado de 2016, decorreu tendo como base os seguintes diplomas legais:

- a) Lei n.º 9/2015 de 29 de Dezembro que Aprova o Orçamento Inicial;
- b) Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, que rectifica o Orçamento do Estado;
- c) Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;
- d) Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo;
- e) Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Empresas Públicas, nos Regulamentos do SISTAFE, da Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação

de Serviços ao Estado e das Empresas Públicas, aprovados, respectivamente, pelos Decretos n.º 23/2004, de 20 de Agosto, n.º 5/2016, de 8 de Março;

- f) Circular n.º 05/GAB-MEF/2015, de 28 de Outubro do Ministro das Finanças e da Circular n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças, referentes à Administração e Execução do Orçamento e ao Encerramento do Exercício, respectivamente;
- g) Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;
- h) Instruções sobre a Execução do Orçamento do Estado, emitidas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, em 31 de Outubro de 2000;
- i) Instruções de Execução Obrigatório do Tribunal Administrativo, de 30 de Dezembro de 1999 (parte relativa à fiscalização prévia); e
- j) Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 29 de Dezembro de 2008.

No que tange à responsabilidade financeira dos gestores públicos, o n.º 5 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, estabelece que *“O Estado tem direito de regresso sobre todo o funcionário público que cause, por seu acto ou omissão, prejuízos ao Estado”.*

### 7.2 - Considerações Gerais

Neste capítulo, são apresentadas as principais constatações da análise efectuada à informação sobre as despesas, constante da Conta Geral do Estado, e das auditorias realizadas a 39 entidades, sendo 18 do Nível Central, 16 do Provincial, 1 do Autárquico e 4 Empresas Públicas.

Durante o quinquénio em análise (2012 a 2016), registaram incrementos consideráveis as seguintes rubricas: (i) os Encargos da Dívida Central, com 295,3%, (ii) as despesas de funcionamento dos Ministérios do Interior (121,1%) e da Saúde (109,6%), (iii) do Serviço de Informações e Segurança do Estado (106,1%) e das Forças Armadas de Moçambique (102,2%).

Da Despesa Executada, em 2016, por classificação funcional, destacam-se os Serviços Públicos Gerais, cuja sub-função Serviços Gerais não Especificados (n.e.) ultrapassou o valor da dotação actualizada (8.994.757,00 Meticais), em 128,6%, ao executar despesas de 20.559.372,00 Meticais.

Seis (6) Empresas Públicas, nomeadamente, Hidráulica de Chókwè E.P, Rádio Moçambique E.P., Televisão de Moçambique E.P, Transportes Públicos da Beira E.P, Empresa de Desenvolvimento de Maputo E.P. e Regadio do Baixo Limpopo, mencionadas na lista<sup>1</sup> das que receberam subsídios do Estado, apresentam uma situação líquida negativa, tanto no início, quanto no fim do exercício, permanecendo os seus proveitos abaixo dos correspondentes custos de exploração.

No exercício económico de 2016, foram registados baixos níveis de execução orçamental, em alguns projectos de Investimento Interno de Âmbito Central, matéria a que o Governo não faz alusão, no seu Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE em análise. O detalhe desta informação consta do Quadro VII. 15, deste capítulo.

Em sede do contraditório, o Governo afirmou que o baixo nível de execução verificado foi influenciado pela conjuntura económica-financeira do País.

<sup>1</sup> Anexo Informativo 4 da CGE.

No decurso das auditorias, em algumas entidades auditadas, não foram disponibilizados, para verificação, os comprovativos das despesas realizadas com receitas próprias e consignadas, nas componentes Funcionamento e Investimento, no valor de 3.525.588,89 Meticais, o que representa 0,1% da amostra auditada, de 6.477.294.020,52 Meticais.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7.1 das Instruções Sobre a Execução do Orçamento do Estado, emanadas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, de 31 de Outubro de 2000 (BR n.º 17, II Série, de 25 de Abril de 2001), nenhum registo poderá ser efectuado sem a existência de documentos comprovativos, que deverão ser arquivados por verbas e anos, de forma a ser possível a sua identificação.

A falta de justificativos das despesas realizadas consubstancia infracção financeira, nos termos do preconizado na alínea e) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Fiscalização das Receitas e das Despesas Públicas, bem como do Visto do Tribunal Administrativo, tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo.

Algumas entidades auditadas pagaram despesas no valor de 2.609.331,63 Meticais na aquisição de bens sem que dos respectivos processos constem as guias de remessa, o que indicia pagamentos indevidos à luz do estatuído no artigo 101 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, atrás citada, que assim considera os que sendo ilegais, causarem danos ao Estado ou entidade pública.

Relativamente a esta questão, no documento do contraditório, o Governo afirmou que através dos Ministérios de Tutela, continuará a accionar medidas disciplinares para a responsabilização dos infractores, nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

A Empresa Municipal de Transportes de Maputo E.P., a Imprensa Nacional E.P., Parques Nacionais de Tecnologias de Maluana E.P. e a Televisão de Moçambique E.P., pagaram Despesas com o Pessoal cujos valores estão acima do limite de 30,0% dos seus custos operacionais, em inobservância do estatuído no n.º 2 do artigo 36 do Regulamento da Lei das Empresas Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 84/2013, de 31 de Dezembro.

Verificaram-se, também, entre outras, as seguintes situações:

- a) Classificações incorrectas, na contabilização de despesas, em inobservância do Classificador Económico de Despesa, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 221/2013, de 12 de Junho, do Ministro das Finanças e em violação das normas sobre a elaboração

e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, como prescrito na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro;

- b) Pagamentos de despesas, de anos anteriores com as dotações do exercício económico de 2016, sem a sua inscrição nas verbas de Exercícios Findos/ Despesas por Pagar, em preterição do estabelecido no n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 Fevereiro que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, segundo o qual “Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia”;
- c) A não devolução, à Conta Única do Tesouro, dos saldos finais de 2015 e 2016, nos valores de 20.295.207,14 Meticais e 9.903.612,60 Meticais, respectivamente, referentes às contas que receberam adiantamentos de fundos do Orçamento do Estado, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 7 da Circular n.º 05/GAB-MF/2015, de 28 de Outubro e do mesmo número e artigo, da Circular n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças; e
- d) Na celebração de contratos de pessoal, empreitada de obras, fornecimento de bens, prestação de serviços, consultoria e arrendamento, nem sempre se obedeceu às normas e procedimentos legalmente instituídos no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

No que concerne às constatações apresentadas nas alíneas a), b), c) e d), o Governo, no exercício do direito do contraditório, referiu, na essência, que através dos Ministérios de Tutela, continuará a accionar medidas disciplinares para a responsabilização dos infractores, nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

### 7.3 – Análise Global da Evolução da Execução Orçamental da Despesa

A despesa do Estado, de 2012 a 2016, segundo as contas destes anos, é apresentada no quadro e gráfico que se seguem.

Quadro n.º VII.1 – Execução da Despesa

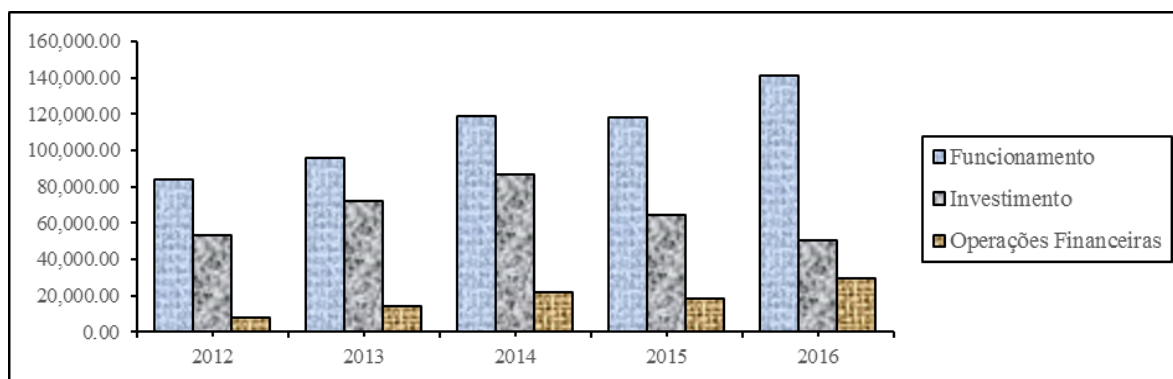
| Execução do Orçamento da Despesa      | 2012           |              | 2013           |              | 2014           |              | 2015           |              | 2016           |              | Var. %<br>16/15 | Var. %<br>16/12 |
|---------------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|-----------------|-----------------|
|                                       | Valor          | Peso %       | Valor          | Peso %       | Valor          | Peso %       | Valor          | Peso %       | Valor          | Peso %       |                 |                 |
| Funcionamento                         | 83.805         | 57,7         | 95.655         | 52,5         | 118.470        | 52,2         | 117.836        | 58,7         | 141.087        | 70,4         | 19,7            | 68,4            |
| Investimento                          | 53.457         | 36,8         | 72.301         | 39,7         | 87.036         | 38,3         | 64.078         | 32,0         | 50.271         | 25,1         | -21,5           | -6,0            |
| Operações Financeiras                 | 7.983          | 5,5          | 14.235         | 7,8          | 21.543         | 9,5          | 18.577         | 9,3          | 29.270         | 14,6         | 57,6            | 266,6           |
| <b>Despesa Total</b>                  | <b>145.245</b> | <b>100,0</b> | <b>182.191</b> | <b>100,0</b> | <b>227.049</b> | <b>100,0</b> | <b>200.491</b> | <b>100,0</b> | <b>220.627</b> | <b>110,0</b> | <b>10,0</b>     | <b>51,9</b>     |
| <b>PIB</b>                            | <b>407.903</b> |              | <b>470.472</b> |              | <b>526.495</b> |              | <b>591.677</b> |              | <b>689.213</b> |              |                 |                 |
| Índice de Inflação                    | 1,0209         |              | 1,0420         |              | 1,0256         |              | 1,0350         |              | 1,1990         |              |                 |                 |
| Crescimento Anual da Despesa (%)      |                |              | 25,4           |              | 24,6           |              | -11,7          |              | 10,0           |              |                 |                 |
| Crescimento da Despesa no Período (%) |                |              | 25,4           |              | 56,3           |              | 38,0           |              | 51,9           |              |                 |                 |
| Crescimento anual do PIB              |                |              | 15,3           |              | 11,9           |              | 12,4           |              | 16,5           |              |                 |                 |
| <b>Despesa/PIB (%)</b>                | <b>35,6</b>    |              | <b>38,7</b>    |              | <b>43,1</b>    |              | <b>33,9</b>    |              | <b>32,0</b>    |              |                 |                 |

Fonte: Mapas III, IV e V da CGE (2012-2016).

Taxa de inflação média acumulada entre 2012 e 2016  $\{(1,042 \times 1,0256 \times 1,0350 \times 1,1990) - 1\} \times 100 = 32,6\%$ .

A evolução da despesa, no período, foi a taxas de crescimento de 25,4%, em 2013, de 24,6%, em 2014, em 2015 registou um decréscimo de 11,7% e tendo voltado a crescer em 2016, à taxa de 10,0%.

Gráfico n.º VI.1 – Evolução da Execução do Orçamento da Despesa



Ainda sobre a evolução da execução da despesa, pode-se assinalar que:

- As Despesas de Funcionamento tiveram sempre, ao longo do quinquénio, um peso superior ao das Despesas de Investimento;
- De 2012 a 2016, o crescimento das Despesas de Funcionamento foi de 68,4%, das Operações Financeiras, 266,6%. Contrariamente, as de Investimento tiveram uma redução de 6,0%;
- As Operações Financeiras, em 2016, registaram um incremento de 57,6%. Segundo o Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental, este facto resulta do reforço das operações activas em 5.390,3 milhões de Metical, correspondentes à inscrição de projectos de investimento adicionais, financiados pelo Eximbank Korea e Eximbank China;
- A proporção da despesa em relação ao PIB teve uma tendência crescente de 2012 a 2014, com taxas de 35,6%, 38,7%, e 43,1%, respectivamente. De 2015 a 2016 o mesmo indicador registou um abrandamento tendo-se fixado em 33,9%, em 2015, e 32,0%, em 2016; e

- O crescimento acumulado da Despesa Total, em termos nominais, foi de 51,9%. Considerando a taxa de inflação média acumulada, no período, de 32,6%, apura-se um crescimento real de 14,5%<sup>2</sup>.

#### 7.4 – Execução Global do Orçamento da Despesa Segundo a Classificação Funcional

Da Despesa Executada, em 2016, por classificação funcional, segundo o Quadro n.º VII.2, adiante, destacam-se os Serviços Públicos Gerais, com um peso de 32,9%, a Educação, com 20,0% e Assuntos Económicos, com 17,1%. No conjunto, estas funções consumiram 88,7% da Dotação Orçamental para a Despesa.

Na função Serviços Públicos Gerais, a sub-função Serviços Gerais não Especificados ultrapassou o valor da dotação actualizada, em 118,6%.

Relativamente à sobreexecução verificada na sub-função atrás referida, da Conta Geral do Estado em apreço não consta qualquer informação.

O n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 Fevereiro, preconiza que nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia.

<sup>2</sup> Taxa de crescimento real da despesa no quinquénio:  $\{(1,519/1,326) - 1\} * 100 = 14,5\%$

**Quadro n.º VII.2 – Execução do Orçamento da Despesa, Segundo a Classificação Funcional**

(Em mil Metical)

| N.º de Ordem                                                | Função                                       | Dotação Actualizada   | Realização            | Taxa de execução | Peso         |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------|--------------|
| 1                                                           | <b>Serviços Públicos Gerais</b>              | <b>79.282.564,00</b>  | <b>72.623.959,00</b>  | <b>91,6</b>      | <b>32,9</b>  |
|                                                             | Órgãos Executivos e Legislativos a)          | 12.288.562,00         | 10.266.918,00         | 83,5             | 4,7          |
|                                                             | Administração Financeira e Fiscal a)         | 18.374.588,00         | 17.419.738,00         | 94,8             | 7,9          |
|                                                             | Serviços Gerais n.e. a)                      | 8.994.757,00          | 20.559.372,00         | 228,6            | 9,3          |
|                                                             | Encargos da Dívida a)                        | 16.308.930,00         | 16.308.930,00         | 100,0            | 7,4          |
|                                                             | Restantes Sub-funções                        | 23.315.727,00         | 8.069.001,00          | 34,6             | 3,7          |
| 2                                                           | <b>Defesa</b>                                | <b>7.989.103,00</b>   | <b>7.825.934,00</b>   | <b>98,0</b>      | <b>3,5</b>   |
|                                                             | Defesa Militar a)                            | 7.955.596,00          | 7.793.188,00          | 98,0             | 3,5          |
|                                                             | Restantes Sub-funções                        | 33.507,00             | 32.746,00             | 97,7             | 0,0          |
| 3                                                           | <b>Segurança e Ordem Pública</b>             | <b>18.881.065,00</b>  | <b>18.698.425,00</b>  | <b>99,0</b>      | <b>8,5</b>   |
|                                                             | Segurança e Ordem Pública n.e a)             | 14.173.940,00         | 14.165.511,00         | 99,9             | 6,4          |
|                                                             | Restantes Sub-funções                        | 4.707.125,00          | 4.532.914,00          | 96,3             | 2,1          |
| 4                                                           | <b>Assuntos Económicos</b>                   | <b>47.162.042,00</b>  | <b>37.619.286,00</b>  | <b>79,8</b>      | <b>17,1</b>  |
|                                                             | Construção de Estradas e Auto-Estradas a)    | 12.616.789,00         | 8.792.960,00          | 69,7             | 4,0          |
|                                                             | Restantes Sub-funções                        | 34.545.253,00         | 28.826.326,00         | 83,4             | 13,1         |
| 5                                                           | <b>Protecção Ambiental</b>                   | <b>1.594.515,00</b>   | <b>1.296.738,00</b>   | <b>81,3</b>      | <b>0,6</b>   |
| 6                                                           | <b>Habitação e Desenvolvimento Colectivo</b> | <b>12.392.685,00</b>  | <b>9.256.500,00</b>   | <b>74,7</b>      | <b>4,2</b>   |
| 7                                                           | <b>Saúde</b>                                 | <b>25.163.880,00</b>  | <b>19.466.602,00</b>  | <b>77,4</b>      | <b>8,8</b>   |
|                                                             | Saúde n.e a)                                 | 13.027.063,00         | 10.026.801,00         | 77,0             | 4,5          |
|                                                             | Restantes Sub-funções                        | 12.136.817,00         | 9.439.801,00          | 77,8             | 4,3          |
| 8                                                           | <b>Recreação, Cultura e Religião</b>         | <b>1.434.465,00</b>   | <b>1.410.170,00</b>   | <b>98,3</b>      | <b>0,6</b>   |
| 9                                                           | <b>Educação</b>                              | <b>46.232.911,00</b>  | <b>44.146.262,00</b>  | <b>95,5</b>      | <b>20,0</b>  |
|                                                             | Ensino Primário de 1.º Grau (EP1) a)         | 12.863.812,00         | 12.444.701,00         | 96,7             | 5,6          |
|                                                             | Restantes Sub-funções                        | 33.369.099,00         | 31.701.561,00         | 95,0             | 14,4         |
| 10                                                          | <b>Segurança e Acção Social</b>              | <b>8.615.183,00</b>   | <b>8.282.584,00</b>   | <b>96,1</b>      | <b>3,8</b>   |
| <b>Total da Execução por Funções (1+2+3+4+5+6+7+8+9+10)</b> |                                              | <b>248.748.413,00</b> | <b>220.626.460,00</b> | <b>88,7</b>      | <b>100,0</b> |
| <b>Amostra das Sub-funções Seleccionadas a)</b>             |                                              | <b>116.604.037,0</b>  | <b>117.778.119,0</b>  | <b>101,0</b>     | <b>53,4</b>  |

**Fonte:** Mapa I.1.1

a) Amostra das sub-funções com maior peso

Como se pode constatar do quadro acima, em termos de peso, a execução das sub-funções seleccionadas como amostra representa 53,4% do total de 220.626.460 mil Metical.

### 7.5 – Execução da Despesa dos Sectores/Instituições nas Áreas Económicas e Sociais

Observa-se, no Quadro n.º VII.3 a seguir, que o nível de execução orçamental dos sectores económicos e sociais, em termos globais, foi de 83,0% e o dos Restantes Sectores, 91,5%. A execução da despesa total fixou-se em 88,7%, com

as Operações Financeiras a registarem uma execução de 99,8% e os Encargos da Dívida, 100,0%.

Relativamente ao peso, na Despesa total, sem Encargos da Dívida, verifica-se, ainda, no mesmo quadro, que o Sector da Educação é o que apresenta maior expressão, com 26,8%, seguido dos sectores da Saúde e das Infra-estruturas, com 11,7%, e 11,5%, respectivamente.

Como se pode depreender do mesmo quadro os sectores de Infra-estruturas e da Agricultura e Desenvolvimento Rural registaram níveis de execução abaixo de 72,0%.

**Quadro n.º VII.3 – Execução da Despesa dos Sectores/Instituições nas Áreas Económicas e Sociais**

(Em mil Meticais)

| Sectores Económicos e Sociais                                 | Dotação Actualizada | Execução           |              |              |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------|--------------|
|                                                               |                     | Valor              | %            | Peso %       |
| <b>Educação</b>                                               | <b>49.327.164</b>   | <b>46.900.577</b>  | <b>95,1</b>  | <b>26,8</b>  |
| Ensino Geral                                                  | 15.121.176          | 13.255.770         | 87,7         | 7,6          |
| Ensino Superior                                               | 7.513.626           | 7.037.870          | 93,7         | 4,0          |
| Serviços Distritais - SDEJT                                   | 26.692.361          | 26.606.937         | 99,7         | 15,2         |
| <b>Saúde</b>                                                  | <b>26.078.232</b>   | <b>20.413.280</b>  | <b>78,3</b>  | <b>11,7</b>  |
| Sistema de Saúde                                              | 21.665.625          | 16.008.386         | 73,9         | 9,1          |
| HIV/SIDA                                                      | 95.663              | 95.663             | 100,0        | 0,1          |
| Serviços Distritais - SDSMAS                                  | 4.316.944           | 4.309.231          | 99,8         | 2,5          |
| <b>Infra-estruturas</b>                                       | <b>27.948.409</b>   | <b>20.047.671</b>  | <b>71,7</b>  | <b>11,5</b>  |
| Energia e Recursos Minerais                                   | 1.683.485           | 1.531.232          | 91,0         | 0,9          |
| Estradas                                                      | 16.274.995          | 10.777.262         | 66,2         | 6,2          |
| Águas                                                         | 8.417.993           | 6.588.422          | 78,3         | 3,8          |
| Obras Públicas                                                | 1.571.935           | 1.150.754          | 73,2         | 0,7          |
| <b>Agricultura e Desenvolvimento Rural</b>                    | <b>13.823.675</b>   | <b>8.852.718</b>   | <b>64,0</b>  | <b>5,1</b>   |
| Agricultura                                                   | 6.306.653           | 4.388.969          | 69,6         | 2,5          |
| Mar e Pescas                                                  | 1.638.422           | 1.051.008          | 64,1         | 0,6          |
| Serviços Distritais                                           | 4.802.222           | 2.727.295          | 56,8         | 1,6          |
| Acções para o Desenvolvimento Rural (MIC e MAE)"              | 1.076.378           | 685.446            | 63,7         | 0,4          |
| <b>Sistema Judicial</b>                                       | <b>4.395.313</b>    | <b>4.083.617</b>   | <b>92,9</b>  | <b>2,3</b>   |
| Sistema Judicial                                              | 4.395.313           | 4.083.617          | 92,9         | 2,3          |
| <b>Outros Sectores Prioritários</b>                           | <b>5.100.506</b>    | <b>4.783.915</b>   | <b>93,8</b>  | <b>2,7</b>   |
| Ação Social                                                   | 3.894.050           | 3.589.888          | 92,2         | 2,1          |
| Subsídios                                                     | 545.141             | 545.141            | 100,0        | 0,3          |
| Trabalho e Emprego                                            | 661.316             | 648.886            | 98,1         | 0,4          |
| <b>Total Sectores Económicos e Sociais</b>                    | <b>126.673.299</b>  | <b>105.081.778</b> | <b>83,0</b>  | <b>60,0</b>  |
| <b>Restantes Sectores</b>                                     | <b>76.444.092</b>   | <b>69.966.649</b>  | <b>91,5</b>  | <b>40,0</b>  |
| <b>Despesa sem Encargos da Dívida e Operações Financeiras</b> | <b>203.117.390</b>  | <b>175.048.426</b> | <b>86,2</b>  | <b>100,0</b> |
| <b>Encargos da Dívida</b>                                     | <b>16.308.926</b>   | <b>16.308.926</b>  | <b>100,0</b> |              |
| <b>Operações Financeiras</b>                                  | <b>29.322.097</b>   | <b>29.269.510</b>  | <b>99,8</b>  |              |
| <b>Despesa Total</b>                                          | <b>248.748.413</b>  | <b>220.626.862</b> | <b>88,7</b>  |              |

**Fonte:** Mapa I-1-2 da CGE de 2016. Mapa III.

Em termos de peso na execução total, destacam-se os Serviços Distritais da Educação Juventude e Tecnologia (SDEJT), com 15,2% e o Sistema de Saúde, com 9,1%.

**7.6 – Execução Global da Componente Funcionamento do Orçamento**

No Quadro n.º VII.4, que se segue, é apresentada a Evolução da Distribuição da Despesa Global da Componente Funcionamento, segundo a classificação económica.

Quadro n.º VII.4 – Evolução da Distribuição da Despesa Global da Componente Funcionamento

(Em mil Meticais)

| CED                                                             | Designação                 | 2012              |              | 2013              |              | 2014                  |              | 2015               |              | 2016               |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-----------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                                                                 |                            | Execução          | Peso (%)     | Execução          | Peso (%)     | Execução              | Peso (%)     | Execução           | Peso (%)     | Execução           | Peso (%)     |
| <b>1</b>                                                        | <b>Despesas Correntes</b>  | <b>83.515.369</b> | <b>99,7</b>  | <b>95.245.941</b> | <b>99,6</b>  | <b>118.211.963</b>    | <b>99,8</b>  | <b>117.435.619</b> | <b>99,7</b>  | <b>140.927.476</b> | <b>99,9</b>  |
| 11                                                              | Despesas com o Pessoal     | 41.591.996        | 49,6         | 49.521.006        | 51,8         | 59.831.189,00         | 50,5         | 64.299.301         | 54,6         | 77.842.602         | 55,2         |
| 12                                                              | Bens e Serviços            | 14.321.602        | 17,1         | 18.859.066        | 19,7         | 26.037.637,00         | 22,0         | 22.512.012         | 19,1         | 22.969.027         | 16,3         |
| 13                                                              | Encargos da Dívida         | 4.125.408         | 4,9          | 3.969.731         | 4,2          | 5.192.930,00          | 4,4          | 7.621.940          | 6,5          | 16.308.930         | 11,6         |
| 14                                                              | Transferências Correntes   | 13.526.375        | 16,1         | 15.397.979        | 16,1         | 18.332.690,00         | 15,5         | 19.860.054         | 16,9         | 21.508.392         | 15,2         |
| 15                                                              | Subsídios                  | 5.240.235         | 6,3          | 3.371.331         | 3,5          | 2.671.334,00          | 2,3          | 2.213.391          | 1,9          | 2.011.433          | 1,4          |
| 16                                                              | Exercícios Findos          | 0                 | 0,0          | 226.410           | 0,2          | 333.009,00            | 0,3          | 158.118            |              | 14.063             | 0,0          |
| 17                                                              | Demais Despesas Correntes  | 4.709.753         | 5,6          | 3.900.418         | 4,1          | 5.813.174,00          | 4,9          | 770.803            | 0,7          | 287.079            | 0,2          |
| <b>2</b>                                                        | <b>Despesas de Capital</b> | <b>289.482</b>    | <b>0,3</b>   | <b>408.746.16</b> | <b>0,4</b>   | <b>257.900,00</b>     | <b>0,2</b>   | <b>400.323,76</b>  | <b>0,3</b>   | <b>145.205</b>     | <b>0,1</b>   |
| 21                                                              | Bens de Capital            | 289.482           | 0,3          | 408.746           | 0,4          | 257.900,00            | 0,2          | 400.324            | 0,3          | 145.205            | 0,1          |
| <b>Total Componente Funcionamento sem Operações Financeiras</b> |                            | <b>83.804.852</b> | <b>100,0</b> | <b>95.654.687</b> | <b>100,0</b> | <b>118.469.863,00</b> | <b>100,0</b> | <b>117.835.943</b> | <b>100,0</b> | <b>141.072.681</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: Mapa III e V da CGE de 2016.

Nas Despesas Correntes, as com o Pessoal tiveram sempre maior peso, ao longo do período em análise, variando de 49,6%, em 2012, a 55,2%, em 2016.

#### 7.6.1 – Execução da Componente Funcionamento do Orçamento de Âmbito Central

No Quadro VII.5, a seguir, apresenta-se a execução de uma amostra de 63,9% das despesas de funcionamento de organismos de Âmbito Central, seleccionada com base no volume do orçamento alocado a cada entidade.

Quadro n.º VII.5 – Execução das Despesas de Funcionamento – Âmbito Central

(Em mil Metcais)

| Ordem                                    |                                                 | 2012              | Peso (%)     | 2013              | Var. (%)    | Peso (%)     | 2014              | Var (%) 14/13 | Peso (%)    | 2015              | Var. (%)     | Peso (%)     | 2016              | Var. (%) 16/15 | Peso (%)     | Var. (%) 16/12 |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|-------------|--------------|-------------------|---------------|-------------|-------------------|--------------|--------------|-------------------|----------------|--------------|----------------|
| 1                                        | Presidência da República                        | 1.156.798         | 2,6          | 1.343.318         | 16,1        | 2,8          | 1.610.362         | 19,9          | 2,7         | 1.437.470         | -10,7        | 2,7          | 1.420.286         | -1,2           | 1,8          | 22,8           |
| 2                                        | Forças Armadas e Defesa de Moçambique           | 2.931.606         | 6,6          | 3.715.555         | 26,7        | 7,8          | 4.966.130         | 33,7          | 8,4         | 3.621.454         | -27,1        | 6,9          | 5.927.789         | 63,7           | 7,7          | 102,2          |
| 3                                        | Ministério do Interior                          | 4.115.712         | 9,3          | 5.548.999         | 34,8        | 11,7         | 7.011.296         | 26,4          | 11,9        | 5.957.910         | -15,0        | 11,3         | 9.101.803         | 52,8           | 11,8         | 121,1          |
| 4                                        | Serviço de Informação e Segurança do Estado     | 964.365           | 2,2          | 1.276.733         | 32,4        | 2,7          | 1.620.499         | 26,9          | 2,8         | 1.197.786         | -26,1        | 2,3          | 1.987.832         | 66,0           | 2,6          | 106,1          |
| 5                                        | Embaixadas e Outras Representações Diplomáticas | 907.640           | 2,0          | 1.029.091         | 13,4        | 2,2          | 1.219.370         | 18,5          | 2,1         | 1.323.793         | 8,6          | 2,5          | 1.377.087         | 4,0            | 1,8          | 51,7           |
| 6                                        | Autoridade Tributária de Moçambique             | 3.049.497         | 6,9          | 3.236.828         | 6,1         | 6,8          | 3.752.537         | 15,9          | 6,4         | 3.794.538         | 1,1          | 7,2          | 3.808.047         | 0,4            | 4,9          | 24,9           |
| 7                                        | Direção Geral de Impostos                       |                   | 0,0          | 3.462.209         |             |              | 5.127.702         |               | 8,7         | 454.638           | -91,1        | 0,9          | 26.275            | -94,2          | 0,0          | -              |
| 8                                        | Universidade Eduardo Mondlane                   | 1.416.630         | 3,2          | 1.764.238         | 24,5        | 3,7          | 1.974.872         | 11,9          | 3,4         | 2.006.975         | 1,6          | 3,8          | 2.132.555         | 6,3            | 2,8          | 50,5           |
| 9                                        | Ministério da Saúde                             | 2.232.898         | 5,0          | 2.531.463         | 13,4        | 5,3          | 3.976.306         | 57,1          | 6,8         | 4.073.781         | 2,5          | 7,7          | 4.680.600         | 14,9           | 6,0          | 109,6          |
| 10                                       | Encargos da Dívida - Central                    | 4.125.408         | 9,3          | 3.969.731         | -3,8        | 8,3          | 5.192.930         | 30,8          | 8,8         | 7.621.940         | 46,8         | 14,4         | 16.308.930        | 114,0          | 21,1         | 295,3          |
| 11                                       | Transferências às Famílias - Central            | 3.771.941         | 8,5          | 2.867.207         | -24,0       | 6,0          | 4.054.918         | 41,4          | 6,9         | 3.226.855         | -20,4        | 6,1          | 666.835           | -79,3          | 0,9          | -82,3          |
| 12                                       | Subsídios - Central                             | 5.240.235         | 11,8         | 3.371.331         | -35,7       | 7,1          | 2.671.334         | -20,8         | 4,5         | 2.213.391         | -17,1        | 4,2          | 2.011.433         | -9,1           | 2,6          | -61,6          |
| <b>Amostra</b>                           |                                                 | <b>29.912.730</b> | <b>67,5</b>  | <b>34.116.702</b> | <b>14,1</b> | <b>71,6</b>  | <b>43.178.255</b> | <b>26,6</b>   | <b>73,4</b> | <b>36.930.532</b> | <b>-14,5</b> | <b>70,0</b>  | <b>49.449.472</b> | <b>33,9</b>    | <b>63,9</b>  | <b>65,3</b>    |
| <b>Total</b>                             |                                                 | <b>44.302.941</b> | <b>100,0</b> | <b>47.628.201</b> | <b>7,5</b>  | <b>100,0</b> | <b>58.814.843</b> | <b>23,5</b>   | <b>100</b>  | <b>52.782.641</b> | <b>-10,3</b> | <b>100,0</b> | <b>77.393.109</b> | <b>47</b>      | <b>100,0</b> | <b>74,7</b>    |
| <b>Representatividade da Amostra (%)</b> |                                                 | <b>67,5</b>       |              | <b>71,6</b>       |             |              | <b>73,4</b>       |               |             | <b>70,0</b>       |              |              | <b>63,9</b>       |                |              |                |

Fonte: CGE (2012-2016) - Mapas III-5-1.

No exercício económico de 2016, os Encargos da Dívida Central tiveram um peso de 21,1%, o Ministério do Interior, 11,8%, as Forças Armadas de Defesa de Moçambique, 7,7%, e o Ministério da Saúde, 6,0%, do total das despesas de funcionamento. As restantes instituições apresentam uma percentagem inferior a 5,0%.

De 2012 a 2016, as despesas de funcionamento de Âmbito Central cresceram 74,7% e nas instituições da amostra seleccionada, a taxa média foi de 65,3%. Fazendo uma análise por instituição são de destacar os incrementos verificados no Sector dos Encargos da Dívida Central (295,3%), do Ministério do Interior (121,1%), da Saúde (109,6%), Serviço de Informações e Segurança do Estado (106,1%) e das Forças Armadas de Moçambique (102,2%).

Relativamente a 2015, verifica-se uma redução nos valores executados pelo Sector da Direcção Geral dos Impostos (94,2%), as Transferências às Famílias (79,3%) e dos Subsídios-Central (9,1%), enquanto os Encargos da Dívida Central, o Serviço de Informações e Segurança do Estado, as Forças Armadas de Defesa de Moçambique, o Ministério do Interior, o Ministério da Saúde, a Universidade Eduardo Mondlane, as Embaixadas e Outras Representações Diplomáticas e a Autoridade Tributária de Moçambique, registaram acréscimos de 114,0%, 66,0%, 63,7%, 52,8%, 14,9%, 6,3%, 4,0% e 0,4%, respectivamente.

À Direcção Geral de Impostos não foi alocada qualquer dotação em 2012. Nos dois anos subsequentes, 2013 e 2014, executou despesas de funcionamento de 3.462.209 mil Metical e 5.127.702 mil Metical e em 2015 e 2016, os valores foram de 454.638 mil Metical e 26.275 mil Metical, respectivamente.

### 7.6.2 – Execução da Componente Funcionamento do Orçamento de Âmbito Provincial

As despesas da Componente Funcionamento de Âmbito Provincial, segundo a classificação económica, constam do Quadro n.º VII.6, bem como a comparação entre os valores da dotação actualizada e os da respectiva execução.

**Quadro n.º VII.6 – Execução da Componente Funcionamento de Âmbito Provincial**

(Em mil Metical)

| CED   | Designação                | Dotação Orçamental | Execução   |      |          |
|-------|---------------------------|--------------------|------------|------|----------|
|       |                           |                    | Valor      | (%)  | Peso (%) |
| 1     | Despesas Correntes        | 27.368.693         | 27.329.984 | 99,9 | 99,9     |
| 11    | Despesas com o Pessoal    | 18.009.251         | 18.009.024 | 100  | 65,9     |
| 12    | Bens e Serviços           | 4.614.702          | 4.584.354  | 99,3 | 16,8     |
| 14    | Transferências Correntes  | 4.581.049          | 4.581.049  | 100  | 16,8     |
| 16    | Exercícios Findos         | 13.841             | 5.707      | 41,2 | 0,0      |
| 17    | Demais Despesas Correntes | 149.849            | 149.849    | 100  | 0,5      |
| 2     | Despesas de Capital       | 77.165             | 17.410     | 22,6 | 0,1      |
| 21    | Bens de Capital           | 77.165             | 17.410     | 22,6 | 0,1      |
| Total |                           | 27.445.858         | 27.347.394 | 99,6 | 100      |

Fonte: Mapa III da CGE de 2016.

A realização da despesa foi de 27.347.394 mil Metical, o equivalente a 99,6%, da dotação de 27.445.858 mil Metical. As verbas Exercícios Findos e Bens de Capital registaram baixas taxas de execução, tendo sido de 41,2% e 22,6%, respectivamente.

Na CGE em apreço, não consta qualquer comentário a este respeito.

Em sede do contraditório, o Governo afirmou que o baixo nível de execução verificado nas verbas Exercícios Findos e Bens de Capital foi influenciado pela conjuntura económica-financeira do País.

Do Quadro infere-se que as Despesas com o Pessoal representam 65,9% e as Transferências Correntes, 16,8%, em termos do seu peso no conjunto.

### 7.6.3 – Execução da Componente Funcionamento do Orçamento de Âmbito Distrital

No Quadro n.º VII.7, a seguir, são apresentadas as despesas de funcionamento de Âmbito Distrital segundo a classificação económica.

**Quadro n.º VII.7 – Execução da Componente Funcionamento do Orçamento de Âmbito Distrital**

(Em mil Metical)

| CED   | Designação               | Dotação Orçamental | Execução   |          |          |
|-------|--------------------------|--------------------|------------|----------|----------|
|       |                          |                    | Valor      | Taxa (%) | Peso (%) |
| 1     | Despesas Correntes       | 34.167.699         | 34.123.519 | 99,9     | 99,9     |
| 11    | Despesas com o Pessoal   | 31.531.099         | 31.531.327 | 100,0    | 92,3     |
| 12    | Bens e Serviços          | 2.414.937          | 2.370.529  | 98,2     | 6,9      |
| 14    | Transferências Correntes | 221.663            | 221.663    | 100,0    | 0,6      |
| 2     | Despesas de Capital      | 80.267             | 49.548     | 61,7     | 0,1      |
| 21    | Bens de Capital          | 80.267             | 49.548     | 61,7     | 0,1      |
| Total |                          | 34.247.966         | 34.173.067 | 99,8     | 100      |

Fonte: Mapa III da CGE de 2016.

Observa-se, no Quadro, que a taxa de execução global destas despesas foi de 99,8%. As Despesas Correntes e as de Capital situaram-se nos níveis de 99,9% e 61,7%, respectivamente.

Relativamente ao peso, na execução, as Despesas com o Pessoal representam 92,3%, os Bens e Serviços, 6,9%, as Transferência Correntes, 0,6% e os Bens de Capital, 0,1%.

### 7.6.4 – Fundo de Compensação Autárquica

De acordo com o preceituado no número 1 do artigo 43 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, que define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico, o Fundo de Compensação Autárquica é destinado a complementar os recursos orçamentais das autarquias. O montante deste fundo é objecto de dotação própria e é constituído por 1,5% das receitas fiscais previstas no ano económico, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

O Orçamento do Estado de 2016 fixou o limite de 2.032.265 mil Metical, para o Fundo de Compensação Autárquica, na Componente Funcionamento. Desta dotação, foram transferidos 2.026.215 mil Metical, correspondentes a 99,7%.

Do valor transferido, destacam-se, pelo seu peso de 18,5%, 9,1%, 8,7% e 6,5%, as Autarquias das Cidades de Maputo e Beira, da Matola e de Nampula, respectivamente, conforme se pode constatar do Quadro n.º VII.8, a seguir.

Quadro n.º VII.8 – Execução do Fundo de Compensação Autárquica

(Em mil Meticais)

| PROVÍNCIA        | Código    | Autarquia          | Dotação Orçamental | Transferência |       |          |
|------------------|-----------|--------------------|--------------------|---------------|-------|----------|
|                  |           |                    | Lei n.º 7/2016     | Valor         | %     | Peso (%) |
| NIASSA           | 90B000141 | Lichinga           | 47.042             | 47.042        | 100,0 | 2,3      |
|                  | 90B000241 | Cuamba             | 29.079             | 29.079        | 100,0 | 1,4      |
|                  | 90B000341 | Metangula          | 9.253              | 9.253         | 100,0 | 0,5      |
|                  | 90B000441 | Marrupa            | 17.098             | 17.098        | 100,0 | 0,8      |
|                  | 90B000541 | Mandimba           | 10.438             | 10.438        | 100,0 | 0,5      |
| Sub-total        |           |                    | 112.910            | 112.910       | 100,0 | 5,6      |
| CABO DELGADO     | 90C000141 | Pemba              | 42.517             | 41.968        | 100,0 | 2,1      |
|                  | 90C000241 | Montepuéz          | 24.226             | 24.226        | 100,0 | 1,2      |
|                  | 90C000341 | Mocímboa da Praia  | 19.208             | 19.208        | 100,0 | 0,9      |
|                  | 90C000441 | Mueda              | 13.184             | 13.184        | 100,0 | 0,7      |
|                  | 90C000541 | Chiúre             | 19.031             | 19.031        | 100,0 | 0,9      |
| Sub-total        |           |                    | 118.169            | 118.165       | 100,0 | 5,8      |
| NAMPULA          | 90D000141 | Nampula            | 143.617            | 142.735       | 100,0 | 6,5      |
|                  | 90D000241 | Angoche            | 33.998             | 33.998        | 100,0 | 1,5      |
|                  | 90D000341 | Ilha de Moçambique | 23.017             | 23.017        | 100,0 | 1,0      |
|                  | 90D000441 | Nacala             | 74.775             | 74.775        | 100,0 | 3,4      |
|                  | 90D000541 | Monapo             | 19.550             | 19.550        | 100,0 | 0,9      |
|                  | 90D000641 | Ribáuè             | 25.786             | 2.576         | 100,0 | 1,2      |
|                  | 90D000741 | Malema             | 22.108             | 22.108        | 100,0 | 1,0      |
| Sub-total        |           |                    | 314.885            | 314.884       | 100,0 | 15,5     |
| ZAMBÉZIA         | 90E000141 | Quelimane          | 66.540             | 66.540        | 100,0 | 3,0      |
|                  | 90E000241 | Gúruè              | 32.281             | 32.281        | 100,0 | 1,5      |
|                  | 90E000341 | Mocuba             | 26.536             | 26.536        | 100,0 | 1,2      |
|                  | 90E000441 | Milange            | 17.357             | 17.357        | 100,0 | 0,8      |
|                  | 90E000541 | Alto Molócuè       | 15.608             | 15.608        | 100,0 | 0,7      |
|                  | 90E000641 | Maganja da Costa   | 9.046              | 9.046         | 100,0 | 0,4      |
| Sub-total        |           |                    | 154.111            | 154.111       | 100,0 | 7,6      |
| TETE             | 90F000141 | Tete               | 55.302             | 55.302        | 100,0 | 2,5      |
|                  | 90F000241 | Moatize            | 13.008             | 13.008        | 100,0 | 0,6      |
|                  | 90F000341 | Ulónguè            | 9.096              | 9.096         | 100,0 | 0,4      |
|                  | 90F000441 | Nhamayábuè         | 6.060              | 6.060         | 100,0 | 0,3      |
| Sub-total        |           |                    | 76.855             | 76.855        | 100,0 | 3,8      |
| MANICA           | 90G000141 | Chimoio            | 76.890             | 76.890        | 100,0 | 3,5      |
|                  | 90G000241 | Manica             | 18.382             | 18.382        | 100,0 | 0,8      |
|                  | 90G000341 | Catandica          | 9.305              | 9.305         | 100,0 | 0,4      |
|                  | 90G000441 | Gondola            | 14.979             | 14.979        | 100,0 | 0,7      |
|                  | 90G000541 | Sussundenga        | 22.937             | 22.937        | 100,0 | 1,0      |
| Sub-total        |           |                    | 131.206            | 131.206       | 100,0 | 6,5      |
| SOFALA           | 90H000141 | Beira              | 203.475            | 203.109       | 97,5  | 9,1      |
|                  | 90H000241 | Dondo              | 36.647             | 36.647        | 100,0 | 1,7      |
|                  | 90H000341 | Marromeu           | 12.272             | 12.272        | 100,0 | 0,6      |
|                  | 90H000441 | Gorongosa          | 18.609             | 18.609        | 100,0 | 0,8      |
|                  | 90H000541 | Nhamatanda         | 13.934             | 13.934        | 100,0 | 0,6      |
| Sub-total        |           |                    | 263.064            | 258.436       | 98,2  | 12,8     |
| INHAMBANE        | 90I000141 | Inhambane          | 49.039             | 49.039        | 100,0 | 2,2      |
|                  | 90I000241 | Maxixe             | 49.059             | 49.059        | 100,0 | 2,2      |
|                  | 90I000341 | Vilankulo          | 20.193             | 20.193        | 100,0 | 0,9      |
|                  | 90I000441 | Massinga           | 12.606             | 12.606        | 100,0 | 0,6      |
|                  | 90I000541 | Quissico           | 7.882              | 7.882         | 100,0 | 0,4      |
| Sub-total        |           |                    | 127.787            | 127.787       | 100,0 | 6,3      |
| GAZA             | 90J000141 | Xai-Xai            | 53.948             | 53.948        | 100,0 | 2,5      |
|                  | 90J000241 | Chibuto            | 32.237             | 32.237        | 100,0 | 1,5      |
|                  | 90J000341 | Chókwè             | 23.073             | 23.073        | 100,0 | 1,0      |
|                  | 90J000441 | Manjacaze          | 9.560              | 9.560         | 100,0 | 0,4      |
|                  | 90J000541 | Macia              | 15.160             | 15.160        | 100,0 | 0,7      |
|                  | 90J000641 | Bilene             | 6.067              | 6.067         | 100,0 | 0,3      |
| Sub-total        |           |                    | 128.514            | 128.514       | 100,0 | 6,3      |
| MAPUTO           | 90K000141 | Matola             | 196.084            | 193.445       | 100,0 | 8,7      |
|                  | 90K000241 | Manhiça            | 25.010             | 25.010        | 100,0 | 1,1      |
|                  | 90K000341 | Namaacha           | 19.044             | 19.044        | 92,7  | 0,9      |
|                  | 90K000441 | Boane              | 22.265             | 22.265        | 100,0 | 0,6      |
| Sub-total        |           |                    | 230.777            | 229.361       | 99,4  | 11,3     |
| CIDADE DE MAPUTO | 90L000141 | Maputo             | 395.502            | 384.182       | 97,1  | 18,5     |
| Total            |           |                    | 2.032.265          | 2.026.215     | 99,7  | 100,0    |

Fonte: Mapa K da Lei n.º 7/2016, de 02 de Agosto e Mapa III - 3 da CGE de 2016.

### 7.6.5 – Concessão de Subsídios

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal Administrativo aprecia, dentre outras matérias, as subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente.

Apresenta-se, a seguir, a evolução da execução dos subsídios concedidos, no exercício económico de 2016.

**Quadro n.º VII.9 – Execução dos Subsídios**

(Em mil Meticais)

| Subsídios                                                           | 2012             | 2013             | Var.<br>(%)  | 2014             | Var.<br>(%)  | 2015             | Var.<br>(%)  | 2016             | Var.<br>(%)  | Peso<br>(%)  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|--------------|
| <b>A Empresas:</b>                                                  | <b>593.073</b>   | <b>761.023</b>   | <b>28,3</b>  | <b>1.015.116</b> | <b>33,4</b>  | <b>1.013.624</b> | <b>-0,1</b>  | <b>1.110.856</b> | <b>9,6</b>   | <b>58,1</b>  |
| Televisão de Moçambique E.P.                                        | 258.345          | 286.782          | 11,0         | 354.905          | 23,8         | 338.147          | -4,7         | 383.692          | 13,5         | 20,1         |
| Rádio Moçambique E.P.                                               | 266.831          | 342.383          | 28,3         | 441.312          | 28,9         | 434.554          | -1,5         | 462.867          | 6,5          | 24,2         |
| Hidráulica do Chókwè E.P.                                           | 28.168           | 57.729           | 104,9        | 62.413           | 8,1          | 73.748           | 18,2         | 78.453           | 6,4          | 4,1          |
| Imprensa Nacional de Moçambique E.P.                                | 8.967            | 10.363           | 15,6         | 31.577           | 204,7        | 16.337           | -48,3        | 17.650           | 8,0          | 0,9          |
| Regadio do Baixo Limpopo E.P.                                       | 23.276           | 45.195           | 94,2         | 50.921           | 12,7         | 70.281           | 38,0         | 74.930           | 6,6          | 3,9          |
| Empresa de Desenvolvimento de Maputo Sul E.P.                       | 7.486            | 18.571           | 148,1        | 41.443           | 123,2        | 45.122           | 8,9          | 49.967           | 10,7         | 2,6          |
| Empresa de Parque Nacional de Ciência e Tecnologias de Maluana E.P. | -                | -                | -            | 32.545           | -            | 35.434           | -            | 43.298           | 22,2         | 2,3          |
| <b>Aos Preços:</b>                                                  | <b>4.647.163</b> | <b>2.610.309</b> | <b>-43,8</b> | <b>1.656.217</b> | <b>-36,6</b> | <b>1.199.767</b> | <b>-27,6</b> | <b>801.273</b>   | <b>-33,2</b> | <b>41,9</b>  |
| Empresa Municipal de Transportes de Maputo E.P.                     | 449.708          | 176.856          | -60,7        | 230.879          | 30,5         | 251.376          | 8,9          | 171.356          | -31,8        | 9,0          |
| Transportes Públicos da Beira E.P.                                  | 137.492          | 61.519           | -55,3        | 88.167           | 43,3         | 82.623           | -6,3         | 84.776           | 2,6          | 4,4          |
| Associação Moçambicana de Panificadores                             | 64.673           | 602.224          | 831,2        | 403.136          | -33,1        | 597.688          | 48,3         | 259.617          | -56,6        | 13,6         |
| Combustíveis (FEMATRO)                                              | 3.747.053        | 1.549.590        | -58,6        | 723.300          | -53,3        | 58.308           | -91,9        | 0                | -100,0       | 0,0          |
| Federação Moçambicana dos Transportadores Rodoviários               | 248.237          | 220.120          | -11,3        | 210.735          | -4,3         | 209.772          | -0,5         | 285.524          | 36,1         | 14,9         |
| <b>Total</b>                                                        | <b>5.240.236</b> | <b>3.371.332</b> | <b>64,3</b>  | <b>2.671.333</b> | <b>-20,8</b> | <b>2.213.391</b> | <b>-17,1</b> | <b>1.912.129</b> | <b>-13,6</b> | <b>100,0</b> |
| Crescimento da Despesa face ao ano base (%)                         |                  | (35,7)           |              | (49,0)           |              | (57,8)           |              | (63,5)           | 10,0         |              |
| Taxa de Inflação Anual                                              | 2,1              | 4,2              |              | 2,6              |              | 3,5              |              | 19,9             |              |              |

**Fonte:** Anexo Informativo 4 da CGE (2012-2016).

Taxa de inflação média acumulada entre 2012 e 2016  $\{(1,042*1,0256*1,0350*1,1990) - 1\} * 100 = 32,6\%$ .

De acordo com o Quadro supra, foram gastos, no ano em apreço, 1.912.129 mil Meticais em Subsídios dos quais 1.110.856 mil Meticais (58,1%) foram alocadas às Empresas e 801.273 mil Meticais (41,9%), aos Preços.

No que respeita à evolução dos subsídios, em termos nominais, houve diminuições sucessivas de 35,7%, em 2013, 49,0%, em 2014, de 57,8%, em 2015 e de 63,5%, em 2016.

Esta última redução foi influenciada pela queda em 33,2%, dos subsídios aos preços, particularmente pela eliminação do subsídio às gasolinehas.

As empresas indicadas no quadro que segue, que receberam subsídio do Estado, apresentam uma situação líquida negativa, tanto no início quanto no fim do exercício, permanecendo os seus proveitos abaixo dos correspondentes custos de exploração.

**Quadro n.º VII.10 – Resultado Líquido das Empresas Subsidiadas**

(Em mil Meticais)

| Empresa                          | Situação<br>Liq. Inicial | Proveitos | Custos     | Situação<br>Liq. Final |
|----------------------------------|--------------------------|-----------|------------|------------------------|
| 1                                | 2                        | 3         | 4          | 5=(3-4)+2              |
| Hidráulica de Chókwè EP          | -220.108                 | 167.653   | 155.201    | -207.656               |
| Rádio Moçambique EP              | -1.763.001               | 596.510   | 721.705    | -1.888.196             |
| Televisão de Moçambique EP       | -35.605                  | 595.967   | 674.345    | -113.983               |
| Transportes Públicos da Beira EP | -71.717                  | 0         | 0          | -71.717                |
| Empresa de Desenv. de Maputo EP  | -9.490.933               | 74.000    | 19.121.069 | -28.538.002            |
| Regadio do Baixo Limpopo         | -2.580                   | 163.974   | 175.278    | -13.884                |

**Fonte:** Anexo Informativo 3 da CGE-Apuramento definitivo de resultados

Ainda do mesmo Quadro, não há informação sobre os custos e proveitos da empresa Transportes Públicos da Beira, E.P.

### 7.7 - Execução da Componente Investimento do Orçamento

No exercício de 2016, foram executadas despesas de investimento no valor de 50.270.594 mil Meticais, dos quais 40.441.941 mil Meticais (80,4%) no Âmbito Central, 6.273.421 mil Meticais (12,5%), no Provincial, 2.363.806 mil Meticais (4,7%), no Distrital e 1.191.426 mil Meticais (2,4%), no Autárquico.

**Quadro n.º VII.11 – Despesas de Investimento por Âmbito e Tipo de Financiamento**

(Em mil Meticais)

| Âmbito     | Financiamento |             |            |             | Total      | Peso<br>(%) |
|------------|---------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
|            | Interno       | Peso<br>(%) | Externo    | Peso<br>(%) |            |             |
| Central    | 18.078.354    | 76,5        | 22.363.587 | 83,9        | 40.441.941 | 80,4        |
| Provincial | 2.946.418     | 12,5        | 3.327.004  | 12,5        | 6.273.421  | 12,5        |
| Distrital  | 1.412.311     | 6,0         | 951.495    | 3,6         | 2.363.806  | 4,7         |
| Autárquico | 1.191.426     | 5,0         | 0          | 0,0         | 1.191.426  | 2,4         |
| Total      | 23.628.508    | 100,0       | 26.642.086 | 100,0       | 50.270.594 | 100,0       |
| Peso (%)   |               | 47,0        |            | 53,0        |            |             |

**Fonte:** Mapas IV-1 a IV-4 da CGE de 2016

Quanto às fontes do financiamento, as despesas realizadas com recursos internos foram no valor de 23.628.508 mil Meticais, dos quais, 18.078.354 mil Meticais (76,5%), de Âmbito Central, correspondendo o remanescente aos níveis provincial (12,5%), distrital (6,0%) e autárquico (5,0%).

Relativamente ao financiamento externo, do valor total de 26.642.086 mil Meticais, foram despendidos 22.363.587 mil Meticais (83,9%), a nível Central, e o remanescente foi executado pelas províncias, (12,5%) e distritos, (3,6%), não tendo sido canalizados recursos externos para o nível autárquico.

As Despesas de Investimento no período de 2012 a 2016, são apresentadas no Quadro que se segue.

**Quadro n.º VII.12 - Evolução das Despesas de Investimento**

(Em Milhões de Meticais)

| Financiamento                                                           | 2012          |              | 2013          |              | 2014          |              | 2015          |              | 2016          |              | Var.<br>(%)<br>16/12 |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------------|
|                                                                         | Valor         | Peso<br>(%)  | Valor         | Peso<br>(%)  | Valor         | Peso<br>(%)  | Valor         | Peso<br>(%)  | Valor         | Peso<br>(%)  |                      |
| <b>Interno</b>                                                          | <b>24.927</b> | <b>46,6</b>  | <b>34.013</b> | <b>47,0</b>  | <b>45.374</b> | <b>52,1</b>  | <b>42.678</b> | <b>66,6</b>  | <b>23.629</b> | <b>47,0</b>  | <b>-5,2</b>          |
| <b>Externo</b>                                                          | <b>28.530</b> | <b>53,4</b>  | <b>38.288</b> | <b>53,0</b>  | <b>41.662</b> | <b>47,9</b>  | <b>21.400</b> | <b>33,4</b>  | <b>26.642</b> | <b>53,0</b>  | <b>-6,6</b>          |
| Donativos                                                               | 21.537        | 40,3         | 25.482        | 35,3         | 12.449        | 14,3         | 10.462        | 16,3         | 13.394        | 26,6         | -37,8                |
| Empréstimos                                                             | 6.993         | 13,1         | 12.806        | 17,7         | 29.213        | 33,6         | 10.938        | 17,1         | 13.248        | 26,4         | 89,4                 |
| <b>Total</b>                                                            | <b>53.457</b> | <b>100,0</b> | <b>72.301</b> | <b>100,0</b> | <b>87.036</b> | <b>100,0</b> | <b>64.078</b> | <b>100,0</b> | <b>50.271</b> | <b>100,0</b> | <b>-6,0</b>          |
| Crescimento Anual da Despesa Total (%)                                  |               |              | 35,2          |              | 20,4          |              | -26,4         |              | -21,5         |              |                      |
| Crescimento Anual das Despesas Financiadas com Empréstimos Externos (%) |               |              | 83,1          |              | 128,1         |              | -62,6         |              | 21,1          |              |                      |
| Crescimento Anual das Despesas Financiadas com Donativos Externos (%)   |               |              | 18,3          |              | -51,1         |              | -16,0         |              | 28,0          |              |                      |

**Fonte:** CGE Mapa-I (2012-2016).

No quinquénio em apreço, as despesas de investimento decresceram 6,0%, com as de financiamento interno a reduzirem 5,2% e as do externo, 6,6%.

De acordo com a informação do quadro supra, em 2015, a Despesa foi de 64.078 milhões de Meticais e, em 2016, de 50.271 milhões de Meticais, o que indica uma redução de 21,5 pontos percentuais.

No que tange à comparticipação dos Donativos na realização dos investimentos o seu peso foi de 14,3%, em 2014, 16,3%, em 2015 e de 26,6%, em 2016, significando variações positivas

de 2,0 e 10,3 pontos percentuais nos dois últimos anos. Todavia, no quinquénio, os Donativos registaram valores de 21.537 milhões de Meticais, em 2012, 25.482 milhões de Meticais, em 2013, tendo baixado para 12.449 milhões de Meticais, em 2014 e 10.462 milhões de Meticais, em 2015. Em 2016, o Investimento conheceu uma ligeira recuperação ao registar 13.394 milhões de Meticais. Contudo, no computo geral, os Donativos reduziram 37,8%, de 2012, para 2016.

O Quadro VII-13, seguinte apresenta a evolução das despesas da Componente Investimento, segundo a classificação económica, nos últimos cinco anos.

**Quadro n.º VII.13 – Despesas de Investimento Segundo a Classificação Económica**

(Em Meticais)

| CED          | Designação                 | 2012              |              | 2013              |              | 2014              |              | 2015              |              | 2016              |              |
|--------------|----------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|
|              |                            | Execução          | Peso<br>(%)  | Execução          | Peso<br>(%)  | Execução          | Peso<br>(%)  | Execução          | Peso<br>(%)  | Execução          | Peso<br>(%)  |
| <b>1</b>     | <b>Despesas Correntes</b>  | <b>16.924.786</b> | <b>39,3</b>  | <b>28.490.744</b> | <b>39,9</b>  | <b>23.352.138</b> | <b>27,2</b>  | <b>28.089.535</b> | <b>44,7</b>  | <b>21.062.671</b> | <b>42,9</b>  |
| 11           | Despesas com o Pessoal     | 1.581.666         | 3,7          | 9.440.766         | 13,2         | 4.402.237         | 5,1          | 8.879.194         | 14,1         | 5.342.741         | 10,9         |
| 12           | Bens e Serviços            | 14.898.689        | 34,6         | 18.580.638        | 26,0         | 18.748.663        | 21,9         | 18.304.179        | 29,1         | 15.372.142        | 31,3         |
| 14           | Transferências Correntes   | 444.432           | 1,0          | 465.683           | 0,7          | 201.238           | 0,2          | 906.161           | 1,4          | 331.939           | 0,7          |
| 17           | Demais Despesas Correntes  | 0                 | 0,0          | 3.657             | 0,0          | 0                 | 0,0          | 0                 | 0,0          | 15.849            | 0,0          |
| <b>2</b>     | <b>Despesas de Capital</b> | <b>26.175.474</b> | <b>60,7</b>  | <b>42.913.674</b> | <b>60,1</b>  | <b>62.422.017</b> | <b>72,8</b>  | <b>34.806.533</b> | <b>55,3</b>  | <b>28.016.499</b> | <b>57,1</b>  |
| 21           | Bens de Capital            | 24.774.801        | 57,5         | 39.757.636        | 55,7         | 59.541.439        | 69,4         | 31.712.918        | 50,4         | 25.875.331        | 52,7         |
| 22           | Transferências de Capital  | 1.396.794         | 3,2          | 3.143.409         | 4,4          | 2.871.230         | 3,3          | 3.093.616         | 4,9          | 2.141.167         | 4,4          |
| 24           | Demais Despesas de Capital | 3.879             | 0,0          | 12.628            | 0,0          | 9.348             | 0,0          | 0                 | 0,0          | 0                 | 0,0          |
| <b>Total</b> |                            | <b>43.100.260</b> | <b>100,0</b> | <b>71.404.418</b> | <b>100,0</b> | <b>85.774.155</b> | <b>100,0</b> | <b>62.896.068</b> | <b>100,0</b> | <b>49.079.169</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Mapas IV - 1 da CGE de 2016.

A execução das Despesas Correntes, no exercício de 2014, teve um peso de 27,2%, enquanto em 2012, 2013, 2015 e 2016 assumiu os valores de 39,3%, 39,9%, 44,7% e 42,9%, respectivamente, do valor total do investimento realizado.

As Despesas de Capital sempre estiveram em maior volume em relação às Correntes, tendo em 2014, registado o maior peso do quinquénio, 72,8%. Em 2012, o peso foi de 60,7%, em 2013, 60,1%, em 2015, 55,3% e, em 2016, 57,1%.

### 7.7.1 – Execução do Investimento, Segundo a Classificação Económica-Âmbito Central

As despesas de investimento, de âmbito Central, no exercício económico de 2016, são representadas no Quadro n.º VII.14,

que segue, no qual se pode constatar que as taxas de execução do investimento de financiamento interno foram de 90,7% e as do externo, de 54,8%.

As Despesas Correntes financiadas com fundos internos foram executadas em 81,2% e de Capital, em 95,5%.

**Quadro n.º VII.14 – Despesas de Investimento - Âmbito Central**

(Em mil Meticais)

| CED          | Designação                 | Financiamento Interno |                   |             | Financiamento Externo |                   |             | Total             |                   |             |            |
|--------------|----------------------------|-----------------------|-------------------|-------------|-----------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------|------------|
|              |                            | Dotação Final         | Execução          | %           | Dotação Final         | Execução          | %           | Dotação Final     | Execução          | %           | Peso (%)   |
| 1            | Despesas Correntes         | 6.663.233             | 5.412.268         | 81,2        | 18.876.652            | 11.086.182        | 58,7        | 25.539.884        | 16.498.450        | 64,6        | 40,8       |
| 11           | Despesas com o Pessoal     | 2.223.035             | 1.296.720         | 58,3        | 3.071.660             | 2.376.747         | 77,4        | 5.294.695         | 3.673.467         | 69,4        | 9,1        |
| 12           | Bens e Serviços            | 4.395.294             | 4.071.579         | 92,6        | 15.540.726            | 8.548.100         | 55,0        | 19.936.020        | 12.619.679        | 63,3        | 31,2       |
| 13           | Encargos da Dívida         | 0                     | 0                 | 0,0         | 54                    | 0                 | 0,0         | 54                | 0                 |             |            |
| 14           | Transferências Correntes   | 29.056                | 28.120            | 96,8        | 264.211               | 161.336           | 61,1        | 293.267           | 189.456           | 64,6        | 0,5        |
| 17           | Demais Despesas Correntes  | 15.849                | 15.849            | 100,0       | 0                     | 0                 | -           | 15.849            | 15.849            | 100,0       | 0,0        |
| 2            | Despesas de Capital        | 13.261.324            | 12.666.086        | 95,5        | 21.959.305            | 11.277.404        | 51,4        | 35.220.629        | 23.943.491        | 68,0        | 59,2       |
| 21           | Bens de Capital            | 11.693.657            | 11.103.408        | 95,0        | 21.396.738            | 10.962.131        | 51,2        | 33.090.395        | 22.065.539        | 66,7        | 54,6       |
| 22           | Transferências de Capital  | 1.567.667             | 1.562.678         | 99,7        | 562.567               | 315.274           | 56,0        | 2.130.234         | 1.877.952         | 88,2        | 4,6        |
| 24           | Demais Despesas de Capital | 0                     | 0                 | -           | 0                     | 0                 | 0,0         | 0                 | 0                 | -           | 0,0        |
| <b>Total</b> |                            | <b>19.924.557</b>     | <b>18.078.354</b> | <b>90,7</b> | <b>40.835.956</b>     | <b>22.363.587</b> | <b>54,8</b> | <b>60.760.513</b> | <b>40.441.941</b> | <b>66,6</b> | <b>100</b> |

**Fonte:** Mapa IV-1 da CGE de 2016.

No que tange ao investimento de financiamento externo, as Despesas Correntes e as de Capital tiveram taxas de execução de 58,7% e 51,4%, respectivamente. Os Bens de Capital e os Bens e Serviços representam 54,6% e 31,2%, respectivamente.

As instituições indicadas no Quadro n.º VII.15, a seguir, registaram baixas taxas de execução orçamental, nos projectos de Investimento Interno do Âmbito Central.

**Quadro n.º VII.15 – Projectos com Baixas Taxas de Execução**

(Em mil Meticais)

| Código/Entidade | Projecto de Investimento Interno                                               | Valor               |                    |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------------|
|                 |                                                                                | Dotação Actualizada | Realizada          | %           |
| 25A002541       | Centro de Documentação e Informação de Moçambique                              | 4.573.060           | 1.914.770          | 41,9        |
| 601MAE          | Transformação do CEDIMO                                                        | 4.573.060           | 1.914.770          | 41,9        |
| 27A00214        | Autoridade Tributária de Moçambique                                            | 129.036.430         | 45.734.230         | 35,4        |
| 601MAE          | Capacitação Institucional                                                      | 111.407.430         | 42.400.330         | 38,1        |
| 701MDF          | Implementação do Portal do Contribuinte                                        | 17.629.000          | 3.333.900          | 18,9        |
| 27A005241       | Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique                               | 75.142.270          | 43.772.020         | 58,3        |
| 601MAE          | Reabilitação da Infra-estrutura do Instituto de Supervisão de Seguros          | 75.142.270          | 43.772.020         | 58,3        |
| 33A00           | Fundo do Ambiente                                                              | 10.873.620          | 2.717.510          | 25,0        |
| 503MCA          | Projecto de Qualidade Ambiental                                                | 10.373.620          | 2.502.000          | 24,1        |
| 503MCA          | Qualidade Ambiental                                                            | 500.000             | 215.510            | 43,1        |
| 35A002          | Instituto de Fomento de Cajú                                                   | 20.065.250          | 10.648.900         | 53,1        |
| 301AG1702       | Produção de Mudanças                                                           | 20.065.250          | 10.648.900         | 53,1        |
| 35A3641         | Instituto de Investigação Agrária de Moçambique                                | 65.859.200          | 38.368.100         | 58,3        |
| 301MCT2001      | Reforço Institucional à Investigação Agrária de Moçambique                     | 65.859.200          | 38.368.100         | 58,3        |
| 37A000841       | Fundo de Fomento Pesqueiro                                                     | 26.907.950          | 12.054.920         | 44,8        |
| 301MDP          | Desenvolvimento das Sociedades                                                 | 15.261.460          | 8.692.460          | 57,0        |
| 301MDP          | Administração do Fundo de Fomento                                              | 11.646.490          | 3.362.460          | 28,9        |
| 37A001241       | Instituto Nacional de Investigação Pesqueira                                   | 2.522.130           | 843.270            | 33,4        |
| 301MDP          | Apoio à Governação e Crescimento Partilhado das Pescarias do Sudoeste          | 2.522.130           | 843.270            | 33,4        |
| 39A001841       | Instituto Geológico Mineiro                                                    | 3.439.730           | 166.400            | 4,8         |
| 302MRN          | Disseminação de Tecnologias Técnicas de Extração e Processamento Mineiro       | 3.439.730           | 166.400            | 4,8         |
| 47A0027         | Direcção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento                        | 2.125.110           | 833.440            | 39,2        |
| 203MOP          | Projecto de Abastecimento de Água e Saneamento às Cidades de Lichinga e Cuamba | 544.000             | 44.200             | 8,1         |
| 203MOP          | Programa de Saneamento Ambiental                                               | 1.581.110           | 789.240            | 49,9        |
| 58A00141        | Ministério da Saúde                                                            | 338.574.390         | 197.000            | 0,1         |
| 402SAU          | Desenvolvimento das Infra-estruturas do Nível II                               | 338.574.390         | 197.000            | 0,1         |
| <b>Total</b>    |                                                                                | <b>679.119.140</b>  | <b>157.250.560</b> | <b>23,2</b> |

**Fonte:** Mapa XIII da CGE 2016.

Como se pode ver, o grau de execução das despesas variou de 0,1% a 58,3%. Relativamente a este assunto, no Relatório do Governo sobre os Resultados da Execução Orçamental da CGE em análise, não consta qualquer comentário.

O Governo, exercendo o direito do contraditório, afirmou que o baixo nível de execução foi influenciado pela conjuntura económico-financeira do País.

### 7.7.2 – Execução das Despesas de Investimento, Segundo a Classificação Orgânica - Âmbito Central

No Quadro n.º VII.16, mais adiante, são apresentadas as despesas de investimento de uma amostra de instituições de Âmbito Central, executadas de 2013 a 2016, que representam 77,1%, no primeiro ano, 98,9%, em 2014, 85,8%, em 2015 e 60,8%, em 2016, do total do investimento do Âmbito Central.

No período em análise, 2013 a 2016, as despesas nas instituições da amostra reduziram em 42,8%. Relativamente ao executado em 2015, as despesas respeitantes ao ano de 2016 registaram uma queda de 38,0%.

Quadro n.º VII.16 – Execução das Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica – Âmbito Central

| COD       |                                                              | (Em mil Metcalas) |              |            |          |               |              |              |         |       |             |               |              |       |         |             |             |            |       |          |         |
|-----------|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|------------|----------|---------------|--------------|--------------|---------|-------|-------------|---------------|--------------|-------|---------|-------------|-------------|------------|-------|----------|---------|
|           |                                                              | 2013              |              |            | Peso (%) | 2014          |              |              | Var (%) | 12/11 | Peso (%)    | 2015          |              |       | Var (%) | 15/14       | Peso (%)    | Var (%)    | 15/14 | Peso (%) | Var (%) |
|           |                                                              | Financiamento     |              |            |          | Financiamento |              |              |         |       |             | Financiamento |              |       |         |             |             |            |       |          |         |
|           |                                                              | Interno           | Externo      | Total      |          | Interno       | Externo      | Total        |         |       |             | Interno       | Externo      | Total |         |             |             |            |       |          |         |
| 2501      | Ministério da Administração Estatal e Função Pública         | 116.729,9         | 258.920,8    | 375.651    | 0,6      | 132.896,9     | 206.448,9    | 339.345,8    | -9,7    | 0,5   | 99.904,6    | 413.325,5     | 513.230,1    | 51,2  | 1,0     | 37.978,5    | 221.215,4   | 259.194    | -49,5 | 0,6      | -31,0   |
| 1501      | Ministério da Defesa Nacional                                | 707.074,4         | 0,0          | 707.074    | 1,2      | 598.990,7     | 15.600.000,0 | 16.198.990,7 | 2.191,0 | 22,8  | 354.940,7   | 354.940,7     | 709.881,4    | -95,6 | 1,4     | 208.521,5   | 0,0         | 208.522    | -70,6 | 0,5      | -70,5   |
| 3501      | Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar              | 1.194.254,4       | 1.202.894,9  | 2.397.149  | 4,0      | 889.063,2     | 907.158,5    | 1.796.221,7  | -25,1   | 2,5   | 695.365,6   | 728.285,3     | 1.423.650,9  | -20,7 | 2,9     | 351.157,7   | 73.190,9    | 424.349    | -70,2 | 1,0      | -82,3   |
| 4001      | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                   | 245.999,1         | 246.673,2    | 492.672    | 0,8      | 221.322,9     | 247.909,5    | 469.232,4    | -4,8    | 0,7   | 337.516,5   | 345.288,4     | 682.804,9    | 45,5  | 1,4     | 736.120,6   | 3.747,3     | 739.868    | 8,4   | 1,7      | 50,2    |
| 4701      | Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos | 10.618,2          | 111.711,1    | 122.329    | 0,2      | 12.897,6      | 97.582,4     | 110.480,0    | -9,7    | 0,2   | 175.848,0   | 502.103,0     | 677.951,1    | 513,6 | 1,4     | 6.662,1     | 137.611,4   | 144.274    | -78,7 | 0,3      | 17,9    |
| 4751      | Fundo de Estradas                                            | 8.348.514,7       | 14.867.836,4 | 23.216.351 | 39,1     | 11.232.994,7  | 21.381.507,5 | 32.614.502,3 | 40,5    | 46,0  | 7.970.719,7 | 15.043.693,7  | 23.014.413,3 | -29,4 | 46,7    | 6.722.859,2 | 4.054.402,7 | 10.777.262 | -53,2 | 25,0     | -53,6   |
| 4756      | Administração Regional de Águas do Sul                       | 115.448,7         | 470.740,6    | 586.189    | 1,0      | 265.220,9     | 757.052,1    | 1.022.273,0  | 74,4    | 1,4   | 338.180,0   | 455.213,8     | 813.393,8    | -20,4 | 1,6     | 141.966,6   | 760.390,0   | 902.357    | 10,9  | 2,1      | 53,9    |
| 4763      | Fundo de Investimento e Patrimônio do Abastecimento de Água  | 89.267,1          | 918.565,4    | 1.007.833  | 1,7      | 407.679,0     | 1.226.908,6  | 1.634.587,6  | 62,2    | 2,3   | 315.997,2   | 1.315.257,3   | 1.631.254,5  | -0,2  | 3,3     | 164.654,8   | 4.276.087,9 | 4.440.743  | 172,2 | 10,3     | 340,6   |
| 5001      | Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano              | 238.624,1         | 3.625.902,1  | 3.864.526  | 6,5      | 400.463,0     | 2.835.956,7  | 3.236.419,7  | -16,3   | 4,6   | 166.145,0   | 2.101.160,0   | 2.267.305,0  | -29,9 | 4,6     | 68.243,3    | 3.106.815,4 | 3.175.059  | 40,0  | 7,4      | -17,8   |
| 5801      | Ministério da Saúde                                          | 670.687,8         | 10.815.907,7 | 11.486.595 | 19,3     | 2.287.099,5   | 3.942.689,2  | 6.229.788,7  | -45,8   | 8,8   | 1.856.966,3 | 4.057.751,2   | 5.914.717,5  | -5,1  | 12,0    | 592.713,5   | 3.576.305,9 | 4.169.019  | -29,5 | 9,7      | -63,7   |
| 58 03     | Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA                     | 87.628,8          | 140.651,2    | 228.280    | 0,4      | 0,0           | 0,0          | 0,0          | -100,0  | 0,0   | 0,0         | 0,0           | 0,0          | 0,0   | 0,0     | 87.282,3    | 0,0         | 87.282     | -     | 0,2      | -61,8   |
| 65A000941 | Encargos Gerais do Estado                                    | 1.321.729,9       | 0,0          | 1.321.730  | 2,2      | 3.245.543,8   | 3.245.543,8  | 6.491.087,6  | 391,1   | 9,2   | 2.334.587,9 | 2.334.587,9   | 4.669.175,8  | -28,1 | 9,5     | 856.529,1   | 0,0         | 856.529    | -81,7 | 2,0      | -35,2   |
| Amostra   |                                                              | 13.146.577        | 32.659.803   | 45.806.380 | 77,1     | 19.694.172    | 50.448.757   | 70.142.929   | 53,1    | 98,9  | 14.666.171  | 27.651.607    | 42.317.778   | -39,7 | 85,8    | 9.974.689   | 16.209.767  | 26.184.456 | -38,1 | 60,8     | -42,8   |
|           | Total Investimento/Central                                   | 24.312.529        | 35.085.861   | 59.398.391 | 100      | 33.723.677    | 37.176.479   | 70.900.156   | 19,4    | 100   | 31.949.369  | 17.579.583    | 49.338.952   | -30   | 100     | 17.813.302  | 25.257.558  | 43.100.260 | -12,6 | 100      | -27,4   |

Fonte: CGE de 2012-2016 - Mapa IV - 5.

Dos sectores que registaram níveis de crescimento mais elevados, no período 2013-2016, destacam-se o Fundo de Investimentos e Património de Abastecimento de Água com 340,6%, a Administração Regional de Águas do Sul, com 53,9%, o Ministério dos Recursos Minerais e Energia, com 50,2% e o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, com 17,9%.

Relativamente ao peso, em 2016, o Fundo de Estradas corresponde a 25,0%, o Fundo Património de Abastecimento de Água, 10,3% o Ministério da Saúde 9,7%, e o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, 7,4%. As outras entidades que integram a amostra representam um peso inferior a 3,0%.

Apresentaram taxas de crescimento anuais mais significativas, no exercício de 2016, o Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água, com 172,2% e o Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, com 40,0%.

No sentido inverso, os Encargos Gerais do Estado, o Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, o Ministério da Defesa, o Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar e o Ministério da Administração Estatal e Função Pública, reduziram a sua despesa, relativamente ao ano anterior.

Depois dos cortes verificados em 2014 e 2015, no ano em apreço, foi retomado o financiamento interno de investimento, ao Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA, no valor de 87.282 mil Meticais.

### 7.7.3 – Execução da Componente Investimento, Segundo a Classificação Económica – Âmbito Provincial

No Quadro n.º VII.17, que segue, são indicados os valores das despesas da Componente Investimento de Âmbito Provincial.

**Quadro n.º VII.17 – Despesas de Investimento – Âmbito Provincial**

(Em mil Meticais)

| CED   | Designação                | Financiamento Interno |           |      | Financiamento Externo |           |      | Total         |           |      |          |
|-------|---------------------------|-----------------------|-----------|------|-----------------------|-----------|------|---------------|-----------|------|----------|
|       |                           | Dotação Final         | Execução  | %    | Dotação Final         | Execução  | %    | Dotação Final | Execução  | %    | Peso (%) |
| 1     | Despesas Correntes        | 1.201.272             | 1.005.609 | 83,7 | 3.807.505             | 2.593.588 | 68,1 | 5.008.778     | 3.599.197 | 71,9 | 57,4     |
| 11    | Despesas com o Pessoal    | 280.381               | 221.838   | 79,1 | 1.758.183             | 1.294.232 | 73,6 | 2.038.564     | 1.516.070 | 74,4 | 24,2     |
| 12    | Bens e Serviços           | 918.058               | 781.521   | 85,1 | 1.716.552             | 1.159.123 | 67,5 | 2.634.610     | 1.940.644 | 73,7 | 30,9     |
| 14    | Transferências Correntes  | 2.833                 | 2.250     | 79,4 | 332.770               | 140.233   | 42,1 | 335.604       | 142.483   | 42,5 | 2,3      |
| 2     | Despesas de Capital       | 2.820.081             | 1.940.809 | 68,8 | 1.504.011             | 733.416   | 48,8 | 4.324.092     | 2.674.224 | 61,8 | 42,6     |
| 21    | Bens de Capital           | 2.805.269             | 1.928.041 | 68,7 | 1.492.011             | 733.416   | 49,2 | 4.297.281     | 2.661.456 | 61,9 | 42,4     |
| 22    | Transferências de Capital | 14.812                | 12.768    | 86,2 | 12.000                | 0         | 0,0  | 26.812        | 12.768    | 47,6 | 0,2      |
| Total |                           | 4.021.353             | 2.946.418 | 73,3 | 5.311.517             | 3.327.004 | 62,6 | 9.332.870     | 6.273.421 | 67,2 | 100,0    |

Fonte: Mapa IV-2 da CGE de 2016.

Relativamente no Investimento financiado com recursos internos foram realizadas despesas no montante de 2.946.418 mil Meticais e, executados 3.327.004 mil Meticais, com fundos externos, representando 73,3% e 62,6% das respectivas Dotações Finais.

Os níveis de execução das Despesas Correntes e das de Capital foram 71,9% e 61,8%, respectivamente.

Quanto ao peso, as Despesas Correntes representam 57,4% e as Despesas de Capital, 42,6%, sendo que, na verba Despesas de Capital, os Bens de Capital correspondem a 42,4% do total do valor despendido neste exercício.

### 7.7.4 – Execução da Componente Investimento – Âmbito Distrital

A execução das Despesas da Componente Investimento de Âmbito Distrital, segundo a classificação económica, foi de 50,9%, com as Despesas Correntes e de Capital a situarem-se em 93,1% e 38,8%, respectivamente, como se observa no Quadro VII.18, a seguir.

**Quadro n.º VII.18 – Despesas de Investimento – Âmbito Distrital**

(Em mil Meticais)

| CED | Designação             | Dotação Final | Execução | %    | Peso |
|-----|------------------------|---------------|----------|------|------|
| 1   | Despesas Correntes     | 1.037.086     | 965.023  | 93,1 | 40,8 |
| 11  | Despesas com o Pessoal | 205.357       | 153.204  | 74,6 | 6,5  |

| CED   | Designação                 | Dotação Final | Execução  | %    | Peso  |
|-------|----------------------------|---------------|-----------|------|-------|
| 12    | Bens e Serviços            | 831.729       | 811.819   | 97,6 | 34,3  |
| 2     | Despesas de Capital        | 3.608.839     | 1.398.784 | 38,8 | 59,2  |
| 21    | Bens de Capital            | 2.322.313     | 1.148.336 | 49,4 | 48,6  |
| 22    | Transferências de Capital  | 1.268.408     | 250.447   | 19,7 | 10,6  |
| 24    | Demais Despesas de Capital | 18.118        | 0         | 0,0  | 0,0   |
| Total |                            | 4.645.925     | 2.363.806 | 50,9 | 100,0 |

Fonte: Mapa IV - 3 da CGE de 2016.

Quanto ao peso, as Despesas Correntes e as Despesas de Capital situaram-se, respectivamente, em 40,8% e 59,2%.

### 7.7.5 – Execução do Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica

A Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, que aprova o Orçamento do Estado de 2016, fixou em 1.275.751 mil Meticais, a dotação do Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica, tendo sido actualizada, na CGE, para 1.279.033 mil Meticais, dos quais foram transferidos 1.191.426 mil Meticais, para as Autarquias, havendo uma diferença de 87.607 mil Meticais, que representa 6,8%, conforme o Quadro n.º VII.19, que se segue.

Relativamente ao peso, temos em destaque, os municípios da Cidade de Maputo, com 11,8%, da Cidade da Beira, com 8,4%, da Cidade da Matola, com 7,9%, e da Cidade de Nampula, com 5,1%.

Quadro n.º VII.19 – Transferência do Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica

(Em mil Metical)

| PROVÍNCIA        | Código    | Autarquia                    | Lei n.º 7/2016   | Dotação Final    | Transferência    |              |              |
|------------------|-----------|------------------------------|------------------|------------------|------------------|--------------|--------------|
|                  |           |                              |                  |                  | Valor            | %            | Peso(%)      |
| NIASSA           | 90B00014  | Cidade de Lichinga           | 39.517           | 38.199           | 27.260           | 71,4         | 2,3          |
|                  | 90B00024  | Cidade de Cuamba             | 16.496           | 15.735           | 15.735           | 100,0        | 1,3          |
|                  | 90B00034  | Vila de Metangula            | 6.467            | 6.169            | 6.169            | 100,0        | 0,5          |
|                  | 90B00044  | Vila de Marrupa              | 9.654            | 14.209           | 14.209           | 100,0        | 1,2          |
|                  | 90B00054  | Vila de Mandimba             | 5.471            | 5.219            | 5.219            | 100,0        | 0,4          |
| Sub-total        |           |                              | <b>77.605</b>    | <b>79.531</b>    | <b>68.592</b>    | <b>86,2</b>  | <b>5,8</b>   |
| CABO DELGADO     | 90C00014  | Cidade de Pemba              | 31.419           | 30.408           | 25.186           | 82,8         | 2,1          |
|                  | 90C00024  | Cidade de Montepuez          | 13.104           | 12.503           | 12.500           | 100,0        | 1,0          |
|                  | 90C00034  | Vila de Mocimboa da Praia    | 8.948            | 8.535            | 8.535            | 100,0        | 0,7          |
|                  | 90C00044  | Vila de Mueda                | 9.214            | 12.050           | 8.789            | 72,9         | 0,7          |
|                  | 90C00054  | Vila de Chiúre               | 9.975            | 14.515           | 9.515            | 65,6         | 0,8          |
| Sub-total        |           |                              | 72.661           | 78.012           | 64.525           | 82,7         | 5,4          |
| NAMPULA          | 90D00014  | Cidade de Nampula            | 77.469,2         | 74.560,3         | 60.173,4         | 80,7         | 5,1          |
|                  | 90D00024  | Cidade de Angoche            | 25.036,9         | 23.882,4         | 23.882,4         | 100,0        | 2,0          |
|                  | 90D00034  | Cidade da Ilha de Moçambique | 12.259,6         | 11.694,3         | 11.694,3         | 100,0        | 1,0          |
|                  | 90D00044  | Cidade de Nacala             | 43.902,6         | 41.878,2         | 41.878,2         | 100,0        | 3,5          |
|                  | 90D00054  | Vila de Monapo               | 14.775,0         | 14.093,7         | 14.093,7         | 100,0        | 1,2          |
|                  | 90D00064  | Vila de Ribáuè               | 10.368,0         | 12.389,9         | 12.387,9         | 100,0        | 1,0          |
|                  | 90D00074  | Vila de Malema               | 11.588,6         | 16.054,2         | 16.054,2         | 100,0        | 1,3          |
| Sub-total        |           |                              | <b>195.400</b>   | <b>194.553</b>   | <b>180.164</b>   | <b>92,6</b>  | <b>15,1</b>  |
| ZAMBÉZIA         | 90E00014  | Cidade de Quelimane          | 44.587           | 43.008           | 43.008           | 100,0        | 3,6          |
|                  | 90E00024  | Cidade de Gúruè              | 21.893           | 20.884           | 20.884           | 100,0        | 1,8          |
|                  | 90E00034  | Cidade de Mocuba             | 16.490           | 15.730           | 15.730           | 100,0        | 1,3          |
|                  | 90E00044  | Cidade de Milange            | 8.283            | 7.901            | 7.901            | 100,0        | 0,7          |
|                  | 90E00054  | Vila de Alto Molócuè         | 8.996            | 8.581            | 8.581            | 100,0        | 0,7          |
|                  | 90E00064  | Vila de Maganja da Costa     | 4.742            | 9.523            | 9.523            | 100,0        | 0,8          |
| Sub-total        |           |                              | <b>104.991</b>   | <b>105.627</b>   | <b>105.627</b>   | <b>100,0</b> | <b>8,9</b>   |
| TETE             | 90F00014  | Cidade de Tete               | 42.355,6         | 40.860,9         | 39.866,8         | 97,6         | 3,3          |
|                  | 90F00024  | Vila de Moatize              | 13.785,7         | 13.150,0         | 13.150,0         | 100,0        | 1,1          |
|                  | 90F00034  | Vila de Ulónguè              | 6.357,2          | 6.064,1          | 6.064,1          | 100,0        | 0,5          |
|                  | 90F00044  | Vila de Nhamayábuè           | 3.176,3          | 8.029,8          | 3.029,8          | 37,7         | 0,3          |
| Sub-total        |           |                              | <b>65.675</b>    | <b>68.105</b>    | <b>62.111</b>    | <b>91,2</b>  | <b>5,2</b>   |
| MANICA           | 90G00014  | Cidade de Chimoio            | 47.033           | 45.411           | 45.411           | 100,0        | 3,8          |
|                  | 90G00024  | Cidade de Manica             | 12.230           | 11.666           | 11.666           | 100,0        | 1,0          |
|                  | 90G00034  | Vila de Catandica            | 5.227            | 4.986            | 4.986            | 100,0        | 0,4          |
|                  | 90G00044  | Vila de Gondola              | 10.469           | 9.988            | 9.986            | 100,0        | 0,8          |
|                  | 90G00054  | Vila de Sussundenga          | 12.023           | 13.868           | 11.468           | 82,7         | 1,0          |
| Sub-total        |           |                              | <b>86.982</b>    | <b>85.920</b>    | <b>83.518</b>    | <b>97,2</b>  | <b>7,0</b>   |
| SOFALA           | 90H00014  | Cidade da Beira              | 103.684,9        | 99.590,8         | 99.590,8         | 100,0        | 8,4          |
|                  | 90H00024  | Cidade do Dondo              | 32.366,52        | 30.874,00        | 30.874,00        | 100,0        | 2,6          |
|                  | 90H00034  | Vila de Marromeu             | 10.305,56        | 9.830,34         | 9.830,34         | 100,0        | 0,8          |
|                  | 90H00044  | Vila de Gorongosa            | 12.048,69        | 14.093,09        | 11.493,09        | 81,6         | 1,0          |
|                  | 90H00054  | Vila de Nhamatanda           | 7.303,62         | 11.966,83        | 6.966,83         | 58,2         | 0,6          |
| Sub-total        |           |                              | <b>165.709</b>   | <b>166.355</b>   | <b>158.755</b>   | <b>95,4</b>  | <b>13,3</b>  |
| INHAMBANE        | 90I000141 | Cidade de Inhambane          | 46.334           | 46.334           | 46.334           | 100,0        | 3,9          |
|                  | 90I000241 | Cidade da Maxixe             | 28.547           | 27.230           | 27.230           | 100,0        | 2,3          |
|                  | 90I000341 | Vila de Vilanculos           | 11.277           | 10.757           | 10.757           | 100,0        | 0,9          |
|                  | 90I000441 | Vila de Massinga             | 8.810            | 8.404            | 8.404            | 100,0        | 0,7          |
|                  | 90I000541 | Vila de Quissico             | 4.132            | 6.632            | 4.132            | 62,3         | 0,3          |
| Sub-total        |           |                              | <b>99.099</b>    | <b>99.357</b>    | <b>96.857</b>    | <b>97,5</b>  | <b>8,1</b>   |
| GAZA             | 90J000141 | Cidade de Xai-Xai            | 36.853           | 35.582           | 35.582           | 100,0        | 3,0          |
|                  | 90J000142 | Cidade de Chibuto            | 15.021           | 14.329           | 14.329           | 100,0        | 1,2          |
|                  | 90J000341 | Cidade de Chókwè             | 14.896           | 14.209           | 14.209           | 100,0        | 1,2          |
|                  | 90J000441 | Vila de Manjacaze            | 7.013            | 6.690            | 6.690            | 100,0        | 0,6          |
|                  | 90J000541 | Vila da Macia                | 10.345           | 10.345           | 10.345           | 100,0        | 0,9          |
|                  | 90J000641 | Vila de Bilene               | 3.430            | 8.272            | 8.264            | 99,9         | 0,7          |
| Sub-total        |           |                              | <b>87.558</b>    | <b>89.426</b>    | <b>89.418</b>    | <b>100,0</b> | <b>7,5</b>   |
| MAPUTO           | 90K00014  | Cidade da Matola             | 107.890          | 103.796          | 94.246           | 90,8         | 7,9          |
|                  | 90K00024  | Vila da Manhiça              | 21.306           | 20.323           | 20.323           | 100,0        | 1,7          |
|                  | 90K00034  | Vila de Namaacha             | 11.396           | 10.871           | 10.871           | 100,0        | 0,9          |
|                  | 90K00044  | Vila de Boane                | 11.671           | 16.133           | 16.133           | 100,0        | 1,4          |
| Sub-total        |           |                              | <b>152.263</b>   | <b>151.123</b>   | <b>141.573</b>   | <b>93,7</b>  | <b>11,9</b>  |
| CIDADE DE MAPUTO | 90L00014  | Maputo                       | 167.808          | 161.026          | 140.287          | 87,1         | 11,8         |
| Sub-total        |           |                              | 167.808          | 161.026          | 140.287          | 87,1         | 11,8         |
| Total            |           |                              | <b>1.275.751</b> | <b>1.279.033</b> | <b>1.191.426</b> | <b>93,2</b>  | <b>100,0</b> |

Fonte: Lei n.º 9/2015 de 29 de Dezembro e Mapa IV-4 da CGE.

### 7.7.6 – Projectos de Investimento Financiadas Através das Receitas da Extração Mineira e Petrolífera

O Governo em cumprimento do preceituado no artigo 6 da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, o qual fixa em 2,75% a proporção das receitas geradas pelas extracções mineiras e petrolíferas que devem ser aplicadas no desenvolvimento das comunidades das áreas de implantação dos Megaprojectos, executou os projectos como se detalha na lista a seguir.

(Em mil Meticais)

| Província    | Distrito  | Comunidade                                                            | Projecto/Actividade                                                                                      | Valor  |
|--------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Inhambane    | Inhassoro | Mangungumente                                                         | Conclusão de aquisição de uma ambulância                                                                 | 2.307  |
|              |           | Nhacolo e Mangungumente                                               | Construção de sanitários                                                                                 | 1.332  |
|              |           | Sede                                                                  | Reabilitação do edifício para a rádio e televisão                                                        | 400    |
|              |           | Pande                                                                 | Montagem de 4 sistemas de abastecimento de água                                                          | 3.695  |
|              |           |                                                                       | aquisição de alfaías agrícolas                                                                           | 392    |
| Sub-total    |           |                                                                       |                                                                                                          | 8.126  |
| Cabo Delgado |           | Comunidade de posto Administrativo de Nhamanhumbir                    | Construção de 6 fontes de água e reabilitação de 18                                                      | 5.251  |
|              |           |                                                                       | Consultorias em sistemas de engenharia                                                                   | 640    |
|              |           |                                                                       | Combustível e lubrificantes para a monitoria visando garantir a execução de programas e planos definidos | 237    |
| Sub-total    |           |                                                                       |                                                                                                          | 6.129  |
| Tete         | Moatize   | Bairro 25 de Setembro, Nhantchere e Benga<br>Cateme e Benga<br>Cateme | Abertura de 3 furos de água e 2 sistemas de abastecimento de água no Bairro 25 de Setembro               | 1.531  |
|              |           |                                                                       | Adquiridas 215 carteiras duplas e 8 secretárias com respectivas cadeiras                                 | 3.600  |
|              |           |                                                                       | Construção de uma represa                                                                                | 1.262  |
| Sub-total    |           |                                                                       |                                                                                                          | 6.392  |
| Nampula      |           | Nathaca Topuito                                                       | Construção e ampliação do mercado                                                                        | 2.160  |
| Sub-total    |           |                                                                       |                                                                                                          | 2.160  |
| Total        |           |                                                                       |                                                                                                          | 22.807 |

**Fonte:** Respostas de Pedido de Esclarecimentos.

Conforme é indicado no Relatório sobre os Resultados de Execução Orçamental, o Governo, para o presente exercício económico adoptou uma nova metodologia de transferência de fundos para as comunidades, que consiste na disponibilização de recursos com base nas receitas do ano n-2, ou seja, as receitas cobradas em 2014 foram aplicadas para financiar os projectos comunitários ilustrados do quadro supra, em de 2016.

### 7.8 – Resultado das Auditorias

No âmbito da análise da Conta Geral do Estado de 2016, o Tribunal Administrativo auditou, em 39 entidades, despesas no valor de 6.477.294.020,52 Meticais, correspondentes a 23,8% da execução total dessas entidades, no montante de 27.208.740.130,54 Meticais. No Quadro n.º VII.20, é resumida, por âmbito de administração, a informação sobre as dotações orçamentais e a execução dessas entidades.

**Quadro n.º VII.20 – Amostra das Entidades Auditadas pelo TA**

(Em Meticais)

| Âmbito                         | Número de Entidades | Dotação           | Execução          | %    | Amostra          | %    |
|--------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|------|------------------|------|
| Central                        | 18                  | 9.106.079.704,01  | 6.750.047.956,09  | 74,1 | 2.526.885.426,82 | 37,4 |
| Provincial                     | 16                  | 22.677.392.104,07 | 19.401.295.321,19 | 85,6 | 3.344.029.936,79 | 17,2 |
| Autárquico                     | 1                   | 92.814.268,93     | 78.514.864,69     | 84,6 | 43.292.487,09    | 55,1 |
| Empresas Públicas ( Subsídios) | 4                   | 1.528.047.350,75  | 978.881.988,57    | 64,1 | 563.086.169,82   | 57,5 |
| Total                          | 39                  | 33.404.333.427,76 | 27.208.740.130,54 | 81,5 | 6.477.294.020,52 | 23,8 |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

#### 7.8.1 – Aspectos Gerais

Dos relatórios das auditorias relativas à CGE de 2016, são de destacar os seguintes aspectos de ordem geral:

- Conforme o Quadro a seguir, em 5 entidades, não foram facultados, no decorrer das auditorias, nem em sede do contraditório, os comprovativos das

despesas realizadas nas componentes Funcionamento e Investimento do Orçamento do Estado, financiadas com receitas próprias e consignadas e outros fundos que não transitam pela CUT, no valor de 3.525.588,89 Meticais, correspondente a 0,1% da amostra seleccionada de 6.477.294.020,52 Meticais.

## Quadro n.º VII.21 – Despesas Sem Justificativos

(Em Meticais)

| N.º de Ordem                             | Entidades                                                          | Não Facultados | Factura    | Guias de Marcha e/ ou Relatórios de Actividades Desenvolvidas | Cópias de Passaporte e/ ou Bilhetes de Viagem | Total        | Peso  |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------|-------|
| <b>Instituições de Âmbito Central</b>    |                                                                    |                |            |                                                               |                                               |              |       |
| 1                                        | Instituto Nacional de Saúde                                        | 2.298.510,25   | 0,00       | 0,00                                                          | 0,00                                          | 2.298.510,25 | 65,2  |
| Sub-total                                |                                                                    | 2.298.510,25   | 0,00       | 0,00                                                          | 0,00                                          | 2.298.510,25 | 65,2  |
| <b>Instituições de Âmbito Provincial</b> |                                                                    |                |            |                                                               |                                               |              |       |
| 2                                        | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa | 0,00           | 543.175,00 | 50.000,00                                                     | 0,00                                          | 593.175,00   | 16,8  |
| Sub-total                                |                                                                    | 0,00           | 543.175,00 | 50.000,00                                                     | 0,00                                          | 593.175,00   | 16,8  |
| <b>Empresas Públicas (Subsídios)</b>     |                                                                    |                |            |                                                               |                                               |              |       |
| 3                                        | Imprensa Nacional E.P.                                             |                | 0,00       | 389.093,14                                                    | 0,00                                          | 389.093,14   | 11,0  |
| 4                                        | Televisão de Moçambique E.P.                                       |                | 50.180,00  | 82.650,50                                                     |                                               | 132.830,50   | 3,8   |
| Sub-total                                |                                                                    | 0,00           | 50.180,00  | 471.743,64                                                    | 0,00                                          | 521.923,64   | 14,8  |
| <b>Instituições de Âmbito Autárquico</b> |                                                                    |                |            |                                                               |                                               |              |       |
| 5                                        | Conselho Municipal da Vila da Massinga                             | 0,00           | 111.980,00 | 0,00                                                          | 0,00                                          | 111.980,00   | 3,2   |
| Sub-total                                |                                                                    | 0,00           | 111.980,00 | 0,00                                                          | 0,00                                          | 111.980,00   | 3,2   |
| Total                                    |                                                                    | 2.298.510,25   | 705.335,00 | 521.743,64                                                    | 0,00                                          | 3.525.588,89 | 100,0 |
| Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.    |                                                                    |                |            |                                                               |                                               |              |       |

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 7.1 das Instruções sobre a Execução do Orçamento do Estado, emanadas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, de 31 de Outubro de 2000 (BR n.º 17, II Série, de 25 de Abril de 2001), nenhum registo poderá ser efectuado sem a existência de documentos comprovativos, que deverão ser arquivados por verbas e anos, de forma a ser possível a sua identificação.

A falta de justificativos das despesas realizadas consubstancia infracção financeira, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de

Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à organização, funcionamento e ao processo da secção de fiscalização das receitas e das despesas públicas, bem como do visto do Tribunal Administrativo, tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo;

- b*) No Quadro n.º VII.22, a seguir, são arroladas as entidades que realizaram classificações incorrectas, na contabilização de despesas, no montante de 1.969.349,22 Meticais.

Quadro n.º VII.22 – Classificação Económica Incorrecta de Despesas

(Em Meticais)

| Entidade                                                           | OP/ Cheque | Descrição                                                                                                                                           | "Verba Usada                                  | Verba Correcta                                                         | Valor               |
|--------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Ministério dos Transportes e Comunicações                          | 1521       | Aquisição de água mineral, mopos, mantinhas de limpeza, esponjinhas, etc.                                                                           | 121005 - Material de consumo para escritório  | 121011 - Material de higiene e limpeza e 121010 - Géneros alimentícios | 51.250,00           |
|                                                                    | 1870       | Aquisição de produtos de higiene e limpeza                                                                                                          | 121010 - Géneros alimentícios                 | 121011 - Material de higiene e limpeza                                 | 71.805,00           |
|                                                                    | 833        |                                                                                                                                                     |                                               |                                                                        | 34.740,00           |
|                                                                    | 1822       | Material de escritório                                                                                                                              | 121022 - Material de consumo para informática | 121005 - Material de consumo para escritório                           | 90.967,50           |
|                                                                    | 377        | Aquisição de UPS, Routers, etc.                                                                                                                     |                                               | 212019 - Equipamento informático                                       | 65.449,80           |
| Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa | 246        | Aquisição de 75 camisetas bordadas no âmbito da comemoração do dia 7 de Abril,                                                                      | 121007- Fardamento e calçado                  | 121021 - Material para festividades, homenagens e premiação            | 30.000,00           |
|                                                                    | 417        | Pagamento de 60% da cotação de 103.550,00 Meticais, referente à aquisição de 190 camisetas e 190 bonés, no âmbito das festividades do dia 1 de Maio | 121007- Fardamento e calçado                  | 121021 - Material para festividades, homenagens e premiação            | 62.130,00           |
|                                                                    | 6          | Pagamento pela reparação da viatura Toyota Hino, ABB 544 MP                                                                                         | 122006- Manutenção e reparação de bens móveis | 122007- Manutenção e reparação de veículos                             | 94.197,87           |
|                                                                    | 15         | Pagamento pela reparação da viatura Toyota Hilux, ACV 313 MP                                                                                        |                                               |                                                                        | 47.324,16           |
|                                                                    | 185        | Pagamento pelos serviços de manutenção, mecânica, da viatura Toyota Hilux ACZ-521-MP                                                                |                                               |                                                                        | 22.595,04           |
|                                                                    | 268        | Pagamento pela revisão da viatura Toyota Hilux DC ACZ-521-MP                                                                                        |                                               |                                                                        | 39.424,32           |
|                                                                    | 270        | Pagamento pelos serviços de reparação da viatura Toyota Hilux cabine dupla ABF-653-MP                                                               |                                               |                                                                        | 45.583,20           |
|                                                                    | 319        | Pagamento dos remanescente 50% do valor da factura, pela reparação da viatura Mitsubishi L200, MLW-76-22                                            |                                               |                                                                        | 283.553,24          |
|                                                                    | 154        | Pagamento de 50% pela reparação da viatura Mitsubishi L200, MLW-76-22, afecta a DAF                                                                 |                                               |                                                                        | 291.019,01          |
| Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane            | 802        | Pagamento pelo fornecimento de diversos produtos alimentares                                                                                        | 121010-Géneros alimentícios                   | 121021- Material de festividades, homenagens e premiação               | 285.010,00          |
|                                                                    | 310        | Reparação de ar condicionado,                                                                                                                       | 122006- Manutenção e reparação de bens móveis | 122018- Contratos de manutenção para máquinas e equipamentos           | 16.750,00           |
|                                                                    | 618        | Pagamento da Manutenção geral de 70 Ar Condicionados                                                                                                |                                               |                                                                        | 255.150,00          |
|                                                                    | 224        | Pagamento de assistência técnica manutenção de máquinas fotocopiadoras                                                                              | 122099 - Outros serviços                      | 122018 - Contratos de manutenção para máquinas e equipamentos          | 45.770,04           |
|                                                                    | 465        | Pagamento de assistência técnica manutenção de máquinas fotocopiadoras.                                                                             |                                               |                                                                        | 45.770,04           |
| Direcção Provincial da Saúde de Niassa                             | 9517       | Aquisição de 7 termostatos e 7 routers, para a manutenção de geleiras                                                                               | 122098 - Outros bens de consumo               | 121003 - Material para a manutenção e reparação de bens móveis         | 13.860,00           |
|                                                                    | 6107       | Aluguer de Barco                                                                                                                                    | 122099 - Outros serviços                      | 122008 - Transporte e carga                                            | 35.000,00           |
|                                                                    | 6106       |                                                                                                                                                     |                                               |                                                                        | 42.000,00           |
| <b>Total</b>                                                       |            |                                                                                                                                                     |                                               |                                                                        | <b>1.969.349,22</b> |

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

A realização de uma despesa, fora das verbas apropriadas constitui uma inobservância do Classificador Económico de Despesa, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 221/2013, de 12 de Junho, do Ministro das Finanças e consubstancia violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, como prescrito

na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

c) No Quadro n.º VII.23, adiante são mencionadas as entidades que pagaram despesas no valor 2.609.331,63 Meticais para a aquisição de bens, sem que nos respectivos processos constem as guias de remessa.

**Quadro n.º VII.23 – Despesas sem Guias de Remessa**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem | Entidades                                               | Guias de Remessa    |              |
|--------------|---------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
|              |                                                         | Valor               | Peso (%)     |
| 1            | Televisão de Moçambique E.P.                            | 343.612,43          | 13,2         |
| 2            | Direcção da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa | 267.900,00          | 10,3         |
| 3            | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                  | 719.984,20          | 27,6         |
| 4            | Conselho Municipal da Vila da Massinga                  | 1.277.835,00        | 49,0         |
| <b>Total</b> |                                                         | <b>2.609.331,63</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

É de referir que a falta destes documentos impossibilita a aferição da efectiva recepção dos bens, sendo passíveis de serem considerados pagamentos indevidos à luz do estatuído no artigo 101 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, atrás citada, que assim considera os que sendo ilegais, causarem danos ao Estado ou entidade pública;

Há a referir que ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7.1 das Instruções sobre a Execução do Orçamento do Estado, emanadas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, de 31 de Outubro de 2000 (BR n.º 17, II Série, de 25 de Abril de 2001), nenhum registo poderá ser efectuado sem a existência de documentos comprovativos, que deverão ser arquivados por verbas e anos, de forma a ser possível a sua identificação.

d) No Quadro n.º VII.24 adiante, são mencionadas as entidades que efectuaram pagamentos de despesas, de anos anteriores com as dotações do exercício económico de 2016, sem a sua inscrição nas verbas de Exercícios Findos/Despesas por Pagar.

**Quadro n.º VII.24 – Despesas de Anos Anteriores Pagas em 2016**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem | Entidades                                                                    | Valor               | Peso (%)     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1            | Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação                            | 360.477,32          | 5,0          |
| 2            | Instituto Nacional de Saúde                                                  | 1.651.951,56        | 22,7         |
| 3            | Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico - Profissional | 277.717,00          | 3,8          |
| 4            | Direcção da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa                      | 1.915.000,00        | 26,3         |
| 5            | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                       | 1.010.300,00        | 13,9         |
| 6            | Conselho Municipal da Vila da Massinga                                       | 2.064.756,85        | 28,4         |
| <b>Total</b> |                                                                              | <b>7.280.202,73</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

Refira-se, a este respeito, que o n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 Fevereiro que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, estabelece que “Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia”.

Por outro lado, dispõe o n.º 3 do artigo 15 da mesma Lei, que as despesas só podem ser assumidas no ano económico em que tiverem sido orçamentadas. As referentes a anos anteriores devem ser contabilizadas em rubrica específica no Orçamento do Estado, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 83 do

Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças.

Relativamente às situações acima reportadas, é de referir, ainda, que elas constituem infracções às normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, que temos vindo a referir;

e) Falta de indicação das matrículas das viaturas abastecidas de combustível, bem assim dos beneficiários, nos respectivos processos em 8 entidades.

**Quadro n.º VII.25 – Abastecimento de Combustível em Viaturas não Identificadas**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem                             | Entidades                                                                          | Valor               |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Instituições de Âmbito Central</b>    |                                                                                    |                     |
| 1                                        | Ministério do Género Criança e Acção Social                                        | 14.213,52           |
| 2                                        | Instituto Nacional de Saúde                                                        | 171.779,50          |
| <b>Sub-total</b>                         |                                                                                    | <b>185.993,02</b>   |
| <b>Instituições de Âmbito Provincial</b> |                                                                                    |                     |
| 3                                        | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane              | 55.645,12           |
| 4                                        | Direcção da Educação e desenvolvimento Humano de Niassa                            | 150.000,00          |
| 5                                        | Direcção Provincial das Horas Publicas, habitação e Recursos Hídricos de Inhambane | 1.702.202,95        |
| 6                                        | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                             | 4.691.684,65        |
| <b>Sub-total</b>                         |                                                                                    | <b>6.599.532,72</b> |
| <b>Instituições de Âmbito Autárquico</b> |                                                                                    |                     |
| 7                                        | Conselho Municipal da Vila da Massinga                                             | 214.000,00          |
| <b>Sub-total</b>                         |                                                                                    | <b>214.000,00</b>   |
| <b>Empresas Publicas</b>                 |                                                                                    |                     |
| 8                                        | Empresa Municipal de Transportes Rodoviário de Maputo                              | 225.830,18          |
| <b>Sub-total</b>                         |                                                                                    | <b>225.830,18</b>   |
| <b>Total</b>                             |                                                                                    | <b>7.225.355,92</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

Pelo disposto no n.º 2 do artigo 26 do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, o Agente de Controlo Interno deve certificar-se da legalidade dos actos que resultem no recebimento de numerário, realização de despesa e ainda registar a conformidade processual e documental;

f) As entidades indicadas no Quadro VII.26, a seguir, não devolveram, à Conta Única do Tesouro, os saldos finais de 2015 e 2016, nos valores de 20.295.207,14 Meticais e 9.903.612,60 Meticais, respectivamente, referentes às contas que receberam adiantamentos de fundos do orçamento do Estado, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 7 da Circular n.º 05/GAB-MF/2015, de 28 de Outubro e do mesmo número e artigo, da Circular n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, dos Ministros das Finanças e da Economia e Finanças, respectivamente, segundo os quais os saldos dos AFU's não utilizados devem ser anulados e os seus recursos financeiros recolhidos à Conta Bancária de Receita de Terceiros correspondente, para posterior transferência à Conta Única do Tesouro.

Quadro n.º VII.26 – Saldos não Devolvidos ao Tesouro em 2015 e 2016

(Em Meticais)

| Ordem        | Entidade                                                           | 2015                 | 2016                | Total                | Peso (%)     |
|--------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|--------------|
|              |                                                                    | Saldo Inicial        | Saldo Final         |                      |              |
| 1            | Direcção da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa            | 16.005.471,46        | 3.566.043,21        | 19.571.514,67        | 64,8         |
| 2            | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Inhambane            | 1.357.273,21         | 225.073,00          | 1.582.346,21         | 5,2          |
| 3            | Direcção Provincial de Saúde de Niassa                             | 483.765,34           | 468.984,34          | 952.749,68           | 3,2          |
| 4            | Ministério dos Transportes e Comunicações                          | 2.145.249,12         | 3.154.610,34        | 5.299.859,46         | 17,5         |
| 5            | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa | 303.448,01           | 2.488.901,71        | 2.792.349,72         | 9,2          |
| <b>Total</b> |                                                                    | <b>20.295.207,14</b> | <b>9.903.612,60</b> | <b>30.198.819,74</b> | <b>100,0</b> |

No caso acima, houve violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, como preceitua a alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro

A falta de devolução de saldos consubstancia infracção financeira nos termos do estabelecido na alínea n) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto que temos estado a citar, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo;

g) Ainda não foram assinados os Contratos-Programa das empresas Imprensa Nacional de Moçambique E.P., Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo E.P., Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia E.P. e Televisão de Moçambique E.P., submetidos ao Ministério de Economia e Finanças, situação já reportada em sede do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2015.

Relativamente a este assunto, em sede do contraditório, o Governo afirmou que os contratos-programa com as empresas arroladas não foram assinados em virtude de estar em curso um trabalho visando a revisão do quadro legal do sector empresarial do Estado;

Há a referir que o contrato-programa é um instrumento de gestão de fundos públicos alocados às empresas públicas e estabelece os principais objectivos a atingir,

bem como as medidas a levar a cabo para assegurar a implementação dos respectivos programas, além de definir as responsabilidades das partes.

Ainda, a elaboração da proposta de um contrato-programa compete à empresa pública beneficiária que deverá ser submetido à apreciação e assinatura das entidades que exercem o poder tutelar e ao Ministério que superintende a área das Finanças, até noventa dias a contar da data do início das actividades da empresa ou sessenta dias antes da cessação da gerência anterior, segundo dispõe o n.º 2 do artigo 44 do Regulamento da Lei das Empresas Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 84/2013, de 31 de Dezembro;

h) Contrariamente ao estatuido no n.º 2 do artigo 36 do Regulamento da Lei das Empresas Públicas, atrás citada, que fixa em 30,0% do total dos respectivos custos operacionais, a percentagem a que poderão corresponder os custos com o pessoal, as empresas públicas indicadas no quadro mais adiante, pagaram 552.137.050,65 Meticais de despesas com o pessoal, montante que está 572,0% acima do limite de 30,0% dos custos operacionais, que foram de 82.168.053,77 Meticais. Neste contexto, destacam-se os excessos verificados nas Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo E.P., Imprensa Nacional E.P., Empresa de Parques Nacionais de Tecnologias de Maluana E.P. e Televisão de Moçambique E.P., de 1.826,0%, 999,6%, 371,4% e 357,4%, respectivamente.

Quadro n.º VII.27 – Custos com o Pessoal versus Custos Operacionais

(Em Meticais)

| Custo             | Televisão de Moçambique E.P. | Empresa de Parques nacionais de tecnologias de Maluana E.P. | Imprensa Nacional E.P. | Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo E.P. | Total          |
|-------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Com o Pessoal     | 338.880.147,52               | 33.788.601,58                                               | 74.893.307,00          | 186.743.048,31                                              | 634.305.104,41 |
| Operacionais      | 202.646.088,34               | 19.711.052,57                                               | 20.811.420,00          | 30.724.951,64                                               | 273.893.512,55 |
| Equivalente a 30% | 60.793.826,50                | 5.913.315,77                                                | 6.243.426,00           | 9.217.485,49                                                | 82.168.053,77  |
| Excesso           | 278.086.321,02               | 27.875.285,81                                               | 68.649.881,00          | 177.525.562,82                                              | 552.137.050,65 |
| Excesso %         | <b>357,4</b>                 | <b>371,4</b>                                                | <b>999,6</b>           | <b>1.826,0</b>                                              | <b>572,0</b>   |

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

i) Foram apuradas diferenças entre a informação indicada na Conta Geral do Estado de 2016 e a apurada nas

auditorias, no que concerne aos proveitos e custos, conforme ilustra o quadro que se segue.

**Quadro n.º VII.28 – Divergências dos Dados da CGE e da Auditoria**

(Em Meticais)

| Empresa                                                    | Proveitos |                         |            | Custos  |                         |            |
|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|------------|---------|-------------------------|------------|
|                                                            | CGE       | Resultados de Auditoria | Diferenças | CGE     | Resultados de Auditoria | Diferenças |
| 1                                                          | 2         | 3                       | 4=2-3      | 5       | 6                       | 7=5-6      |
| Televisão de Moçambique E.P.                               | 595.967   | 602.352,3               | (6.385)    | 674.345 | 595.967                 | 78.378     |
| Empresa de Parques Nacionais de Tecnologia de Maluana E.P. | 52.478    | 51.015,2                | 1.462      | 56.051  | 53.684                  | 2.367      |
| Empresa Municipal de Transportes de Maputo E.P.            | 0         | 328.452,2               | (328.452)  | 0       | 467.075                 | (467.075)  |

**Fonte:** Anexo Informativo 3 da CGE-Apuramento definitivo de resultados e Relatórios de Auditoria do TA.

Esta situação constitui violação do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que preconiza que a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira. Outrossim, foram preteridas as normas de elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 98, da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro;

Sobre a situação supra mencionada, o Governo, pronunciando-se em sede do contraditório, referiu que “a diferença apurada nas empresas TVM e Empresa Nacional de Parques Nacionais de Tecnologias de Maluane, E.P., arroladas no Quadro VII.28, deveu-se ao facto de o TA, na sua análise ter trabalhado com os Relatórios de Contas Auditadas disponibilizados durante os trabalhos de auditoria, ao invés da informação que as empresas em questão remeteram para a CGE, pois na altura de elaboração da mesma as auditorias externas ainda estavam em curso”.

É de referir que a constatação do TA resulta da análise das Demonstrações Financeiras, incluindo a avaliação minuciosa das contas bancárias e das informações produzidas pelos sistemas contabilísticos montados nas empresas em referência, pelo que é de mantê-la.

Quanto à Empresa Municipal de Transportes Rodoviário de Maputo, o Governo referiu que não consta da CGE pois a sua gestão foi transferida para o Conselho Municipal da Cidade de Maputo. (Anexo 63)

j) Não foi facultado o despacho conjunto dos ministros das tutelas sectoriais e da Economia e Finanças, que fixa as remunerações dos membros do Conselho de Administração (CA) e Fiscal (CF), como é ilustrado no Quadro a seguir.

**Quadro n.º VII.29 – Salários dos Órgãos Sociais das Empresas Públicas**

(Em Meticais)

| Empresa                                         | Conselho de Administração | Conselho Fiscal | Total         |
|-------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|---------------|
| Televisão de Moçambique E.P.                    | 14.611.831,22             | 1.845.171,54    | 16.457.002,76 |
| Imprensa Nacional E.P.                          | 4.590.709,92              | 420.000,00      | 5.010.709,92  |
| Empresa Municipal de Transportes de Maputo E.P. | 6.617.413,25              |                 | 6.617.413,25  |
| Total                                           |                           |                 | 28.085.125,93 |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

Relativamente à TVM, os gestores afirmaram que o Conselho de Administração notou a necessidade de submeter a proposta das remunerações para os Membros de Conselho de Administração e Fiscal junto da tutela, mas devido à rotatividade do Conselho de Administração o assunto ficou pendente.

Ainda sobre a mesma questão, os gestores da Empresa Municipal de Transportes de Maputo E.P., facultaram à equipa de auditoria do TA o Ofício n.º 4024/SG/579/GP/012, datado de 21 de Setembro de 2012, do Gabinete do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Maputo, o qual se refere, apenas, ao pedido de autorização para o usufruto provisório das remunerações e demais regalias aos membros do Conselho de Administração e do Fiscal, com efeitos a partir da data da nomeação, sem indicar no entanto, os montantes dos salários a receber mensalmente por cada membro do Conselho de Administração e Fiscais e as respectivas regalias a usufruir.

Assim, está-se perante a violação das normas sobre a elaboração e execução dos actos, bem como a assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

Quanto à responsabilidade financeira dos gestores públicos, o n.º 5 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, estabelece que “O Estado tem direito de regresso sobre todo o funcionário público que cause, por seu acto ou omissão, prejuízos ao Estado.

## 7.8.2 - Aspectos Específicos

### 7.8.2.1 - Instituição de Âmbito Central

#### 7.8.2.1.1 – Ministério do Género Criança e Acção Social

Não foi feita a prestação de contas de fundos que não transitam pela CUT, no valor global de 26.473.169,35 Meticais, o que faz com que esta execução não esteja reflectida no Mapa Demonstrativo Consolidado da entidade, extraído do e-SISTAFE, componente externa do investimento, consequentemente, na Conta Geral do Estado.

**Quadro n.º VII. 30 – Projectos cujos Fundos não Transitam pela CUT**

| N.º          | Projecto       | Âmbito                                      | Dotação              | Execução             | %           | Início | Fim  |
|--------------|----------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------|--------|------|
| 1            | UNICEF         | Apoio à Criança                             | 8.629.534,38         | 8.599.157,59         | 99,65       | 2016   | 2016 |
| 2            | FUNUAP         | Apoio às Actividades da Mulher              | 16.982.261,05        | 16.455.833,24        | 96,90       | 2016   | 2016 |
| 3            | Agência Catalã | Apoio ao Plano Nacional A. Avanço da Mulher | 4.297.104,69         | 1.418.178,52         | 33,0        | 2015   | 2016 |
| <b>Total</b> |                |                                             | <b>29.908.900,12</b> | <b>26.473.169,35</b> | <b>88,5</b> |        |      |

**Fonte:** Extractos Bancários e Balancetes da Execução de Fundos que Transitam pela CUT.

Estabelece o n.º 3 do artigo 70 do Título III do Manual de Administração Financeira, e Procedimentos Contabilísticos (MAF), actualizado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro que “Em todas as situações de despesas financiadas por recursos que não transitam pela CUT, o registo no e-SISTAFE será efectuado de forma agregada pela incorporação de balancetes, com base nas prestações de contas a serem fornecidas pelas UGB’s à DNCP/DPPF’s até ao dia 15 do mês seguinte àquele a que se referir, precedido da abertura de PA específico para cada caso”.

A falta de registo daquela informação na CGE constitui violação do previsto no artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que preconiza que a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira. Outrossim, foram preteridas as normas de elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 98, da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, já mencionada.

Assim, não foi cumprido o princípio da universalidade, consagrado na alínea c) do n.º 1 do artigo 13 da mesma lei, segundo o qual todas as receitas e todas as despesas que determinem alterações ao património do Estado devem ser obrigatoriamente inscritas no Orçamento.

#### 7.8.2.2 - Instituições de Âmbito Provincial

##### 7.8.2.2.1 - Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane

Os gestores da DPASAI realizaram transferências mensais de 943.780,00 Meticais, do e-SISTAFE para as contas bancárias dos funcionários bolseiros a tempo inteiro, em vez das respectivas instituições de ensino.

Ademais, nos processos de despesas não constam as facturas nem os recibos que comprovam que aqueles os bolseiros efectuaram os pagamentos nas contas bancárias das instituições onde estes se encontram a frequentar os seus cursos.

Ora, este procedimento consubstancia violação das normas sobre a execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, que é infracção financeira, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, já citada, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

No que tange a este assunto, o Governo, em sede do contraditório do presente relatório, referiu que “...através

*dos Ministérios de Tutela, continuará a accionar medidas disciplinares para responsabilização dos infractores nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro”.*

##### 7.8.2.2.2 – Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa

a) No Programa 205-MAS-1501-NIA-2015-0003 - Apoio Alimentar para os Centros Internatos e Lares, foram apuradas divergências entre os itens indicadas na factura e os da guia de remessa, pagas através das OP n.ºs 245 e 623, no valor de total de 255.422,50 Meticais, na aquisição de géneros alimentícios para o Lar de Estudantes localizado no Distrito de Cuamba.

Exercendo o direito do contraditório, a entidade reconheceu o facto e afirmou que a situação já foi regularizada, sem, contudo, apresentar evidências.

No entanto, o governo exercendo o direito do contraditório ao presente relatório, afirmou que através dos Ministérios de Tutela, continuará a accionar medidas disciplinares para responsabilização dos infractores nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro.

Pelo previsto no n.º 2 do artigo 26, do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, o Agente de Controlo Interno deve certificar-se da legalidade dos actos que resultem no recebimento de numerário, realização de despesa e ainda registar a conformidade processual e documental.

Ademais, aqueles pagamentos configuram violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, como preceituado na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, que temos vindo a mencionar;

b) Apesar de ter sido paga na totalidade a Factura n.º 930, não foram fornecidas as 3 máquinas fotográficas digitais.

Sobre o assunto, os responsáveis da entidade afirmaram que as máquinas foram devolvidas ao fornecedor porque não respondiam às especificidades acordadas nos termos de referência atinentes ao concurso, mas não juntaram a cópia da nota de devolução do material alegadamente não compatível, para comprovação.

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do título I do Manual de Administração Financeira, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, do Ministro das Finanças, de 14 de Outubro, é vedado o pagamento antecipado, a qualquer título, excepto nas situações previstas na lei, o que não foi o caso.

#### **7.8.2.2.3 – Direcção Provincial de Economia e Finanças de Inhambane (DPEFI)**

a) Não tem nenhum enquadramento legal a despesa de arrendamento de um imóvel para alojar um agente de Estado, que por lei não tinha direito, aquando da reabilitação da residência em que o mesmo habita. Neste processo, foram despendidos 60.200,00 Meticais, pagos pelos fundos da conta bancária do BCI.

Assim, os pagamentos sem nenhum suporte legal, são indevidos, à luz do estatuído no artigo 101 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, atrás citada, que considera ilegais os pagamentos que causarem dano ao Estado ou entidade pública;

b) No processo do Projecto INH01-00-INH-2015-0036- Construção e Reabilitação de Imóveis da DPEFI, na factura apensa à OP n.º 296, no valor de 1.063.445.84 Meticais, não se discriminam as actividades realizadas e não se indicam as quantidades, embora tenha sido aprovado por um fiscal. Na ausência daqueles elementos fica-se sem saber com que base foi paga aquela factura.

Neste caso, estamos perante a violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, tipificada como infracção financeira nos termos do preceituado na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, já mencionada.

#### **7.8.2.2.4 – Direcção Provincial de Economia e Finanças da Província de Maputo (DPEFPM)**

a) Através da OP n.º 354, no dia 4/05/2016, foram transferidos 10.000.000,00 Meticais, (Pagamento Directo) a favor do Conselho Municipal da Cidade da Matola (CMCM), no âmbito do apoio à 16.ª Conferência do Observatório Internacional da Democracia Participativa.

Esta despesa não foi dotada, nem na Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento Inicial, nem na Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, atinente ao Orçamento Retificativo.

Há a referir, a este propósito, que a forma de financiamento dos municípios, pelo Orçamento do Estado é através do Fundo de Compensação Autárquica (FCA) e do Fundo

de Investimento de Iniciativa Autárquica (FIIA), que ao abrigo da alínea a) do artigo 11 e 12, ambos da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, foram de 193.445.000,00 Meticais e 94.245.790,00 Meticais, respectivamente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro, atinente ao regime financeiro, orçamental e patrimonial das autarquias locais e o sistema tributário autárquico, não são permitidas quaisquer transferências extraordinárias sob a forma de subsídios ou comparticipação financeira por parte do Estado, instituições públicas ou fundos autónomos, a favor das autarquias locais, salvo nos casos especialmente previstos na lei.

No caso vertente, estamos perante violação das normas sobre a execução do Orçamento, constituindo infracção financeira, de acordo com o preconizado na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

Em sede do contraditório, o Governo afirmou que a realização desta despesa foi autorizada por Despacho de 24/04/2016, do Ministro da Economia e Finanças, tendo o encargo sido inscrito na UGB 27K00141- Direcção Provincial da Economia e Finanças de Maputo na rubrica Bens e Serviços – Serviços, no qual não se faz menção do fundamento legal da decisão;

b) Através das OP's n.ºs 275 e 297, no valor de 352.293,53 Meticais e 600.000,00 Meticais, respectivamente, foram pagos os serviços de segurança da Direcção da Área Fiscal da Ponta de Ouro, órgão subordinado à Delegação Provincial da Autoridade Tributária de Maputo Província (entidade com orçamento próprio).

Este procedimento constitui violação do estatuído no n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual “Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia”.

#### **7.8.2.2.5 – Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa**

a) Como se encontra resumido na tabela a seguir, no âmbito do Projecto 601-MAE-4401-NIA-2016-0030- Construção de um Edifício para o Funcionamento da Direcção Provincial de Agricultura do Niassa, foram efectuados pagamentos no montante de 64.201.247,43 Meticais, sem que nos respectivos processos se detalhem os trabalhos realizados.

| Ordem | Ano  | Tipo de pagamento         | OP  | Valor         | Descrição dos trabalhos      |
|-------|------|---------------------------|-----|---------------|------------------------------|
| 1     | 2012 | 1.ª prestação             | 153 | 5.198.000,00  | Mobilização de equipamento   |
| 2     | 2013 | 2.ª prestação             | 6   | 8.239.400,00  | Trabalhos preliminares       |
| 3     | 2014 | 3.ª prestação             | 115 | 1.710.000,00  | Trabalhos realizados na obra |
| 4     | 2014 |                           | 298 | 3.000.000,00  |                              |
| 5     | 2014 |                           | 298 | 4.000.000,00  |                              |
| 6     | 2014 | Pagamento da fiscalização | 299 | 457.596,00    | Fiscalização                 |
| 7     | 2013 | 3.ª prestação             | 103 | 3.146.430,00  | Trabalhos realizados na obra |
| 8     | 2013 | 4.ª prestação             | 154 | 4.500.000,00  |                              |
| 9     | 2014 |                           | 26  | 7.000.000,00  |                              |
| 10    | 2014 |                           | 353 | 5.590.000,00  |                              |
| 11    | 2015 | 5.ª prestação             | 349 | 349.676,85    |                              |
| 12    | 2015 | 6.ª prestação             | 72  | 171.000,00    |                              |
| 13    | 2015 |                           | 618 | 100.500,00    |                              |
| 14    | 2015 |                           | 25  | 164.875,58    |                              |
| 15    | 2015 | 7.ª prestação             | 77  | 2.500.000,00  |                              |
| 16    | 2015 | 8.ª prestação             | 145 | 900.000,00    |                              |
| 17    | 2016 |                           | 1   | 17.173.769,00 |                              |
| Total |      |                           |     | 64.201.247,43 |                              |

**Fonte:** Informação produzida pela DPASA - Niassa.

Por outro lado, menciona-se, no respectivo contrato, que o término da obra seria 3 anos após o seu início em 2012, o que não aconteceu, segundo a entidade, devido à exiguidade de fundos para implementar o projecto no calendário acordado.

Há a referir que os relatórios do fiscal apenas indicavam “trabalhos realizados na obra” sem, contudo,

detalhá-los. Este facto dificultou o cruzamento da informação sobre o nível de desenvolvimento com os respectivos pagamentos.

b) Foram registadas despesas não elegíveis, no montante de 718.946,83 Meticais, em diversos projectos de investimento, de que se dá conta no Quadro n.º VII. 31, a seguir.

Quadro n.º VII.31 – Despesas Realizadas Fora do Âmbito dos Respectivos Projectos

| (Em Meticais)                                                      |                       |                                                                                                                                                                    |              |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instituição                                                        | Projecto              |                                                                                                                                                                    | Despesa      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    | Código                | Designação                                                                                                                                                         | Executada    | Não Elegível | Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa | 301AGR1701AGRI131611E | Oferta Apoio Sector Público Custos Manutenção e Operação                                                                                                           | 1.223.175,47 | 252.210,83   | Pagamento de incentivos na verba 111000 - Salários e Remunerações                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                    | 301AGR1704NIA20160063 | Vacinar Animais, contra raiva, New Castle, carbúnculo hemático e sintomático                                                                                       | 584.942,20   | 21.000,00    | Compra de 2 jogos de tinteiros, 1 tonner e 1 mouse, para uso na instituição.                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 7.000,00     | Pagamento do fornecimento de energia para a residência do Director.                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 7.740,00     | Pagamento do fornecimento de 2 meses de DSTV, pacote Bué +, para a residência do Director desta instituição.                                                                                                                                                                                 |
|                                                                    | 601MAE4403NIA20090170 | Capacitar técnicos provinciais /distritais em matéria de Planificação Participativa Metodologia de Elaboração de Projectos Recolha de dados e Gestão de Maquinaria | 490.450,00   | 6.250,00     | Pagamento de 5 dias de ajudas de custo a favor de um técnico desta Direcção que se deslocou em missão de serviço ao Distrito de Mecanheles, de 8 a 12 de Setembro de 2016, para participar na Campanha de Vacinação contra o carbúnculo hemático, carbúnculo sintomático e dermatose nodular |
|                                                                    | 301MCT2001NIA20160034 | Realizar Monitoria da Campanha Agrícola 2015/2016                                                                                                                  | 706.059,74   | 22.500,00    | Pagamento de 15 dias de ajudas de custo a favor de um funcionário desta instituição, com a categoria de motorista, que se deslocou em missão de serviço.                                                                                                                                     |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 25.500,00    | Pagamento de 15 dias de ajudas de custo a favor de uma funcionária desta instituição que se deslocou em missão de serviço à Província de Maputo.                                                                                                                                             |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 25.500,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 30.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 31.186,00    | Pagamento a favor de uma funcionária desta Direcção para a compra de produtos alimentares para participar na FACIM/2016.                                                                                                                                                                     |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 42.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 30.000,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 10.000,00    | Pagamento de 48 lanches, no âmbito da visita do Ministro da Agricultura e Segurança Alimentar, no mês de Junho de 2016.                                                                                                                                                                      |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 19.296,00    | Pagamento de 3 meses de Dstv para a residência do Director.                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 27.500,00    | Pagamento de despesas de hospedagem (5 noites), a favor do novo Director da DPASA de Niassa.                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 39.500,00    | Pagamento de despesas de alojamento, no Hotel São Miguel, em Cuamba, para a comitiva do Ministro, no âmbito da visita do Ministro da Agricultura e Segurança Alimentar.                                                                                                                      |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 46.564,00    | Pagamento de despesas de hospedagem (9 noites), a favor do Director da DPASA de Niassa.                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                    | 601MAE4403NIA20160072 | Programa Integrado de Transferência de Tecnologia - PITTA                                                                                                          | 327.200,85   | 29.000,00    | Compra de 2 pneus para a viatura Toyota Hilux ABB 544 MP.                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                    |                       |                                                                                                                                                                    |              | 46.200,00    | Aquisição de 11 toneres e 1 tinteiro para uso na instituição.                                                                                                                                                                                                                                |
| Total                                                              |                       |                                                                                                                                                                    |              | 718.946,83   |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

Esta situação configura desvio de aplicação, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 78 do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças.

A utilização de dinheiros públicos em finalidades diferentes das legalmente previstas é infracção financeira, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo.

Nos casos acima mencionados, houve, igualmente, violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, como preceituado na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, que tem se vindo a citar.

#### 7.8.2.2.6 - Direcção Provincial das Obras Publicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane

Não foram especificadas as matrículas das viaturas que beneficiaram da compra de acessórios no valor total de 241.660,00 Meticais, arrolados na tabela a seguir.

| (Em Meticais)                           |            |             |     |                        |            |                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------|------------|-------------|-----|------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ordem                                   | Data       | Requisição  | OP  | Beneficiário           | Valor      | Observações                                                                                                                                                                                                     |
| 1                                       | 13/09/2016 | 20/PRON/16  | 358 | 400151814 - Auto Peças | 47.130,00  | Compra de acessórios (1 chapa limite de velocidade, 2 autocolante para manifesto, 4 pneus 255/70R/15, 1 filtro de óleo M10, 1 filtro diesel elemento, 1 jogo de escova limpa brisa e 2 câmaras de ar 750R/16) . |
| 2                                       | 13/09/2016 | 35/FI/2016  | 362 |                        | 53.840,00  | Aquisição de diversos acessórios (jogo de seat covers, 2 filtros de óleo, 2 filtros de Diesel, 1 pneu 215R15, 2 casquilhos das molas, 1 litro de óleo, 4 cintas 750R16, entre outro material) .                 |
| 3                                       | 13/09/2016 | 35/FI/2016  | 363 |                        | 43.170,00  |                                                                                                                                                                                                                 |
| 4                                       | 20/12/2016 | 69/IRL/2016 | 714 |                        | 97.520,00  | Aquisição de material (2 câmaras de ar, 4 pneus 255/70R/15, 4 pneus 265/70R/16, 1 kit de chaves, 1 cadeado, 1 luva de volante e 1 alternador).                                                                  |
| Total                                   |            |             |     |                        | 241.660,00 |                                                                                                                                                                                                                 |
| Fonte: Raelatórios de Auditoria do T.A. |            |             |     |                        |            |                                                                                                                                                                                                                 |

O n.º 2 do artigo 26, do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, preceitua que o Agente de Controlo Interno deve certificar-se da legalidade dos actos que resultem no recebimento de numerário, realização de despesa e, ainda, registar a conformidade processual e documental.

#### 7.8.2.4 – Empresas Públicas

##### 7.8.2.4.1 – Televisão de Moçambique E.P.

O processo de prestação de contas das despesas pagas pelos fundos do UNICEF, no valor de 3.525.384,00 Meticais não foi posteriormente encaminhado, à DNCP, para efeitos de contabilização.

A este respeito, os responsáveis pela gerência da entidade afirmaram que foi feita, apenas, a prestação de contas através de relatório anual e no documento do contraditório, prontificaram-se a proceder conforme a lei;

O n.º 1 do artigo 88 do Título III do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos aprovado pelo

Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, estabelece que os processos de prestação de contas referentes à componente externa das despesas de investimento e operações financeiras por acordos de retrocessão, dos recursos que não transitam pela CUT, devem ser apresentados à DNCP, até ao dia 15 do mês seguinte, organizados de acordo com a modalidade de financiamento.

#### 7.8.3 – Processos Relativos a Pessoal, Fornecimento de Bens, Prestação de Serviços, Empreitada de Obras Públicas, Consultoria e Arrendamento

No exercício de 2016, o Tribunal apreciou 11.048 processos de pessoal, 274 de Bolsas de Estudo, 467 de Fornecimento de Bens, 241 de Prestação de Serviços, 155 de Empreitada de Obras Públicas, 35 de Consultoria e 64 de Arrendamento, cujas constatações são apresentadas a seguir.

##### 7.7.3.1 – Processos Relativos a Pessoal

No Quadro n.º VII.32, que se segue, apresenta-se o resumo da verificação dos 11.048 actos e contratos celebrados no exercício económico de 2016.

**Quadro n.º VII.32 - Processos de Pessoal não Submetidos a Visto, nem Anotação do TA**

| Processos Individuais | Execução sem o Visto Obrigatório do TA    |            | Execução sem Anotação           |            |
|-----------------------|-------------------------------------------|------------|---------------------------------|------------|
|                       | Tipo de Documento                         | Quantidade | Tipo de Documento               | Quantidade |
| 11048                 | Título de Nomeação Provisória             | 212        | Despacho de Nomeação Definitiva | 0          |
|                       | Título de Provisão em Comissão de Serviço | 56         | Despacho de Promoção            | 12         |
|                       | Título de Provisão em Mudança de Carreira | 20         | Despacho de Progressão          | 35         |
|                       | Despacho de Aposentação                   | 6          | Despacho de Transferência       | 1          |
|                       | Contrato                                  | 90         | Despacho de Destacamento        | 0          |
|                       | <b>Total</b>                              | <b>384</b> |                                 | <b>48</b>  |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

##### 7.7.3.1.1 – Constatações:

- a) 384 Actos e contratos foram executados sem o Visto Obrigatório do Tribunal Administrativo competente e 48, sem a remissão ao mesmo, para efeitos de anotação.

A este propósito, preconiza o n.º 1 do artigo 9 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE), aprovado pela Lei n.º 14/2009, de 17 de Março, que a relação de trabalho entre o Estado e o cidadão constitui-se através da nomeação ou de contrato, sujeito a visto do Tribunal Administrativo.

Por sua vez, as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, preceituam que estão obrigatoriamente sujeitos à fiscalização prévia os actos administrativos de provimento e contratos de qualquer natureza ou montantes geradores de despesa pública.

Sublinha-se, o visto constitui um acto jurisdicional condicionante da eficácia global dos actos e mais instrumentos legalmente sujeitos à fiscalização

prévia obrigatória, conforme o estatuído no artigo 61 da mesma lei.

Os actos, contratos e mais instrumentos subtraídos à fiscalização prévia obrigatória, ou objecto de recusa de visto, não são executáveis, sendo insusceptíveis de quaisquer efeitos financeiros, conforme prescreve o n.º 1 do artigo 78 da mesma lei, consubstanciando a sua nulidade.

Ora, tendo havido execução destes actos e contratos sem o visto do TA, os gestores das entidades em que essas situações foram registadas incorreram em infracção financeira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 98 da lei acima citada.

Por outro lado, a não submissão à anotação do Tribunal Administrativo dos actos constantes do Quadro n.º IV.34, contraria o disposto no n.º 1 do artigo 71 da lei que temos vindo a citar, segundo o qual são submetidos à mera anotação, os actos não sujeitos a visto que a lei determinar;

b) Uma funcionária da Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo está a exercer funções de Chefe de Departamento do Orçamento desde o mês de Fevereiro de 2016 e auferir salários acrescidos de subsídio de gratificação de chefia, sem o Título de Provisão de nomeação para o exercício das respectivas funções em Comissão de Serviço.

Há a referir que de Fevereiro de 2016 a Junho de 2017, a funcionária recebeu o valor total de 66.679,25 Meticais, de subsídios pela função de chefia que ocupa.

Esta situação constitui violação do estabelecido no n.º 1 do artigo 23 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado aprovado pela Lei n.º 14/2009, de 17 de Março, segundo o qual a comissão de serviço consiste na nomeação do funcionário para exercer cargos de direcção, chefia ou de confiança;

c) Um Funcionário da Direcção Provincial da Saúde do Niassa, em licença registada a partir de 1 de Novembro de 2016, e com anotação do Tribunal Administrativo da Província do Niassa, a 19 de Outubro de 2016, continuou a beneficiar de salários nos meses de Novembro e Dezembro, no montante de 127.462,88 Meticais, incluído os bónus de gratificação de chefia, subsídio de risco e de localização, sem que houvesse a respectiva contraprestação de actividades;

d) Na Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane, um funcionário que exercia funções de direcção e chefia foi autorizado pelo Governador Provincial a continuar os estudos de nível de Mestrado, em Kobe Institut, no Japão, com início em Outubro de 2015, ele continuou a beneficiar do bónus de gratificação de chefia até ao mês de Março de 2016, no valor de 8.937,00 Meticais mensais e recebeu, durante todo o exercício económico de 2016, o subsídio de risco, no valor de 14.872,56 Meticais, também mensais.

É de referir que o subsídio de risco e o bónus de gratificação de chefia são atribuídos ao funcionário ou agente do Estado enquanto estiver a exercer a actividade objecto do mesmo risco, o que não é o caso;

e) A Imprensa Nacional de Moçambique, E.P., contratou, em Maio de 2011, a prazo certo de 1 ano, um cidadão estrangeiro, para exercer as funções de impressor, reorganizador e formador no sector de produção, com uma remuneração mensal de 2.500 Euros, com direito a estadia, alimentação e repatriamento, mas não se faz prova da inexistência ou insuficiência de cidadãos nacionais com qualificações e experiência profissional requerida, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 23/2007, de 1 Agosto (Lei do Trabalho).

Nestas condições, o seu contrato foi mantido por mais de 5 anos, apenas com a celebração de adendas para modificação do período de duração.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40 da lei supracitada, o contrato a prazo certo é celebrado para a realização de tarefas temporárias e pelo período estritamente necessário para o efeito.

O procedimento da entidade consubstancia uma infracção financeira prevista na alínea j) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, que assim tipifica a violação de normas legais ou regulamentares respeitantes à gestão e controlo orçamental, de tesouraria e de património;

f) Sete titulares de cargos de direcção, chefia e confiança, incluindo a Directora Geral da Escola Superior de Ciências Náuticas, exercem, igualmente, outras funções de direcção, no período Pós-laboral, na mesma entidade, com salários acima do auferido no período laboral, conforme se detalha na tabela a seguir, sem qualquer comando legal que o permita.

**Quadro n.º VII.33 – Relação de Funcionários com Dupla Função de Direcção e Chefia**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem | Função no Período laboral               | Salário Mensal | Função do Período Pós-Laboral                     | Salário Mensal | Total Anual  |
|--------------|-----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1            | Directora-Geral                         | 65.085,57      | Coordenador das actividades do Regime             | 96.000,00      | 1.152.000,00 |
| 2            | Chefe de Departamento                   | 13.136,40      | Coordena actividades do Departamento de Navegação | 20.000,00      | 240.000,00   |
| 3            | Director de Divisão                     | 52.494,09      | Coordenador de actividades da Divisão Pedagógica  | 66.000,00      | 792.000,00   |
| 4            | Chefe de Repartição de Recursos Humanos | 24.756,20      | Secretário (Inscrição e cobrança de mensalidades) | 28.000,00      | 336.000,00   |
| 5            | Director Geral-Adjunto                  | 75.852,01      | Coordenador de actividades da área académica      | 86.000,00      | 1.032.000,00 |
| 6            | Director da Divisão                     | 52.765,91      | Coordenador de actividades da DAF                 | 66.000,00      | 792.000,00   |
| 7            | Chefe do DAF                            | 25.687,61      | Coordenador de actividades do DAF                 | 50.000,00      | 600.000,00   |
| Total        |                                         | 309.777,79     |                                                   | 412.000,00     | 4.944.000,00 |

Fonte: Relatório de Auditoria do TA.

A este respeito, preconiza o n.º 1 do artigo 8 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 14/2009, de 17 de Março, que o exercício de funções públicas obedece ao princípio de exclusividade.

Ademais, o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que o exercício de outras actividades remuneradas por funcionários depende de autorização expressa do dirigente competente, a requerimento do interessado, o que não se verificou.

Outrossim, nos termos do artigo 33 da Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto, Lei da Proibição Pública, os visados encontram-se em conflito de interesses, ao se assumirem como coordenadores

de áreas e ou actividades no período pós-laboral na entidade em que já são dirigentes.

Em relação às constatações das alíneas b) a f), deste ponto, em sede do contraditório, o Governo afirmou que “*continuará a acionar medidas disciplinares para a responsabilização dos infractores nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro*”.

#### 7.7.3.2 - Processos de Concessão de Bolsas de Estudo

Em 2016, nas instituições indicadas no quadro que se segue, foram atribuídas 274 bolsas de estudo, conforme se discrimina a seguir.

**Quadro n.º VII.34 - Processos Relativos a Bolsas de Estudo com Irregularidades**

| N.º de Ordem      | Instituição                                                                       | Quantidade de Processo Analisados | Processos com Falta de Documentos |                             |                               |                    |                          |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
|                   |                                                                                   |                                   | Sem Contrato                      | Plano Anual Publicado no BR | Sem Concurso Publicação no BR | Descontos na Fonte | Sem Vinculo com o Estado |
| Âmbito Central    |                                                                                   |                                   |                                   |                             |                               |                    |                          |
| 1                 | Ministério dos Transportes e Comunicações                                         | 17                                | 0                                 | 16                          | 0                             | 0                  | 0                        |
| 2                 | Ministério da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional         | 31                                | 1                                 | 0                           | 0                             | 0                  | 0                        |
| 3                 | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                                        | 53                                | 16                                | 0                           | 0                             | 0                  | 0                        |
| 4                 | Instituto Nacional de Saúde                                                       | 40                                | 38                                | 40                          | 40                            | 0                  | 0                        |
| 5                 | Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Comunicações                            | 3                                 | 0                                 | 3                           | 0                             | 0                  | 0                        |
| 6                 | Escola Superior de Ciências Náuticas                                              | 11                                | 0                                 | 0                           | 0                             | 0                  | 5                        |
| Sub-total         |                                                                                   | 155                               | 55                                | 59                          | 40                            | 0                  | 5                        |
| Âmbito Provincial |                                                                                   |                                   |                                   |                             |                               |                    |                          |
| 1                 | Direcção Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa                | 9                                 | 2                                 | 9                           | 2                             | 0                  | 0                        |
| 2                 | Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane | 11                                | 0                                 | 0                           | 1                             | 1                  | 0                        |
| 3                 | Direcção Provincial da Economia e Finanças da Cidade de Maputo                    | 30                                | 0                                 | 0                           | 0                             | 0                  | 0                        |
| 4                 | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Maputo                              | 11                                | 2                                 | 1                           | 0                             | 0                  | 0                        |
| 5                 | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane                           | 16                                | 0                                 | 14                          | 0                             | 0                  | 0                        |
| 6                 | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane             | 16                                | 0                                 | 16                          | 5                             | 0                  | 0                        |
| 7                 | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane             | 1                                 | 0                                 | 1                           | 0                             | 0                  | 0                        |
| 8                 | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                            | 21                                | 11                                | 21                          | 21                            | 0                  | 0                        |
| Sub-total         |                                                                                   | 106                               | 13                                | 53                          | 27                            | 1                  | 0                        |
| Âmbito Autárquico |                                                                                   |                                   |                                   |                             |                               |                    |                          |
| 1                 | Conselho Municipal da Vila de Massinga                                            | 13                                | 3                                 | 3                           | 2                             | 0                  | 0                        |
| Sub-total         |                                                                                   | 13                                | 3                                 | 3                           | 2                             | 0                  | 0                        |
| Total             |                                                                                   | 274                               | 71                                | 115                         | 69                            | 1                  | 5                        |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

Compulsados os processos de atribuição das referidas bolsas, constataram-se as seguintes irregularidades:

- a) Não foram formalizadas, por contrato, 71 Bolsas de Estudo, violando-se o estatuído no artigo 7 do Regulamento de Bolsas de Estudo, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 58/89, de 19 de Julho, do Ministro da Administração Estatal, o qual dispõe que a bolsa de estudo deve ser objecto de contrato entre a instituição que a concede e o funcionário beneficiário;

- b) Não se observou o preceituado no artigo 3 do regulamento acima referido, em 115 processos das entidades mencionadas no quadro. Ao abrigo daquele dispositivo, até 31 de Dezembro de cada ano, cada órgão elabora o respectivo plano de bolsas de estudo;
- c) Os planos de formação e de bolsas de estudo, os concursos, a selecção dos candidatos e os resultados do concurso, atinentes a 69 processos, nas instituições atrás indicadas, não foram difundidos, nem publicados no *Boletim da República* e outros meios de informação,

contrariando o disposto nos artigos 3 e 4 do mesmo regulamento.

As constatações das alíneas *a)*, *b)* e *c)* consubstanciam violação das normas sobre a execução do Orçamento e constituem infracção financeira, de acordo com o preconizado na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro;

No que tange a estes aspectos, em sede do contraditório, o Governo afirmou que remeteu, em anexo, os contratos de 26 bolseiros do Instituto Nacional de Saúde e 1 da Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane. Porém, o Tribunal não identificou tais documentos no anexo referido.

Relativamente ao Ministério dos Recursos Minerais e Energia, Direcção Provincial da Saúde de Niassa e Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane, foram remetidos, em anexo, 16, 13 e 12 contratos, respectivamente, contra os 27, 21 e 16 indicados no contraditório do Governo.

O contrato de bolsas de estudo da Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane, apresentado pelo Governo, foi celebrado a 23 de Outubro de 2017, 3 meses após a realização de auditoria.

Por outro lado, o Governo afirmou que os 16 bolseiros do Ministério dos Transportes e Comunicações frequentaram cursos de curta duração que ocorreram no exercício económico de 2015 e não careciam de publicação do plano anual no BR.

Em relação a esta questão, há a referir que os artigos 2 e 3, ambos do Regulamento de bolsas de estudo, que temos vindo a citar, não indicam a natureza ou tipo de Bolsa de Estudo que careça de planificação e de publicação no jornal oficial do Estado.

*d)* Não foi retido na fonte 15% do salário de um funcionário bolseiro da Direcção Provincial das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane, infringindo-se o disposto nas alíneas *b)* do n.º 1 do artigo 44 do Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 62/2009, de 8 de Setembro, segundo a qual “os funcionários estudantes a tempo parcial auferem um valor correspondente a 85% da remuneração mensal”.

Nos termos da alínea *c)* do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, constitui infracção financeira a não efectivação dos descontos legalmente obrigatórios às remunerações do pessoal;

*e)* A Escola Superior de Ciências Náuticas gastou, no ano, 63.989,15 Euros, o equivalente a 4.425.489,61 Meticais, em bolsas de estudo em Mestrado fora do país, de 5 cidadãos sem vínculo com a instituição, nem com o Estado, em virtude de os mesmos não possuírem Título de Provimento, nem contrato.

No que toca a esta questão, o Governo referiu que “...*através dos Ministérios de Tutela, continuará a accionar medidas disciplinares para responsabilização dos infractores nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro*”.

### 7.8.3.3 – Processos Relativos ao Fornecimento de Bens, Prestação de Serviços, Empreitada de Obras Públicas, Consultoria e Arrendamento

Nas auditorias que realizou, o Tribunal Administrativo verificou 962 processos, dos quais 467 são de Fornecimento de Bens, 241 de Prestação de Serviços, 155 de Empreitadas de Obras Públicas, 35 de Consultoria e 64 de Arrendamento, como se detalha no quadro a seguir.

**Quadro n.º VII.35 – Resumo dos Processos Verificados**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem                  | Natureza dos Contratos       | Processos Analisados | Execução de Processos sem Submissão ao TA |                       |              |                       |                       |
|-------------------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
|                               |                              |                      | Sem Visto                                 | Valor em Meticais     | Sem Anotação | Valor                 | Total                 |
| 1                             | Fornecimento de Bens         | 467                  | 160                                       | 192.843.920,12        | 67           | 59.429.114,28         | 252.273.034,40        |
| 2                             | Prestação de Serviços        | 241                  | 20                                        | 7.092.392,12          | 29           | 34.755.079,71         | 41.847.471,83         |
| 3                             | Empreitada de Obras Públicas | 155                  | 11                                        | 657.516.590,34        | 5            | 7.913.320,42          | 665.429.910,76        |
| 4                             | Consultoria                  | 35                   | 2                                         | 4.505.488,76          | 2            | 2.121.750,00          | 6.627.238,76          |
| 5                             | Arrendamento                 | 64                   | 4                                         | 2.356.232,16          | 0            | 0,00                  | 2.356.232,16          |
| <b>Total</b>                  |                              | <b>962</b>           | <b>197</b>                                | <b>864.314.623,50</b> | <b>103</b>   | <b>104.219.264,41</b> | <b>968.533.887,91</b> |
| <b>Representatividade (%)</b> |                              | <b>100,0</b>         | <b>20,5</b>                               |                       | <b>10,7</b>  |                       |                       |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

Observa-se, no quadro, que 197 contratos, no valor total de 864.314.623,50 Meticais, representando 20,5% da amostra seleccionada, foram executados sem o Visto Obrigatório do TA e 103, totalizando 104.219.264,41 Meticais (10,7%), não foram remetidos ao Tribunal, para anotação.

#### 7.7.3.3.1 – Execução de Contratos sem o Visto Obrigatório do TA

Apresentam-se, no quadro adiante, as instituições com contratos, no montante global de 864.314.623,50 Meticais, que foram executados sem o Visto Obrigatório do Tribunal Administrativo.

O visto constitui um acto jurisdicional condicionante da eficácia global dos actos e mais instrumentos legalmente sujeitos à fiscalização prévia obrigatória, conforme o estatuído no artigo 61 da mesma lei.

A falta do visto configura violação do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, segundo a qual estão obrigatoriamente sujeitos à fiscalização prévia os actos, contratos e mais instrumentos jurídicos de qualquer natureza e montante, geradores de despesa pública.

Os actos, contratos e mais instrumentos subtraídos à fiscalização prévia obrigatória, ou objecto de recusa de visto, não são exequíveis, sendo insusceptíveis de quaisquer efeitos financeiros, conforme prescreve o n.º 1 do artigo 78 da mesma lei.

Tendo havido execução destes actos e contratos sem o Visto Obrigatório do TA, os gestores das entidades indicadas no quadro a seguir incorreram em infracção financeira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 98 da lei acima citada.

**Quadro n.º VII.36 – Contratos Executados sem o Visto Obrigatório do Tribunal Administrativo Competente**

(Em Meticais)

| Ordem                        | Entidade                                                                          | Quantidade | Valor da Despesa      |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>Fornecimento de Bens</b>  |                                                                                   |            |                       |
| 1                            | Instituto Nacional da Saúde                                                       | 68         | 15.303.340,94         |
| 2                            | Direcção Nacional do Património do Estado - DNPE                                  | 52         | 176.648.698,55        |
| 3                            | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane             | 40         | 891.880,63            |
| <b>Sub-Total</b>             |                                                                                   | <b>160</b> | <b>192.843.920,12</b> |
| <b>Prestação de Serviços</b> |                                                                                   |            |                       |
| 1                            | Instituto Nacional da Saúde                                                       | 14         | 4.400.000,00          |
| 2                            | Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane | 1          | 1.000.000,00          |
| 3                            | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa                | 5          | 1.692.392,12          |
| <b>Sub-Total</b>             |                                                                                   | <b>20</b>  | <b>7.092.392,12</b>   |
| <b>Empreitada de Obras</b>   |                                                                                   |            |                       |
| 1                            | Ministério da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional         | 6          | 178.309.483,20        |
| 2                            | Fundo de Promoção Desportiva                                                      | 2          | 453.427.207,83        |
| 3                            | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa                | 3          | 25.779.899,31         |
| <b>Sub - Total</b>           |                                                                                   | <b>11</b>  | <b>657.516.590,34</b> |
| <b>Consultoria</b>           |                                                                                   |            |                       |
| 1                            | Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane | 1          | 3.170.700,00          |
| 2                            | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane             | 1          | 1.334.788,76          |
| <b>Sub - Total</b>           |                                                                                   | <b>2</b>   | <b>4.505.488,76</b>   |
| <b>Arrendamento</b>          |                                                                                   |            |                       |
| 1                            | Ministério dos Transportes e Comunicações                                         | 1          | 1.159.232,16          |
| 2                            | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo                              | 3          | 1.197.000,00          |
| <b>Sub - Total</b>           |                                                                                   | <b>4</b>   | <b>2.356.232,16</b>   |
| <b>Total</b>                 |                                                                                   | <b>197</b> | <b>864.314.623,50</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria Relativas à CGE de 2016.

No quadro supra, constam, igualmente, contratos de valor inferior a 5.000.000,00 Meticais, celebrados com fornecedores de bens, prestadores de serviços, consultores e empreiteiros não inscritos no Cadastro Único do Ministério que superintende a área das Finanças, não sendo, por conseguinte, isentos da fiscalização prévia, nos termos do preconizado no n.º 2 do artigo 72 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, em conjugação com o artigo 9 da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016.

**7.7.3.3.2 – Contratos sem Anotação do Tribunal Administrativo Competente**

Não foram submetidos à anotação do Tribunal Administrativo 103 contratos, no montante de 104.219.264,41 Meticais, indicados no quadro a seguir, violando o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 72 da Lei n.º 14/2014, de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, de cuja conjugação resulta que os contratos de valor igual ou abaixo do estabelecido na Lei Orçamental (5.000.000,00 Meticais), quando celebrados com concorrentes inscritos no cadastro único de empreiteiros de obras públicas, fornecedores de bens e prestadores de serviços elegíveis a participar nos concursos públicos, devem ser remetidos, por cópia, à jurisdição administrativa, no prazo de 30 dias, após a celebração.

**Quadro n.º VII.37 – Contratos não Submetidos à Anotação do Tribunal Administrativo Competente**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem                        | Instituições                                                          | Quantidade | Valor                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| <b>Fornecimento de Bens</b>         |                                                                       |            |                       |
| 1                                   | Ministério da Indústria e Comércio                                    | 21         | 9.465.192,97          |
| 2                                   | Ministério dos Transportes e Comunicações                             | 12         | 13.835.653,06         |
| 3                                   | Fundo de Apoio a Reabilitação de Economia                             | 2          | 1.765.080,00          |
| 4                                   | Instituto Nacional de Saúde                                           | 23         | 27.625.691,25         |
| 5                                   | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa    | 1          | 5.000.000,00          |
| 6                                   | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa    | 4          | 1.061.517,00          |
| 7                                   | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                | 1          | 170.820,00            |
| 8                                   | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Maputo                  | 1          | 234.000,00            |
| 9                                   | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane | 2          | 271.160,00            |
| <b>Sub-total</b>                    |                                                                       | <b>67</b>  | <b>59.429.114,28</b>  |
| <b>Prestação de Serviços</b>        |                                                                       |            |                       |
| 1                                   | Ministério dos Transportes e Comunicações                             | 10         | 18.423.720,39         |
| 2                                   | Ministério do Género, Criança e Acção Social                          | 5          | 6.425.866,00          |
| 3                                   | Instituto Nacional de Saúde                                           | 1          | 2.000.000,00          |
| 4                                   | Direcção da Economia e Finanças da Cidade de Maputo                   | 6          | 2.152.933,98          |
| 5                                   | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa    | 2          | 1.256.150,00          |
| 6                                   | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Maputo                  | 2          | 3.827.949,84          |
| 7                                   | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane | 3          | 668.459,50            |
| <b>Sub-Total</b>                    |                                                                       | <b>29</b>  | <b>34.755.079,71</b>  |
| <b>Empreitada de Obras Públicas</b> |                                                                       |            |                       |
| 1                                   | Instituto Nacional de Saúde                                           | 1          | 1.292.066,97          |
| 2                                   | Direcção Provincial da Educação, Desenvolvimento Humano de Inhambane  | 4          | 6.621.253,45          |
| <b>Sub-Total</b>                    |                                                                       | <b>5</b>   | <b>7.913.320,42</b>   |
| <b>Consultoria</b>                  |                                                                       |            |                       |
| 1                                   | Ministério dos Transportes e Comunicações                             | 1          | 1.800.000,00          |
| 2                                   | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa    | 1          | 321.750,00            |
| <b>Sub-Total</b>                    |                                                                       | <b>2</b>   | <b>2.121.750,00</b>   |
| <b>Total</b>                        |                                                                       | <b>103</b> | <b>104.219.264,41</b> |

Fonte: Relatórios de Auditoria do TA.

#### 7.7.3.4 – Despesas com Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Empreitada de Obras Públicas e Consultoria, sem Celebração de Contratos

As entidades mencionadas no Quadro n.º VII.38, adiante, pagaram despesas, em bens, serviços, empreitada de obras públicas e consultoria, no montante de 184.088.749,04 Meticais, sem celebração de contratos, com os fornecedores de bens, prestadores de serviços, empreiteiros e consultores, em violação do estatuído no n.º 1 do artigo 111 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que revogou o Decreto n.º 15/2010, de 24 de Maio, segundo o qual os contratos devem ser reduzidos a escrito obedecendo aos modelos constantes dos documentos de concurso.

Relativamente às Empresas Públicas Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. e Televisão de Moçambique, E.P., O Executivo afirmou que no âmbito da vigência do novo Regulamento, deixaram de estar vinculados à obrigatoriedade de celebração de contratos, nos termos do artigo 2 do Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

Importa realçar que o n.º 2 do artigo 2 do Regulamento de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, estatui que as empresas públicas e as participadas pelo Estado regem-se por legislação específica. Ora, a inexistência de lei específica ou especial aplicável para reger a contratação pública daquelas empresas, é colmatada pelo disposto no n.º 1 do mesmo artigo segundo o qual “O presente Regulamento aplica-se a todos os órgãos e instituições da Administração Pública, nomeadamente da administração directa e indirecta do Estado, incluindo a sua representação no estrangeiro, às autarquias locais e a demais pessoas colectivas públicas”.

**Quadro n.º VII.38 - Despesas com Fornecimento de Bens, Prestação de Serviços, Empreitada de Obras Públicas e Consultoria, sem Celebração de Contratos**

(Em Meticais)

| N.º de Ordem                        | Entidade                                                              | Valor de Despesa      |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Fornecimento de Bens</b>         |                                                                       |                       |
| 1                                   | Ministério dos Transportes e Comunicações                             | 765.935,05            |
| 2                                   | Ministério do Género, Criança e Acção Social                          | 2.677.167,13          |
| 3                                   | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                            | 2.510.000,00          |
| 4                                   | Direcção Nacional do Património do Estado                             | 19.588.527,36         |
| 5                                   | Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia de Maluana, E.P.  | 956.471,39            |
| 6                                   | Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.                                 | 9.798.677,34          |
| 7                                   | Escola Superior de Ciências Náuticas                                  | 1.395.095,00          |
| 8                                   | Televisão de Moçambique, E.P.                                         | 4.947.692,84          |
| 9                                   | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa    | 1.532.731,00          |
| 10                                  | Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane                   | 3.660.525,86          |
| 11                                  | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Maputo                  | 3.168.583,50          |
| 12                                  | Direcção Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa    | 2.203.701,02          |
| 13                                  | Direcção da Economia e Finanças da Cidade de Maputo                   | 3.377.193,00          |
| 14                                  | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                | 2.400.000,00          |
| 15                                  | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane | 751.050,00            |
| 16                                  | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane | 80.406,00             |
| 17                                  | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Niassa                  | 607.924,90            |
| 18                                  | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane               | 252.200,00            |
| 19                                  | Conselho Municipal da Vila de Massinga                                | 1.743.394,50          |
| <b>Sub-total</b>                    |                                                                       | <b>62.417.276,59</b>  |
| <b>Prestação de Serviços</b>        |                                                                       |                       |
| 1                                   | Ministério dos Transportes e Comunicações                             | 2.121.206,55          |
| 2                                   | Ministério do Género, Criança e Acção Social                          | 3.909.211,50          |
| 3                                   | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                            | 995.383,63            |
| 4                                   | Instituto Nacional de Minas                                           | 1.776.534,48          |
| 5                                   | Instituto Nacional de Saúde                                           | 6.118.131,18          |
| 6                                   | Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia de Maluana, E.P.  | 2.187.836,84          |
| 7                                   | Administração Nacional das Áreas de Conservação                       | 12.855.806,68         |
| 8                                   | Fundo de Promoção Desportiva                                          | 1.128.973,75          |
| 9                                   | Fundo de Desenvolvimento dos Transportes e Comunicações               | 63.059.137,74         |
| 10                                  | Televisão de Moçambique, E.P.                                         | 6.131.265,33          |
| 11                                  | Empresa Municipal de Transportes Rodoviários de Maputo                | 2.024.193,03          |
| 12                                  | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa    | 3.397.571,98          |
| 13                                  | Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane                   | 1.629.124,85          |
| 14                                  | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Maputo                  | 6.397.632,50          |
| 15                                  | Direcção da Economia e Finanças da Cidade de Maputo                   | 2.752.707,31          |
| 16                                  | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                | 1.092.225,20          |
| 17                                  | Direcção Provincial de Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane | 101.750,00            |
| 18                                  | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane | 75.250,00             |
| 19                                  | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Niassa                  | 2.570.772,36          |
| 20                                  | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane               | 315.875,85            |
| 21                                  | Conselho Municipal da Vila de Massinga                                | 595.370,38            |
| <b>Sub-Total</b>                    |                                                                       | <b>121.235.961,14</b> |
| <b>Empreitada de Obras Públicas</b> |                                                                       |                       |
| 1                                   | Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane                   | 116.534,31            |
| <b>Sub-Total</b>                    |                                                                       | <b>116.534,31</b>     |
| <b>Consultoria</b>                  |                                                                       |                       |
| 1                                   | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                | 318.977,00            |
| <b>Sub-Total</b>                    |                                                                       | <b>318.977,00</b>     |
| <b>Total</b>                        |                                                                       | <b>184.088.749,04</b> |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do TA.

A não observância do regime estabelecido para o Fornecimento de Bens, Prestação de Serviços e Empreitada de Obras Públicas é uma violação das normas sobre a execução do Orçamento e constitui infracção financeira, de acordo com o preconizado na alínea b) do n.º 2 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

#### 7.7.3.5 – Despesas Realizadas à Margem do Estabelecido nos Contratos

As entidades apresentadas no quadro a seguir efectuaram despesas em montantes acima dos acordados nos correspondentes contratos, sem celebração de quaisquer adendas, em violação do preconizado na alínea b) do n.º 1 do artigo 121 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, segundo a qual a alteração do valor contratual deve ser fundamentada e celebrada em apostila, procedimento que não foi observado pelos seus gestores.

Quadro n.º VII.39 – Valores Pagos à Margem do Estabelecido nos Contratos

(Em Meticais)

| N.º de<br>Ordem       | Instituição                                                            | Valor da Despesa |               |              | Variação<br>(%) |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------|-----------------|
|                       |                                                                        | Contrato         | Pago          | Diferença    |                 |
| Fornecimento de Bens  |                                                                        |                  |               |              |                 |
| 2                     | Direcção Provincial da Economia e Finanças da Cidade de Maputo         | 650.000,00       | 894.934,20    | 244.934,20   | 37,7            |
| 3                     |                                                                        | 151.175,70       | 413.850,00    | 262.674,30   | 173,8           |
| 4                     |                                                                        | 804.192,60       | 2.973.724,65  | 2.169.532,05 | 269,8           |
| 5                     |                                                                        | 720.084,65       | 1.284.056,60  | 563.971,95   | 78,3            |
| 8                     | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa     | 2.526.668,00     | 4.026.637,84  | 1.499.969,84 | 59,4            |
| 9                     | Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane                    | 651.445,00       | 1.087.588,27  | 436.143,27   | 67,0            |
| 10                    | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane                | 79.450,00        | 454.180,00    | 374.730,00   | 471,7           |
| Sub-Total             |                                                                        | 5.583.015,95     | 11.134.971,56 | 5.551.955,61 | 99,4            |
| Prestação de Serviços |                                                                        |                  |               |              |                 |
| 1                     | Empresa Nacional de Parques de Ciências e Tecnologias de Maluana, E.P. | 358.704,00       | 505.912,00    | 147.208,00   | 41,0            |
| 2                     | Direcção Provincial da Economia e Finanças da Cidade de Maputo         | 562.497,73       | 4.120.257,36  | 3.557.759,63 | 632,5           |
| Sub-Total             |                                                                        | 921.201,73       | 4.626.169,36  | 3.704.967,63 | 402,2           |
| Total                 |                                                                        | 6.504.217,68     | 15.761.140,92 | 9.256.923,24 | 142,3           |

Fonte: Relatórios de Auditorias do TA.

Observa-se, no quadro, que, no geral, dos 6.504.217,68 Meticais, inicialmente previstos, na assinatura dos contratos, foram pagos a mais 9.256.923,24 Meticais, correspondentes a um acréscimo de 142,3%.

Ainda, os acréscimos ou supressões superiores àquele limite dependem da autorização, por despacho do Ministro que superintende a área das finanças, conforme estatui o n.º 3 do mesmo dispositivo legal.

Dos incrementos aos montantes iniciais dos contratos, destacam-se os verificados nos contratos celebrados com a Direcção Provincial da Economia e Finanças da Cidade de Maputo, com 632,5% e Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane, com 471,7%.

Quanto às restantes entidades o Governo refere que irá aferir as situações casuísticamente e apurar a responsabilidade aos implicados, nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro, onde houver.

### 7.7.3.6 – Constatações Específicas

#### 7.7.3.6.1 – Fornecimento de Bens

- a) A Escola Superior de Ciências Náuticas pagou, na íntegra, os contratos abaixo indicados, sem que as empresas contratadas tivessem feito a entrega do objecto da contratação na totalidade, conforme se espelha na tabela seguinte.

(Em Meticais)

| N.O          | N.º do Contrato | Data       | Objecto                                                                                          | Valor do Contrato   | Valor dos Bens entregues | Diferença           |
|--------------|-----------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|
| 1            | CP/12/ESCN/2016 | 05/08/2016 | Software de base para o desenvolvimento de projecto de informática, telecomunicações electrónica | 357.986,35          | 0,00                     | 357.986,35          |
| 2            | CP/03/ESCN/2016 | 05/09/2016 | Material de Pilotagem                                                                            | 2.364.922,20        | 2.108.679,80             | 256.242,40          |
| 3            | CP/05/ESCN/2016 | 05/09/2016 | Equipamento de segurança para montagem de laboratório de segurança                               | 1.092.223,00        | 673.845,01               | 418.377,99          |
| 4            | CI/14/ESCN/2016 | 26/08/2016 | Aquisição de laboratório de técnicas e de microprocessadores                                     | 2.295.803,00        | 334.464,30               | 1.961.338,70        |
| <b>Total</b> |                 |            |                                                                                                  | <b>5.752.948,20</b> | <b>3.116.989,11</b>      | <b>2.993.945,44</b> |

Fonte: Relatórios de Auditorias do TA.

Estabelece o n.º 4 do artigo 112 do Regulamento da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que é vedado qualquer pagamento previsto no cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação de execução de obras, fornecimento ou prestação de serviços;

Assim, os pagamentos de 2.993.945,00 Meticais, efectuados àquelas empresas, sem contraprestação dos bens, são indevidos, à luz do estatuído no artigo 101 da Lei

n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, que assim tipifica os pagamentos ilegais que causarem danos ao Estado, ou entidade pública;

Em resposta ao relatório preliminar, o Governo enviou, apenas, as guias de remessa que comprovam o fornecimento dos bens indicados, sem, no entanto, apresentar os correspondentes termos de entrega, devidamente assinados e confirmados pelos membros

da comissão de recepção de bens da instituição, conforme estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 128 do regulamento anteriormente citado.

Outrossim, dos 1.961.338,70 Meticais em falta, relativos ao contrato n.º CL/14/UGEA-ESCM/2016 e dos 418.377,99 Meticais, do contrato n.º CP/05/ESCM/2016, o Governo apresentou, apenas, guias no valor de 1.437.623,04 Meticais e 216.216,00 Meticais, havendo um remanescente de 523.715,66 Meticais e 202.161,99 Meticais, respectivamente, sem a correspondente contraprestação em bens;

b) Nas Direcções Provinciais da Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane e de Niassa e na Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane, foram adquiridos bens que totalizaram 6.186.008,23 Meticais, 8.910.700,00 Meticais e 3.426.245,79 Meticais, respectivamente, antes da celebração dos respectivos contratos e consequente submissão à fiscalização prévia.

O procedimento da entidade viola o prescrito no artigo 111 do Regulamento de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que refere que os contratos devem ser reduzidos a escrito, obedecendo os modelos constantes dos Documentos de Concurso e submetidos ao Tribunal Administrativo;

c) Usando a modalidade de Ajuste Directo, o Ministério da Indústria e Comércio celebrou um contrato para aquisição e montagem de persianas e cortinados, no montante de 2.097.879,62 Meticais e outro, no valor de 218.490,50 Meticais, para a aquisição de um Televisor de marca Sumsung TV Led 55 Curved, para a residência protocolar.

Nos dois casos, a adopção da modalidade de contratação em causa não se enquadra em nenhuma das circunstâncias previstas no artigo 94 do Regulamento de Contratação Pública aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

Ao abrigo daquele dispositivo, o ajuste directo é a modalidade de contratação aplicável sempre que se mostre inviável a contratação em qualquer das outras modalidades definidas no regulamento supra.

Por outro lado, não se observou o princípio de economicidade previsto na alínea c) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, na base do qual se deve alcançar uma utilização racional nos recursos postos à disposição e uma melhor gestão de tesouraria;

d) A Direcção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa não juntou aos processos as garantias bancárias correspondentes aos adiantamentos efectuados às empresas, no montante de 8.738.343,00 Meticais, relativos aos contratos que totalizam 12.291.610,00 Meticais, em violação do estatuído no n.º 2 do artigo 104 do Regulamento de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, segundo o qual, o valor da Garantia para o Pagamento do Adiantamento deve ser de igual valor pago pela Entidade Contratante à Contratada.

#### 7.7.3.6.2 – Empreitada de Obras Públicas

a) A Escola Superior de Ciências Náuticas pagou, integralmente, o valor de 17.700.313,79 Meticais, referente a um contrato para a construção de salas de aula, celebrado em Agosto de 2015, com duração de 5 meses, sem que as respectivas obras tivessem terminado.

Outrossim, a empresa responsável pela fiscalização da obra supra, cujo contrato, no valor de 1.769.040 Meticais, também foi integralmente pago, alega, no relatório de fiscalização, que dentre outros motivos, a obra foi paralisada por falta de planos semanais de trabalho para melhor orientar o empreiteiro no seu dia-a-dia;

b) A mesma instituição, em Maio de 2015, celebrou o contrato n.º 04/AD/ESCN//2015, de 447.676,91 Meticais, para a cobertura e resolução completa de infiltração de águas no Centro Social desta Instituição, incluindo a sala das docas e a canalização e reparação completa dos pisos de duas salas. No entanto, o valor do contrato foi pago na totalidade sem que a obra tivesse sido feita.

Ainda, em Outubro de 2015, a mesma Escola celebrou o contrato AD/08/ESCN/2015 de 1.350.000,00 Meticais, para a construção de balneário e efectuou o pagamento de 100,0% do valor do contrato, sem que as obras tivessem sido iniciadas e até ao término de auditoria, em Setembro de 2017, não havia qualquer indício de início das obras e à empresa fiscalizadora igualmente foi pago o valor de 135.000,00 Meticais.

No que tange a esta última, os gestores informaram que ordenaram a paralisação das mesmas para analisar o reposicionamento dos balneários e o empreiteiro aguarda pelo referido projecto.

O procedimento tomado pelos gestores da instituição viola o estabelecido n.º 4 do artigo 112 do Regulamento da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, segundo o qual é vedado qualquer pagamento previsto no cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação de execução de obras, fornecimento ou prestação de serviços.

Assim, os pagamentos acima indicados são indevidos à luz do estatuído no artigo 101 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, que assim tipifica os pagamentos ilegais que causarem danos ao Estado ou entidade pública;

c) Foi abandonada a empreitada para a pavimentação da Av. Acordos de Lusaka, num troço de 300 metros, no âmbito do contrato celebrado, no valor de 3.262.571,26 Meticais, entre o Conselho Municipal da Vila de Massinga e o empreiteiro adjudicatário.

A entidade celebrou, ainda, um contrato de 3.450.421,00 Meticais, com outro empreiteiro, para a Construção da Residência Oficial do Presidente do Município, cuja obra foi igualmente abandonada sem a sua conclusão, após ter sido executado o correspondente a 2.888.404,99 Meticais.

Pelo incumprimento dos dois contratos não foram accionadas as garantias definitivas no sentido de acautelar os interesses do Estado, em estrita violação do preceituado no n.º 1 do artigo 103 do Regulamento de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

Outrossim, para a conclusão da segunda empreitada, a entidade celebrou outro contrato no valor de 2.139.673,97 Meticais, que adicionado ao montante pago (2.888.404,99 Meticais), perfaz 5.028.077,96 Meticais, superando em 1.577.657,96 Meticais o inicialmente programado. Não foram observados os princípios da responsabilidade e da boa gestão financeira mencionados no artigo 3 do regulamento acima citado.

Na mesma entidade, não foram fiscalizadas 5 empreitadas de obras públicas, no montante de 7.500.319,68 Meticais, em contradição com o n.º 1 do artigo 172 do mesmo regulamento, o qual preconiza que a execução de qualquer obra pública deve ser fiscalizada por fiscais independentes designados pela entidade contratante e para o efeito contratados, com base nos procedimentos especificados no capítulo III do mesmo Regulamento;

d) Na Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar do Niassa, foi celebrado, em 2012, um contrato para a construção do edifício desta, no valor de 91.300.000,07 Meticais, a ser executada no prazo de 3 anos.

Relativamente ao valor contratual, foram pagos 64.201.247,59 Meticais, dos quais 17.173.769,00 Meticais, sem o aval do fiscal da obra, nem o mapa de quantidades dos trabalhos realizados.

Relativamente a este assunto, em sede do contraditório, a entidade, referiu que o pagamento dos 17.173.769,00 Meticais foi para salvaguardar os desembolsos já feitos, pese embora o contrato tivesse já caducado.

A mesma direcção celebrou a Adenda n.º 1, relativa ao mesmo contrato, no valor de 15.004.899,00 Meticais, a 13 de Outubro de 2014, para que se anexassem mais compartimentos à referida obra. No entanto não ficou provado terem sido realizadas as obras objecto da adenda.

Outrossim, foi celebrada a segunda Adenda ao referido contrato, no valor de 10.775.000,31 Meticais, em 24 de Abril de 2014 (data anterior à da adenda n.º 1), igualmente para que se anexassem mais compartimentos à obra. E, do mesmo modo, o prazo de validade da obra cessou sem que se tivessem anexado os compartimentos, objecto desta adenda.

Importa referir que, de acordo com o n.º 4 do artigo 112 do Regulamento de Contratação Pública, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, “é vedado qualquer pagamento, previsto no cronograma financeiro, sem a correspondente contraprestação de execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços”.

Segundo o n.º 2 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014 de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro. Os pagamentos efectuados pela entidade são indevidos, à luz do artigo 101, segundo o qual, “Consideram-se indevidos os pagamentos ilegais que causarem dano para o Estado ou entidade pública”.

As referidas adendas não foram submetidas à fiscalização prévia do Tribunal Administrativo, contrariando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, segundo o qual “estão obrigatoriamente sujeitos à fiscalização prévia os contratos de qualquer natureza ou montante, relativos a pessoal, obras públicas, empréstimos, concessão, fornecimento e prestação de serviços”.

Deste modo, a entidade incorreu na infracção financeira tipificada pela alínea i) do n.º 3 do artigo 98, da mesma lei;

e) O Ministério dos Transportes e Comunicações desembolsou 199.831.773,29 Meticais, valores para suportar as despesas relativas aos contratos constantes na tabela seguinte, celebrados pelos CFM e pelo INAMAR. Contudo, da análise dos processos não se verificou qualquer informação que indicasse que esta transacção deveria ser suportada por este ministério.

| Ordem | N.º do Contrato            | Intituição Tutelada | Objecto                                                                                                                                           | Valor          | Projecto                                                                                         |
|-------|----------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | N.º 02/CONET/DEPE/CFM/2016 | CFM                 | Reabilitação/Extensão do Cais do Serviço Marítimo do Porto de Beira                                                                               | 137.868.451,26 | 405MTC380MTC20060003 - Dragagem do Porto da Beira                                                |
| 2     | 09/INAMAR.UGEA/2014        | INAMAR              | Fornecimento e montagem de pontes metálicas e colocação de plataforma flutuante na infra-estrutura de acostagem em Chinde, Província da Zambézia. | 37.196.825,71  | 05MTC3804MTC20110014 - Construção e Reabilitação das Infra-estruturas de Acostagem de Moçambique |
| 3     | 13/INAMAR.UGEA/2015        |                     | Construção da 2.ª infra-estrutura de acostagem de Cóbue, Distrito do Lago, Província de Niassa.                                                   | 24.766.496,32  |                                                                                                  |
| Total |                            |                     |                                                                                                                                                   | 199.831.773,29 |                                                                                                  |

**Fonte:** Relatórios de Auditorias do TA.

No contraditório, o Executivo alegou que os contratos referidos na tabela tinham por objecto a construção de infra-estruturas de responsabilidade do Estado e os valores para a sua materialização foram inscritos no PQG 2015-2019 e no PES do sector, para 2016, devidamente orçamentado na componente interna MTC38-04-MTC-2011-0014 “Construção e Reabilitação das infra-estruturas de acostagem de Moçambique”. Os projectos foram concessionados aos CFM e INAMAR por se tratar de matéria de sua especificidade.

f) Foi celebrado e executado um contrato entre as empresas Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique – CFM, E.P. e a Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, SA, para a Reabilitação e Extensão do Serviço de Dragagem e Cais no Porto da Beira, no valor de

Euros 5.237.820,32 (390.427.126,65 Meticais). Da verificação do processo, detectou-se que para a sua celebração, foi adoptado o regime especial, sem que o pedido de adopção deste regime tivesse sido homologado pelo Ministro que superintende a área das Finanças, conforme impõe o n.º 2, do artigo 7 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

Ainda, o referido contrato não foi traduzido para a língua oficial do País, o que o torna inválido para a jurisdição administrativa, de acordo com o artigo 68 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, o qual dispõe que “Os documentos emitidos em língua estrangeira,

para serem válidos perante a jurisdição administrativa, devem ser traduzidos para a língua oficial do País e autenticados por autoridade nacional competente”.

Houve, assim, a violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, como prescrito na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro;

g) A Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane não provou, em documentos, as razões que ditaram que a construção da Residência Oficial do Administrador Distrital de Vilankulo, avaliada em 82.997.033,96 Meticais, fosse por si realizada.

A execução de obras de empreitada não se enquadra nas funções gerais e específicas da Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane, conforme o previsto nos artigos 2 e 3 do Estatuto Orgânico do Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 5/2017, de 5 de Janeiro, e o n.º 1 do artigo 15 do Estatuto Orgânico do Governo Provincial, aprovado pelo Decreto n.º 21/2015, 9 de Setembro.

No que concerne a esta questão, o Governo em sede do contraditório, limitou-se a afirmar que se trata de construção de residência protocolar do Governo Provincial, não da residência do Administrador, devidamente planificada e orçamentada na Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane no âmbito das suas atribuições.

### 7.7.3.6.3 – Outras Situações

O Conselho Municipal da Vila da Massinga, em 02/03/2015, concedeu um empréstimo, no valor de 300.000,00 Meticais, a uma empresa, do qual já foram devolvidos 200.000,00 Meticais, encontrando-se por saldar o valor de 100.000,00 Meticais. Este empréstimo não tem cobertura legal.

## VIII – Operações de Tesouraria

### 8.1 – Enquadramento Legal

Ao abrigo das alíneas *f*) do artigo 47 e *h*) do artigo 48, ambos da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Conta Geral do Estado deve conter uma informação completa sobre “adiantamentos e suas regularizações” e “o mapa consolidado anual do movimento de fundos por operações de tesouraria”.

De acordo com o artigo 2 do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, do Ministro das Finanças, denominam-se Operações de Tesouraria as entradas e saídas de fundos na Conta Única do Tesouro (CUT) que não são imputáveis ao Orçamento do Estado (OE), referentes à movimentação de fundos de terceiros sob responsabilidade do Tesouro, bem como à transferência de fundos para a execução descentralizada do OE e Bilhetes do Tesouro. São, também, Operações de Tesouraria os movimentos de fundos imputáveis ao Orçamento do Estado que, no momento da sua realização, não possam ser imediatamente registados no Orçamento, aplicando os classificadores orçamentais.

A informação dos movimentos das Operações de Tesouraria efectuados em todas as Direcções Provinciais de Economia e Finanças e na Tesouraria Central, em Maputo, consta do Mapa I-4 da CGE de 2016.

### 8.2 – Considerações Gerais

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 3 do Regulamento das Operações de Tesouraria, as entradas de fundos na CUT, por esta via, efectuadas na Direcção Nacional do Tesouro e nas Direcções Provinciais de Economia e Finanças, por intermédio do Banco de Moçambique e/ou Bancos Comerciais, com funções de Caixa do Estado, atendem as seguintes situações:

- Recolha de receitas de terceiros sob responsabilidade do Tesouro para o pagamento de despesas não imputáveis ao Orçamento do Estado;
- Recolha dos saldos apurados no final de cada exercício; e
- Registo contabilístico da contrapartida dos adiantamentos efectuados por Operações de Tesouraria, no pagamento de despesas imputáveis ao Orçamento do Estado.

As saídas de fundos, por Operações de Tesouraria, pelo preceituado no n.º 1 do artigo 4 do mesmo regulamento, destinam-se a atender a:

- Despesas não imputáveis ao Orçamento do Estado cujo pagamento está condicionado ao prévio ingresso da receita;
- Despesas inadiáveis, com carácter excepcional, devidamente fundamentadas, imputáveis ao Orçamento do Estado.

O TA, no exercício das suas competências, efectuou uma auditoria às Operações de Tesouraria, do exercício de 2016, no Departamento de Gestão e Controlo da Conta Única do Tesouro e Operações de Tesouraria, responsável pelo registo e documentação de suporte das transacções

Este processo envolveu o levantamento dos documentos e procedimentos relativos ao processo contabilístico. Ainda que se tenha dado relevância aos movimentos efectuados em 2016, a análise foi desenvolvida tendo em conta os objectivos das epígrafes “6.a) CTR – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar”, “6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar” e “6.d) C.T.R. - Valores não Especificados Recebidos em Depósito.

Importa referir que a auditoria não apurou, nos processos de contabilidade, a Nota de Regularização de Operações de Tesouraria, que é um comprovativo da utilização da verba orçamental, em que foi imputada a despesa paga por adiantamentos efectuados na epígrafe 6.a) CTR – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar”, no montante de 1.988.519 mil Meticais.

A auditoria constatou, por outro lado, que o sistema informático (e-SISTAFE) não permite a extracção do relatório dos pagamentos efectuados por Operações de Tesouraria, o qual permitiria aferir a fiabilidade da informação apresentada nos processos de contabilidade, tal como acontece na execução do Orçamento.

Esta situação, já referida no Relatório e Parecer do TA sobre a Conta do exercício anterior, limita a obtenção da informação sobre a totalidade dos movimentos efectuados durante o exercício económico.

Em sede do contraditório e no que concerne ao não apuramento, nos processos de contabilidade, da Nota de Regularização de Operações de Tesouraria, no montante retromencionado, a DNT informou que o valor em causa é referente ao pagamento de Pensões cuja regularização foi feita por compensação de receita do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

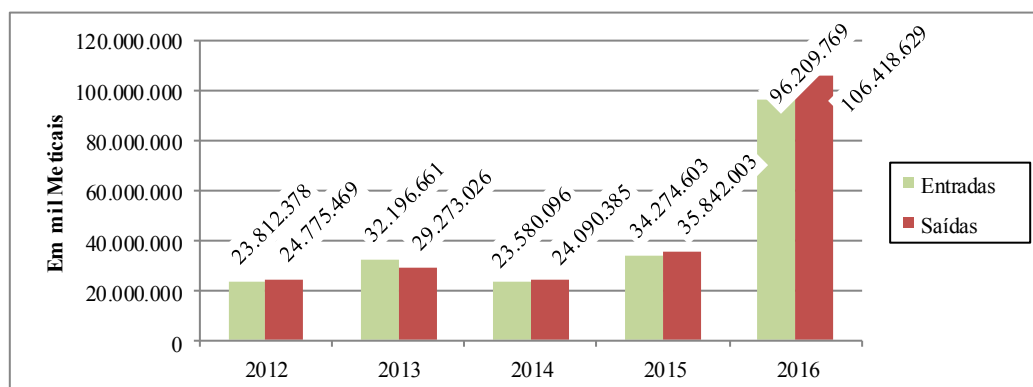
No que tange às dificuldades na extracção de relatórios no sistema informático, a DNT, afirmou que, em articulação com o Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF), foi aprimorada a funcionalidade de Operações de Tesouraria, sendo que, a partir do Exercício de 2017 já é possível a obtenção da informação sobre os movimentos registados, com o detalhe desejado.

Ainda sobre esta matéria, o Governo, respondendo ao pedido de esclarecimentos do TA sobre a presente conta, afirmou que "... com vista a melhorar o controlo das Operações de Tesouraria, foi desenvolvida uma funcionalidade que vai permitir a extração dos movimentos destas operações a partir do exercício económico de 2017".

### 8.3 – Análise Global

No Gráfico n.º VIII.1 a seguir, apresenta-se o movimento das Operações de Tesouraria, com a indicação dos valores registados nas CGE's de 2012 a 2016, após a sistematização das entradas e saídas de fundos, não incluindo os Valores Selados.

Gráfico n.º VIII.1 – Evolução das Operações de Tesouraria



Fonte: CGE (2012 – 2016).

Observa-se, no gráfico, que no quinquénio em referência, à excepção do ano de 2014, em que se registou um decréscimo nos movimentos destas operações, quando comparadas com o ano de 2013, nos restantes exercícios houve crescimento, com maior destaque para os exercícios de 2015 e 2016, cujas entradas foram de 34.274.603 mil Meticais e 35.842.003 mil Meticais de saídas, no primeiro ano e 96.209.769 mil Meticais e 106.418.629 mil Meticais, na mesma sequência, no último ano.

Ditaram o elevado nível de entradas e saídas, ao longo do quinquénio, os montantes de BT's emitidos e resgatados, uma vez que as transacções ocorrem por Operações de Tesouraria.

A emissão dos BT's destina-se a cobrir défices temporários de tesouraria, mediante a oferta de títulos no mercado interno e, por isso, não está sujeita à orçamentação. Por esta razão, a sua contabilização é feita através de Operações de Tesouraria, como fluxos extra-orçamentais<sup>1</sup>.

No quadro que se segue, são indicados os montantes das emissões e resgates dos Bilhetes do Tesouro, de 2012 a 2016.

Quadro n.º VIII.1 – Emissões e Resgates dos Bilhetes do Tesouro (2012-2016)

(Em mil Meticais)

| Ano              | 2012       | 2013       | 2014       | 2015       | 2016        | Total       |
|------------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|
| Saldo Transitado | 5.500.000  | 5.000.000  | 8.400.000  | 8.400.000  | 23.475.000  | 5.500.000   |
| Emissão          | 23.500.000 | 31.600.000 | 22.200.000 | 45.075.000 | 95.044.078  | 217.419.078 |
| Resgate          | 24.000.000 | 28.200.000 | 22.200.000 | 30.000.000 | 106.280.135 | 210.680.135 |
| Saldo            | 5.000.000  | 8.400.000  | 8.400.000  | 23.475.000 | 12.238.943  | 12.238.943  |

Fonte: Relatórios e Pareceres sobre as CGE's de 2012 a 2016

Conforme se evidencia no quadro supra, no quinquénio, foram feitas emissões e resgates de BT's nos montantes de 217.419.078 mil Meticais e 210.680.135 mil Meticais, respectivamente, de que resultou um saldo de 12.238.943 mil Meticais, considerando o saldo que transitou de 2011, de 5.500.000 mil Meticais.

Com o objectivo de aferir os dados registados no Mapa I-4 da CGE de 2016, foram verificados os balancetes mensais de receitas e despesas e as relações "Modelo A" da Tesouraria Central e das províncias, a partir dos quais se elaborou o quadro a seguir.

Quadro n.º VIII.2 - Movimento Global das Operações de Tesouraria

(Em mil Meticais)

| Designação   | Receita (Entradas) | Peso (%) | Despesa (Saídas) | Peso (%) |
|--------------|--------------------|----------|------------------|----------|
| Niassa       | 23.274             | 0,0      | 31.106           | 0,0      |
| Cabo Delgado | 7.889              | 0,0      | 17.191           | 0,0      |
| Nampula      | 26.516             | 0,0      | 45.260           | 0,0      |

| Designação            | Receita (Entradas) | Peso (%) | Despesa (Saídas) | Peso (%) |
|-----------------------|--------------------|----------|------------------|----------|
| Zambézia              | 9.715              | 0,0      | 17.917           | 0,0      |
| Tete                  | 27.706             | 0,0      | 35.152           | 0,0      |
| Manica                | 10.984             | 0,0      | 17.564           | 0,0      |
| Sofala                | 34.784             | 0,0      | 51.696           | 0,0      |
| Inhambane             | 9.528              | 0,0      | 17.325           | 0,0      |
| Gaza                  | 17.616             | 0,0      | 11.769           | 0,0      |
| Maputo                | 34.305             | 0,0      | 43.087           | 0,0      |
| Cidade de Maputo      | 422                | 0,0      | 10.279           | 0,0      |
| Tesouraria Central    | 96.209.769         | 99,8     | 106.418.629      | 99,7     |
| Total (1)             | 96.412.508         | 100,0    | 106.716.976      | 100,0    |
| Mapa I-4 CGE 2016 (2) | 96.412.508         |          | 106.716.976      |          |
| Diferença (2-1)       | 0                  |          | 0                |          |

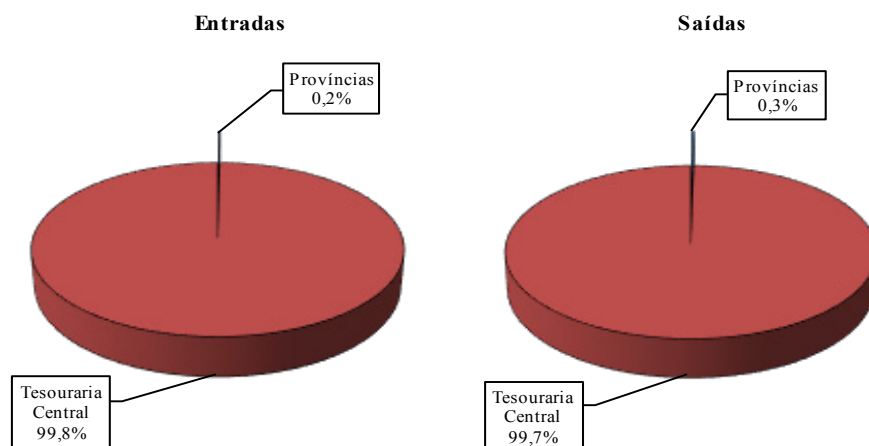
Fonte: Mapa I-4 da CGE de 2016 e Relações "Modelo A".

<sup>1</sup> O classificador económico das receitas e despesas vigente não inclui as operações extra-orçamentais.

A auditoria realizada, às Operações de Tesouraria, do exercício económico que é objecto do presente relatório apurou os montantes de 96.412.508 mil Meticais e 106.716.976 mil Meticais, respectivamente, valores que coincidem com os constantes do Mapa I-4.

No gráfico a seguir, mostra-se o peso do movimento de fundos efectuados a nível da Tesouraria Central, em 2016, de 99,8% e 99,7%, de entradas e saídas, respectivamente, e do movimento realizado nas províncias, que é de 0,2%, nas entradas, e 0,3%, nas saídas.

**Gráfico n.º VIII.2 – Movimento de Fundos por Operações de Tesouraria**



**Fonte:** Direcção Nacional do Tesouro.

#### 8.4 – Movimento Anual de Algumas Epígrafes

Na análise do movimento anual das Operações de Tesouraria, foram verificados os documentos de entradas e saídas de fundos

das epígrafes “6.a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar”, “6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar” e “6.d) C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito”, conforme se indica no quadro seguinte.

**Quadro n.º VIII.3 – Representatividade das Epígrafes Seleccionadas**

(Em mil Meticais)

| Epígrafes                                                       | Entradas          | Peso (%)     | Saídas             | Peso (%)     |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| 6.a) C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar | 7.549.465         | 8,0          | 9.537.984          | 9,0          |
| 6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar              | 85.410.782        | 90,5         | 95.471.590         | 89,7         |
| 6.d) C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito   | 1.378.628         | 1,5          | 1.372.873          | 1,3          |
| <b>Total Analisado</b>                                          | <b>94.338.875</b> | <b>100,0</b> | <b>106.382.448</b> | <b>100,0</b> |
| <b>Total do País</b>                                            | <b>96.412.508</b> |              | <b>106.716.976</b> |              |
| <b>Representatividade da Amostra (%)</b>                        | <b>97,8</b>       |              | <b>99,7</b>        |              |

**Fonte:** DNT - Relações Modelo A.

Observa-se que, da amostra seleccionada, a epígrafe “6.b) C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar” foi a que movimentou a maior parte dos fundos, com um peso de 90,5%, nas entradas, e 89,7%, nas saídas.

Seguidamente, apresenta-se o movimento desagregado, das epígrafes seleccionadas.

##### 8.4.1- C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

Pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4 do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro, são contabilizados, nesta epígrafe, os pagamentos de despesas inadiáveis, com carácter excepcional, devidamente fundamentadas, imputáveis ao Orçamento do Estado.

Por sua vez, o n.º 1 do artigo 6 da Circular n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças, relativa ao encerramento do exercício económico de 2016, determina que estes adiantamentos devem ser regularizados até ao final do exercício.

A seguir, são apresentados os dados relativos aos adiantamentos e às regularizações efectuados durante o exercício em consideração.

**Quadro n.º VIII.4 – C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar**

(Em mil Meticais)

| Designação            | Regularizações | Adiantamentos | Peso (%) |
|-----------------------|----------------|---------------|----------|
| Tesouraria Central    | 7.549.465      | 9.537.984     | 100,0    |
| Total (1)             | 7.549.465      | 9.537.984     | 100,0    |
| Mapa I-4 CGE 2016 (2) | 9.537.984      | 9.537.984     |          |
| Diferença (3)=(1)-(2) | -1.988.519     | 0             |          |

**Fonte:** DNT- Relações Modelo A e a CGE 2016.

Dos trabalhos desenvolvidos, foram apurados os montantes de 9.537.984 mil Meticais, de adiantamentos e 7.549.465 mil Meticais, de regularizações, sendo que este último montante diverge em 1.988.519 mil Meticais do apresentado no Mapa I-4 da CGE de 2016, conforme ilustra o quadro supra.

Sobre a divergência apurada, a DNT exercendo o direito do contraditório, afirmou que o valor em causa diz respeito a Pensões Civis pagas por Operações de Tesouraria cuja regularização foi feita por compensação da receita, processo no qual foi gerada a Nota de Lançamento como comprovativo de regularização contabilística feita no e-SISTAFE.

#### 8.4.2 – C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

São registados, nesta epígrafe, os movimentos de fundos de terceiros sob responsabilidade do Tesouro, as transferências de fundos para a execução descentralizada do Orçamento do Estado e os valores dos Bilhetes do Tesouro, todos eles não imputáveis ao Orçamento do Estado, de acordo com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3 do Regulamento das Operações de Tesouraria.

A informação desta epígrafe, relativa ao exercício de 2016, a qual respeita apenas, à emissão e resgate de BT's, que é da exclusiva responsabilidade da Tesouraria Central, é apresentada no quadro abaixo.

#### Quadro n.º VIII.5 – C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

(Em mil Meticais)

| Designação         | Entradas (Emissão) | Saídas (Resgate) |
|--------------------|--------------------|------------------|
| Tesouraria Central | 85.410.782         | 95.471.590       |
| Total              | 85.410.782         | 95.471.590       |

Fonte: DNT- Relações Modelo A.

As entradas e saídas contabilizadas, nesta epígrafe, totalizaram 85.410.782 mil Meticais e 95.471.590 mil Meticais, respectivamente, valores que correspondem aos inscritos no Mapa I-4 da CGE de 2016.

#### 8.4.3 – C.T.R – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

Nos termos do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3 do Regulamento das Operações de Tesouraria, já referido, esta epígrafe destina-se a receber os depósitos transitórios de importâncias não imputáveis ao Orçamento do Estado, cujos pagamentos estão condicionados ao prévio ingresso da receita.

Em conformidade com esta definição, só podem ser efectuadas despesas (saídas de fundos) depois de confirmada a correspondente receita (entradas).

Seguidamente, é apresentado o resumo das entradas e saídas de fundos nesta epígrafe.

#### Quadro n.º VIII.6 – C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em mil Meticais)

| Designação         | Entradas (1) | Saídas (1) | Diferença 3=(1)-(2) |
|--------------------|--------------|------------|---------------------|
| Niassa             | 2.820        | 2.820      | 0                   |
| Cabo Delgado       | 7.889        | 8.964      | -1.075              |
| Nampula            | 26.516       | 26.229     | 287                 |
| Zambézia           | 8.215        | 7.952      | 263                 |
| Tete               | 9.119        | 9.113      | 6                   |
| Manica             | 10.984       | 10.447     | 537                 |
| Sofala             | 33.785       | 36.815     | -3.030              |
| Inhambane          | 9.528        | 8.448      | 1.080               |
| Gaza               | 16.531       | 6.275      | 10.256              |
| Maputo             | 13.675       | 16.244     | -2.569              |
| Cidade de Maputo   | 422          | 422        | 0                   |
| Tesouraria Central | 1.239.144    | 1.239.144  | 0                   |
| Total              | 1.378.628    | 1.372.873  | 5.754               |

Fonte: DNT- Contas Modelo 36 e Relações Modelo A.

As entradas e saídas de fundos cifraram-se em 1.378.628 mil Meticais e 1.372.873 mil Meticais, respectivamente, sendo a diferença de 5.755 mil Meticais, informação que coincide com a do Mapa I-4 da CGE de 2016.

Ainda, no Quadro n.º VIII. 6, observa-se que os movimentos mais significativos ocorreram na Tesouraria Central, com 1.239.144 mil Meticais, de entradas e saídas, seguida da Província de Sofala, com entradas de 33.785 mil Meticais e saídas de 36.815 mil Meticais e da Província de Nampula, com 26.516 mil Meticais e 26.229 mil Meticais, na mesma ordem.

Durante o exercício em consideração, as Províncias de Cabo de Delgado, Sofala e Maputo, registaram saídas de fundos superiores às respectivas entradas, tendo as diferenças sido cobertas com parte dos saldos transitados de 2015.

#### 8.5 – Movimento de Fundos da Tesouraria Central

Tendo em conta as informações mensais das entradas e saídas de fundos, das relações “Modelo A”, fez-se o levantamento do movimento anual de fundos da Tesouraria Central, cujo resultado é ilustrado no quadro que se segue.

#### Quadro n.º VIII.7 – Tesouraria Central

(Em mil Meticais)

| Mês             | Entradas   | Saídas      |
|-----------------|------------|-------------|
| Janeiro         | 6.004.862  | 6.024.794   |
| Fevereiro       | 1.000.062  | 3.831.742   |
| Março           | 19.039.867 | 24.424.292  |
| Abril           | 4.829.726  | 5.837.136   |
| Maior           | 10.169.739 | 10.163.260  |
| Junho           | 5.517.263  | 6.522.777   |
| Julho           | 6.214.011  | 8.152.795   |
| Agosto          | 12.640.896 | 13.610.176  |
| Setembro        | 4.345.350  | 6.377.375   |
| Outubro         | 3.257.088  | 5.274.380   |
| Novembro        | 505.806    | 365.532     |
| Dezembro        | 22.685.101 | 15.834.371  |
| Total (1)       | 96.209.769 | 106.418.629 |
| Total Geral (2) | 96.412.508 | 106.716.976 |
| Peso (%) (1/2)  | 99,8       | 99,7        |

Fonte: DNT - Relações Modelo A e CGE 2016.

Tem-se, no quadro supra, que a nível Central, em 2016, o movimento de fundos das Operações de Tesouraria atingiu 96.209.769 mil Meticais, nas entradas, e 106.418.629 mil Meticais, nas saídas.

Ainda no mesmo quadro, observa-se que as entradas e as saídas de fundos efectuados a nível Central representam 99,8% e 99,7%, respectivamente, dos totais constantes do Mapa I-4 da CGE de 2016, que reflecte as Operações de Tesouraria de todo o País.

Apresentam-se, seguidamente, os resultados da análise das epígrafes seleccionadas.

#### 8.5.1 – C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos a Regularizar

Na auditoria, procedeu-se à verificação dos valores mensais correspondentes a esta epígrafe, que são apresentados no quadro a seguir.

**Quadro n.º VIII.8 – C.T.R. – Pagamentos e Adiantamentos Diversos  
a Regularizar**

(Em mil Meticais)

| Mês         | Adiantamentos | Regularizações | Saldo por regularizar |
|-------------|---------------|----------------|-----------------------|
| Março       | 4.935.274     | 0              | 4.935.274             |
| Julho       | 1.916.247     | 0              | 1.916.247             |
| Setembro    | 17.797        | 0              | 17.797                |
| Outubro     | 171.010       | 0              | 171.010               |
| Novembro    | 298.666       | 447.000        | -148.334              |
| Dezembro    | 2.198.991     | 7.102.465      | -4.903.474            |
| Total       | 9.537.984     | 7.549.465      | 1.988.519             |
| Total Geral | 106.716.976   | 96.412.508     |                       |
| Peso (%)    | 8,9           | 7,8            | 20,8                  |

**Fonte:** Relações Modelo "A".

Da conferência dos documentos, constatou-se que foram efectuados, ao longo do ano, por esta epígrafe, adiantamentos de fundos no valor de 9.537.984 mil Meticais, dos quais foram apuradas as Notas de Regularização de 7.549.465 mil Meticais. A Tesouraria Central, representa 8,9% dos adiantamentos e 7,8% das regularizações, que apenas ocorreram nos meses de Novembro e Dezembro.

O Quadro n.º VIII.9, que se segue, evidencia as instituições beneficiárias dos adiantamentos e as respectivas regularizações, ao longo do exercício.

**Quadro n.º VIII.9 – Beneficiários dos Adiantamentos e das Regularizações**

(Em mil Meticais)

| N.º<br>Ordem                                | Instituição                                             | Valor<br>Adiantado | Peso<br>(%) | Valor<br>Regularizado | Peso<br>(%) |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| <b>Divida Pública</b>                       |                                                         |                    |             |                       |             |
| 1                                           | MEF- DNT - Pagamento de Serviço da Dívida               | 6.003.719          | 62,9        | 6.003.719             | 79,5        |
| Sub - Total                                 |                                                         | 6.003.719          | 62,9        | 6.003.719             | 79,5        |
| <b>Pensões</b>                              |                                                         |                    |             |                       |             |
| 2                                           | Instituto Nacional de Previdência Social                | 2.162.637          | 22,7        | 174.118               | 2,3         |
| Sub - Total                                 |                                                         | 2.162.637          | 22,7        | 174.118               | 2,3         |
| <b>Construção da Ponte Maputo - Katembe</b> |                                                         |                    |             |                       |             |
| 3                                           | MOPH - MPDC - Sociedade Desenvolvimento Porto de Maputo | 500.233            | 5,2         | 500.233               | 6,6         |
| Sub - Total                                 |                                                         | 500.233            | 5,2         | 500.233               | 6,6         |
| <b>Subsídio às Empresas Públicas</b>        |                                                         |                    |             |                       |             |
| 4                                           | Empresa de Desenvolvimento de Maputo Sul, E.P.          | 15.785             | 0,2         | 15.785                | 0,2         |
| 5                                           | Empresa Municipal de Transporte Rodoviário de Maputo    | 62.758             | 0,7         | 62.758                | 0,8         |
| 6                                           | Empresa Municipal de Transportes Públicos da Matola     | 24.791             | 0,3         | 24.791                | 0,3         |
| 7                                           | Hidráulica do Chókwè, E.P.                              | 25.224             | 0,3         | 25.224                | 0,3         |
| 8                                           | Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.                   | 5.456              | 0,1         | 5.456                 | 0,1         |
| 9                                           | Parques de Ciência e Tecnologia E.P.                    | 15.718             | 0,2         | 15.718                | 0,2         |
| 10                                          | Rádio Moçambique, E.P.                                  | 140.029            | 1,5         | 140.029               | 1,9         |
| 11                                          | Regadio do Baixo Limpopo, E. P.                         | 21.778             | 0,2         | 21.778                | 0,3         |
| 12                                          | Transportes Públicos da Beira                           | 27.373             | 0,3         | 27.373                | 0,4         |
| 13                                          | TVM - Televisão de Moçambique E.P.                      | 109.251            | 1,1         | 109.251               | 1,4         |
| Sub - Total                                 |                                                         | 448.162            | 4,7         | 448.162               | 5,9         |
| <b>Subsídio ao Preço de Farinha</b>         |                                                         |                    |             |                       |             |
| 14                                          | Bakhresa Grain Milling (Moçambique)                     | 24.745             | 0,3         | 24.745                | 0,3         |
| 15                                          | Capital Foods, Lda.                                     | 17.857             | 0,2         | 17.857                | 0,2         |
| 16                                          | Companhia Industrial da Matola, SA                      | 76.820             | 0,8         | 76.820                | 1,0         |
| 17                                          | Farinha de Moçambique, Lda.                             | 22.176             | 0,2         | 22.176                | 0,3         |
| 18                                          | Merec Industries Mozambique, SA                         | 68.381             | 0,7         | 68.381                | 0,9         |
| 19                                          | Pembe Mozambique, Lda.                                  | 49.638             | 0,5         | 49.638                | 0,7         |
| Sub - Total                                 |                                                         | 259.617            | 2,7         | 259.617               | 3,4         |
| <b>Subsídio aos Transportadores FEMATRO</b> |                                                         |                    |             |                       |             |
| 20                                          | FEMATRO                                                 | 163.615            | 1,7         | 163.615               | 2,2         |
| Sub - Total                                 |                                                         | 163.615            | 1,7         | 163.615               | 2,2         |
| <b>Total</b>                                |                                                         | <b>9.537.984</b>   | <b>100</b>  | <b>7.549.466</b>      | <b>100</b>  |

**Fonte:** DNT

Quanto aos adiantamentos efectuados às instituições constantes do quadro supra, que foram objecto de análise por este Tribunal, constatou-se que, à excepção do Instituto Nacional de Previdência Social, as instituições regularizaram a totalidade dos adiantamentos.

Este instituto beneficiou de dois adiantamentos de fundos através das Notas de Pagamento n.ºs 502 e 566, nos montantes de 1.469.247 mil Meticais e 693.390 mil Meticais respectivamente, totalizando 2.162.637 mil Meticais, para fazer face ao pagamento de pensões.

Nos processos de contabilidade facultados, não constava a Nota de Regularização, que é o comprovativo da utilização da verba orçamental a que foi imputada a despesa paga por este adiantamento, para efeito de regularização, no valor de 1.988.519 mil Meticais, conforme preceitua a alínea c) do n.º 2 do artigo 3 do Regulamento das Operações de Tesouraria.

Em relação a este assunto, os gestores facultaram à equipa de auditoria uma Nota de Lançamento, que de acordo com alínea b) do n.º 2 do artigo 3 do regulamento já citado, é um comprovativo do ingresso da receita de Operações de Tesouraria na CUT, proveniente de uma receita, que por lapso, tenha sido classificada como orçamental.

A DNT afirmou, no exercício do direito do contraditório, que ao abrigo das disposições previstas no artigo 15 do Decreto n.º 8/2014, de 19 de Fevereiro, as receitas provenientes dos descontos de aposentação já tinham sido transferidas para o INPS, tendo a regularização sido feita por Nota de Lançamento e não por Nota de Regularização, por não se tratar de uma despesa orçamental.

Por seu turno, o Governo, em sede do contraditório, referiu-se nos seguintes termos "... o valor regularizado por notas de lançamento que totaliza o montante de 1.988.519 mil Meticais, diz respeito às receitas do INPS, referentes aos descontos para contribuição dos funcionários e agentes do Estado nos termos da alínea a) do artigo 15 do Decreto n.º 8/2014 de 19 de Fevereiro que por lapso tinham sido contabilizados como receitas do Estado".

Por outro lado, não foram facultados os despachos de autorização dos adiantamentos efectuados no exercício económico de 2016, que são mencionados nas Notas de Pagamento por Operações de Tesouraria, o que não permitiu ao Tribunal Administrativo aferir a competência da entidade que os exarou. Nos termos do n.º 1 do artigo 5 do Regulamento das Operações de Tesouraria, compete ao Ministro da Economia e Finanças emitir esses despachos.

Ainda no exercício do direito do contraditório, os gestores da DNT remeteram a Informação n.º 838/DNT-DGCUT/ROT/2016, datada de 20/07/2017, relativa a um adiantamento de fundos por Operações de Tesouraria, no valor total de 4.602.710 mil Meticais dos quais 2.162.637 mil Meticais foram para o pagamento de pensões, 1.068.445 mil Meticais para o serviço da dívida, 500.234 mil Meticais, de compensação ao MPDC, 448.162 mil Meticais, referentes a subsídios às empresas e 423.232 mil Meticais, a preços.

### 8.5.2 – C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar

No quadro a seguir, apresentam-se os movimentos desta epígrafe, referentes ao exercício económico de 2016.

**Quadro n.º VIII.10 – C.T.R. – Provisão para Despesas a Regularizar**

(Em mil Meticais)

| Mês       | Entradas   | Saídas     |
|-----------|------------|------------|
| Janeiro   | 6.000.000  | 6.000.000  |
| Fevereiro | 1.000.000  | 3.800.000  |
| Março     | 18.932.422 | 19.370.000 |
| Abril     | 4.829.601  | 5.829.601  |

| Mês                | Entradas          | Saídas             |
|--------------------|-------------------|--------------------|
| Maio               | 10.138.859        | 10.138.859         |
| Junho              | 5.500.000         | 6.500.000          |
| Julho              | 6.200.000         | 6.200.000          |
| Agosto             | 12.150.341        | 13.150.341         |
| Setembro           | 3.848.504         | 5.848.504          |
| Outubro            | 3.252.925         | 5.076.155          |
| Novembro           | 0                 | 0                  |
| Dezembro           | 13.558.131        | 13.558.131         |
| <b>Total</b>       | <b>85.410.782</b> | <b>95.471.590</b>  |
| <b>Total Geral</b> | <b>96.412.508</b> | <b>106.716.976</b> |
| <b>Peso (%)</b>    | <b>88,6</b>       | <b>89,5</b>        |

**Fonte:** Relações Modelo A

O registo global desta epígrafe foi de 85.410.782 mil Meticais, e 95.471.590 mil Meticais nas entradas e nas saídas, respectivamente, representando 88,6% e 89,5%, do total movimentado em todo país.

Entretanto, da verificação dos movimentos da conta bancária n.º 002141570015 – MPF – Banco Mundial – EMRO/99, pela qual transitam os fundos referentes aos BT's, contabilizados nesta epígrafe, apurou-se que as emissões de BT's atingiram 95.044.078 mil Meticais, valor que diverge, em 9.633.296 mil Meticais, da informação apresentada no Mapa I-4 (Movimento das Operações de Tesouraria) da CGE de 2016.

Da análise feita concluiu-se que esta diferença deve-se à falta de contabilização, nesta epígrafe, de 289.096 mil Meticais de Bilhetes do Tesouro emitidos no dia 13/10/16 e de 6.637.698 mil Meticais e 2.706.502 mil Meticais, das emissões ocorridas nos dias 20/10 a 27/12/16 respectivamente, como se pode observar no quadro seguinte, em que se apresentam as emissões de 2016.

**Quadro n.º VIII.11 - Resumo das Emissões de BT's**

(Em mil Meticais)

| Data     | Crédito (Emissão BT's) | Valor Acumulado |
|----------|------------------------|-----------------|
| 13.01.16 | 3.000.000              | 3.000.000       |
| 28.01.16 | 3.000.000              | 6.000.000       |
| 08.02.16 | 1.800.000              | 7.800.000       |
| 12.02.16 | 1.000.000              | 8.800.000       |
| 19.02.16 | 5.000.000              | 13.800.000      |
| 29.02.16 | 1.000.000              | 14.800.000      |
| 29.02.16 | 5.990.000              | 20.790.000      |
| 07.03.16 | 7.990.000              | 28.780.000      |
| 14.03.16 | 3.500.000              | 32.280.000      |
| 30.03.16 | 3.952.422              | 36.232.422      |
| 01.04.16 | 2.400.000              | 38.632.422      |
| 12.04.16 | 1.429.601              | 40.062.023      |
| 15.04.16 | 1.000.000              | 41.062.023      |
| 20.04.16 | 2.200.000              | 43.262.023      |
| 09.05.16 | 2.853.859              | 46.115.881      |
| 19.05.16 | 2.285.000              | 48.400.881      |
| 30.05.16 | 1.347.227              | 49.748.108      |
| 30.05.16 | 3.652.773              | 53.400.881      |
| 07.06.16 | 3.500.000              | 56.900.881      |
| 09.06.16 | 2.000.000              | 58.900.881      |
| 01.07.16 | 2.511.203              | 61.412.084      |
| 01.07.16 | 488.797                | 61.900.881      |
| 08.07.16 | 3.200.000              | 65.100.881      |
| 02.08.16 | 3.692.775              | 68.793.656      |
| 10.08.16 | 225.372                | 69.019.028      |

| Data     | Crédito (Emissão BT's) | Valor Acumulado |
|----------|------------------------|-----------------|
| 10.08.16 | 602.778                | 69.621.805      |
| 10.08.16 | 4.239.025              | 73.860.830      |
| 10.08.16 | 3.390.392              | 77.251.222      |
| 06.09.16 | 2.323.991              | 79.575.213      |
| 23.09.16 | 1.524.513              | 81.099.726      |
| 30.09.16 | 218.223                | 81.317.949      |
| 30.09.16 | 446.828                | 81.764.778      |
| 30.09.16 | 551.565                | 82.316.342      |
| 30.09.16 | 130.610                | 82.446.953      |
| 05.10.16 | 784.793                | 83.231.745      |
| 13.10.16 | 2.468.132              | 85.699.877      |
| 20.10.16 | 6.637.698              | 92.337.575      |
| 27.12.16 | 2.706.502              | 95.044.078      |

Fonte: DNT

A omissão do registo da emissão de 9.633.296 mil Meticais, no Mapa I-4 da CGE de 2016, faz com que os registos contabilísticos expressos na CGE não reflectam, de forma fiel, a situação financeira, contrariando o disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza.

### 8.5.3 – C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

No quadro a seguir, apresenta-se o resumo mensal dos movimentos de entradas e saídas de fundos nesta epígrafe, em 2016, efectuados pela Tesouraria Central.

### Quadro n.º VIII.12 – C.T.R. – Valores não Especificados Recebidos em Depósito

(Em mil Meticais)

| Mês                | Entradas          | Saídas             |
|--------------------|-------------------|--------------------|
| Janeiro            | 4.862             | 101                |
| Fevereiro          | 47                | 0                  |
| Março              | 106.118           | 110.804            |
| Abril              | 125               | 49                 |
| Maió               | 30.880            | 15.815             |
| Junho              | 17.233            | 14.947             |
| Julho              | 14.011            | 29.252             |
| Agosto             | 473.630           | 450.769            |
| Setembro           | 495.778           | 504.073            |
| Outubro            | 4.115             | 20.673             |
| Novembro           | 56.360            | 55.888             |
| Dezembro           | 35.986            | 36.773             |
| <b>Total</b>       | <b>1.239.144</b>  | <b>1.239.143</b>   |
| <b>Total Geral</b> | <b>96.412.508</b> | <b>106.716.976</b> |
| <b>Peso (%)</b>    | <b>1,3</b>        | <b>1,2</b>         |

Fonte: Relações Modelo A.

As entradas e saídas de fundos foram de 1.239.144 mil Meticais e 1.239.143 mil Meticais, correspondendo a 1,3% e 1,2%, respectivamente, do total movimentado em todo país.

Com o objectivo de certificar se as saídas de fundos estiveram condicionadas ao prévio ingresso da receita, foram elaboradas as contas correntes das instituições que movimentaram fundos nesta epígrafe, cujo resumo é apresentado no Quadro n.º VIII.13, que se segue.

### Quadro n.º VIII.13 – Resumo dos Movimentos Efectuados

(Em mil Meticais)

| Instituição                                  | Entradas         | Peso (%)     | Saídas           | Peso (%)     | Observação                                                                                    |
|----------------------------------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Receitas Consignadas</b>                  | <b>159.613</b>   | <b>12,9</b>  | <b>159.613</b>   | <b>12,9</b>  |                                                                                               |
| Rádio Moçambique, E.P.                       | 137.651          | 11,1         | 137.651          | 11,1         | Taxas de Radiofusão                                                                           |
| Conselho de Regulação de Águas               | 10.742           | 0,9          | 10.742           | 0,9          |                                                                                               |
| Ministério dos Recursos Minerais e Energia   | 11.220           | 0,9          | 11.220           | 0,9          |                                                                                               |
| <b>Devolução de Saldos</b>                   | <b>23.988</b>    | <b>1,9</b>   | <b>23.988</b>    | <b>1,9</b>   |                                                                                               |
| Ministério dos Transportes e Comunicações    | 15.290           | 1,2          | 15.290           | 1,2          |                                                                                               |
| Ministério da Saúde                          | 8.698            | 0,7          | 8.698            | 0,7          |                                                                                               |
| <b>Regularização de Pagamentos Pendentes</b> | <b>108.475</b>   | <b>8,8</b>   | <b>108.470</b>   | <b>8,8</b>   |                                                                                               |
| Millenium BIM                                | 97.063           | 7,8          | 97.063           | 7,8          | Valores Creditados Erradamente em 2015 e 2016.                                                |
| Mozambique Rising, Lda.                      | 51               | 0,0          | 51               | 0,0          |                                                                                               |
| Barclays Bank                                | 1.251            | 0,1          | 1.251            | 0,1          |                                                                                               |
| BCI                                          | 245              | 0,0          | 245              | 0,0          |                                                                                               |
| Tecnoplano - Engenharia e Gestão, Lda.       | 2.991            | 0,2          | 2.991            | 0,2          |                                                                                               |
| Ministério da Economia e Finanças            | 6.874            | 0,6          | 6.869            | 0,6          |                                                                                               |
| <b>Pensões</b>                               | <b>944.389</b>   | <b>76,2</b>  | <b>944.389</b>   | <b>76,2</b>  |                                                                                               |
| Instituto de Previdência Social              | 944.389          | 76,2         | 944.389          | 76,2         | Pagamento de Pensões                                                                          |
| <b>Indemnizações</b>                         | <b>2.632</b>     | <b>0,2</b>   | <b>2.632</b>     | <b>0,2</b>   |                                                                                               |
| Ministério da Economia e Finanças            | 2.632            | 0,2          | 2.632            | 0,2          | Pagamento de indemnizações a dois ex-funcionários do Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA |
| <b>Assessoria Jurídica</b>                   | <b>47</b>        | <b>0,0</b>   | <b>51</b>        | <b>0,0</b>   |                                                                                               |
| Sal e Caldeira Advogados, Lda.               | 47               | 0,0          | 51               | 0,0          | Assessoria Jurídica                                                                           |
| <b>Total</b>                                 | <b>1.239.144</b> | <b>100,0</b> | <b>1.239.143</b> | <b>100,0</b> |                                                                                               |

Observa-se no quadro, que ingressaram, nesta epígrafe, receitas consignadas do Conselho de Regulação de Águas (CRA) e do Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREM). No decorrer dos trabalhos, não foram dadas explicações sobre o recurso a Operações de Tesouraria, uma vez que aquelas receitas tem enquadramento no Orçamento do Estado.

No exercício do direito do contraditório, a DNT afirmou que o valor do MIREM deu entrada na Direcção de Área Fiscal do 1.º Bairro de Maputo, onde foi classificado como receita de Operações de Tesouraria, ao invés de receita orçamental. Para garantir que esta receita fosse canalizada ao sector, foi recolhida e efectuado o pagamento com recurso a Operações de Tesouraria a Crédito (OTC), observando os procedimentos previstos na alínea a) do número 1 do Artigo 4, do Regulamento das Operações de Tesouraria, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro”.

No que concerne ao CRA, os gestores informaram que aquele procedimento deveu-se ao facto de este sector não ter feito inscrição orçamental de receitas consignadas que já tinha canalizado à CUT, na sua totalidade, na Fonte de Recurso 103CRAAGUA, sem observância do previsto no artigo 11 do Decreto n.º 23/2011, de 8 de Junho, atinente à distribuição da receita cobrada, o qual determina que 40% são para o Estado e 60%, para o CRA.

A DNT informou ainda, que para corrigir aquela situação, recorreu a dois procedimentos operacionais ao nível do e-SISTAFE, sendo: (i) reclassificação do valor correspondente a 40% destinado ao Estado, para assegurar a sua disponibilidade na FR-101; e (ii) transformação do equivalente a 60% em receita de Operações de Tesouraria, para permitir o seu pagamento ao sector, obedecendo o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 4, do Regulamento das Operações de Tesouraria.

No que tange à devolução de saldos, no montante de 23.988 mil Meticais, ao Ministério dos Transportes e Comunicações e ao Ministério da Saúde, nos processos verificados não foi possível identificar a sua origem e os motivos da sua transição por esta epígrafe.

A este respeito, a DNT, afirmou, em sede do contraditório, que a devolução era relativa ao remanescente de dois projectos, em moeda estrangeira (USD) adstritos àqueles ministérios, na sequência do fim da vigência.

Acrescentou, ainda, que tratando-se de devolução de saldos de fundos externos, processo para o qual não existe uma funcionalidade específica, no e-SISTAFE, foi feita uma operação contabilística que consistiu na elaboração de uma Nota de Lançamento pela entrada de fundos, em consonância com o preceituado na alínea b) do n.º 2 do Artigo 3 do Diploma Ministerial n.º 124/2008, de 30 de Dezembro.

Quanto à regularização de pagamentos pendentes, constantes do quadro anterior, não ficou claro em que circunstâncias os valores do Ministério de Economia e Finanças, da Tecnoplano – Engenharia e Gestão e da Mozambique Rizing, Lda. foram erradamente creditados em 2015 e 2016.

Os responsáveis da DNT, afirmaram, no exercício do contraditório, que os créditos feitos ao Ministério da Economia e Finanças e à empresa Mozambique Rizing, Lda., o foram por estorno automático dos valores em causa, no sistema, e quanto à empresa Tecnoplano-Engenharia e Gestão, a causa foi a falta de indicação da moeda no Certificado de Domicílio Bancário.

Outrossim, transitaram, por esta epígrafe, fundos para o pagamento de indemnizações a ex- funcionários do Conselho Nacional do Combate ao HIV/SIDA (2.632 mil Meticais) e assessoria jurídica efectuada pela Sal e Caldeira Advogados, Lda. (51 mil Meticais).

É de referir que nos processos verificados, não constam elementos que justifiquem o procedimento adoptado, porquanto, o pagamento de indemnizações tem o seu enquadramento no Orçamento do Estado, uma vez certificada a sua legalidade.

Ainda em sede do contraditório, a DNT informou que o pagamento de indemnizações a ex-funcionários do Conselho Nacional de Combate ao HIV/SIDA foi em cumprimento de um Acórdão do Tribunal Supremo, de 26 de Outubro de 2010.

O documento adita, ainda, que o pagamento desta despesa por Operações de Tesouraria deveu-se ao facto de o respectivo valor ter sido depositado na conta Receitas de Terceiros, a pedido daquele sector. Procedimento idêntico foi adoptado em relação ao pagamento feito à Sal e Caldeira Advogados, Lda. pois, pela natureza do processo, os custos são suportados com base na receita resultante da prestação de serviços.

## **IX – Movimento de Fundos das Contas Bancárias do Tesouro**

### **9.1 – Enquadramento Legal**

À luz do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 230 da Constituição da República, compete ao Tribunal Administrativo “fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros obtidos no estrangeiro, nomeadamente, através de empréstimos, subsídios, avales e donativos”.

Por sua vez, a alínea a) do número 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, estipula que a administração do Tesouro Público rege-se pelo princípio da unidade de tesouraria, segundo o qual todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade. Preceituam os números 2 e 3 do mesmo artigo que “A cobrança de todas as receitas deve ser realizada em estrita observância do princípio da unidade de tesouraria” e “A unidade de tesouraria abrange todos os fundos de origem fiscal e extra-fiscal e os provenientes de operações de crédito legalmente autorizadas”.

A centralização dos recursos públicos é feita através da Conta Única do Tesouro, “uma conta bancária tipo piramidal com as necessárias sub-contas, através da qual se movimenta quer a arrecadação e cobrança de receitas quer o pagamento de despesas, seja qual for a sua proveniência ou natureza”, de acordo com o número 1 do artigo 55 da lei que cria o SISTAFE, acima citada.

### **9.2 – Considerações Gerais**

A gestão da Conta Única do Tesouro compete aos órgãos ou instituições do Estado que integram o Subsistema do Tesouro Público do Sistema de Administração Financeira do Estado (alínea e) do artigo 52 da Lei do SISTAFE).

Os ingressos de fundos nesta conta são por contrapartida de transferência de contas bancárias previamente identificadas e parametrizadas no sistema como sendo de “Natureza de Receita”. Estão assim classificadas todas as contas bancárias das Direcções de Áreas Fiscais e as Contas do Tesouro que têm por finalidade acolher as receitas do Estado (Correntes e de Capital) e as destinadas a receber financiamentos (Donativos e Créditos).

Para receber recursos que não sejam receitas do Estado, nem donativos e créditos, é utilizada uma conta de “Natureza de Receita”, criada em cada Gestão (DNT e DPEF’s), sendo que os valores nela recebidos são, depois, transferidos para a CUT.

No exercício de 2016, as despesas foram pagas, em regra, através de transferências directas da Conta Única do Tesouro, para as contas dos fornecedores dos bens e dos prestadores de serviços, pelos órgãos e instituições do Estado com a capacidade

administrativa de executar os procedimentos estabelecidos nos macro-processos do Sistema de Administração Financeira do Estado, conforme estabelecido no número 1 do artigo 23, da Circular n.º 011/GAB-MEF/2016, de 19 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças, referente à administração e execução do Orçamento do Estado de 2016.

### 9.3 – Apuramento e Análise da Variação do Saldo Existente em 31/12/2016

Os saldos transitados do exercício económico de 2015, os recursos colocados à disposição do Estado em 2016, o total das despesas realizadas, bem como o saldo final do ano, são apresentados no Quadro n.º IX.1, a seguir.

**Quadro n.º IX.1 – Balanço Global de Caixa**

(Em mil Meticais)

| Designação                                | 2015               | 2016               | Peso (%)     | Var. (%)    |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------|-------------|
| Saldo de Caixa do Ano Anterior            | 71.521.888         | 46.438.000         | 17,0         | -35,1       |
| Receitas do Estado                        | 155.892.975        | 165.595.281        | 60,7         | 6,2         |
| Donativos Externos                        | 18.677.390         | 14.839.796         | 5,4          | -20,5       |
| Empréstimos Externos                      | 30.999.653         | 36.937.929         | 13,5         | 19,2        |
| Donativos Internos                        | 0                  | 6.444              | 0,0          | 0,0         |
| Empréstimos Internos                      | 9.132.264          | 9.070.197          | 3,3          | -0,7        |
| Recursos Mobilizados                      | 214.702.282        | 226.449.647        | 83,0         | 5,5         |
| Total de Recursos                         | 286.224.170        | 272.887.647        | 100,0        | -4,7        |
| Despesas de Funcionamento                 | 117.835.943        | 141.086.730        | 63,9         | 19,7        |
| Despesas de Investimento                  | 64.077.784         | 50.270.608         | 22,8         | -21,5       |
| Operações Financeiras                     | 18.577.050         | 29.269.509         | 13,3         | 57,6        |
| <b>Total de Despesas</b>                  | <b>200.490.777</b> | <b>220.626.847</b> | <b>100,0</b> | <b>10,0</b> |
| <b>Outras Instituições do Estado*</b>     | <b>39.295.393</b>  | <b>-21.046.540</b> | -            | -           |
| <b>Saldo de Caixa Para o Ano Seguinte</b> | <b>46.438.000</b>  | <b>73.307.340</b>  | -            | <b>57,9</b> |

Fonte: Mapa I da CGE (2015 - 2016).

\* Institutos, Fundos, Autarquias e similares.

Como se pode observar neste quadro, os recursos transitados do ano anterior, 46.438.000 mil Meticais e os recursos mobilizados em 2016, a saber, as Receitas do Estado (165.595.281 mil Meticais), os Donativos Externos e Internos (14.839.796 mil

Meticais e 6.444 mil Meticais, respectivamente), os Empréstimos Externos e Internos (36.937.929 mil Meticais e 9.070.197 mil Meticais, respectivamente), totalizaram 272.887.647 mil Meticais.

Deduzindo as despesas pagas, de 220.626.847 mil Meticais, e o valor líquido agregado de Outras Instituições do Estado (-21.046.540 mil Meticais), resulta o saldo de 73.307.340 mil Meticais, que transita para o ano seguinte.

Para o ano de 2015, transitou o saldo de 71.521.888 mil Meticais e o final foi de 46.438.000 mil Meticais, valor com que se abriu o ano de 2016, que equivale a 23,2%<sup>1</sup> das despesas totais do exercício. O saldo final de 2016 foi de 73.307.340 mil Meticais, significando um aumento em relação ao ano anterior e equivalendo a 33,2%<sup>2</sup> das despesas.

As Receitas do Estado (165.595.281 mil Meticais), correspondem a 60,7% do total de recursos (272.887.647 mil Meticais), o Saldo Transitado do exercício anterior (46.438.000 mil Meticais), a 17,0%, os Empréstimos Externos (36.937.929 mil Meticais), a 13,5%, os Donativos Externos (14.839.796 mil Meticais), a 5,4% e os Empréstimos Internos (9.070.197 mil Meticais), a 3,3%.

No exercício em apreço e como se pode ver no Quadro n.º IX.1, os Recursos Mobilizados cresceram 5,5%, graças ao aumento ocorrido nos Empréstimos Externos (19,2%) e nas Receitas do Estado (6,2%), apesar da redução de 20,5% registado nos Donativos Externos.

Verifica-se, igualmente, que as despesas cresceram 10,0%, como consequência dos aumentos de 19,7% no Funcionamento, 57,6% nas Operações Financeiras, em contrapartida da diminuição das Despesas da Componente Investimento (-21,5%).

O Governo passou, em 2013, a incluir, no Mapa I da CGE, o valor líquido agregado das receitas e despesas das Instituições do Estado não cobertas pelo Orçamento do Estado.

Com o objectivo de aferir a fiabilidade do valor agregado de Outras Instituições do Estado (-21.046.540 mil Meticais) que figura no Mapa I da Conta Geral do Estado de 2016, foi elaborado o quadro que se segue, com base na informação apresentada nos Anexos Informativos 1, 2 e 3 da CGE de 2016, em que são discriminadas as receitas e as despesas destas instituições.

**Quadro n.º IX.2 – Resumo de Receitas e Despesas de Instituições Autónomas**

(Em mil Meticais)

| Intituição                                                                                               | Receitas          |                   |                       | Total De Receitas (1) | Despesas          |                   | Total de Despesas (2) | Diferença (2-1)    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
|                                                                                                          | Correntes         | De Capital        | Desembolsos do Estado |                       | Correntes         | De Capital        |                       |                    |
| Institutos e Fundos                                                                                      | 14.645.051        | 20.270.656        | 2.837.767             | 37.753.474            | 8.450.290         | 27.053.063        | 35.503.353            | -2.250.121         |
| Autarquias                                                                                               | 2.916.852         | 1.757.008         | 3.462.139             | 8.135.999             | 4.547.234         | 2.921.066         | 7.468.300             | -667.699           |
| Empresas Públicas <sup>1</sup>                                                                           |                   |                   |                       | 79.067.792            |                   |                   | 88.134.602            | 9.066.810          |
| <b>Total</b>                                                                                             | <b>17.561.903</b> | <b>22.027.664</b> | <b>6.299.906</b>      | <b>124.957.265</b>    | <b>12.997.524</b> | <b>29.974.129</b> | <b>131.106.255</b>    | <b>6.148.990</b>   |
| <b>Outras Instituições do Estado ( Institutos, Fundos, Autarquias, etc.) não cobertos pelo Orçamento</b> |                   |                   |                       |                       |                   |                   |                       | <b>-21.046.540</b> |
| <b>Diferença</b>                                                                                         |                   |                   |                       |                       |                   |                   |                       | <b>27.195.530</b>  |

Fonte: Mapa I da CGE 2016 e Anexos Informativos 1, 2 e 3 da CGE 2016.

<sup>1</sup> No Anexo Informativo 3, constam Proveitos e Custos ao invés de Receitas e Despesas

<sup>1</sup> 23,2%=46.438.000/200.490.777

<sup>2</sup> 33,2%=73.307.340/220.626.847

Apura-se, da leitura do quadro, que há inconsistência entre o valor de -21.046.540 mil Meticais apresentado no Mapa I da CGE de 2016, na rubrica “Outras Instituições do Estado” e o calculado com base nos Anexos Informativos 1, 2 e 3 (6.148.990 mil Meticais).

O Saldo de Caixa, a 31/12/2016, tem um peso de 32,4%, em relação aos Recursos Mobilizados em 2016, de 141,6%, em comparação com os Recursos Externos, e de 42,0% dos Internos, como se dá conta no Quadro n.º IX.3.

**Quadro n.º IX.3 – Peso do Saldo em 31/12/2016 sobre as Receitas**

(Em mil Meticais)

| 1  | Saldo em 31 de Dezembro    | CGE         |
|----|----------------------------|-------------|
|    |                            | 73.307.339  |
| 2  | Recursos Internos          | 174.671.922 |
| 3  | Receitas do Estado         | 165.595.281 |
| 4  | Empréstimos Internos       | 9.070.197   |
| 5  | Donativos Internos         | 6.444       |
| 6  | Peso (%) (1/2)             | 42,0        |
| 7  | Recursos Externos          | 51.777.725  |
| 8  | Donativos Externos         | 14.839.796  |
| 9  | Empréstimos Externos       | 36.937.929  |
| 10 | Peso (%) (1/7)             | 141,6       |
| 11 | Recursos Mobilizados (2+7) | 226.449.647 |
| 12 | Peso (%) (1/11)            | 32,4        |

No quadro e gráfico a seguir, mostra-se a evolução dos Saldos de Caixa no quinquénio 2012-2016.

A composição dos Saldos de Caixa transitados, é apresentada no quadro que se segue.

**Quadro n.º IX.5 – Composição dos Saldos Transitados**

(Em mil Meticais)

| Designação               | Saldo Final<br>2015 (1) | Peso<br>2015<br>(%) | Saldo Final<br>2016 (2) | Peso<br>2016<br>(%) | Variação (2/1)    |             |
|--------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------|
|                          |                         |                     |                         |                     | Valor             | (%)         |
| Conta Única do Tesouro   | 10.827.994              | 23,3                | 11.238.937              | 15,3                | 410.943           | 3,8         |
| Recebedorias             | 7.390.151               | 15,9                | 7.906.794               | 10,8                | 516.643           | 7,0         |
| Outras Contas do Tesouro | 11.786.828              | 25,4                | 5.995.572               | 8,2                 | -5.791.256        | -49,1       |
| Outras Contas do Estado  | 16.433.027              | 35,4                | 48.166.036              | 65,7                | 31.733.009        | 193,1       |
| <b>Total</b>             | <b>46.438.000</b>       | <b>100,0</b>        | <b>73.307.339</b>       | <b>100,0</b>        | <b>26.869.339</b> | <b>57,9</b> |

Fonte: Mapa I das CGE's de 2015 e 2016.

Verifica-se, no Quadro n.º IX.5 que, em 2016, houve um aumento de 57,9% do Saldo de Caixa, influenciado, principalmente, pelos valores transitados das Outras Contas do Estado, com um incremento de 193,1%. Sublinha-se que as Outras Contas do Tesouro variaram no sentido contrário em 49,1%.

Em 2013 e 2014, assistiu-se a acréscimos de 223,2%<sup>3</sup> e 2,1%, respectivamente, do valor transitado em saldo, verificando-se, no exercício de 2015, uma retracção de 35,1% para, em 2016, voltar a registar um aumento (57,9%).

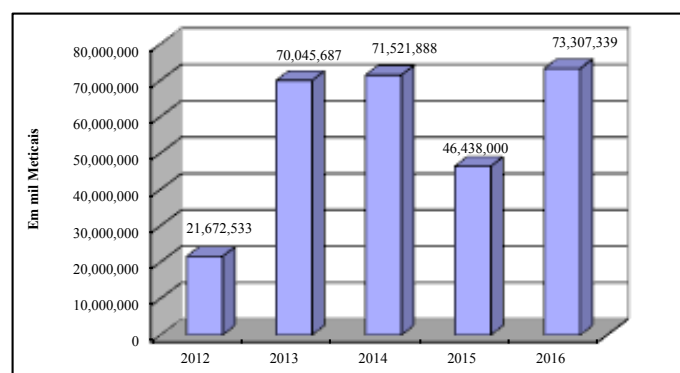
**Quadro n.º IX.4 - Evolução do Saldo Final de Caixa**

(Em mil Meticais)

| Ano              | Saldo (CGE) | Variação (%) |
|------------------|-------------|--------------|
| 2012             | 21.672.533  | -            |
| 2013             | 70.045.687  | 223,2        |
| 2014             | 71.521.888  | 2,1          |
| 2015             | 46.438.000  | -35,1        |
| 2016             | 73.307.339  | 57,9         |
| <b>2012-2016</b> |             | <b>238,2</b> |

Fonte: Mapa I da CGE (2012 - 2016).

**Gráfico n.º IX.1 - Evolução do Saldo Final de Caixa**



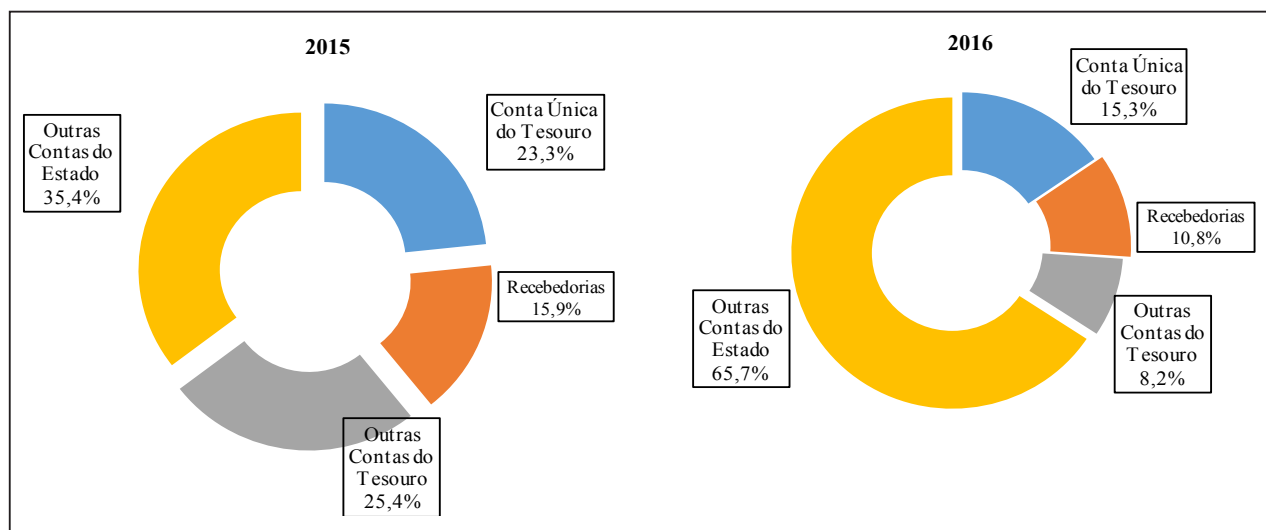
Fonte: Mapa I da CGE (2012 - 2016).

Em sede do pedido de esclarecimento, o Executivo não teceu qualquer comentário sobre os motivos que ditaram o incremento daquele saldo.

Como se pode alcançar do gráfico que se segue, parte significativa dos saldos de 2015 e 2016 permanece nas Outras Contas do Estado, constituindo 35,4% e 65,7%, respectivamente.

<sup>3</sup> A variação significativa ocorrida em 2013 deve-se à inclusão, no Mapa I, do saldo das instituições não cobertas pelo OE, designadas como “Outras instituições do Estado (Institutos, Fundos, Autarquias, etc.)”.

Gráfico n.º IX.2 – Composição dos Saldos Transitados



Fonte: Mapa I da CGE (2012 – 2016).

Conforme este Tribunal tem vindo a referir em relatórios anteriores, é na CUT que devem estar centralizadas as receitas arrecadadas, tanto internas como externas, bem como o pagamento das despesas públicas, independentemente da sua natureza, em estrita observância do princípio da unidade de tesouraria, já anteriormente enunciado.

Sobre este assunto, o Governo informou, no seu Relatório sobre os Resultados da Execução Orçamental, que está a desenvolver acções junto das Unidades de Cobrança, visando a transferência da Receita para a Conta Única do Tesouro. Entretanto, o Executivo não se pronunciou em relação aos montantes avultados que permanecem nas “Outras Contas do Estado” e “Outras Contas do Tesouro” respectivamente, que no seu conjunto correspondem a cerca de metade dos saldos.

#### 9.4 – Resultado das Auditorias

Da verificação dos extractos bancários das contas do Tesouro e do Património, o TA constatou o descrito a seguir.

##### 9.4.1 – Conta Única do Tesouro

A Conta Única do Tesouro foi criada com vista à implementação do princípio da unidade de tesouraria e centralização dos recursos financeiros do Estado, para uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado.

Com o objectivo de centralizar as disponibilidades financeiras do Estado, o Governo criou a Conta Única do Tesouro (CUT), em Meticais. Desde 2009, funcionam, paralelamente, as CUT's em moeda estrangeira, designadamente, Dólar norte-americano (USD), Euro (EUR) e Rand (ZAR), para operações específicas.

As regras para a movimentação das contas em moeda estrangeira constam do Diploma Ministerial n.º 62/2008, de 16 de Julho, do Ministro das Finanças, e nos artigos 48 e 49 da Circular n.º 011/GAB-MEF/2016, de 19 de Fevereiro, do Ministro da Economia e Finanças, atinente à administração e execução do Orçamento do Estado para 2016.

A seguir, é apresentado o resumo dos movimentos das CUT's em Meticais e em moeda estrangeira.

Quadro n.º IX.6 - Movimento Anual da CUT

| CUT          | Saldo Inicial |                             |                         | Créditos    | Débitos     | Saldo Final   |                             |                         |
|--------------|---------------|-----------------------------|-------------------------|-------------|-------------|---------------|-----------------------------|-------------------------|
|              | Valor         | Taxa de Câmbio <sup>1</sup> | Valores em mil Meticais |             |             | Valor         | Taxa de Câmbio <sup>2</sup> | Valores em mil Meticais |
| (1)          | (2)           | (3)                         | (4)=(2*3)/1000          | (5)         | (6)         | (7)=(2+5-6)   | (8)                         | (9)=(7*8)/1000          |
| CUT em MZM   | 9.221.904.416 | -                           | 9.221.904               | n.d.        | n.d.        | n.d.          | -                           | n.d.                    |
| CUT em USD   | 6.669.830,16  | 44,92                       | 299.609                 | 173.223.709 | 127.447.009 | 52.446.529,81 | 71,19                       | 3.733.668               |
| CUT em ZAR   | 168.986,65    | 2,87                        | 485                     | 1.097.016   | 936.695     | 329.307,48    | 5,19                        | 1.709                   |
| CUT em EUR   | 5.567.816,63  | 48,97                       | 272.656                 | 33.751.831  | 31.933.592  | 7.386.055,85  | 74,99                       | 553.880                 |
| <b>Total</b> |               |                             | <b>9.794.654</b>        |             |             |               |                             | <b>n.d.</b>             |

Fonte: Extractos Bancários de 2016.

<sup>1</sup> Boletim cambial n.º 001/16, de 31 de Dezembro de 2015 (Banco de Moçambique).

<sup>2</sup> Boletim cambial n.º 001/17 de 30 de Dezembro de 2016 (Banco de Moçambique).

n.d. - Informação "Não Disponível"

Do exercício de 2015, não foi possível apurar o saldo final, da CUT em Metical, por falta de disponibilização da informação, pelo que, o Tribunal, não tem como emitir opinião, quanto à fiabilidade do saldo inicial desta conta, no exercício, de 2016. Pelas mesmas razões, não foi possível certificar o saldo final de 2016.

Sobre esta matéria, a DNT, pronunciando-se em sede do contraditório, referiu que “os extractos da CUT-MZM não foram disponibilizados devido a problemas de índole informático registados no Banco de Moçambique, onde a conta está domiciliada. Visando suprir este constrangimento, a DNT tem estado a trabalhar insistentemente com aquela instituição no

sentido de solucionar o problema”, que como se pode ver, cria um obstáculo ao trabalho do Tribunal Administrativo, como instituição suprema de controlo.

Das CUT-ME domiciliadas no Banco de Moçambique, que têm por finalidade movimentar as disponibilidades financeiras, naquelas moedas, relativas à execução do Orçamento do Estado, apurou-se que o Saldo Inicial (USD 6.669.830,16) da Conta Única do Tesouro em USD, diverge, em USD 120.493,56, do Saldo Final (USD 6.790.323,72) do exercício económico de 2015.

No tocante ao exercício em consideração, este Tribunal focalizou a sua análise nas operações realizadas através da Conta Única do Tesouro em Meticais, por ser a que movimenta maior fluxo financeiro.

Apresentam-se, seguidamente, as constatações das análises efectuadas.

#### 9.4.1.1 – Conta n.º 004102510015 – Conta Única do Tesouro, em Meticais

Relativamente a esta conta, são de referir as seguintes situações:

- a) Das instituições auditadas, as que se indicam no quadro a seguir não devolveram à CUT os saldos dos adiantamentos de fundos não utilizados, em preterição do estatuído no n.º 1 do artigo 7 das Circulares n.º 05/GAB-MEF/2015, de 28 de Outubro, e n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças.

**Quadro n.º IX.7 - Saldos Não Devolvidos**

(Em mil Meticais)

| Entidade                                                           | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa | 16.005,47        | 3.566,04         |
| Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social                 | 249,84           | 1.319,02         |
| Direcção Provincial de Economia e Finanças de Inhambane            | 1.357,27         | 225,07           |
| Direcção Provincial da Saúde de Niassa                             | 483,77           | 468,98           |
| Ministério dos Transportes e Comunicações                          | 2.145,25         | 3.154,61         |
| Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa | 303,45           | 2.488,90         |
| <b>Total</b>                                                       | <b>20.545,04</b> | <b>11.222,63</b> |

Fonte: Relatórios de Auditoria

Em relação a esta constatação, que é recorrente, o Governo informou, no seu Relatório Sobre os Resultados da Execução Orçamental, que todas as UGB's, no final do exercício, são instruídas a procederem à devolução dos saldos financeiros apurados nas respectivas contas bancárias para a CUT, o que não está a ser observado por alguns órgãos e instituições do Estado.

Relativamente a este assunto, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que “continuará a accionar medidas disciplinares para a responsabilização dos infractores, nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/02, de 12 de Fevereiro”;

- b) As Direcções Provinciais de Economia e Finanças de Inhambane, Zambézia, Gaza e Maputo não canalizaram, à CUT, parte da receita de alienação de Imóveis do Estado, cobrada.

O Governo, no exercício do direito do contraditório, teceu o seguinte comentário “... a receita proveniente da alienação de empresas e de imóveis do Estado passará a ser depositada na Conta Única do Tesouro. Para o efeito, estão em curso medidas visando a inclusão no Orçamento do Estado, a partir do exercício económico de 2018, das despesas inerentes ao processo”;

- c) Permanecem montantes elevados em Saldos de Caixa, nas Outras Contas do Estado e Recebedorias.

A omissão destes montantes, na Conta Única do Tesouro, prejudica a fidedignidade e a correcção dos dados sobre a situação financeira do Estado e constitui inobservância do princípio da unidade de tesouraria, consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

#### 9.4.2 – Outras Contas do Tesouro

Conforme o Mapa I da CGE do exercício em apreço, esta rubrica apresenta os Saldos Inicial e Final de 11.786.828 mil Meticais e 5.995.572 mil Meticais, respectivamente.

No Quadro n.º IX.8, a seguir, são apresentados os saldos das Outras Contas do Tesouro que foram objecto de verificação. Esta amostra representa 89,6% do saldo final de 2016, deste grupo de contas.

**Quadro n.º IX.8 – Saldos das Outras Contas do Tesouro, em 31/12/2016 - Amostra**

| N.º Ordem                                            | Banco | N.º da Conta   | Designação                                    | Moeda | Valor (em milhares) | Taxa de Câmbio | Valor (em mil Meticais) | Peso (%)     |
|------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------------------------------------------|-------|---------------------|----------------|-------------------------|--------------|
| 1                                                    | BM    | 03342.519.01.1 | MPF - DNT - Conta Transitória Especifica/2002 | MZM   | 0                   |                | 0                       | 0,0          |
| 2                                                    | BM    | 4356601007     | MF - DNT - Taxa de Concessão                  | ZAR   | 27.238.835          | 5,19           | 141.370                 | 2,6          |
| 3                                                    | BM    | 001748519015   | MPF - Receitas de Capital                     | MZM   | 9.745.282           |                | 9.745                   | 0,2          |
| 4                                                    | BM    | 002141570015   | MPF-Banco Mundial-EMRO/99                     | MZM   | 3.205.905.317       |                | 3.205.905               | 59,7         |
| 5                                                    | BM    | 2606519019     | MPF - Japão Non Project Grant Aid/OF/2001     | MZM   | 151.016.313         |                | 151.016                 | 2,8          |
| 6                                                    | BCI   | 2638.11010001  | MPF - Japão Non Project Aid II                | MZM   | 117.413             |                | 117                     | 0,0          |
| 7                                                    | BCI   | 241889.10.001  | MPF/USAID/Title I 2001                        | MZM   | 277.276.636         |                | 277.277                 | 5,2          |
| 8                                                    | BM    | 02448.601.01.1 | MPF - DNT - Programa Emergência USD/2000      | USD   | 5.097.823           | 71,19          | 362.914                 | 6,8          |
| 9                                                    | BM    | 00104.519.01.1 | MPF - Receitas de Terceiros                   | MZM   | 204.584.885         |                | 204.585                 | 3,8          |
| 10                                                   | BM    | 4132510017     | MPF - DNT - Encargos Bancários                | MZM   | 9.170.000           |                | 9.170                   | 0,2          |
| 11                                                   | BM    | 4037601011     | MF - Direcção Nacional do Tesouro (USD)       | USD   | 13.663.168          | 71,19          | 972.681                 | 18,1         |
| 12                                                   | BCI   | 1694522210001  | MF - G.R.M/USAID-Title III FY 2000            | MZM   | 38.719.204          |                | 38.719                  | 0,7          |
| 13                                                   | BM    | 004970510001   | MPF-Food Assistance (KR) 2014                 | MZM   | 0                   |                | 0                       | 0,0          |
| <b>Sub-Total</b>                                     |       |                |                                               |       |                     |                | <b>5.373.500</b>        | <b>100,0</b> |
| <b>Total dos saldos das Outras Contas do Tesouro</b> |       |                |                                               |       |                     |                | <b>5.995.572</b>        | <b>89,6</b>  |

Fonte: Extractos Bancários de 2016, Mapa I da CGE de 2016 e Boletim Cambial n.º 001/2017, de 30 de Dezembro de 2016

De acordo com o quadro, a conta Bancária n.º 002141570015 MPF-Banco Mundial –EMRO/99 é a que apresenta a maior expressão, com 59,7%, seguida das contas n.ºs 4037601011 MF-Direcção Nacional do Tesouro (USD) e 02448.601.01.1- MPF-DNT – Programa Emergência USD/2000, com 18,1% e 6,8%, respectivamente.

Há a referir que o Saldo Final (3.205.905 mil Meticaís) da conta bancária n.º 002141570015 MPF-Banco Mundial – EMRO/99, apresentado no quadro supra, diverge, em 3.000.000 mil Meticaís, do constante no respectivo extracto, assunto que é desenvolvido, com mais detalhe no ponto 9.4.2.4 do presente capítulo.

Os resultados das análises efectuadas por cada conta bancária, são apresentados a seguir.

#### 9.4.2.1 – Conta n.º 003342519011 – MPF – DNT – Conta Transitória Específica

Esta conta é creditada pela entrada de fluxos financeiros do grupo de países parceiros de cooperação com Moçambique, em apoio directo ao OE, por via de donativos e empréstimos, não passando por esta conta os restantes empréstimos e donativos que não revestem a forma de apoio directo ao Orçamento, e é debitada pela saída de fundos para a CUT.

Seguidamente, apresenta-se o resumo dos movimentos desta conta, em 2016.

#### Quadro n.º IX.9 – Movimento Anual da Conta Transitória Específica

(Em mil Meticaís)

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Saldo Inicial</b> | <b>3.529.350</b> |
| Créditos             | 998.476          |
| Débitos              | 4.527.826        |
| <b>Saldo Final</b>   | <b>0</b>         |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

Em 2016, o saldo inicial foi de 3.529.350 mil Meticaís, tendo-se registado créditos que totalizaram 998.475 mil Meticaís e débitos de 4.527.826 mil Meticaís, resultando num saldo final nulo.

Para o ano de 2016, o país beneficiou de donativos no montante de 998.475 mil Meticaís, conforme se indica no quadro a seguir.

#### Quadro n.º IX.10 - Conta Transitória Específica

(Em mil Meticaís)

| País/ Organização | Valor     | Peso (%) |
|-------------------|-----------|----------|
|                   | Donativos |          |
| BAD               | 942.995   | 94,4     |
| Espanha           | 55.480    | 5,6      |
| Total             | 998.475   | 100,0    |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016 e Mapa II-6 da CGE 2016.

Daquele montante, o BAD participou com 94,4% e a Espanha, com 5,6%.

A seguir, apresenta-se, por país/organização, os desembolsos efectuados no quinquénio.

#### Quadro n.º IX.11 – Variação do Apoio Directo ao Orçamento do Estado

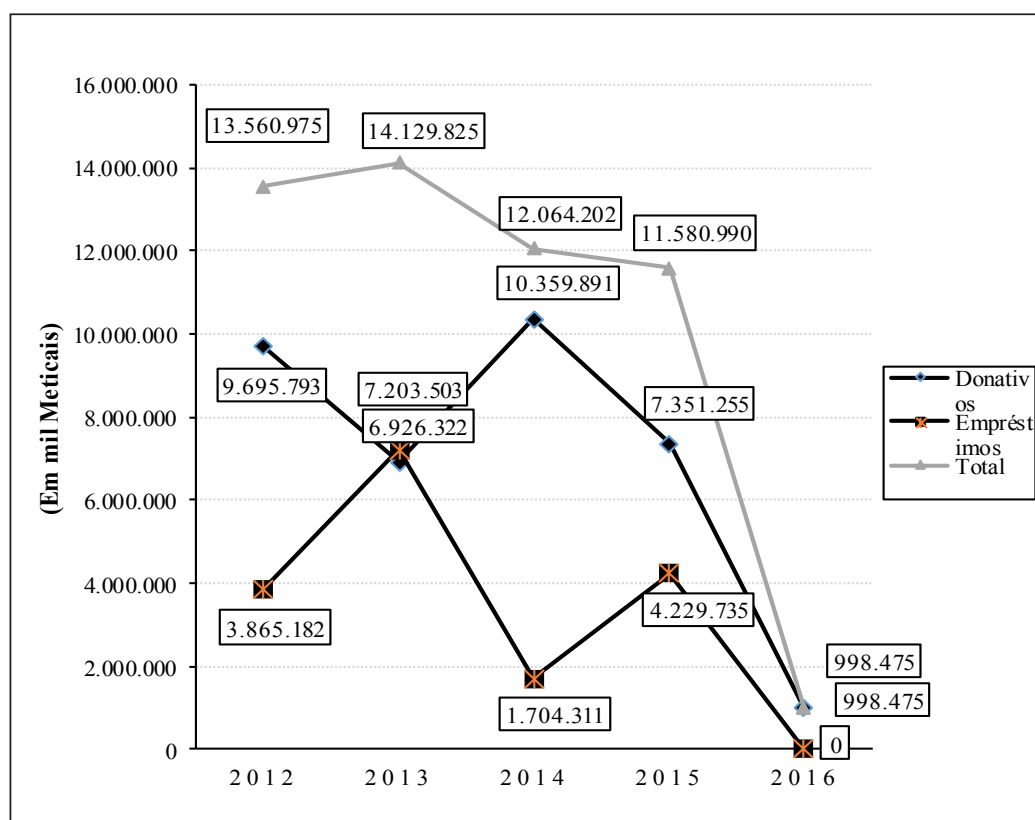
| País/Organização   | Anos              |              |                   |              |                   |              |                   |              |                |              | Variação 2015/16 |                    |
|--------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|----------------|--------------|------------------|--------------------|
|                    | 2012              | Peso (%)     | 2013              | Peso (%)     | 2014              | Peso (%)     | 2015              | Peso (%)     | 2016           | Peso (%)     | %                | Valor              |
| <b>Donativos</b>   | <b>9.695.793</b>  | <b>71,5</b>  | <b>6.926.322</b>  | <b>49,0</b>  | <b>10.359.891</b> | <b>85,9</b>  | <b>7.351.255</b>  | <b>63,5</b>  | <b>998.475</b> | <b>100,0</b> | <b>-86,4</b>     | <b>-6.352.780</b>  |
| Alemanha           | 324.446           | 2,4          | 0                 | 0,0          | 655.873           | 5,4          | 0                 | 0,0          | 0              | 0,0          | 0,0              | 0                  |
| Áustria            | 86.623            | 0,6          | 58.588            | 0,4          | 62.353            | 0,5          | 63.045            | 0,5          | 0              | 0,0          | -100,0           | -63.045            |
| Canadá             | 414.525           | 3,1          | 422.059           | 3,0          | 286.920           | 2,4          | 316.395           | 2,7          | 0              | 0,0          | -100,0           | -316.395           |
| Dinamarca          | 298.574           | 2,2          | 301.309           | 2,1          | 0,00              | 0,0          | 0,00              | 0,0          | 0,00           | 0,0          | -                | 0                  |
| União Europeia     | 2.090.270         | 15,4         | 1.579.138         | 11,2         | 2.199.105         | 18,2         | 544.304           | 4,7          | 0              | 0,0          | -100,0           | -544.304           |
| Espanha            | -                 | -            | -                 | -            | -                 | -            | 0,0               | -            | 55.480         | -            | -                | -                  |
| Finlândia          | 259.000           | 1,9          | 276.290           | 2,0          | 232.260           | 1,9          | 268.920           | 2,3          | 0              | 0,0          | -100,0           | -268.920           |
| França             | 70.320            | 0,5          | 82.140            | 0,6          | 78.360            | 0,6          | 203.114           | 1,8          | 0              | 0,0          | -100,0           | -203.114           |
| Holanda            | 313.919           | 2,3          | 0                 | 0,0          | 0,00              | 0,0          | 0,00              | 0,0          | 0,00           | 0,0          | -                | 0                  |
| Irlanda            | 322.470           | 2,4          | 350.460           | 2,5          | 376.739           | 3,1          | 333.680           | 2,9          | 0              | 0,0          | -100,0           | -333.680           |
| Itália             | 143.436           | 1,1          | 0                 | 0,0          | 208.050           | 1,7          | 468.347           | 4,0          | 0              | 0,0          | -100,0           | -468.347           |
| Noruega            | 654.676           | 4,8          | 0                 | 0,0          | 373.671           | 3,1          | 0                 | 0,0          | 0              | 0,0          | -                | 0                  |
| Portugal           | 108.817           | 0,8          | 41.076            | 0,3          | 16.624            | 0,1          | 15.480            | 0,1          | 0              | 0,0          | -100,0           | -15.480            |
| Reino Unido        | 3.192.851         | 23,5         | 2.041.585         | 14,4         | 1.599.418         | 13,3         | 1.236.801         | 10,7         | 0              | 0,0          | -100,0           | -1.236.801         |
| Suécia             | 1.212.054         | 8,9          | 1.511.464         | 10,7         | 1.433.790         | 11,9         | 1.219.284         | 10,5         | 0              | 0,0          | -100,0           | -1.219.284         |
| Suiça              | 203.812           | 1,5          | 262.213           | 1,9          | 235.008           | 1,9          | 280.080           | 2,4          | 0              | 0,0          | -100,0           | -280.080           |
| Banco Mundial/ IDA | -                 | -            | -                 | -            | 1.704.311         | 14,1         | 2.401.805         | 20,7         | 0              | 0,0          | -                | -                  |
| BAD                | -                 | -            | -                 | -            | 897.410           | 7,4          | -                 | -            | 942.995        | 94,4         | -                | -                  |
| <b>Empréstimos</b> | <b>3.865.182</b>  | <b>28,5</b>  | <b>7.203.503</b>  | <b>51,0</b>  | <b>1.704.311</b>  | <b>14,1</b>  | <b>4.229.735</b>  | <b>36,5</b>  | <b>0</b>       | <b>0,0</b>   | <b>-100,0</b>    | <b>-4.229.735</b>  |
| Banco Mundial/ IDA | 3.018.289         | 22,3         | 6.319.175         | 44,7         | 1.704.311         | 14,1         | 4.229.735         | 36,5         | 0              | 0,0          | -100,0           | -4.229.735         |
| BAD                | 846.893           | 6,2          | 884.328           | 6,3          | 0                 | 0,0          | 0                 | 0,0          | 0              | 0,0          | -                | 0                  |
| <b>Total</b>       | <b>13.560.975</b> | <b>100,0</b> | <b>14.129.825</b> | <b>100,0</b> | <b>12.064.202</b> | <b>100,0</b> | <b>11.580.990</b> | <b>100,0</b> | <b>998.475</b> | <b>100,0</b> | <b>-91,4</b>     | <b>-10.582.515</b> |

**Fonte:** Extractos bancários de 2016 e Relatórios sobre a CGE (2012-2016).

No exercício, o apoio directo ao OE registou uma diminuição de 91,4%, em relação ao exercício anterior, como consequência da redução de 86,4% dos Donativos e da não contracção de empréstimos.

Relativamente ao movimento, o apoio mais elevado aconteceu em 2013, no valor de 14.129.825 mil Meticais, seguindo-se os anos de 2012 e 2014, com 13.560.975 mil Meticais e 12.064.202 mil Meticais, respectivamente.

**Gráfico n.º IX.3 – Variação do Apoio Directo ao Orçamento do Estado**



**Fonte:** Extractos bancários de 2016 e Relatórios sobre a CGE (2012-2016).

A contribuição dos Donativos no total do apoio directo ao Orçamento representou de 71,5%, em 2012, 49,0%, em 2013, 85,9%, em 2014, 63,5%, em 2015. No exercício de 2016 foi a única fonte de apoio.

#### **9.4.2.2 - Conta n.º 004356601007 – MF – DNT - Taxa de Concessão**

Esta conta foi criada no âmbito da reversão da Barragem Hidroeléctrica de Cahora Bassa a favor do Estado Moçambicano, para depósito dos valores da Taxa de Concessão, antes do seu ingresso na CUT.

A taxa de concessão paga pela HCB, segundo estabelece o Decreto n.º 3/2009, de 23 de Março, é assim distribuída:

- 60%, para o Orçamento do Estado;
- 35%, para o Fundo de Energia (FUNAE);
- 2,5%, para o Gabinete do Plano de Desenvolvimento do Zambeze (GPZ); e
- 2,5%, para o Conselho Nacional de Electricidade (CNELEC), até ao limite do seu Orçamento de Funcionamento. Caso exista um valor remanescente, o mesmo reverte a favor do Orçamento do Estado.

No quadro que se segue, é apresentado o resumo dos movimentos efectuados durante o ano, nesta conta.

**Quadro n.º IX.12 – Movimento Anual da Conta Taxa de Concessão**

(Em ZAR)

|               |                |
|---------------|----------------|
| Saldo Inicial | 42.338.110,05  |
| Créditos      | 500.962.726,56 |
| Débitos       | 516.062.001,32 |
| Saldo Final   | 27.238.835,29  |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

Da Conta Bancária n.º 004356601007 – MF – DNT - Taxa de Concessão, transitaram para 2016, ZAR 42.338.110,05, tendo-se registado, nesse ano, movimentos a crédito e a débito de ZAR 500.962.726,56 e ZAR 516.062.001,32, respectivamente, de que resultou o saldo final de ZAR 27.238.835,29.

Relativamente ao valor atribuído ao extinto Gabinete do Plano de Desenvolvimento do Zambeze, importa referir que durante o exercício económico de 2016 o montante em causa foi canalizado ao Orçamento do Estado.

Os movimentos a débito, nesta conta, corresponderam a transferências efectuadas para a conta Receitas de Capital e, desta, para a CUT.

#### **9.4.2.3 – Conta n.º 001748519015 - MPF – Receitas de Capital**

Nesta conta, são depositados:

- Os dividendos das empresas públicas e das participadas pelo Estado;
- As taxas de concessão;
- As receitas provenientes das privatizações;
- As taxas de licença de exploração; e
- Outras receitas de capital.

De acordo com o Despacho do Ministro das Finanças, datado de 14 de Agosto de 2012, a repartição da receita proveniente dos dividendos das empresas participadas pelo Estado é feita na proporção de 75,0% para o OE e 25,0% para o IGEPE.

O resumo dos movimentos, nesta conta, é apresentado no quadro a seguir.

**Quadro n.º IX.13 – Movimento Anual da Conta Receitas de Capital**

(Em mil Meticais)

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| <b>Saldo Inicial</b> | <b>3.086</b> |
| Créditos             | 6.703.961    |
| Débitos              | 6.697.302    |
| <b>Saldo Final</b>   | <b>9.745</b> |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

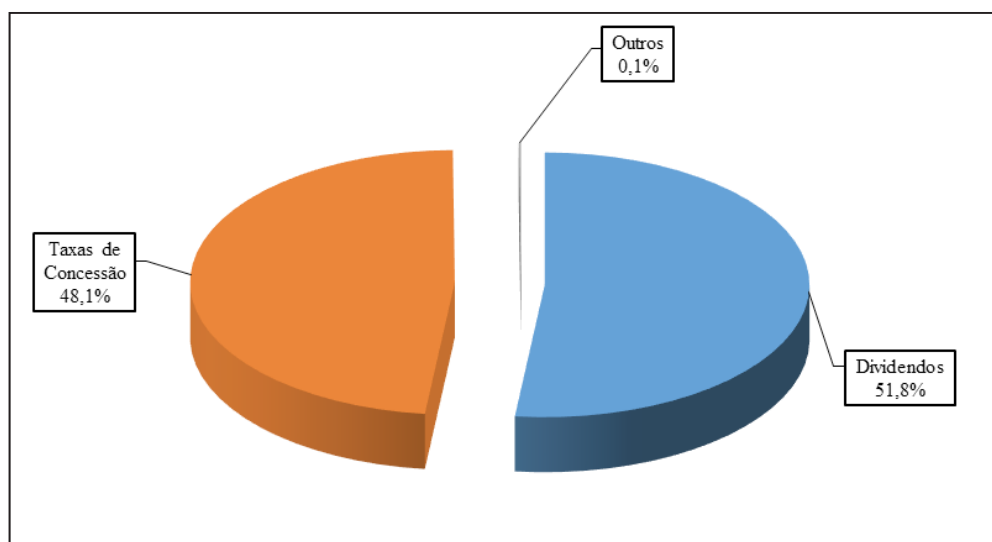
Com o saldo transitado do exercício anterior de 3.086 mil Meticais, os movimentos a crédito totalizaram 6.703.961 mil Meticais e os débitos, 6.697.302 mil Meticais, de que resultou o saldo final de 9.745 mil Meticais.

No quadro e gráfico seguintes, é apresentado o detalhe dos créditos registados nesta conta, divididos pelos grupos de empresas públicas, empresas participadas pelo Estado, outras instituições públicas, operadores privados e outros.

**Quadro n.º IX.14 – Créditos da Conta de Receitas de Capital**

(Em mil Meticais)

| Entidade                                             | Natureza dos Créditos |                    |              |                  | Peso (%)     |
|------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------|------------------|--------------|
|                                                      | Dividendos            | Taxas de Concessão | Outros       | Total            |              |
| <b>Empresas Públicas</b>                             | <b>0</b>              | <b>2.321.815</b>   | <b>0</b>     | <b>2.321.815</b> | <b>34,6</b>  |
| Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB)                 |                       | 2.321.815          |              | 2.321.815        | 34,6         |
| <b>Empresas Participadas pelo Estado</b>             | <b>315.835</b>        | <b>500.234</b>     | <b>0</b>     | <b>700.064</b>   | <b>10,4</b>  |
| Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH)       | 120.023               |                    |              | 120.023          | 1,8          |
| Dómus                                                | 582                   |                    |              | 582              | 0,0          |
| Banco Internacional de Moçambique (BIM)              | 60.810                |                    |              | 60.810           | 0,9          |
| MPDC                                                 |                       | 500.234            |              | 500.234          | 7,5          |
| Norsad Finance                                       | 3.217                 |                    |              |                  | 0,0          |
| STEMA - Silos e Terminal de Graneleiro da Matola, SA | 1.582                 |                    |              | 1.582            | 0,0          |
| Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique    | 12.131                |                    |              | 12.131           | 0,2          |
| Mozal                                                | 112.787               |                    |              |                  | 0,0          |
| Açucareira de Xinavane                               | 4.701                 |                    |              | 4.701            | 0,1          |
| <b>Outras Instituições Públicas</b>                  | <b>3.121.071</b>      | <b>0</b>           | <b>8.181</b> | <b>3.129.252</b> | <b>46,7</b>  |
| Banco de Moçambique (BM)                             | 2.837.010             |                    |              | 2.837.010        | 42,3         |
| IGEPE (Alienação)                                    |                       |                    | 8.181        | 8.181            | 0,1          |
| Instituto Nacional do Petróleo (INP)                 | 284.060               |                    |              | 284.060          | 4,2          |
| <b>Operadores Privados</b>                           | <b>35.772</b>         | <b>400.773</b>     | <b>0</b>     | <b>436.545</b>   | <b>6,5</b>   |
| Clín - Corredor Log. Int. de Nac.,SA                 |                       | 204.538            |              | 204.538          | 3,1          |
| Gestão de Terminais, SA                              |                       | 53.075             |              | 53.075           | 0,8          |
| Corredor do Desenvolvimento do Norte (CDN)           |                       | 99.450             |              | 99.450           | 1,5          |
| Mozambique Community Network, SA (Mcnnet)            | 35.772                | 43.710             |              | 79.482           | 1,2          |
| <b>Outras</b>                                        | <b>0</b>              | <b>0</b>           | <b>280</b>   | <b>280</b>       | <b>0,0</b>   |
| MF-DNPE-Privatizações (Não Identificado)             |                       |                    | 280          | 280              | 0,0          |
| <b>Total</b>                                         | <b>3.472.678</b>      | <b>3.222.822</b>   | <b>8.462</b> | <b>6.703.961</b> | <b>100,0</b> |
| <b>Peso (%)</b>                                      | <b>51,8</b>           | <b>48,1</b>        | <b>0,1</b>   | <b>100,0</b>     |              |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016 e CGE-2016.**Gráfico n.º IX.4 – Natureza dos Créditos****Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

Do total de 6.703.961 mil Meticais dos créditos desta conta, 3.129.252 mil Meticais (47,2%) provêm de outras instituições públicas<sup>4</sup>, 2.321.815 mil Meticais (34,6%), das Empresas Públicas, 700.064 mil Meticais (10,6%), das Empresas Participadas pelo Estado e 436.545 mil Meticais (6,5%), de operadores privados.

Completam o valor, os 8.181 mil Meticais, provenientes do IGEPE, resultante da alienação da participação do Estado em várias empresas e uma parcela de 280 mil Meticais que advêm da conta MF-DNPE-Privatizações-OF/Despesas Correntes, cuja natureza não foi identificada no processo, somando 8.462 mil Meticais.

A respeito do montante de 280 mil Meticais, acima citado, a DNT, exercendo o direito do contraditório, informou que se refere a uma devolução feita para a conta de Receita de Capital, pois, o mesmo tinha sido transferido, por lapso, para a Conta n.º 0410519012-Privatizações.

Os movimentos a crédito, desta conta, correspondem a transferências de dividendos das Empresas Públicas, Empresas Participadas pelo Estado e de Outras Instituições Públicas, no montante de 3.472.678 mil Meticais (51,8%), e de taxas de concessão, 3.222.822 mil Meticais (48,1%).

Do confronto dos dados da auditoria com os constantes da CGE, apuraram-se diferenças de que se dá conta no quadro que se segue.

**Quadro n.º IX.15 – Divergências entre os dados das auditorias e os da CGE**

(Em mil Meticais)

| Entidade                                             | Natureza dos Créditos     |                     |               |                                   |                             |                  |
|------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|
|                                                      | Dividendos<br>(Auditoria) | Dividendos<br>(CGE) | Diferença     | Taxas de Concessão<br>(Auditoria) | Taxas de<br>Concessão (CGE) | Diferença        |
| <b>Empresas Públicas</b>                             | <b>0,0</b>                | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>2.321.815</b>                  | <b>1.442.000</b>            | <b>879.815</b>   |
| Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB)                 | 0,0                       | 0,0                 | 0,0           | 2.321.815                         | 1.442.000                   | 879.815          |
| <b>Empresas Participadas pelo Estado</b>             | <b>303.703</b>            | <b>267.800</b>      | <b>35.903</b> | <b>0,0</b>                        | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>       |
| Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos (CMH)       | 120.023                   | 90.000              | 30.023        | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| Dómus                                                | 582                       | 400                 | 182           | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| Banco Internacional de Moçambique (BIM)              | 60.810                    | 45.600              | 15.210        | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| Norsad Finance                                       | 3.217                     | 2.400               | 817           | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| STEMA - Silos e Terminal de Graneleiro da Matola, SA | 1.582                     | 1.200               | 382           | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| Mozal                                                | 112.787                   | 98.700              | 14.087        | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| Açucareira de Xinavane                               | 4.701                     | 3.500               | 1.201         | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| <b>Operadores Privados</b>                           | <b>0,0</b>                | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>                        | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>       |
| Gestão de Terminais, SA                              | 0,0                       | 0,0                 | 0,0           | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| Mozambique Community Network, SA (Mcnet)             | 35.772,2                  | 26.000,0            | 9.772,2       | 0,0                               | 0,0                         | 0,0              |
| <b>Total</b>                                         | <b>303.703</b>            | <b>267.800</b>      | <b>35.903</b> | <b>231.897</b>                    | <b>-195.993</b>             | <b>427.889,7</b> |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016 e CGE-2016.

A respeito dos valores apurados na auditoria, a DNT informou que são brutos e aos mesmos se deveriam deduzir os 25,0% destinados ao IGEPE, nos termos do Despacho do Ministro das Finanças, datado de 14 de Agosto de 2012.

No que tange à diferença verificada na empresa Mcnet, a DNT informou que a mesma resulta da não contabilização, no respectivo exercício económico, do valor de 9.745 mil Meticais.

Em relação à HCB, a DNT referiu que do valor total canalizado por esta entidade, apenas 1.442.000 mil Meticais foram recebidos a favor do Estado e o remanescente, de 879.815 mil Meticais, foi consignado ao FUNAE e ao CNELEC.

No que concerne à Mozal, a DNT informou que a repartição ocorre após a dedução de 50,0% do valor, para o pagamento ao BEI (Banco Europeu de Investimento), nos termos do acordo com o Governo, para o financiamento da aquisição de acções da Mozal.

Deduzindo 50,0% do valor de 112.787 mil Meticais, canalizados pela Mozal, de acordo com o pronunciamento da DNT, obtém-se o montante de 56.393 mil Meticais, manifestamente inferior ao reportado na Conta Geral do Estado (98.700 mil Meticais).

Sobre este aspecto, em sede do contraditório, o Executivo informou que “o valor de 98.700 mil Meticais resulta do somatório de 56.393 mil meticais destinados ao pagamento da dívida ao BEI e de 42.295 mil Meticais correspondente aos dividendos do Estado”.

#### **9.4.2.4 – Conta n.º 002141570015 – MPF – Banco Mundial – EMRO/99**

Esta conta, que serve de intermediária da CUT nas operações de venda, resgate e pagamento de encargos dos BT's, acolhe, especificamente, o produto da venda de BT's, que posteriormente é transferido para a CUT, e dela saem os valores destinados ao resgate e pagamento de juros dos mencionados títulos, previamente transferidos da CUT. Desta forma, uma operação de venda de BT's pode dar origem a um registo a crédito da conta, pelo encaixe e, posteriormente, a débito, pela transferência do produto da venda para a CUT. No caso do resgate e pagamento de juros de BT's, verifica-se, exactamente, o fluxo inverso: a CUT transfere para a conta bancária em apreço os montantes necessários (lançamento a crédito), os quais são, depois, pagos aos respectivos beneficiários (lançamento a débito).

Os BT's são instrumentos de curto prazo a que o Governo recorre para cobrir o défice temporário da tesouraria. O Banco de Moçambique credita directamente na conta em apreço os valores do produto da emissão dos BT's, transferindo-os, depois, para a conta Receitas de Terceiros, para efeitos de reclassificação e, posteriormente, para a CUT.

Assim, esta conta é creditada: (i) pela emissão de Notas de Pagamento dos juros a pagar, inscritos no Orçamento de Estado (débito da CUT) e (ii) pelo valor do capital a reembolsar, através da emissão de Notas de Pagamento por Operações de Tesouraria (débito da CUT). Os débitos são efectuados pelo Banco de Moçambique, no momento do resgate dos Bilhetes do Tesouro (BT's) e pagamento dos respectivos juros.

<sup>4</sup> Banco de Moçambique e Instituto Nacional do Petróleo.

Os movimentos desta conta totalizaram os valores que se indicam no quadro a seguir.

**Quadro n.º IX.16 – Movimento Anual da Conta Banco Mundial – EMRO/99**

(Em mil Meticaís)

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Saldo Inicial</b> | <b>9.473</b>     |
| Créditos             | 186.479.690      |
| Débitos              | 183.283.258      |
| <b>Saldo Final</b>   | <b>3.205.905</b> |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

Da verificação dos movimentos dos extractos bancários, apurou-se que esta conta foi creditada em 186.479.690 mil Meticaís e debitada em 183.283.258 mil Meticaís, tendo registado um Saldo Final de 3.205.905 mil Meticaís.

Conforme foi referido anteriormente existe uma diferença de 3.000.000 mil Meticaís, entre o Saldo Final apresentado no Quadro n.º IX.8 do presente Relatório (3.205.905 mil Meticaís) e o constante do extracto (205.905 mil Meticaís).

No início do ano, a conta tinha o saldo de 9.473 mil Meticaís e no dia 15/01/16 foi creditada em 109.196 mil Meticaís e a posição da conta indicava, no extracto, o valor deste último movimento, estando de fora os 3.000.000 mil Meticaís do crédito atrás referido. Assim, o montante 205.905 mil Meticaís que figura no extracto bancário não é real.

Dispõe o artigo 26 do Diploma Ministerial n.º 260/2004, de 20 de Dezembro, que aprova as Regras de Abertura, Movimentação e Encerramento das Contas Bancárias do Estado, que a reconciliação diária dos movimentos financeiros nas contas bancárias é da responsabilidade da respectiva unidade gestora.

Ainda da aferição do extracto, apurou-se que foram efectuados movimentos a débito, sem disponibilidade, o que resultou em saldos negativos, conforme se detalha no Quadro n.º IX.17, a seguir.

**Quadro n.º IX.17 - Retiradas de Fundos sem Disponibilidade**

(Em mil Meticaís)

| Data                    | Débito           | Saldo             |
|-------------------------|------------------|-------------------|
| <b>Saldo (01.12.16)</b> |                  | <b>142.062</b>    |
| 05.12.16                | 449.663          | -307.601          |
|                         | 28.582           | -336.183          |
|                         | 460.558          | -796.741          |
|                         | 1.385.187        | -2.181.928        |
|                         | 551.565          | -2.733.493        |
|                         | 10.578           | -2.744.071        |
|                         | 754              | -2.744.825        |
|                         | 19.504           | -2.764.329        |
|                         | 58.734           | -2.823.063        |
|                         | 17.306           | -2.840.369        |
| <b>Subtotal</b>         | <b>2.982.431</b> |                   |
| <b>Saldo (12.12.16)</b> |                  | <b>205.905.00</b> |
| 23.12.16                | 2.706.502        | -2.500.597        |
| <b>Subtotal</b>         | <b>2.706.502</b> |                   |

**Fonte:** Extractos Bancários

Relativamente aos movimentos de crédito e débito desta conta, no exercício em apreço, houve uma diferença de 3.196.433 mil Meticaís, cujo detalhe se apresenta no quadro a seguir.

**Quadro n.º IX.18 – Resumo dos Movimentos da Conta 002141570015 - MPF-Banco Mundial-EMRO/99**

(Em mil Meticaís)

| Descrição       | Créditos           | Débitos            | Diferença        |
|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|
| Emissão de BT's | 95.044.078         | 74.057.175         | 20.986.903       |
| Resgate de BT's | 88.464.506         | 106.280.135        | -17.815.629      |
| Juros           | 2.971.051          | 2.945.925          | 25.126           |
| Outros Créditos | 56                 | 0                  | 56               |
| n.d             | 0                  | 23                 | -23              |
| <b>Total</b>    | <b>186.479.691</b> | <b>183.283.258</b> | <b>3.196.433</b> |

**Fonte:** Extractos bancários de 2016 e Notas de Pagamento por OT's.

Das diferenças verificadas, 20.986.903 mil Meticaís respeitam às Emissões de BT's, 17.815.629 mil Meticaís, a Resgate de BT's, 25.126 mil Meticaís a Juros, 56 mil Meticaís, a movimentos a crédito efectuados por lapso, pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária (47 mil Meticaís) e pelo Ministério da Agricultura e Segurança Alimentar (9 mil Meticaís), valor que até ao término da auditoria ainda não tinha sido regularizado e de 23 mil Meticaís, que não se apurou nem a origem, nem o destino dado, uma vez que não foram disponibilizados os correspondentes comprovativos.

Durante a auditoria, não foram dadas explicações das circunstâncias em que aquelas entidades teriam creditado esta conta bancária, visto que a mesma serve de mera intermediária da CUT, nas operações de venda, resgate e pagamento de encargos de BT's.

Relativamente à diferença de 23 mil Meticaís, acima citado o Governo, pronunciando-se no exercício do contraditório, informou que corresponde ao somatório dos valores creditados indevidamente na conta EMRO/99, que foram transferidos, posteriormente, para a conta Receita de Terceiros.

O documento adita, ainda, que “*está em curso um trabalho com o Banco Moçambique, para evitar que situações similares voltem a acontecer*”.

#### **9.4.2.5 – Conta n.º 002606519019 - MPF - JAPÃO-NON PR GRANT AID/OF/2001**

Esta conta, titulada pela Direcção Nacional do Tesouro e domiciliada no Banco de Moçambique, é utilizada para o ingresso de fundos provenientes das seguintes fontes.

- Contravalores resultantes da comercialização da ajuda alimentar do Japão, da conta n.º 263811010001 – MPF - JAPÃO NON PROJECT AID II, no BCI; e
- Reembolsos dos créditos concedidos, em 2002, com donativos do Japão, através do Tesouro, outorgados a empresas, totalizando USD 12.250.000,00.

A utilização definitiva dos mencionados contravalores resultantes da comercialização da ajuda alimentar está condicionada a um entendimento prévio entre os Governos de Moçambique e do Japão.

No quadro que se segue, apresenta-se o movimento global desta conta, em 2016.

**Quadro n.º IX.19 – Movimento Anual da Conta JAPÃO-NON PR GRANT AID/OF/2001**

(Em mil Meticaís)

|                      |                |
|----------------------|----------------|
| <b>Saldo Inicial</b> | <b>218.376</b> |
| Créditos             | 0              |
| Débitos              | 67.360         |
| <b>Saldo Final</b>   | <b>151.016</b> |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

A conta iniciou o ano de 2016 com 218.376 mil Meticais, registou, apenas, movimentos a débito, no valor de 67.360 mil Meticais, resultando o Saldo Final de 151.016 mil Meticais.

Os débitos desta conta correspondem a transferências, para a Empresa Moçambicana de Dragagens (EMODRAGA), no âmbito do financiamento do projecto de melhoria das operações marítimas no Porto da Beira.

#### 9.4.2.6 – Conta n.º 263811010001 – MPF-JAPÃO NON PROJECT AID II

Esta conta, sediada no BCI, serve para ingresso dos fundos provenientes das operações atinentes à ajuda alimentar do Japão, no âmbito de uma convenção rubricada entre Moçambique e o Japão.

No quadro seguinte, é apresentado o resumo dos movimentos desta conta bancária.

**Quadro n.º IX.20 – Movimento Anual da Conta JAPÃO NON PROJECT AID II**

(Em mil Meticais)

|               |        |
|---------------|--------|
| Saldo Inicial | 29.877 |
| Créditos      | 6.400  |
| Débitos       | 36.160 |
| Saldo Final   | 117    |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

Transitou, do exercício anterior, o valor de 29.877 mil Meticais e os créditos e débitos foram de 6.400 mil Meticais e 36.160 mil Meticais, respectivamente, de que resultou o Saldo Final de 177 mil Meticais.

Relativamente ao crédito, no exercício de 2016, houve apenas ingresso de 6.400 mil Meticais, por parte de um dos beneficiários, relativos ao 3.º pagamento (40,0%) do Programa Ajuda Alimentar.

Quanto aos débitos (36.160 mil Meticais), 35.256 mil Meticais (97,5%) foram por transferência para a Conta Bancária n.º 4970.510.00.1 – MEF – FOOD -ASSISTANCE (KR) 2014 e o remanescente de 904 mil Meticais (2,5%) destinou-se ao pagamento de comissões bancárias ao BCI.

No que tange ao pagamento das comissões bancárias, importa referir que o mesmo está plasmado na Cláusula X do contrato de Intermediação Financeira, no processo de comercialização do arroz doado pelo Governo Japonês, celebrado entre a DNT e o BCI, o qual preconiza que “pela prestação dos serviços objecto deste contrato o BCI receberá uma comissão de 2,5%, no acto da transferência, que irá incidir sobre o valor do pagamento feito pelo consignatário, tanto dos 20,0% iniciais, assim como dos remanescentes 80,0%”.

O contrato referente a esta prestação de serviços não foi submetido à fiscalização prévia, para efeitos de visto, contrariando-se, deste modo, o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 3 da Lei n.º 13/97, de 10 de Julho, em vigor na altura do acto.

Em sede do contraditório do relatório de auditoria, a DNT informou que está em curso o processo de contratação de uma instituição para a prestação de serviços de intermediação financeira.

O pronunciamento da DNT não responde à questão levantada, por este Tribunal, que é relativa à submissão do contrato à fiscalização prévia obrigatória.

#### 9.4.3 – Outras Contas do Estado

Neste ponto, a análise centra-se nas contas bancárias tituladas pela Direcção Nacional do Património do Estado, respeitantes às Privatizações, Alienação de Imóveis e Abates, cujo detalhe apresenta-se de seguida.

#### 9.4.3.1 – Conta n.º 004210519012 – Privatizações

Esta conta bancária é creditada pelas receitas de alienação de empresas, participações do Estado no capital social de empresas, taxas de concessão de exploração e pelos pagamentos efectuados pelos adjudicatários das empresas privatizadas, de acordo com as modalidades acordadas contratualmente.

O princípio de unidade de tesouraria estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, preceitua que os débitos desta conta devem ser canalizados para a CUT, para posterior pagamento de despesas, facto que não foi observado pela DNPE, que usou a conta para o pagamento de passivos laborais, salários em atraso, indemnizações a trabalhadores, comissões dos intervenientes no processo de privatização, anúncios de publicação e aquisição de material diverso.

O resumo dos movimentos da conta é apresentado a seguir.

**Quadro n.º IX.21 – Movimento Anual da Conta Privatizações**

(Em mil Meticais)

|               |         |
|---------------|---------|
| Saldo Inicial | 107.715 |
| Créditos      | 54.810  |
| Débitos       | 161.300 |
| Saldo Final   | 1.224   |

**Fonte:** Extractos Bancários de 2016.

Com um Saldo Inicial de 107.715 mil Meticais, foram creditados 54.810 mil Meticais e debitados 161.300 mil Meticais, resultando o Saldo Final de 1.224 mil Meticais.

Dos movimentos a crédito, as receitas de alienação de empresas e participações do Estado foram de 38.354 mil Meticais (69,9%) e as relativas à taxa de Cessão de Exploração, de 14.665 mil Meticais (26,8%). Dos restantes créditos, 369 mil Meticais correspondem a valores que ingressaram indevidamente nesta conta e foram estornados, 48 mil Meticais, ao reembolso pela hospedagem e 26 mil Meticais, de quotas do Estado.

Não foi possível aferir a origem de 1.348 mil Meticais de créditos, em virtude de não terem sido disponibilizados os correspondentes comprovativos, no decorrer da auditoria, tendo a DNPE alegado que correspondiam a depósitos na conta, que não foram comunicados, apesar das várias circulares que afirma ter enviado às DPEF's a solicitar informação sobre tais movimentos.

O TA pronunciou-se sobre este facto, em relatórios anteriores, no sentido de a DNPE e as DPEF's encontrarem mecanismos de comunicação com os adjudicatários das empresas privatizadas, o que permitiria a sua identificação atempada, por forma a proceder-se à imediata receitação.

Sobre esta matéria, no exercício do contraditório, o Governo afirmou que “*Visando aferir a proveniência dos montantes com proveniência desconhecida, foi solicitado ao Banco de Moçambique, através da Nota n.º 958/DNPE/RAG/031.321/2016, de 21 de Novembro, a identificação dos clientes que efectuam depósitos nas Contas da DNPE*”.

No exercício económico de 2016, esta conta bancária registou movimentos a débito no valor total de 161.300 mil Meticais, cujo detalhe é apresentado no quadro que se segue.

**Quadro n.º IX.22 – Detalhe dos Movimento a Débitos**

(Em mil Meticais)

| Descrição                                                              | Valor          | (%)        |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| Saneamento Financeiro (Passivos laborais de várias empresas)           | 6.155          | 3,8        |
| Comissões Nacionais de Avaliação (Despesas com os membros)             | 675            | 0,4        |
| Transferência para a conta de Receitas de Terceiros e desta para a CUT | 110.000        | 68,2       |
| Transferência para a Direcção Nacional do Tesouro                      | 44.249         | 27,4       |
| Outras Despesas                                                        | 221            | 0,1        |
| <b>Total</b>                                                           | <b>161.300</b> | <b>100</b> |

**Fonte:** DNPE

Relativamente ao montante de 6.155 mil Meticais, importa referir que o mesmo foi utilizado para o pagamento de despesas não orçamentadas que a seguir se detalham:

- 6.003 mil Meticais, de indemnizações aos trabalhadores da Fundação da Beira e da SOMOPAL.
- 108 mil Meticais, de salários aos ex- trabalhadores do Cinema Vitória e 44 mil Meticais a uma ex-trabalhadora da UTRE (Unidade Técnica para a Reestruturação de Empresas).

A utilização desta conta para pagar despesas constitui uma violação do princípio da unidade de tesouraria estabelecido na alínea a) do número 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade.

Assim, foram preteridas as normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos, à luz do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

O n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, prescreve que “Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia”.

A propósito da utilização desta conta para pagar despesas, há a referir que os débitos da mesma deveriam ser pela transferência à CUT, como atrás referido.

Relativamente ao pagamento de 44 mil Meticais, a uma cidadã, há a salientar que o contrato, celebrado em 1999 entre esta e a então UTRE, visando a prestação de serviço, como servente, não foi enviado ao Tribunal Administrativo para efeitos de fiscalização prévia, contrariando o preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 3 da Lei n.º 13/97, de 10 de Julho, em vigor na altura do acto, aplicável por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, já citada, segundo a qual estão obrigatoriamente sujeitos à fiscalização prévia os contratos de qualquer natureza ou montante, relativos a pessoal, obras públicas, empréstimos, concessão, fornecimento de bens e prestação de serviços.

No que tange ao montante de 44.249 mil Meticais transferido para a DNT, 43.969 mil Meticais foram canalizados, por lapso, para a CUT, 280 mil Meticais, transferidos para a conta bancária n.º 01748.51901.5/MZN - Dividendos das Participações do Estado, sediada no Banco de Moçambique, e 196 mil Meticais corresponde a estornos.

#### 9.4.3.2 – Conta n.º 21.00000473.519.011 – Alienação de Imóveis

Segundo o estatuído no artigo 17 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do artigo 11 do Decreto n.º 24/95, de 6 de Junho, do produto da alienação de imóveis canalizado para a DNPE, 50,0% deve ser transferido para o Fundo para o Fomento da Habitação, 30,0%, para o pagamento das indemnizações, constituindo, os restantes 20,0%, receita do Estado.

A distribuição do produto da alienação de imóveis, por transferência directa desta para o FFH e para o Estado é contrária ao princípio de unidade de Tesouraria estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro. Este Tribunal entende que o produto deveria ser transferido para a CUT e, depois, requisitados para a distribuição, nos termos do

disposto no artigo 17 do Decreto n.º 2/91 e alínea b) do artigo 11 do Decreto n.º 24/95, acima mencionados.

No que tange às receitas cobradas pelas DPEF's, 80,0% delas devem ser reencaminhadas à Direcção Nacional do Património do Estado, sendo os remanescentes 20,0% canalizados à Direcção da Área Fiscal competente, em estrito cumprimento das pertinentes disposições da Circular n.º 05/DNPE/DCR/04-042.3/2011, de 5 de Julho, do Director Nacional do Património do Estado.

No quadro seguinte é apresentado o resumo dos movimentos ocorridos no exercício em consideração.

**Quadro n.º IX.23 – Movimento Anual da Conta Alienação de Imóveis**

(Em mil Meticais)

|               |        |
|---------------|--------|
| Saldo Inicial | 6.179  |
| Créditos      | 25.479 |
| Débitos       | 22.227 |
| Saldo Final   | 9.431  |

Fonte: Extractos Bancários de 2016.

O Saldo Inicial foi de 6.179 mil Meticais, tendo os movimentos a crédito totalizado 25.479 mil Meticais e a débito, 22.227 mil Meticais, resultando o Saldo Final de 9.431 mil Meticais, como se indica no quadro supra.

Da verificação dos documentos de suporte dos créditos, facultados pela DNPE, apurou-se que 55,3% das receitas de alienações provém das DPEF's da Cidade de Maputo e Província de Manica, Sofala, Zambézia, Inhambane e Niassa, e de créditos sem identificação da origem, conforme ilustra o quadro seguinte.

**Quadro n.º IX.24 - Receitas de Alienação de Imóveis**

(Em mil Meticais)

| Origem                              | Valor  | Peso (%) |
|-------------------------------------|--------|----------|
| Cidade de Maputo                    | 3.973  | 15,6     |
| Manica                              | 520    | 2,0      |
| Sofala                              | 5.168  | 20,3     |
| Zambézia                            | 3.453  | 13,6     |
| Inhambane                           | 388    | 1,5      |
| Niassa                              | 590    | 2,3      |
| Sub - total                         | 14.092 | 55,3     |
| Créditos s/ identificação da origem | 11.387 | 44,7     |
| Total                               | 25.479 | 100,0    |

Fonte: DNPE.

Quanto às restantes receitas equivalentes a 44,7% do total, não foram facultados os correspondentes comprovativos, apesar de solicitados, tendo os responsáveis pela gerência afirmado que os mesmos resultam de depósitos efectuados pelos adjudicatários dos imóveis, sem o encaminhamento dos respectivos comprovativos para a Direcção Nacional do Património do Estado.

Sobre o assunto, importa referir que a DNPE, no exercício do direito do contraditório no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2014, informara que estavam sendo tomadas medidas internas com vista à obtenção de informações sobre os movimentos, através do envio de circulares às DPEF's para que estas identificassem a proveniência dos valores constantes dos extractos bancários. Não obstante as medidas internas anteriormente enunciadas, continuam a verificar-se depósitos cujos ordenadores não são identificados.

A este respeito, em sede do contraditório ao presente relatório, o Governo afirmou que “irá adoptar um mecanismo de operacionalização que consistirá no levantamento dos depósitos

não identificados durante um determinado mês, para posterior solicitação ao Banco de Moçambique da indicação da sua proveniência”.

Relativamente aos débitos na conta em apreço, 14.266 mil Meticais foram canalizados, a título de receita de alienação e 7.326 mil Meticais, ao FFH, conforme se ilustra no quadro a seguir. O remanescente (634 mil Meticais) foi pago a um despachante aduaneiro no âmbito do registo de matrículas e taxas de serviços da empresa Mcnet.

**Quadro n.º IX.25 – Distribuição do Produto de Alienação de Imóveis**

(Em mil Meticais)

| Data         | Base de Incidência | Recebedoria da Fazenda<br>1.º Bairro Fiscal |               | Fundo para o Fomento<br>de Habitação |              |
|--------------|--------------------|---------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------|
|              |                    | %                                           | Valor         | %                                    | Valor        |
| 05/11/2015   | 4.378              | 0,0                                         | 0             | 50,0                                 | 2.189        |
| 06/01/2016   |                    |                                             |               |                                      |              |
| 01/03/2016   | 4.534              | 20,0                                        | 907           | 50,0                                 | 2.267        |
| 02/06/2016   | 2.511              | 20,0                                        | 502           | 50,0                                 | 1.255        |
| 05/07/2016   | 3.230              | 20,0                                        | 646           | 50,0                                 | 1.615        |
| 02/11/2016   | 17.445             | 70,0                                        | 12.211        | 0,0                                  | 0            |
| <b>Total</b> | <b>32.097</b>      |                                             | <b>14.266</b> |                                      | <b>7.326</b> |

Fonte: DNPE.

De acordo com a solicitação feita através da Nota n.º 25/DNPE-RGRP/32.22/15, de 17 de Dezembro, no mês de Janeiro, foi transferido, para o FFH o valor de 2.189 mil Meticais, resultante do produto da venda dos Imóveis do Estado com base no saldo que a conta apresentava, no dia 5/11/2015, 4.378 mil Meticais. A parcela do Estado foi canalizada no dia 17 de Dezembro de 2015, segundo consta do extracto bancário.

Por outro lado, da leitura do quadro supra constata-se que, no mês de Novembro, não foi canalizada, para o FFH, a receita que lhe era devida, tendo sido destinado ao Estado o montante de 12.211 mil Meticais.

Em relação a este assunto, a DNPE facultou a este Tribunal o despacho favorável recaído sobre a Informação Proposta n.º 530/DNPE-RAG/2016, de 21 de Novembro, na qual se propunha a transferência de 70% da receita arrecadada para a Recebedoria da Fazenda da Área Fiscal do 1.º Bairro de Maputo, ao invés dos 20% regularmente transferidos, para atender a necessidades urgentes da Tesouraria do Estado.

O Director, ao autorizar a distribuição nos moldes propostos, não observou o estabelecido no artigo 17 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, segundo o qual é destinado 20% ao Orçamento do Estado.

No quadro seguinte apresenta-se a distribuição das receitas provenientes da alienação dos imóveis do Estado, no exercício de 2016.

**Quadro n.º IX.26 – Repartição das Receitas de Alienação de Imóveis**

(Em mil Meticais)

| Período      | Data       | Saldo do Extracto | Repartição   |              |
|--------------|------------|-------------------|--------------|--------------|
|              |            |                   | FFH (50%)    | OE (20%)     |
| Março        | 28/03/2016 | 4.534             | 2.267        | 907          |
| Junho        | 27/06/2016 | 2.511             | 1.255        | 502          |
| Julho        | 29/07/2016 | 3.230             | 1.615        | 646          |
| <b>Total</b> |            | <b>10.274</b>     | <b>5.137</b> | <b>2.055</b> |

Fonte: DNPE.

Como se observa no quadro acima, as receitas provenientes da alienação de Imóveis foram transferidas para o FFH e OE, nos meses de Março, Junho e Julho.

No quadro que se segue, apresentam-se as Receitas de Alienação que não foram canalizadas ao FFH e ao OE, no montante de 1.829 mil Meticais e 732 mil Meticais, respectivamente, apesar de terem sido identificados, parcialmente, os respectivos ordenadores, tendo-se preterido o estatuído no artigo 17 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do artigo 11 do Decreto n.º 24/95, de 6 de Junho, já citados.

**Quadro n.º IX.27 – Receitas não Canalizadas**

(Em mil Meticais)

| Mês         | Ordenador              | Valor | Repartição   |             |
|-------------|------------------------|-------|--------------|-------------|
|             |                        |       | FFH<br>(50%) | OE<br>(20%) |
| Dezembro    | DPEF de Sofala         | 727   | 363          | 145         |
|             | DPEF de Zambézia       | 754   | 377          | 151         |
| Sub - Total |                        | 1.481 | 741          | 296         |
| Dezembro    | Ordenador Desconhecido | 255   | 128          | 51          |
|             |                        | 166   | 83           | 33          |
|             |                        | 508   | 254          | 102         |
|             |                        | 1.248 | 624          | 250         |
| Sub - Total |                        | 2.176 | 1.088        | 435         |
| Total       |                        | 3.658 | 1.829        | 732         |

Fonte: DNPE.

Como foi mencionado no Relatório do TA sobre a Conta Geral do Estado de 2014, esta situação revela falhas nos procedimentos de controlo interno instituídos e traduz-se na omissão de transferências dos valores devidos ao FFH e à CUT (OE), o que não permite que tais receitas fiquem reflectidas na Conta Geral do Estado, fazendo com que a mesma não espelhe, fielmente, a execução do OE do ano em referência.

Sobre esta situação, o Governo, no exercício do direito do contraditório, afirmou que “os ordenadores dos depósitos não procederam à entrega atempada dos respectivos talões à DNPE. No entanto, uma vez identificada a sua proveniência, procedeu-se à regularização dos mesmos no decurso do presente exercício económico”.

#### 9.4.3.3 – Conta Bancária n.º 004224519002 – MF-DNPE - Abates

Esta conta é creditada pelo produto da venda, em hasta pública, de bens abatidos e de documentos de concursos.

De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 54 do Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, o produto da venda de bens abatidos constitui receita do Estado, devendo ser entregue na Direcção de Finanças da respectiva área fiscal. Entretanto, foi constatado o pagamento, através desta conta, de despesas de preparação e realização de concursos de hasta pública, reembolsos e devolução do valor de arrematação.

A este propósito, o Governo, pronunciando-se em sede do contraditório referiu que “para garantir a unidade de tesouraria, a receita proveniente da alienação de empresas e de imóveis do Estado passará a ser depositada na Conta Única do Tesouro”.

O resumo dos movimentos ocorridos em 2016 é apresentado seguidamente.

**Quadro n.º IX.28 – Movimento Anual da Conta Abates**

(Em mil Meticais)

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| <b>Saldo Inicial</b> | <b>1.536</b> |
| Créditos             | 60.524       |
| Débitos              | 56.838       |
| <b>Saldo Final</b>   | <b>5.222</b> |

Fonte: Extractos Bancários de 2016.

A conta iniciou o ano com um saldo de 1.536 mil Meticais, tendo os movimentos a crédito totalizado 60.524 mil Meticais e a débito, 56.838 mil Meticais, resultando um saldo a transitar, no final de 2016, de 5.222 mil Meticais.

Do total creditado nesta conta bancária, a DNPE reconheceu, apenas, o montante de 59.518 mil Meticais, não tendo determinado a origem dos restantes 1.007 mil Meticais.

Em sede do contraditório, a DNPE informou que esforços estão sendo feitos no sentido de se garantir que os justificativos dos valores depositados sejam disponibilizados.

No quadro que se segue, apresenta-se o detalhe da origem dos créditos.

**Quadro n.º IX.29 – Origem dos Créditos da Conta**

(Em mil Meticais)

| Período      | Origem        |            |                        |                                     |                               | Total         |
|--------------|---------------|------------|------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|
|              | Abate de Bens | Alienação  | Venda por Requerimento | Indemnização do sinistro de viatura | Recebimento por Lاپso da DNCP |               |
| Abril        | 454           | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 454           |
| Maiο         | 276           | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 276           |
| Junho        | 197           | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 197           |
| Julho        | 2             | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 2             |
| Agosto       | 1.606         | 100        | 53                     | 0                                   | 0                             | 1.759         |
| Setembro     | 1.003         | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 1.003         |
| Outubro      | 686           | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 686           |
| Novembro     | 2.512         | 0          | 0                      | 95                                  | 51.040                        | 53.647        |
| Dezembro     | 1.495         | 0          | 0                      | 0                                   | 0                             | 1.495         |
| <b>Total</b> | <b>8.229</b>  | <b>100</b> | <b>53</b>              | <b>95</b>                           | <b>51.040</b>                 | <b>59.518</b> |

Fonte: DNPE

Nota-se, no quadro, que para além das receitas de abates, ingressaram, igualmente, nesta conta, outras receitas, nomeadamente as resultantes de alienação do Clube de Mabalane, venda por requerimento, indemnização pelo sinistro de uma viatura e um valor depositado por lapso.

Importa referir que estas receitas não se enquadram nos objectivos pelos quais esta conta foi criada, pelo que as mesmas deveriam ter sido reencaminhadas para as respectivas contas bancárias, com vista a que estas reflectam, com exactidão, os movimentos reais.

Sobre esta matéria, em sede do contraditório, o Governo pronunciou-se nos seguintes termos:

- “O valor da receita proveniente da alienação do Clube de Mabalane foi depositado na Conta de Abates porque o imóvel foi vendido no âmbito do saneamento económico e financeiro da Empresa Pública Portos e Caminhos de Ferro de Moçambique, aprovado pelo Diploma Ministerial Conjunto dos Ministros do Plano e Finanças e dos Transportes e Comunicações, de 13 de Outubro de 2004, que autorizou o abate dos activos fixos e transferência de outros para o Estado;
- A venda por requerimento está prevista no n.º 2 do artigo 64 do Regulamento do Património do Estado, o qual estabelece que, caso os bens abatidos submetidos à venda em hasta pública na 3ª praça continuem sem oferta, pode qualquer interessado adquirir-los mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Avaliação e Venda de Bens Abatidos, pelo valor de licitação da terceira praça;
- As indemnizações resultantes de sinistros de viaturas constituem igualmente receita de abate de bens, pelo que os respectivos valores são depositados na Conta de Abates”.

O Governo fez estes pronunciamentos anexando, ao contraditório, os documentos que sustentam o afirmado, bem como o comprovativo da transferência do montante depositado por lapso na Conta de Abates, para a Conta de Receitas de Terceiros.

O resumo das saídas desta conta é apresentado no quadro que se segue.

**Quadro n.º IX.30 – Resumo dos Débitos da Conta**

(Em mil Meticais)

| N.º Ordem    | Finalidade                                                      | Valor         |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| 1            | Transferência de valor à Receptororia da Fazenda da Área Fiscal | 4.902         |
| 2            | Reembolso do valor da arrematação, nas vendas em hasta pública  | 15            |
| 3            | Recebimento do valor da hasta pública                           | 43            |
| 4            | Pagamento do valor depositado por lapso                         | 51.040        |
| 5            | Pagamento de anúncio do concurso de venda de bens abatidos      | 325           |
| 6            | Pagamento da comparticipação do condomínio mês de Maio          | 41            |
| 7            | Pagamento da devolução do valor de arrematação                  | 64            |
| 8            | Pagamento aos intervenientes no processo da hasta pública       | 405           |
| 9            | Encargos                                                        | 1             |
| <b>Total</b> |                                                                 | <b>56.836</b> |

Fonte: Extracto Bancário

Na verificação efectuada aos movimentos a débito desta conta, foi constatado que, através dos fundos provenientes do abate de bens, foram pagas despesas de comparticipação do condomínio do Prédio Rubi, sito na Avenida Samora Machel n.º 30 que, pela sua natureza, deveriam ter sido suportadas por verbas do Orçamento do Estado.

Sobre esta questão, no exercício do contraditório, a DNPE informou que se tratava de uma prática que já foi corrigida, tendo-se rescindido o contrato que vinculava a DNPE ao pagamento da comparticipação nas despesas daquele condomínio, tendo anexado as cópias da adenda e do respectivo contrato, bem como a nota de rescisão do contrato.

Importa referir que o contrato celebrado e a respectiva adenda não foram submetidos à fiscalização prévia obrigatória do TA, em preterição do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 61 da Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro, atinente à organização, funcionamento e processo da 3.ª Secção do Tribunal

Administrativo, em vigor à data dos factos, ora revogada pela Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, esta, alterada e republicada, pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

À luz da alínea b) do n.º 1 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, constitui infracção financeira a execução destes contratos sem visto prévio obrigatório do TA.

O n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, dispõe que “Nenhuma despesa pode ser assumida, ordenada ou realizada, sem que, sendo legal, se encontre inscrita devidamente no Orçamento do Estado aprovado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e seja justificada quanto à sua economicidade, eficiência e eficácia”.

A DNPE é um órgão que faz parte do Ministério da Economia e Finanças, nos termos da alínea d) do artigo 4 da Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho, da Comissão Interministerial da Administração Pública e compete-lhe a coordenação e supervisão da contratação pública, utilização e gestão de bens patrimoniais do Estado, bem como a sua normação e fiscalização, não se inserindo, no âmbito das suas competências, o pagamento das despesas atrás aludidas.

Outrossim, as contas da DNPE são transitórias para a CUT, e não para executar despesas extra-orçamentais, como foi o caso, em violação do princípio da unidade de tesouraria do Estado.

A Conta Única do Tesouro foi criada para o efeito e é nela que devem ser centralizadas as receitas, tanto internas como externas, bem como o pagamento das despesas públicas, independentemente da sua natureza.

## **X – Operações Relacionadas Com o Património Financeiro do Estado**

### **10.1 – Enquadramento Legal**

Pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), as operações financeiras abrangem as transacções que conduzem à variação de activos e passivos mobiliários ou financeiros do Estado, as quais devem constar da Conta Geral do Estado, com referência às datas do início e do fim do exercício económico.

As operações patrimoniais dizem respeito ao património físico e financeiro do Estado. As receitas e despesas patrimoniais provêm da administração desse património mobiliário e imobiliário.

O património financeiro do Estado é constituído pelo capital das empresas públicas e das sociedades de capitais públicos, bem como pelas participações do Estado no capital de empresas privadas, quer sejam sociedades anónimas, quer sejam sociedades por quotas, ou outras. Integra, ainda, o património financeiro do Estado o valor por receber decorrente de empréstimos concedidos, sejam pela utilização de Fundos do Tesouro, saneamento, acordos de retrocessão ou de outra natureza.

Segundo dispõe o artigo 37 da Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, que estabelece o regime das empresas públicas e prevê mecanismos de acompanhamento e intervenção governamentais

mais alargados nas suas actividades, a Conta Geral do Estado deve incluir informação sobre a situação económico-financeira de todas as Empresas Públicas.

Os poderes de acompanhamento, fiscalização e intervenção na actividade das empresas públicas estão atribuídos aos Ministros de tutelas sectoriais e ao Ministro que superintende a área das Finanças, ao abrigo do preceituado nos artigos 4, 5 e 10 da Lei das empresas públicas supra mencionada.

No que respeita aos acordos de retrocessão, as regras gerais atinentes à sua celebração, são estabelecidas pela Lei Orçamental.

A dotação orçamental para as Operações Activas é de 8.100.000 mil Meticais, segundo consta do Mapa A da Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, que aprova o Orçamento Rectificativo do ano.

### **10.2 – Considerações Gerais**

Na auditoria realizada ao IGEPE, foi constatado que este continua a não deter o controlo da totalidade das parcelas do Estado no capital social de empresas, estando parte destas sob gestão dos ministérios sectoriais e outros entes públicos, o que contraria o preceituado no n.º 2 do artigo 1 do seu estatuto orgânico, aprovado pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro.

Das auditorias realizadas à DNPE e ao IGEPE, foi constatado que continua o incumprimento generalizado do pagamento das prestações vencidas, da aquisição de participações do Estado em empresas, nos termos da adjudicação.

A este respeito, o Governo, pronunciando-se no exercício do direito do contraditório do presente relatório, teceu os seguintes comentários: “*Em relação à alienação de empresas, o Governo tem estado a empreender acções para o cumprimento das cláusulas contratuais e os respectivos planos e prazos de amortização pelos adjudicatários através de notificações e visitas de persuasão para pagamento das dívidas. No ano de 2016 foram notificados 56 adjudicatários devedores, dos quais 15 efectuaram os pagamentos, sendo 7 na totalidade e os restantes 8 parcialmente*”.

Relativamente às Participações do Estado, o Governo referiu que o IGEPE enviou, no ano de 2016, notificações de pagamento a 5 (cinco) adjudicatários inadimplentes de que resultou o pagamento das respectivas dívidas e um apresentou uma proposta de liquidação do valor em dívida, que está em processo de negociação.

### **10.3 – Análise Global**

Os empréstimos contraídos ou concedidos, as respectivas amortizações, os adiantamentos e as regularizações, bem como as participações do Estado no capital social de empresas, integram as transacções que conduzem à variação de activos e passivos do Estado.

As Operações Financeiras Activas compreendem os empréstimos e adiantamentos, aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, acções, quotas e outras formas de participação do Estado.

No quadro a seguir, são apresentadas as Operações Financeiras Activas inscritas no Mapa A da Lei Orçamental, as dotações constantes da CGE e a correspondente execução.

**Quadro n.º X.1 – Execução das Operações Activas**

(Em mil Meticais)

| Código     | Designação                                         | Dotações         |                   | Execução          |             |              |
|------------|----------------------------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------|--------------|
|            |                                                    | Lei n.º 7/2016   | CGE/2016          | Valor             | %           | Peso (%)     |
| <b>231</b> | <b>Operações Activas</b>                           | <b>8.100.000</b> | <b>13.490.253</b> | <b>13.467.304</b> | <b>99,8</b> | <b>100,0</b> |
| 231001     | Capital Social das Empresas                        | -                | 200.000           | 177.052           | 88,5        | 1,3          |
| 231002     | Empréstimos com Acordos de Retrocessão às Empresas | -                | 13.290.253        | 13.290.253        | 100,0       | 98,7         |

**Fonte:** Mapa A anexo à Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto e Mapa V da CGE de 2016.

Como se observa no quadro, a execução das Operações Activas foi de 13.467.304 mil Meticais, correspondente a 99,8 %, tendo o Capital Social das Empresas, com uma execução de 177.052 mil Meticais, representado 88,5%. Os Empréstimos com Acordos de Retrocessão às Empresas foram executados na totalidade da verba inscrita.

#### 10.4 – Participações do Estado

A gestão, coordenação e controlo de participações do Estado nos diferentes tipos de sociedade estão acometidas ao Instituto de Gestão das Participações do Estado - IGEPE, entidade que funciona sob tutela do Ministro da Economia e Finanças. O IGEPE foi criado pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro, que aprovou o seu estatuto orgânico. De acordo com o n.º 1 do artigo 1 do mesmo estatuto, o IGEPE é uma pessoa colectiva de direito público dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

O n.º 2 do artigo 1 do Estatuto acima referido dispõe que o IGEPE “tem por finalidade o exercício, nos termos legais e regulamentares, da gestão, coordenação e controlo de

participações do Estado nos diferentes tipos de sociedade”, competindo-lhe, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5 do mesmo diploma, “acompanhar ou participar na gestão de todas as empresas participadas pelo Estado”.

O Estado pode deter participações indirectas, através de Empresas Públicas que, devidamente autorizadas pelo Ministro do pelouro das Finanças, subscrevem participações no capital de sociedades já existentes ou entrar na constituição de entidades empresariais.

As participações, nas Sociedades Anónimas e por quotas, i) do Estado, ii) do IGEPE e iii) destas duas entidades, em conjunto, são apresentadas no quadro mais adiante.

A 31 de Dezembro de 2016, o IGEPE geria um total de 93 sociedades, sendo 92 empresas e 1 fundação. Das 92 empresas com participações do Estado e/ou por si participadas, 80 são sociedades anónimas e 12 são sociedades por quotas.

Do montante total de 66.057.130 mil Meticais do capital social das empresas, o Estado e/ou o IGEPE participaram no capital social dessas mesmas sociedades, com 32.184.152 mil Meticais, correspondentes a 48,7%, como se dá conta no quadro a seguir.

**Quadro n.º X.2 – Resumo das Participações do Estado nas Empresas**

(Em mil Meticais)

| Sociedades Participadas por Estado e IGEPE     |        | Tipo de Sociedade | Número de Sociedades | Valor do Capital Social | Valor das Participações | Peso %       |
|------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|
| Participações do Estado                        | Estado | Anónimas          | 63                   | 60.768.478              | 28.373.158              | 88,2         |
|                                                |        | Por Quotas        | 12                   | 102.666                 | 48.015                  | 0,1          |
|                                                |        | Fundação          | 1                    | 25.000                  | 25.000                  | 0,1          |
| Participações do IGEPE                         | IGEPE  | Anónimas          | 9                    | 773.782                 | 188.721                 | 0,6          |
| Participações Simultaneas do Estado e do IGEPE | Estado | Anónimas          | 8                    | 4.387.205               | 2.117.516               | 6,6          |
|                                                | IGEPE  | Anónimas          |                      |                         | 1.431.743               | 4,4          |
| <b>Total</b>                                   |        |                   | <b>93</b>            | <b>66.057.130</b>       | <b>32.184.152</b>       | <b>100,0</b> |

**Fonte:** IGEPE.

Observa-se, no quadro, que o Estado participou directamente com 28.373.158 mil Meticais (88,2%) em 63 Sociedades Anónimas, e 48.015 mil Meticais (0,1%) em 12 sociedades por quotas.

O IGEPE, por sua vez, participou com 188.721 mil Meticais (0,6%), em 9 Sociedades Anónimas.

A participação conjunta do Estado e do IGEPE foi em 8 Sociedades Anónimas, com 2.117.516 mil Meticais (6,6%) e 1.431.743 mil Meticais (4,4%), respectivamente.

A participação do Estado na única fundação é de 25.000 mil Meticais, correspondente a 0,1% do total das participações.

##### 10.4.1 - Empresas Participadas pelo Estado

Em 2016, o Estado detinha participações no capital social de 63 Sociedades Anónimas e no capital social de 12 Sociedades por Quotas e 1 Fundação, cuja relação é apresentada no Quadro n.º X.3, a seguir.

## Quadro n.º X.3 – Empresas com Participações do Estado

(Em mil Meticais)

| N.º                 | Empresas                                                                          | Capital Social | Participação do Estado |        |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------|--------|
|                     |                                                                                   |                | Capital Social         | Peso   |
| Sociedades Anónimas |                                                                                   |                |                        |        |
| 1                   | Aberfoyle Tea States Moçambique (EMOCHÁ-Milange) SA                               | 1.700          | 340                    | 20,0%  |
| 2                   | ABC - ALC Leasing, SA                                                             | 97.539         | 4.877                  | 5,0%   |
| 3                   | Açucareira de Moçambique, SA                                                      | 1.506.471      | 225.971                | 15,0%  |
| 4                   | Açucareira de Xinavane, SA                                                        | 3.204.500      | 384.540                | 12,0%  |
| 5                   | Agro-Alfa - Fundação, SA                                                          | 5.658          | 1.132                  | 20,0%  |
| 6                   | AUTOVISA - Serviços Auto, SA (ex - EMOCAT, E.E. - U I)                            | 12.000         | 2.400                  | 20,0%  |
| 7                   | BNI - Banco Nacional de Investimentos, SA                                         | 2.240.000      | 2.240.000              | 100,0% |
| 8                   | CDM - Companhia de Desenvolvimento Mineiro, SA                                    | 400            | 330                    | 82,5%  |
| 9                   | CEGRAF - Sociedade Gráfica, SA                                                    | 28.881         | 2.449                  | 8,5%   |
| 10                  | CELMOQUE - Cabos de Energia e Telecomunicações de Moc., SA                        | 23.500         | 3.480                  | 14,8%  |
| 11                  | Cimentos de Moçambique, SA                                                        | 1.000.000      | 118.900                | 11,9%  |
| 12                  | Companhia Algodoeira de Nampula-CANAM, SA                                         | 38.040         | 9.236                  | 24,3%  |
| 13                  | Companhia de Sena, SA                                                             | 3.134.178      | 156.167                | 4,98%  |
| 14                  | Companhia Moçambicana de Gasoduto - CMG, SA                                       | 500            | 100                    | 20,0%  |
| 15                  | Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos - CMH, SA                                | 593.412        | 118.682                | 20,0%  |
| 16                  | Diário de Moçambique, SA                                                          | 2.550          | 1.020                  | 40,0%  |
| 17                  | EMOPESCA, SA                                                                      | 29.500         | 23.600                 | 80,0%  |
| 18                  | ENCATEX, SA (ex- ENCATEX, E.E. Sede e Delegação Regional Centro)                  | 3.500          | 700                    | 20,0%  |
| 19                  | ENIEL - Empresa Nacional de Instalações Eléctricas - Maputo, SA                   | 4.700          | 940                    | 20,0%  |
| 20                  | GEOMOC, SA                                                                        | 8.952          | 1.790                  | 20,0%  |
| 21                  | Geralco, SA                                                                       | 6.500          | 1.300                  | 20,0%  |
| 22                  | Grupo Madal, SA                                                                   | 15.287         | 764                    | 5,0%   |
| 23                  | HCB - Hidroeléctrica de Cahora Bassa, SA                                          | 23.558.109     | 20.024.392             | 85,0%  |
| 24                  | HIDROMOC - Beira, SA (ex-Hidromoc, E.E. Delegação Regional Centro)                | 5.802          | 1.160                  | 20,0%  |
| 25                  | Hotel Cardoso, SA                                                                 | 9.363          | 2.412                  | 25,8%  |
| 26                  | IBC - Indústria de Borracha e Calçado, SA                                         | 5.000          | 1.000                  | 20,0%  |
| 27                  | IFLOMA - Indústrias Florestais de Manica, SA                                      | 39.063         | 7.813                  | 20,0%  |
| 28                  | IMA - Indústria Moçambicana de Aço, SA                                            | 1.250          | 250                    | 20,0%  |
| 29                  | LAM - Linhas Aéreas de Moçambique, SA                                             | 352.600        | 321.395                | 91,2%  |
| 30                  | Mabor de Moçambique, SA                                                           | 70.000         | 64.960                 | 92,8%  |
| 31                  | Mármore de Montepuez - MARMONTE, SA                                               | 60.000         | 12.000                 | 20,0%  |
| 32                  | mCel - Moçambique Celular, SA                                                     | 1.500.000      | 390.000                | 26,0%  |
| 33                  | MEDIMOC, SA                                                                       | 59.262         | 38.354                 | 64,7%  |
| 34                  | Millennium bim, SA                                                                | 4.500.000      | 770.400                | 17,1%  |
| 35                  | Moagens de Moçambique, SA                                                         | 12.260         | 4.216                  | 34,4%  |
| 36                  | MOBEIRA - Moagem da Beira, SA                                                     | 193.088        | 19.309                 | 10,0%  |
| 37                  | MOCAJÚ - Cajú de Moçambique, SA (ex-Cajú de Moçambique E.E. - Machava)            | 26.000         | 3.900                  | 15,0%  |
| 38                  | Moçambique, Previdente - Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, SA                | 24.000         | 4.800                  | 20,0%  |
| 39                  | MOGAS, Sociedade Moçambicana de Gases Comprimidos, SA                             | 40.000         | 13.500                 | 33,8%  |
| 40                  | Monte Binga, SA                                                                   | 250            | 250                    | 100,0% |
| 41                  | MOZAL, SA                                                                         | 10.253.585     | 394.763                | 3,9%   |
| 42                  | MOZAUTO, SA                                                                       | 74.589         | 14.918                 | 20,0%  |
| 43                  | NAMI - Nampula Metal-Mecanica e Investimentos, SA (ex-Met. Augustinho dos Santos) | 2.500          | 500                    | 20,0%  |
| 44                  | NORSAD, SA                                                                        | 4.809.741      | 144.292                | 3,0%   |
| 45                  | Património Internacional - Maputo / Inhambane, SA                                 | 100.000        | 80.000                 | 80,0%  |
| 46                  | PINTEX - Fábrica de Tintas de Ultramar - Maputo, SA                               | 8.226          | 823                    | 10,0%  |
| 47                  | PROCAJÚ - Inhambane, SA (ex- Cajú de Mocambique - Inhambane)                      | 1.200          | 240                    | 20,0%  |
| 48                  | PROCAJÚ - Manjacaze, SA                                                           | 1.050          | 210                    | 20,0%  |
| 49                  | REGADIOS E CONSTRUÇÕES, SA (ex-SRBL)                                              | 7.076          | 3.467                  | 49,0%  |

## Quadro n.º X.3 – Empresas com Participações do Estado

(Em mil Meticais)

| N.º                          | Empresas                                                              | Capital Social    | Participação do Estado |        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------|
|                              |                                                                       |                   | Capital Social         | Peso   |
| 50                           | SAMOFOR - Sociedade Argelina Moçambique de Exploracao Florestal, S.A. | 3.114             | 1.277                  | 41,0%  |
| 51                           | SAMO - Sociedade Algodoeira de Monapo, S.A.                           | 25.000            | 11.408                 | 45,6%  |
| 52                           | SEMOC, S.A.                                                           | 34.611            | 34.611                 | 100,0% |
| 53                           | SMM - Sociedade Mocambicana de Medicamentos, S.A.                     | 750               | 750                    | 100,0% |
| 54                           | SOCIEDADE MALONDA, S.A. ( ex- Sociedade de Desenvolvimento Moságrius) | 11.526            | 346                    | 3,0%   |
| 55                           | SOCIEDADE NOTÍCIAS, S.A.                                              | 10.000            | 3.507                  | 35,1%  |
| 56                           | SOCIEDADE PARA GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA RESERVA DO NIASSA, S.A.    | 15.500            | 7.905                  | 51,0%  |
| 57                           | SOGERE - Fábrica de Refrigerantes de Gaza, (INAR) S.A.                | 1.000             | 200                    | 20,0%  |
| 58                           | SOMECE - Sociedade Mineira de Cuamba, S.A.                            | 16                | 3                      | 20,0%  |
| 59                           | STEIA 2000 - Sociedade Técnica de Equipamentos, S.A.                  | 24.800            | 4.960                  | 20,0%  |
| 60                           | TDM - Telecomunicações de Moçambique, S.A.                            | 2.800.000         | 2.520.000              | 90,0%  |
| 61                           | TEXLOM, S.A.                                                          | 50.080            | 50.080                 | 100,0% |
| 62                           | TEXTÁFRICA, S.A.                                                      | 300               | 68                     | 22,7%  |
| 63                           | TRANSMARÍTIMA, S.A.                                                   | 120.000           | 120.000                | 100,0% |
| -                            | Sub-total de Sociedades Anónimas                                      | 60.768.478        | 28.373.157             |        |
| <b>Sociedades por Quotas</b> |                                                                       |                   |                        |        |
| 1                            | CHÁ NAMAÉ, Lda.                                                       | 1.500             | 300                    | 20,0%  |
| 2                            | COMPANHIA PIPELINE MOÇAMBIQUE - ZIMBABWE, Lda.                        | 80.000            | 40.000                 | 50,0%  |
| 3                            | GRAPHIC - Comércio Industrial, Lda.                                   | 7.346             | 500                    | 6,8%   |
| 4                            | LOUMAR, Lda.                                                          | 5                 | 2                      | 43,1%  |
| 5                            | MALER, Lda.                                                           | 1.361             | 272                    | 20,0%  |
| 6                            | METRO, Lda.                                                           | 1.692             | 677                    | 40,0%  |
| 7                            | MEXTUR, Lda.                                                          | 60                | 15                     | 25,0%  |
| 8                            | PADARIA BENFICA, Lda.                                                 | 100               | 20                     | 20,0%  |
| 9                            | PLASMEX, Lda.                                                         | 3.000             | 600                    | 20,0%  |
| 10                           | SOTIL, Lda.                                                           | 4.026             | 3.965                  | 98,5%  |
| 11                           | TECNAUTO - Empresa de Assistência Técnica Auto, Lda.                  | 3.446             | 1.637                  | 47,5%  |
| 12                           | TECNOMECÂNICA, Lda.                                                   | 130               | 26                     | 20,0%  |
| -                            | Sub-total de Sociedades Por Quotas                                    | 102.666           | 48,015                 | -      |
| <b>Fundações</b>             |                                                                       |                   |                        |        |
| 1                            | Fundação Malonda                                                      | 25.000            | 25.000                 | 100,0% |
| -                            | <b>Sub-total de Fundações</b>                                         | <b>25.000</b>     | <b>25.000</b>          |        |
|                              | <b>Total Geral</b>                                                    | <b>60.896.143</b> | <b>28.446.172</b>      |        |

Fonte: IGEPE.

As participações mais significativas estão na HCB - Hidroelétrica de Cahora Bassa, SA, 20.024.392 mil Meticais (70,6%)<sup>1</sup>, TDM - Telecomunicações de Moçambique, SA, 2.520.000 mil Meticais (8,9%)<sup>2</sup> e BNI - Banco Nacional de Investimentos, SA, com 2.240.000 mil Meticais (7,9%) .

## 10.4.2 – Empresas Participadas Pelo IGEPE

As participações do IGEPE nas Sociedades Anónimas somam 188.721 mil Meticais, o correspondente a 24,4% do capital social dessas sociedades, como se dá conta no Quadro n.º X.4, a seguir.

<sup>1</sup> 20.024.392/28.373.158\*100<sup>2</sup> 2.520.000/28.373.158\*100<sup>3</sup> 2.240.000/28.373.158\*100

**Quadro n.º X.4 – Participações do IGEPE nas Sociedades Anónimas**

(Em mil Meticais)

| N.º   | Empresas                                                              | Capital Social | Participação do IGEPE |          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|----------|
|       |                                                                       |                | Capital Social        | Peso (%) |
| 1     | Auto-Gás, SA                                                          | 40.604         | 8.933                 | 22,0%    |
| 2     | Carteira Móvel, SA                                                    | 125.000        | 37.500                | 30,0%    |
| 3     | Cervejas de Moçambique (Ex-MAC-MAHON), SA                             | 224.178        | 3.990                 | 1,8%     |
| 4     | Coca-Cola Sabco (Moçambique), SA                                      | 223.500        | 64.323                | 28,8%    |
| 5     | GAPI - Sociedade para Apoio a Pequenos Projectos de Investimentos, SA | 41.000         | 12.300                | 30,0%    |
| 6     | Mirco Holdings, SA                                                    | 1.500          | 675                   | 45,0%    |
| 7     | Mozaico do Índico, SA                                                 | 60.000         | 29.400                | 49,0%    |
| 8     | MOZRE - Moçambique Resseguros, SA (Ex-ZIMRE, SA)                      | 33.000         | 6.600                 | 20,0%    |
| 9     | SOGIR - Sociedade de Gestão Integrada de Recursos, SA                 | 25.000         | 25.000                | 100,0%   |
| Total |                                                                       | 773.782,03     | 188.721               | 24,4%    |

Fonte: IGEPE.

**10.4.3 – Participações do Estado e do IGEPE no Capital Social das Empresas**

O Estado e o IGEPE participam, em conjunto, com um capital de 3.549.259 mil Meticais, subdividido por 2.117.516 mil Meticais (3,5%) do Estado e 1.431.743 mil Meticais (2,4%) do IGEPE, conforme detalha o Quadro n.º X.5, a seguir.

**Quadro n.º X.5 – Participações do IGEPE e do Estado no Capital Social das Empresas**

(Em mil Meticais)

| N.º                    | Empresas                                             | Capital Social | Participação do Estado |          | Participação do IGEPE |          |
|------------------------|------------------------------------------------------|----------------|------------------------|----------|-----------------------|----------|
|                        |                                                      |                | Capital Social         | Peso (%) | Capital Social        | Peso (%) |
| Sociedades Anónimas    |                                                      |                |                        |          |                       |          |
| 1                      | CAIC - Complexo Agro-Industrial de Chókwe, SA        | 500.000        | 100.000                | 20,0%    | 350.000               | 70,0%    |
| 2                      | CIM - Companhia Industrial da Matola, SA             | 168.000        | 7.997                  | 4,8%     | 4.234                 | 2,5%     |
| 3                      | DOMUS - Socieade de Gestão Imobiliária, SA           | 1.270          | 178                    | 14,0%    | 1.016                 | 80,0%    |
| 4                      | EMATUM - Empresa Moçambicana de Atum, SA             | 15.000         | 9.900                  | 66,0%    | 5.100                 | 34,0%    |
| 5                      | EMEM - Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA | 1.500.000      | 750.000                | 50,0%    | 525.000               | 35,0%    |
| 6                      | EMOSE - Empresa Moçambicana de Seguros, SA           | 157.000        | 61.230                 | 39,0%    | 48.670                | 31,0%    |
| 7                      | PETROMOC, SA                                         | 1.800.000      | 1.080.000              | 60,0%    | 360.000               | 20,0%    |
| 8                      | STEMA - Silos e Terminais Graneleiro da Matola, SA   | 245.935        | 108.211                | 44,0%    | 137.724               | 56,0%    |
| Sub-total              |                                                      | 4.387.205      | 2.117.516              |          | 1.431.743             |          |
| Total                  |                                                      | 59.881.724     |                        |          |                       |          |
| Representatividade (%) |                                                      | 100,0          | 3,5                    |          | 2,4                   |          |

Fonte: CGE de 2016.

**10.4.4 – Variação das Participações do Estado nas Sociedades**

Da análise do Mapa da Evolução do Capital das Empresas com Participações do Estado, facultado pelo IGEPE, referente

ao exercício económico de 2016, apurou-se que houve alterações em treze (13) sociedades, das quais, a entrada de uma sociedade, retirada da carteira de dez e alteração do valor do capital social e da respectiva participação, de 2 sociedades, como é ilustrado no quadro a seguir.

Quadro n.º X.6 – Variação das Participações do Estado nas Sociedades

(Em mil Meticais)

| N.º<br>Ordem | Empresas                                             | 2015           |                        |              | 2016             |                        |              | Variação         |                        |          |
|--------------|------------------------------------------------------|----------------|------------------------|--------------|------------------|------------------------|--------------|------------------|------------------------|----------|
|              |                                                      | Capital Social | Participação do Estado | Peso         | Capital Social   | Participação do Estado | Peso         | Capital Social   | Participação do Estado | %        |
| 1            | Norsad, SA                                           | 0              | 0                      | -            | 4.810            | 144                    | 3,0%         | 4.810            | 144                    | -        |
| 2            | ECMEP-Centro, SA                                     | 36.168         | 36.168                 | 100,0%       | 0                | 0                      | -            | -36.168          | -36.168                | 100,0%   |
| 3            | ECMEP-Norte, SA                                      | 32.921         | 32.921                 | 100,0%       | 0                | 0                      | -            | -32.921          | -32.921                | 100,0%   |
| 4            | ECMEP-Sul, SA                                        | 74.880         | 74.880                 | 100,0%       | 0                | 0                      | -            | -74.880          | -74.880                | -100,0%  |
| 5            | Empresa de Aluguer de Equipamento - Centro, SA       | 24.741         | 24.741                 | 100,0%       | 0                | 0                      | -            | -24.741          | -24.741                | -100,0%  |
| 6            | Empresa de Aluguer de Equipamento - Norte, SA        | 20.313         | 20.313                 | 100,0%       | 0                | 0                      | -            | -20.313          | -20.313                | -100,0%  |
| 7            | Empresa de Aluguer de Equipamento - Sul, SA          | 23.725         | 23.725                 | 100,0%       | 0                | 0                      | -            | -23.725          | -23.725                | -100,0%  |
| 8            | Hotel Turismo (Ex. Hotel IBIS), SA                   | 11.202         | 280                    | 2,5%         | 11.202           | 0                      | 0,0%         | 0                | -280                   | -100,0%  |
| 9            | Pescom Internacional - Maputo / Inhambane, SA        | 70             | 14                     | 20,0%        | 70               | 0                      | 0,0%         | 0                | -14                    | -100,0%  |
| 10           | ENOP - Engenharia e Obras Públicas, Lda.             | 20.000         | 2.906                  | 14,5%        | 20.000           | 0                      | 0,0%         | 0                | -2.906                 | -100,0%  |
| 11           | DOMUS - Sociedade de Gestão Imobiliária, SA          | 500            | 70                     | 14,0%        | 1.270            | 178                    | 14,0%        | 770              | 108                    | 154,0%   |
| 12           | EMEM - Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA | 2.000          | 1.000                  | 50,0%        | 1.500.000        | 750.000                | 50,0%        | 1.498.000        | 749.000                | 74900,0% |
| 13           | MIL - Metalúrgica Industrial, Lda. (Ex-COMEC, E.E.)  | 0              | 0                      | -            | 0                | 0                      | -            | 0                | 0                      | -        |
| <b>Total</b> |                                                      | <b>246.520</b> | <b>217.018</b>         | <b>88,0%</b> | <b>1.537.352</b> | <b>750.322</b>         | <b>48,8%</b> | <b>1.290.832</b> | <b>533.304</b>         |          |

Fonte: CGE de 2016.

Como se verifica no quadro, nas 13 sociedades listadas, o capital social das mesmas aumentou 1.290.832 mil Meticais, ao passar de 246.520 mil Meticais, em 2015, para 1.537.352 mil Meticais, em 2016. De igual modo, no global, as participações do Estado nessas mesmas sociedades registaram um acréscimo de 533.304 mil Meticais, ao passar de 217.018 mil Meticais, em 2015, para 750.322 mil Meticais, em 2016.

No exercício em consideração, registou-se a entrada da sociedade Norsad, SA, com o capital social de 4.810 mil Meticais, cuja participação, na carteira do Estado, é de 144 mil Meticais, correspondentes a 3,0%. Segundo esclarecimentos prestados pelos gestores do IGEPE, esta sociedade foi constituída em 2011 e uma vez constatado que ela não constava da carteira, em 2016 foi regularizada a situação.

Conforme foi explicado pelos gestores do IGEPE, no mesmo período, foram retiradas dez (10) participações sociais da carteira, através do processo de alienação e dissolução de empresas.

No que tange às alienações, foram vendidas duas (2) participações sociais, nomeadamente o Hotel Turismo e a ENOP (Engenharia e Obras Públicas, Lda.), que detinham os capitais sociais de 11.202 mil Meticais e 20.000 mil Meticais, respectivamente, e passaram para uma participação nula.

Em relação ao Hotel Turismo, o Estado detinha 2,5% de participação, tendo alienado 1,25% ao accionista maioritário, com base no exercício do direito de preferência, fixado no n.º 3 do artigo 27, do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, devido à sua constante diluição ao longo dos anos. Também, foi alienado 1,25% aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores (GTTs), da reserva das participações do Estado para este efeito.

No que diz respeito à ENOP - Engenharia e Obras Públicas, Lda., o Estado detinha 14,53%, tendo alienado a totalidade da participação ao accionista maioritário, com base no exercício do direito de preferência, tendo arrecadado 4,04 milhões de Meticais.

Quanto às dissoluções, ainda segundo os responsáveis do IGEPE, foram retiradas, administrativamente, oito (8) participações da carteira do Estado, por reunirem os requisitos para o efeito, conforme se detalha a seguir.

A sociedade Pescom Internacional – Maputo/Inhambane, SA, resulta da reestruturação da Empresa Moçambicana de Importação e Exportação de Produtos Pesqueiros, E.E., criada pelo Decreto n.º 21/78, de 30 de Novembro, do Conselho de Ministros, tendo por objecto a importação e exportação de produtos pesqueiros, transformados ou não, e exerceu as suas actividades em regime de exclusividade, até 1987.

A sede da empresa funcionava em instalações tomadas de arrendamento à Administração do Parque Imobiliário do Estado (APIE), e tinha uma Delegação em Inhambane, constituída por uma fábrica de processamento de pescado que funcionava em instalações pertencentes à empresa, localizada nos subúrbios daquela cidade.

No decurso do processo de reestruturação da Pescom Internacional, o Estado procedeu ao pagamento do passivo daquela empresa, incluindo a totalidade do passivo laboral (salários em atraso, pré-avisos, indemnizações e encargos relativos ao sistema de segurança social gerido pelo INSS).

O Governo da Província de Inhambane solicitou ao Ministro da Indústria e Comércio a cedência da Pescom Internacional – Delegação de Inhambane, para a implementação de uma fábrica de transformação de frutas em sumo e concentrado, tendo merecido a competente anuência por despacho de 21 de Março de 2017.

Com a cedência efectuada, extinguiu-se a possibilidade da constituição de qualquer participação social do Estado no âmbito da alienação da Pescom Internacional - Sede e Delegação de Inhambane.

A sociedade MIL – Metalúrgica Industrial Lda., foi extinta por despacho do Ministro da Indústria e Energia n.º 94/90, de 3

de Outubro, publicado no BR n.º 43, I Série, de 24 de Outubro de 1990.

As Empresas Estatais de Construção e Manutenção de Estradas e Pontes do Norte, Centro e Sul, e as Empresas de Aluguer de Equipamentos do Norte, Centro e Sul, foram extintas pelo Decreto n.º 57/2013, de 27 de Novembro, por se encontrarem falidas. O processo do pagamento de salários em atraso, pré-avisos e indemnizações foi encerrado em Setembro de 2014, com fundos provenientes da venda de parte do património das sociedades extintas e do Orçamento do Estado.

Nesta fase, estão em curso as seguintes acções:

- O levantamento do património residual para a definição dos destinos das diversas infra-estruturas sociais e instalações de serviços espalhadas pelas Províncias de Gaza, Inhambane, Nampula, Cabo Delgado, Niassa e Zambézia;
- Venda de algumas instalações, de modo a sanear a parte da dívida para com o INSS, resultante de salários pagos

sem a canalização das respectivas contribuições e o pagamento das reservas matemáticas para a inscrição dos reformados das sociedades então extintas;

- A regularização de alguns créditos das sociedades então extintas, tais como bancários, fiscais, de fornecedores, entre outros; e
- A regularização da situação do pessoal residual das sociedades então extintas.

No exercício do contraditório ao relatório de auditoria, o IGEPE informou que as alterações de capital social nas empresas DOMUS - Sociedade de Gestão Imobiliária, SA, ocorreram em 2009 e na EMEM – Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, SA, em 2014, mas na base de dados do IGEPE, essas alterações só foram registadas em 2016.

10.4.5 – Evolução das Participações do Estado nas Sociedades  
Seguidamente, apresenta-se o quadro resumo das participações do Estado nas sociedades anónimas, sociedades por quotas e fundações, no quinquénio.

**Quadro n.º X.7 – Participações do Estado nas Sociedades, no Quinquénio**

| Anos                  | N.º de Sociedades |          |                                |          |       | Capital Social | Participações |                               |            |          |
|-----------------------|-------------------|----------|--------------------------------|----------|-------|----------------|---------------|-------------------------------|------------|----------|
|                       | IGEPE             | Peso (%) | Outras Instituições do Estado" | Peso (%) | Total |                | IGEPE         | Outras Instituições do Estado | Total      | Peso (%) |
| Sociedades Anônimas   |                   |          |                                |          |       |                |               |                               |            |          |
| 2012                  | 18                | 17,6     | 84                             | 82,4     | 102   | 74.097.026     | 658.753       | 44.911.903                    | 45.570.656 | 61,5     |
| 2013                  | 10                | 10,8     | 83                             | 89,2     | 93    | 59.252.526     | 680.578       | 25.540.403                    | 26.220.981 | 44,3     |
| 2014                  | 11                | 11,7     | 83                             | 88,3     | 94    | 61.393.035     | 1.601.151     | 30.601.869                    | 32.203.020 | 52,5     |
| 2015                  | 9                 | 9,6      | 85                             | 90,4     | 94    | 56.219.507     | 1.095.549     | 29.811.018                    | 30.906.567 | 55,0     |
| 2016                  | 9                 | 10,1     | 80                             | 89,9     | 89    | 65.155.683     | 1.620.464     | 30.485.676                    | 32.106.140 | 49,3     |
| Sociedades por Quotas |                   |          |                                |          |       |                |               |                               |            |          |
| 2012                  | -                 | -        | 20                             | 100,0    | 20    | 123.303        | -             | 51.028                        | 51.028     | 41,4     |
| 2013                  | -                 | -        | 15                             | 100,0    | 15    | 123.303        | -             | 51.028                        | 51.028     | 41,4     |
| 2014                  | -                 | -        | 17                             | 100,0    | 17    | 125.199        | -             | 51.427                        | 51.427     | 41,1     |
| 2015                  | -                 | -        | 18                             | 100,0    | 18    | 125.199        | -             | 51.427                        | 51.427     | 41,1     |
| 2016                  | -                 | -        | 12                             | 100,0    | 12    | 102.666        | -             | 48.015                        | 48.015     | 46,8     |
| Fundações             |                   |          |                                |          |       |                |               |                               |            |          |
| 2012                  | -                 | -        | -                              | -        | -     | -              | -             | -                             | -          | -        |
| 2013                  | -                 | -        | -                              | -        | -     | -              | -             | -                             | -          | -        |
| 2014                  | -                 | -        | -                              | -        | -     | -              | -             | -                             | -          | -        |
| 2015                  | -                 | -        | 1                              | 100,0    | 1     | 25.000         | -             | 25.000                        | 25.000     | 100,0    |
| 2016                  | -                 | -        | 1                              | 100,0    | 1     | 25.000         | -             | 25.000                        | 25.000     | 100,0    |

Fonte: IGEPE.

De acordo com o Quadro n.º X.7, em 2016, saíram 10 sociedades do conjunto das participadas pelo Estado, passando de 112 para 102, uma redução de 8,9%.

Apesar da redução do número de sociedades, o capital social aumentou, ao passar de 56.369.706<sup>4</sup> mil Meticais para 65.283.349<sup>5</sup> mil Meticais, o que significou um aumento de 15,8%. No mesmo período, as participações do Estado nas sociedades anónimas aumentaram 2,2%, ao passar de 29.887.445<sup>6</sup> mil Meticais para 30.558.691<sup>7</sup> mil Meticais.

A participação do Estado nas sociedades por quotas, reduziram 6,6%, ao passar de 51.427 mil Meticais para 48.015 mil Meticais. O número de sociedades por quotas também reduziu, pois passou de 18 para 12 unidades.

Seguidamente, apresentam-se os Gráficos n.º X.1 e X.2, que ilustram a evolução das sociedades anónimas e por quotas, detidas pelo Estado no período 2012 a 2016.

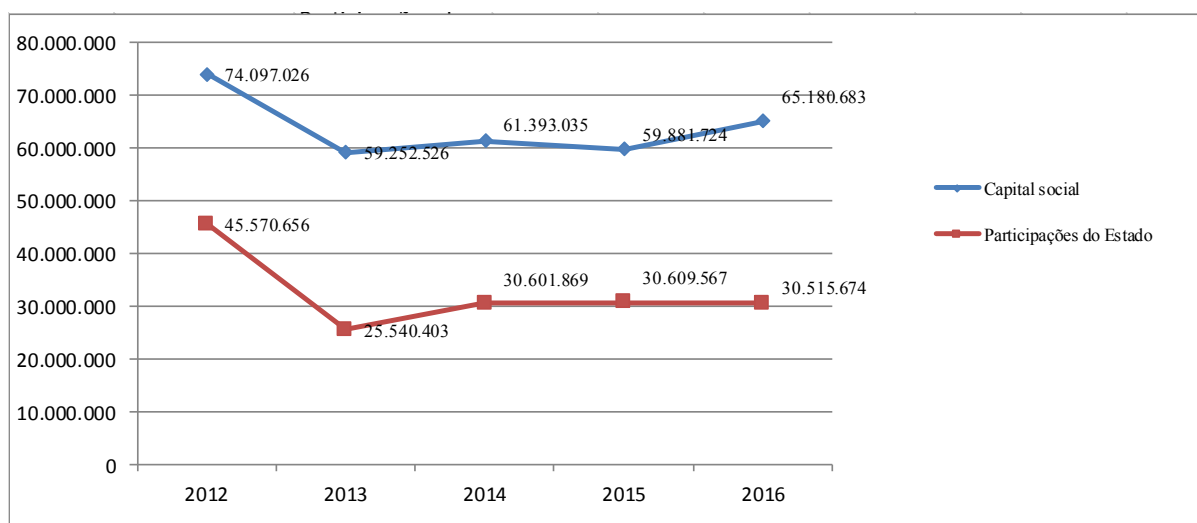
<sup>4</sup> 56.219.507+125.199+25.000

<sup>5</sup> 65.155.683+102.666+25.000

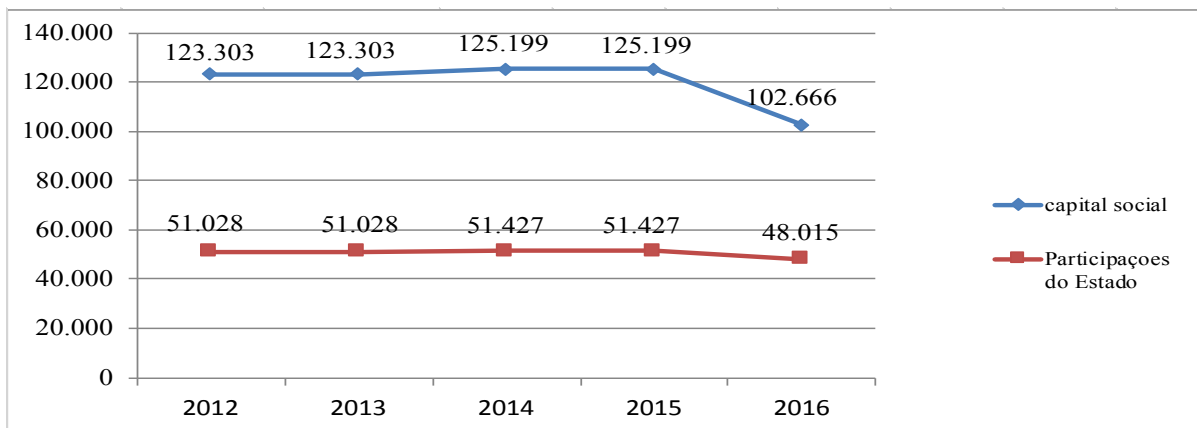
<sup>6</sup> 29.811.018+51.427+25.000

<sup>7</sup> 30.485.676+48.015+25.000

**Gráfico n.º X.1 – Evolução das Participações do Estado e do Capital Social, nas Sociedades Anónimas 2012-2016**



**Gráfico n.º X.2 – Evolução das Participações do Estado e do Capital Social, nas Sociedades por Quotas 2012-2016**



#### 10.4.6 – Empresas Públicas

Segundo dispõe o n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 6/2012, de 8 de Fevereiro, a Empresa Pública é uma pessoa colectiva dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A variação do capital social das empresas, compilada do Anexo Informativo 4-a, da CGE de 2016, é apresentada no quadro que se segue.

**Quadro n.º X.8 – Mapa de Variação no Capital Social das Empresas Públicas**

(Em mil Meticais)

| Ordem | Empresa                                          | Capital Social |            |          |
|-------|--------------------------------------------------|----------------|------------|----------|
|       |                                                  | 2015           | 2016       | Variação |
| 1     | ADM - Aeroportos de Moçambique, E.P.             | 4.347.050      | 4.347.050  | 0        |
| 2     | CFM - Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P.      | 1.242.981      | 1.242.981  | 0        |
| 3     | Correios de Moçambique, E.P.                     | 5.718          | 5.718      | 0        |
| 4     | EDM- Electricidade de Moçambique, E.P.           | 6.197.200      | 6.197.200  | 0        |
| 5     | EMODRAGA- Empresa Moçambicana de Dragagens, E.P. | 2.448.693      | 2.448.693  | 0        |
| 6     | Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, E.P.      | 60.000         | 60.000     | 0        |
| 7     | ENH- Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P.   | 749.001        | 749.001    | 0        |
| 8     | HICEP- Hidráulica de Chókwè, E.P.                | 12.022         | 57.824     | 45.802   |
| 9     | Imprensa Nacional de Moçambique, E.P.            | 25.000         | 25.000     | 0        |
| 10    | Parque de Ciência e Tecnologia de Maluana, E.P.  | 441.600        | 441.600    | 0        |
| 11    | RBL - Regadio de Baixo Limpopo, E.P.             | 15.000         | 15.000     | 0        |
| 12    | RM- Rádio Moçambique, E.P.                       | 121.999        | 121.999    | 0        |
| 13    | TPB- Transportes Públicos da Beira- E.P.         | 3.600          | 0          | -3.600   |
| 14    | TVM- Televisão de Moçambique, E.P.               | 14.908         | 14.908     | 0        |
| Total |                                                  | 15.684.772     | 15.726.973 | 42.202   |

Fonte: Anexo 4-a da CGE (2015-2016).

Observa-se, no quadro, que o capital social da empresa Hidráulica de Chókwe, E.P. teve uma variação positiva de 45.802 mil Meticais e a dos Transportes Públicos da Beira, E.P. registou uma variação negativa de 3.600 mil Meticais, devido à transferência da sua gestão para o Conselho Municipal da Beira.

### 10.5 – Saneamento Financeiro

De acordo com o disposto nas alíneas e) e i) do artigo 4 do Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro, compete ao IGEPE “promover a reestruturação financeira das empresas participadas pelo Estado, sempre que se mostrar necessário, com vista a um adequado dimensionamento financeiro das mesmas” e “gerir participações financeiras do Estado em sociedades ou entidades gestoras de participações sociais”.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10 do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia e Finanças, aprovado pela Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho, da Comissão Interministerial da Administração Pública e o artigo 3 do Regulamento Interno da DNPE, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 94/2012, de 14 de Junho, do Ministro das Finanças, a DNPE é o órgão central do Ministério da Economia e Finanças que coordena e supervisiona toda a actividade relacionada com a contratação pública, inventariação, utilização e gestão de bens patrimoniais do Estado, bem como a sua normação e fiscalização.

Segundo preceitua o n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, “o produto da alienação ou privatização total

ou parcial de empresas, estabelecimentos, instalações e participações sociais de propriedade do Estado, constituirá receita de um fundo próprio a ser criado pelo Conselho de Ministros, depois de pagos os encargos com a mesma alienação ou privatização e as dívidas ou indemnizações que houver legalmente que satisfazer”.

Por seu turno, o n.º 2 do mesmo artigo determina que após a criação do fundo, as receitas passarão a ser destinadas a:

- Estimular o investimento em actividades produtivas e de prestação de serviços;
- Criar emprego e introduzir novas tecnologias;
- Promover e dinamizar actividades do empresariado nacional de pequena e média dimensão; e
- Reinvestir no sector empresarial.

Nas auditorias realizadas a estas duas entidades, IGEPE e DNPE, foram apurados gastos do Estado no saneamento financeiro de empresas, no valor total de 183.207 mil Meticais, dos quais 177.052 mil Meticais, através do IGEPE, e 6.155 mil Meticais, através da DNPE, como se dará conta mais adiante.

#### 10.5.1 – Saneamento Financeiro através do IGEPE

No Quadro n.º X.9, a seguir, apresentam-se, também, as despesas do Estado no saneamento financeiro de empresas e aumento de capital, ao longo do quinquénio 2012-2016. Observa-se, que foram disponibilizados 177.052 mil Meticais pelo Estado, no ano de 2016, através do Orçamento do IGEPE.

**Quadro n.º X.9 - Despesas do Estado com o Saneamento Financeiro de Empresas e Aumento de Capital, através do IGEPE**

(Em mil Meticais)

| Empresas                                                                 | 2012           | 2013           | 2014           | 2015             | 2016           |              | Total<br>2012/16 | Peso (%)     |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|--------------|------------------|--------------|
|                                                                          |                |                |                |                  | Valor          | Peso (%)     |                  |              |
| <b>I. Saneamento Financeiro</b>                                          | <b>310.559</b> | <b>149.522</b> | <b>359.615</b> | <b>146.978</b>   | <b>177.052</b> | <b>83,0</b>  | <b>966.674</b>   | <b>37,1</b>  |
| 1. Texmoque                                                              | 2.360          | 0              | 0              | 0                |                | 0,0          | 2.360            | 0,1          |
| 2. Minas do Zambeze                                                      | 0              | 8.027          | 0              | 0                |                | 0,0          | 8.027            | 0,3          |
| 3. Companhia do Búzi, SA                                                 | 24.500         | 300            | 0              | 0                |                | 0,0          | 24.800           | 1,0          |
| 4. Vidreira e Cristalaria de Moçambique, SA                              | 4.145          | 0              | 0              | 0                |                | 0,0          | 4.145            | 0,2          |
| 5. ADENA                                                                 | 355            | 0              | 0              | 0                |                | 0,0          | 355              | 0,0          |
| 6. ALC - African Leasing Company, S.A. (*)                               | 0              | 2.472          | 0              | 0                |                | 0,0          | 2.472            | 0,1          |
| 7. Riopele, Têxteis de Moçambique, SA                                    | 13.935         | 0              | 0              | 0                |                | 0,0          | 13.935           | 0,5          |
| 8. ECMEP's e EAE's, SA                                                   | 219.716        | 130.045        | 309.492        | 0                |                | 0,0          | 659.253          | 25,3         |
| 9. IMA - Indústria Moçambicana de Aço, SA                                | 0              | 0              | 1.895          | 0                |                | 0,0          | 1.895            | 0,1          |
| 10. Mabor, SA                                                            | 3.400          | 0              | 24.290         | 0                |                | 0,0          | 27.690           | 1,1          |
| "11. Conselho Municipal da Cidade de Maputo<br>- Projecto Polana Caniço" | 0              | 0              | 8.264          | 0                |                | 0,0          | 8.264            | 0,3          |
| 12. Mozaico do Índigo, SA                                                | 0              | 0              | 2.017          | 5.572            |                | 3,1          | 7.589            | 0,3          |
| 13. Sociedade Moçambicana de Medicamentos, SA                            | 32.148         | 7.190          | 3.902          | 20.000           |                | 11,3         | 63.240           | 2,4          |
| 14. Autogás, SA                                                          | 0              | 0              | 2.464          | 0                |                | 0,0          | 2.464            | 0,1          |
| 15. Sogir, SA                                                            | 0              | 0              | 4.500          | 0                |                | 0,0          | 4.500            | 0,2          |
| 16. SCANMO                                                               | 0              | 0              | 2.470          | 0                |                | 0,0          | 2.470            | 0,1          |
| 17. Complexo Industrial de Chókwe                                        | 0              | 0              | 303            | 0                |                | 0,0          | 303              | 0,0          |
| 18. Magma                                                                | 10.000         | 1.488          | 18             | 0                |                | 0,0          | 11.506           | 0,4          |
| 19. Banco Comercial e de Investimentos, SA                               |                |                |                |                  | 97.839         |              |                  |              |
| 20. Banco Nacional de Investimentos (BNI), SA                            | 0              | 0              | 0              | 105.934          | 79.213         | 59,8         | 105.934          | 4,1          |
| 21. EMOPECA, SA                                                          | 0              | 0              | 0              | 4.950            |                | 2,8          | 4.950            | 0,2          |
| 22. EMATUM, SA                                                           | 0              | 0              | 0              | 6.489            |                | 3,7          | 6.489            | 0,2          |
| 23. Fundação Malonda                                                     | 0              | 0              | 0              | 4.032            |                | 2,3          | 4.032            | 0,2          |
| <b>II. Operações Financeiras Activas</b>                                 | <b>471.571</b> | <b>0</b>       | <b>0</b>       | <b>991.699</b>   | <b>0</b>       | <b>560,1</b> | <b>1.463.270</b> | <b>56,1</b>  |
| <b>II.2 - Aumento da Participação do Estado no Capital Social</b>        | <b>471.571</b> | <b>0</b>       | <b>0</b>       | <b>991.699</b>   | <b>0</b>       | <b>560,1</b> | <b>1.463.270</b> | <b>56,1</b>  |
| 1. Banco Nacional de Investimentos (BNI), SA                             | 471.571        | 0              | 0              | 456.599          |                | 257,9        | 928.170          | 35,6         |
| 2. EMATUM                                                                | 0              | 0              | 0              | 25.100           |                | 14,2         | 25.100           | 1,0          |
|                                                                          |                |                |                | 510.000          |                |              |                  |              |
| <b>Total Geral I+II</b>                                                  | <b>782.130</b> | <b>149.522</b> | <b>359.615</b> | <b>1.138.676</b> | <b>177.052</b> | <b>100,0</b> | <b>2.606.995</b> | <b>100,0</b> |

Fonte: IGEPE.

Da auditoria realizada por este Tribunal ao IGEPE, foi apurado que no exercício em apreço, no âmbito das Operações Financeiras, o Estado Moçambicano executou despesas no valor total de 177.052 mil Meticais, correspondentes a 34,7% da dotação orçamental, dos quais, 97.839 mil Meticais foram destinados ao Banco Comercial e de Investimentos SA e 79.213 mil Meticais para o Banco Nacional de Investimentos, SA, como ilustra o quadro a seguir.

**Quadro n.º X.10 – Despesas em Saneamento Financeiro**

(Em mil Meticais)

| Encargos Gerais do Estado              | Dotação        | Execução       |               |                |             |
|----------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-------------|
|                                        |                | DNT            | IGEPE         | Total          | %           |
| Banco Comercial e de Investimentos, SA | 404.065        | 80.993         | 16.846        | 97.839         | 24,2        |
| Banco Nacional de Investimentos, SA    | 105.935        | 79.213         | 0             | 79.213         | 74,8        |
| <b>Total</b>                           | <b>510.000</b> | <b>160.205</b> | <b>16.846</b> | <b>177.052</b> | <b>34,7</b> |

Fonte: IGEPE.

Do quadro supra observa-se que, do valor total orçamentado de 510.000 mil Meticais, para o exercício em análise, 404.065 mil Meticais foi programado para o saneamento financeiro do BCI, tendo sido desembolsado, pela Direcção Nacional do Tesouro, o montante de 80.993 mil Meticais e pelo IGEPE 16.846 mil Meticais, com recurso a fundos próprios, perfazendo os 97.839 mil Meticais. Por sua vez, 105.935 mil Meticais foi programado para o saneamento financeiro do BNI, tendo sido realizado 79.213 mil Meticais, pela DNT.

Os pagamentos resultam dum empréstimo que o IGEPE contraíu, a 11 de Março de 2015, no Banco Nacional de Investimentos, SA, o valor de 720.000 mil Meticais, dos quais a Administração do IGEPE decidiu transferir 510.000 mil Meticais, equivalentes a 8.150.871,02 Dólares Norte Americanos, para o Banco Comercial e de Investimento, para a comparticipação do IGEPE no pagamento do cupão da EMATUM, SA ao Credit Suisse, permanecendo o valor de 210.000 mil Meticais, no Banco Nacional de Investimento, SA. Este empréstimo teve como garantia uma carta de conforto emitida pela Direcção Nacional do Tesouro, a 29 de Junho de 2015. De referir que esta transferência ocorreu porque o IGEPE já havia contraído um empréstimo no BCI.

### 10.5.2 – Despesas Realizadas Através do IGEPE

Da auditoria realizada ao IGEPE, foi apurado que no exercício económico de 2015, tinha disponibilizado 4.031.750,00 Meticais à Fundação Malonda, no âmbito de saneamento financeiro, para cobrir o défice de tesouraria.

O valor disponibilizado destinava-se a despesas de funcionamento da Fundação, no período de Abril a Junho de 2015, ilustradas no quadro que se segue.

**Quadro n.º X.11 - Despesas Realizadas pela Fundação Malonda com Fundos Transferidos pelo IGEPE.**

(Em Meticais)

| Rubrica                                              | Valor               |
|------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Salários e Remunerações dos Colaboradores</b>     | <b>1.880.000,00</b> |
| Custos de Funcionamento                              | 2.151.750,00        |
| Combustível e Lubrificantes e Manutenção de Viaturas | 630.000,00          |
| Comunicações                                         | 375.000,00          |
| Material de Escritório e Outros Consumíveis          | 135.000,00          |
| Renda do Escritório                                  | 270.000,00          |
| Assistência Médica                                   | 75.000,00           |
| Viagens (Dentro e Fora da Província)                 | 450.000,00          |
| Assistência Técnica e Jurídica                       | 120.000,00          |
| Outros Serviços (5%)                                 | 96.750,00           |
| <b>Total Geral</b>                                   | <b>4.031.750,00</b> |

Fonte: IGEPE.

A respeito deste valor, os gestores afirmaram que “o desembolso serviu para realização de despesas de funcionamento da Fundação, fazendo parte do montante inscrito no OE para o funcionamento da Fundação para o ano de 2015. O processo foi aprovado mediante um plano detalhado das despesas a serem realizadas com referido montante que totalizou o valor transferido, não tendo-se efectivado o Contrato – Programa”.

A DNT, através do Ofício n.º 153/DNT-AE/GAB/2013, de 4 de Setembro, dentre outras matérias, recomendou ao IGEPE a “submeter a esta Direcção Nacional, uma proposta do Contrato-Programa a ser assinado entre o Governo e a Fundação Malonda, para um período de quatro (4) anos, para beneficiar do apoio do Orçamento do Estado”.

Já na DNT, a equipa de auditoria pretendeu saber com que base foi feita a referida transacção para a Fundação Malonda, uma vez que não foi apresentado o Contrato-Programa, tendo os gestores desta Direcção remetido uma carta do IGEPE que referia o seguinte: “Porque se estava no fim do período de planificação e a empresa precisava de fundos que garantissem a continuidade das actividades, o IGEPE inscreveu a Fundação Malonda na planificação do seu Orçamento para o ano seguinte (OFA’s), à semelhança de outras empresas participadas que carecem de recursos financeiros para o seu funcionamento. Uma vez aprovado o Orçamento, no montante de 6 milhões de Meticais, parte do valor solicitado pela Fundação Malonda foi-lhe alocado como forma de se garantir o funcionamento da Fundação, embora não tivesse efectivado o Contrato-Programa”.

Como se vê, o contrato-programa não chegou a ser assinado mas os recursos foram transferidos.

### 10.5.3 – Saneamento Financeiro Através da DNPE

No exercício económico de 2016, a DNPE utilizou 6.155 mil Meticais no saneamento financeiro de empresas, com recurso a receitas de alienação do património e participações do Estado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, que estabelece normas sobre a reestruturação, transformação e redimensionamento do sector empresarial do Estado incluindo a privatização e a alienação, a título oneroso, de empresas, estabelecimentos, instalações e participações sociais de propriedade do Estado. A seguir, temos o Quadro n.º X.12, em que se mostra a evolução das despesas do Estado no saneamento financeiro através da DNPE.

## Quadro n.º X.12 – Saneamento Financeiro Através da DNPE

(Em mil Meticais)

| N.º<br>Ordem | Designação                                                               | 2012          | 2013         | 2014         | 2015         | 2016         |              | Total<br>2012/16 | Peso<br>(%)  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
|              |                                                                          |               |              |              |              | Valor        | Peso<br>(%)  |                  |              |
| 1            | Intermecano da Beira                                                     | 0             | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 0                | 0,0          |
| 2            | Pescom Internacional - Beira                                             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 0                | 0,0          |
| 3            | ROMOS Inharrime                                                          | 0             | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 0                | 0,0          |
| 4            | Serração e Carpintaria Beirense                                          | 1.744         | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 1.744            | 4,1          |
| 5            | Unidade Técnica de Reestruturação de Empresas (UTRE)                     | 138           | 448          | 35           | 36           | 44           | 0,7          | 702              | 1,7          |
| 6            | Cinemas (Gúruè, Montalto, Preciosa, Nacional, 25 de Setembro e Victória) | 710           | 76           | 195          | 143          | 108          | 1,7          | 1.233            | 2,9          |
| 7            | Pensão Tomás                                                             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 0                | 0,0          |
| 8            | ex-Empresa Construtora Integral de Sofala                                | 0             | 0            | 646          | 0            | 0            | 0,0          | 646              | 1,5          |
| 9            | Romoza E.E. da Zambézia                                                  | 0             | 0            | 1.511        | 0            | 0            | 0,0          | 1.511            | 3,6          |
| 10           | Fundição da Beira                                                        | 0             | 0            | 0            | 0            | 2.153        | 35,0         | 2.188            | 5,2          |
| 11           | João Chipela                                                             | 92            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 92               | 0,2          |
| 12           | Costa Alberto Landane - CNAА-MOPH                                        | 678           | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 678              | 1,6          |
| 13           | Fábrica de Descasque de Arroz de Conhane                                 | 4.530         | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 4.530            | 10,7         |
| 14           | Construtora Integral de Manica                                           | 9.553         | 0            | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 9.553            | 22,6         |
| 15           | IMAGRAL                                                                  | 0             | 4.131        | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 4.131            | 9,8          |
| 16           | SOMOPAL                                                                  | 0             | 0            | 0            | 0            | 3.850        | 62,5         | 3.912            | 9,3          |
| 17           | Empresa Joaquim A. S. dos Reis                                           | 0             | 2.998        | 0            | 0            | 0            | 0,0          | 2.998            | 7,1          |
| 18           | Estaleiro Provincial de Águas Rural de Sofala - CNAА - MOPH              | 0             | 0            | 5.790        | 0            | 0            | 0,0          | 5.790            | 13,7         |
| 19           | Congregação das Irmãs Missionárias de São Barromeo Scalabrionas          | 0             | 0            | 322          | 0            | 0            | 0,0          | 322              | 0,8          |
| 20           | Empresa de Abastecimento da Cidade de Maputo                             | 0             | 0            | 0            | 2.167        | 0            | 0,0          | 2.167            | 5,1          |
| 21           | Ex-trabalhador da CETA                                                   | 0             | 0            | 81           | 0            | 0            | 0,0          | 81               | 0,2          |
| <b>Total</b> |                                                                          | <b>17.445</b> | <b>7.653</b> | <b>8.580</b> | <b>2.346</b> | <b>6.155</b> | <b>100,0</b> | <b>42.179</b>    | <b>100,0</b> |

Fonte: DNPE.

As despesas de saneamento financeiro registaram, em 2016, um aumento de 3.809 mil Meticais (162,4%), ao passar de 2.346 mil Meticais, em 2015, para 6.155 mil Meticais, no exercício em análise.

Ainda no exercício económico de 2016, dos recursos despendidos no saneamento financeiro de empresas, através da DNPE, pagaram-se indemnizações aos ex-trabalhadores da SOMOPAL (3.850 mil Meticais), da Fundição da Beira (2.153 mil Meticais) e salários, incluindo o 13.º, a 4 trabalhadores do Cinema Vitória (108 mil Meticais) e a 1 da Unidade Técnica de Reestruturação de Empresas -UTRE (44 mil Meticais).

Relativamente ao quinquénio, do total dos recursos utilizados, as empresas que mais recursos absorveram no seu saneamento financeiro foram a Construtora Integral de Manica, com 22,6%, seguida das Empresas Estaleiro Provincial de Águas Rural de Sofala – CNAА-MOPH, com 13,7%, Fábrica de Descasque de Arroz de Conhane, com 10,7%, e por fim, a Empresa IMAGRAL, com 9,8%.

Não obstante, ao longo do quinquénio registaram-se pagamentos regulares em todos os anos para a UTRE e para o Cinema Vitória.

## 10.6 – Empréstimos concedidos pelo Estado

### 10.6.1 – Empréstimos com Acordos de Retrocessão

Segundo o n.º 2 do artigo 8 da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016, é autorizado o Governo a contrair empréstimos externos,

desde que a conjugação da taxa de juro, período de diferimento e de amortização e/ou outras condições, resultem em financiamento concessional.

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, exceptuam-se do número anterior os empréstimos externos destinados ao financiamento de projectos/programas com viabilidade económica e social e intervenções de emergência, tomando em consideração a sustentabilidade da dívida do País.

O n.º 4 do mesmo artigo estipula que, nos casos em que o acordo com o credor não defina as condições de repasse, é autorizado o Governo a repassar a dívida na moeda original, assumindo o beneficiário o risco cambial, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- O prazo de amortização não deve ser superior ao da vida útil do projecto;
- O período de diferimento estende-se até ao início da geração das receitas, sendo a sua determinação fixada numa base casuística e são devidos juros; e
- A taxa de juro não deve ser inferior à do acordo assinado com o credor.

Os saldos dos acordos de retrocessão das empresas públicas, em 2016, segundo o Anexo Informativo 5 da CGE de 2016, são apresentados a seguir.

Quadro n.º X.13 – Saldos dos Empréstimos com Acordos de Retrocessão

(Em mil Meticais)

| N.º<br>Ordem | Designação                                  | Saldo a<br>31/12/15 | 2016              |                | Saldo a 31/12/16  | Var. (%)<br>2015/16 |
|--------------|---------------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------|-------------------|---------------------|
|              |                                             |                     | Desembolsos       | Reembolsos     |                   |                     |
|              |                                             | (1)                 | (2)               | (3)            | (4)=(1)+(2)-(3)   | (5)                 |
| 1            | CFM, E.P.                                   | 4.066.589           | 0                 | 0              | 4.066.589         | 0,0                 |
| 2            | EDM, E.P.                                   | 13.361.950          | 5.415.508         | 12.500         | 18.764.958        | 40,4                |
| 3            | FIPAG                                       | 6.274.923           | 363.900           | 257.027        | 6.381.796         | 1,7                 |
| 4            | HCB, SA                                     | 291.735             | 0                 | 352.671        | -60.936           | -120,9              |
| 5            | TDM, SA                                     | 1.551.418           | 0                 | 0              | 1.551.418         | 0,0                 |
| 6            | ADM, E.P.                                   | 3.752.936           | 0                 | 0              | 3.752.936         | 0,0                 |
| 7            | FARE                                        | 1.097.255           | 0                 | 0              | 1.097.255         | 0,0                 |
| 8            | FFPI                                        | 138.749             | 0                 | 0              | 138.749           | 0,0                 |
| 9            | FFPI a)                                     | 162.545             | 0                 | 2.017          | 160.528           | -1,2                |
| 10           | FFH                                         | 386.065             |                   | 0              | 386.065           | 0,0                 |
| 11           | ANE-Fundo de Estradas                       | 2.754.903           | 4.453.128         | 0              | 7.208.031         | 161,6               |
| 12           | FAP/GAPI                                    | 250.643             | 0                 | 0              | 250.643           | 0,0                 |
| 13           | Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, E.P. | 22.398.909          | 0                 | 0              | 22.398.909        | 0,0                 |
| 14           | PPB d)                                      | 0                   | 3.057.716         | 0              | 3.057.716         |                     |
| 15           | IGEPE                                       | 514.074             | 0                 | 0              | 514.074           | 0,0                 |
| 16           | Outros Reembolsos b) e c)                   | 9.366               | 0                 | 0              | 0                 |                     |
| <b>Total</b> |                                             | <b>57.012.060</b>   | <b>13.290.252</b> | <b>624.215</b> | <b>69.668.731</b> | <b>22,2</b>         |

**Fonte:** Anexo Informativo 5 da CGE de 2016.

a) Dívida reprogramada

b) Não usado para o cálculo do saldo

c) Depósito de 2015 confirmado em 2016 pela HCB.

d) Registo de 1.º desembolsos de Porto de Pesca da Beira.

Observa-se, do quadro, que o total desembolsado, em 2016, foi de 13.290.252 mil Meticais e reembolsado, 624.215 mil Meticais, de que resultou um saldo final de 69.668.731 mil Meticais, valor superior em 22,2%, em relação ao saldo no início do mesmo exercício, que era de 57.012.060 mil Meticais.

Existe uma diferença de 4.056 mil Meticais, entre o saldo apresentado a 31/12/2015, no Anexo Informativo 5 da CGE de 2015, de 57.016.116 mil Meticais, e o do mesmo período, no Anexo Informativo 5 da CGE de 2016, de 57.012.060 mil Meticais. No Anexo Informativo 5 da CGE de 2016, é referido que esta diferença resulta da dívida reprogramada do FFPI, em 2016.

Quanto a este assunto, o Governo, em sede do Contraditório, afirmou que “a diferença do saldo a 31/12/2015, de 57.016.116 mil Meticais e saldo inicial 57.012.060 mil Meticais em 2016, resulta do facto de no momento da elaboração da CGE, por lapso, não ter sido considerada a versão actualizada do Anexo Informativo 5, que apresenta saldo inicial de 2016 igual ao saldo final de 2015 (57.012.060 mil Meticais)”.

No exercício em apreço, a EDM, E.P., FIPAG, HCB, SA e FFPI pagaram 12.500 mil Meticais, 257.027 mil Meticais, 352.671 mil Meticais e 2.017 mil Meticais, na mesma ordem. A empresa HCB, SA, liquidou a sua dívida no exercício económico em apreço e ainda tem um saldo de 60.936 mil Meticais a seu favor, na conta corrente.

#### 10.6.1.1 – Evolução dos Reembolsos de Empréstimos por Acordos de Retrocessão

No Quadro n.º X.14 e no respectivo gráfico, apresenta-se a evolução dos reembolsos de empréstimos concedidos por acordos de retrocessão, no período de 2012-2016.

As empresas EDM, E.P., FIPAG e HCB, SA são as únicas que efectuaram reembolsos regulares ao longo do quinquénio. Os CFM, E.P. não fizeram qualquer reembolso em 2013 e 2016. As TDM, SA, só fizeram um reembolso em 2012.

O Governo, reagindo em sede do contraditório, afirmou que “as TDM, SA, não honram os seus compromissos por estarem a atravessar uma situação financeira difícil que se manifesta na insuficiência de recursos financeiros para fazer face às suas obrigações, referentes aos investimentos e serviço da dívida.

No que se refere à empresa CFM, EP, devido à conjuntura económica e financeira, a empresa contraiu dívidas para assegurar a carteira de investimentos em curso no âmbito da sua reestruturação, com impacto negativo na tesouraria, o que tem-se traduzido no não cumprimento integral das suas obrigações. Contudo, a empresa mantém-se subsumida ao dever de atempadamente informar a DNT, o reinício dos pagamentos logo que as condições de tesouraria se mostrarem favoráveis”.

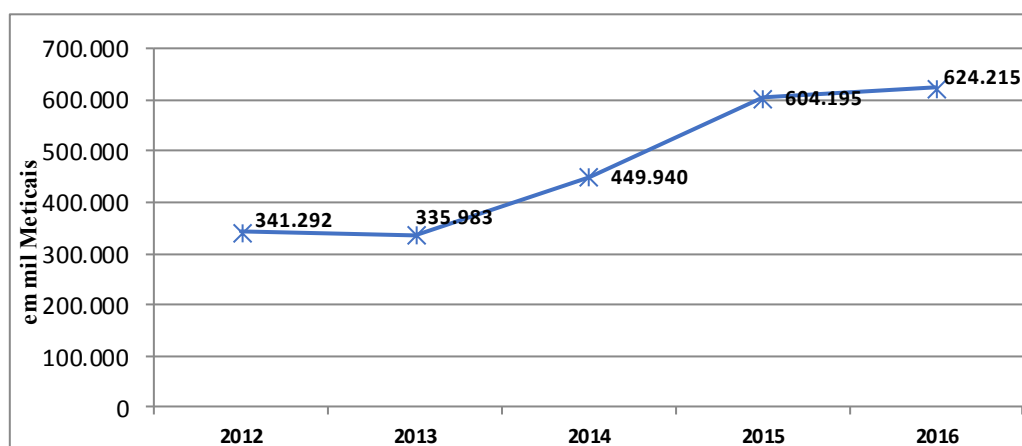
Quadro n.º X.14 – Evolução dos Reembolsos de Empréstimos Concedidos por Acordos de Retrocessão

| (Em mil Meticais) |                                     |                |                |                |                |                |                  |                       |
|-------------------|-------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| N.º<br>Ordem      | Designação                          | Anos           |                |                |                |                | Total            | Saldo a<br>31/12/2016 |
|                   |                                     | 2012           | 2013           | 2014           | 2015           | 2016           |                  |                       |
| 1                 | CFM, E.P.                           | 40.752         | 0              | 79.769         | 108.432        |                | 228.953          | 4.066.589             |
| 2                 | EDM, E.P.                           | 100.000        | 125.000        | 125.000        | 25.000         | 12.500         | 375.000          | 18.764.958            |
| 3                 | FIPAG                               | 89.213         | 86.395         | 230.433        | 184.000        | 257.027        | 590.041          | 6.381.796             |
| 4                 | HCB, SA                             | 94.278         | 124.544        | 14.738         | 110.796        | 352.671        | 344.356          | -60.936               |
| 5                 | TDM, SA                             | 16.755         | 0              | 0              | 0              |                | 16.755           | 1.551.418             |
| 6                 | ADM, E.P.                           | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 3.752.936             |
| 7                 | FARE                                | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 1.097.255             |
| 9                 | FFPI                                | 250            | 0              |                | 166.601        |                | 166.851          | 138.749               |
| 10                | FFH                                 | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 386.065               |
|                   | FFPI a)                             |                |                |                |                | 2.017          | 0                | 160.528               |
| 11                | ANE-Fundo de Estradas               | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 7.208.031             |
| 12                | FAPI/GAPI                           | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 250.643               |
| 13                | Emp. de Desenv.<br>Maputo Sul, E.P. | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 22.398.909            |
| 14                | PPB d)                              |                |                |                |                |                | 0                | 3.057.716             |
| 15                | IGEPE                               | 0              | 0              | 0              | 0              |                | 0                | 514.074               |
| 16                | Outros Reembolsos                   | 44             | 44             | 0              | 9.366          |                | 9.454            | 0                     |
| <b>Total</b>      |                                     | <b>341.292</b> | <b>335.983</b> | <b>449.940</b> | <b>604.195</b> | <b>624.215</b> | <b>2.355.625</b> |                       |

**Fonte:** Anexo Informativo 5 da CGE (2012-2016).

Como se ilustra no gráfico a seguir, em termos nominais, os reembolsos tiveram decréscimos, de 2012 a 2013, ao passar de 341.292 mil Meticais, para 335.983 mil Meticais, respectivamente, para voltarem a registar aumentos, em 2014 e 2015, tendo-se situado nos 449.940 mil Meticais e 604.195 mil Meticais, na mesma ordem.

Gráfico n.º X.3 - Evolução dos Reembolsos de Empréstimos Concedidos por Acordos de Retrocessão



### 10.6.1.2 – Acordos de Retrocessão Assinados em 2016

Em 2016, foram rubricados 2 acordos de financiamento, pelo Estado, cujos fundos foram repassados à EDM, EP, através de acordos de retrocessão, conforme ilustra o quadro a seguir:

**Quadro n.º X.15 – Acordos de Retrocessão Celebrados em 2016**

| Financiador | Empresa Implementadora      | Data da Assinatura | Valor      | Moeda | Período de Graça | Maturidade (anos) | Finalidade                                      |
|-------------|-----------------------------|--------------------|------------|-------|------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| OPEC        | Electricidade de Moçambique | 15-Nov-16          | 10.000.000 | USD   | 10 Anos          | 30 Anos           | Projecto de electrificação rural de Niassa      |
| IDA (WB)    | Electricidade de Moçambique | 16-Agost-2016      | 2.000.000  | USD   | 5 Anos           | 10 Anos           | Proposed Power Efficiency & Reliability Project |

À semelhança do exercício económico anterior, a informação sobre os créditos externos de cada ano, que a Conta Geral do Estado fornece, não apresenta o detalhe dos acordos de retrocessão, o qual tem de ser obtido do Anexo 4 do Relatório da Dívida Pública.

No que concerne a este assunto, o Governo, no exercício do direito do Contraditório, reconheceu o facto e afirmou que a informação sobre o detalhe dos acordos de Retrocessão passará a ser incorporada a partir da CGE de 2017.

### 10.6.1.3 – Resultados da Fiscalização

#### 10.6.1.3.1 – Dos Acordos de Retrocessão

No âmbito dos acordos de retrocessão, o Tribunal Administrativo fiscalizou o Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG) e o Fundo de Apoio à Reabilitação da Economia (FARE). As constatações das acções de fiscalização realizadas são indicadas nos sub-pontos que se seguem.

##### 10.6.1.3.1.1 – Fundo de Investimento e Património de Abastecimento de Água (FIPAG)

O Tribunal Administrativo constatou que existem divergências entre a informação apresentada no Anexo Informativo 5 da CGE de 2016 e a apurada na auditoria ao FIPAG, relativa aos empréstimos por acordos de retrocessão. O detalhe é apresentado na tabela a seguir.

**Quadro n.º X.16 – Divergências Apuradas Entre a Auditoria Realizada ao FIPAG e os Dados do Anexo Informativo 5 da CGE de 2016**

|                     | Apurado no FIPAG |                          | Anexo Informativo 5 da CGE de 2016 | Diferença                |
|---------------------|------------------|--------------------------|------------------------------------|--------------------------|
|                     | (Em USD)         | (Em milhões de Meticais) | (Em milhões de Meticais)           | (Em milhões de Meticais) |
| Desembolsos em 2016 | 46.596.668,00    | 2.916                    | 364                                | 2.552                    |
| Reembolsos em 2016  | 23.380.227,00    | 1.463                    | 257                                | 1.206                    |
| Saldo em 31/12/2016 | 246.533.868      | 15.426                   | 6.382                              | 9.044                    |

**Fonte:** CGE de 2016 e FIPAG.

Taxa de câmbio: USD 1 = 62,57 Meticais.

Solicitada a informação sobre estas incongruências, em sede do Pedido de Esclarecimentos sobre a CGE de 2016, o Governo apenas remeteu a informação relativa aos desembolsos efectuados, não se tendo pronunciado sobre os reembolsos. Informou, ainda, que devido ao lapso de tempo que separa a efectivação da operação e o registo, houve determinadas operações que a CGE não foi a tempo de captar e duas operações foram classificadas e tratadas na CGE como projectos de investimento. Para o efeito, o Executivo apresentou a informação constante do quadro a seguir.

**Quadro n.º X.17 – Mapa Corrigido dos Desembolsos Efectuados a Favor do FIPAG Relativos aos Empréstimos por Acordos de Retrocessão**

(Em milhões de Meticais)

| Financiador | Título do Projecto                               | Reportado no Anexo Informativo 5 da CGE de 2016/FIPAG | Reportado na CGE de 2016 como Investimento | Não Reportado na CGE de 2016 | Valor Total Actualizado |
|-------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| FAD         | Niassa Province Towns Water                      | 290                                                   |                                            |                              | 290                     |
| IDA         | Water Services and Institutional Support Project | 74                                                    |                                            |                              | 74                      |
| IDA         | Water Services and Institutional Support Project |                                                       | 2                                          |                              | 2                       |
| IDA         | Water Resources Development                      |                                                       | 114                                        |                              | 114                     |
| IDA         | Mozambique - Integrated Growth Poles             |                                                       | 585                                        | 85                           | 669                     |
| IDA         | Greater Maputo Water Supply Expansion Project    |                                                       | 1,940                                      | 979                          | 2,919                   |

Já em sede do Contraditório do presente Relatório, o Governo referiu que durante o exercício económico de 2016, o FIPAG transferiu para o Tesouro o montante global de 257.026.582,87 Meticais, o mesmo do Anexo Informativo 5 da CGE, conforme ilustra a tabela a seguir.

(Em Meticais)

| Data         | Montante Pago         |
|--------------|-----------------------|
| 25/05/2016   | 25.392.679,36         |
| 25/05/2016   | 13.423.352,52         |
| 21/06/2016   | 49.267.796,61         |
| 21/06/2016   | 45.478.395,06         |
| 02/11/2016   | 246.721,10            |
| 07/11/2016   | 40.945.481,03         |
| 07/11/2016   | 48.913.377,28         |
| 07/11/2016   | 11.966.063,37         |
| 07/11/2016   | 21.392.716,54         |
| <b>Total</b> | <b>257.026.582,87</b> |

Verifica-se assim, que a informação apresentada pelo Governo, relativa aos reembolsos efectuados pelo FIPAG ao Tesouro, ainda diverge da reportada na auditoria, o que contraria o estatuído no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e cumprimento financeira.

#### 10.6.1.3.1.2 – Fundo de Apoio à Reabilitação da Economia (FARE)

Consta no Anexo Informativo 5 da Conta Geral do Estado de 2016, que o Fundo de Apoio à Reabilitação da Economia (FARE) tinha um saldo de 1.097.255 mil Meticais, em 31/12/2015, no âmbito dos créditos de Acordos de Retrocessão. No ano de 2016, não houve desembolsos nem reembolsos, pelo que o saldo em dívida reportado a 31/12/2016 continua o mesmo.

Aquando da realização da auditoria, o FARE informou que este montante não consta nos seus livros contabilísticos, tendo afirmado que os créditos de Acordos de Retrocessão são geridos

pela Contabilidade Pública e pelo Tesouro, cabendo à entidade a sua implementação.

#### 10.7 – Ponto da Situação das Empresas Alienadas pelo Estado

Nos termos do estatuído nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 14 do Diploma Ministerial n.º 94/2012, de 14 de Junho, do Ministro das Finanças, o Departamento de Alienação de Bens do Estado da DNPE tem, dentre outras, as funções de analisar os processos de alienação ou concessão de exploração de empresas, quotas e outras formas de participações financeiras; emitir pareceres para efeitos de homologação sobre processos de alienação de quotas e outras formas de participação financeira; emitir pareceres sobre os passivos das empresas privatizadas, controlar e manter actualizados os pagamentos de valores de empresas alienadas.

De acordo com o disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 2 do artigo 5 do Estatuto Orgânico do IGEPE, aprovado pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro, são competências do IGEPE, dentre outras, alienar participações do Estado sob sua gestão, adquirir e alienar participações de fundos próprios.

Tendo em vista aferir o ponto de situação das empresas alienadas pelo Estado, o TA realizou auditorias ao IGEPE e à DNPE, visando verificar os processos relativos às receitas de alienação das participações do Estado. Da análise, concluiu-se que, da alienação das participações do Estado, através da DNPE e do IGEPE, foram arrecadadas receitas, em 2016, no valor de 324.547 mil Meticais e os resultados da verificação dos processos de alienação são apresentados a seguir.

#### 10.7.1 – Através da Direcção Nacional do Património do Estado (DNPE)

No exercício económico de 2016, foram alienadas, através da DNPE, 3 empresas de propriedade do Estado, no valor total de 5.120 mil Meticais e os adjudicatários efectuaram pagamentos iniciais que totalizam 349 mil Meticais, conforme se apresenta no quadro a seguir.

**Quadro n.º X.19 – Empresas Adjudicadas em 2016**

(Em mil Meticais)

| N.º Ordem    | Empresa                                                        | Adjudicatário               | Valor de Alien | Valor Pago |
|--------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------|------------|
| 1            | Romos Inharrime                                                | Bento Elias Liquidão        | 1.744          | 175        |
| 2            | Posto de Fomento Pecuário do Botão                             | Muirrua Agro-Pecuária, Lda. | 1.407          | 155        |
| 3            | Unidade de Produção da Sede do Projecto de Latrinas Melhoradas | Hidrotanque & Consultoria   | 1.968          | 20         |
| <b>Total</b> |                                                                |                             | <b>5.120</b>   | <b>349</b> |

Fonte: DNPE.

O adjudicatário da empresa Romos Inharrime fez um pagamento inicial de 175 mil Meticais e o que adquiriu o Posto de Fomento Pecuário do Botão pagou a prestação inicial de 155 mil Meticais, correspondente a 10,0% do valor da alienação e 1,0% de despesas de praça. Relativamente à Unidade de Produção da Sede do Projecto de Latrinas Melhoradas, o adjudicatário pagou 1,0% de despesas de praça e o produto da venda destina-

se a atender o passivo laboral, em salários e indemnizações aos trabalhadores da empresa.

Conforme se apresenta no quadro a seguir, até ao fim do exercício económico de 2016, a DNPE tinha, em carteira, 135 processos de adjudicatários em dívida de empresas alienadas de propriedade do Estado. Este número representa um acréscimo de 12 adjudicatários, em relação ao exercício de 2015.

**Quadro n.º X.20 – Número de Adjudicatários em Dívida por Província**

| Província | N.º Adjudicatários Devedores |      |      |      |      |           |
|-----------|------------------------------|------|------|------|------|-----------|
|           | 2012                         | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | Diferença |
| Maputo    | 56                           | 48   | 48   | 54   | 63   | 9         |
| Gaza      | 8                            | 8    | 9    | 11   | 12   | 1         |

| Província    | N.º Adjudicatários Devedores |            |            |            |            |           |
|--------------|------------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
|              | 2012                         | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       | Diferença |
| Inhambane    | 7                            | 5          | 5          | 6          | 7          | 1         |
| Manica       | 5                            | 4          | 4          | 4          | 4          | 0         |
| Sofala       | 19                           | 17         | 17         | 22         | 22         | 0         |
| Tete         | 3                            | 1          | 1          | 1          | 2          | 1         |
| Zambézia     | 8                            | 8          | 9          | 8          | 8          | 0         |
| Nampula      | 8                            | 7          | 7          | 11         | 11         | 0         |
| Cabo Delgado | 3                            | 0          | 3          | 2          | 2          | 0         |
| Niassa       | 4                            | 4          | 4          | 4          | 4          | 0         |
| <b>Total</b> | <b>121</b>                   | <b>102</b> | <b>107</b> | <b>123</b> | <b>135</b> | <b>12</b> |

Fonte: DNPE.

Em 2016, os 135 processos em dívida de empresas alienadas de propriedade do Estado, da carteira da DNPE, estavam repartidos pelas 10 províncias do País, como se ilustra no Quadro n.º X.21, que se segue.

**Quadro n.º X.21 – Unidades Adjudicadas, por Província**

(Em mil de Meticais)

| N.º Ordem              | Província                    | Número de Empresas Adjudicadas em 2016 | Valor da Alienação | Valor a Pago (acum.) | Saldo em Dívida |             |
|------------------------|------------------------------|----------------------------------------|--------------------|----------------------|-----------------|-------------|
|                        |                              |                                        |                    |                      | Valor           | %           |
| 1                      | Cidade e Província de Maputo | 63                                     | 404.673,67         | 196.708,21           | 207.965         | 51,4        |
| 2                      | Gaza                         | 12                                     | 29.396,89          | 11.931,24            | 17.466          | 59,4        |
| 3                      | Inhambane                    | 7                                      | 11.181,72          | 4.186,33             | 6.995           | 62,6        |
| 4                      | Manica                       | 4                                      | 2.238,37           | 1.580,33             | 658             | 29,4        |
| 5                      | Sofala                       | 22                                     | 74.451,47          | 26.648,90            | 47.803          | 64,2        |
| 6                      | Tete                         | 2                                      | 2.325,95           | 1.060,14             | 1.266           | 54,4        |
| 7                      | Zambézia                     | 8                                      | 97.473,34          | 10.982,20            | 86.491          | 88,7        |
| 8                      | Nampula                      | 11                                     | 35.211,11          | 10.181,20            | 25.030          | 71,1        |
| 9                      | Cabo Delgado                 | 2                                      | 350,00             | 350,01               | 0               | 0,0         |
| 10                     | Niassa                       | 4                                      | 570,11             | 112,39               | 458             | 80,3        |
| <b>Total</b>           |                              | <b>135</b>                             | <b>657.873</b>     | <b>263.741</b>       | <b>394.132</b>  | <b>59,9</b> |
| <b>Percentagem (%)</b> |                              |                                        | <b>100,0</b>       | <b>40,1</b>          | <b>59,9</b>     |             |

Fonte: DNPE.

De acordo com o quadro, o saldo em dívida, dos adjudicatários da Província da Zambézia, constitui 88,7% do valor. Os saldos dos adjudicatários da Província de Niassa representam 80,3%, de Nampula, 71,1%, de Sofala, 64,2%, de Inhambane, 62,6% e de Gaza, 59,4%. Os montantes ainda em dívida dos adjudicatários das unidades alienadas nas províncias de Tete, e Maputo apresentam taxas de endividamento de 54,4% e 51,4%, respectivamente. Os

adjudicatários da Província de Cabo Delgado pagaram a totalidade das aquisições.

Tendo em vista aferir o grau de cumprimento dos termos contratuais das empresas alienadas, foi seleccionada uma amostra das adjudicações de 43 empresas, de um universo de 135, como se detalha no Quadro n.º X.22, a seguir.

## Quadro n.º X.22 – Empresas Seleccionadas – Situação em 31/12/2016

(Em mil Meticais)

| N.º<br>Ordem                        | Empresa                               | Adjudicatário                     | Ano de<br>Alien. | Valor de<br>Alien. | Valor Pago<br>em 2016 | Valor Pago<br>(Acumul.) | Saldo em Dívida |             |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------|-------------|
|                                     |                                       |                                   |                  |                    |                       |                         | Valor           | %           |
| 1                                   | Agro-Pecuária de Muda Bloco 1         | José Luís e Jordão                | 1999             | 3.532              | 0                     | 356                     | 3.176           | 89,9        |
| 2                                   | Cajú de Moç - Oficinas                | Companhia Has - Nur               | 1996             | 13.388             | 0                     | 1.339                   | 12.050          | 90,0        |
| 3                                   | Cajú de Moç - Machava                 | Companhia Has - Nur               | 1995             | 12.907             | 0                     | 2.249                   | 10.659          | 82,6        |
| 4                                   | Cajú de Moçambique Manjacaze          | Sara Ibrahimio                    | 1995             | 6.676              | 0                     | 668                     | 6.008           | 90,0        |
| 5                                   | Cegraf 51%                            | Cegraf, SA                        | 1999             | 5.061              | 0                     | 1.042                   | 4.019           | 79,4        |
| 6                                   | Cimoc - Prosul                        | Epsilon                           | 1997             | 6.806              | 0                     | 3.187                   | 3.619           | 53,2        |
| 7                                   | Cinema Scala                          | Promarte, Lda.                    | 2000             | 3.055              | 177                   | 4.507                   | 0               | 0,0         |
| 8                                   | Comp. Boror Jom.Brig.Mad.Mac.*        | Boror Agrícola                    | 1997             | 8.475              | 0                     | 0                       | 8.475           | 100,0       |
| 9                                   | Comp. Cinema Matchedje e Estudios 222 | Companhia de Teatro Gungu         | 2001             | 3.772              | 0                     | 1.360                   | 2.412           | 63,9        |
| 10                                  | Diário de Moçambique                  | Académica, Lda.                   | 2001             | 6.470              | 0                     | 2.565                   | 3.904           | 60,3        |
| 11                                  | Edifício John Orr's                   | SPAR - Sociedade de Refrigerantes | 2000             | 69.570             | 500                   | 17.960                  | 51.610          | 74,2        |
| 12                                  | Emocat Beira                          | Jassat internacional              | 1998             | 15.959             | 0                     | 1.611                   | 14.349          | 89,9        |
| 13                                  | Emocat Quelimane                      | Jassat internacional              | 1998             | 5.277              | 0                     | 598                     | 4.679           | 88,7        |
| 14                                  | Emochá G4 e G6                        | Armazens AIO-wais                 | 1997             | 30.508             | 0                     | 3.018                   | 27.490          | 90,1        |
| 15                                  | Empresa Gráfica de Xai-Xai            | Ângelo Macuacua                   | 1999             | 1.249              | 100                   | 651                     | 598             | 47,9        |
| 16                                  | Estância Turística Lagoa e Sol        | Alice Leonor Ezequel              | 1998             | 2.995              | 0                     | 303                     | 2.692           | 89,9        |
| 17                                  | Fab. de Descaque de Arroz de Xai-Xai  | Sorgaza                           | 1997             | 5.792              | 406                   | 2.841                   | 2.950           | 50,9        |
| 18                                  | Fab. de Refrigerantes de Gaza 80%     | Socoma                            | 1995             | 4.518              | 0                     | 639                     | 3.878           | 85,9        |
| 19                                  | Gapecom                               | SCI-Soc.Cont.Part.Financ          | 1999             | 5.411              | 0                     | 3.905                   | 1.506           | 27,8        |
| 20                                  | Geomoc                                | Geomoc, SA                        | 1998             | 25.104             | 400                   | 14.507                  | 10.597          | 42,2        |
| 21                                  | Geralco 60%                           | MOPAC                             | 1998             | 35.702             | 0                     | 5.477                   | 30.225          | 84,7        |
| 22                                  | Hotel Savoy                           | Mozatur, Lda.                     | 1998             | 3.945              | 0                     | 487                     | 3.458           | 87,6        |
| 23                                  | Hotel Turismo**                       | Hotel Turismo, SA                 | 1999             | 38.491             | 652                   | 40.337                  | 0               | 0,0         |
| 24                                  | Hotel quatro Estações                 | SOTUR/IMOBICI                     | 2004             | 40.880             | 0                     | 8.552                   | 32.329          | 79,1        |
| 25                                  | IMBEC                                 | Sotux                             | 1997             | 8.546              | 0                     | 855                     | 7.691           | 90,0        |
| 26                                  | Intermetal - Machava Arm.1            | MOPAC, LDA                        | 1995             | 5.709              | 0                     | 2.151                   | 3.558           | 62,3        |
| 27                                  | Lomaco - Chilembene                   | Gregório Tiago Januário           | 2008             | 3.052              | 0                     | 1.768                   | 1.284           | 42,1        |
| 28                                  | Metalúrgica Agostinho Santos          | Nami                              | 1999             | 14.332             | 0                     | 1.464                   | 12.868          | 89,8        |
| 29                                  | Mobeira 80%                           | Seaboard Overseas, Lda.           | 1996             | 14.940             | 0                     | 11.484                  | 3.456           | 23,1        |
| 30                                  | Mobilarte Industrial                  | Mopac                             | 1993             | 1.350              | 0                     | 375                     | 975             | 72,2        |
| 31                                  | Oficinas da Mecanagro                 | Tecap, Lda.                       | 2015             | 11.460             | 774                   | 2.522                   | 8.938           | 78,0        |
| 32                                  | Pedreira de Estevel                   | Epsilon                           | 2000             | 6.008              | 0                     | 2.601                   | 3.407           | 56,7        |
| 33                                  | Pedreira de Siluvo                    | PROMAC GTT's                      | 2002             | 15.995             | 0                     | 5.154                   | 10.841          | 67,8        |
| 34                                  | Pensão Residência Monalidia           | Juliana Emilita Zilhão            | 1998             | 4.522              | 0                     | 767                     | 3.755           | 83,0        |
| 35                                  | Pescom Beira - Armazém n.º 5          | Nicolau Xavier da Barca           | 1997             | 1.860              | 0                     | 1.096                   | 764             | 41,1        |
| 36                                  | Probeira-Productos da Beira           | Protal-Alimentares, Lda.          | 1999             | 2.695              | 0                     | 416                     | 2.279           | 84,6        |
| 37                                  | Restaurante e Cervejaria Banguene     | Yoktur                            | 1999             | 328                | 137                   | 465                     | 0               | 0,0         |
| 38                                  | Restaurante Sheik                     | Socied. Gestão Sheik              | 2000             | 6.778              | 1.694                 | 6.597                   | 180             | 2,7         |
| 39                                  | Sociedade de Gestão Sheik             | Yoktur                            | 2002             | 3.001              | 697                   | 2.472                   | 529             | 17,6        |
| 40                                  | Tempográfica, E.E*                    | Tempográfica, SA                  | 2005             | 4.699              | 0                     | 4.699                   | 0               | 0,0         |
| 41                                  | Unidade de Reflor. Uimbela            | Soc. Agric. Pec. Pessene          | 1999             | 621                | 0                     | 112                     | 509             | 82,0        |
| 42                                  | Vulcanizadora                         | Rema, Lda 80%                     | 1996             | 8.424              | 335                   | 7.153                   | 1.271           | 15,1        |
| 43                                  | Unidade Agric. do Proj.Têxtil Mocuba  | Mocotex                           | 2001             | 6.518              | 0                     | 1.825                   | 4.693           | 72,0        |
| <b>Total</b>                        |                                       |                                   |                  | <b>476.378</b>     | <b>5.872</b>          | <b>172.135</b>          | <b>307.678</b>  | <b>64,6</b> |
| <b>Percentagem de Endividamento</b> |                                       |                                   |                  |                    |                       | <b>36,1</b>             | <b>64,6</b>     |             |

Fonte: DNPE.

\* Processo remetido à Comissão Nacional de Avaliação e Alienação de Tutela para a anulação da adjudicação.

\*\* Em pagamento de juros.

Os valores da alienação das 43 empresas analisadas totalizam 476.378 mil Meticais, dos quais 5.872 mil Meticais foram pagos no exercício económico de 2016, resultando um valor pago acumulado de 172.135 mil Meticais, (36,1%)<sup>8</sup>.

Os adjudicatários com os mais elevados níveis de incumprimento das suas obrigações financeiras são aqueles que adquiriram as empresas Boror Agrícola SARL - Zambézia (100,0%), os quais, desde 1997, ano em que lhes foi adjudicada a alienação, não efectuaram qualquer pagamento, seguidos da Emochá G4 e G6 (90,1%), Cajú de Moçambique - Oficinas, Cajú de Moçambique - Manjacaze e IMBEC, com 90,0%, Agro-Pecuária de Muda Bloco 1, Emocat Beira, Estância Turística Lagoa Mar e Sol com 89,9%, Metalúrgica Agostinho Santos com 89,8%, Emocat Quelimane (88,7%) e Hotel Savoy (87,6%).

Os gestores da DNPE informaram, no decurso da auditoria, que como medida de recuperação dos valores em dívida, continuam acções de notificação dos adjudicatários para a sua liquidação, tendo sido notificados 56 adjudicatários com pagamentos em atraso, em 2016.

#### 10.7.2 – Receitas de Alienação da Participação do Estado em Empresas, Através do Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE)

As modalidades de alienação das participações do Estado nas empresas são a venda pública de uma parte delas e a cedência onerosa aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores (GTT's) da empresa.

Em 2016, o IGEPE arrecadou 8.182 mil Meticais, que se detalham no quadro que se segue, contendo, também, informação sobre os anos 2012 a 2015.

Quadro n.º X.23 – Receitas de Alienação de Empresas pelo IGEPE

(Em mil Meticais)

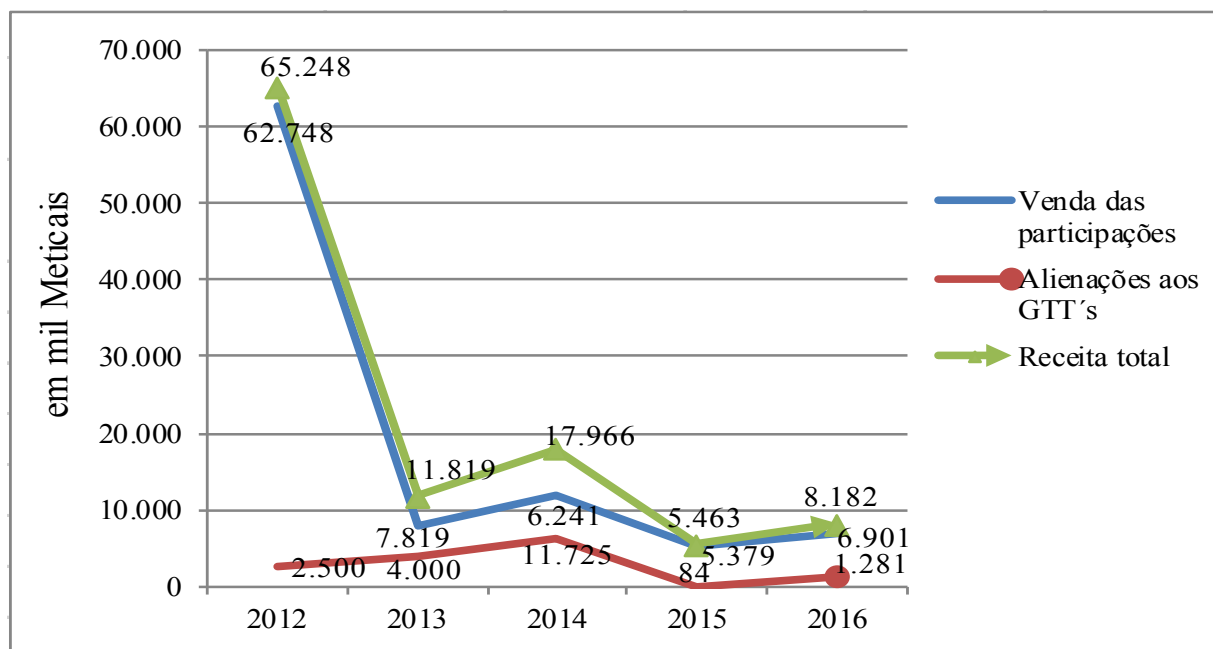
| Descrição               | 2012          | 2013          | Var. (%)     | 2014          | Var. (%)    | 2015         | Var. (%)     | 2016         | Var. (%)    |
|-------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|-------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| Venda das Participações | 62.748        | 7.819         | -87,5        | 11.725        | 50,0        | 5.379        | -54,1        | 6.901        | 28,3        |
| Alienações aos GTT's    | 2.500         | 4.000         | 60,0         | 6.241         | 56,0        | 84           | -98,7        | 1.281        | 1424,5      |
| <b>Total</b>            | <b>65.248</b> | <b>11.819</b> | <b>-81,9</b> | <b>17.966</b> | <b>52,0</b> | <b>5.463</b> | <b>-69,6</b> | <b>8.182</b> | <b>49,8</b> |

Fonte: IGEPE.

Como se pode observar do quadro, o valor arrecadado, em 2016, representa um incremento de 49,8% em relação ao exercício anterior, com as receitas da venda das participações a apresentarem um incremento de 28,3% e as das alienações a GTT's, 1.424,5%.

A Receita Total teve uma redução de 81,9%, em 2013. No ano seguinte aumentou 52,0%, tendo invertido a tendência, em 2015, ao reduzir para 69,6%, e registado, em 2016, uma variação positiva de 49,8%. O gráfico que se segue ilustra estas tendências.

Gráfico n.º X.4 – Receitas de Alienação de Empresas pelo IGEPE



<sup>8</sup> 172.135/476.378\*100

O detalhe das receitas da alienação das participações do Estado, em 2016, é apresentado no quadro que se segue.

**Quadro n.º X.24 – Receitas de Alienação das Participações do Estado em 2016**

(Em mil Meticais)

| Descrição                                  | Valor        |             |              | Peso (%)     |
|--------------------------------------------|--------------|-------------|--------------|--------------|
|                                            | Estado (90%) | IGEPE (10%) | Total        |              |
| <b>Venda das Participações - A</b>         | <b>6.211</b> | <b>690</b>  | <b>6.901</b> | <b>84,3</b>  |
| Sociedade Navique, SA                      | 1.328        | 148         | 1.475        | 21,4         |
| Sociedade Navique, SA                      | 1.328        | 148         | 1.475        | 21,4         |
| Sociedade Navique, SA                      | 1.328        | 148         | 1.475        | 21,4         |
| Sociedade Navique, SA                      | 1.292        | 144         | 1.435        | 20,8         |
| GAPI, SA                                   | 936          | 104         | 1.041        | 15,1         |
| <b>Alienações aos GTT's - B</b>            | <b>1.153</b> | <b>128</b>  | <b>1.281</b> | <b>15,7</b>  |
| GAPI,SA                                    | 985          | 109         | 1.095        | 85,5         |
| Hotel Turismo, SA                          | 131          | 15          | 145          | 11,3         |
| Aero Serviços                              | 37           | 4           | 41           | 3,2          |
| <b>Receita Total- C=A+B</b>                | <b>7.363</b> | <b>818</b>  | <b>8.182</b> | <b>100,0</b> |
| <b>Peso em relação à receita total (%)</b> | <b>90,0</b>  | <b>10,0</b> | <b>100</b>   |              |

**Fonte:** IGEPE.

Como se pode ver do quadro, no exercício em apreço, o IGEPE arrecadou receitas no valor de 8.182 mil Meticais, dos quais 7.363 mil Meticais (90,0%) foram para os cofres do Estado e 818 mil Meticais (10,0%) couberam ao IGEPE, nos termos de um despacho da Ministra do Plano e Finanças, de 19 de Maio de 2004.

Relativamente ao peso na arrecadação, 84,3% é proveniente da venda pública de 20% da Navique, SA e de alienação aos GTT's,

de participações nas empresas GAPI, SA, Hotel Turismo, SA e Aero Serviços.

Na auditoria realizada ao IGEPE, foram seleccionados os processos em situação pendente, com vista a aferir-se o grau de cumprimento das condições contratuais de alienação, designadamente, as obrigações dos outorgantes, preço e modalidades de pagamento. O Quadro n.º X.25, a seguir, evidencia o ponto da situação dos planos de pagamento.

**Quadro n.º X.25 – Amostra de Empresas Alienadas pelo IGEPE**

| N.º                                      | Empresa                                      | Adjudicatário               | Valor da alienação (1) |            |      | Valor a pagar até 2016 (2) |           | Valor pago (3) |           | Saldo em dívida (4)=(1)-(3) |           | Dívida em atraso (2)-(3) |           |              |      |
|------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------|------|----------------------------|-----------|----------------|-----------|-----------------------------|-----------|--------------------------|-----------|--------------|------|
|                                          |                                              |                             | mil Meticais           | USD        | Ano  | mil Meticais               | USD       | mil Meticais   | USD       | mil Meticais                | USD       | mil Meticais             | USD       | Peso %       |      |
|                                          |                                              |                             |                        |            |      |                            |           |                |           |                             |           |                          |           | mil Meticais | USD  |
| Venda das participações                  |                                              |                             | 9.875                  | 3.802.001  |      |                            |           |                |           |                             |           |                          |           |              |      |
| De Exercícios Anteriores                 |                                              |                             |                        |            |      |                            |           |                |           |                             |           |                          |           |              |      |
| 1                                        | SOMEC- Sociedade Mineira de Cuamba           | Sociedade Vision 2000, Lda. |                        | 502.001    | 2005 |                            | 502.001   |                | 229.042   |                             | 272.959   |                          | 272.959   |              | 54,4 |
| 2                                        | Sociedade Tempográfica                       | Zekab Investimentos, Lda.   | 855                    |            | 2006 | 769                        |           | 86             |           | 769                         |           | 682                      |           | 88,8         |      |
| 3                                        | Vidreira e Cristalaria de Moçambique         | SONIL MOZ, Lda.             |                        | 3.100.000  | 2010 |                            | 2.316.786 |                | 820.714   |                             | 2.279.286 |                          | 1.496.072 |              | 64,6 |
| 4                                        | GAPI, SA                                     | GAPIGEST                    | 9.020                  |            | 2011 | 6.020                      |           | 4.161,55       |           | 4.858                       |           | 0                        |           | 0,0          |      |
| 5                                        | Ecocimento - Indústria de Fibrocimento, Lda. | Lusalite de Moçambique      |                        | 200.000,00 | 2014 |                            | 80.000,00 |                | 80.000,00 |                             | 120.000   |                          | 0         |              | 0,0  |
| Alienações aos GTT's                     |                                              |                             | 8.423                  |            |      | 6.834                      |           | 5.511          |           | 2.912                       |           | 1.323                    |           | 19,4         |      |
| De Exercícios Anteriores                 |                                              |                             |                        |            |      |                            |           |                |           |                             |           |                          |           |              |      |
| 6                                        |                                              | Agro Alfa a)                | 966                    |            | 2004 | 966                        |           | 627            |           | 0                           |           | 0                        |           | 0            |      |
| 7                                        | Metalúrgica de Tete, Lda.                    | GTT's                       | 551                    |            | 2008 | 551                        |           | 551            |           | 0                           | 0         | 0                        |           | 0            |      |
| 8                                        | GAPI, SA                                     | GTT's                       | 4.920                  |            | 2013 | 4.920                      |           | 3.936          |           | 984                         |           | 0                        |           | 0            |      |
| 9                                        | Aeroserviços, SA                             | GTT's                       | 1.558                  |            | 2015 | 312                        |           | 312            |           | 1.247                       |           | 0                        |           | 0            |      |
| 10                                       | TTA, SARL                                    | GTT's                       | 428                    |            | 2015 | 86                         |           | 86             |           | 342                         |           | 0                        |           | 0            |      |
| Total                                    |                                              |                             | 18.298                 | 3.802.001  |      | 13.623                     | 2.898.787 | 9.759          | 1.129.756 | 8.539                       | 2.672.245 | 3.863                    | 1.769.031 | 28,4         | 61,0 |
| Em relação ao valor da alienação (%)     |                                              |                             |                        |            |      | 74,4                       | 76,2      | 53,3           | 29,7      | 46,7                        | 70,3      | 21,1                     | 46,5      |              |      |
| Em relação ao valor a pagar até 2016 (%) |                                              |                             |                        |            |      |                            |           | 71,6           | 39,0      |                             |           | 28,4                     | 61,0      |              |      |

**Fonte:** IGEPE.

(a) Apesar das diligências durante a auditoria, o IGEPE não identificou a empresa objecto de alienação.

Foram, assim, verificadas as datas de vencimento das prestações. No quadro supra, constam 10 empresas alienadas em anos anteriores a 2016, com pagamentos pendentes. Destas, 7 adjudicatários têm prestações em dia, nomeadamente, os da GAPI, SA, Ecocimento - Indústria de Fibrocimento, Lda., GAPI, SA, da Aeroserviços, SA, da TTA, SA, Agro Alfa e Metalúrgica de Tete, tendo os últimos 2 concluído os seus planos de amortização.

No que tange à taxa de incumprimento do pagamento das prestações já vencidas, em 2016, ela é de 61,0%, nas alienações em Dólares Norte Americanos e 28,4%, nas efectuadas em moeda nacional, contra 58,8% e 0,9%, respectivamente, apurados no ano anterior. Continua, assim, o incumprimento dos pagamentos, por parte das empresas a quem o Estado adjudicou, através do IGEPE, a alienação das participações.

Das alienações em moeda nacional, o adjudicatário da empresa Sociedade Tempográfica, SARL, tem uma taxa de 88,8% de incumprimento.

Nas adjudicações em moeda estrangeira, os adjudicatários das empresas Vidreira e Cristalaria de Moçambique e SOMEK - Sociedade Mineira de Cuamba têm, respectivamente, taxas de incumprimento de 64,6% e 54,4%.

Durante a auditoria, o IGEPE informou que enviou notificações aos adjudicatários com pagamentos em atraso, tendo em vista a recuperação dos créditos em dívida, mas somente três responderam, nomeadamente o da Tempográfica, Vidreira e Cristalaria de Moçambique e a SOMEK.

O actual responsável pela empresa Tempográfica comprometeu-se a liquidar o valor em dívida. Quanto à Vidreira e Cristalaria, o adjudicatário referiu, na carta, que não liquidou as restantes prestações em dívida porque não lhe foi entregue o areeiro, principal fonte de matéria prima para a indústria vidreira.

Por último, o actual responsável da Somex, Lda. solicitou três meses para apresentar o plano de amortização da dívida, em resultado da morte do anterior representante.

Ainda, durante a auditoria, o IGEPE informou que notificou os adjudicatários das empresas Agro Alfa, SARL e Metalúrgica de Tete, Lda. e diligenciou também junto da Direcção Nacional do Património do Estado (DNPE) no sentido de aferir sobre a posição creditícia destes adjudicatários, tendo a DNPE referido que as mesmas têm a sua situação de pagamento regularizada, tanto no que se refere à alienação de 80% do património, como no que diz respeito à alienação de 20% aos GTT's, sendo que esta última dívida continuava a constar erradamente nos registos do IGEPE. A DNPE remeteu cópias dos comprovativos de pagamento e das respectivas escrituras.

De acordo com a escritura da Agro Alfa, o adjudicatário deveria pagar o montante de 966 mil Meticais, tendo-se comprometido a efectuar o pagamento na totalidade e numa prestação única, 90 dias após a data da assinatura da escritura. Por esse motivo, o Estado concedeu aos GTT's descontos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3 do Decreto n.º 20/93, de 14 de Setembro, passando o valor final da alienação para 386 mil Meticais.

## XI – Dívida Pública

### 11.1 – Enquadramento Legal

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 56 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Dívida Pública compreende as obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, acordos e realização de operações de crédito.

Pelo estipulado no n.º 2 do artigo 56 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, a Dívida Pública sub-divide-se em:

- a) Dívida Interna, a que é contraída pelo Estado com entidades de direito público ou privado, com residência ou domiciliadas no País, cujo pagamento é exigível dentro do território nacional; e

- b) Dívida Externa, a que é contraída pelo Estado com outros Estados, organismos internacionais, ou outras entidades de direito público ou privado, e cujo pagamento é exigível fora do território nacional.

A Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016 estatui as condições em que o Governo está autorizado a contrair empréstimos internos e externos e a emitir garantias e avals.

O Regime Jurídico das Obrigações do Tesouro é estabelecido pelo Decreto n.º 5/2013, de 22 de Março e dos Bilhetes do Tesouro, pelo Decreto n.º 22/2004, de 7 de Julho. Por este último diploma legal, está delegada, no Ministro das Finanças, a competência para fixar, por diploma ministerial, o montante máximo de Bilhetes do Tesouro a ser utilizado durante o exercício económico.

Para o exercício de 2016, o limite máximo da utilização de Bilhetes de Tesouro foi fixado pelo Diploma Ministerial n.º 105/2016, de 29 de Dezembro, e o Calendário das suas emissões, pelo Diploma Ministerial n.º 108/2016, de 20 de Dezembro.

Compete ao Ministério da Economia e Finanças, na área de Planificação e Finanças Públicas, celebrar, em representação do Estado, acordos de contratação de dívida pública interna e externa e zelar pela sua implementação, elaborar a estratégia de gestão da dívida pública e assegurar a sua implementação, garantir a cobrança e contabilização dos contra-valores gerados pelos financiamentos externos, conceber, implementar e manter sistemas de informação de suporte ao processo de planificação e gestão de finanças públicas, (n.ºs xviii, xix, xx e xxi da alínea b) do artigo 3, do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia e Finanças, aprovado pela Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho, da Comissão Interministerial da Administração Pública).

No Ministério da Economia e Finanças, a Direcção Nacional do Tesouro (DNT) é responsável pela gestão da dívida pública, elaboração, implementação e actualização da Estratégia da Dívida Pública e do quadro da sua sustentabilidade, nos termos da alínea r) do artigo 7 da Resolução que temos vindo a citar. De acordo com a alínea e) do artigo 47 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a CGE deve conter informação sobre a dívida pública, incluindo a indirecta, consubstanciada em avals e garantias, sobre os activos e passivos financeiros e patrimoniais do Estado. Por seu turno o n.º 1 do artigo 24 da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, que estabelece as normas orientadoras do processo de contratação e monitoria de empreendimentos de Parcerias Público-Privadas (PPP's), de Projectos de Grande Dimensão (PGD) e de Concessões Empresariais (CE), fixa que as PPP's, PGD e CE devem ter um enquadramento orçamental apropriado, dada a sua repercussão traduzida em compromissos plurianuais de longo prazo, com exposição financeira do erário.

### 11.2 – Considerações Gerais

No Exercício económico de 2016, foi contraído um empréstimo, junto do Banco de Moçambique, no valor de 14.261.944 mil Meticais, equivalentes a 199.775.091,91 Dólares Norte Americanos, para o pagamento do cupão das dívidas da EMATUM, SA e da Proíndicus, SA e outro empréstimo de 15.620.360 mil Meticais, para financiar o pagamento do capital de Bilhetes do Tesouro.

Dos indicadores de sustentabilidade, os rácios Dívida Externa/PIB, Dívida Externa/Exportações e Dívida Externa/Receitas Corrente duplicaram, de 2015 a 2016, e ultrapassaram os limites estabelecidos por diversos organismos como o Banco Mundial e Instituições Financeiras Internacionais e utilizados pelo FMI na avaliação da Sustentabilidade da Dívida do Estado Moçambicano.

### 11.3 – Evolução da Dívida Pública

Neste ponto, apresenta-se, a evolução da Dívida Pública, sua relação com o PIB e os desembolsos do ano.

No quadro seguinte, mostra-se a variação da Dívida Pública, de 2012 a 2016, com base na informação colhida das Contas Gerais do Estado desses anos.

**Quadro n.º XI.1 – Variação da Dívida Pública**

(Em milhões de Meticais)

| Dívida Pública | 2012           | 2013           | Anual<br>Variação (%) | 2014           | Variação<br>Anual (%) | 2015           | Variação<br>Anual (%) | 2016           | Variação<br>Anual (%) | Variação<br>no Período<br>2012-2016<br>(%) |
|----------------|----------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| Externa        | 142.028        | 173.022        | 21,8                  | 222.554        | 28,6                  | 363.000        | 63,1                  | 613.998        | 69,1                  | 332,3                                      |
| Interna        | 23.738         | 29.726         | 25,2                  | 34.822         | 17,1                  | 69.233         | 98,8                  | 87.710         | 26,7                  | 269,5                                      |
| <b>Total</b>   | <b>165.766</b> | <b>202.748</b> | <b>22,3</b>           | <b>257.376</b> | <b>26,9</b>           | <b>432.233</b> | <b>67,9</b>           | <b>701.708</b> | <b>62,3</b>           | <b>323,3</b>                               |

**Fonte:** Mapa I-3 da CGE (2012 - 2016).

A Dívida Pública, no presente exercício, situou-se em 701.708 milhões de Meticais, significando uma subida nominal acentuada de 62,3%, comparativamente ao exercício de 2015, em que foi de 432.233 milhões de Meticais.

Como se pode observar, a variação, no quinquénio 2012-2016, situou-se em 323,3%, com maior influência da Dívida Pública Externa, cujo aumento foi de 332,3%.

Em relação ao peso, no presente exercício, a Dívida Pública Externa constitui 87,5% do total, e a Interna, 12,5%. Esta última decresceu em relação ao ano de 2015, enquanto a externa registou uma subida acentuada. Em média, no período, a externa situou-se em 85,8%<sup>1</sup>, e a interna, em 14,2%<sup>2</sup>.

**Quadro n.º XI.2 – Dívida Pública – Peso**

(Em milhões de Meticais)

| Dívida Pública | 2012           | Peso %       | 2013           | Peso %       | 2014           | Peso %       | 2015           | Peso %       | 2016           | Peso %       |
|----------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| Externa        | 142.028        | 85,7         | 173.022        | 85,3         | 222.554        | 86,5         | 363.000        | 84,0         | 613.998        | 87,5         |
| Interna        | 23.738         | 14,3         | 29.726         | 14,7         | 34.822         | 13,5         | 69.233         | 16,0         | 87.710         | 12,5         |
| <b>Total</b>   | <b>165.766</b> | <b>100,0</b> | <b>202.748</b> | <b>100,0</b> | <b>257.376</b> | <b>100,0</b> | <b>432.233</b> | <b>100,0</b> | <b>701.708</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Mapa I-3 da CGE (2012 - 2016).

De seguida, apresenta-se a informação dos desembolsos efectuados durante o quinquénio 2012 – 2016, para o pagamento da Dívida Pública.

**Quadro n.º XI.3 Dívida Pública – Desembolsos**

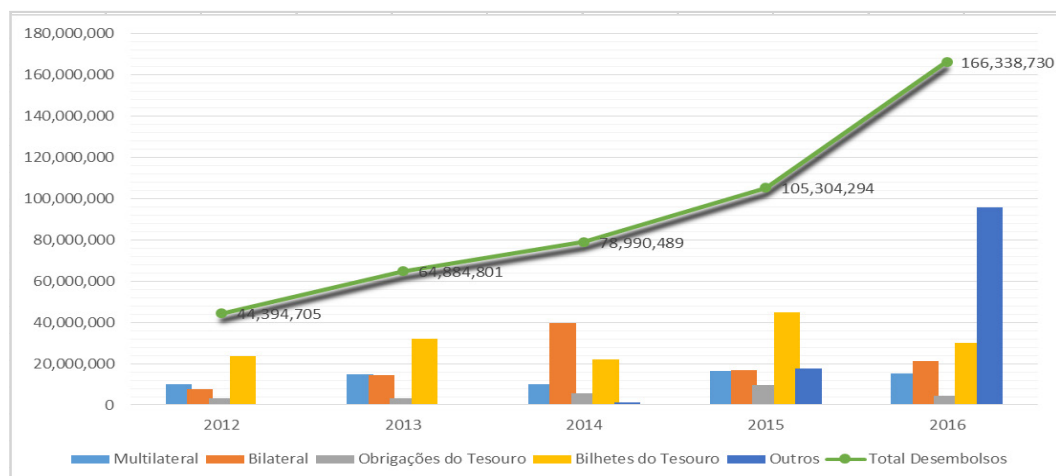
| Designação               | 2012              | Peso %       | 2013              | Peso %       | 2014              | Peso %       | 2015               | Peso %       | 2016               | Peso %       | Var.<br>(%)<br>16/12 |
|--------------------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|----------------------|
| Multilateral             | 9.988.286         | 22,5         | 14.969.263        | 23,1         | 10.164.735        | 12,9         | 16.341.005         | 15,5         | 15.232.871         | 9,2          | 52,5                 |
| Bilateral                | 7.756.307         | 17,5         | 14.330.745        | 22,1         | 39.781.605        | 50,4         | 16.684.326         | 15,8         | 21.077.867         | 12,7         | 171,8                |
| <b>Total - Externa</b>   | <b>17.744.593</b> | <b>40,0</b>  | <b>29.300.008</b> | <b>45,2</b>  | <b>49.946.340</b> | <b>63,2</b>  | <b>33.025.331</b>  | <b>31,4</b>  | <b>36.310.738</b>  | <b>21,8</b>  | <b>104,6</b>         |
| Obrigações do Tesouro    | 3.150.112         | 7,1          | 3.158.000         | 4,9          | 5.715.000         | 7,2          | 9.503.537          | 9,0          | 4.289.614          | 2,6          | 36,2                 |
| Bilhetes do Tesouro      | 23.500.000        | 52,9         | 31.872.160        | 49,1         | 22.200.000        | 28,1         | 45.075.000         | 42,8         | 30.028.054         | 18,1         | 27,8                 |
| Outros                   | 0                 | 0,0          | 554.633           | 0,9          | 1.129.149         | 1,4          | 17.700.426         | 16,8         | 95.710.324         | 57,5         | -                    |
| <b>Total - Interna</b>   | <b>26.650.112</b> | <b>60,0</b>  | <b>35.584.793</b> | <b>54,8</b>  | <b>29.044.149</b> | <b>36,8</b>  | <b>72.278.963</b>  | <b>68,6</b>  | <b>130.027.992</b> | <b>78,2</b>  | <b>387,9</b>         |
| <b>Total Desembolsos</b> | <b>44.394.705</b> | <b>100,0</b> | <b>64.884.801</b> | <b>100,0</b> | <b>78.990.489</b> | <b>100,0</b> | <b>105.304.294</b> | <b>100,0</b> | <b>166.338.730</b> | <b>100,0</b> | <b>274,7</b>         |

**Fonte:** Mapa I-3 da CGE (2011 - 2015).

<sup>1</sup> (85,7+85,3+86,5+84,0+87,5)/5.

<sup>2</sup> (14,3+14,7+13,5+16,0+12,5)/5.

Gráfico n.º XI.1 – Dívida Pública – Desembolsos



Como se pode observar do Quadro n.º XI.3 e Gráfico n.º XI.1, anteriores, no presente exercício, foram desembolsados 166.338.730 mil Meticais, dos quais 36.310.738 mil Meticais, de Dívida Externa e 130.027.992 mil Meticais, da Interna.

Nota-se, no quinquénio, o aumento dos desembolsos, o que incrementa a dívida e o seu serviço, tendo havido uma variação de 274,7%, no período, com a Dívida Interna a crescer 387,9% e a Externa, de 104,6 %.

No Quadro n.º XI.4, apresentam-se os factores de variação da dívida, designadamente, os desembolsos, as amortizações, o cancelamento e perdão da dívida e a variação cambial.

O valor do cancelamento, perdão da dívida e variação cambial tem estado a crescer, ano pós ano, tendo, no exercício de 2016, o valor de desembolsos sido de 136.311 milhões de Meticais, das amortizações, 122.509 milhões de Meticais, do cancelamento, perdão da dívida e variação cambial, 226.436 milhões de Meticais, resultando um saldo de 672.571 milhões de Meticais.

Quadro n.º XI.4 – Evolução da Dívida Pública

(Em milhões de Meticais)

| Designação                     | 2013           | 2014          |               |              |                | 2015           |               |                |                | 2016           |                |                |                |
|--------------------------------|----------------|---------------|---------------|--------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                | Final          | Desemb.       | Amort.        | Canc.        | Final          | Desemb.        | Amort.        | Canc.          | Final          | Desemb.        | Amort.         | Canc.          | Final          |
| Multilateral                   | 100.952        | 10.165        | 1.809         | -5.602       | 103.706        | 16.341         | 2.098         | 45.578         | 163.527        | 15.233         | 3.590          | 94.910         | 270.080        |
| Bilateral                      | 72.070         | 39.782        | 1.329         | 8.326        | 118.848        | 16.684         | 4.931         | 68.872         | 199.473        | 21.078         | 7.763          | 131.130        | 343.918        |
| Bilhetes do Tesouro            | 8.672          | 22.200        | 22.200        | 0            | 8.672          | 45.075         | 30.000        | 0              | 23.475         | 95.044         | 106.707        | 0              | 11.812         |
| Obrigações do Tesouro e outros | 21.326         | 6.844         | 1.891         | 143          | 26.422         | 27.204         | 7.818         | -50            | 45.858         | 4.956          | 4.449          | 395            | 46.760         |
| <b>Total da Dívida Pública</b> | <b>203.020</b> | <b>78.990</b> | <b>27.229</b> | <b>2.867</b> | <b>257.649</b> | <b>105.304</b> | <b>44.847</b> | <b>114.400</b> | <b>432.333</b> | <b>136.311</b> | <b>122.509</b> | <b>226.436</b> | <b>672.571</b> |

Fonte: Mapa I-3 da CGE de (2013 - 2016).

Em relação aos Bilhetes do Tesouro, existia uma diferença de 272 milhões de Meticais, entre a dívida calculada pelo TA, reportada a 31/12/2015, de 23.747 milhões de Meticais, e a apresentada no Mapa I-3 da CGE de 2015, de 23.475 milhões de Meticais que resultou, segundo afirmou o Governo, em sede do contraditório do relatório do exercício de 2015, de um lapso que levou à omissão do valor no Mapa I-3, e que o mesmo seria regularizado no exercício económico de 2016. Verifica-se, porém, que persiste a diferença, no presente exercício.

Quanto a “Outros”, do Mapa I-3 da CGE de 2016, trata-se de dívida das empresas LAM e Desenvolvimento Maputo Sul, assumida pelo Estado.

O TA, através de Notas de Pedidos, solicitou esclarecimentos sobre o assunto, tendo a Direcção Nacional do Tesouro respondido que “Para a Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul tratou-se de um pagamento efectuado pelo Estado, ao BIM, no valor de

155.4 milhões de Meticais referentes a juros vencidos e relativos a uma dívida contratada com suporte do Estado. O referido pagamento foi condição para o Banco proceder à reestruturação do crédito e evitar o accionamento da garantia e outro pagamento também para a Maputo Sul, referente a juros vencidos pagos pelo Estado originado pelo condicionalismo do Sindicato Bancário responsável pelo financiamento, num montante de 338 milhões de Meticais, de modo a possibilitar a reestruturação da dívida junto ao Sindicato”.

Sobre o Pagamento por conta das LAM, a DNT informou que foi relativo “aos juros vencidos, no valor de 283 milhões de Meticais, junto ao Banco MOZA, instituição financeira responsável pelo financiamento, condição sine qua non para aprovação da reestruturação da dívida e evitar o accionamento da garantia”.

A variação da relação Dívida Pública face ao PIB é apresentada a seguir.

Quadro n.º XI.5 – Dívida Pública em Relação ao PIB

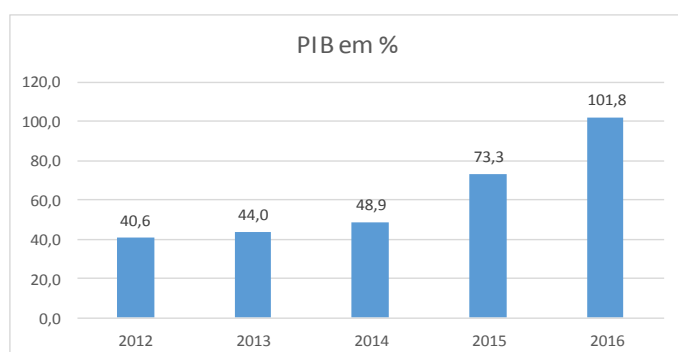
| Dívida Pública | 2012           |             | 2013           |             | 2014           |             | 2015           |             | 2016           |                |
|----------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|----------------|
|                | Valor          | % PIB       | Valor          | % PIB       | Valor          | % PIB       | Valor          | % PIB       | Valor          | % PIB          |
| Externa        | 142.028        | 34,8        | 173.022        | 37,5        | 222.554        | 42,3        | 363.000        | 61,6        | 613.998        | 89,1           |
| Interna        | 23.738         | 5,8         | 29.726         | 6,4         | 34.822         | 6,6         | 69.233         | 11,7        | 87.710         | 12,7           |
| <b>Total</b>   | <b>165.766</b> | <b>40,6</b> | <b>202.748</b> | <b>44,0</b> | <b>257.376</b> | <b>48,9</b> | <b>432.233</b> | <b>73,3</b> | <b>701.708</b> | <b>101,813</b> |
| <b>PIB</b>     | <b>407.903</b> |             | <b>461.101</b> |             | <b>526.495</b> |             | <b>589.294</b> |             | <b>689.213</b> |                |

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2012 - 2016).

Como se pode aferir do quadro, o rácio Dívida Pública/PIB representa 40,6%, em 2012, 44,0%, em 2013, 48,9%, em 2014 e 73,3%, em 2015. No presente exercício económico, o rácio foi de 101,8%, tendo, contribuído, significativamente, para tal, a Externa, como já se fez menção anteriormente.

Vê-se, ainda, no quadro, que ao longo do quinquénio, a dívida tem vindo a crescer mais que o PIB e em 2016, o rácio assume o valor de 101,8%.

Gráfico n.º XI.2 – Dívida Pública em Relação ao PIB



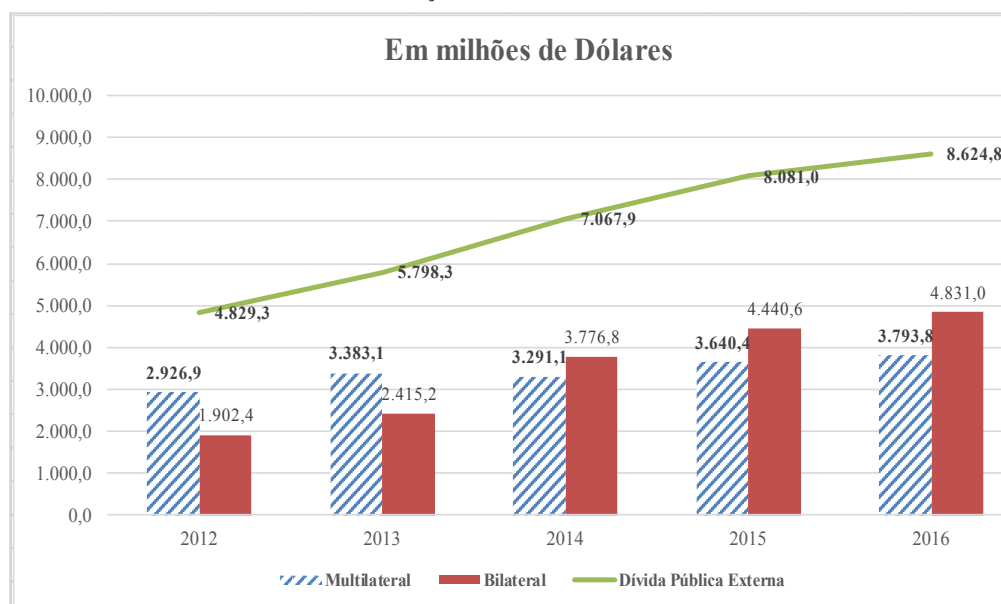
No Gráfico n.º XI.2, mostra-se, o crescimento que teve este indicador, bem como o salto dado de 2015, para 2016.

#### 11.4 – Dívida Externa

Conforme referido atrás, a Dívida Externa é aquela que é contraída pelo Estado com outros Estados, organismos internacionais, ou outras entidades de direito público ou privado, e cujo pagamento é exigível fora do território nacional, à luz do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 56 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE). Este tipo de dívida compreende os créditos contraídos com organismos internacionais ou outras entidades de direito público ou privado, designados de multilaterais, e os obtidos junto de outros Estados, denominados bilaterais.

Como se pode observar, a Dívida Pública Externa tem evoluído significativamente, tendo-se situado, no presente exercício, em 8.624,8 milhões de Dólares Norte Americanos, um crescimento de 6,7%<sup>3</sup>, comparativamente ao exercício de 2015, em que foi de 8.081 milhões de Dólares Norte Americanos, conforme se pode ver no Gráfico n.º XI.3, que se segue.

Gráfico n.º XI.3 – Evolução do Stock da Dívida Pública Externa

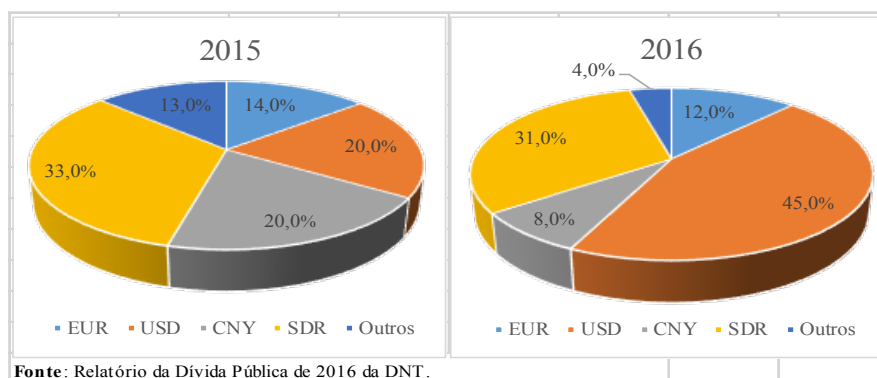


Nos primeiros dois exercícios (2012 e 2013), a Dívida Multilateral foi superior à Bilateral, mas nos anos seguintes, a Bilateral registou um crescimento superior ao da Multilateral, como se pode ler do Gráfico n.º XI.3. No presente exercício, a Dívida Multilateral é de 3.793,8 milhões de Dólares Norte Americanos e a Bilateral, 4.831 milhões de Dólares Norte Americanos.

<sup>3</sup>  $(8.624,8 - 8.081,0) / 8.081,0 \times 100$

No Gráfico n.º XI.4, a seguir mostra-se o peso que cada moeda representou, nos anos de 2015 e 2016, na Dívida Pública Externa.

**Gráfico n.º XI.4 – Stock da Dívida Pública Externa por Tipo de Moeda**



Como se pode observar dos gráficos acima, a Dívida Pública Externa por tipo de moeda tem uma composição de 45,0%, em USD, 31,0%, em SDR, 12,0%, em EUR, 8,0%, em CNY e 4,0%, em Outras moedas.

A distribuição da dívida, por moedas, no quinquénio, é apresentada no quadro que se segue.

**Quadro n.º XI.6 – Distribuição da Dívida em Moeda Estrangeira por Divisas**

(Em percentagem)

| Moeda    | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
|----------|------|------|------|------|------|
| SDR      | 44,0 | 37,0 | 34,0 | 33,0 | 31,0 |
| USD      | 22,0 | 27,0 | 44,0 | 20,0 | 45,0 |
| EUR      | 15,0 | 11,0 | 11,0 | 14,0 | 12,0 |
| Outras:  | 18,0 | 25,0 | 11,0 | 13,0 | 4,0  |
| FUA      | 13,0 | 11,0 | -    | -    | -    |
| CNY      | 5,0  | 10,0 | 8,0  | 20,0 | 8,0  |
| Residual | 0,0  | 4,0  | 3,0  | -    | -    |

Fonte: DNT - Relatório da Dívida Pública (2012 - 2016).

SDR - Direitos Especiais de Saque.

FUA - Moeda de Unidade de Conta do FAD.

CNY - Moeda Chinesa.

#### 11.4.1 – Dívida Multilateral

A Dívida Multilateral compreende os créditos contraídos pelo Estado junto a organismos internacionais ou outras entidades de direito público ou privado.

A informação sobre o stock da Dívida Pública Externa, por grupo de credores, reportada a 31 de Dezembro, consta do Anexo Informativo 6 da CGE de 2016. Com base nos dados nela contidos, elaborou-se o Quadro n.º XI.7, a seguir, em que se mostram os valores da Dívida Multilateral, com os diferentes parceiros, de 2012 a 2016, em milhões de Dólares Norte Americanos<sup>4</sup>.

**Quadro n.º XI.7 – Evolução da Dívida Multilateral**

Dívida Multilateral - CGE

(Em milhões de Dólares Norte Americanos)

| Mutuante | 2012    |          | 2013    |          | Var.<br>(%)<br>13/12 | 2014    |          | Var.<br>(%)<br>14/13 | 2015    |          | Var.<br>(%)<br>15/14 | 2016    |          | Var.<br>(%)<br>16/15 |
|----------|---------|----------|---------|----------|----------------------|---------|----------|----------------------|---------|----------|----------------------|---------|----------|----------------------|
|          | Valor   | Peso (%) | Valor   | Peso (%) |                      | Valor   | Peso (%) |                      | Valor   | Peso (%) |                      | Valor   | Peso (%) |                      |
| BADEA    | 77,8    | 2,7      | 79,7    | 2,4      | 2,4                  | 88,8    | 2,7      | 11,5                 | 95,4    | 2,6      | 7,5                  | 94,2    | 2,5      | -1,3                 |
| BEI      | 128,1   | 4,4      | 121,4   | 3,6      | -5,3                 | 89,9    | 2,7      | -25,9                | 70,3    | 1,9      | -21,8                | 63,4    | 1,7      | -9,9                 |
| BID      | 68,1    | 2,3      | 72,6    | 2,1      | 6,6                  | 64,6    | 2,0      | -11,0                | 59,3    | 1,6      | -8,2                 | 73,6    | 1,9      | 24,0                 |
| DBSA-RSA | 0,0     | 0        | 1,9     | 0,1      | -                    | 0,5     | 0,0      | -75,4                | 0,1     | 0,0      | -75,1                | 0,0     | 0,0      | -100,0               |
| FAD      | 605,9   | 20,7     | 673,1   | 19,9     | 11,1                 | 538,9   | 16,4     | -19,9                | 741,4   | 20,4     | 37,6                 | 767,6   | 20,2     | 3,5                  |
| FIDA     | 114,4   | 3,9      | 124,3   | 3,7      | 8,7                  | 114,1   | 3,5      | -8,2                 | 104,9   | 2,9      | -8,0                 | 132,8   | 3,5      | 26,6                 |
| IDA      | 1.808,3 | 61,8     | 2.189,5 | 64,7     | 21,1                 | 2.290,6 | 69,6     | 4,6                  | 2.464,5 | 67,7     | 7,6                  | 2.558,6 | 67,4     | 3,8                  |
| NDF      | 80,9    | 2,8      | 80,3    | 2,4      | -0,7                 | 70,2    | 2,1      | -12,6                | 63,6    | 1,7      | -9,5                 | 59,2    | 1,6      | -6,8                 |

<sup>4</sup> Conversão na base da taxa de câmbio, conforme Relatório Anual da Dívida de 2012 a 2016.

| Mutuante     | 2012           |              | 2013           |              | Var.<br>(%)<br>13/12 | 2014           |              | Var.<br>(%)<br>14/13 | 2015           |              | Var.<br>(%)<br>15/14 | 2016           |              | Var.<br>(%)<br>16/15 |
|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|----------------------|
|              | Valor          | Peso<br>(%)  | Valor          | Peso<br>(%)  |                      | Valor          | Peso<br>(%)  |                      | Valor          | Peso<br>(%)  |                      | Valor          | Peso<br>(%)  |                      |
| OPEC         | 43,3           | 1,5          | 40,5           | 1,2          | -6,6                 | 33,6           | 1,0          | -16,8                | 39,4           | 1,1          | 17,1                 | 41,4           | 1,1          | 5,0                  |
| BAD          | -              | -            | -              | -            | -                    | 1,2            | 0,0          | -                    | 1,5            | 0,0          | 27,4                 | 3,0            | 0,1          | 102,3                |
| <b>Total</b> | <b>2.926,8</b> | <b>100,0</b> | <b>3.383,1</b> | <b>100,0</b> | <b>15,6</b>          | <b>3.292,3</b> | <b>100,0</b> | <b>-2,7</b>          | <b>3.640,4</b> | <b>100,0</b> | <b>10,6</b>          | <b>3.793,8</b> | <b>100,0</b> | <b>4,2</b>           |

Fonte: Anexo Informativo 6 da CGE (2012 - 2016).

Câmbio (2016) 1 USD = 71,19 Meticaís.

Como se pode ver do quadro, somente de 2013 para 2014 a variação foi negativa, tendo sido sempre positiva nos quatros restantes anos. A maior variação registou-se em 2013, quando atingiu 15,6%, seguida de 2015, com 10,6%.

#### 11.4.2 – Dívida Bilateral

Dívida Bilateral é a que é contraída pelo Estado junto de outros Estados. Apresenta-se, no Quadro n.º XI.8, a Dívida Bilateral, no período de 2012 a 2016.

**Quadro n.º XI.8 – Evolução da Dívida Bilateral**

(Em milhões de Dólares Norte Americanos)

| Mutuante                         | 2012           |              | 2013           |              | Var.<br>(%)<br>13/12 | 2014           |              | Var.<br>(%)<br>14/13 | 2015           |              | Var.<br>(%)<br>15/14 | 2016           |              | Var.<br>(%)<br>16/15 |
|----------------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|----------------------|----------------|--------------|----------------------|
|                                  | Valor          | Peso<br>(%)  | Valor          | Peso<br>(%)  |                      | Valor          | Peso<br>(%)  |                      | Valor          | Peso<br>(%)  |                      | Valor          | Peso<br>(%)  |                      |
| Clube de Paris                   | 678,7          | 35,7         | 755,9          | 31,3         | 11,4                 | 907,6          | 23,6         | 20,1                 | 1.313,3        | 29,6         | 44,7                 | 1.265,5        | 26,2         | -3,6                 |
| Áustria                          | 1,3            | 0,1          | 7,8            | 0,3          | 490,9                | 10,6           | 0,3          | 35,3                 | 11,9           | 0,3          | 12,8                 | 12,9           | 0,3          | 8,4                  |
| Alemanha                         | 0,0            | 0,0          | 0,0            | 0,0          | 0,0                  | -              | 0,0          | 0,0                  | 0,0            | 0,0          | -                    | 16,5           | 0,3          | -                    |
| Brasil                           | 15,2           | 0,8          | 43,2           | 1,8          | 183,9                | 104,4          | 2,7          | 141,8                | 185,5          | 4,2          | 77,7                 | 185,5          | 3,8          | 0,0                  |
| Espanha                          | 8,9            | 0,5          | 8,7            | 0,4          | -2,2                 | 13,4           | 0,3          | 54,1                 | 13,1           | 0,3          | -2,0                 | 6,3            | 0,1          | -52,4                |
| França                           | 31,9           | 1,7          | 56,6           | 2,3          | 77,3                 | 101,4          | 2,6          | 79,0                 | 188,0          | 4,2          | 85,4                 | 199,7          | 4,1          | 6,3                  |
| Japão                            | 29,8           | 1,6          | 42,5           | 1,8          | 42,7                 | 66,6           | 1,7          | 56,5                 | 71,6           | 1,6          | 7,5                  | 103,9          | 2,2          | 45,2                 |
| Portugal                         | 448,3          | 23,6         | 465,8          | 19,3         | 3,9                  | 487,3          | 12,7         | 4,6                  | 727,3          | 16,4         | 49,3                 | 632,8          | 13,1         | -13,0                |
| Rússia                           | 143,3          | 7,5          | 131,3          | 5,4          | -8,4                 | 124,1          | 3,2          | -5,5                 | 115,9          | 2,6          | -6,5                 | 107,9          | 2,2          | -6,9                 |
| <b>Outros</b>                    | <b>1.223,6</b> | <b>64,3</b>  | <b>1.659,3</b> | <b>68,7</b>  | <b>35,6</b>          | <b>2.943,1</b> | <b>76,4</b>  | <b>77,4</b>          | <b>3.127,3</b> | <b>70,4</b>  | <b>6,3</b>           | <b>3.560,2</b> | <b>73,8</b>  | <b>13,8</b>          |
| Cred. Suíço Investimento Interno |                |              |                |              |                      |                |              |                      |                |              |                      | 726,5          | 15,1         | -                    |
| Angola                           | 30,8           | 1,6          | 30,8           | 1,3          | 0,0                  | 30,8           | 0,8          | 0,0                  | 30,8           | 0,7          | 0,0                  | 30,7           | 0,6          | 0,0                  |
| Bulgária                         | 57,8           | 3,0          | 57,8           | 2,4          | 0,0                  | 57,8           | 1,5          | 0,0                  | 57,8           | 1,3          | 0,0                  | 21,7           | 0,4          | -62,5                |
| China                            | 342,5          | 18,0         | 672,0          | 27,8         | 96,2                 | 1.358,9        | 35,3         | 102,2                | 1.635,3        | 36,8         | 20,3                 | 1.698,6        | 35,2         | 3,9                  |
| Dinamarca                        | 86,8           | 4,6          | 78,9           | 3,3          | -9,1                 | 77,8           | 2,0          | -1,5                 | 107,6          | 2,4          | 38,4                 | 88,0           | 1,8          | -18,2                |
| Hungria                          | 0,0            | 0,0          | 0,0            | 0,0          | 0,0                  | 77,8           | 2,0          | 0,0                  | 0,0            | 0,0          | -100,0               | -              | -            | -                    |
| Índia                            | 128,2          | 6,7          | 154,2          | 6,4          | 20,3                 | 169,0          | 4,4          | 9,6                  | 171,6          | 3,9          | 1,6                  | 181,3          | 3,8          | 5,6                  |
| Iraque                           | 230,6          | 12,1         | 230,6          | 9,5          | 0,0                  | 230,6          | 6,0          | 0,0                  | 230,6          | 5,2          | 0,0                  | 230,6          | 4,8          | 0,0                  |
| Ex-Jugoslávia                    | 13,5           | 0,7          | 12,0           | 0,5          | -11,1                | 10,5           | 0,3          | -12,2                | 9,0            | 0,2          | -14,5                | 7,5            | 0,2          | -16,7                |
| Kuwait                           | 46,6           | 2,4          | 38,8           | 1,6          | -16,7                | 37,8           | 1,0          | -2,7                 | 34,9           | 0,8          | -7,7                 | 33,4           | 0,7          | -4,3                 |
| Líbia                            | 221,7          | 11,7         | 231,4          | 9,6          | 4,4                  | 231,4          | 6,0          | 0,0                  | 240,7          | 5,4          | 4,0                  | 246,5          | 5,1          | 2,4                  |
| Polónia                          | 21,7           | 1,1          | 21,7           | 0,9          | 0,0                  | 21,7           | 0,6          | 0,0                  | 21,7           | 0,5          | 0,0                  | 57,8           | 1,2          | 166,4                |
| Roménia                          | 14             | 0,7          | 13,3           | 0,5          | -5,3                 | 12,2           | 0,3          | -8,0                 | 11,8           | 0,3          | -3,6                 | 7,5            | 0,2          | -36,2                |
| República Checa                  | 0,0            | 0,0          | 0,0            | 0,0          | 0,0                  | -              | 0,0          | 0,0                  | 0,0            | 0,0          | -                    | -              | -            | -                    |
| Coreia do Sul                    | 29,6           | 1,6          | 85,5           | 3,5          | 189,1                | 125,2          | 3,3          | 46,5                 | 139,7          | 3,1          | 11,6                 | 204,2          | 4,2          | 46,2                 |
| Fundo Saudita                    | 0,0            | 0,0          | 32,3           | 1,3          | 0,0                  | 6,5            | 0,2          | 0,0                  | 9,0            | 0,2          | 38,9                 | 18,7           | 0,4          | 108,5                |
| Invest.Internacional             | -              | -            | -              | -            | -                    | 495,2          | -            | -                    | 423,5          | 9,5          | -14,5                | -              | -            | -100,0               |
| Bélgica                          | -              | -            | -              | -            | -                    | -              | -            | -                    | 3,4            | 0,1          | -                    | 7,1            | 0,1          | 107,7                |
| <b>Total</b>                     | <b>1.902,4</b> | <b>100,0</b> | <b>2.415,2</b> | <b>100,0</b> | <b>27,0</b>          | <b>3.850,7</b> | <b>100,0</b> | <b>59,4</b>          | <b>4.440,6</b> | <b>100,0</b> | <b>15,3</b>          | <b>4.825,6</b> | <b>100,0</b> | <b>8,7</b>           |

Fonte: Anexo Informativo 6 da CGE (2012 - 2016).

Câmbio (2016) 1 USD = 71,19 Meticaís.

A Dívida Bilateral, no presente exercício, fixou-se em 4.825,6 milhões de Dólares Norte Americanos, significando um ligeiro aumento de 8,7% em relação ao exercício de 2015, que foi de 4.440,6 milhões de Dólares Norte Americanos.

Tiveram influência no crescimento da Dívida Bilateral os créditos contraídos com a China e o Credit Suisse, que representam 37,3% e 15,9%. O Credit Suisse é referido pela primeira vez no Anexo Informativo 6 – Movimento da Dívida Pública Externa Por Grupo de Credores, cujo detalhe é apresentado no quadro a seguir.

**Quadro n.º XI.9 – Movimento da Dívida com o Credit Suisse**

| Credor                                   | Dívida em<br>31/12/15 | Desembolsos | Serviço da Dívida |                                            | Dívida em<br>31/12/16 |
|------------------------------------------|-----------------------|-------------|-------------------|--------------------------------------------|-----------------------|
|                                          |                       |             | Amortização       | Cancelamento, Perdão<br>e Variação Cambial |                       |
| Credit Suisse<br>Investimento<br>Interno | Em mil Meticais       |             |                   |                                            |                       |
|                                          | 19.023.620            | 0           | 3.742.380         | -36.440.004                                | 51.721.244            |
|                                          | Em milhões de Dólares |             |                   |                                            |                       |
|                                          | 267,2                 | 0,0         | 52,6              | -511,9                                     | 726,5                 |

**Fonte:** Anexo Informativo 6 da CGE de 2016.

Câmbio (2016) 1 USD = 71,19 Meticais.

#### 11.4.3 – Créditos Externos contraídos em 2016

Em 2016, foram celebrados 6 Acordos de Empréstimos Concessionais, para o financiamento a programas e projectos de desenvolvimento sócio-económico do País, no valor total de 125,4 milhões de Dólares Norte Americanos, de acordo com o Relatório da Dívida Pública, da Direcção Nacional do Tesouro.

Dos créditos celebrados, 6,4 milhões de Dólares Norte Americanos foram contraídos junto da Áustria, 109 milhões de Dólares Norte Americanos junto do Banco Mundial, através da IDA e 10 milhões de Dólares Norte Americanos junto do BADEA, conforme atesta o quadro a seguir:

**Quadro n.º XI.10 – Créditos Externos Contraídos em 2016**

| N.º                                   | Projecto                                            | Moeda | Valor USD milhões | Taxa de Juro (%) | Período de Graça (Anos) | Maturidade (Anos) | Pagamento   | Data da Assinatura |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------|-------------------------|-------------------|-------------|--------------------|
| <b>Unicredit da Áustria</b>           |                                                     |       |                   |                  |                         |                   |             |                    |
| 1                                     | Construção do Hospital do Lumbo                     | USD   | 6,4               | 1,50             | 9                       | 20                | Semi annual | 02/25/16           |
| <b>Sub-total Unicredit da Áustria</b> |                                                     |       | <b>6,4</b>        |                  |                         |                   |             |                    |
| <b>Banco Mundial</b>                  |                                                     |       |                   |                  |                         |                   |             |                    |
| 2                                     | Centro de excelência e ensino superior em Africa    | USD   | 6,0               | 0,75             | 6                       | 38                | Semi annual | 24/06/2016         |
| 3                                     | Apoio ao Sistema de Saúde e Tuberculose             | USD   | 22,5              | 0,75             | 6                       | 38                | Semi annual | 05/09/2016         |
| 4                                     | Gestão integrada de Agricultura e Recursos Naturais | USD   | 14,0              | 0,75             | 6                       | 38                | Semi annual | 26/08/2016         |
| 5                                     | Apoio institucional e serviços de saneamento-WASIS  | USD   | 66,5              | 0,75             | 6                       | 38                | Semi annual | 21/10/2016         |
| <b>Sub-total Banco Mundial</b>        |                                                     |       | <b>109,0</b>      |                  |                         |                   |             |                    |
| <b>BADEA</b>                          |                                                     |       |                   |                  |                         |                   |             |                    |
| 6                                     | Construção do Departamento de Geologia da UEM       | USD   | 10,0              | 0,01             | 10                      | 20                | Semi annual | 05/18/16           |
| <b>Sub-total BADEA</b>                |                                                     |       | <b>10,0</b>       |                  |                         |                   |             |                    |
| <b>Total</b>                          |                                                     |       | <b>125,4</b>      |                  |                         |                   |             |                    |

Fonte: Anexo 3 do Relatório da Dívida Pública de 2016 da DNT.

USD - Dólar Norte Americano.

Em 2016, o valor total do desembolso foi de 510,1 milhões de Dólares Norte Americanos, dos quais 296,1 milhões de Dólares Norte Americanos resultam de fontes bilaterais e 214,0 milhões de Dólares Norte Americanos, de fontes multilaterais. À semelhança do ano anterior, em 2016, o maior peso de desembolsos foi de fontes bilaterais, representando 58,0%, contra 42,0% dos multilaterais, conforme ilustra o quadro a seguir.

**Quadro n.º XI.11 – Desembolsos Externos por Tipo de Credores**

(Em milhões de Dólares)

| Credor                    | 2015         | 2016         | Peso (%)    | Var. (%)<br>16/15 |
|---------------------------|--------------|--------------|-------------|-------------------|
| BAD                       | 0,3          | 1,7          | 0,3         | 440,6             |
| BADEA                     | 1,4          | 2,0          | 0,4         | 40,3              |
| BEI                       | -            | 3,3          | 0,7         | -                 |
| BID                       | -            | 2,2          | 0,4         | -                 |
| FAD                       | 62,7         | 47,4         | 9,3         | -24,5             |
| IDA                       | 294,1        | 157,4        | 30,9        | -46,5             |
| NFD                       | 0,1          | -            | -           | -                 |
| OPEC                      | 5,1          | -            | -           | -                 |
| <b>Total Multilateral</b> | <b>363,8</b> | <b>214,0</b> | <b>42,0</b> | <b>-41,2</b>      |
| Brasil                    | 64,0         | 0,0          | 0,0         | -100,0            |
| Agência Francesa          | 15,4         | 9,8          | 1,9         | -36,2             |
| Bank Austria              | -            | 1,5          | 0,3         | -                 |
| Portugal                  | 4,5          | 10,4         | 2,0         | 131,0             |
| Japão                     | 5,0          | 43,8         | 8,6         | 775,6             |
| EXIMBANK China            | 183,1        | 185,0        | 36,3        | 1,0               |
| EXIMBANK Índia            | 17,0         | 5,2          | 1,0         | -69,5             |
| EXIMBANK Coreia           | 15,1         | 26,8         | 5,2         | 77,5              |
| Fundo do Kuwait           | 0,1          | 0,4          | 0,1         | 207,7             |
| Fundo Saudita             | 3,5          | 0,1          | 0,0         | -97,7             |

**Quadro n.º XI.12 – Evolução do Stock da Dívida Interna no Quinquénio 2012-2016**

(Em mil Meticalis)

| Dívida Interna        | 2012              | 2013              |             | 2014              |             | 2015              |             | 2016              |             | Variação do<br>Stock 2012 a<br>2016 |
|-----------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------------------------|
|                       | Valor             | Valor             | Var.<br>%   | Valor             | Var.<br>%   | Valor             | Var.<br>%   | Valor             | Var. %      |                                     |
| Banco Central         | 3.000.000         | 3.000.000         | 0,0         | 3.000.000         | 0,0         | 3.000.000         | 0,0         | 34.528.054        | 1.050,9     | 1.050,9                             |
| Bilhetes do Tesouro   | 5.000.000         | 8.400.000         | 68,0        | 8.400.000         | 0,0         | 23.475.000        | 179,5       | 11.812.332        | -49,7       | 136,2                               |
| Obrigações do Tesouro | 10.525.999        | 13.333.999        | 26,7        | 17.940.114        | 34,5        | 21.676.269        | 20,8        | 21.664.150        | -0,1        | 105,8                               |
| Outras Dívidas        | 5.212.318         | 4.992.113         | -4,2        | 5.481.919         | 9,8         | 21.081.587        | 284,6       | 19.705.113        | -6,5        | 278,0                               |
| <b>Total</b>          | <b>23.738.317</b> | <b>29.726.112</b> | <b>25,2</b> | <b>34.822.033</b> | <b>17,1</b> | <b>69.232.855</b> | <b>98,8</b> | <b>87.709.649</b> | <b>26,7</b> | <b>269,5</b>                        |

Fonte: Direcção Nacional do Tesouro e Mapa I-3 da CGE (2012-2016).

No exercício de 2016, o stock da Dívida Interna foi de 87.709.649 mil Meticalis, resultante dos saldos do Banco Central, com 34.528.054 mil Meticalis, Bilhetes do Tesouro, com 11.812.332 mil Meticalis, Obrigações do Tesouro, com 21.664.150 mil Meticalis e Outras Dívidas, com 19.705.113 mil Meticalis.

O saldo da dívida registou um aumento de 26,7%, em relação ao exercício de 2015, passando, em termos nominais, de 69.232.855 mil Meticalis, para 87.709.649 mil Meticalis, tendo tido a influência do Banco Central, com 34.528.054 mil Meticalis.

Durante o quinquénio 2012 a 2016, o stock da dívida interna registou, globalmente, uma variação de 269,5%, determinada pelo aumento verificado no Banco Central, de 1.050,9%. Os valores dos Bilhetes de Tesouro, Obrigações do Tesouro e de Outras Dívidas internas tiveram uma variação negativa de 49,7%, 0,1% e 6,5%, respectivamente.

Nos pontos seguintes, é apresentado o detalhe de cada um dos itens.

| Credor             | 2015         | 2016         | Peso (%)     | Var. (%)<br>16/15 |
|--------------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|
| Dinamarca          | 63,7         | 13,1         | 2,6          | -79,4             |
| Total Bilateral    | 371,4        | 296,1        | 58,0         | -20,3             |
| <b>Total Geral</b> | <b>735,2</b> | <b>510,1</b> | <b>100,0</b> | <b>-30,6</b>      |

Fonte: Anexo 1 do Relatório da Dívida Pública de 2015 da DNT.

Comparativamente a 2015, dos credores de fontes bilaterais que reduziram o volume total de desembolsos, destacam-se o Brasil, a Agência Francesa, o EXIMBANK Índia, o Fundo Saudita e a Dinamarca.

Contribuíram para o financiamento externo o EXIMBANK China, com 185,0 milhões de Dólares Norte Americanos, o Japão, com 43,8 milhões de Dólares Norte Americanos, o EXIMBANK Coreia, com 26,8 milhões de Dólares Norte Americanos, Dinamarca, com 13,1 milhões de Dólares Norte Americanos e Portugal, com 10,4 milhões de Dólares Norte Americanos.

Relativamente aos desembolsos de fontes multilaterais, em 2016, registou-se o aumento do BAD e BADEA e o surgimento de novos credores, BEI e BID.

### 11.5 – Dívida Pública Interna

A Dívida Interna é aquela que é contraída pelo Estado junto de entidades de direito público ou privado, com residência ou domiciliadas no País, e cujo pagamento é exigível dentro do território nacional, de harmonia com a alínea a) do n.º 2 do artigo 56, da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE).

Segundo consta do Mapa I-3 da CGE de 2016, a Dívida Interna é constituída pelas rubricas Banco Central, Bilhetes do Tesouro, Obrigações do Tesouro e Outros. A evolução da dívida interna, no período de 2012 a 2016, é apresentada de forma desagregada, no Quadro n.º XI.12, a seguir.

#### 11.5.1 – Banco Central

No Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2005, o Tribunal Administrativo refere que o Estado assumiu todos os passivos derivados do financiamento externo do Banco de Moçambique, tendo concordado em efectuar o pagamento de 4.500.000 mil Meticalis, mediante a emissão de títulos da dívida pública, a favor do mesmo banco, em prestações anuais de 1.500.000 mil Meticalis.

Já sobre a CGE de 2008, em cujo Mapa I-3 figurava o montante de 1.500.000 mil Meticalis, nos anos de 2006 e 2007, como Dívida em 31/12/2007, totalizando 3.000.000 mil Meticalis, o Governo afirmava que a primeira operação, em 2005, fora feita por emissão de Obrigações do Tesouro, entregues ao Banco e, em 2006 e 2007, ocorrera um registo meramente escritural, tendo o Tribunal Administrativo recomendado que a dívida do Banco Central fosse claramente reflectida no mapa acima mencionado, no valor de 4.500.000 mil Meticalis.

De salientar que no Mapa I-3 da CGE de 2016, já foi corrigido o referido valor, passando a figurar na coluna “Dívida em 31/12/2015, do Banco Central” o montante de 4.500.000 mil Meticais.

Relativamente ao Banco Central, constata-se que no exercício económico de 2016 houve um desembolso de 30.028.054 mil Meticais, cujo detalhe é apresentado no quadro a seguir.

**Quadro n.º XI.13 – Serviço da Dívida do Banco de Moçambique**

(Em mil Meticais)

| Dívida Interna                           | Dívida em 31/12/2015 | Desembolso        | Serviço da Dívida |                |                | Dívida em 31/12/2016 |
|------------------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------------|
|                                          |                      |                   | Amortização       | Juros          | Total          |                      |
| OT's 2005 - II Série                     | 1.500.000            | 0                 | 0                 | 108.000        | 108.000        | 1.500.000            |
| Emissão do BM em 2006                    | 1.500.000            | 0                 | 0                 | 108.000        | 108.000        | 1.500.000            |
| Emissão do BM em 2007                    | 1.500.000            | 0                 | 0                 | 108.000        | 108.000        | 1.500.000            |
| Empréstimo 1-BM 2016                     | 0                    | 7.202.151         | 0                 | 0              | 0              | 7.202.151            |
| Empréstimo 2-BM 2016                     | 0                    | 4.819.876         | 0                 | 0              | 0              | 4.819.876            |
| Empréstimo 3-BM 2016                     | 0                    | 2.239.917         | 0                 | 0              | 0              | 2.239.917            |
| Empréstimo 4-BM 2016 (PTA-Bank)          | 0                    | 145.750           | 0                 | 0              | 0              | 145.750              |
| Empréstimo 5 para Pagamento de BT's 2016 | 0                    | 10.580.000        | 0                 | 0              | 0              | 10.580.000           |
| Empréstimo 6 para Pagamento de BT's 2016 | 0                    | 5.040.360         | 0                 | 0              | 0              | 5.040.360            |
| <b>Banco Central</b>                     | <b>4.500.000</b>     | <b>30.028.054</b> | <b>0</b>          | <b>324.000</b> | <b>324.000</b> | <b>34.528.054</b>    |

Fonte: DNT.

O montante de 30.028.054 mil Meticais dos desembolsos é referente aos empréstimos que a Direcção Nacional do Tesouro efectuou junto do Banco de Moçambique. Os primeiros empréstimos (1, 2 e 3) foram destinados ao pagamento do cupão

das dívidas da EMATUM, SA e da Proíndicus, SA, no montante de 14.261.944 mil Meticais, equivalentes a 199.775.091,91 Dólares Norte Americanos, para o que foram celebrados 3 contratos de mútuo, conforme se dá conta a seguir.

**Quadro n.º XI.14 – Contratos de mútuo Celebrados para o Financiamento das Dívidas (EMATUM, SA e Proíndicus, SA)**

| N.º Ordem    | Valor do Empréstimo |                    | Data do Contrato    | Maturidade | Taxa de Juro (%) | N.º de Prestações | Periodicidade |
|--------------|---------------------|--------------------|---------------------|------------|------------------|-------------------|---------------|
|              | Em mil Meticais     | Em USD             |                     |            |                  |                   |               |
| 1            | 7.202.151           | 100.884.588        | 18 de Março de 2016 | 10 anos    | 3,0              | 40                | Trimestral    |
| 2            | 4.819.876           | 67.514.720         | 18 de Março de 2016 | 10 anos    | 3,0              | 40                | Trimestral    |
| 3            | 2.239.917           | 31.375.784         | 5 de Abril de 2016  | 10 anos    | 3,0              | 40                | Trimestral    |
| <b>Total</b> | <b>14.261.944</b>   | <b>199.775.092</b> |                     |            |                  |                   |               |

Fonte: DNT.

Os pagamentos efectuados pela DNT aos credores das empresas EMATUM, SA e Proíndicus, SA, serão abordados mais adiante, no ponto 11.7, relativo às Outras Responsabilidades.

O empréstimo 4 – BM 2016 (PTA-Bank) resulta da adesão de Moçambique ao PTA Bank, deliberada pelo Conselho de Ministros, a 8 de Dezembro de 2015. Conforme os procedimentos do PTA Bank, após o pagamento da primeira prestação (quotas), Moçambique poderá ter acesso aos recursos e facilidades oferecidas pelo Banco.

Neste sentido, foram efectuados pagamentos das primeiras duas prestações referentes ao ano de 2016, no valor de 1.000.068 Dólares Norte Americanos cada, conforme deliberação do Conselho de Ministros. O Banco de Moçambique pagou em nome do Estado Moçambicano.

Consta da tabela a seguir o detalhe dos pagamentos de prestações (quotas), de acordo com a carta-convite.

**Quadro n.º XI.15 – Período de Pagamento das Prestações**

(Em USD)

| Tranches          | Data                   | Valor             |
|-------------------|------------------------|-------------------|
| 1.ª Tranche (10%) | 31 de Janeiro de 2016  | 1.000.068         |
| 2.ª Tranche (10%) | 31 de Dezembro de 2016 | 1.000.068         |
| 3.ª Tranche (20%) | 2017                   | 2.000.136         |
| 4.ª Tranche (20%) | 2018                   | 2.000.136         |
| 5.ª Tranche (20%) | 2019                   | 2.000.136         |
| 6.ª Tranche (20%) | 2020                   | 2.000.136         |
| <b>Total</b>      |                        | <b>10.000.680</b> |

Fonte: DNT.

Os empréstimos 5 e 6, do Quadro n.º XI.13, nos montantes de 10.580.000 mil Meticais e 5.040.360 mil Meticais, respectivamente, com a designação pagamento de Bilhetes do Tesouro de 2016, são relativos a dois créditos concedidos pelo Banco de Moçambique, para financiar o pagamento do capital de Bilhetes do Tesouro.

### 11.5.2 – Bilhetes do Tesouro

Os Bilhetes do Tesouro são instrumentos de financiamento do Estado e de intervenção monetária, que são emitidos pelo Banco de Moçambique, no quadro das medidas de política monetária, para financiar défices temporários de Tesouraria do Estado, originados pela sazonalidade da receita fiscal ou eventuais atrasos nos desembolsos dos parceiros de cooperação.

Nos termos da alínea a) do artigo 6 do Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, é delegada, no Ministro da Economia e Finanças, a competência para fixar, por diploma ministerial, o montante máximo de Bilhetes do Tesouro a ser utilizado durante o exercício económico.

No presente exercício económico, foi fixado o limite máximo de 63.255.000 mil Meticais, de Bilhetes do Tesouro, de acordo com o n.º 1 do artigo 1 do Diploma Ministerial n.º 43/2016, de 4 de Julho, que determina a utilização de BT's.

No mesmo exercício, foi revogado o diploma acima mencionado, com a aprovação do Diploma Ministerial n.º 105/2016, de 29 de Dezembro, que determina a utilização de BT's com o limite máximo de 113.837.147 mil Meticais.

No quadro a seguir, são indicadas as emissões efectuadas, em 2016, agrupadas pelos meses em que ocorreram.

**Quadro n.º XI.16 – Detalhe dos Bilhetes do Tesouro Emitidos em 2016**

(Em mil Meticais)

| Séries           | Data      | Dispositivo Legal/<br>Limite máximo                                                | Emissão           |             |            |
|------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|------------|
|                  |           |                                                                                    | Valor             | Peso<br>(%) | Acumulado  |
| 1                | 13-Jan-16 | Diploma Ministerial<br>n.º 43/2016, de 4<br>de Julho 63.255.000 mil<br>Meticais    | 3.000.000         | 3,2         | 3.000.000  |
| 2                | 28-Jan-16 |                                                                                    | 3.000.000         | 3,2         | 6.000.000  |
| <b>Janeiro</b>   |           |                                                                                    | <b>6.000.000</b>  |             |            |
| 3                | 05-Feb-16 |                                                                                    | 1.800.000         | 1,9         | 7.800.000  |
| 4                | 12-Feb-16 |                                                                                    | 1.000.000         | 1,1         | 8.800.000  |
| 5                | 19-Feb-16 |                                                                                    | 5.000.000         | 5,3         | 13.800.000 |
| 6                | 29-Feb-16 |                                                                                    | 1.000.000         | 1,1         | 14.800.000 |
| 7                | 29-Feb-16 |                                                                                    | 5.990.000         | 6,3         | 20.790.000 |
| <b>Fevereiro</b> |           |                                                                                    | <b>14.790.000</b> |             |            |
| 8                | 07-Mar-16 |                                                                                    | 3.600.000         | 3,8         | 24.390.000 |
| 9                | 07-Mar-16 |                                                                                    | 4.390.000         | 4,6         | 28.780.000 |
| 10               | 14-Mar-16 |                                                                                    | 3.500.000         | 3,7         | 32.280.000 |
| 11               | 30-Mar-16 |                                                                                    | 1.429.601         | 1,5         | 33.709.601 |
| 12               | 30-Mar-16 |                                                                                    | 453.859           | 0,5         | 34.163.460 |
| 13               | 30-Mar-16 |                                                                                    | 2.068.962         | 2,2         | 36.232.422 |
| <b>Março</b>     |           |                                                                                    | <b>15.442.422</b> |             |            |
| 14               | 01-Apr-16 |                                                                                    | 2.400.000         | 2,5         | 38.632.422 |
| 15               | 12-Apr-16 |                                                                                    | 1.429.601         | 1,5         | 40.062.023 |
| 16               | 15-Apr-16 |                                                                                    | 1.000.000         | 1,1         | 41.062.023 |
| 17               | 20-Apr-16 |                                                                                    | 2.200.000         | 2,3         | 43.262.023 |
| Abril            |           |                                                                                    | 7.029.601         |             |            |
| 18               | 05-May-16 | Diploma Ministerial<br>n.º 105/2016, 29 de<br>Dezembro<br>113.837.147 mil Meticais | 2.853.859         | 3,0         | 46.115.881 |
| 19               | 19-May-16 |                                                                                    | 2.285.000         | 2,4         | 48.400.881 |
| 20               | 30-May-16 |                                                                                    | 1.347.227         | 1,4         | 49.748.108 |
| 21               | 30-May-16 |                                                                                    | 3.652.773         | 3,8         | 53.400.881 |
| <b>Maio</b>      |           |                                                                                    | <b>10.138.859</b> |             |            |
| 22               | 07-Jun-16 |                                                                                    | 3.500.000         | 3,7         | 56.900.881 |
| 23               | 09-Jun-16 |                                                                                    | 2.000.000         | 2,1         | 58.900.881 |
| 24               | 30-Jun-16 |                                                                                    | 2.511.203         | 2,6         | 61.412.084 |
| 25               | 30-Jun-16 |                                                                                    | 488.797           | 0,5         | 61.900.881 |
| <b>Junho</b>     |           |                                                                                    | <b>8.500.000</b>  |             |            |
| 26               | 08-Jul-16 |                                                                                    | 381.572           | 0,4         | 62.282.453 |
| 27               | 08-Jul-16 |                                                                                    | 868.769           | 0,9         | 63.151.222 |
| 28               | 08-Jul-16 |                                                                                    | 255.029           | 0,3         | 63.406.251 |
| 29               | 08-Jul-16 |                                                                                    | 1.035.302         | 1,1         | 64.441.553 |
| 30               | 08-Jul-16 |                                                                                    | 659.328           | 0,7         | 65.100.881 |
| <b>Julho</b>     |           |                                                                                    | <b>3.200.000</b>  |             |            |
| 31               | 02-Aug-16 |                                                                                    | 94.912            | 0,1         | 65.195.794 |
| 32               | 02-Aug-16 |                                                                                    | 1.260.796         | 1,3         | 66.456.590 |
| 33               | 02-Aug-16 |                                                                                    | 2.337.066         | 2,5         | 68.793.656 |
| 34               | 10-Aug-16 |                                                                                    | 828.149           | 0,9         | 69.621.805 |
| 35               | 10-Aug-16 |                                                                                    | 7.629.417         | 8,0         | 77.251.222 |
| <b>Agosto</b>    |           |                                                                                    | <b>12.150.341</b> |             |            |
| 36               | 06-Sep-16 |                                                                                    | 2.323.991         | 2,4         | 79.575.213 |
| 37               | 23-Sep-16 |                                                                                    | 131.066           | 0,1         | 79.706.279 |
| 38               | 23-Sep-16 |                                                                                    | 1.393.447         | 1,5         | 81.099.726 |
| 39               | 30-Sep-16 |                                                                                    | 665.052           | 0,7         | 81.764.778 |
| 40               | 30-Sep-16 |                                                                                    | 551.565           | 0,6         | 82.316.342 |
| 41               | 30-Sep-16 |                                                                                    | 130.610           | 0,1         | 82.446.953 |

(Em mil

Meticais)

| Séries   | Data      | Dispositivo Legal/<br>Limite máximo                                                | Emissão    |             |            |  |
|----------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------|--|
|          |           |                                                                                    | Valor      | Peso<br>(%) | Acumulado  |  |
| Setembro |           | Diploma Ministerial<br>n.º 105/2016, 29 de<br>Dezembro<br>113.837.147 mil Meticais | 5.195.731  |             |            |  |
| 42       | 05-Oct-16 |                                                                                    | 131.066    | 0,1         | 82.578.019 |  |
| 43       | 05-Oct-16 |                                                                                    | 653.727    | 0,7         | 83.231.745 |  |
| 44       | 13-Oct-16 |                                                                                    | 44.936     | 0,0         | 83.276.681 |  |
| 45       | 13-Oct-16 |                                                                                    | 2.423.196  | 2,5         | 85.699.877 |  |
| 46       | 20-Oct-16 |                                                                                    | 6.637.698  | 7,0         | 92.337.575 |  |
| Outubro  |           |                                                                                    | 9.890.623  |             |            |  |
| 47       | 27-Dec-16 |                                                                                    | 1.281.448  | 1,3         | 93.619.023 |  |
| 48       | 27-Dec-16 |                                                                                    | 624.865    | 0,7         | 94.243.889 |  |
| 49       | 27-Dec-16 |                                                                                    | 118.455    | 0,1         | 94.362.344 |  |
| 50       | 27-Dec-16 |                                                                                    | 294.833    | 0,3         | 94.657.177 |  |
| 51       | 27-Dec-16 |                                                                                    | 382.415    | 0,4         | 95.039.592 |  |
| 52       | 27-Dec-16 |                                                                                    | 4.486      | 0,0         | 95.044.078 |  |
| Dezembro |           |                                                                                    |            | 2.706.502   |            |  |
| Total    |           |                                                                                    | 95.044.078 |             |            |  |

Fonte: DNT.

De acordo com o quadro acima, quanto ao peso, as emissões dos meses de Agosto, Outubro e Fevereiro tiveram maior peso, na ordem de 8,0%, 7,0% e 6,3%, respectivamente.

### 11.5.3 – Obrigações do Tesouro

As Obrigações do Tesouro são títulos emitidos pelo Estado para o financiamento do défice orçamental, assim como para o refinanciamento e substituição de títulos mais onerosos.

As emissões, cuja organização, colocação e demais condições constam das respectivas fichas técnicas, são representadas por valores mobiliários escriturais, autorizadas através do Decreto n.º 5/2013, de 22 de Março.

Em 2016, foram emitidas Obrigações de Tesouro em 3 séries, nas condições indicadas no quadro que se segue.

**Quadro n.º XI.17 - Condições de Emissão de OT's em 2016**

| Descrição                           | Série                                     |                                          |                                          |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
|                                     | 1. <sup>a</sup>                           | 2. <sup>a</sup>                          | 3. <sup>a</sup>                          |
| Montante<br>(em mil Meticais)       | 700.000                                   | 2.000.000                                | 2.000.000                                |
| Data                                | 22/03/2016                                | 10/05/2016                               | 12/10/2016                               |
| Prazo (anos)                        | 3                                         | 4                                        | 4                                        |
| Taxa de juro                        | a)                                        | a)                                       | variável                                 |
| Cálculo dos juros                   | b)                                        | b)                                       | b)                                       |
| Data de reembolso                   | 23/03/2016                                | 11/05/2020                               | 13/10/2020                               |
| Pagamento de juros<br>postecipados" | 23/Março e 23/<br>Setembro de<br>cada ano | 11/Maio e 11/<br>Novembro de<br>cada ano | 13/Abril e 13/<br>Outubro de cada<br>ano |

Fonte: DNT - Fichas técnicas.

a) Taxa de juro fixa e estabelecida com base em leilão de preços múltiplos.

b) Diário e numa base de 360 dias, correspondentes a 12 meses de 30 dias cada (ou seja na convenção 30/360).

O Diploma Ministerial n.º 109/2016, de 30 de Dezembro, aprova o calendário das emissões das Obrigações do Tesouro de 2016 e autoriza a sua emissão, no valor de 7.619.654 mil Meticais.

As emissões foram feitas em 3 séries, conforme se mostra no quadro abaixo.

**Quadro n.º XI.18 – Obrigações do Tesouro Emitidas em 2016**

(Em mil Meticais)

| Série           | Valor            |                  |                |                  |                 |
|-----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|-----------------|
|                 | Subscrição       | Emissão          | Reabertura     | Total            | Não Emitido     |
| 1. <sup>a</sup> | 700.000          | 700.000          | 500.000        | 1.200.000        | 500.000         |
| 2. <sup>a</sup> | 2.000.000        | 725.000          | 205.000        | 930.000          | -1.070.000      |
| 3. <sup>a</sup> | 2.000.000        | 2.000.000        |                | 2.000.000        | 0               |
| <b>Total</b>    | <b>4.700.000</b> | <b>3.425.000</b> | <b>705.000</b> | <b>4.130.000</b> | <b>-570.000</b> |

Fonte: Bolsa de Valores de Moçambique

Foram emitidas OT's no montante de 4.130.000 mil Meticais, correspondente a 42.896.136 títulos. Dos treze operadores económicos credenciados, participaram nove, no exercício em análise, designadamente Standard Bank, SA, Barclays Bank, SA, Banco de Investimento Global, SA, Millennium BIM - Banco Internacional de Moçambique, SA, Banco Nacional de Investimentos, African Banking Corporation – ABC, SA, Eco Bank, SA, Banco Comercial e de Investimentos, SA e Moza Banco, SA.

Da verificação efectuada, constatou-se uma divergência entre o valor das OT's emitidas em 2016, apurado na BVM, e a informação do extracto bancário fornecido pela Direcção Nacional do Tesouro (DNT), bem assim o valor do Mapa I-3 da CGE de 2016, como se pode observar do quadro a seguir.

**Quadro n.º XI.19 – Divergências das OT's Emitidas em 2016**

(Em mil Meticais)

| Bolsa de Valores de<br>Moçambique | Extracto Bancário DNT | Mapa I-3 da CGE de 2016 |
|-----------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 4.130.000                         | 4.135.453             | 4.289.614               |

Fonte: BVM, DNT e CGE de 2016.

As divergências indicadas no quadro foram explicadas pela DNT, nos seguintes termos:

a) No modelo anterior a 2016, as obrigações eram subscrias a um preço igual ao valor nominal e no actual, a subscrição é a um valor igual, acima ou abaixo do nominal, a depender das taxas de juro de remuneração dos Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro, o que determinou a diferença entre o montante emitido pela DNT e a BVM; e

b) Nas reaberturas, os OEOTs pagam juros cuja contagem inicia na data da emissão principal até um dia antes da liquidação financeira da reabertura.

No quadro a seguir, apresentam-se as Obrigações do Tesouro de 2012 a 2016, a dívida inicial, as obrigações emitidas e aos pagamentos efectuados, bem como o respectivo capital e juros.

**Quadro n.º XI.20 – Evolução das Obrigações do Tesouro no Quinquénio**

| (Em mil Meticais) |                               |                             |                  |                   |                     |                              |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|
| Anos              | Dívida no Início do Exercício | Emissão de Novas Obrigações | Juros            | Amortização       | Total de Pagamentos | Dívida no Final do Exercício |
| 2012              | 7.375.887                     | 3.150.112                   | 1.115.354        | 0                 | 1.115.354           | 10.525.999                   |
| 2013              | 10.525.999                    | 3.158.000                   | 991.991          | 350.000           | 1.341.991           | 13.333.999                   |
| 2014              | 13.333.999                    | 5.715.000                   | 1.312.681        | 1.108.885         | 2.421.566           | 17.940.114                   |
| 2015              | 17.940.114                    | 9.503.537                   | 1.628.756        | 5.767.382         | 7.396.138           | 21.676.269                   |
| 2016              | 20.176.269                    | 4.289.614                   | 2.034.987        | 2.801.732         | 4.836.719           | 21.664.151                   |
| <b>Total</b>      | -                             | <b>25.816.263</b>           | <b>7.083.769</b> | <b>10.027.999</b> | <b>17.111.768</b>   | -                            |

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2012 - 2016).

O saldo inicial das Obrigações do Tesouro era de 20.176.269 mil Meticais. Durante o exercício, a emissão foi de 4.289.614 mil Meticais e as obrigações amortizadas de 2.801.732 mil Meticais, resultando um saldo final de 21.664.151 mil Meticais.

O saldo final do exercício de 2015 (21.676.269 mil Meticais) é diferente do saldo inicial do exercício de 2016 (20.176.269 mil Meticais). A este respeito, a BVM informou que tal ocorrência resultou do facto de as Obrigações do Tesouro 2005 II Série (1.500.000 mil Meticais) terem sido agregadas na coluna do Banco Central (BM).

Relativamente às transacções com o público, o n.º 2 do artigo 10 do Diploma Ministerial n.º 90/2013, de 10 de Julho, preceitua que “Do valor global das OT’s adquiridas pelos Operadores Especializados de Obrigações do Tesouro (OEOT), no mínimo 30,0% dos valores mobiliários representativos das OT’s devem integrar a conta para transacção” e o n.º 1 do artigo 11 do mesmo diploma estabelece que “... ficam todos os OEOT’s obrigados a assegurar que a percentagem dos valores mobiliários representativos das OT’s e integrantes da conta para transacção, sejam dispersos pelo público, através da Bolsa de Valores de Moçambique”.

O n.º 1 do artigo 8 da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016, preconiza que os empréstimos internos observam as seguintes condições:

- a) Taxa de juro determinada com base no leilão competitivo; e
- b) Período mínimo de amortização de três anos, com possibilidade de antecipação, quando se trate de Obrigações do Tesouro.

Segundo a BVM, das emissões realizadas no ano de 2016, as Obrigações do Tesouro da 2.ª e 3.ª Séries foram objecto de passagem para o público nas seguintes condições:

- a) BCI subscreveu 3.247.943 obrigações e passou para o público 70.000 obrigações, o correspondente a 21% da quantidade subscreta; e
- b) Banco de Investimento Global - BIG subscreveu 3.652.618 obrigações, das quais 3.250.000 obrigações foram subscretas em representação dos seus investidores e 402.618 obrigações para a carteira do próprio OEOT. Da quantidade subscreta para a própria carteira do Banco BIG, houve passagem de 273.280 obrigações.

No quadro a seguir, apresenta-se a evolução do rácio juros/dívida, no quinquénio 2012-2016.

**Quadro n.º XI.21 – Evolução das Obrigações do Tesouro e Respective Juros no Quinquénio**

| (Em mil Meticais)     |             |            |            |            |            |                |
|-----------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|----------------|
| Obrigações do Tesouro | 2012        | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       | Var. (%) 16/12 |
| Dívida                | 10.525.999  | 13.333.999 | 17.940.114 | 21.676.269 | 21.664.154 | 105,8          |
| Juros                 | 1.115.354   | 991.991    | 1.312.681  | 1.628.756  | 2.034.987  | 82,5           |
| <b>Juros/Dívida %</b> | <b>10,6</b> | <b>7,4</b> | <b>7,3</b> | <b>7,5</b> | <b>9,4</b> | <b>77,9</b>    |

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2011 - 2016).

Observa-se que houve, no período de 2012 a 2016, uma variação do rácio juros/dívida de 77,9%. A variação de 2015 a 2016 foi de 9,4%.

#### 11.5.4 – Outras Dívidas Internas

A dívida interna de 2016 integra, para além das componentes Banco Central, Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro, atrás referidas, as outras dívidas internas, constituídas pela compensação às gasolinehas, dívida assumida e o financiamento da construção de edifícios públicos na forma de *leasing*.

Quadro n.º XI.22 – Outras Dívidas Internas 2016

(Em mil Meticaís)

| Tipos de Dívida/Entidade                    | Saldo da Dívida em 31/12/2015 | Desembolso     | Serviço da Dívida |                  |                  | Cancelamento/<br>Variação Cambial | Saldo da Dívida em 31/12/2016 |
|---------------------------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
|                                             |                               |                | Amortização       | Juros            | Total            |                                   |                               |
| Compensações                                | 13.443.808                    | 0              | 736.528           | 1.235.018        | 1.971.546        | 0                                 | 12.707.280                    |
| Compensação às Gasolineiras 2014            | 1.473.056                     | 0              | 736.528           | 148.564          | 885.092          | 0                                 | 736.528                       |
| Compensação às Gasolineiras 2015            | 3.800.000                     | 0              | 0                 | 323.000          | 323.000          | 0                                 | 3.800.000                     |
| Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA)      | 8.170.752                     | 0              | 0                 | 763.455          | 763.455          | 0                                 | 8.170.752                     |
| <b>Dívida Assumida</b>                      | <b>0</b>                      | <b>612.000</b> | <b>0</b>          | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0</b>                          | <b>612.000</b>                |
| Linhas Aéreas de Moçambique (LAM)           | 0                             | 300.000        | 0                 |                  | 0                | 0                                 | 300.000                       |
| Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, E.P. | 0                             | 312.000        | 0                 |                  | 0                | 0                                 | 312.000                       |
| <b>Leasing - Edifícios Públicos</b>         | <b>7.637.779</b>              | <b>54.246</b>  | <b>910.812</b>    | <b>971.959</b>   | <b>1.882.771</b> | <b>395.380</b>                    | <b>6.385.833</b>              |
| Tribunal Administrativo                     | 399.508                       | 0              | 112.014           | 55.668           | 167.682          | 0                                 | 287.495                       |
| Ministério da Função Pública                | 71.936                        | 0              | 56.522            | 5.503            | 62.025           | 0                                 | 15.415                        |
| Ministério do Turismo                       | 71.999                        | 0              | 56.571            | 5.508            | 62.079           | 0                                 | 15.428                        |
| Ministério da Energia                       | 407.519                       | 9.531          | 70.647            | 56.593           | 127.239          | 0                                 | 346.404                       |
| Autoridade Tributária de Moçambique         | 958.479                       | 44.716         | 35.646            | 109.297          | 144.943          | 0                                 | 967.549                       |
| Instituto Nacional de Estatística           | 157.389                       | 0              | 157.389           | 6.827            | 164.216          | 0                                 | 0                             |
| Ministério da Justiça                       | 482.205                       | 0              | 0                 | 0                | 0                | 395.380                           | 86.825                        |
| Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade | 95.118                        | 0              | 7.956             | 14.697           | 22.652           | 0                                 | 87.162                        |
| Edifício de Multi-Serviços                  | 4.993.624                     | 0              | 414.069           | 717.865          | 1.131.934        | 0                                 | 4.579.555                     |
| <b>Total</b>                                | <b>21.081.587</b>             | <b>666.246</b> | <b>1.647.340</b>  | <b>2.206.977</b> | <b>3.854.318</b> | <b>395.380</b>                    | <b>19.705.113</b>             |

Fonte: DNT.

Resulta da leitura deste quadro que, no exercício de 2016, o saldo inicial de outras dívidas internas apresentava o valor de 21.081.587 mil Meticaís, sendo 13.443.808 mil Meticaís de compensações, dos quais 1.473.056 mil Meticaís às gasolineiras, referentes ao ano de 2014, 3.800.000 mil Meticaís às gasolineiras, de 2015 e 8.170.752 mil Meticaís de titularização do IVA) e 7.637.779 mil Meticaís, para o financiamento da construção de edifícios públicos, sob forma de leasing.

A 31/12/2016, o saldo era de 19.705.113 mil Meticaís, sendo 12.707.280 mil Meticaís destinados a diversas compensações, dos quais 736.528 mil Meticaís, às gasolineiras, referentes a 2010, 3.800.000 mil Meticaís às gasolineiras, de a 2015, 8.170.752, para a titularização do IVA e 6.385.833 mil Meticaís, para o financiamento, em forma de *leasing*, para a construção de edifícios públicos.

Reporta-se, no Mapa I-3 da CGE-2016, o desembolso de 666.246 mil Meticaís, de créditos relativos a (i) subsídio aos combustíveis, (ii) *leasing* resultante da construção de edifícios públicos, (iii) dívida assumida pelo Estado das empresas LAM e Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, e (iv) comissões pagas à Bolsa de Valores de Moçambique. (v) O valor de 395.380 mil Meticaís corresponde ao ajustamento de stock do leasing do Ministério da Justiça.

Segundo o pronunciamento prestado pela DNT, em sede de auditoria, relativamente à Empresa de Desenvolvimento Maputo Sul, tratou-se de um pagamento efectuado pelo Estado ao Millennium bim, no valor de 155,4 milhões de Meticaís, de juros vencidos de uma dívida contratada com o suporte do Estado. Este

pagamento foi condição para o banco proceder à reestruturação do crédito e evitar o accionamento da garantia. O outro pagamento, de 338 milhões de Meticaís, também relativo às obrigações da Maputo Sul, refere-se a juros vencidos da dívida contraída junto do Sindicato Bancário.

O pagamento por conta da LAM, de 283 milhões de Meticaís, ao Banco MOZA, respeita a juros vencidos e foi a condição imposta pelo credor para a reestruturação da dívida e evitar-se o accionamento da garantia.

Em termos gerais, a dívida passou de 21.081.587 mil Meticaís, em 31 de Dezembro de 2015, para 19.705.113 mil Meticaís, em 31 de Dezembro de 2016.

No âmbito do serviço da dívida, foram pagos, no exercício em apreço, 3.854.318 mil Meticaís, sendo 1.647.340 mil Meticaís respeitantes à amortização do capital e 2.206.977 mil Meticaís, a juros.

### 11.6 – Operações Financeiras Passivas e o Serviço da Dívida Pública

São Operações Financeiras Passivas a amortização de empréstimos contraídos pelo Estado, a regularização de adiantamentos recebidos e a execução de avals ou garantias. Estas operações integram as rubricas “Empréstimos Externos”, “Empréstimos Internos Bancários” e “Obrigações Internas”.

O resumo dos movimentos que foram registados como Operações Passivas, no Mapa V da CGE de 2016, relativos ao reembolso do capital dos empréstimos externos e internos, é apresentado no Quadro n.º XI.23, a seguir.

**Quadro n.º XI.23 – Execução das Operações Passivas**

(Em mil Meticais)

| Código     | Designação                     | Dotações          |                   | Execução          |             |              |
|------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|--------------|
|            |                                | Lei n.º 7/2016    | CGE/2015          | Valor             | %           | Peso         |
| <b>232</b> | <b>Operações Passivas</b>      | <b>15.831.845</b> | <b>15.831.845</b> | <b>15.802.205</b> | <b>99,8</b> | <b>100,0</b> |
| 232001     | Empréstimos Externos           | -                 | 11.358.207        | 11.353.133        | 100,0       | 71,8         |
| 232002     | Empréstimos Internos Bancários | -                 | 4.473.638         | 4.449.072         | 99,5        | 28,2         |

Fonte: Mapa A (Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto) e Mapa V da CGE de 2016.

Pode-se observar, neste quadro que a execução das Operações Passivas foi de 15.802.205 mil Meticais, correspondentes a 99,8%, influenciada pela realização de 100,0% dos Empréstimos Externos e de 99,5% dos Empréstimos Internos Bancários.

No quadro seguinte, apresenta-se a informação do Serviço da Dívida Pública, em 2016.

**Quadro n.º XI.24 – Serviço da Dívida Pública em 2016**

| Dívida Pública | Mil Meticais           |                   |                    | Peso %       | * Mil Dólares          |         |         |
|----------------|------------------------|-------------------|--------------------|--------------|------------------------|---------|---------|
|                | Amortização do Capital | Juros             | Juros              |              | Amortização do Capital | Juros   | Total   |
| Externa        | 11.353.133             | 8.589.800         | 19.942.933         | 14,4         | 159.477                | 120.660 | 280.137 |
| Interna        | 111.155.818            | 7.719.129         | 118.874.947        | 85,6         |                        |         |         |
| <b>Total</b>   | <b>122.508.951</b>     | <b>16.308.929</b> | <b>138.817.880</b> | <b>100,0</b> |                        |         |         |

Fonte: Mapa I-3 da CGE.

\* Os valores em Dólares resultam da aplicação da taxa de câmbio 1 USD = 71,19 Meticais.

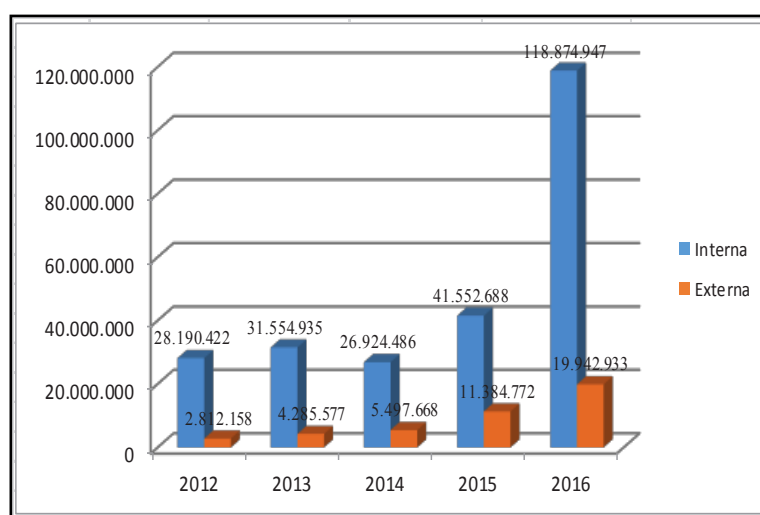
No exercício económico em consideração, o Serviço da Dívida Pública foi de 138.817.880 mil Meticais, com o da Interna a representar 85,6% e o da externa, 14,4%.

Foram pagos, sob forma de juros da Dívida Interna, 7.719.129 mil Meticais, distribuídos da seguinte forma:

- 324.000 mil Meticais, para o reforço do Balanço Cambial (regularização da conta flutuante de valores do Banco de Moçambique);

- 3.084.954 mil Meticais, referentes a fluxos de BT's que ocorrem, somente, a nível de Operações de Tesouraria;
- 2.034.987 mil Meticais, de Obrigações do Tesouro; e
- 2.275.188 mil Meticais, de subsídio aos combustíveis, da dívida contraída e assumida pelo Estado e de leasing para a construção de edifícios públicos;

Seguidamente, apresenta-se o gráfico ilustrativo da Evolução do Serviço da Dívida Pública, nos últimos 5 anos.

**Gráfico n.º XI.5 – Evolução do Serviço da Dívida Pública**

Fonte: Mapa I-3 da CGE (2012-2016).

Como se mostra no gráfico, no quinquénio em consideração, o Serviço da Dívida Pública registou um crescimento, de 2012 a 2013, tendo reduzido o seu valor, em 2014, para, em 2015, voltar a aumentar, atingindo o pico, em 2016.

O Serviço da Dívida Externa cresceu, no período e, em 2016, o seu valor foi de 19.942.933 mil Meticais, um aumento de 75,2%<sup>5</sup>, em relação a 2015, e 609,2%<sup>6</sup>, em relação a 2012.

## 11.7 – Outras Responsabilidades

### 11.7.1 – Dívidas da Proíndicus SA e da Mozambique Asset Management SA (MAM)

Nos anos de 2013 e 2014, o Estado emitiu garantias a favor das empresas Proíndicus, SA, e da Mozambique Asset Management (MAM, SA), em valores que superaram os limites fixados nas leis orçamentais daqueles anos. Os avales eram destinados à contração dos empréstimos cujo detalhe se apresenta no quadro a seguir.

<sup>5</sup> (19.942.933-11.384.772)/ 11.384.772\*100

<sup>6</sup> (19.942.933-2.812.158)/ 2.812.158\*100

**Quadro n.º XI.25 – Empréstimos Realizados com Avals e Garantias em 2013 e 2014**

| Empresa        | Valor (Milhões de USD) | Ano do Empréstimo | Taxa de Juro              | Maturidade (Anos) | Diferimento (Anos) | Prazo de Pagamento (Anos) |
|----------------|------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------|--------------------|---------------------------|
| Proíndicus, SA | 622                    | 2013              | Libor 12 meses + 3,75%    | 8 (2014-2022)     | 3                  | 5                         |
| MAM, SA        | 535                    | 2014              | "Libor 12 meses + 7,735%" | 6 (2014-2020)     | 2                  | 4                         |

Fonte: DNT.

O plano de amortização do empréstimo da MAM, SA e da Proíndicus, SA, encontram-se nos quadros adiante.

**Quadro n.º XI.26 – Plano de Amortização da Dívida da MAM, SA**

(Em USD)

| Ano          | Data       | Capital em Dívida | Amortização de Capital | Juros              | Prestações (Capital + Juro) |
|--------------|------------|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 2014         | 23 de Maio | 535.000.000       | 0                      | 0                  | 0                           |
| 2015         | 23 de Maio | 535.000.000       | 0                      | 0                  | 0                           |
| 2016         | 23 de Maio | 535.000.000       | 133.750.000            | 42.099.150         | 175.849.150                 |
| 2017         | 23 de Maio | 401.250.000       | 133.750.000            | 33.461.185         | 167.211.185                 |
| 2018         | 23 de Maio | 267.500.000       | 133.750.000            | 22.307.456         | 156.057.456                 |
| 2019         | 23 de Maio | 133.750.000       | 133.750.000            | 11.153.729         | 144.903.729                 |
| <b>Total</b> |            | <b>-</b>          | <b>535.000.000</b>     | <b>109.021.520</b> | <b>644.021.520</b>          |

Fonte: DNT.

**Quadro n.º XI.27 – Plano de Amortização da Dívida da Proíndicus, SA**

(Em USD)

| Ano               | Data       | Capital em Dívida | Amortização de Capital | Juros              | "Prestações (Capital + Juro)" |
|-------------------|------------|-------------------|------------------------|--------------------|-------------------------------|
| (Capital + Juro)" | 23 de Maio | 535.000.000       | 0                      | 0                  | 0                             |
| 2016              | 23 de Maio | 622.000.000       | 24.880.000             | 42.634.720         | 67.514.720                    |
| 2017              | 23 de Maio | 597.120.000       | 119.424.000            | 32.165.959         | 151.589.959                   |
| 2018              | 23 de Maio | 477.696.000       | 119.424.000            | 25.732.767         | 145.156.767                   |
| 2019              | 23 de Maio | 358.272.000       | 119.424.000            | 19.299.575         | 138.723.575                   |
| 2020              | 23 de Maio | 238.848.000       | 119.424.000            | 12.901.634         | 132.325.634                   |
| 2021              | 23 de Maio | 119.424.000       | 119.424.000            | 6.397.941          | 125.821.941                   |
| <b>Total</b>      |            | <b>-</b>          | <b>622.000.000</b>     | <b>139.132.597</b> | <b>761.132.597</b>            |

Fonte: DNT.

**Quadro n.º XI.28 – Pagamentos da Dívida da Proíndicus, SA Realizados em 2016**

(Em Dólar Norte Americano)

| Empresa      | Capital    | Juro       | Total             | Beneficiário                    |
|--------------|------------|------------|-------------------|---------------------------------|
| Proíndicus   | 24.880.000 | 33.878.498 | 58.758.498        | Credit Suisse AG, London Branch |
| Proíndicus   |            | 7.861.389  | 7.861.389         | Palomar Capital Advisor AG      |
| Proíndicus   |            | 894.833    | 894.833           | VTB Capital PLC, London         |
| <b>Total</b> |            |            | <b>67.514.720</b> |                                 |

Fonte: DNT.

O valor total dos pagamentos realizados pelo Estado, em 2016, relativos à dívida da Proíndicus, foi de 67.514.720 Dólares Norte Americanos, sendo 58.758.498 Dólares Norte Americanos destinados ao Credit Suisse AG, 7.861.389 Dólares Norte Americanos, ao Palomar Capital Advisor AG e 894.833 Dólares Norte Americanos, ao VTB Capital PLC.

Importa referir que a realização desses pagamentos foi possível porque o Estado, através da Direcção Nacional do Tesouro, recorreu a empréstimos no Banco de Moçambique, como já foi desenvolvido anteriormente, no presente capítulo, no ponto 11.5.1 - Banco Central.

### 11.7.2 – Dívida da EMATUM, SA

A Empresa Moçambicana de Atum, SA (EMATUM) contraíu um empréstimo de 850 milhões de Dólares Americanos, cuja amortização teve início em Março de 2015, obedecendo a um plano de amortização que previa pagamentos semestrais do capital de 76.500.000 Dólares Norte Americanos, mais os correspondentes juros, com término previsto para Setembro de 2020.

Porém, ainda no decorrer do ano de 2015, a empresa revelou incapacidade de honrar os compromissos por ela assumidos, facto que obrigou o Governo a efectuar os pagamentos por sua conta. No quadro, a seguir são indicadas as prestações pagas.

**Quadro n.º XI.29 – Pagamentos Efectuados, Relativos à Dívida da EMATUM, SA**

| Data         | "USD 350.000.000 (Garantida Pelo Estado) |            | USD 500.000.000 (Assumida Pelo Estado) |            | USD 850.000.000 (Dívida Total) |                     | Total Pago (Em USD) (7)=(5)+(6) |
|--------------|------------------------------------------|------------|----------------------------------------|------------|--------------------------------|---------------------|---------------------------------|
|              | Capital (1)                              | Juros (2)  | Capital (3)                            | Juros (4)  | Capital (5)=(1)+(3)            | Juros (6) = (2)+(4) |                                 |
| 11/03/2015   | 0                                        | 11.033.750 | 0                                      | 15.762.500 | 0                              | 26.796.250          | 26.796.250                      |
| 11/09/2015   | 31.500.000                               | 11.033.750 | 45.000.000                             | 15.762.500 | 76.500.000                     | 26.796.250          | 103.296.250                     |
| 2016         |                                          |            |                                        |            | 76.500.000                     | 24.384.588          | 100.884.588                     |
| 2016         |                                          |            |                                        |            | 0                              | 31.375.784          | 31.375.784                      |
| <b>Total</b> |                                          |            |                                        |            |                                |                     | <b>262.352.872</b>              |

Fonte: DNT.

Observa-se, no quadro supra, que no exercício em apreço, pagou-se a terceira prestação da EMATUM, no valor de 100.884.587,5 Dólares Norte Americanos, dos quais 76.500.000 Dólares Norte Americanos correspondem ao capital e 24.384.587,5 Dólares Norte Americanos, ao juro.

Da quarta prestação da dívida da EMATUM, foram pagos apenas os juros, no valor de 31.375.784 Dólares Norte Americanos, perfazendo o total de 262.352.871,50 Dólares Norte Americanos, nos anos de 2015 e 2016.

Estes pagamentos, no exercício em apreço, só foram possíveis porque o Estado recorreu a um empréstimo, no Banco de Moçambique, como, também, já foi desenvolvido no ponto 11.5.1 - Banco Central, deste Relatório.

Da auditoria realizada ao Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE), foi constatado que este contraiu, a 11 de Março de 2015, um empréstimo no Banco Nacional de Investimento, SA, no valor de 720.000.000,00 Meticais. Deste valor, a Administração do IGEPE decidiu transferir 510.000.000,00 Meticais para o Banco Comercial e de Investimento, como comparticipação no pagamento do cupão da EMATUM, SA ao Credit Suisse. Este empréstimo do IGEPE teve como garantia uma carta de conforto emitida pela Direcção Nacional do Tesouro, a 29 de Junho de 2015.

#### **11.7.2.1 – Acordo de Reversão dos Títulos da Dívida Comercial da EMATUM, SA em Dívida Soberana do Estado**

Desde a 1.<sup>a</sup> prestação do calendário do serviço da dívida, a EMATUM, SA apresentou dificuldades para amortizar o capital do empréstimo e pagar os correspondentes juros.

Perante esta situação, competia ao Estado, como garante, assegurar os pagamentos para evitar qualquer situação de default,

o que iria colocar uma pressão no Orçamento do Estado. Para tornar sustentável o serviço da dívida, tanto para a empresa, quanto para as finanças públicas, foi iniciado um processo de transformação da dívida corporativa da EMATUM, SA, em Dívida Soberana do Estado, tendo, para o efeito, sido celebrado um acordo de Reversão com as instituições credoras.

Constituem objectivos, do referido acordo, dentre outros, (i) reformar as obrigações da EMATUM, SA por obrigações do Estado, através da troca de títulos pelo valor em dívida, (ii) alargar o prazo de maturidade, de 2020 para 2023, com período de graça de 1 ano, (iii) passar a determinar a taxa de juro do cupão em função das condições do mercado, (iv) alterar as modalidades de pagamento, de forma a beneficiar o Estado de modalidades de amortização menos onerosas para as finanças públicas do País.

Neste sentido, através da Resolução n.º 12/2016, de 4 Maio, alínea g) do n.º 1 do artigo 204 da Constituição da República, o Conselho de Ministros, ratificou o Acordo de Reversão dos Títulos da Dívida Comercial da Empresa Moçambicana de Atum (EMATUM), SA, em Dívida Soberana detida pelo Estado Moçambicano.

Com o novo Acordo de Reversão, o serviço da dívida passou dos 200 milhões de Dólares Norte Americanos/ano para 78 milhões de Dólares Norte Americanos, pagáveis semestralmente, sendo que no ano de 2023, o Estado Moçambicano deverá pagar, numa prestação única, o capital no montante de 731 milhões de Dólares Norte Americanos.

Porém, estes números são diferentes dos apresentados no novo plano de amortização, disponibilizado pela DNT, como se mostra, no quadro a seguir.

Quadro n.º XI.30 – Novo Plano de Amortização Após a Reestruturação da Dívida

(Em Dólar Norte Americano)

| Ano          | Data          | Capital em Dívida | Amortização de Capital | Juros              | Prestações (Capital + Juro) |
|--------------|---------------|-------------------|------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 2017         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 0                      | 59.756.599         | 59.756.599                  |
|              | 18 de Julho   | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
| 2018         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
|              | 18 de Julho   | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
| 2019         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
|              | 18 de Julho   | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
| 2020         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
|              | 18 de Julho   | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
| 2021         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
|              | 18 de Julho   | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
| 2022         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
|              | 18 de Julho   | 726.524.000       | 0                      | 38.142.510         | 38.142.510                  |
| 2023         | 18 de Janeiro | 726.524.000       | 726.524.000            | 38.142.510         | 764.666.510                 |
| <b>Total</b> |               | -                 | <b>726.524.000</b>     | <b>517.466.719</b> | <b>1.243.990.719</b>        |

Fonte: DNT.

Quanto a este assunto, o Governo, em sede do Contraditório, afirmou que “A diferença dos números apresentados resulta do facto de, na sua análise, o TA ter-se baseado na carta que remeteu o processo para efeitos do Visto, que faz menção do valor de 731,0 milhões de Dólares Americanos, ao invés de 726,5 milhões de Dólares americanos, que é o montante constante no processo efectivamente visado pelo TA”.

Observa-se, do quadro supra, que a dívida assumida pelo Estado, em 2016, depois da reversão, é de 726.524.000 Dólares Norte Americanos, a ser paga de uma só vez, em 2023 mas, até lá, o Estado deve pagar juros semestrais no valor de 38.142.510 Dólares Norte Americanos. O pagamento da primeira parcela de juro, a 18 Janeiro de 2017, foi de 59.756.599 Dólares Norte Americanos, incluindo juros de mora de 21.614.089 Dólares Norte Americanos.

### 11.7.3 – Parcerias Público-Privadas

As Parcerias Público-Privadas (PPP's) correspondem a empreendimentos em área de domínio público ou em área de prestação de serviço público, no qual, mediante contrato e sob

financiamento, no todo ou em parte, do parceiro privado, este se obriga, perante a contraparte pública, a realizar o investimento necessário e a explorar a respectiva actividade, para a provisão eficiente de serviços ou bens que compete ao Estado, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2 da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto, que estabelece as normas orientadoras de processo de contratação, implementação e monitoria de empreendimentos de Parcerias Público-Privadas, de projectos de grande dimensão e concessões empresariais.

O princípio utente-pagador, nas PPP's, significa que o preço pago pelos serviços prestados deve compensar os custos daí decorrentes e proporcionar uma margem de lucro. Os contratos podem atingir o período de 30 anos, com o máximo de prorrogação de 10 anos, em determinados condicionalismos, nos termos da alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22 da lei acima referida.

A DNT disponibilizou um mapa com a informação sobre os empreendimentos de Parceria Público – Privada assinados no País, no total de 22 projectos dos quais 15 estão em exploração e os restantes 7 aguardando a sua aprovação, conforme detalha o quadro a seguir:

## Quadro n.º XI.31 – Contratos dos Empreendimentos de Parceria Público-Privada

| Contratos dos Empreendimentos de PPP's Outorgados antes da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto      |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------|
| N.º                                                                                              | Descrição                                                                                | Objecto                                                                                                                                                                                      | Ano da assinatura | Período de Concessão | Tutela Sectorial |
| <b>Sector Ferro-Portuário</b>                                                                    |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 1                                                                                                | Concessão do Porto da Beira                                                              | Exploração e gestão dos terminais de carga geral e de contentores do Porto da Beira.                                                                                                         | 1998              | 25                   | MTC              |
| 2                                                                                                | Concessão do Porto de Maputo                                                             | Exploração e gestão dos terminais de carga geral e de contentores do Porto de Maputo.                                                                                                        | 2003              | 15                   | MTC              |
| 3                                                                                                | Concessão do Porto de Nacala                                                             | Exploração e gestão do Porto de Nacala.                                                                                                                                                      | 2005              | 15                   | MTC              |
|                                                                                                  | Concessão da Linha Férrea de Nacala                                                      | Exploração e gestão da Linha Férrea do Norte.                                                                                                                                                | 2005              | 15                   | MTC              |
| 4                                                                                                | Concessão do Porto de Quelimane                                                          | Desenvolver, explorar e gerir o Porto de Quelimane.                                                                                                                                          | 2005              | 25                   | MTC              |
| <b>Sector de Energia</b>                                                                         |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 5                                                                                                | Hidroeléctrica de Cahora Bassa                                                           | Produção e Venda de energia eléctrica.                                                                                                                                                       | 2007              | 25                   | MIREME           |
| 6                                                                                                | Projecto Gigawatt                                                                        | Produção de energia eléctrica com recurso a gás natural.                                                                                                                                     | 2010              | 25                   | MIREME           |
| 7                                                                                                | Hidroeléctrica Mphanda Nkuwa                                                             | Construção e operação de uma barragem hidroeléctrica no Rio Zambeze, cerca de 61 Km a jusante da Barragem de Cahora Bassa.                                                                   | 2010              | 25                   | MIREME           |
| <b>Sector de Estradas</b>                                                                        |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 8                                                                                                | Estrada Nacional N4                                                                      | Desenho, Construção, Financiamento, Operações e manutenção duma porção da Estrada n.º 4 na República da África do Sul e a Estrada n.º 4 de Ressano Garcia, em Maputo.                        | 1997              | 30                   | MOPHRH           |
| 9                                                                                                | Estradas do Zambeze                                                                      | Construção, Financiamento, Operação e Manutenção da Ponte Kassuende, Samora Machel e Estradas (N7 e N8- N9- N304).                                                                           | 2010              | 30                   | MOPHRH           |
| <b>Sector das Águas</b>                                                                          |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 10                                                                                               | Águas da Região de Maputo                                                                | Fornecimento de Água às cidades de Maputo, Matola e Boane.                                                                                                                                   | 1999              | 14                   | MOPHRH           |
| <b>Outros Sectores</b>                                                                           |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 11                                                                                               | Mcnnet                                                                                   | Plataforma ELECTRÓNICA única para o acesso a todos os serviços relacionados ao comércio exterior e o cumprimento dos requisitos legais de importação, exportação, trânsito e outros regimes. | 2009              | 15                   | MEF              |
| <b>Contratos dos Empreendimentos de PPP's Outorgados Após a Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto</b> |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| <b>Sector Ferro-Portuário</b>                                                                    |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 12                                                                                               | Gestão de Terminais (Terminal Internacional Rodoviária de Mercadorias de Ressano Garcia) | Gestão de Terminais de Carga Rodoviária                                                                                                                                                      | 2013              | 10                   | MEF              |
| 13*                                                                                              | Concessão do Corredor Logístico Integrado de Nacala (CLIN)                               | Construção, operação e gestão do Terminal Portuário de Nacala-a-Velha.                                                                                                                       | 2012              | 30                   | MTC              |
|                                                                                                  |                                                                                          | Construção, operação e gestão da Linha Férrea de Moatize a Nacala-a-Velha.                                                                                                                   |                   |                      |                  |
| 14*                                                                                              | Concessão de infra-estruturas Portuárias de Macuse                                       | Construção, operação, manutenção e gestão do Porto em Macuse.                                                                                                                                | 2013              | 30                   | MTC              |
|                                                                                                  | Concessão da Linha Ferroviária de Moatize a Macuse                                       | Construção, operação, manutenção e gestão de uma linha férrea de Moatize a Macuse.                                                                                                           | 2013              | 30                   | MTC              |
| 15*                                                                                              | Concessão da New Coal Terminal Beira                                                     | Construção e exploração de um terminal portuário na zona de expansão do Porto da Beira.                                                                                                      | 2014              | 30                   | MTC              |
| 16                                                                                               | Concessão dos Terminais Portuários e Logísticos Pemba e Palma                            | Financiar, construir, gerir, operar e devolver os terminais portuários nos portos de Pemba e Palma.                                                                                          | 2014              | 30                   | MTC              |
| <b>Sector de Energia</b>                                                                         |                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                   |                      |                  |
| 17                                                                                               | Central Termoeléctrica de Ressano Garcia                                                 | Produção, venda e exportação de energia eléctrica                                                                                                                                            | 2012              | 25                   | MIREME           |
| 18                                                                                               | Central Termoeléctrica de Chókwè                                                         | Produção e venda de energia eléctrica.                                                                                                                                                       | 2013              | 16                   | MIREME           |
| 19                                                                                               | Central Térmica de Moatize                                                               | Produção, venda e exportação de energia eléctrica.                                                                                                                                           | 2014              | 25                   | MIREME           |
| 20                                                                                               | Hidroeléctrica de Boroma                                                                 | Produção, venda e exportação de energia eléctrica.                                                                                                                                           | 2014              | 30                   | MIREME           |
| 21                                                                                               | Hidroeléctrica de Lupata                                                                 | Produção, venda e exportação de energia eléctrica.                                                                                                                                           | 2014              | 30                   | MIREME           |
| 22                                                                                               | Hidroeléctrica de Chemba I                                                               | Produção, venda e exportação de energia eléctrica, com capacidade de 600 MW.                                                                                                                 | 2014              | 30                   | MIREME           |
|                                                                                                  | Hidroeléctrica de Chemba II                                                              | Produção, venda e exportação de energia eléctrica, com capacidade de 400 MW.                                                                                                                 | 2014              | 30                   | MIREME           |

Fonte: DNT.

\* O Conselho de Ministros aprovou novas Resoluções com vista a renegociação destes contratos, estando ainda em curso.

Como se pode depreender do quadro, as concessões foram outorgadas em duas fases, sendo a primeira antes da Lei n.º 15/2011, de 10 de Agosto (lei das PPP's) e outras, após a adopção daquela lei. As taxas das concessões do sector ferro-portuário anteriores à lei são canalizadas à empresa Caminhos de Ferro de Moçambique, E.P., para posterior declaração no final do ano, dos correspondentes dividendos, junto à DNT.

Os contratos de concessão das infra-estruturas portuárias de Macuse e Linha Ferroviária de Moatize, não foram objecto de fiscalização prévia, nos termos do preceituado na alínea c) do número 1 do artigo 60 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto.

As PPP's destinadas à produção e venda de energia eléctrica celebradas com as Hidroeléctricas Chemba I e Chemba II ainda não iniciaram as operações por, segundo a DNT, estarem ainda à

procura de financiamento para a materialização dos respectivos projectos.

### 11.8 – Défice Orçamental

A implementação das actividades e projectos do Governo exige fundos que nem sempre são suficientes com base nas receitas que arrecada, precisando de financiar os seus défices orçamentais através da emissão de títulos da dívida pública interna (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro), ou com recurso a donativos e empréstimos externos.

No exercício de 2016, o Governo emitiu Bilhetes e Obrigações do Tesouro, recebeu donativos e contraiu empréstimos internos e externos, como se apresenta no quadro e gráfico seguintes, que ilustra também a situação do período 2012 a 2016.

**Quadro n.º XI.32 – Evolução dos Donativos e Empréstimos Externos e Internos**

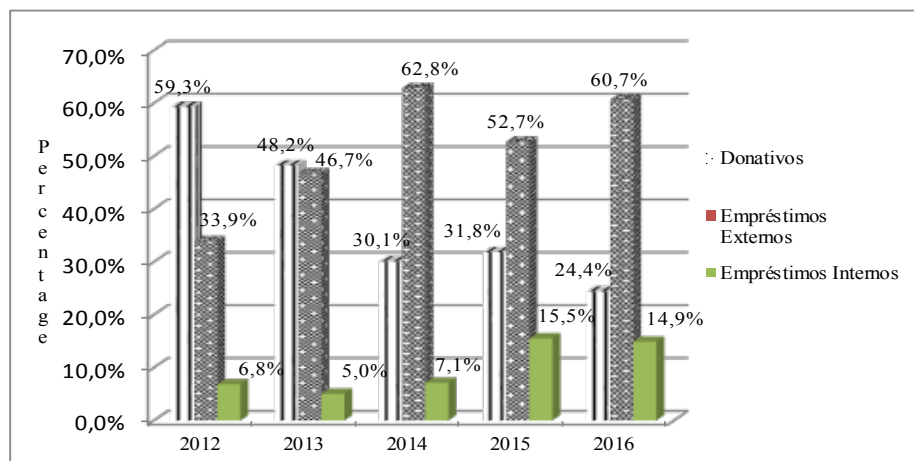
(Em mil Dólares)

| Designação           | 2012             | Peso %       | 2013             | Peso %       | 2014             | Peso %       | 2015             | Peso %       | 2016           | Peso %       |
|----------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|------------------|--------------|----------------|--------------|
| Donativos            | 929.672          | 59,3         | 1.013.183        | 48,2         | 765.285          | 30,1         | 415.792          | 31,8         | 208.453        | 24,4         |
| Empréstimos Externos | 531.656          | 33,9         | 981.904          | 46,7         | 1.599.882        | 62,8         | 690.108          | 52,7         | 518.864        | 60,7         |
| Empréstimos Internos | 107.147          | 6,8          | 105.831          | 5,0          | 181.429          | 7,1          | 203.301          | 15,5         | 127.408        | 14,9         |
| <b>Total</b>         | <b>1.568.474</b> | <b>100,0</b> | <b>2.100.918</b> | <b>100,0</b> | <b>2.546.596</b> | <b>100,0</b> | <b>1.309.201</b> | <b>100,0</b> | <b>854.726</b> | <b>100,0</b> |

**Fonte:** Mapa II-6 da CGE (2012-2016) e Mapa I.

Taxa de câmbio média anual, 1 USD=29,41 Meticais em 2012, 29,84 Meticais em 2013, 31,5 Meticais em 2014, 44,92 Meticais em 2015 e 71,19 Meticais em 2016.

**Gráfico n.º XI.6 – Evolução dos Donativos, Empréstimos Externos e Internos**



**Fonte:** Mapa II-6 da CGE (2012-2016).

Do quadro e gráfico anteriores pode-se depreender que em 2012 e 2013, os Donativos são os que mais contribuíram no financiamento do défice orçamental, com um peso de 59,3% e 48,2%, respectivamente. Os Empréstimos Externos contribuíram com 33,9%, em 2013 e os Empréstimos Internos, com 6,8%.

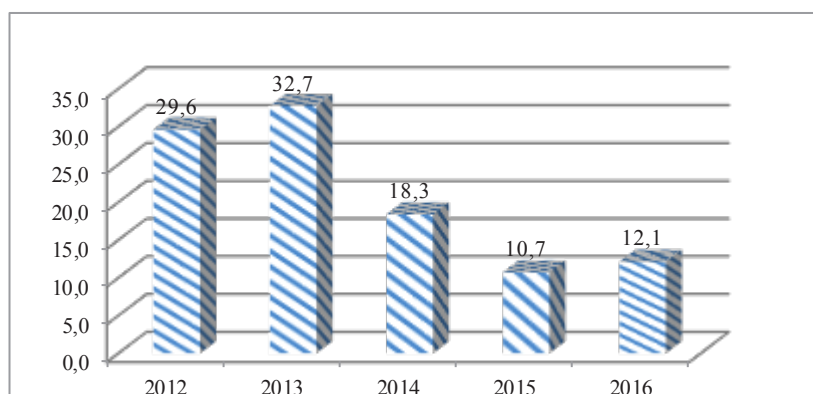
No exercício de 2016, os Empréstimos Externos representaram 60,7%, um aumento, comparativamente ao ano anterior, que foi de 52,7%. No mesmo ano, os Donativos e os Empréstimos Internos participaram com 24,4% e 14,9%, respectivamente.

A relação entre os fundos externos que financiaram o Orçamento do Estado e as despesas pagas, de 2012 a 2016, é apresentada no Quadro n.º XI.33 e Gráfico n.º XI.7, a seguir.

**Quadro n.º XI.33 – Relação entre o Financiamento Externo do Défice e o Total das Despesas**

(Em mil Metical)

| Descrição                                           | 2012        | 2013        | 2014        | 2015        | 2016        | Var.<br>(%)<br>16/12 |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|
| Financiamento Externo                               | 42.963      | 59.533      | 41.662      | 21.400      | 26.642      | -38,0                |
| Despesa Total                                       | 145.245     | 182.191     | 227.049     | 200.491     | 220.627     | 51,9                 |
| Funcionamento                                       | 83.805      | 95.655      | 118.470     | 117.836     | 141.087     | 68,4                 |
| Investimento                                        | 53.457      | 72.301      | 87.036      | 64.078      | 50.271      | -6,0                 |
| Operações Financeiras                               | 7.983       | 14.235      | 21.543      | 18.577      | 29.270      | 266,6                |
| <b>Financiamento Externo/<br/>Despesa Total (%)</b> | <b>29,6</b> | <b>32,7</b> | <b>18,3</b> | <b>10,7</b> | <b>12,1</b> | <b>-59,2</b>         |

**Fonte:** Mapa I da CGE (2012-2016).**Gráfico n.º XI.7 – Relação entre o Financiamento Externo e o Total das Despesas****Fonte:** Mapa I da CGE (2012-2016).

A relação entre o financiamento externo e o total das despesas foi de 29,6%, em 2012, 32,7% em 2013, nos dois anos seguintes registou uma tendência decrescente ao passar de 18,3%, para 10,7%, de 2014 e 2015, vindo a fixar-se em 12,1%, em 2016.

### 11.9 – Sustentabilidade da Dívida

A sustentabilidade da dívida é a capacidade de honrar as obrigações relativas ao serviço da dívida, sem prejuízo dos objectivos de desenvolvimento económico e social de um País.

A avaliação da sustentabilidade da dívida baseia-se num conjunto de dados macroeconómicos, nomeadamente, a dívida pública, serviço da dívida, PIB, receitas correntes e nível de exportações, e nestas, assumem particular importância as relativas aos grandes projectos.

No Quadro n.º XI.34, a seguir, são apresentados os dados macroeconómicos da análise da sustentabilidade da dívida, respeitantes ao período de 2012 a 2016.

**Quadro n.º XI.34 – Dados Macroeconómicos da Dívida**

(Em milhões de Dólares)

| Descrição                       | 2012     | 2013     | 2014     | 2015     | 2016    |
|---------------------------------|----------|----------|----------|----------|---------|
| Dívida Pública Total            | 5.636,4  | 6.794,5  | 8.170,7  | 9.622,3  | 9.856,8 |
| Dívida Externa                  | 4.829,2  | 5.798,3  | 7.065,2  | 8.081,0  | 8.624,8 |
| Serviço da Dívida Pública Total | 1.054,2  | 1.201,1  | 1.029,3  | 1.178,5  | 1.950,0 |
| Serviço da Dívida Externa       | 95,6     | 143,6    | 174,5    | 253,4    | 280,1   |
| Receitas Correntes              | 3.287,9  | 4.111,7  | 4.871,4  | 3.401,5  | 2.286,4 |
| PIB                             | 13.869,5 | 15.452,4 | 17.857,0 | 13.118,7 | 9.681,3 |
| Exportações                     | 3.469,8  | 4.122,6  | 3.916,4  | 3.006,7  | 3.355,0 |
| Exportações (Grandes Projectos) | 2.194,5  | 2.325,4  | 2.429,5  | 1.811,9  | 2.414,9 |

**Fonte:** Mapa I-3 e Tabela 4 e 8 da CGE (2012-2016).

Câmbio (2016) 1 USD = 71,19 Metical.

Verifica-se, no quadro, que de 2012 a 2016, a Dívida Pública Total tem vindo a crescer, tendo passado de 9.622,3 milhões de Dólares Norte Americanos, em 2015, para 9.856,8 milhões de Dólares Norte Americanos, no presente exercício. A mesma tendência foi registada pela Dívida Externa. As receitas Correntes e o PIB, mostraram um abrandamento, em 2015 e 2016, sentido contrário do das Exportações que aumentaram em 2016.

Nos indicadores da análise da Dívida, apresentados no Quadro n.º XI.35, adiante, mostra-se (i) o quanto ela representa, face ao PIB, (ii) a proporção do serviço da Dívida relativamente ao PIB, (iii) a percentagem que as Receitas Correntes representam face ao PIB, (iv) a relação entre as Receitas Correntes e a Dívida e (v) o grau de cobertura dos montantes do serviço da Dívida pelas Receitas Correntes.

**Quadro n.º XI.35 – Indicadores de Análise da Dívida Pública Total**

(Em percentagem)

| Descrição                                   | 2012        | 2013        | 2014        | 2015        | 2016         |
|---------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| <b>Stock da Dívida/PIB</b>                  | <b>40,6</b> | <b>44,0</b> | <b>45,8</b> | <b>73,3</b> | <b>101,8</b> |
| Serviço da Dívida/PIB                       | 7,6         | 7,8         | 5,8         | 9,0         | 20,1         |
| <b>Receitas Correntes/PIB</b>               | <b>23,7</b> | <b>26,6</b> | <b>27,3</b> | <b>25,9</b> | <b>23,6</b>  |
| Receitas Correntes/Dívida                   | 58,3        | 60,5        | 59,6        | 35,4        | 23,2         |
| <b>Serviço da Dívida/Receitas Correntes</b> | <b>32,1</b> | <b>29,2</b> | <b>21,1</b> | <b>34,6</b> | <b>85,3</b>  |

**Fonte:** Mapa I e I-3 da CGE (2012-2016).

Como se pode verificar do quadro, no exercício de 2016, o rácio Stock da Dívida/PIB, situou-se em 101,8%. A relação Serviço da Dívida/PIB também atingiu a percentagem mais alta, no mesmo período, 20,1%, em 2016.

Os indicadores de sustentabilidade utilizados pelo FMI na avaliação da Sustentabilidade da Dívida do Estado Moçambicano, são apresentados no Quadro n.º XI.36, mais adiante.

Os indicadores em causa avaliam (i) a liquidez, que é em quanto as Receitas de Exportação cobrem o Serviço da Dívida (Serviço da Dívida Externa/Exportações), e a capacidade do Governo de financiar o Serviço da Dívida através de recursos próprios (Serviço da Dívida Externa/Receitas Correntes) e (ii) o valor actualizado, através do custo actualizado do Serviço da Dívida, em relação às Receitas Correntes (Valor Actual da Dívida Externa/Receitas Correntes), e a capacidade de reembolso pelas Exportações (Valor Actual da Dívida Externa/Exportações) e pela Economia (Valor Actual da Dívida Externa/PIB).

**Quadro n.º XI.36 – Indicadores de Sustentabilidade da Dívida Pública Externa**

(Em percentagem)

| Indicador                                          | Limites | Ano   |       |       |       |       |
|----------------------------------------------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                                                    |         | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016  |
| Valor Actual da Dívida Externa/ PIB                | 40      | 29,5  | 29,6  | 37,0  | 31,9  | 71,6  |
| Valor Actual da Dívida Externa/ Exportações        | 150     | 116,7 | 90,9  | 98,0  | 112,1 | 216,5 |
| Valor Actual da Dívida Externa/ Receitas Correntes | 250     | 116,4 | 113,4 | 129,0 | 124,8 | 298,6 |
| Serviço da Dívida Externa/Exportações              | 20      | 3,4   | 3,4   | 4,0   | 7,5   | 18,8  |
| Serviço da Dívida Externa/Receitas Correntes       | 30      | 3,4   | 4,3   | 5,0   | 7,8   | 25,9  |

**Fonte:** DNT - Relatório da Dívida Pública de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Como se pode ver no quadro, os primeiros três indicadores duplicaram, de 2015 para 2016, passando a Dívida Externa/PIB, de 31,9%, em 2015, para 71,6%, em 2016. Quanto ao indicador Dívida Externa/Exportações, dos 112,1%, passou para 216,5% e a Dívida Externa/ Receitas Corrente, de 124,8% para 298,6%. Estes três indicadores ultrapassaram os limites de sustentabilidade estabelecidos.

Os restantes indicadores, apesar de se terem deteriorado, em 2016, situam-se, ainda, dentro dos limites aceitáveis, com o Serviço da Dívida Externa/Exportações a passar de 7,5%, em 2015, para 18,8%, em 2016 e o Serviço da Dívida Externa/Receitas Correntes, de 7,8%, em 2015, para 25,9%, em 2016.

## **XII - Património do Estado**

### **12.1 – Enquadramento Legal**

De acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 48 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, o Governo apresenta, como anexo à Conta Geral do Estado, o inventário consolidado do Património do Estado.

Constitui Património do Estado o “conjunto de bens de domínio público e privado, e dos direitos e obrigações de que o Estado é titular, independentemente da sua forma de aquisição”, à luz do estabelecido na alínea l) do artigo 3 do Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, que se aplica a “todos os órgãos e instituições do Estado, incluindo as autarquias locais, empresas do Estado, institutos e fundos públicos dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e as representações do País no exterior”, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 2 do mesmo preceito legal.

O inventário do Património do Estado abrange todos os bens de uso especial ou indisponível, do domínio privado do Estado, do domínio público e o património cultural, de utilização permanente, com vida útil superior a um ano, cujo valor de aquisição seja igual ou superior a 350,00 Meticais, e que não se destinem à venda, nomeadamente, móveis, animais, veículos e imóveis, segundo preceitua o n.º 1 do artigo 29, conjugado com o disposto nas alíneas d), e), f) e k) do artigo 3, ambos do regulamento supracitado.

No que toca à inventariação e classificação dos bens pelos organismos do Estado, deve-se observar, ainda, o Classificador Geral de Bens Patrimoniais e as Fichas de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Veículos, Livros e Publicações e Animais, bem como as instruções para o seu preenchimento, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 78/2008, de 4 de Setembro, do Ministro das Finanças. Este classificador foi actualizado, em 2014, com vista a sua harmonização com o Classificador Económico de Despesa, no que concerne aos códigos de classificação.

Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, concernente à organização, funcionamento e processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, este órgão aprecia, dentre outras matérias, o inventário do património do Estado.

### **12.2 – Considerações Gerais**

Para efeitos da apreciação do inventário do Património do Estado, foram verificados os conteúdos do Anexo Informativo

7 da CGE de 2016, os mapas de execução orçamental de despesa (VI a XII da CGE de 2016) e realizadas auditorias:

- À Direcção Nacional do Património do Estado (DNPE), como Unidade de Supervisão do Subsistema do Património do Estado;
- A algumas Direcções Provinciais de Economia e Finanças, como Unidades Intermédias do Subsistema do Património do Estado; e
- A diversos organismos e instituições do Estado, que actuam como Unidades Gestoras Executoras do Subsistemas do Património do Estado.

O Inventário do Património do Estado, com referência a 31 de Dezembro, é apresentado no Anexo Informativo 7 da CGE de 2016, o qual se desdobra em 10 Sub-anexos, nomeadamente:

- Anexo 7.1 - Relatório Analítico do Inventário do Património do Estado;
- Anexo 7.2 - Mapas Comparativos das Variações Bruta e Líquida, por categoria de Bens e por Tipo de Órgão, respectivamente, dos exercícios económicos de 2015 e 2016;
- Anexos 7.3 a 7.6, que representam os mapas consolidados de inventário dos Órgãos e Instituições da Administração Directa do Estado, incluindo os Institutos e Fundos Públicos e os respectivos resumos;
- Anexo 7.8 - Mapa Consolidado dos Bens Patrimoniais Inventariáveis das Empresas Públicas; e
- Anexos 7.9 e 7.10, referentes aos mapas do inventário do Património Autárquico e o respectivo resumo.

À semelhança dos anos anteriores, o inventário do Património do Estado da presente Conta foi elaborado através da aplicação informática “e-Inventário”, integrada no ambiente e-SISTAFE. De acordo com o pronunciamento do Governo no Relatório Analítico do Inventário Consolidado do Património do Estado, sobre a CGE de 2015, está em curso a concepção e desenvolvimento do “Módulo de Gestão do Património do

Estado”, pacote completo que possibilitará o registo de todo o ciclo de vida de um determinado bem, proporcionando uma gestão patrimonial eficaz, eficiente, transparente e atempada.

Foi elaborado o Catálogo de Bens e Serviços que deverá ser hamonizado com o Classificador Económico da Despesa, e encontra-se na fase conclusiva a elaboração da funcionalidade “Incorporação via Directa”, que possibilitará o registo de bens, no acto da sua aquisição.

Com vista à preparação das condições para a implementação do referido módulo, o Governo informa que “foi iniciada uma acção de análise e requalificação dos bens registados na plataforma informática e-Inventário”, cujos resultados provocaram alterações do património final líquido e bruto apresentado na CGE de 2015, divergindo, assim, do inicial bruto e líquido de 2016, conforme se desenvolve no ponto 12.4, adiante.

Esta requalificação resultou no abate de bens que estavam incorrectamente inseridos no e-Inventário, a título de exemplo 3 veículos da Presidência da República, com os números de inventário 112, 116 e 128, inventariados com os valores de 850.000.000,00 Meticais, 333.586.349,00 Meticais e 376.155.543,00 Meticais, na mesma ordem, 2 dos quais alienados e 1 avariado, e 5 veículos a gás e 1 a outros combustíveis, que tinham sido classificados com os códigos 21320000 e 21325000, respectivamente, na orgânica do Tribunal Administrativo, quando esses bens não existiram nesta entidade.

Este facto evidencia a existência de dados inconsistentes no e-Inventário, o que impõe a necessidade de mais acções de actualização do inventário contabilístico em diversos organismos do Estado assim como no próprio aplicativo informático.

Na CGE em apreço, o Executivo refere que no exercício económico de 2016 foram identificados 2.730 imóveis, perfazendo um acumulado de 29.291. No mesmo período, foram registados, a favor do Estado, 1.685 imóveis somando 4.885 imóveis com situação jurídica regularizada. Assim, o número total de imóveis com títulos pendentes de registo/verificação da situação jurídica é de 24.406, conforme a tabela abaixo.

**Tabela XII.1 - Situação de Registo de Imóveis do Estado no Quinquénio 2012 - 2016**

| Imóveis                               | 2012        | 2013        | 2014        | 2015       | Acumulado<br>2015 | 2016        | Acumulado<br>2016 |
|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Identificados                         |             | 22.113      | 4.448       | 0          | 26.561            | 2.730       | 29.291            |
| Inventariados (Até) (A)               | 2.634       | 3.051       | 4.182       | 11.032     | 11.032            | 16.230      | 16.230            |
| Títulos Regularizados (no ano) (B)    | 597         | 705         | 779         | 164        | 2.459             | 1.685       | 4.144             |
| Pendentes de Regularização (até)      |             | 20.597      | 24.266      | 24.102     | 24.102            | 24.406      | 24.406            |
| <b>Representatividade (%) (B)/(A)</b> | <b>24,7</b> | <b>31,5</b> | <b>29,2</b> | <b>1,9</b> | <b>22,3</b>       | <b>12,2</b> | <b>25,5</b>       |

**Fonte:** Anexos Informativos 7.1, 7.4 da CGE (2012-2016) e Pedido de Esclarecimentos.

$$24,7 = 597 / (2.634 - 214) * 100.$$

$$31,5 = 705 / (3.051 - 214 - 597) * 100.$$

$$29,2 = 779 / (4.182 - 214 - 597 - 705) * 100.$$

$$1,9 = 164 / (11.032 - 2.295) * 100.$$

$$22,3 = 2.459 / 11.032 * 100.$$

$$12,2 = 1.685 / (16.230 - 2.459) * 100.$$

$$25,5 = 4.144 / 16.230 * 100.$$

Observa-se, na tabela anterior, que o grau de registo/regularização dos imóveis do Estado, acumulado até 2016, foi de 25,5%, resultando um acréscimo de 3,2 pontos percentuais, em relação ao exercício económico de 2015 (22,3%). No ano em análise, o nível de regularização foi de 12,2%.

Da mesma tabela, evidencia-se o número total de 29.291 imóveis identificados até ao ano de 2016. Este número está aquém da realidade visto que só os imóveis que estão em processo de alienação apurados das auditorias realizadas às entidades que zelam pelo seu controlo, registo e alienação, nomeadamente, a Direcção Geral da APIE, a DNPE, a Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis, o Gabinete Central de Registo de Imóveis, Conservatória de Registo Predial e as DPEF's,

somaram 76.113 imóveis<sup>1</sup>. No ponto 12.5.3, referente ao resultado de auditorias, é apresentado o detalhe sobre a matéria.

Este facto impõe ao Governo a necessidade de criação de mecanismos de base para obviar o levantamento do parque imobiliário do Estado que se encontra fora do inventário contabilístico.

<sup>1</sup> Número de imóveis que estão em processo de alienação, os quais deveriam estar inventariados e devidamente registados a favor do Estado, até que se conclua o processo de alienação que de seguida daria lugar ao abate no e-Inventário da respectiva Unidade Gestora Executora do Subsistema do Património do Estado.

Da verificação dos Anexos 7.4, 7.8 e 7.9 da CGE de 2016, inferiu-se que:

- O Património Bruto, as Diminuições Patrimoniais e o Património Líquido, apurados a 31 de Dezembro, incrementaram 15,4%, 24,0% e 10,8%, respectivamente;
- O rácio entre o valor global das Amortizações Acumuladas e o Património Bruto é de 37,8%<sup>2</sup>, o que mostra a existência de bens, no e-Inventário, em estado adiantado de depreciação;
- Os Acréscimos Patrimoniais (Aquisições e Actualizações) diminuíram 27,1% e representaram, no Património Final Bruto e no Património Final Líquido, 14,4% e 23,2%, respectivamente; e
- Em 2016, o nível de inventariação dos bens nos organismos de Administração de Directa do Estado foi de 72,6%, resultando um decréscimo de 67,8 pontos percentuais em relação ao ano anterior, que registou 140,4%.

Segundo os mapas de despesa de VI a XII da CGE de 2016, os valores despendidos na compra de bens inventariáveis decresceram 42,4%, como adiante se desenvolve no ponto 12.3.

Das auditorias realizadas, apurou-se que (detalhes no ponto 12.5.3):

- O inventário de parte significativa das entidades auditadas por este Tribunal não está harmonizado, havendo divergências entre os valores mantidos nos registos contabilísticos das mesmas e os inseridos no e-Inventário da respectiva UGB, do ambiente e-SISTAFE, como se dá conta no Quadro n.º XII.11, adiante;
- Prevalece a falta de regularização dos títulos de propriedade, em nome do Estado, e de apólices de seguro, dos imóveis e veículos;

- Há fraca celeridade na tramitação de processos de alienação dos imóveis do Estado sob gestão da APIE;
- Há deficiente controlo e deficiente canalização, às entidades competentes, de receitas de alienação dos imóveis do Estado; e
- Em relação às viaturas em processo de alienação, há reduzido pagamento das prestações vencidas, por parte de alguns adjudicatários.

Estes factos demonstram que a informação da CGE do ano de 2016, no concernente ao Inventário do Património do Estado, não reflecte, com exactidão, a situação patrimonial, em preterição do estabelecido no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade.

### 12.3 – Valores Despendidos nas Verbas de Bens Patrimoniais de 2012 a 2016

Neste ponto, a análise é feita com base na informação respeitante aos órgãos e instituições da Administração Directa do Estado, incluindo Institutos e Fundos Públicos, constante dos Mapas I, I-01, VI, X, XI-03 e XII-05 das CGE's de 2012 a 2016, em virtude de, nestes documentos, não constar a informação referente aos gastos feitos pelas autarquias, na aquisição de bens inventariáveis, bem como das empresas públicas. Sobre estas, a CGE contém, em anexo, um resumo de receitas, despesas e saldos, por força do previsto nos artigos 48 e 49 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

De acordo com os referidos mapas, as despesas em bens inventariáveis têm vindo a diminuir nos últimos três anos, tendo partido de 44.894.448 mil Meticais, em 2013, para 30.910.606 mil Meticais, em 2014, 9.629.474 mil Meticais, em 2015, e 5.551.339 mil Meticais, em 2016.

No Quadro n.º XII.1, a seguir, observa-se que do total gasto (5.551.339 mil Meticais), 4.568.141 mil Meticais (82,3%) couberam à Componente Investimento e 983.198 mil Meticais (17,7%), ao Funcionamento.

**Quadro n.º XII. 1 – Dispendio na Aquisição de Bens Patrimoniais de 2012 a 2016**

(Em mil Meticais)

| CDE                            | Designação                                | 2012           | 2013             | 2014             | 2015             | 2016           |
|--------------------------------|-------------------------------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|----------------|
| <b>Compnente Funcionamento</b> |                                           |                |                  |                  |                  |                |
| <b>Bens</b>                    |                                           | <b>432.488</b> | <b>1.399.869</b> | <b>1.362.647</b> | <b>815.143</b>   | <b>837.996</b> |
| 121004                         | Instalações e Equipamento Militares       | 1.970          | 3.316            | 63.167           | 5.710            | 100.340        |
| 121006                         | Material Duradouro de Escritório          | 101.400        | 147.029          | -                | -                | -              |
| 121007                         | Fardamento e Calçado                      | -              | 564.469          | 842.256          | 726.984          | 643.655        |
| 121014                         | Ferramenta de Uso Duradouro               | -              | 7.891            | -                | -                | -              |
| 121016                         | Material Duradouro para Ensino e Formação | -              | 10.597           | -                | -                | -              |
| 121018                         | Material Duradouro para Desporto          | -              | 18.738           | -                | -                | -              |
| 121023                         | Material Duradouro para Informática       | -              | 58.254           | 6.055            | -                | -              |
| 121024                         | Software de Base                          | -              | 2.159            | 36.187           | 8.647            | 10.055         |
| 121025                         | Material de Cama, Banho e Mesa            | -              | 25.644           | 72.989           | 50.320           | 54.882         |
| 121027                         | Material Duradouro para Copa e Cozinha    | -              | 17.935           | -                | -                | -              |
| 121030                         | Bandeiras e Flâmulas                      | -              | 9.661            | 22.415           | 23.482           | 29.064         |
| 121099                         | Outros Bens Duradouros                    | 329.119        | 534.175          | 319.579          | -                | -              |
| <b>Bens de Capital</b>         |                                           | <b>281.177</b> | <b>407.981</b>   | <b>257.315</b>   | <b>381.259</b>   | <b>145.202</b> |
| 211200                         | Construções                               | 4.846          | 7.264            | -                | -                | -              |
| 212000                         | Maquinaria, Equipamento e Mobiliário      | 206.672        | 352.925          | 217.151          | 349.865          | 113.972        |
| 213000                         | Meios de Transporte                       | -              | 13.176           | 16.687           | 24.617           | 24.541         |
| 214002                         | Software de Aplicação                     | -              | 281              | 9.306            | 2.446            | 2.179          |
| 214003                         | Animais                                   | -              | 887              | 391              | 3.800            | 54             |
| 214100                         | Demais Bens de Capital-Bens Móveis        | -              | -                | -                | -                | -              |
| 214200                         | Demais Bens de Capital-Bens Imóveis       | 69.660         | 33.448           | 13.779           | 531              | 4.456          |
| <b>Sub-total</b>               |                                           | <b>713.665</b> | <b>1.807.849</b> | <b>1.619.962</b> | <b>1.196.402</b> | <b>983.198</b> |

<sup>2</sup> (179.684.659/475.826.475)\*100.

| CDE                                                              | Designação                                | 2012               | 2013               | 2014               | 2015               | 2016               |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Componente Investimento (Financiamento Interno e Externo)</b> |                                           |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Bens</b>                                                      |                                           | <b>660.643</b>     | <b>3.390.776</b>   | <b>264.650</b>     | <b>254.258</b>     | <b>16.838</b>      |
| 121004                                                           | Instalações e Equipamento Militares       | 1.440              | 1.238              | 1.121              | 18.860             | 2.004              |
| 121006                                                           | Material Duradouro de Escritório          | 87.896             | 27.467             | -                  | -                  | -                  |
| 121007                                                           | Fardamento e Calçado                      | -                  | 1.473.946          | 119.390            | 192.170            | 10.300             |
| 121014                                                           | Ferramenta de Uso Duradouro               | -                  | 3.090              | -                  | -                  | -                  |
| 121016                                                           | Material Duradouro para Ensino e Formação | -                  | 707.385            | -                  | -                  | -                  |
| 121018                                                           | Material Duradouro para Desporto          | -                  | 4.833              | -                  | -                  | -                  |
| 121023                                                           | Material Duradouro para Informática       | -                  | 16.836             | 421                | -                  | -                  |
| 121024                                                           | Software de Base                          | -                  | 2.071              | 32.559             | 30.208             | 125                |
| 121025                                                           | Material de Cama, Banho e Mesa            | -                  | 4.260              | 12.820             | 11.570             | 4.341              |
| 121027                                                           | Material Duradouro para Copa e Cozinha    | -                  | 7.244              | -                  | -                  | -                  |
| 121030                                                           | Bandeiras e Flâmulas                      | -                  | 1.666              | 1.402              | 1.450              | 69                 |
| 121099                                                           | Outros Bens Duradouros                    | 571.307            | 1.140.739          | 96.937             | -                  | -                  |
| <b>Bens de Capital</b>                                           |                                           | <b>27.917.705</b>  | <b>39.695.823</b>  | <b>29.025.994</b>  | <b>8.178.815</b>   | <b>4.551.302</b>   |
| 211200                                                           | Construções Acabadas                      | 21.034.509         | 31.327.572         | 1.571.829          | 748.503            | 487.251            |
| 212000                                                           | Maquinaria, Equipamento e Mobiliário      | 6.365.445          | 6.154.458          | 22.000.493         | 5.553.512          | 2.967.806          |
| 213000                                                           | Meios de Transporte                       | -                  | 1.646.353          | 4.663.809          | 1.595.589          | 795.573            |
| 214002                                                           | Software de Aplicação                     | -                  | 18.573             | 72.945             | 70.854             | 4.538              |
| 214003                                                           | Animais                                   | -                  | 88.699             | 202.053            | 210.358            | 12.486             |
| 214100                                                           | Demais Bens de Capital-Bens Móveis        | -                  | -                  | -                  | -                  | 118.28             |
| 214200                                                           | Demais Bens de Capital-Bens Imóveis       | 517.751            | 460.169            | 514.866            | -                  | 165.367            |
| <b>Sub-total</b>                                                 |                                           | <b>28.578.348</b>  | <b>43.086.599</b>  | <b>29.290.645</b>  | <b>8.433.072</b>   | <b>4.568.141</b>   |
| <b>Total Despendido</b>                                          |                                           | <b>29.292.014</b>  | <b>44.894.448</b>  | <b>30.910.606</b>  | <b>9.629.474</b>   | <b>5.551.339</b>   |
| <b>Total da Execução</b>                                         |                                           | <b>165.511.700</b> | <b>182.190.700</b> | <b>227.049.160</b> | <b>200.490.800</b> | <b>220.626.900</b> |
| <b>Total Despendido/Execução Total (%)</b>                       |                                           | <b>17,7</b>        | <b>24,6</b>        | <b>13,6</b>        | <b>4,8</b>         | <b>2,5</b>         |
| <b>PIB</b>                                                       |                                           | <b>407.903.000</b> | <b>470.472.000</b> | <b>526.495.000</b> | <b>589.294.000</b> | <b>689.213.000</b> |
| <b>Total Despendido/Execução PIB (%)</b>                         |                                           | <b>7,2</b>         | <b>9,5</b>         | <b>5,9</b>         | <b>1,6</b>         | <b>0,8</b>         |

Fonte: Mapa VI a XII das CGE's 2012-2016.

No exercício em apreço, o despesa foi inferior em 4.078.135 mil Meticais (42,4%) em relação ao verificado no ano de 2015 (9.629.474 mil Meticais).

Não obstante ter havido, em 2016, um aumento na execução total de despesa (10,0%<sup>3</sup>), o peso dos gastos na compra de bens inventariáveis baixou para 2,5%, em comparação com ano anterior que foi de 4,8%.

Nos anos de 2012 a 2014, o peso foi de 17,7%, 24,6% e 13,6%, respectivamente.

Quanto à sua participação no PIB, a taxa foi de 0,8%, portanto, uma diminuição de 0,8 pontos percentuais em relação ao ano de 2015 que registou o rácio de 1,6%. Nos anos anteriores, este rácio foi de 7,2%, em 2012, 9,5%, em 2013 e 5,9%, em 2014.

## 12.4 – Evolução do Património do Estado no Quinquénio 2012 - 2016

No período de 2012 a 2016, em termos globais, o valor do Património do Estado evoluiu de 217.035.624 mil Meticais, 101.982.005 mil Meticais e 115.053.619 mil Meticais, de Património Bruto, Amortizações Acumuladas e Património Líquido, respectivamente, em 2012, para 475.826.475 mil Meticais, 179.684.659 mil Meticais e 296.141.816 mil Meticais, na mesma ordem, em 2016.

Como foi anteriormente referido, na CGE de 2016, o Governo apresentou os montantes do Património Final Bruto e Líquido, apurados a 31 de Dezembro de 2015, diferentes dos do Património Inicial Bruto e Líquido de 2016, tendo como fundamento, o processo de análise e requalificação dos bens registados na

plataforma informática e-Inventário de que resultou a alteração do valor do Património Final Bruto e Líquido de 2015, apresentado na respectiva CGE, como se segue.

**Tabela XII.2 – Alterações no Património Final Bruto de 2015**

| Património         | CGE de 2015   | CGE de 2016   |                 |           |
|--------------------|---------------|---------------|-----------------|-----------|
|                    | Final de 2015 | Final de 2015 | Inicial de 2016 | Variação  |
| Património Bruto   | 409.554,98    | 379.554,92    | 412.282,30      | 32.727,38 |
| Património Líquido | 212.824,81    | 178.318,42    | 267.382,92      | 89.064,50 |

Fonte: Anexo Informativo 7.1 da CGE de 2016.

A este propósito, o Tribunal entende que as modificações feitas por conta dessa requalificação dos bens deveriam reflectir-se na CGE de 2016, como actualizações, sem alterar os valores dos saldos final de 2015 e inicial de 2016.

Assim, para efeitos de apreciação desta Conta, tomar-se-ão em consideração, como Património Final de 2015, os montantes actualizados, apresentados na CGE de 2016, a saber: 412.282.304 mil Meticais para o Património Bruto e 267.382.925 mil Meticais, para o Património Líquido. Todavia, este facto não permitirá ao TA efectuar uma análise comparativa e consistente das variações patrimoniais ocorridas entre os exercícios económicos de 2015 e 2016.

No Quadro n.º XII.2, que se segue, apresenta-se o detalhe da evolução do Património do Estado no período em consideração.

<sup>3</sup> 10,0 = (220.626.900 – 200.490.800)/200.490.800\*100.

Quadro n.º XII.2 – Evolução do Património do Estado no Quinquénio 2012-2016

| Bens     | CGE de 2012       |             |             |            | CGE de 2013 |             |             |             | CGE de 2014 |            |             |             | CGE de 2015 |               |             |             | CGE de 2016 |       |      |               |
|----------|-------------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|---------------|-------------|-------------|-------------|-------|------|---------------|
|          | Saldo Inicial     | Saldo Final | Variação    |            | Saldo Final | Variação    |             | Saldo Final | Variação    |            | Saldo Final | Variação    |             | Saldo Inicial | Saldo Final | Variação    |             |       |      |               |
|          |                   |             | (3)=(2)-(1) | %          |             | (4)         | (5)=(4)-(2) |             | %           | (6)        |             | (7)=(6)-(4) | %           |               |             | (8)         | (9)=(8)-(6) | %     | (10) | (11)=(10)-(9) |
| Móveis   | Bruto             | 10.298.269  | 12.295.833  | 1.997.564  | 19,4        | 16.299.734  | 4.003.902   | 32,6        | 21.948.635  | 5.648.901  | 34,7        | 35.307.176  | 13.358.541  | 60,9          | 38.083.186  | 37.444.023  | -639.163    | -1,7  |      |               |
|          | Amort. Acumuladas | 4.880.806   | 6.810.980   | 1.930.174  | 39,5        | 9.680.299   | 2.869.318   | 42,1        | 12.515.911  | 2.835.613  | 29,3        | 19.170.994  | 6.655.083   | 53,2          | 20.552.801  | 21.705.150  | 1.152.349   | 5,6   |      |               |
|          | Líquido           | 5.417.464   | 5.484.853   | 67.389     | 1,2         | 6.619.436   | 1.134.584   | 20,7        | 9.432.724   | 2.813.288  | 42,5        | 16.136.182  | 6.703.458   | 71,1          | 17.530.385  | 15.738.873  | -1.791.512  | -10,2 |      |               |
| Veículos | Bruto             | 20.884.597  | 23.440.567  | 2.555.970  | 12,2        | 29.573.319  | 6.132.751   | 26,2        | 33.575.973  | 4.002.655  | 13,5        | 43.136.954  | 9.560.981   | 28,5          | 43.171.802  | 44.420.613  | 1.248.811   | 2,9   |      |               |
|          | Amort. Acumuladas | 12.604.125  | 17.033.219  | 4.429.094  | 35,1        | 22.880.561  | 5.847.342   | 34,3        | 27.045.954  | 4.165.393  | 18,2        | 32.413.565  | 5.367.610   | 19,8          | 32.415.825  | 35.753.137  | 3.337.311   | 10,3  |      |               |
|          | Líquido           | 8.280.473   | 6.407.348   | -1.873.125 | -22,6       | 6.692.757   | 285.409     | 4,5         | 6.530.019   | -162.738   | -2,4        | 10.723.390  | 4.193.371   | 64,2          | 10.755.977  | 8.667.476   | -2.088.501  | -19,4 |      |               |
| Imóveis  | Bruto             | 148.114.455 | 181.299.223 | 33.184.768 | 22,4        | 198.626.068 | 17.326.844  | 9,5         | 260.707.458 | 62.081.390 | 31,3        | 331.110.852 | 70.403.394  | 27,0          | 331.027.316 | 393.961.839 | 62.934.523  | 19,0  |      |               |
|          | Amort. Acumuladas | 65.918.536  | 78.137.805  | 12.219.269 | 18,5        | 79.271.843  | 1.134.038   | 1,5         | 117.649.533 | 38.377.690 | 48,4        | 145.145.614 | 27.496.081  | 23,4          | 91.930.753  | 122.226.372 | 30.295.619  | 33,0  |      |               |
|          | Líquido           | 82.195.920  | 103.161.418 | 20.965.498 | 25,5        | 115.845.710 | 12.684.292  | 12,3        | 143.057.925 | 27.212.215 | 23,5        | 185.965.239 | 42.907.314  | 30,0          | 239.096.564 | 271.735.467 | 32.638.904  | 13,7  |      |               |
| Total    | Bruto             | 179.297.322 | 217.035.624 | 37.738.302 | 21,0        | 244.499.121 | 27.463.497  | 12,7        | 316.232.066 | 71.732.946 | 29,3        | 409.554.983 | 93.322.916  | 29,5          | 412.282.304 | 475.826.475 | 63.544.171  | 15,4  |      |               |
|          | Amort. Acumuladas | 83.403.467  | 101.982.005 | 18.587.538 | 22,3        | 111.832.703 | 9.850.698   | 9,7         | 157.211.399 | 45.378.696 | 40,6        | 196.730.173 | 39.518.774  | 25,1          | 144.899.379 | 179.684.659 | 34.785.280  | 24,0  |      |               |
|          | Líquido           | 95.893.858  | 115.053.619 | 19.159.761 | 20,0        | 129.157.903 | 14.104.284  | 12,3        | 159.020.667 | 29.862.764 | 23,1        | 212.824.810 | 53.804.143  | 33,8          | 267.382.925 | 296.141.816 | 28.758.891  | 10,8  |      |               |

Fonte: Anexo Informativo 7.1 da CGE de 2016.

No quadro, observa-se que, no exercício económico de 2016, o aumento do Património Bruto, Património Líquido e das Amortizações Acumuladas foi de 15,4%, 24,0% e 10,8%, respectivamente, taxas de crescimento inferiores às verificadas no ano anterior, de 29,3%, 25,1% e 33,3%, na mesma ordem.

O rácio entre o valor das Amortizações Acumuladas (179.684.659 mil Meticais) e o do Património Bruto (475.826.475 mil Meticais), de 37,8%<sup>4</sup>, foi o mais baixo do quinquénio em referência. Por outro lado, o rácio entre o Património Líquido e o Património Bruto, de 62,2%<sup>5</sup>, foi o mais elevado no mesmo período.

De acordo com o Governo, a diminuição das Amortizações Acumuladas, em 2016, foi influenciada pela reavaliação dos bens de forma administrativa que embora tenham expirado o seu período de vida útil são passíveis de uso, bem como pelo abate daqueles que não tinham qualquer utilidade e sobreavaliavam o Património do Estado nos diversos organismos do Estado aos quais estavam afectos.

De seguida, é apresentada a situação detalhada do Património Bruto, Diminuições Patrimoniais e Património Líquido.

#### 12.4.1 – Património Bruto

No exercício económico de 2016, o valor do Património Bruto Final dos Organismos de Administração Directa do Estado, incluindo Institutos e Fundos Públicos, Autarquias e Empresas Públicas, apurado dos Mapas Consolidados do Inventário do Património do Estado (Anexos 7.4, 7.8 e 7.9), com referência a 31 de Dezembro, foi de 475.826.475 mil Meticais.

Em relação ao ano anterior, que foi de 412.282.304 mil Meticais, há um aumento de 63.544.171 mil Meticais (15,4%).

Esta taxa de crescimento inferior à verificada no ano anterior (29,5%), em 14 pontos percentuais<sup>6</sup>, foi influenciada, por um lado, pelo fraco nível de registo dos Acréscimos Patrimoniais (Aquisições e Actualizações) e, por outro, pelo abate dos bens que se encontravam totalmente amortizados, cujo custo histórico de aquisição permanecia em inventário contabilístico na componente “Património Bruto” dos Mapas Consolidados do Inventário do Património do Estado, do e-Inventário.

Nos anos de 2012 a 2015, os aumentos foram progressivos, com as taxas de 12,7%, 29,3% e 29,5%, em 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

No quadro e gráfico seguintes, apresenta-se a evolução do Património Bruto, por categoria de bens.

<sup>4</sup> (179.684.659/475.826.475)\*100.

<sup>5</sup> (296.141.816/475.826.475)\*100.

<sup>6</sup> 15,5% - 29,5%.

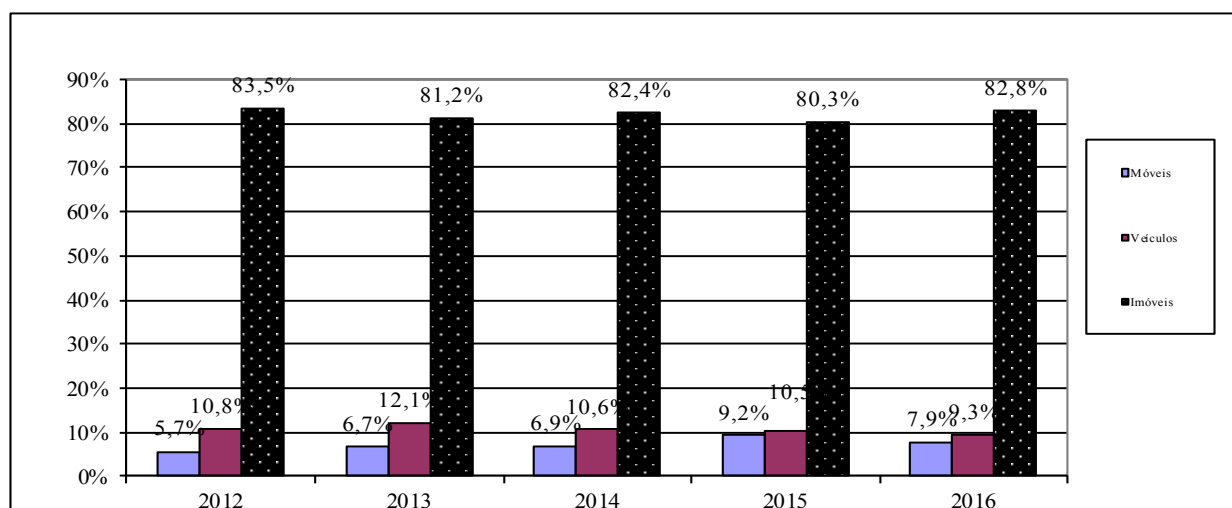
Quadro n.º XII.3 – Evolução do Valor Global Bruto do Património do Estado no Quinquénio 2012-2016

(Em mil Metcais)

| Tipo       | CGE de 2012   |             |      |              |      | CGE de 2013 |      |             |      |             | CGE de 2014 |             |      |             |      | CGE de 2015 |      |               |             |      | CGE de 2016    |      |  |  |  |
|------------|---------------|-------------|------|--------------|------|-------------|------|-------------|------|-------------|-------------|-------------|------|-------------|------|-------------|------|---------------|-------------|------|----------------|------|--|--|--|
|            | Saldo Inicial | Saldo Final | Peso | Varição      | %    | Saldo Final | Peso | Varição     | %    | Saldo Final | Peso        | Varição     | %    | Saldo Final | Peso | Varição     | %    | Saldo Inicial | Saldo Final | Peso | Varição        | %    |  |  |  |
|            | (1)           | (2)         | %    | (3)=(2)-(1)  | %    | (4)         | %    | (5)=(4)-(2) | %    | (6)         | %           | (7)=(6)-(4) | %    | (8)         | %    | (9)=(8)-(6) | %    | (10)          | (11)        | %    | (12)=(11)-(10) | %    |  |  |  |
| 1-Móveis   | 10.298.269    | 12.295.833  | 5,7  | 1.997.563,9  | 19,4 | 16.299.734  | 6,7  | 4.003.901   | 32,6 | 21.948.635  | 6,9         | 5.648.901   | 34,7 | 35.307.176  | 8,6  | 13.358.541  | 60,9 | 38.083.186    | 37.444.023  | 7,9  | -639.163       | -1,7 |  |  |  |
| 2-Véículos | 20.884.597    | 23.440.567  | 10,8 | 2.555.969,7  | 12,2 | 29.573.319  | 12,1 | 6.132.752   | 26,2 | 33.575.973  | 10,6        | 4.002.655   | 13,5 | 43.136.954  | 10,5 | 9.560.981   | 28,5 | 43.171.802    | 44.420.613  | 9,3  | 1.248.811      | 2,9  |  |  |  |
| 3-Imóveis  | 148.114.455   | 181.299.223 | 83,5 | 33.184.767,8 | 22,4 | 198.626.068 | 81,2 | 17.326.845  | 9,6  | 260.707.458 | 82,4        | 62.081.390  | 31,3 | 331.110.852 | 80,8 | 70.403.394  | 27,0 | 331.027.316   | 393.961.839 | 82,8 | 62.934.523     | 19,0 |  |  |  |
| Total      | 179.297.322   | 217.035.623 | 100  | 37.738.301,4 | 21,0 | 244.499.121 | 100  | 27.463.498  | 12,7 | 316.232.066 | 100         | 71.732.946  | 29,3 | 409.554.983 | 100  | 93.322.916  | 29,5 | 412.282.304   | 475.826.475 | 100  | 63.544.171     | 15,4 |  |  |  |

Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2012 - 2016).

Gráfico n.º XII. 1 - Evolução do Peso do Património Bruto do Estado



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2012 - 2016).

Em termos de variação no Património Bruto, observa-se no Quadro n.º XII.3 e gráfico anteriores, que, por categoria de bens:

- Os Bens Móveis registaram, em 2016, uma variação negativa de 1,7%, o que representa um decréscimo de 62,5 pontos percentuais<sup>7</sup>, em relação ao ano anterior, em que se apurou um aumento de 60,9%. O contrário revelou-se nos anos anteriores em que se registaram aumentos sucessivos e progressivos de 19,4%, em 2012, 32,6%, em 2013, 34,7%, em 2014, e 60,9%, em 2015;
- Os Veículos evoluíram, ao longo de quinquénio, embora, em 2016, a uma taxa de 2,9%, inferior, assim, à registada em 2015 (28,5%), consubstanciando uma redução de taxa de crescimento de 25,6 pontos percentuais<sup>8</sup>. De 2012 a 2015, os acréscimos foram de 10,8%, 26,2%, 13,5% e 28,5%, respectivamente;
- Os Imóveis também progrediram a taxas de 22,4%, em 2012, 9,6%, em 2013, de 31,3%, em 2014, de 27,0%, em 2015 e de 19,0%, em 2016. Nota-se, assim, um abrandamento no ritmo de crescimento nestes dois últimos anos, de 4,3 pontos percentuais e 8 pontos percentuais, respectivamente.

No que concerne ao peso, os imóveis evidenciam-se em todo o período, com 83,5%, 81,2%, 82,4%, 80,8% e 82,8%, em 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, sucessivamente, que se justifica por constituírem a categoria de bens que envolvem montantes elevados no Património Bruto e Líquido do Estado. Os veículos representam a segunda categoria de bens, em peso, no período em análise, variando entre 9,3% e 12,1%, tendo o menor sido apurado em 2016 e o mais elevado, em 2013. Por último, os bens móveis, ao longo do quinquénio em consideração, sempre constituíram a componente com menor participação no total do Património Bruto, com pesos, variando entre 5,7% e 8,6%, sendo que o menor foi registado em 2012 e o maior, em 2015.

#### 12.4.2 – Das Diminuições Patrimoniais

De acordo com o Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado, as Diminuições Patrimoniais compreendem os Abates, as Desvalorizações e as Amortizações Acumuladas.

Nos anos anteriores a 2014, na CGE figuravam, apenas, as Amortizações Acumuladas. A partir de 2015, o Governo passou a incorporar os Abates, faltando, até à presente Conta, as Desvalorizações.

As Diminuições Patrimoniais contabilizadas na CGE de 2016 somaram 184.722.912 mil Meticais, dos quais 179.684.659 mil Meticais (97,3%) são correspondentes às Amortizações Acumuladas e 5.038.254 mil Meticais (2,7%), aos abates, como se dá conta no Quadro n.º XII.4, adiante.

Em relação ao ano anterior, em que foram de 145.655.440 mil Meticais, há um aumento de 39.067.472 mil Meticais (26,8%).

Olhando para o mesmo quadro, nota-se que embora haja aumentos em todo Quinquénio 2012-2015, nos exercícios económicos de 2013 e 2014 a taxa de crescimento aumentou, partindo de 9,7%, para 40,6%. Entretanto, nos anos de 2015 e 2016, esses aumentos ocorreram a taxas inferiores, de 25,6% e 26,8%, na mesma ordem, pelas razões a seguir aduzidas:

- Em 2015, pelo facto de ter sido realizado o Inventário Geral, no qual se retiraram, do e-Inventário, dados que sobreavaliavam o Património do Estado;
- Enquanto, em 2016, fundamenta-se, por um lado, pelos abates dos bens que se encontravam totalmente amortizados, cujo custo histórico de aquisição permanecia em inventário contabilístico, nos Mapas Consolidados do Inventário do Património do Estado, e, por outro, pela requalificação dos bens registados na plataforma informática e-Inventário de que resultou uma diferença substancial nas Amortizações Acumuladas, para menos de 51.830.794 mil Meticais (26,2%), entre os saldos final de 2015 (197.486.234 mil Meticais), apresentado na CGE do mesmo ano, e o inicial de 2016 (145.655.440 mil Meticais), registado na CGE do presente exercício económico.

Ainda, do quadro a seguir, pode-se constatar que nos exercícios económicos de 2015 e 2016, em que se apresentam os abates na CGE, regista-se um crescimento de 566,4%.

<sup>7</sup> 62,7 = -1,7% - 60,9%.

<sup>8</sup> 25,5 = 2,9% - 25,8%.



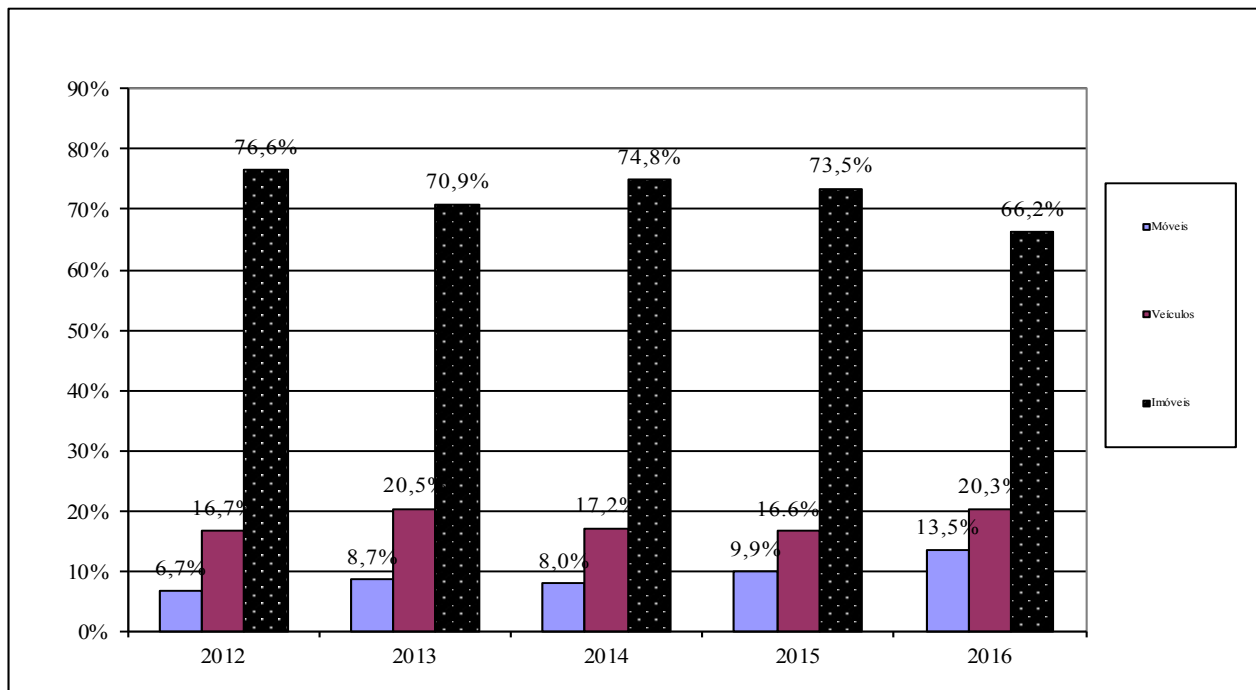
No que concerne às variações das Diminuições Patrimoniais, observa-se que, por tipo de bens:

- Os Móveis registaram, em 2016, uma diminuição de 19,7%, significando uma redução de 36,4 pontos percentuais<sup>9</sup> em relação ao ano anterior. Nos exercícios económicos de 2013 e 2015 foram os que mais se evidenciaram, com taxas de 42,1% e 56,1%, respectivamente;
- Os Veículos constituem o tipo de bens com variação mais baixa nos três últimos anos, sendo de 18,2%, em 2014, de 21,3%, em 2015, e de 14,1%, em 2016. Em 2013, a taxa foi de 34,3%; e

- Por último, as Diminuições Patrimoniais dos Imóveis, nos anos de 2014 e 2016, tiveram taxas mais elevadas, em todas as categorias de bens, ao alcançarem 48,4% e 33%, na mesma ordem. Em 2013, registaram a menor taxa (1,5%), de todas as categorias e do todo o quinquénio em análise.

Em termos de peso, os bens Móveis apresentam as mais baixas taxas, que variaram entre 6,7%, apurada em 2012, e 13,5%, obtida em 2016. Os Veículos constituem a segunda categoria, com taxas que variam entre 16,6%, atingida em 2015, e 20,5%, alcançada em 2013. Os Imóveis são os que apresentaram o maior peso, no quinquénio, partindo de 66,2%, em 2016, a 76,6%, em 2012.

**Gráfico n.º XI. 2 - Evolução do Peso das Diminuições Patrimoniais no Quinquénio**



**Fonte:** Anexo Informativo 7 da CGE (2012 - 2016).

### 12.4.3 – Do Património Líquido

De acordo com o Mapa Consolidado do Inventário do Património do Estado, com referência a 31 de Dezembro (Anexos 7.4, 7.8 e 7.9), o valor global do Património Líquido apurado em 2016 é de 296.141.816 mil Meticais.

Em relação ao ano anterior, há um aumento de 10,8%, taxa inferior à registada em 2015 (33,8%).

Nos anos de 2012 a 2014, as taxas de evolução do Património Líquido do Estado foram de 20,0%, 12,3% e 23,1%, respectivamente.

Ainda, em termos de variação patrimonial líquida, por tipo de bens, observa-se, no Quadro n.º XII.5, a seguir, que:

- Os bens Móveis registam a primeira variação negativa de 10,2%, em 2016. Nos restantes anos as variações foram positivas, tendo partido de 1,2%, em 2012, para 71,1%, em 2015;

- Os Veículos apresentaram uma redução de 22,6%, em 2012, um aumento de 4,5%, em 2013, e uma diminuição de 2,4%, em 2014. Em 2015, houve aumento significativo de 64,2%, por conta do Inventário Geral realizado nesse ano, que permitiu a recuperação de bens que se encontravam fora dos registos contabilísticos das entidades às quais estão afectos. No exercício em apreço, voltaram a diminuir 19,5%<sup>10</sup>, como consequência da fraca participação dos Acréscimos Patrimoniais (Aquisições e Actualizações), no ano, em contrapartida do incremento das Diminuições Patrimoniais;
- Os Imóveis evoluíram, ao longo do quinquénio, com taxas de 25,5%, 12,3%, 23,5%, 30,0% e 13,7%, nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, na mesma ordem.

<sup>9</sup> 36,4 = 19,7% - 56,1%.

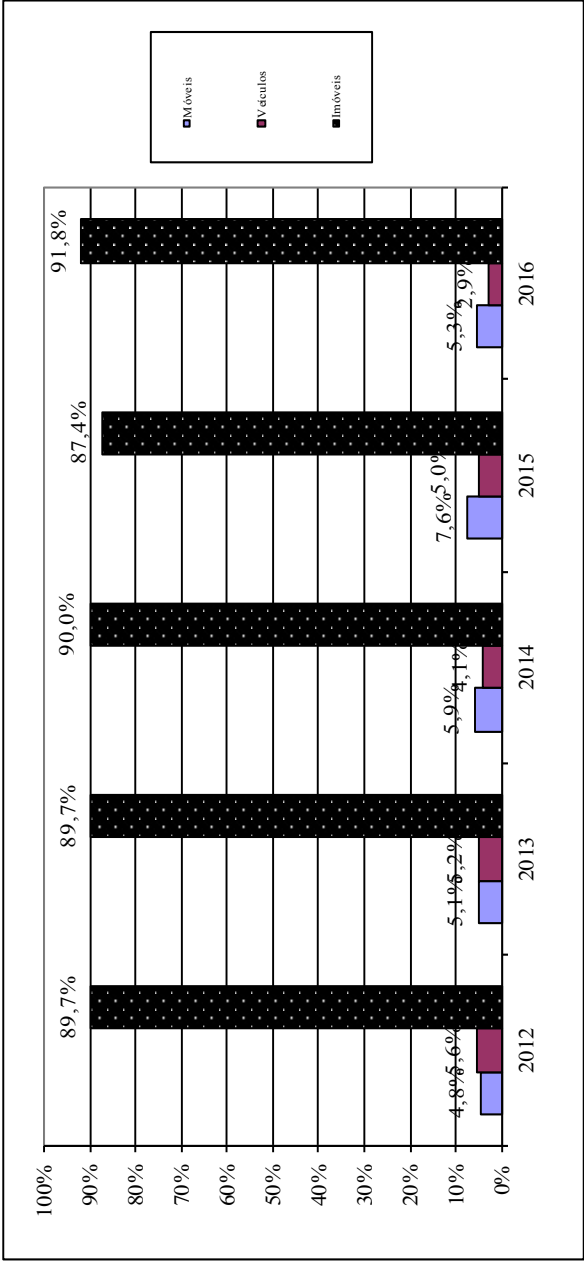
<sup>10</sup> 83,7 = 19,7% - 64,2%.

Quadro n.º XII.5 – Evolução do Valor Global do Património Líquido do Estado no Quinquénio 2012-2016

|            |               | CGE de 2012 |      |               |       | CGE de 2013 |      |             |      |             |             | CGE de 2014 |          |             |             | CGE de 2015 |          |             |               | CGE de 2016 |      |                |       | (Em mil Metacais) |
|------------|---------------|-------------|------|---------------|-------|-------------|------|-------------|------|-------------|-------------|-------------|----------|-------------|-------------|-------------|----------|-------------|---------------|-------------|------|----------------|-------|-------------------|
| Tipo       | Saldo Inicial | Saldo Final | Peso | Variação      |       | Saldo Final | Peso | Variação    |      |             | Saldo Final | Peso        | Variação |             | Saldo Final | Peso        | Variação |             | Saldo Inicial | Saldo Final | Peso | Variação       |       |                   |
|            | (1)           | (2)         | %    | (3) = (2)-(1) | %     | (4)         | %    | (5)=(3)-(2) | %    | (6)         | %           | (7)=(6)-(4) | %        | (8)         | %           | (9)=(8)-(6) | %        | (10)        | %             | (11)        | %    | (12)=(11)-(10) | %     |                   |
| 1-Móveis   | 5.417.464     | 5.484.853   | 4,8  | 67.389        | 1,2   | 6.619.436   | 5,1  | 1.134.583   | 20,7 | 9.432.724   | 5,9         | 2.813.288   | 42,5     | 16.136.182  | 7,6         | 6.703.458   | 71,1     | 17.530.385  | 53,3          | 15.738.873  | 5,3  | -1.791.512     | -10,2 |                   |
| 2-Veículos | 8.280.473     | 6.407.348   | 5,6  | -1.873.125    | -22,6 | 6.692.757   | 5,2  | 285.409     | 4,5  | 6.530.019   | 4,1         | -162.738    | -2,4     | 10.723.390  | 5,0         | 4.193.371   | 64,2     | 10.755.977  | 2,9           | 8.667.476   | 2,9  | -2.088.501     | -19,4 |                   |
| 3-Imóveis  | 82.195.920    | 103.161.418 | 89,7 | 20.965.498    | 25,5  | 115.845.710 | 89,7 | 12.684.292  | 12,3 | 143.057.925 | 90,0        | 27.212.215  | 23,5     | 185.965.239 | 87,4        | 42.907.314  | 30,0     | 239.096.564 | 91,8          | 271.735.467 | 91,8 | 32.638.904     | 13,7  |                   |
| Total      | 95.893.858    | 115.053.619 | 100  | 19.159.761    | 20,0  | 129.157.903 | 100  | 14.104.284  | 12,3 | 159.020.667 | 100         | 29.862.764  | 23,1     | 212.824.810 | 100         | 53.804.143  | 33,8     | 267.382.925 | 100           | 296.141.816 | 100  | 28.758.891     | 10,8  |                   |

Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2011 - 2015).

Gráfico n.º XII. 3 - Evolução do Peso do Património Líquido do Estado



Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2012 - 2016).

Em termos de peso, tanto os bens móveis como os veículos têm apresentado baixa participação, com taxas variando entre 4,8%, obtido em 2012, e 7,6%, alcançado em 2015, para a primeira categoria, e 2,9% e 5,6%, apurados nos anos de 2016 e 2012, respectivamente, nesta última categoria.

O peso dos Imóveis, no exercício económico em análise, foi de 91,8%, o mais elevado do quinquénio. Nos anos de 2012 a 2015, a sua comparticipação variou de 87,4% a 90,0%.

## 12.5 – Análise do Processo de Inventariação

### 12.5.1 – Acréscimos Patrimoniais (Aquisições e Actualizações)

No exercício económico em consideração, os Acréscimos Patrimoniais, constituídos pelas Aquisições e Actualizações, totalizaram 68.582.515 mil Meticais, dos quais 6.718.124 mil

Meticais (9,8%) são referentes às Aquisições e 61.864.391 mil Meticais (90,2%), às Actualizações.

Verifica-se, assim, uma diminuição de 27,1%, ou seja, uma redução de taxa em 58,2 pontos percentuais, em relação ao ano anterior em que registaram um crescimento de 31,1%. A diminuição, no ano, foi extensiva a todas as categorias, sendo 80,4% nos bens móveis, 70,5% nos veículos e 10,6% nos imóveis.

O montante global dos acréscimos, apurado em 2016, representa 14,4% no Património Final Bruto e 23,2% no Património Final Líquido, conforme o Quadro n.º XII.6, a seguir.

Ainda, do mesmo quadro, pode-se constatar que, no quinquénio, com excepção de 2013, as Actualizações evidenciaram-se com pesos de 98,2%, em 2012, 76,4%, em 2014, e 90,2%, em 2015. Este facto demonstra que os diversos organismos do Estado, de forma recorrente, não têm inventariado os seus bens no ano de aquisição.

Quadro n.º XII.6 – Acréscimos Patrimoniais no Quinquénio 2012 a 2016

(Em mil Meticais)

| Tipo                                     | CGE de 2012        |            | CGE de 2013        |            | CGE de 2014        |            | CGE de 2015        |              |                    |             | CGE de 2016        |              |                    |              |
|------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|--------------------|------------|--------------------|--------------|--------------------|-------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|
|                                          | Saldo Final        | Peso       | Saldo Final        | Peso       | Saldo Final        | Peso       | Saldo Final        | Peso         | Variação           |             | Saldo Final        | Peso         | Variação           |              |
|                                          | (1)                | %          | (2)                | %          | (3)                | %          | (4)                | %            | (5) = (4)-(3)      | %           | (6)                | %            | (7) = (6)-(4)      | %            |
| 1-Móveis                                 | 1.997.563          | 5,3        | 3.891.213          | 26,4       | 5.648.901          | 7,9        | 13.708.968         | 14,6         | 8.060.068          | 142,7       | 2.681.246          | 3,9          | -11.027.722        | -80,4        |
| Aquisições                               | 1.434.723          | 71,8       | 3.053.799          | 78,5       | 5.333.759          | 94,4       | 8.821.840          | 64,4         | 3.488.081          | 65,4        | 1.696.309          | 63,3         | -7.125.530         | -80,8        |
| Actualizações                            | 562.840            | 28,2       | 837.414            | 21,5       | 315.142            | 5,6        | 4.887.128          | 35,6         | 4.571.986          | 1450,8      | 984.937            | 36,7         | -3.902.192         | -79,8        |
| 2-Veículos                               | 2.555.969          | 6,8        | 5.419.158          | 36,8       | 4.002.655          | 5,6        | 9.955.965          | 10,6         | 5.953.310          | 148,7       | 2.940.108          | 4,3          | -7.015.857         | -70,5        |
| Aquisições                               | 986.902            | 38,6       | 3.899.251          | 72,0       | 3.404.926          | 85,1       | 6.275.348          | 63,0         | 2.870.423          | 84,3        | 2.050.064          | 69,7         | -4.225.285         | -67,3        |
| Actualizações                            | 1.569.067          | 61,4       | 1.519.907          | 28,0       | 597.729            | 14,9       | 3.680.617          | 37,0         | 3.082.887          | 515,8       | 890.044            | 30,3         | -2.790.572         | -75,8        |
| 3-Imóveis                                | 33.184.767         | 87,9       | 5.410.850          | 36,8       | 62.079.390         | 86,5       | 70.404.044         | 74,8         | 8.324.654          | 13,4        | 62.961.161         | 91,8         | -7.442.883         | -10,6        |
| Aquisições                               | 313.198            | 0,9        | 4.163.070          | 76,9       | 8.202.310          | 13,2       | 7.086.944          | 10           | -1.115.365         | -13,6       | 2.971.751          | 5            | -4.115.193         | -58,1        |
| Actualizações                            | 32.871.569         | 99,1       | 1.247.780          | 23,1       | 53.877.081         | 86,8       | 63.317.100         | 89,9         | 9.440.019          | 17,5        | 59.989.410         | 95,3         | -3.327.690         | -5,3         |
| <b>Total de Acrésc. Patrimoniais (A)</b> | <b>37.738.299</b>  | <b>100</b> | <b>14.721.222</b>  | <b>100</b> | <b>71.730.946</b>  | <b>100</b> | <b>94.068.978</b>  | <b>100,0</b> | <b>22.338.032</b>  | <b>31,1</b> | <b>68.582.515</b>  | <b>100,0</b> | <b>-25.486.462</b> | <b>-27,1</b> |
| Aquisições                               | 2.734.823          | 7,2        | 11.116.121         | 75,5       | 16.940.994         | 23,6       | 22.184.133         | 23,6         | 5.243.139          | 30,9        | 6.718.124          | 9,8          | -15.466.008        | -69,7        |
| Actualizações                            | 35.003.476         | 92,8       | 3.605.101          | 24,5       | 54.789.952         | 76         | 71.884.845         | 76,4         | 17.094.893         | 31,2        | 61.864.391         | 90,2         | -10.020.454        | -13,9        |
| <b>Património Final Bruto (B)</b>        | <b>217.035.623</b> | <b>100</b> | <b>244.499.121</b> | <b>100</b> | <b>316.232.066</b> | <b>100</b> | <b>412.282.304</b> | <b>100</b>   | <b>96.050.237</b>  | <b>30,4</b> | <b>475.826.475</b> | <b>100</b>   | <b>63.544.171</b>  | <b>15,4</b>  |
| <b>Património Final Líquido (C)</b>      | <b>115.053.619</b> | <b>100</b> | <b>129.157.903</b> | <b>100</b> | <b>159.020.667</b> | <b>100</b> | <b>267.382.925</b> | <b>100</b>   | <b>108.362.258</b> | <b>68,1</b> | <b>296.141.816</b> | <b>100</b>   | <b>28.758.891</b>  | <b>10,8</b>  |
| Peso (A)/(B)                             | 17,4               | 100        | 6,0                |            | 22,7               |            | 22,8               |              | 23,3               |             | 14,4               |              | -40,1              |              |
| Peso (A)/(C)                             | 32,8               | 100        | 11,4               |            | 45,1               |            | 35,2               |              | 20,6               |             | 23,2               |              | -88,6              |              |

Fonte: Anexo Informativo 7 da CGE (2012 - 2016).

Por categoria, no ano em consideração, os bens móveis participam no total dos acréscimos com 3,9%, os veículos, 4,3% e os imóveis evidenciando-se com 91,8%.

Refira-se que os imóveis são a única categoria de bens que tem apresentado actualizações superiores às aquisições.

O valor do património do Estado poderia ser mais acentuado, visto que estão fora do e-Inventário os imóveis de habitação, de indústria e do comércio<sup>11</sup>, em processo de alienação para particulares, conforme se apurou das auditorias realizadas à Direcção Geral da APIE, à DNPE, à Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis, ao Gabinete Central de Registo de Imóveis e às DPEF's, cujo detalhe é abordado no ponto 12.5.3, referente ao resultado de auditorias.

### 12.5.2 – Despesas em Bens Inventariáveis versus Inventariação

Neste ponto, a análise é feita em relação aos valores gastos pelos órgãos e instituições da administração directa do Estado,

incluindo Institutos e Fundos Públicos, apurados dos Mapas I, I-01, VI, X, XI-03 e XII-05 das CGE's de 2012 a 2016, bem como os montantes das aquisições do Mapa Consolidado do Inventário Orgânico (Anexo 7.4). Não se incluem, nesta avaliação, os montantes despendidos pelas Autarquias e Empresas Públicas.

Como se observa no Quadro XII.7, a seguir, os gastos nas verbas de bens inventariáveis tendem a diminuir, partindo de 38.725.739 mil Meticais, em 2013, para 30.177.551 mil Meticais, em 2014, 9.629.474 mil Meticais, em 2015, e 5.551.339 mil Meticais, em 2016, significando reduções de 22,1%, 68,1% e 42,4%, respectivamente.

Enquanto isso, as aquisições passaram de 2.044.580 mil Meticais, em 2012, para 10.379.422, em 2013, 7.991.480 mil Meticais, em 2014, 13.523.512 mil Meticais em 2015, e 4.028.418 mil Meticais, no ano de 2016.

O Património Líquido é o único item que registou aumentos sucessivos e progressivos, no período em destaque, com taxas de 7,4%, 27,8%, 42,9% e 44,5%, nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, respectivamente, conforme se ilustra no Quadro n.º XII.7, abaixo.

<sup>11</sup> Dados disponibilizados pela CAIHM indicam 76.113 imóveis em processo de alienação.

Quadro n.º XII.7 – Comparação entre os Valores Despendidos e o Património Líquido Orgânico do Estado

| (Em mil Meticais)       |            |             |             |              |              |       |             |              |       |
|-------------------------|------------|-------------|-------------|--------------|--------------|-------|-------------|--------------|-------|
| Designação              | 2012       | 2013        | 2014        | 2015         | Variação     |       | 2016        | Variação     |       |
|                         | (1)        | (2)         | (3)         | (4)          | Valor        | %     | (6)         | Valor        | %     |
|                         |            |             |             |              | (5)=(4)-(3)  |       |             | (7)=(6)-(5)  |       |
| Património Líquido (A)  | 80.104.093 | 86.035.141  | 109.991.916 | 157.217.091  | 47.225.175   | 42,9  | 227.188.754 | 69.971.663   | 44,5  |
| Valor Despendido (B)    | 20.717.816 | 38.725.739  | 30.177.551  | 9.629.474    | -20.548.077  | -68,1 | 5.551.339   | -4.078.135   | -42,4 |
| Aquisições (C)          | 2.044.580  | 10.379.422  | 7.991.480   | 13.523.512   | 5.532.033    | 69,2  | 4.028.418   | -9.495.094   | -70,2 |
| <b>Peso (C)/(B)*100</b> | <b>9,9</b> | <b>26,8</b> | <b>26,5</b> | <b>140,4</b> | <b>-26,9</b> |       | <b>72,6</b> | <b>232,8</b> |       |

**Fonte:** Anexos Informativos 7.4 e Mapas I, I-01, VI, X, XI-03 e XII-05 da CGE (2012-2016).

O aumento do Património Líquido (44,5%) é explicado, por um lado, pelas actualizações dos bens, ou seja, inventariação de bens adquiridos em anos anteriores, e por outro, pela retirada, no e-Inventário, dos artigos totalmente amortizados e sem utilidade, que apenas elevavam o valor das Amortizações Acumuladas.

De seguida, é apresentado o detalhe dos valores gastos em verbas de bens inventariáveis, comparados com os da coluna de aquisições do Anexo 7.4 da CGE de 2016.

Quadro n.º XII.8 – Mapa Comparativo entre o Anexo 7.4 e as Despesas em Bens Inventariáveis

| (Em mil Meticals) |                                           |              |            |           |             |               |            |           |             |           |                                  |               |                            |  |
|-------------------|-------------------------------------------|--------------|------------|-----------|-------------|---------------|------------|-----------|-------------|-----------|----------------------------------|---------------|----------------------------|--|
| Código            | Designação                                | Investimento |            |           |             | Funcionamento |            |           |             | Total     | Coluna de Aquisições (Anexo 7.4) | Diferença     | Nível de Inventariação (%) |  |
|                   |                                           | Central      | Provincial | Distrital | Total       | Central       | Provincial | Distrital | Total       |           |                                  |               |                            |  |
|                   |                                           |              |            |           |             |               |            |           |             |           |                                  |               |                            |  |
|                   |                                           | (1)          | (2)        | (3)       | (4)=(1+2+3) | (5)           | (6)        | (7)       | (8)=(4+5+6) | (9)=(4+8) | (10)                             | (11)=(10)-(9) | (12)=(10/9)                |  |
| 21                | Bens de Capital                           | 3,255,129    | 1,004,672  | 291,502   | 4,551,302   | 78,247        | 17,410     | 49,545    | 145,202     | 4,696,504 |                                  |               |                            |  |
| 211               | Construções                               | 239,511      | 197,376    | 50,364    | 487,251     | 0             | 0          | 0         | 0           | 487,251   | 1,479,095                        | 991,844       | 303,6                      |  |
| 213               | Meios de Transporte                       | 581,946      | 165,980    | 47,647    | 795,573     | 16,571        | 0          | 7,970     | 24,541      | 820,114   | 1,642,214                        | 822,100       | 200,2                      |  |
| 212               | Maquinaria, Equipamento e Mobiliário      | 2,267,999    | 555,824    | 143,983   | 2,967,806   | 58,009        | 17,410     | 38,553    | 113,972     | 3,081,778 | 907,109                          | -3,336,865    | 21,4                       |  |
| 214102            | Software de Aplicação                     | 0            | 2,045      | 2,493     | 4,538       | 1,578         | 0          | 600       | 2,179       | 6,717     |                                  |               |                            |  |
| 214101            | Animais                                   | 0            | 9,494      | 2,992     | 12,486      | 0             | 0          | 54        | 54          | 12,540    |                                  |               |                            |  |
| 2141              | Demais Bens de Capital- Bens Móveis       | 118,283      | 0          | 0         | 118,283     | 0             | 0          | 0         | 0           | 118,283   |                                  |               |                            |  |
| 2142              | Demais Bens de Capital- Bens Imóveis      | 47,389       | 73,954     | 44,023    | 165,367     | 2,088         | 0          | 2,368     | 4,456       | 169,823   |                                  |               |                            |  |
| 121               | Bens                                      | 0            | 11,026     | 5,813     | 16,838      | 728,854       | 76,204     | 32,938    | 837,996     | 854,835   |                                  |               |                            |  |
| 121004            | Instalações e Equipamento Militar         | 0            | 9          | 1,996     | 2,004       | 99,931        | 340        | 69        | 100,340     | 102,344   |                                  |               |                            |  |
| 121006            | Material Duradouro de Escritório          | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| 121007            | Fardamento e Calçado                      | 0            | 6,744      | 3,555     | 10,300      | 565,329       | 58,459     | 19,867    | 643,655     | 653,954   |                                  |               |                            |  |
| 121014            | Ferramenta de uso duradouro               | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| 121016            | Material Duradouro para Ensino e Formação | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| 121018            | Material Duradouro para Desporto          | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| 121023            | Material Duradouro para Informática       | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| 121024            | Software de Base                          | 0            | 125        | 0         | 125         | 7,073         | 1,656      | 1,326     | 10,055      | 10,180    |                                  |               |                            |  |
| 121025            | Material de Cama, Banho e Mesa            | 0            | 4,098      | 243       | 4,341       | 36,625        | 11,168     | 7,090     | 54,882      | 59,223    |                                  |               |                            |  |
| 121027            | Material Duradouro para Copa e Cozinha    | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| 121030            | Bandeiras e Flâmulas                      | 0            | 50         | 19        | 69          | 19,897        | 4,581      | 4,586     | 29,064      | 29,133    |                                  |               |                            |  |
| 121099            | Outros Bens Duradouros                    | 0            | 0          | 0         | 0           | 0             | 0          | 0         | 0           | 0         |                                  |               |                            |  |
| Total             |                                           | 3,255,129    | 1,015,697  | 297,314   | 4,568,141   | 807,101       | 93,614     | 82,483    | 983,198     | 5,551,339 | 4,028,418                        | -1,522,921    | 72,6                       |  |

Fonte: Mapas VI-01 a VI-10; VII-01 a VII-11; VIII-01 a VIII-10; X-01 a X-10; XI-01 a XI-11 e XII-01 a XII-10, e Anexo Informativo 7.4, da CGE 2016.

Conforme se lê no Quadro n.º XII.8, anterior, o nível geral de inventariação, apurado em 2016, foi de 72,6%. Comparativamente ao ano de 2015, que registou 140,4%, resulta um decréscimo de 67,8 pontos percentuais, que é consequência de fraco registo da categoria dos bem móveis, que se situou em 21,4%, pois o grau de inventariação dos veículos e imóveis foi de 200,2% e 303,6%, respectivamente.

O elevado nível de inventariação dos veículos prende-se com a incorporação, no e-Inventário, dos bens adquiridos com fundos que não transitam pela CUT, tais como receitas próprias e consignadas dos diversos organismos do Estado ou financiamentos de projectos de investimento externo, cujos pagamentos são efectivados nas contas bancárias para onde os fundos são canalizados.

Em relação ao parque imobiliário, o elevado grau resulta de inventariação de imóveis entregues em 2016, cujos pagamentos ocorreram em anos anteriores, na verba “2111 - Construções em Curso”.

### 12.5.3 – Resultado das Auditorias

No âmbito da análise da CGE de 2016, o Tribunal Administrativo realizou auditorias à DNPE, como Unidade de Supervisão do Subsistema do Património do Estado, a 6 DPEF's, como

Unidades Intermédias do Subsistema do Património do Estado e a 34 organismos do Estado, que actuam como Unidades Gestoras Executoras do Subsistema do Património do Estado, conforme se indica no Quadro n.º XII.9, mais adiante.

No geral, para além dos aspectos que vêm sendo referidos por este Tribunal, nos seus relatórios, tais como a não actualização de inventário, deficiências no preenchimento das fichas de inventário, falta de regularização dos títulos de propriedade e apólices de seguro dos imóveis e veículos do Estado, foram apuradas situações de não canalização das receitas de alienação dos imóveis do Estado, fraco mecanismo de identificação dos imóveis do Estado; falta de celeridade processual na tramitação de expediente de alienação dos imóveis, ausência de base de dados nas entidades responsáveis pela gestão, registo, controlo e alienação dos imóveis do Estado, entre outras.

De acordo com o estatuído nas alíneas k) e l) do n.º 1 do artigo 10 do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia e Finanças, aprovado pela Resolução n.º 7/2015, de 29 de Junho da Comissão Interministerial de Administração Pública, é responsabilidade da DNPE “Verificar os processos de contas de bens patrimoniais dos órgãos e instituições do Estado” bem como “Fiscalizar a observância de todas as normas e instruções sobre a gestão do património do Estado”.

**Quadro n.º XII.9 – Relação das Instituições Auditadas**

| Instituições                                                                     |                                                                                          |                                                                                       |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Âmbito Central                                                                   |                                                                                          | Âmbito Provincial                                                                     | Âmbito Distrital/Autárquico                        |
| Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social a)                            | Fundo de Desenvolvimento dos Transportes                                                 | Direcção Provincial de Economia e Finanças da Zambézia b)                             | Conselho Municipal da Vila de Massinga a) b) c) d) |
| Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico-Profissional c) b) | Universidade Eduardo Mondlane                                                            | Direcção da Economia e Finanças de Maputo                                             |                                                    |
| Ministério dos Transportes e Comunicações b)                                     | Direcção Geral da APIE                                                                   | Direcção Provincial da Economia e Finanças da Cidade de Maputo a)                     |                                                    |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação b)                             | Conservatória de Registo Predial                                                         | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Niassa                                  |                                                    |
| Ministério dos Recursos Minerais e Energia a) b)                                 | Direcção Nacional do Património do Estado                                                | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Inhambane                               |                                                    |
| Ministério da Indústria e Comércio b) d)                                         | Instituto Nacional de Saúde d)                                                           | Direcção Provincial da Economia e Finanças de Gaza                                    |                                                    |
| Ministério do Género, Criança e Acção Social                                     | Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado              | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa b)                 |                                                    |
| Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural                            | Bolsa de Mercadorias de Moçambique                                                       | Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane b)                                |                                                    |
| Televisão de Moçambique, E.P. a)                                                 | Centro de Investigação e Transferência de Tecnologias para o Desenvolvimento Comunitário | Direcção Provincial das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane b) |                                                    |
| Imprensa Nacional de Moçambique, E.P. a)                                         | Instituto de Bolsa de Estudo a) c)                                                       | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane a) b) d)        |                                                    |
| Empresa Municipal de Transportes Públicos de Maputo                              | Escola Superior de Ciências Náuticas                                                     | Direcção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane b) c)           |                                                    |
| Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, E.P. b)                     | Gabinete Central de Registo de Imóveis                                                   | Direcção Provincial da Saúde de Niassa b) c)                                          |                                                    |
| Fundo de Promoção Desportiva                                                     | A Administração Nacional de Áreas de Conservação                                         | Direcção Provincial do Mar, Águas Interiores e Pescas de Maputo                       |                                                    |
|                                                                                  |                                                                                          | Direcção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa a) d)              |                                                    |

**Fonte:** Relatório de Auditoria do Tribunal Administrativo.

### 12.5.3.1 – Aspectos Gerais

a) Em 15 entidades evidenciadas no Quadro n.º XII.10, adiante, foram despendidos 324.524.929,63 Meticais na compra de bens patrimoniais, tendo sido registados nos seus inventários, 180.854.373,33 Meticais (55,7%). Destes, procedeu-se à digitação de bens, no e-Inventário das respectivas Unidades Gestoras Executoras do ambiente e-SISTAFE, correspondentes a 24.660.704,62 Meticais, que representaram 13,6% dos artigos inventariados nessas entidades e 7,5% do total gasto. Assim, apura-se o montante de 299.864.225,01 Meticais<sup>12</sup> de bens não inseridos no e-Inventário das referidas instituições e organismos do Estado.

**Quadro n.º XII. 10 – Inventário das Entidades Auditadas versus CGE de 2016**

(Em Meticais)

| N.O                                                     | Instituição                                                                       | Despesas em Bens Inventariáveis | Inventário             |                |                |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|----------------|----------------|
|                                                         |                                                                                   |                                 | Anexo 7.4 e 7.8 da CGE | Entidade       | Diferença      |
| Bens que não se encontram digitalizados no e-Inventário |                                                                                   |                                 |                        |                |                |
| 1                                                       | Ministério do Trabalho, Emprego e Segurança Social                                | 25.848.996,95                   | 3.853.798,82           | 10.829.990,43  | 6.976.191,61   |
| 2                                                       | Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico-Profissional        | 3.172.084,92                    | 12.146.118,56          | 12.165.423,56  | 19.305,00      |
| 3                                                       | Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação                                 | 120.085.590,00                  | 224.125,00             | 649.482,80     | 425.357,80     |
| 4                                                       | Ministério da Indústria e Comércio                                                | 4.718.056,46                    | 0,00                   | 7.197.459,02   | 7.197.459,02   |
| 5                                                       | Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural                             | 96.810,00                       | 0,00                   | 0,00           | 0,00           |
| 6                                                       | Ministério do Género, Criança e Acção Social                                      | 89.040,00                       | 0,00                   | 479.032,94     | 479.032,94     |
| 7                                                       | Direcção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano de Inhambane             | 27.705.063,96                   | 4.225.878,22           | 27.608.498,77  | 23.382.620,55  |
| 8                                                       | Escola Superior de Hotelaria e Turismo de Inhambane                               | 0,00                            | -                      | 2.514.530,77   | -              |
| 9                                                       | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa                | 16.753.923,39                   | 1.206.745,50           | 1.367.000,00   | 160.254,50     |
| 10                                                      | Conselho Municipal da Vila de Massinga                                            | 6.128.199,19                    | 703.619,00             | 4.089.348,00   | 3.385.729,00   |
| 11                                                      | Instituto de Bolsas de Estudo                                                     | 0,00                            | 0,00                   | 228.458,54     | 228.458,54     |
| 12                                                      | Escola Superior de Ciências Náuticas                                              | 12.196.598,30                   | 185.970,33             | 2.815.598,30   | 2.629.627,97   |
| 13                                                      | Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Comunicações                            | 101.422.183,82                  | 837.955,19             | 100.837.955,19 | 100.000.000,00 |
| 14                                                      | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Inhambane             | 5.686.734,57                    | 639.538,00             | 8.604.895,01   | 7.965.357,01   |
| 15                                                      | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Niassa                              | 621.648,07                      | 636.956,00             | 1.466.700,00   | 829.744,00     |
| Total I                                                 |                                                                                   | 324.524.929,63                  | 24.660.704,62          | 180.854.373,33 | 153.679.137,94 |
| Bens não registados no Inventário da Entidade           |                                                                                   |                                 |                        |                |                |
| 1                                                       | Ministério dos Recursos Minerais e Energia                                        | 45.761.380,94                   | 289.170,74             | 0,00           | -289.170,74    |
| 2                                                       | Ministério dos Transportes e Comunicações                                         | 20.388.055,43                   | 18.482.811,92          | 2.040.680,01   | -16.442.131,91 |
| 3                                                       | Fundo de Promoção Desportiva                                                      | 0,00                            | 54.499,48              | 19.500,00      | -34.999,48     |
| 4                                                       | Direcção Provincial de Economia e Finanças da Cidade de Maputo                    | 516.580,75                      | 811.851,00             | 484.385,00     | -327.466,00    |
| 5                                                       | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo                              | 13.894.691,16                   | 10.857.591,50          | 9.102.196,86   | -1.755.394,64  |
| 6                                                       | Direcção Provincial de Economia e Finanças de Inhambane                           | 0,00                            | 561.411,27             | 44.273,30      | -517.137,97    |
| 7                                                       | Direcção Provincial de Economia e Finanças da Zambézia                            | 1.800.000,00                    | 3.741.823,55           | 1.009.589,01   | -2.732.234,54  |
| 8                                                       | Direcção Provincial da Agricultura e Segurança Alimentar de Niassa                | 982.088,00                      | 1.205.170,24           | 982.088,00     | -223.082,24    |
| 9                                                       | Direcção Provincial da Saúde de Niassa                                            | 6.540.163,70                    | 7.613.143,78           | 2.243.189,76   | -5.369.954,02  |
| 10                                                      | Direcção Provincial de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos de Inhambane | 183.500,00                      | 8.160.300,00           | 183.500,00     | -7.976.800,00  |
| Total II                                                |                                                                                   | 90.066.459,98                   | 51.777.773,48          | 16.109.401,94  | -35.668.371,54 |

Fonte: Mapas VI - XII da CGE de 2016, e Anexo Informativo 7.4 e /9 da CGE 2016 e Relatórios de Auditoria do TA.

<sup>12</sup> 299.864.225,01 = 324.524.929,63 – 24.660.704,62.

Ainda, do quadro supra, depreende-se que há bens, no valor de 186.794.055,44 Meticais que, embora constem dos registos contabilísticos dessas entidades, não lhes foi dada a devida conformidade processual e feita a digitação, no e-Inventário das respectivas UGE's, em inobservância do preceituado no n.º 1 do artigo 11 da Circular n.º 06/GAB-MF/2016, de 15 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças, relativa ao encerramento do exercício económico de 2016, segundo o qual “todos os órgãos e instituições do Estado incluindo as autarquias, empresas públicas, institutos e fundos públicos, bem como as representações do País no exterior, devem inventariar, digitar e proceder à conformidade processual da universalidade dos bens adquiridos até 31 de Dezembro de 2016 que constituíram património do Estado, devendo o seu processamento e sistematização terminar a 17 de Fevereiro de 2017”.

Como consequência da falta de inclusão destes bens no e-Inventário, não foi possível evidenciá-los no e-SISTAFE da respectiva Unidade Gestora Executiva, contrariando-se o disposto no n.º 2 do artigo 13 do Regulamento do Património do Estado. Nestas condições, a Conta Geral do Estado não pode reflectir, com exactidão, a situação patrimonial da entidade, não se cumprindo o preconizado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo o qual a Conta Geral do Estado deve ser elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira.

Por outro lado, conforme se infere do mesmo Quadro n.º XII.10, anterior, foram registados bens, no montante de 51.777.773,48 Meticais, no Anexo Informativo 7 da CGE, em detrimento dos 16.109.401,94 Meticais, reflectidos nos registos contabilísticos das respectivas entidades, o que demonstra a falta de harmonização dos inventários das entidades com a informação do sistema.

De acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, compete aos órgãos ou instituições que integram o Subsistema do Património do Estado proceder, periodicamente, ao confronto dos inventários físicos com os respectivos valores contabilísticos.

No que respeita aos aspectos levantados nesta alínea, o Governo, exercendo o direito do contraditório, informou que “estão em curso acções de supervisão junto das entidades onde foram detectadas as divergências, com vista à correcção das irregularidades”. Afirma, ainda, que “a implementação da funcionalidade da incorporação pela Via Directa, a partir do ano 2018, irá dar maior fiabilidade da informação sobre os bens patrimoniais inventariáveis pagos via e-SISTAFE”.

Há a referir que a incorporação dos bens, no e-Inventário, pela Via Directa, não é extensiva às aquisições feitas através das contas bancárias que recebem adiantamentos de fundos, assim como das receitas próprias e de recursos de financiamento externo que não transitam pela CUT, e assim, se impõe ao Executivo a necessidade de articulação com os gestores públicos no sentido de estes encetarem maior controlo e rigor na inventariação dos bens adquiridos nestas condições;

b) Há deficiências no preenchimento das fichas de inventário, nas entidades marcadas com a alínea a), no Quadro n.º XII.9, que consistem na não indicação, nos mapas e/ou Fichas de Inventário, dos códigos de classificação, número de inventário, forma de aquisição, localização dos bens, data e valor de aquisição, nome da empresa/entidade fornecedora, NUIT, número e tipo de comprovativo, endereço e assistência técnica, em violação do preconizado no n.º 1 do artigo 32 do Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, segundo o qual os bens devem ser inventariados pela Unidade Gestora Executiva do Subsistema do Património do Estado considerando, entre outros elementos, o código de classificação, o número do inventário, designação do bem, tipo de aquisição, valor e data de aquisição e localização institucional e geográfica.

A este propósito, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que “*tem estado a intensificar acções de capacitação e de supervisão, tendo durante o exercício económico de 2016 sido capacitados 600 Funcionário e Agentes do Estado em matérias de Gestão patrimonial e inventariação e realizadas 1.334 acções de supervisão, cobrindo 53 Autarquias, 750 Serviços Distritais, 516 órgãos e instituições de nível central e provincial e 15 Empresas Públicas*”.

Apesar das acções citadas neste pronunciamento, as deficiências prevalecem nas diversas instituições do Estado, pelo que se recomenda, para além da intensificação das referidas capacitações e supervisões, o acompanhamento/monitoria dos funcionários ora formados;

c) Não foram regularizados 64 Títulos de Propriedade de veículos e 68 de imóveis do Estado, sob gestão das entidades indicadas com a alínea b) do Quadro n.º XII.9, anterior, não se tendo cumprido, deste modo, o preceituado no n.º 1 do artigo 11 do Regulamento do Património do Estado, que especifica que “*Todo o Património do Estado, sujeito a registo, deve ser inscrito nas respectivas Conservatórias em nome deste, pelo Ministério que superintende a área das Finanças*”.

Relativamente a esta matéria, o Executivo, no exercício do contraditório, generalizando, afirmou que “decorrem acções de regularização junto das Conservatórias de Registo Predial, tendo sido registado até finais de 2016 um total 3.248 imóveis”.

Assim, há necessidade de maior celeridade no registo do parque imobiliário do Estado, visto que o número de 4.144<sup>13</sup> imóveis registados até ao exercício económico de 2016, está muito aquém dos 24.406 que se encontram pendentes de regularização da situação jurídica, conforme se evidencia na Tabela XII.1, do presente capítulo;

d) Ausência de processos de seguro das viaturas e de imóveis pertencentes às entidades marcadas com a alínea c), do Quadro n.º XII.9, em preterição do preconizado na alínea e) do artigo 7, conjugado com o n.º 5 do artigo 20, ambos do Regulamento do Património do Estado, supra referido, que estabelecem a obrigatoriedade de seguro dos bens do Estado.

No concernente a este assunto, o Governo, em sede do contraditório, informou que o seguro de imóveis do Estado está centralizado no Ministério da Economia e Finanças, conforme as Apólices n.º 41.022276 e 97.022278, e que o das viaturas é da responsabilidade de cada órgão e instituição do Estado; e

<sup>13</sup> Conforme se indica na Tabela XII.1 do presente Capítulo.

e) Da verificação física dos bens, apurou-se a falta de afixação, por sala, da relação dos bens existentes, nas entidades assinaladas com a alínea d) do Quadro n.º XII.9, bem como a falta de colocação das etiquetas de numeração nos artigos, para a sua identificação, o que contraria o estabelecido nos n.os 2 do artigo 28 e 1 do artigo 12, ambos do Regulamento do Património do Estado já citado.

Ainda, da aferição das existências físicas, não foram localizados bens que totalizam 250.529,99 Meticais, como se dá conta no quadro a seguir.

**Quadro n.º XII.11 – Bens não Localizados nas Entidades**

| Designação          | Quantidade | Valor em Meticais | Local de afectação                                                 |
|---------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Máquina Fotográfica | 3          | n.d.              | Direcção Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano de Niassa |
| Computador de mesa  | 2          |                   |                                                                    |
| Impressora HP       | 1          |                   |                                                                    |
| Computador Portátil | 3          | 96.000,00         | Conselho Municipal da Vila de Massinga                             |
| Fogão               | 1          | 24.441,89         | Ministério de Indústria e Comércio                                 |
| Computador Portátil | 6          | 130.088,10        | Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, E.P.          |
| <b>Total</b>        |            | <b>250.529,99</b> |                                                                    |

**Fonte:** Relatórios de Auditorias TA 2016.

n.d.: não disponível.

De acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 13 do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, compete às UGB's do Subsistema do Património do Estado (SPE) guardar e manter os bens do património do Estado sob sua responsabilidade.

Compete, ainda, aos órgãos ou instituições que integram o SPE, proceder, periodicamente, ao confronto dos inventários físicos com os respectivos valores contabilísticos, segundo o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

Face ao mencionado nesta alínea, o Governo, no exercício do contraditório, referiu que “irá accionar medidas disciplinares para a responsabilização dos infractores

nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro”.

### 12.5.3.2 – Aspectos Específicos

#### 12.5.3.2.1 – Auditoria à Direcção Nacional do Património do Estado

Na Direcção Nacional do Património do Estado (DNPE), foi facultada uma lista de 177 veículos adquiridos e distribuídos a diversos organismos do Estado, em 2016, no valor de 173.222.867,27 Meticais.

Verificado o Anexo 7.4, relativamente às instituições que mais beneficiaram da distribuição destes veículos, apurou-se que estes bens não foram incorporados no e-inventário das respectivas UGB's, como se dá conta no Quadro n.º XII.12.

**Quadro n.º XII.12 – Comparação entre a Relação dos Veículos Alocados pela DNPE e os Registos do Anexo 7.4 da CGE**

| Designação               | Valor em Meticais |                       |                                                |                       |
|--------------------------|-------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
|                          | Qtd.              | Relação da DNPE       | Anexo 7.4 da CGE de 2016 (Coluna "Aquisições") | Diferença             |
| Presidência da República | 114               | 88.978.421,99         | 187.669.382,00                                 | -98.690.960,01        |
| Assembleia da República  | 26                | 33.851.688,20         | 0,00                                           | 33.851.688,20         |
| Conselho Constitucional  | 5                 | 8.002.792,08          | 0,00                                           | 8.002.792,08          |
| <b>Total</b>             | <b>145</b>        | <b>130.832.902,27</b> | <b>187.669.382,00</b>                          | <b>-56.836.479,73</b> |

**Fonte:** Relação de veículos obtida na DNPE e Anexo 7.4 da CGE de 2016.

Pelo estabelecido no n.º 2 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, a inventariação e gestão do Património de Estado compete à entidade onde se localizam os bens e direitos patrimoniais. A não inclusão destes bens nos inventários das entidades constitui violação do disposto no n.º 2 do artigo 13 do Regulamento do Património do Estado, não permitindo que os registos contabilísticos dos mesmos sejam evidenciados no e-SISTAFE da respectiva Unidade Gestora Executiva.

A este respeito, o Executivo informou, em sede do contraditório, que em relação às viaturas, está em curso o processo da sua inventariação, devendo constar da Conta Geral do Estado de 2017, como actualizações.

Assim, não foram observados os prazos estipulados no n.º 1 do artigo 11 da Circular n.º 06/GAB-MF/2016, de 15 de Novembro, do Ministro da Economia e Finanças, relativa ao encerramento

do exercício económico de 2016, que dá conta de que “todos os órgãos e instituições do Estado incluindo as autarquias, empresas públicas, institutos e fundos públicos, bem como as representações do País no exterior, devem inventariar, digitar e proceder à conformidade processual da universalidade dos bens adquiridos até 31 de Dezembro de 2016 que constituíram património do Estado, devendo o seu processamento e sistematização terminar a 17 de Fevereiro de 2017”.

#### 12.5.3.2.2 – Processo de Identificação, Registo, Avaliação e Alienação de Imóveis do Estado

Com vista a aferir o processo de identificação, registo de titularidade, avaliação e alienação dos imóveis do Estado, o Tribunal Administrativo realizou auditorias às entidades intervenientes, nomeadamente, a Direcção Geral da APIE, a

DNPE, a Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis, o Gabinete Central de Registo de Imóveis, a Conservatória de Registo Predial e as DPEF's, nas quais apurou o seguinte:

### 12.5.3.2.2.1 – Direcção Geral da APIE

A Administração do Parque Imobiliário do Estado (APIE) é uma instituição subordinada ao Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, nos termos da alínea b) do artigo 6 do respectivo Estatuto Orgânico, aprovado pela Resolução n.º 19/2015, de 17 de Julho, da Comissão Interministerial da Administração Pública. A APIE está dotada de personalidade jurídica, operando em todo o território nacional sob a Direcção de um Director-Geral, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 1 do Regulamento Interno da APIE, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 175/2006, de 8 de Novembro, do Ministro das Obras Públicas e Habitação. Nos termos do estatuído no artigo 2 do mesmo dispositivo legal, a APIE tem por objecto principal a administração do parque imobiliário revertido a favor do Estado e de outros imóveis cuja gestão lhe seja confiada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro.

Dos trabalhos de auditoria feitos, apurou-se o seguinte:

- a) Foi disponibilizada informação que indica a existência de 70.666 imóveis que revertem a favor do Estado, desde 1975, dos quais 6.426 são tidos como dependências e 1.474 transferidos para a gestão autónoma de instituições do Estado, permanecendo, assim, sob gestão da APIE, um agregado de 62.766.

Deste número (62.766), até ao exercício económico de 2016, tinham sido alienados 58.089, sobrando, na carteira da APIE, 4.159 imóveis.

O número de 4.159 imóveis diverge em 2.571<sup>14</sup>, de 6.730 obtido dos relatórios trimestrais do exercício de 2016, remetidos a esta entidade pelos serviços provinciais.

Assim, fica evidente que a APIE carece, ainda, de uma base de dados que lhe permita fazer o apuramento de informações como o número total de imóveis revertidos a favor do Estado, alienados e os que ainda estão em processo de alienação e/ou regularização da respectiva situação jurídica.

Nos termos do disposto nas alíneas d) e h) do artigo 4 do Decreto n.º 24/90, de 28 de Novembro, a APIE tem como atribuições organizar e manter actualizado o inventário dos imóveis, bem como registar os imóveis, revertidos a favor do Estado.

Em relação a esta questão, em sede do contraditório, a entidade afirmou que o número de imóveis sob sua gestão tem vindo a ser corrigido à medida que alguns exercícios são efectuados à luz da dinâmica de gestão dos mesmos, como por exemplo, do número total de imóveis por cada posto ainda constam os que se tornaram ruínas, embora tenham sido, em tempo, objecto de arrendamento.

Adita, ainda, que há imóveis que não estão sob gestão da APIE, mas a ela confiados, para efeitos de arrendamento, entre outros, a projectos, e que está em curso, em todo o território nacional, um processo permanente de correcção e actualização do número de fogos.

Nos seus comentários, os gestores não especificaram o número de imóveis que em tempo estiveram em

arrendamento e que se transformaram em ruínas, nem dos que estão destinados ao arrendamento ou a projectos.

Quanto à alegada correcção e actualização permanente do número de fogos, em todo o território nacional, é de referir que a auditoria do TA foi realizada no mês de Fevereiro de 2017 e nela foram considerados os relatórios trimestrais de 2016, enviados pelos postos provinciais da APIE, à DGAPIE, que se tomaram como definitivos.

Sobre o assunto, em sede do contraditório sobre a CGE em apreço, o Governo informou que *“irá realizar um trabalho visando o apuramento da divergência de dados sobre a quantidade de imóveis reportada pelo Tribunal Administrativo”*.

O Executivo adita, ainda, que a APIE tem uma base de dados de todos os imóveis existentes no País, incluindo os que não estão ainda em processo de alienação. Esta asserção não pode, no entanto, ser provada, porquanto há imóveis que estão fora da carteira da APIE, de que se dá conta na Tabela XII.1, do presente Capítulo, assim como se menciona na alínea c), adiante;

- b) Existência de inquilinos que ainda não aderiram ao processo de alienação de imóveis que estão sob gestão da APIE.

No que tange a esta questão, a gerência da instituição informou, no decurso da auditoria, na essência, que havia proposto às entidades responsáveis pelo processo de alienação para apoiarem em meios materiais e humanos, nos procedimentos de avaliação dos imóveis em questão para a alienação. Adicionalmente, informou que efectuou a divulgação, através da Rádio Moçambique, das vantagens que advêm do exercício do direito da alienação dos imóveis sob sua gestão. Paralelamente a essas acções, estão em curso, no Secretariado do Conselho de Ministros, sob iniciativa do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, dois projectos designadamente, de Revisão da Lei n.º 8/79, de 3 de Julho (Lei de Arrendamento) e do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro (Regulamento da Lei n.º 5/91, de 9 de Janeiro, que aprova alienação dos imóveis do Estado aos ocupantes em situação contratual regular).

No exercício do contraditório sobre a CGE em análise, o Governo pronunciou-se nos seguintes termos: *“Quanto aos inquilinos que ainda não manifestaram interesse de alienação, esclarece-se que foi aprovado o Decreto n.º 10/2017, de 24 de Abril, que impõe o preenchimento, por parte do inquilino, de um formulário para a formalização de vontade, competindo à APIE a convocação do inquilino, a instrução do processo de triagem, o reconhecimento gratuito de assinatura e o encaminhamento da documentação à Comissão de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado da Cidade de Maputo e às Direcções Provinciais que superintendem a área de habitação”*; e

- c) O registo do parque imobiliário sob gestão da APIE ainda é deficitário, por conta da existência de imóveis, por todo o País, que estão fora do controlo desta entidade com poder de seu registo, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 4 do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto n.º 24/90, de 28 de Novembro.

A este propósito, os gestores afirmaram que o facto é influenciado pela falta de recursos financeiros que permitiriam a fiscalização/supervisão, o que poderia

<sup>14</sup> 6.730-4.159=2.571.

impulsionar o levantamento dos imóveis que estão fora do controlo da APIE.

Ainda, quanto à falta de inspecção, embora a APIE não tenha anexado a correspondência enviada ao Ministério da Economia e Finanças, referiu que solicitou meios financeiros e materiais ajustados às tarefas, sendo que a pretensão ainda não foi efectuada.

#### 12.5.3.2.2.2 – Gabinete Central de Registo de Imóveis

O Gabinete Central de Registo de Imóveis (GCRI) é uma instituição cuja função é proceder ao registo de propriedade imobiliária do Estado, resultante da nacionalização ou reversão por abandono, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 1 do Diploma Ministerial n.º 105/90, de 5 de Dezembro, dos Ministros de Construção e Águas, Finanças e Justiça, que cria o GCRI.

Nesta entidade, apurou-se que até ao ano de 2014 tinham sido registados, a favor do Estado, 100.279 imóveis, dos quais 74.365 sob gestão de APIE e 25.914, de outras entidades. Nos anos de 2015 e 2016, foi disponibilizada, apenas, a informação da Província e da Cidade de Maputo, com um total de 909 imóveis, o que perfaz, assim, 108.188.

No que concerne à tramitação de expediente para o registo dos imóveis, no exercício económico de 2016, foram tratados 81 processos, dos quais 20 de pedidos formulados por órgãos e instituições do Estado e 61, por particulares.

Constata-se, porém, que:

- a) Até ao término da auditoria (22/05/2017), com excepção da Província e Cidade de Maputo, os restantes serviços provinciais não tinham remetido ao Gabinete a informação sobre os processos de registo de imóveis referentes aos exercícios económicos de 2015 e 2016;
- b) Do total dos 81 processos tramitados, o GCRI não detém o controlo do número de certidões que efectivamente foram emitidas pela Conservatória do Registo Predial, e nem possui uma base de dados sobre os processos em curso.

A este respeito, os gestores do GCRI argumentaram nos termos seguintes: “A base de dados será criada no âmbito da segunda fase de informatização em curso na Conservatória do Registo Predial, uma base de dados que permitirá obter informação fiável do número total de processos de imóveis tramitados desde o ano de reversão do parque imobiliário do Estado”.

Os gestores não clarificaram até que ponto a referida base de dados a ser criada pela Conservatória estaria ligada no Gabinete, porquanto se trata de entidades diferentes; e

- c) Há deficiente tramitação de processos de registo de imóveis, em nome do Estado.

No tocante a este aspecto, os gestores da entidade informaram, no decurso da auditoria, que a fraca tramitação de processo de registo deriva do número reduzido de imóveis não registados a favor do Estado e exiguidades de fundos e meios materiais para o suporte do processo. Aditaram, ainda, que depois da criação dos Gabinetes Provinciais de Imóveis, através do Diploma Ministerial n.º 105/90, de 5 de Dezembro, do Ministro de Construção e Águas, foram organizadas campanhas de registo de imóveis a nível de todo o País, com vista a assegurar que todo o património imobiliário revertido a favor do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/76, de 5 de Fevereiro, estivesse devidamente registado.

Neste contexto, os processos de registo tramitados foram em resposta às solicitações de cidadãos ou instituições

do Estado que tinham, à sua guarda, imóveis não abrangidos nas campanhas já realizadas.

Paralelamente a isto, decorrem acções tendentes a fazer passar a proposta do orçamento e identificação de funcionários com formação académica adequada, a submeter a uma formação ligada à área.

Relativamente a esta matéria, em sede do contraditório, o Executivo afirmou que “a fraca tramitação dos processos de registo de imóveis resulta da complexidade dos procedimentos inerentes, nomeadamente, verificação física para aferição dos dados, verificação da situação jurídica e caracterização do imóvel, por forma a garantir fiabilidade”.

#### 12.5.3.2.2.3 – Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, que determina os procedimentos concernentes à alienação de imóveis a favor de inquilinos, para efeitos de alienação de imóveis, foi constituída uma Comissão Central de Avaliação e Alienação, composta por:

- a) Um representante do Ministério da Construção e Águas;
- b) Um representante do Ministério das Finanças;
- c) Um representante do Ministério da Justiça.

Nos termos do artigo 6 do mesmo decreto, “competem à Comissão Central de Avaliação e Alienação:

- a) Pronunciar-se, fundamentalmente, sobre a existência ou não de causas impeditivas da alienação;
- b) Analisar a regularidade da petição apresentada;
- c) Avaliar, com base na fórmula referida no artigo 4, o valor real do imóvel a alienar;
- d) Propor ao Ministro da Construção e Águas a alienação do imóvel requerido;
- e) Comunicar aos requerentes, o despacho do Ministro da Construção e Águas”.

Apurou-se, nesta entidade, que:

- a) Falta a informação sobre o valor correspondente ao número de imóveis avaliados assim como o dos processos autorizados para a alienação, o que não permite o controlo da respectiva receita.

Neste caso, a entidade não está em condições de aferir o valor da receita cobrada face ao número de imóveis autorizados para a alienação.

Em relação a esta matéria, exercendo o direito do contraditório sobre o relatório da auditoria, os gestores da entidade referiram que o valor da receita cobrada está à responsabilidade das DPEF's, mas por se mostrar útil o controlo do valor de alienação de cada processo, no Quadro Estatístico da Comissão Central, eles submeteriam uma proposta no sentido de, a partir deste ano, a Comissão da Cidade e as Direcções Provinciais das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, instituições que superintendem as actividades de alienação de imóveis a nível provincial, a passarem a incorporar o somatório do valor de avaliação.

Todavia, a incorporação do valor de avaliação não carece da aprovação de uma proposta, pois a Comissão Central pode obtê-lo no quadro das suas competências, por força do estabelecido na alínea c) do artigo 6 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, ora citado, que dá conta que compete a esta entidade “Avaliar, com base na fórmula referida no artigo 4, o valor real do imóvel a alienar”;

- b) O número de fogos<sup>15</sup> disponibilizado pela APIE da Cidade de Maputo (2.432) e de Niassa (200) é inferior ao número de processos de alienação que deram entrada nas correspondentes Comissões Provinciais de Avaliação e Alienação de Imóveis de Habitação do Estado, de 3.806 e 208, respectivamente.

#### 12.5.3.2.2.4 – Conservatória do Registo Predial

De acordo com o preconizado no n.º 1 do artigo 26 do Código de Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 611/1967, de 28 de Março, BR n.º 8, I Série, de 27 de Fevereiro de 1968, as conservatórias de registo predial são repartições encarregadas dos serviços de registo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26 do mesmo dispositivo legal, “É a lei orgânica dos serviços do registo e do notariado que regula a organização, funcionamento e competência das conservatórias do registo predial”.

Constatou-se, porém, que nesta entidade não há uma base de dados que permita a visualização e disponibilização de todos os registos de imóveis revertidos, por nacionalização, a favor do Estado.

De acordo com o preceituado no artigo 1 do Decreto n.º 12/90, de 4 de Julho, a propriedade imobiliária do Estado resultante da nacionalização ou reversão por abandono está obrigatoriamente sujeita a registo na Conservatória do Registo Predial onde os respectivos imóveis se encontram inscritos, assim como as regularizações de títulos a favor dos particulares que alienaram os imóveis do Estado, conforme estabelece o artigo 13 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro.

Este facto resulta da não disponibilização da informação sobre o número acumulado de imóveis registados até ao exercício de 2011, solicitada pela equipa de auditoria.

Assim, ficou por se saber qual o número total dos imóveis que foram registados em nome do Estado, desde o período de nacionalização, e dos títulos de propriedade regularizados a favor de particulares, por conta de alienações desses mesmos imóveis.

Em sede do contraditório, no que tange a este assunto, a entidade afirmou que tem um sistema informático desenvolvido, denominado SIRP, cuja entrada em funcionamento está para breve. Acrescentou, ainda, a entidade, que o sistema permitirá uma melhor organização da base de dados o que irá melhorar as condições de fornecimento de informações sobre todo e qualquer registo que tenha sido solicitado.

No que respeita às situações levantadas nestas entidades que zelam pelo controlo, registo e alienação de imóveis do Estado,

nomeadamente, a Direcção Geral de APIE, a DNPE, a Comissão Central de Avaliação e Alienação de Imóveis, o Gabinete Central de Registo de Imóveis e a Conservatória de Registo Predial, o Tribunal Administrativo observa a necessidade de inscrição de um projecto, no Orçamento do Estado, destinado à realização de um trabalho de base de levantamento de todo o parque imobiliário do Estado, ao nível distrital, autárquico, provincial e central, incluindo as acções de identificação, aferição da situação jurídica, registo/regularização da titularidade e inventariação do bem.

#### 12.5.3.3 – DPEF's da Zambézia, Inhambane, Gaza e Maputo

De acordo com o estabelecido no ponto 3.4 do Diploma Ministerial n.º 152/92, de 30 de Setembro, dos Ministros de Construção e Águas, Finanças e Justiça, que regulamenta o sistema de funcionamento e processo de avaliação e alienação de imóveis de habitação do Estado, as comissões provinciais possuirão sub-comissões semelhantes às da Comissão Central.

No processo de avaliação e alienação de imóveis do Estado, cabe às Sub-comissões Provinciais de Alienação, adstritas às Direcções Provinciais de Economia e Finanças, calcular os impostos e outras taxas legais devidos pela adjudicação e venda de imóveis do Estado bem como fiscalizar as receitas daí resultantes, por força do prescrito no ponto 2.5 do referido diploma.

Constata-se, das auditorias realizadas, que:

- a) As DPEF's não detêm o controlo de todos os imóveis em processo de alienação sob sua jurisdição, visto que os respectivos mapas de controlo, disponibilizados pelos gestores, não incluem todos os bens, tendo parte dos mesmos sido identificada nos balancetes de prestação de contas das receitas cobradas.

Por esta razão, o controlo das receitas a cobrar é deficiente, pois não se sabe qual o valor real apurado de todos os imóveis do Estado em processo de alienação, limitando-se, apenas, os gestores a verificar os valores depositados nas contas bancárias e os respectivos comprovativos;

- b) As receitas de alienação dos imóveis não têm sido canalizadas, regularmente, às entidades competentes, tendo, as contas bancárias em que as mesmas são depositadas, transitado com saldos de 12.675.269,60 Meticais, de 2015, para 2016, e 22.000.050,55 Meticais, para 2017, como se dá conta na tabela a seguir.

<sup>15</sup> Imóveis identificados.

Tabela XII.3 – Saldos Transitados de 2016

| N.O                                                           | Conta Bancária | Domicílio      | Saldo Inicial        | Crédito              | Débito              | Saldo Final          | Natureza da Conta                                         |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>Direcção Provincial de Economia e Finanças da Zambézia</b> |                |                |                      |                      |                     |                      |                                                           |
| 1                                                             | 20954620       | Millennium bim | 2.657.610,88         | 1.432.050,79         | 1.146.077,94        | 2.943.583,73         | Receitas de alienação de imóveis de habitação.            |
| 2                                                             | 20955105       | Millennium bim | 4.013.643,15         | 5.315.803,87         | 3.166.669,52        | 6.162.777,50         | Receitas de alienação de imóveis de indústria e comércio. |
| <b>Sub-total</b>                                              |                |                | <b>6.671.254,03</b>  | <b>6.747.854,66</b>  | <b>4.312.747,46</b> | <b>9.106.361,23</b>  |                                                           |
| <b>Direcção Provincial de Economia e Finanças de Gaza</b>     |                |                |                      |                      |                     |                      |                                                           |
| 1                                                             | 3099248        | Millennium bim | 166.898,18           | 474.709,22           | 224,25              | 641.383,15           | Receitas de alienação de imóveis de habitação.            |
| 2                                                             | 2683991        | Millennium bim | 60.416,40            | 714.250,43           | 80.518,65           | 694.148,18           | Receitas de alienação de imóveis de serviços.             |
| <b>Sub-total</b>                                              |                |                | <b>227.314,58</b>    | <b>1.188.959,65</b>  | <b>80.742,90</b>    | <b>1.335.531,33</b>  |                                                           |
| <b>Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo</b>   |                |                |                      |                      |                     |                      |                                                           |
| 1                                                             | 2425195        | Millennium bim | 4.880.916,75         | 1.837.793,11         | 871.063,83          | 5.847.646,03         | Alienação de imóveis de habitação.                        |
| 2                                                             | 8914689        | Millennium bim | 173.634,29           | 13.400,00            | 0,00                | 187.034,29           | Alienação de lojas rurais.                                |
| 4                                                             | 4103000357     | Standard Bank  | 722.149,95           | 5.299.736,72         | 498.409,00          | 5.523.477,67         | Alienação de imóveis de indústria e comércio.             |
| <b>Sub-total</b>                                              |                |                | <b>5.776.700,99</b>  | <b>7.150.929,83</b>  | <b>1.369.472,83</b> | <b>11.558.157,99</b> |                                                           |
| <b>Total</b>                                                  |                |                | <b>12.675.269,60</b> | <b>15.087.744,14</b> | <b>5.762.963,19</b> | <b>22.000.050,55</b> |                                                           |

**Fonte:** Relatórios de Auditorias relativas ao exercício económico de 2016.

Como se pode ver na tabela, durante o ano de 2016, foram canalizados à Fazenda (movimentos a débito), apenas, 5.762.963,19 Meticais, o que corresponde a 20,8% do total dos fundos disponíveis nas contas bancárias (27.763.013,74 Meticais<sup>16</sup>).

A propósito da permanência destes saldos nas contas bancárias, os gestores dessas entidades apontaram dificuldades de identificação da origem dos depósitos pela falta de entrega dos talões de depósitos por parte dos adjudicatários, não permitindo, desta forma, a sua receitação e posterior canalização aos organismos competentes, a saber: 30% para o Fundo do Fomento de Habitação, 50% para indemnizações e 20% para os cofres do Estado, de acordo com o artigo 17 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, que determina os procedimentos concernentes à alienação de imóveis a favor de inquilinos.

Sobre o assunto, em sede do contraditório sobre a CGE em análise, o Governo afirmou que “as receitas provenientes da alienação de imóveis deveriam ser cobradas e depositadas pelas Direcções Provinciais de Economia e Finanças na Conta n.º 00473519011-Alienação de imóveis-DNPE, sediada no Banco de Moçambique. Continuam em curso acções visando assegurar o cumprimento integral das disposições legais”.

O Tribunal entende que estas entidades deveriam estabelecer mecanismos de comunicação e celeridade processual mais simples com os adjudicatários, criando-se pontos focais nas secretarias distritais, por forma a permitir que os depositantes pudessem apresentar os seus talões de depósito em tempo útil, pois alguns destes têm o seu

domicílio distante das cidades capitais onde se situam as DPEF's. Assim, facilitar-se-ia o processo de entrega dos talões de depósito, minimizando as despesas de deslocações desses adjudicatários;

c) A Direcção Provincial de Economia e Finanças de Inhambane cedeu, à Hoya-Hoya Inhambane, Lda., o seu Centro Social, anexo ao Edifício-Sede, para exploração, à luz de um contrato de base mensal de 20.000,00 Meticais.

O valor da receita arrecadada tem sido depositado na conta bancária n.º 5405035 -Millennium bim, cujo titular é o Fundo Social dos Trabalhadores desta direcção provincial, e utilizada para as despesas de carácter social dos membros do Fundo.

No exercício de 2016, foram cobrados 240.000,00 Meticais que não foram canalizados à Direcção da Área Fiscal de Inhambane.

Neste caso, há incumprimento do preceituado no n.º 4 do artigo 69 do Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, segundo o qual “Sempre que ocorra uma gestão concessionada a terceiros privados, a totalidade das rendas dela resultante constitui receita do Estado, devendo ser canalizada à Direcção de Finanças da respectiva área fiscal”.

De igual modo, não foram canalizados à Fazenda 292.028,24 Meticais correspondentes a 70,0% do valor de 417.183,20 Meticais, proveniente de arrendamento da Sala de Conferências desta direcção.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 70 do citado Regulamento, “Da receita arrecadada com a cedência ou arrendamento de imóveis do Estado, 30% destina-se ao órgão ou instituição que tem o imóvel a seu cargo, para despesas com a manutenção e reparação, e o remanescente deve ser canalizado à Direcção de Finanças da respectiva área fiscal”.

<sup>16</sup> 27.763.013,74 = 12.675.269,60 (Saldo Inicial) + 15.087.744,14 (Crédito).

**12.5.3.3.1 - Processo de Alienação de Viaturas do Estado**

Nas Direcções Provinciais de Economia e Finanças da Zambézia, Inhambane, Gaza e Maputo, está em curso o processo de alienação 42 viaturas, das quais se apurou fraco pagamento das prestações vencidas, por parte de alguns adjudicatários.

Assim, embora tenham passado pelo menos 2 anos após a assinatura dos contratos, cujos prazos máximos neles estabelecidos são de 5 anos, 32 beneficiários indicados na tabela a seguir, só pagaram o montante de 660.923,50 Meticais, correspondente a 6,5% do valor total de alienação (10.111.140,77 Meticais).

**Tabela XII.5 – Prestações Pagas**

| N.O                                                    | Entidade                                                                 | Viatura |               |             | Valor em Meticais |            | %    |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------|-------------------|------------|------|
|                                                        |                                                                          | Marca   | Modelo        | Matricula   | Alienação         | Pago       |      |
| Direcção Provincial de Economia e Finanças de Gaza     |                                                                          |         |               |             |                   |            |      |
| 1                                                      | Director Provincial Adjunto de Economia e Finanças                       | Hyunday | Accent 1.6    | ADY-290-MP  | 118.140,25        | 18.905,09  | 16,0 |
| 2                                                      | Ex-Director Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano              | Hyunday | Accent 1.6    | ADD-649-MC  | 118.140,25        | 3.135,30   | 2,7  |
| 3                                                      | Ex-Director Provincial das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos | Hyunday | Accent 1.6    | ADD-648-MC  | 118.140,25        | 0,00       | 0,0  |
| 4                                                      | Director Provincial da Mulher e Acção Social                             | Nissan  | Hardbody      | AEK-603-MP  | 187.966,98        | 4.367,00   | 2,3  |
| 5                                                      | Director Provincial dos Combatentes                                      | Toyota  | Hilux 3.0     | AEY-251-MP  | 187.966,98        | 4.366,98   | 2,3  |
| 6                                                      | Director Provincial da Justiça, Assuntos Sociais e Religiosos            | Toyota  | Hilux 3.0     | AES-704-MP  | 187.966,98        | 4.366,98   | 2,3  |
| 7                                                      | Directora Provincial de Cultura e Turismo                                | Toyota  | Hilux 3.0     | AES-934-MP  | 187.966,98        | 48.000,00  | 25,5 |
| 8                                                      | Directora Provincial do Trabalho, Emprego e Formação Profissional        | Toyota  | Hilux 3.0     | AES-491-MP  | 187.966,98        | 53.467,92  | 28,4 |
| 9                                                      | Director Provincial de Transportes e Comunicações                        | Toyota  | Hilux 3.0     | AES-605-MP  | 187.966,98        | 4.366,98   | 2,3  |
| 10                                                     | Administrador do Distrito de Chóckwê                                     | Toyota  | Hilux 3.0     | AES-849-MP  | 187.966,98        | 4.400,00   | 2,3  |
| Sub-total                                              |                                                                          |         |               |             | 1.670.189,61      | 145.376,25 | 8,7  |
| Direcção Provincial de Economia e Finanças de Maputo   |                                                                          |         |               |             |                   |            |      |
| 1                                                      | Presidente da Assembleia Provincial                                      | Ford    | Ranger 3.2    | AEI-026-MP  | 812.906,94        | 0,00       | 0,0  |
| 2                                                      | Director Provincial Adjunto da Economia e Finanças                       | Toyota  | Hilux 2.5     | AEM-689-MP  | 757.762,92        | 45.634,15  | 6,0  |
| 3                                                      | Administrador Distrital de Namaacha                                      | Toyota  | Corolla       | AEM-325-MP  | 178.841,41        | 0,00       | 0,0  |
| 4                                                      | Director Provincial de Economia e Finanças                               | Toyota  | Hilux 3.0     | AEM-624-MP  | 770.805,92        | 92.133,28  | 12,0 |
| 5                                                      | Director Provincial da Educação e Desenvolvimento Humano                 | Toyota  | Corolla 1.6   | AEM-504-MP  | 187.546,41        | 13.847,02  | 7,4  |
| Sub-total                                              |                                                                          |         |               |             | 2.707.863,60      | 151.614,45 | 5,6  |
| Direcção Provincial de Economia e Finanças da Zambézia |                                                                          |         |               |             |                   |            |      |
| 1                                                      | Director Provincial do STAE                                              | Ford    | Ranger T6 2.2 | AEG 533-MP  | 437.434,00        | 42.496,23  | 9,7  |
| 2                                                      | Director Provincial da Coordenação e Acção Ambiental                     | Toyota  | Yaris 1.3     | AEK-815-MP  | 135.050,30        | 33.762,80  | 25,0 |
| 3                                                      | Director Provincial Recursos Minerais e Energia                          | Toyota  | Yaris 1.3     | AEM-163-MP  | 135.050,30        | 33.762,80  | 25,0 |
| 4                                                      | Director Provincial do Género, Criança e Acção Social                    | Toyota  | Yaris 1.3     | AEK-943-MP  | 135.050,03        | 33.762,80  | 25,0 |
| 5                                                      | Adiministradora do Distrito da Maganja da Costa                          | Toyota  | Yaris 1.3     | AEN-174-NT  | 135.050,03        | 35.000,00  | 25,9 |
| 6                                                      | Ex-Director do Turismo                                                   | Toyota  | Yaris 1.3     | AEI 065-MP  | 165.061,15        | 0,00       | 0,0  |
| 7                                                      | Director Provincial do Trabalho                                          | Kia     | Rio           | AND-477-MC  | 135.050,00        | 0,00       | 0,0  |
| 8                                                      | Secretaria Permanente da Província                                       | Toyota  | Hilux 3.0     | AEK -249 MP | 860.679,84        | 43.033,98  | 5,0  |
| 9                                                      | Director Provincial Adjunto da Educação                                  | Toyota  | Yaris 1.3     | AEK-942-MP  | 160.773,84        | 0,00       | 0,0  |
| 10                                                     | Director Provincial da Economia e Finaças da Zambézia                    | Toyota  | Hilux 3.0     | AEM-314-MP  | 1.055.500,00      | 35.183,32  | 3,3  |
| 11                                                     | Ex- Adiministrador do Distrito de Mopeia                                 | Toyota  | Corolla 1.3   | AEM-212-MP  | 549.337,75        | 0,00       | 0,0  |
| 12                                                     | Administrador do Distrito de Gilé                                        | Toyota  | Corolla 1.3   | AEK 227-MP  | 302.832,51        | 5.048,54   | 1,7  |
| 13                                                     | Adiministrador do Distrito Namacurra                                     | Toyota  | Corolla 1.3   | AEM-166-MP  | 280.342,66        | 4.672,37   | 1,7  |
| 14                                                     | Adiministrador do Dist. Inhassunge                                       | Toyota  | Yaris 1.3     | AFH-288-MP  | 227.227,03        | 0,00       | 0,0  |
| 15                                                     | Director Provincial de Prevenção e Combate à Droga                       | Toyota  | Corolla       | AEI-715-MP  | 334.260,34        | 11.142,00  | 3,3  |
| 16                                                     | Ex - Director Provincial de Saúde                                        | Toyota  | Yaris 1.3     | AEK-348-MP  | 135.050,03        | 43.033,98  | 31,9 |
| 17                                                     | Ex -Delegado do INE                                                      | Toyota  | Corolla 1.3   | AFH-643-MP  | 549.337,75        | 43.033,98  | 7,8  |
| Sub-total                                              |                                                                          |         |               |             | 5.733.087,56      | 363.932,80 | 6,3  |
| Total                                                  |                                                                          |         |               |             | 10.111.140,77     | 660.923,50 | 6,5  |

**Fonte:** Relatórios de Auditoria do T.A.

No que tange a esta matéria, o Governo, em sede do contraditório, afirmou que “existem mutuários que, embora tenham as prestações em dia, só apresentam as respectivas Guias M/B quando tiverem concluído todo o pagamento com vista à obtenção da declaração para efeitos de registo de propriedade. Para corrigir esta situação foi realizado o apuramento das dívidas de alienação, estando em curso a notificação aos Sectores e Províncias para procederem ao desconto dos valores e remeter as guias à DNPE”.

A não entrega dos talões de depósito, por parte dos mutuários, dificulta a identificação da origem dos fundos e a sua receitação, a favor da CUT.

#### 12.5.3.4 – Outras Entidades

a) Na Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, E.P. (ENPCT) apurou-se que:

i. Foram furtados 5 computadores portáteis e 2 de mesa, avaliados em 156.376,61 Meticais.

Para a segurança das instalações, a ENPCT é servida por membros permanentes da PRM e de Segurança Armada da própria entidade, e está dotada de uma vedação eléctrica, câmaras de segurança, para além de o acesso aos compartimentos depender do porte de um cartão codificado.

A este respeito, os gestores afirmaram que o furto de computadores de mesa foi participado às instâncias policiais do Posto Administrativo da Maluana, aguardando-se pelo respectivo desfecho. Em relação aos computadores portáteis, todos foram furtados fora da instituição, quando na posse dos respectivos utilizadores.

Um dos computadores foi furtado fora do País (África do Sul), sem a prévia autorização da sua saída pelo titular do respectivo órgão, em preterição do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 15, ambos do Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto.

É de realçar que dois dos computadores portáteis foram roubados à uma mesma trabalhadora, sendo um no dia 6/01/2015, na sua residência, no Bairro do Zimpeto e o outro no dia 31/03/2016, na nova residência, em Marracuene.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21 do Regulamento do Património do Estado anteriormente citado, verificando-se a falta de um bem, o dever de repor ou indemnizar o Estado recai sobre o funcionário responsabilizado, após o apuramento do respectivo grau de culpabilidade.

Em relação ao assunto, o Governo, no exercício do contraditório sobre a CGE em apreço, afirmou que o furto dos 2 computadores portáteis e 2 de mesa, foi participado à polícia e, relativamente aos restantes 3 portáteis, serão apuradas as responsabilidades, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

ii. Ao abrigo do Concurso n.º 09/UGEA/ENPCT, E.P./2016, de 8 de Abril, a entidade celebrou o contrato n.º 1/2016, de 1 de Julho, com a empresa correctora de seguros “Metro Seguros”, no qual

estavam previstos os serviços de tramitação de processos de seguro junto à Ímpar Seguros.

No dia 13/07/2016, os gestores da ENPCT, E.P. emitiram o cheque n.º 0008465177, do Millennium bim, no valor de 583.076,00 Meticais, a favor da Metro Seguros, para esta, posteriormente, efectuar o pagamento à Ímpar Seguros, do montante de 458.869,36 Meticais, para o seguro das viaturas da instituição. Sucede que a correctora, ao invés de proceder ao pagamento da totalidade do valor (458.869,36 Meticais), apenas liquidou o montante de 74.976,38 Meticais, ficando em dívida, 383.892,98 Meticais, a favor da Ímpar Seguro.

Sobre o assunto, os gestores afirmaram ter tomado conhecimento através da carta da Ímpar Seguros que fazia referência ao montante de 383.892,98 Meticais, em dívida.

Diante da situação, a instituição solicitou, através de uma carta com a referência N/Ref.<sup>a</sup> 15/CA-ENPCT/2017, de 17 de Maio, à empresa correctora, para proceder à liquidação do montante, em 7 dias após a recepção da carta, sob pena de rescisão do contrato.

Pela prestação de serviços, a Metro Seguros ganhava uma comissão de 124.206,65 Meticais, o equivalente a 27,1%<sup>17</sup> do valor da frota em questão.

Ora, se a ENPCT, E.P. tivesse celebrado o contrato directamente com a Ímpar Seguros, teria economizado o valor de 124.206,65 Meticais, pago à Metro Seguros.

Esta situação configura inobservância do princípio de economicidade previsto na alínea c) do artigo 4 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo a qual deve-se alcançar uma utilização racional nos recursos postos à disposição e uma melhor gestão de tesouraria.

No concernente aos factos mencionados neste ponto, em sede do contraditório sobre a CGE, o Governo não teceu qualquer comentário;

iii. Não foi devolvido o computador portátil com o número de série 5CB1331ROK, que tinha sido alocado a um trabalhador ora transferido, em comissão de serviço, para o Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional.

A este propósito, o Governo, exercendo o direito do contraditório, informou que “através do Ministério de Tutela, continuará a accionar medidas disciplinares para a responsabilização dos infractores, nos termos do n.º 1 do artigo 66 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro”;

b) Através de um Memorando de Entendimento, de 18 de Setembro de 2015, a Direcção Provincial da Saúde de Niassa pagou, pelas OP's n.ºs 5868 e 16928, os montantes de 985.090,00 Meticais e 1.414.909,00 Meticais, respectivamente, perfazendo 2.399.999,00 Meticais, ao Fundo do Fomento de Habitação, para a aquisição de dois imóveis ao preço de 1.200.000,00 Meticais, cada, somando 2.400.000,00 Meticais.

Estava firmado no memorando que a DPSN amortizaria o montante em 16 prestações de 150.000,00 Meticais.

<sup>17</sup> (583.076,00-458.869,36)/458.869,36\*100.

Mais, estabeleceu-se no ponto 1 deste memorando, que a DPS pagaria em forma de adiantamento, 1.414.909,72 Meticais, e o FFH disponibilizaria de imediato as duas casas. O remanescente seria pago em duas prestações no período de 16 meses.

Como demonstrado acima, a DPSN procedeu ao pagamento da totalidade mas até à data (13/04/2017) da realização da auditoria, as casas não tinham sido disponibilizadas, alegadamente, por o empreiteiro contratado pelo FFH não ter concluído a sua construção, devido à falta de fundos.

Ainda, sobre o assunto, em sede do contraditório, o Governo afirmou que os imóveis foram concluídos e entregues ao comprador. No entanto, no decurso da auditoria os mesmos estavam em fase de correcção devido às anomalias detectadas, sem custos para o comprador.

Do processo remetido ao Tribunal Administrativo, consta uma carta com a referência N/REFA N.º 51/512/L/2017, de 17 de Abril, do FFH, dando conta das referidas correcções e que com maior brevidade as casas seriam entregues. Entretanto, não foi possível confirmar a entrega dos imóveis ao comprador pelo facto de não terem sido evidenciados, nos documentos remetidos em anexo ao contraditório do Governo, os termos de entrega provisória dos mesmos; e

c) Todas as fichas de Inventário do Instituto de Bolsa não apresentam o valor do IVA dos respectivos bens, contrariando o disposto na alínea f) do n.º 5 do artigo 11, da Circular n.º 06/GAB-MF/2016, de 15 de Novembro, relativa ao Encerramento do Exercício Económico de 2016, segundo a qual “Para a inventariação e registo no e-Inventário, as facturas e/ou recibos referentes às aquisições de bens inventariáveis devem ter valores detalhados por item e o valor de cada bem deve ter o IVA incluído”.

Sobre esta matéria, o Executivo, no exercício do contraditório, informou que “*será efectuada a correcção das guias e a informação actualizada será reflectida na CGE do exercício económico de 2017 na coluna de actualizações*”.

No que respeita às constatações mencionadas neste capítulo, está-se perante violação de normas legais ou regulamentares atinentes à gestão de património, o que consubstancia infracção financeira, segundo o previsto na alínea j) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, concernente à organização, funcionamento e processo da Secção de Contas Públicas, do Tribunal Administrativo, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

## Parecer Sobre a Conta Geral do Estado de 2016

### I. Enquadramento Legal

#### 1.1 – Competência, Objecto e Prazos

A Constituição da República estabelece, na alínea a) do n.º 2 do artigo 230, que compete ao Tribunal Administrativo emitir o Relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

De acordo com o n.º 1 do artigo 50 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a Conta Geral do Estado deve ser apresentada pelo Governo, à Assembleia da República e ao Tribunal Administrativo, até 31 de Maio do ano seguinte àquele a que a mesma respeite.

O Relatório e o Parecer do Tribunal Administrativo sobre a Conta Geral do Estado devem ser enviados à Assembleia da

República até ao dia 30 de Novembro do ano seguinte àquele a que a Conta Geral do Estado se refere, de acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

É no cumprimento destes comandos normativos que o Tribunal Administrativo, em sede do Plenário, emite o presente Parecer sobre a Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2016.

#### 1.2 - Âmbito do Parecer

Segundo o n.º 2 do artigo 14 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, relativa à organização, funcionamento e processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo, no Parecer sobre a Conta Geral do Estado, este Tribunal aprecia, designadamente:

- A actividade financeira do Estado, no ano a que a Conta se reporta, nos domínios patrimonial e das receitas e despesas;
- O cumprimento da Lei do Orçamento e legislação complementar;
- O inventário do património do Estado;
- As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidos, directa ou indirectamente.

As regras referentes à execução do Orçamento do Estado de 2016 constam dos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado daquele ano;
- Lei n.º 7/2016, de 2 de Agosto, rectificativa do Orçamento acima;
- Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado – SISTAFE;
- Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 23/2004, de 20 de Agosto, e o Regulamento da Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março;
- Decreto n.º 53/2012, de 28 de Dezembro, que altera os n.ºs 2 e 5 do Anexo I do Regulamento do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), e o Decreto n.º 68/2014, de 29 Outubro, que altera as alíneas b) e c) do artigo 45, os n.ºs 2 e 3 do artigo 67 e o n.º 4 do Anexo I do mesmo regulamento;
- Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;
- Circulares n.º 05/GAB-MEF/2015, de 28 de Outubro, e n.º 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças, referentes à Administração e Execução do Orçamento e ao Encerramento do Exercício, respectivamente;
- As Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 30 de Dezembro de 1999, na parte relativa à Fiscalização Prévia;
- As Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, de 29 de Dezembro de 2008, concernentes à instrução dos processos de contas de gerência;
- Instruções sobre a Execução do Orçamento do Estado, emitidas pela Direcção Nacional da Contabilidade Pública, em 31 de Outubro de 2000, publicadas no BR n.º 17, II Série, de 25 de Abril de 2001;

- k) Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribui competências aos Órgãos e Instituições do Estado para procederem a alterações orçamentais, no âmbito da Administração do Orçamento do Estado para 2016, em cada nível, nos termos do artigo 7 da Lei n.º 9/2015, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado daquele ano e do artigo 28 e n.ºs 2 e 3 do artigo 34, ambos da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

## II. Considerações Gerais

Com vista à emissão do presente Relatório e Parecer, o Tribunal Administrativo analisou a Conta Geral do Estado relativa ao exercício económico de 2016 e realizou 68 auditorias a diversos órgãos e instituições do Estado, dos níveis central, provincial e autárquico, com o objectivo de certificar os dados nela contidos.

Ao longo do seu trabalho, o Tribunal constatou, dentre outras situações, que, apesar dos progressos alcançados no que tange à observância das normas e procedimentos respeitantes à colecta de impostos, execução de despesas e respectiva contabilização, ainda persistem situações de não canalização, às Direcções de Áreas Fiscais (DAF's), da totalidade ou parte das Receitas Próprias e Consignadas, por algumas instituições e organismos do Estado que as arrecadam, resultando, deste facto, que nem todas as receitas destas duas rubricas ingressaram na Conta Única do Tesouro (CUT).

À luz do princípio da Unidade de Tesouraria, consagrado na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, “todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade”.

Há dívidas em impostos resultantes de saídas antecipadas de mercadorias, não regularizadas, e permanecem saldos nas rubricas “*Em Passagem de Fundos Aguardando Crédito, Cheques Devolvidos, Alance, Em Diferenças de Dinheiro, Em Diferenças de Conhecimentos de Cobrança*”, também sem a devida regularização.

O registo das alterações de dotações orçamentais, na maioria das entidades auditadas, não foi acompanhado por documentação de fundamentação, legalmente exigida para o efeito, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 1/2016, de 1 de Fevereiro, que atribui competências aos titulares dos órgãos e instituições do Estado para procederem a alterações (transferências e redistribuições) de dotações orçamentais.

Não obstante a evolução ocorrida nesta matéria, ainda persistem casos de arquivos de algumas instituições auditadas com deficiências de organização, o que dificulta a rápida localização dos documentos comprovativos das receitas colectadas e das despesas executadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 90 das Normas de Funcionamento dos Serviços da Administração Pública, aprovadas pelo Decreto n.º 30/2001, de 15 de Outubro, o arquivo deve ser organizado de forma a permitir a consulta ou obtenção de informação, com eficiência, simplicidade e rapidez. A este respeito, e de acordo com o definido na alínea d) do n.º 7.1 das Instruções Sobre a Execução do Orçamento do Estado, da Direcção Nacional da Contabilidade Pública, de 31 de Outubro de 2000, supracitadas, nenhum registo poderá ser efectuado sem existência de documento comprovativo, que deverá ser arquivado por verbas e anos, de modo a permitir a sua identificação.

Subsiste, ainda, a execução de despesas em verbas inapropriadas, nuns casos, e não elegíveis nos projectos em que foram contabilizadas, noutros, o que constitui desvio de aplicação, segundo o disposto no n.º 1 do artigo 78 do Capítulo VIII, Título

I, do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças.

A violação das normas sobre a elaboração ou execução dos orçamentos, bem como a assunção, autorização ou pagamentos de despesas públicas ou compromissos e a utilização de dinheiros ou outros valores públicos em finalidades diferentes das legalmente previstas, constituem infracções financeiras, nos termos das alíneas b) e n) do n.º 3 do artigo 98 da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro.

## III. Constatações e Recomendações

### 3.1 – Processo Orçamental

#### 3.1.1 - Constatações

Das auditorias realizadas pelo Tribunal Administrativo, concluiu-se que:

- Persistem, no e-SISTAFE, registos de acréscimos e reduções de dotações orçamentais de alguns órgãos e instituições do Estado, sem documentos que os fundamentam;
- A Direcção Nacional da Planificação e Orçamento e as Direcções Provinciais da Economia e Finanças, na qualidade de Unidades Intermédias e de Supervisão do Subsistema do Orçamento do Estado, em alguns casos, não mantêm organizados os arquivos dos processos de alterações orçamentais por si registadas, no e-SISTAFE, e raras vezes comunicam aos órgãos e instituições, sobre o êxito ou não da alteração requerida;
- As transferências e redistribuições orçamentais continuam sendo efectuadas sem a observância das regras de delegação de competências, plasmadas no respectivo Decreto, anualmente aprovado pelo Conselho de Ministros.

#### 3.1.2 – Recomendação:

Na sequência das constatações acima referidas, recomenda-se que o registo de alterações orçamentais, no e-SISTAFE, seja justificado por documentação legalmente exigida para o efeito, observando-se o disposto no n.º 1 do artigo 15 do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças, segundo o qual, para efeitos de controlo e registo no e-SISTAFE, as alterações autorizadas por delegação de competências devem ser acompanhadas dos respectivos despachos e do número do expediente. Por outro lado, tais alterações devem ser efectuadas em estrita observância da delegação de competências estabelecida em legislação específica.

### 3.2 – Execução do Orçamento da Receita

#### 3.2.1 – Constatações

Da análise da informação sobre a arrecadação da receita apresentada na Conta Geral do Estado de 2016 e dos dados obtidos nas auditorias efectuadas, verificou-se que:

- Há contabilização de valores diferentes das receitas cobradas no ano, nos diversos Mapas e Tabelas da Conta Geral do Estado;
- Parte das Receitas de Dividendos efectivamente pagas ao Estado, no exercício de 2016, não foram registadas na Conta Geral do Estado;
- Persiste a falta de previsão das Receitas Próprias e das de Alienação de Bens;

- d) Algumas entidades de âmbito central não declararam a cobrança de receitas próprias previstas no Orçamento;
- e) Nas DAF's e UGC's auditadas permanecem, sem a devida regularização e responsabilização, os saldos constantes do Termo de Balanço (Modelo M/9A), das rubricas "*Em Passagens de Fundos Aguardando Crédito*", "*Cheques Devolvidos*" "*Alcance*", "*Em Diferenças de Dinheiro*", "*Em Diferenças de Conhecimentos de Cobrança*", sendo que parte destas situações foi reportada no Relatório e Parecer sobre a CGE de 2013, porém, sem o devido tratamento pelo Governo;
- f) Numa unidade orgânica adstrita à Direcção Regional Sul das Alfândegas, 33 contentores com mercadorias demoradas, consignadas a diversas instituições do Estado, não registam qualquer regularização. Segundo o Governo, tais mercadorias destinam-se a instituições do Estado sem disponibilidade orçamental para o seu levantamento e não podem ser leiloadas;
- g) Existem, nas unidades orgânicas da Direcção Regional Sul e nos Serviços Provinciais de Alfândegas de Sofala, dívidas em impostos resultantes de Saídas Antecipadas não regularizadas.

### 3.2.2 – Recomendações

Face às constatações acima mencionadas, recomenda-se que:

- a) A Conta seja elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, Lei do SISTAFE;
- b) Todas as Receitas do Estado sejam registadas na Contabilidade, segundo o regime de caixa, preconizado no artigo 41 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE, e no exercício a que respeitam, segundo o artigo 70 do Manual de Administração Financeira, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro;
- c) As Receitas Próprias e as de Alienação de Bens a cobrar sejam objecto de inserção no Orçamento do Estado;
- d) As instituições e organismos do Estado que cobram receitas observem os procedimentos estipulados no n.º 1 dos artigos 11 e 12, ambos da Circular n.º 01/GAB-MF/2010, de 6 de Maio, do Ministro das Finanças, que versa sobre os Conceitos e Procedimentos Relativos à Inscrição, no OE, Cobrança, Contabilização e Recolha de Receitas Consignadas e Próprias;
- e) A Autoridade Tributária e as respectivas unidades de cobrança tomem as necessárias providências para a regularização dos saldos das diversas rubricas, de modo a que a CGE possa reflectir, com exactidão e simplicidade, as transacções nela escrituradas, em obediência ao estipulado no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o SISTAFE;
- f) O Governo defina um quadro de procedimentos administrativos para o tratamento de mercadoria demorada, consignada às instituições do Estado;
- g) Seja observado, pelas entidades aduaneiras, o disposto no artigo 35 do Regulamento de Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 16/2012, de 1 de Fevereiro, conjugado com o artigo 254.º do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 33531, de 21 de Fevereiro de 1944.

## 3.3 – Indústria Extractiva

### 3.3.1 – Constatações

Da análise da informação vertida na Conta Geral do Estado de 2016 e dos dados obtidos nas auditorias realizadas, verificou-se que:

- a) Pela Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, Lei de Minas, foi criada a Alta Autoridade para a Indústria Extractiva, com o prazo de instalação fixado para 12 meses, após a sua criação, ou seja, 18 de Agosto de 2015<sup>1</sup>, porém ainda não se encontra em funcionamento;
- b) Os valores dos impostos pagos, registados na CGE de 2016, são diferentes dos obtidos nas auditorias realizadas pelo Tribunal Administrativo, bem como dos facultados pela DGI;
- c) Os custos recuperáveis reportados pelas empresas Anadarko Moçambique, Área 1, Lda. e ENI East África continuam sem serem certificados;

À luz do disposto no n.º 1.5 do Anexo dos contratos celebrados entre o Governo e as concessionárias em causa, é requerida a tomada de posição sobre os custos, no período de três anos após o reporte, findo os quais tornará tais custos se tornarão efectivos e deductíveis na totalidade;

- d) Em 2016, a Matola Gas Company (MGC) não reportou a recepção de 3.145.755 GJ de "Royalty" ao INP, informação que permitiria a este confrontar os dados, no processo de controlo da alocação do referido gás, por parte da SASOL;
- e) Os preços de referência e as taxas de câmbio utilizados na produção de dados estatísticos estão desactualizados;
- f) A monitoria das actividades desenvolvidas pelos operadores da indústria do carvão é, predominantemente, administrativa, quer na fase de Prospekção e Pesquisa, quer na da Concessão Mineira, estando o INAMI em processo de avaliação da possibilidade de adopção dum Sistema de Monitoria das operações de mineração, via satélite;
- g) O INAMI, que, na qualidade de órgão regulador, tem por incumbência efectuar a monitoria da actividade mineira, emitir pareceres e proceder à avaliação técnica de pedidos e relatórios de actividade mineira, não procede à computação de dados relevantes sobre o desempenho da indústria, no geral, e dos operadores do carvão, em particular.

### 3.2.2 – Recomendações

Na sequência das constatações acima referidas, recomenda-se que:

- a) Seja acelerado o processo de consultas aos diversos actores e intervenientes no sector dos Recursos Minerais, para a instalação efectiva da Alta Autoridade da Indústria Extractiva, em cumprimento do disposto na Lei n.º 20/2014, de 18 de Agosto, Lei de Minas;
- b) A compilação da informação na CGE, sobre a receita cobrada às indústrias extractivas, obedeça aos princípios de clareza, exactidão e simplicidade, nos termos do n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;
- c) Sejam tomadas todas as providências necessárias para a certificação dos custos recuperáveis, para que a projecção e planificação das receitas do Estado, futuras, tomem em consideração, neste âmbito, os custos recuperáveis, cujo valor esteja claramente estabelecido;

<sup>1</sup> Considerando a data de Publicação da Lei de Minas (18 de Agosto de 2014).

- d) O regulador envide esforços visando a obtenção de informação completa sobre as quantidades do gás recebido pelas empresas tomadoras do imposto sobre a produção petróleo e gás (gás royalty);
- e) No quadro da produção estatística do MIREME, que sejam utilizados preços de referência e taxas de câmbio actualizados, para que a informação estatística possa estar ajustada ao contexto actual;
- f) O INAMI utilize todos os recursos administrativos e tecnológicos disponíveis, no exercício do controlo da actividade mineira, com eficiência e eficácia, enquanto acelera a implementação do sistema via satélite já previsto;
- g) Sejam compilados, para efeitos de monitoria da actividade mineira, os dados referentes à produção, quantidades vendidas e preços de venda, no que tange aos minerais sólidos.

### 3.3 – Execução do Orçamento da Despesa

#### 3.3.1 – Constatações

Da análise efectuada à informação sobre despesas, constante da Conta Geral do Estado de 2016 e das auditorias realizadas a 39 entidades, há a destacar os seguintes aspectos:

- a) Em 5 entidades auditadas, não foram facultados comprovativos de parte das despesas realizadas;
- b) O pagamento de despesas com recurso a verbas inapropriadas;
- c) Em algumas entidades há registo de pagamento de despesas de anos anteriores, sem inscrição da verba apropriada, nos respectivos orçamentos;
- d) Na celebração dos contratos de fornecimento de bens, prestação de serviços, empreitada de obras públicas, consultoria e arrendamento, não foram cumpridas as normas e os procedimentos instituídos sobre esta matéria, por parte das instituições auditadas;
- e) Relativamente às Empresas Públicas auditadas, apurou-se que:
  - i. Cinco empresas, das que receberam subsídios do Orçamento do Estado, continuam a apresentar situação líquida negativa, tanto no início, como no fim do exercício;
  - ii. Foram fixadas remunerações dos membros do Conselho de Administração (CA) e do Conselho Fiscal (CF) sem os despachos conjuntos dos ministros das tutelas sectoriais e da Economia e Finanças, em preterição do previsto no n.º 1 do artigo 34 do Regulamento da Lei das Empresas Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 84/2013, de 31 de Dezembro;
  - iii. Foram pagas despesas com o pessoal em valores, superiores a 30,0% dos custos operacionais contrariando o fixado no n.º 2 do artigo 36 do Regulamento da Lei das Empresas Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 84/2013, de 31 de Dezembro;
- f) No exercício económico de 2016, foram registados baixos níveis de execução orçamental, em alguns projectos de Investimento Interno de Âmbito Central.

#### 3.3.2 – Recomendações

Face às constatações acima indicadas, o Tribunal Administrativo recomenda:

- a) A observância do preceituado na alínea d) do n.º 7.1 das Instruções Sobre a Execução do Orçamento do Estado, da Direcção Nacional da Contabilidade Pública, de

31 de Outubro de 2000 (BR n.º 17, II Série, de 25 de Abril de 2001), segundo a qual nenhum registo poderá ser efectuado sem a existência de documentos comprovativos, que deverão ser arquivados por verbas e anos, de forma a facilitar a sua identificação;

- b) O pagamento das despesas em verbas apropriadas, de acordo com o Classificador Económico da Despesa, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 221/2013, de 30 de Agosto;
- c) Que se observe o estabelecido no n.º 3 do artigo 15 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado, segundo o qual as despesas só podem ser assumidas no ano económico em que tiverem sido orçamentadas. As referentes a anos anteriores devem ser contabilizadas em rubrica específica, no Orçamento do Estado, segundo dispõe o n.º 1 do artigo 83 do Título I do Manual de Administração Financeira e Procedimentos Contabilísticos (MAF), aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 181/2013, de 14 de Outubro, do Ministro das Finanças;
- d) A observância das regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, na Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro e nas Instruções de Execução Obrigatória do Tribunal Administrativo, publicadas no BR n.º 52, I Série, de 30 Dezembro 1999, na contratação de empreitada de obras públicas, fornecimento de bens e prestação de serviços, consultoria e arrendamento;
- e) As remunerações dos membros dos Conselhos de Administração (CA) e Fiscal (CF) das empresas públicas sejam fixadas e pagas depois dos despachos conjuntos dos ministros das tutelas sectoriais e da Economia e Finanças;
- f) O cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36 do Regulamento da Lei das Empresas Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 84/2013, de 31 de Dezembro, que estabelece que os custos com o pessoal das empresas públicas não devem exceder 30,0% do total dos respectivos custos operacionais.

### 3.4 – Operações de Tesouraria

#### 3.4.1 – Constatações

Dos trabalhos de levantamento da informação atinente às Operações de Tesouraria, constatou-se o seguinte:

- a) O Sistema Informático e-SISTAFE não permite a extracção do relatório dos pagamentos efectuados por Operações de Tesouraria, do qual se poderia aferir a fiabilidade da informação apresentada nos processos de contabilidade, tal como acontece com a execução do Orçamento;
- b) Há uma divergência de 9.633.296 mil Meticais, entre os movimentos da Conta Bancária n.º 002141570015 – MPF – Banco Mundial – EMRO/99, pela qual transitam os fundos referentes aos BT's, contabilizados na epígrafe, 6.b) C.T.R. - Provisão para Despesas a Regularizar, e a informação apresentada no Mapa I-4 (Movimento das Operações de Tesouraria) da CGE em análise;

### 3.4.2 – Recomendações

Face a estas constatações, o Tribunal Administrativo recomenda:

- a) A integração, no sistema informático e-SISTAFE, de uma funcionalidade que permita a extracção de relatórios dos pagamentos efectuados por Operações de Tesouraria;
- b) Que a Conta Geral do Estado seja elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, em obediência do disposto no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

## 3.5 – Movimento de Fundos

### 3.5.1 – Constatações

Da verificação dos registos do movimento de fundos das contas bancárias do Tesouro e do Património, apurou-se que:

- a) O Saldo Final do exercício económico de 2015, no valor de USD 6.790.323,72, da Conta Única de Tesouro, diverge, em USD 120.493,56, do Saldo Inicial da mesma conta (USD 6.669.830,16);
- b) Há inconsistência entre o valor de -21.046.540 mil Meticais apresentado no Mapa I da CGE de 2016, na rubrica “Outras Instituições do Estado” e o calculado com base nos Anexos Informativos 1, 2 e 3 (6.148.990 mil Meticais);
- c) Parte significativa dos saldos de caixa permanece nas Outras Contas do Estado e nas Recebedorias, em vez da CUT, preterindo-se o princípio da unidade de tesouraria, preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo a qual todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade;
- d) Nem todas as instituições auditadas devolveram à Conta Única do Tesouro os saldos de Adiantamento de Fundos (AFU’s) de 2015 e 2016, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 7 das Circulares n.ºs 05/GAB-MEF/2015, de 28 de Outubro e 06/GAB-MEF/2016, de 15 de Novembro, ambas do Ministro da Economia e Finanças, as quais dispõem que os saldos de Adiantamento de Fundos (AFU’s), não utilizados naqueles dois anos, devem ser anulados e os correspondentes recursos financeiros recolhidos à Conta Bancária de Receita de Terceiros (CBRT) da Unidade Intermédia (UI) do Subsistema do Tesouro Público da Despesa (STP-D), para posterior transferência à Conta Única do Tesouro (CUT);
- e) Nem todas as receitas de alienação de imóveis cobradas pelas entidades auditadas, foram canalizadas aos cofres do Estado, apesar de terem sido identificados os respectivos ordenadores;
- f) A DNPE continua sem mecanismos eficientes de comunicação com os ordenadores/adjudicatários que permitam a identificação atempada dos créditos nas contas bancárias, de modo a proceder-se à sua receitação e consequente canalização à CUT, em tempo útil;
- g) As contas bancárias tituladas pela DNPE continuam a ser utilizadas para o pagamento de despesas não orçamentadas, traduzindo-se numa execução paralela à do Orçamento do Estado.

### 3.5.2 – Recomendações

Face às constatações supramencionadas, o Tribunal Administrativo recomenda:

- a) A observância do princípio de consistência, preconizado na alínea a) do artigo 39 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro (SISTAFE), na base do qual os procedimentos contabilísticos de um exercício para o outro não devem ser alterados;
- b) A obediência do princípio da unidade de tesouraria, estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 54 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro (SISTAFE), segundo a qual todos os recursos públicos devem ser centralizados com vista a uma maior capacidade de gestão, dentro dos princípios de eficácia, eficiência e economicidade;
- c) O cumprimento do dever de devolução dos saldos à CUT, referido nas circulares que são anualmente emanadas pelo Ministro que superintende a área das Finanças, sobre os procedimentos a ter em conta na administração e execução do Orçamento do Estado e no encerramento dos exercícios económicos;
- d) A criação de mecanismos de comunicação entre a DNPE e os ordenadores/adjudicatários que permitam a identificação atempada dos créditos nas contas bancárias, e a sua consequente receitação e canalização à CUT;
- e) A Conta Geral do Estado seja elaborada com clareza, exactidão e simplicidade, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;

## 3.6 – Operações Relacionadas com o Património Financeiro do Estado

### 3.6.1 – Constatações

Da aferição feita à informação relativa ao Património Financeiro do Estado, verificou-se que:

- a) Na auditoria realizada ao IGEPE, foi constatado que o mesmo continua a não deter o controlo da totalidade das parcelas do Estado no capital social de empresas, estando parte destas sob gestão dos ministérios sectoriais e outros entes públicos;
- b) Dos empréstimos contraídos por acordos de retrocessão, no período de 2012-2016, as TDM, SA não fizeram qualquer reembolso, de 2013 a 2016, e os CFM, E.P., em 2013 e 2016;
- c) Existem divergências entre a informação apresentada no Anexo Informativo 5 da CGE de 2016 e a apurada na auditoria ao FIPAG, relativa aos reembolsos efectuados através dos empréstimos por acordos de retrocessão;
- d) Nas auditorias realizadas à DNPE e ao IGEPE, foi constatado o incumprimento dos pagamentos das prestações vencidas, na alienação do património do Estado e na aquisição de participações do Estado em empresas, nos termos da adjudicação.

### 3.6.2 – Recomendações

Face às constatações acima referidas recomenda-se:

- a) Que o IGEPE exerça um controlo efectivo e acompanhamento adequado das empresas participadas pelo Estado, em cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 5 do seu Estatuto Orgânico, aprovado pelo Decreto n.º 46/2001, de 21 de Dezembro;

- b) Que se cumpram os termos acordados nos respectivos contratos;
- c) Que a Conta Geral do Estado seja elaborada em estrita obediência dos princípios de clareza, exactidão e simplicidade, previstos no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro;
- d) Que a DNPE e o IGEPE desenvolvam esforços no sentido de fazer cumprir, rigorosamente, as cláusulas contratuais relativas aos pagamentos das prestações de aquisição do património do Estado, incluindo a reversão ao Estado.

### 3.7 – Dívida Pública

#### 3.7.1 – Constatação

No âmbito da Dívida Pública, menciona-se que os indicadores de sustentabilidade da Dívida Pública Externa, designadamente, Dívida Externa/PIB, Dívida Externa/Exportações e Dívida Externa/Receitas Correntes ultrapassaram os limites de sustentabilidade estabelecidos pelo Banco Mundial e outras Instituições Financeiras Internacionais e utilizados pelo FMI na avaliação da Sustentabilidade da Dívida do Estado Moçambicano.

#### 3.7.2 - Recomendação

Relativamente à constatação acima apresentada, recomenda-se que sejam observados os limites dos indicadores de sustentabilidade da dívida, na contratação de créditos.

### 3.8 – Património do Estado

#### 3.8.1 – Constatações

Da verificação da informação relativa ao Património do Estado, apurou-se que:

- a) Como consequência do processo de análise e requalificação dos bens registados na plataforma informática e-Inventário, realizado pela Direcção Nacional do Património do Estado, os valores do Património Final Bruto e do Final Líquido apresentados na CGE de 2015, com referência a 31 de Dezembro, divergem dos do Património Inicial Bruto e do Inicial Líquido, indicados na CGE de 2016, reportados a 1 de Janeiro;
- b) Parte significativa do inventário das entidades auditadas por este Tribunal não está harmonizada, havendo divergências entre os valores mantidos nos registos contabilísticos das mesmas e os inseridos no e-Inventário da respectiva UGB, do ambiente e-SISTAFE;
- c) Também, em outras entidades auditadas, persiste a não actualização do Inventário, o preenchimento incorrecto/incompleto das Fichas de Inventário, a falta de aposição das etiquetas de identificação nos bens e a inexistência de bens nos locais da sua afectação;
- d) Prevalece a falta de regularização dos títulos de propriedade, em nome do Estado, dos imóveis e veículos a cargo das instituições e organismos públicos;
- e) Algumas entidades auditadas não procederam à regularização das apólices de seguro dos veículos a si alocados;
- f) É deficiente a tramitação de processos de alienação dos imóveis do Estado sob gestão da APIE;
- g) As receitas de alienação de imóveis do Estado não têm sido canalizadas integral e atempadamente às entidades competentes, de que se apontam como causas, pelas instituições auditadas, as dificuldades de identificação da origem dos depósitos pela falta de entrega dos respectivos talões por parte dos adjudicatários.

#### 3.8.2 – Recomendações

Face às constatações acima mencionadas, o Tribunal Administrativo recomenda que:

- a) Deve haver equivalência entre o valor do património final de um ano (N) e o valor do património inicial do exercício económico seguinte (N+1). As alterações ocorridas dentro de um exercício económico sejam incorporadas, como actualizações, nas respectivas colunas do mapa consolidado do inventário do Património do Estado, de modo que a informação da CGE seja exacta e clara, cumprindo-se o estatuído no n.º 1 do artigo 46 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, que cria o Sistema de Administração Financeira do Estado;
  - b) Sejam respeitados os procedimentos e prazos estabelecidos nas circulares sobre Administração e Execução de Orçamento e Encerramento do Exercício Económico, anualmente emitidas pelo Ministro da Economia e Finanças, para a incorporação dos bens no e-Inventário.
- Se cumpra, igualmente, o estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 58 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, segundo a qual, compete aos órgãos ou instituições que integram o Subsistema do Património do Estado proceder, periodicamente, ao confronto dos inventários físicos com os respectivos valores contabilísticos;
- c) Se exerça maior controlo e rigor no preenchimento das Fichas de Inventário, em atenção aos procedimentos plasmados no Diploma Ministerial n.º 78/2008, de 4 de Setembro, que aprova os Suportes Documentais (Classificador Geral de Bens Patrimoniais e as Fichas de Inventário) e no Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto;
  - d) Os intervenientes no processo de registo e regularização dos títulos de propriedade dos imóveis e veículos enviem esforços por forma a garantir que estes bens estejam em nome do Estado, cumprindo-se o preceituado no n.º 1 do artigo 11 do Regulamento do Património do Estado, segundo o qual “Todo o Património do Estado sujeito ao registo deve ser inscrito nas respectivas Conservatórias, em nome deste, pelo Ministério que superintende a área das Finanças”;
  - e) Se proceda ao seguro dos veículos e imóveis do Estado, nos termos da alínea e) do artigo 7, conjugado com o n.º 5 do artigo 20, ambos do Regulamento do Património do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 23/2007, de 9 de Agosto, que estabelecem a obrigatoriedade de seguro dos bens do Estado;
  - f) As receitas de alienação de imóveis do Estado sejam encaminhadas às entidades competentes, na proporção de: 30% para o Fundo do Fomento de Habitação, 50% para indemnizações e 20% para os cofres do Estado, de acordo com o preceituado no artigo 17 do Decreto n.º 2/91, de 16 de Janeiro, que determina os procedimentos concernentes à alienação de imóveis a favor de inquilinos.

Ainda, se estabeleçam mecanismos de celeridade processual e comunicação mais eficazes com os adjudicatários dos imóveis, nos distritos, criando-se pontos focais, nas respectivas secretarias distritais, por forma a permitir que os depositantes possam apresentar os respectivos talões de depósito em tempo útil;

g) Sejam criadas condições visando a realização de um trabalho de base atinente ao levantamento de todo o parque imobiliário do Estado, ao nível distrital, autárquico, provincial e central, que inclua as acções de identificação, aferição da situação jurídica, registo/regularização da titularidade e inventariação do bem.

Sala de Sessões do Plenário do Tribunal Administrativo, em Maputo, aos 30 de Novembro de 2017.

*Machatine Paulo Marrengane Munguambe*, Juiz Conselheiro Presidente;

*Amilcar Mujovo Ubisse*, Juiz Conselheiro Relator;

*Januário Fernando Guibunda*, Juiz Conselheiro;

*Filomena Cacilda Maximiana Chitsonzo*, Juíza Conselheira;

*José Luís Maria Pereira Cardoso*, Juiz Conselheiro;

*David Zefanias Sibambo*, Juiz Conselheiro;

*Aboobacar Zainadine Dauto Changa*, Juiz Conselheiro;

*João Varimelo*, Juiz Conselheiro;

*Paulo Daniel Comoane*, Juiz Conselheiro;

*José Mauricio Manteiga*, Juiz Conselheiro;

*Isabel Cristina Pedro Filipe*, Juíza Conselheira;

*Rofino Nombora*, Juiz Conselheiro.

Pelo Ministério Público.

Fui Presente.

*Edmundo Carlos Alberto*, Vice-Procurador Geral da República.

Preço — 960,00 MT

---

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.